7382/2021-e

Se você não dispõe de um leitor de QRcode, pode conferir os dados desse processo no link:
https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br/?a=processo&f=folhear&idprocesso=11655

*Processo gerado no sistema **e-CIGA**.*

Nº.Processo:	7382/2021-e
Espécie:	Eletrônico
Tipo:	Administrativo
Assunto	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Órgão de origem:	-
Interessado:	Município de Alpestre - RS
Autuação:	19/05/2021
Sinopse:	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC017621/2020 referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° 0037/2020

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n° **7382/2021-e**, cujo objeto é **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC017621/2020** referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° **0037/2020**, solicitado pelo **Município de Alpestre/RS.**

Florianópolis (SC), 20 de maio de 2.021.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 34A5B34B

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Of. 84/2021-GP

Alpestre, 17 de maio de 2021

Ao
Senhor Gestor de Atas

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preço

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista o disposto no Artigo 20 e seu parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 1.801, de 31 de maio de 2019, que prevê a possibilidade de se utilizar da ata de registro de preços de outro órgão ou entidade da administração pública, desde que durante a validade da ata na condição de interessado (carona), com a interveniência do Órgão Gestor e anuência do fornecedor, informamos a V.Sa que a **MUNICIPIO DE ALPESTRE,** CNPJ 87.612.933/0001-18, oficializa o interesse em utilizar a **Ata de Registro de Preços nº ATC017621/2020**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 0037/2020**, para aderir ao item a segui:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Fornecedor/CNPJ	Valor unitário
02	01	un	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, ...	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	INGA CAMINHOES LTDA 23.008.729/0001-00	R$ 211.790,00

Informamos ainda que o Decreto acima citado estabelece que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de Vossa Senhoria, o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento do item.

Atenciosamente,

Valdir José Zasso
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 83B8724F

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Justificativa para a Adesão de Ata de Registro de Preços

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES, sendo identificado a **Ata de Registro de Preços nº ATC017621/2020**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 0037/2020** realizado pelo órgão O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA no qual a empresa INGA CAMINHOES LTDA CNPJ 23.008.729/0001-00 foi vencedora do item VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES... cujas especificações atendem a necessidade do Município de Alpestre/RS.

Foi realizado Processo Licitatório, conforme Ata Final em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é vantajosa para a Administração, gerando economia para a municipalidade e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante na Ata de Registro de Preços nº **ATC017621/2020** do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA está de acordo com as especificações do produto que o Município de Alpestre pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência em anexo.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Alpestre ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do município.

Diante disso e com fulcro no Decreto Municipal nº 1.801, de 31 de maio de 2019 anexado ao Processo, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade aos cofres municipais.

Alpestre, 17 de maio de 2021.

Valdir José Zasso
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 3E053D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNCIPAL DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **49/2021**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2021**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº23/2021, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 14/05/2021, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais n.º 1.027/2009 e n.º 1.344/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:
O objeto do presente Edital é:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	VEÍCULO NOVO (CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO VIII)

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e Decreto Municipal nº 1976/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e que possuam empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, que estejam a no máximo 200 km da Sede da Secretaria de Obras do município de Alpestre.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios: Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Publica e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**,** até às 07:59 horas do dia **14/05/2021.**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alpestre/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

4.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.2. Valor unitário e total do item;

4.8.3. Marca e modelo;

4.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.8.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

4.8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro. (Nesse processo o intervalo mínimo será de um centavo).

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.33. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e Decreto Municipal nº 1976/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

horário para a sua continuidade.

7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

7.5. – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento além de Marca e modelo do produto.

c) A licitante deverá anexar, junto a proposta prospecto(s)/folheto(s) do veículo ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Edital.

d) A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, e que estejam a no máximo 200 km da Sede da Secretaria de Obras do município de Alpestre.

7.5.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.5.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo IV:

8.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

8.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município de Alpestre a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III.

8.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo II.

8.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo I.

8.2.8. Declaração que tem ciência do Decreto Anticorrupção Municipal (anexo V)

8.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

8.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.5. A licitante deverá anexar, junto a proposta prospecto(s)/folheto(s) do veículo ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Edital.

8.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

9.3. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Pregoeiro.

9.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

12.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

12.2.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

12.2.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

12.2.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

12.2.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

15 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E ENTREGA

15.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa;

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, tendo como local da entrega a Sede da Secretaria Municipal de Educação.

15.4. A vigência do contrato será até 31/12/2021.

15.5. A entrega dos veículos deverá ser programada e acompanhada de entrega técnica, que é a apresentação formal do veículo para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

15.6. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.7. Não será recebido veículo com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

15.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros decorrentes da aquisição do veículo e de sua entrega, inclusive as relativas ao licenciamento e emplacamento do veículo.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2 - O pagamento será realizado após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme Decreto Municipal 1604/2017 (ordem cronológica) e art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

16.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 - O Município de Alpestre/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.6 - Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Alpestre/RS, sito a Praça Tancredo Neves, 300, em Alpestre/RS, telefone/fax 55)3796-1166, no horário de atendimento da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 às horas.

17.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

17.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

17.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

17.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

17.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-à às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Alpestre, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Alpestre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

17.16. O Município de Alpestre se reserva o direito de não adquirir o bem se houverem propostas de menor valor no mercado e que seja possível a sua aquisição via processo licitatório, desde que o objeto atenda as características mínimas exigidas neste processo.

17.17 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de declaração de Microempresa (me) ou de Empresa de Pequeno Porte (epp)

ANEXO II – Modelo de declaração de habilitação e pleno conhecimento

ANECO III – Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Decreto Anticorrupção

ANEXO VIII - Termo de Referência

Alpestre/RS, 30 de ABRIL de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
Assessor Jurídico

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº23/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)
....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

_____
Nome do Declarante

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município de Alpestre a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 1. 755/18

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante, ..., CNPJ sob nº. ....., tem pleno conhecimento do DECRETO Nº 1. 755/18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR JOSÉ ZASSO, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____ neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº023/2021 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R$_____ (_____), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
2.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme Decreto Municipal 1604/2017 (ordem cronológica) e art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).
2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.
2.4. O preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, tendo como local da entrega a Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. A vigência do contrato será até 31/12/2021.
3.3. A entrega dos veículos deverá ser programada e acompanhada de entrega técnica, que é a apresentação formal do veículo para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.
3.4. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
3.5. Não será recebido veículo com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.
3.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros decorrentes da aquisição do veículo e de sua entrega, inclusive as relativas ao licenciamento e emplacamento do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
6.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ___ de _____ de 2021.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

_____
VALDIR JOSÉ ZASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:1º:_____ 2º:_____

Visto:_____
Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO VII

DECRETO Nº 1. 755/18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto Municipal nº 1.697/18 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo Especial.

Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAE é do Prefeito Municipal e ou do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Prefeito Municipal e ou do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º. O PAE será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º. O prazo para conclusão do PAE não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º. Instaurado o PAE, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como com base na relevância dos atos internos executados pela empresa interessada para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAE será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAE.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAE e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e outras medidas judiciais que a municipalidade entender necessárias..

§ 4º Na hipótese do inciso I do *caput*, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAE, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no Município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

(trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas no art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. O Prefeito Municipal poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos neste Decreto que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

§ 1º O acordo de que trata o *caput* somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;

II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;

III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

§ 2º O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 3º O acordo de leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 4º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

§ 5º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 6º Não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada.

§ 7º Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.

§ 8º A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos nesta Lei.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAE.

§ 2º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAE.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo, podendo esta coincidir com a já designada para o PAE.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º. A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º. O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º. Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º. Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAE, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, administrado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.697/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, ao 01 dia do mês de novembro de 2018.

JÂNIO JOSÉ SCHENAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HELIO RENE WATTE
Secretário da Administração

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: A aquisição do veículo visa suprir as necessidades da referida secretaria, visando o bom desempenho das atividades e atendimentos do transporte com justificativa na qualificação dos serviços.

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e que possuam empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, que estejam a no máximo 200 km da Sede da Secretaria de Obras do município de Alpestre. Essa cláusula se faz necessária, pois é uma garantia para a contratante de que existe na região empresa autorizada a prestar serviços enquanto o veículo estiver na garantia. Além disso, nesta distância existem inúmeras empresas que estão aptas a participarem desta licitação, o que também garante economia no deslocamento.
Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.729/79, o Código de Defesa do Consumidor e o entendimento consolidado do STJ, a responsabilidade pela existência de assistência técnica é do vendedor e do fabricante.
Deste modo, caberá a contratada em eventual necessidade encaminhar o produto para a assistência técnica e ao fabricante prestar tal serviço através de suas autorizadas.
Assim, correto o estabelecido no edital em questão, o qual estabelece que compete a declarada vencedora indicar quem a fabricante estabeleceu como seu concessionário apto a prestar assistência técnica, nos termos da Lei Federal nº 6.729/79, o qual deve estar a no máximo 200KM da Sede da Secretaria Municipal de Obras do Município.
Logo, a assistência técnica autorizada é prestada pelas concessionárias autorizadas pelas respectivas marcas, e estas por força da Lei Federal nº 6.729/79 devem prestar a assistência técnica há que se comprometeram contratualmente. Deste modo, a existência de assistência técnica compete a contratada e a fábrica conjuntamente.

PESQUISA DE PREÇOS

Cabe destacar que a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas do ramo, bem como no site do Banco de Preços e valores referenciados em editais de outras prefeituras (Licitacon), conforme anexo ao presente processo.

DA ESPECIFICAÇÃO

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 18 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: COR PREDOMINANTE: BRANCA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 18 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, DE SÉRIE; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 6.900 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3900 MM; LARGURA MÍNIMA: 1990 MM; ALTURA MÍNIMA: 2800 MM;. MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 145 CV; TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 30 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 70 LITROS; TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: RÁDIO; CONEXÃO USB; CONEXÃO BLUETOOTH; COMPUTADOR DE BORDO; TACÓGRAFO DIGITAL. ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO; JOGO DE TAPETES. GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8918FC73

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Alpestre
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico - 23/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
03/05/2021 16:48	03/05/2021 17:00	11/05/2021 16:00	14/05/2021 07:59	14/05/2021 08:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
10/05/2021 - 15:34	IMPUGNAÇÃO PE 23/2021	11/05/2021 - 15:50	Indeferido	Pedido: ALPESTRE IMPUGNAÇÃO10052021.pdf Julgamento: Resposta à Impugnação PeP PE 23 2021.pdf

IMPUGNAÇÃO

Indeferido conforme Parecer Jurídico e Despacho em anexo.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	VEÍCULO NOVO (CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO VIII)	245.587,22	1	-	UN	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/05/2021	EDITAL PE 23 VAN EDUCAÇÃO.doc

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/05/2021 - 15:34	Impugnação enviada para o processo 23/2021	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 23/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2021 - 08:28	Negociação aberta para o processo 23/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 23/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2021 - 08:45	Envio de Propostas Readequadas 23/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Ingá Caminhões Ltda foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2021 às 08:45.
14/05/2021 - 09:16	Negociação aberta no processo 23/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 23/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2021 - 09:23	Mensagem para negociação no processo 23/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 23/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2021 - 09:35	Envio de Propostas Readequadas 23/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Ingá Caminhões Ltda foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2021 às 09:36.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	VEÍCULO NOVO (CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO VIII)	Ingá Caminhões Ltda	Sprinter Van 17+1 original de fabrica	Mercedes-Benz	228.000,00	1	228.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FC96FA66

Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO NOVO (CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO VIII)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
J.C.B Garcia Maquinas e veículos - EIRELI	16.850.663/0001-35	13/05/2021 - 08:55:54	SPRINTER 516 CDI 15,5 M³	MERCEDES BENZ	1	250.000,00	250.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	13/05/2021 - 16:04:43	Sprinter Van 17+1 original de fabrica	Mercedes-Benz	1	250.000,00	250.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J.C.B Garcia Maquinas e veículos - EIRELI	16.850.663/0001-35	90 dias
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - VEÍCULO NOVO (CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO VIII)

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/05/2021 - 08:55:54	250.000,00 (proposta)	16.850.663/0001-35	Válido
13/05/2021 - 16:04:43	250.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00	Válido
14/05/2021 - 08:15:11	249.900,00	16.850.663/0001-35	Válido
14/05/2021 - 08:15:14	240.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
14/05/2021 - 08:15:46	239.000,00	16.850.663/0001-35	Válido
14/05/2021 - 08:16:11	235.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
14/05/2021 - 08:17:03	234.000,00	16.850.663/0001-35	Válido
14/05/2021 - 08:18:40	233.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
14/05/2021 - 08:18:57	232.000,00	16.850.663/0001-35	Válido
14/05/2021 - 08:19:16	230.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
14/05/2021 - 08:20:19	231.100,00	16.850.663/0001-35	Válido
14/05/2021 - 09:23:52	228.000,00	23.008.729/0001-00	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:43	Alberto José Giaretta	34551081	detran	12/08/2015	-	RG
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:44	Alberto José Giaretta	23008729000100	Gov Federal	16/04/2021	-	CNPJ
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:48	Alberto José Giaretta	799222	Junt SC	26/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:50	Alberto José Giaretta	210140038753631	Gov Santa Catarina	15/04/2021	10/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:54	Alberto José Giaretta	2021042302550722555077	Gov Federal	04/05/2021	04/08/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:55	Alberto José Giaretta	99383/2021	Gov Federal	04/01/2021	02/07/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:56	Alberto José Giaretta	-	-	13/01/2021	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:57	Alberto José Giaretta	-	16370	26/02/2021	27/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FC96FA66

Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:58	Alberto José Giaretta	-	Gov Federal	14/01/2021	31/05/2021	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:59	Alberto José Giaretta	-	Junt SC	25/03/2021	26/05/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 15:59	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	Declaração que tem ciência do Decreto Anticorrupção Municipal (anexo V)
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 16:00	Alberto José Giaretta	-	Gov Federal	04/05/2021	04/08/2021	Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 16:01	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	Prospecto(s)/folheto(s) do veículo ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Edital
Ingá Caminhões Ltda	13/05/2021 - 16:02	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo IV do Edital)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
14/05/2021 - 17:20	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
14/05/2021 - 08:02:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/05/2021 - 08:12:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/05/2021 - 08:12:41	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/05/2021 - 08:12:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
14/05/2021 - 08:12:41	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/05/2021 - 08:13:31	Pregoeiro	Bom dia. Após análise e aceitação das propostas iniciaremos a fase de lances. Recomendamos às empresas licitantes máxima atenção ao efetuar lances.
14/05/2021 - 08:13:36	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/05/2021 - 08:13:36	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/05/2021 - 08:23:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
14/05/2021 - 08:23:36	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 231.100,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 14/05/2021 às 08:28:36.
14/05/2021 - 08:28:37	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
14/05/2021 - 08:28:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/05/2021 - 08:28:44	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 230.000,00.
14/05/2021 - 08:45:43	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Ingá Caminhões Ltda foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2021 às 08:45.
14/05/2021 - 09:04:44	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor Ingá Caminhões Ltda foi encerrado pelo pregoeiro.
14/05/2021 - 09:04:44	Sistema	Motivo: Prazo encerrado para renegociação de valor.
14/05/2021 - 09:16:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 14/05/2021.
14/05/2021 - 09:16:30	Sistema	Motivo: Renegociação de valor final ofertado tendo em vista que a empresa apresenta valor de R$ 211.790,00 em Ata de Registro de Preços firmada com o Consórcio CINCATARINA.
14/05/2021 - 09:23:33	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Bom dia prezados, conforme contato por telefone, por que não consigo chegar nesse valor para edital(pois o Edital do Cincatarina tem os produtos e preços comprando naquela ocasião e garantido pela fabrica MB do Brasil), o edital de Alpestre RS de numero 23/2021 teve seus orçamentos e preços bom base em 2021, diferente do cincatarina, mediante isso minha , tenho preço aprovado da fabrica para esse certame, e tendo como limite R$:228.000,00 (lembrando que apesar de ser o mesmo produto, os certames são em epocas difrentes, e com situações de mercado diferente, a exemplo disso de Novembro de 2019 a Maio de 2021 já tivemos mais 9% de aumentos).
14/05/2021 - 09:23:52	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 228.000,00.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FC96FA66

14/05/2021 - 09:25:47	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: (Retificando ano de comparação): Bom dia prezados, conforme contato por telefone, por que não consigo chegar nesse valor para edital(pois o Edital do Cincatarina tem os produtos e preços comprando naquela ocasião e garantido pela fabrica MB do Brasil), o edital de Alpestre RS de numero 23/2021 teve seus orçamentos e preços bom base em 2021, diferente do cincatarina, mediante isso minha , tenho preço aprovado da fabrica para esse certame, e tendo como limite R$:228.000,00 (lembrando que apesar de ser o mesmo produto, os certames são em epocas difrentes, e com situações de mercado diferente, a exemplo disso de Novembro de 2020 a Maio de 2021 já tivemos mais 9% de aumentos).
14/05/2021 - 09:34:46	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
14/05/2021 - 09:34:46	Sistema	Motivo: A empresa já apresentou lance com redução de valor.
14/05/2021 - 09:35:16	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Ingá Caminhões Ltda foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2021 às 09:36.
14/05/2021 - 10:04:58	Sistema	O fornecedor Ingá Caminhões Ltda enviou uma nova proposta readequada.
14/05/2021 - 11:52:39	Sistema	O fornecedor Ingá Caminhões Ltda enviou uma nova proposta readequada.
14/05/2021 - 13:36:41	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor Ingá Caminhões Ltda foi encerrado pelo pregoeiro.
14/05/2021 - 13:36:41	Sistema	Motivo: A proposta readequada já foi encaminhada.
14/05/2021 - 16:41:49	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
14/05/2021 - 16:42:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/05/2021 às 17:20.
17/05/2021 - 08:00:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Marcel Benites da Rosa Ibaldo

Pregoeiro(a)

Anderlei Cezar Vanzella

Apoio

Jarbas Tiago Damin de Oliveira

Apoio

Marcos André Pasa

Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FC96FA66

e-DOC 25B0B96B
Proc 7382/2021-e

DECRETO Nº1.801, DE 31 DE MAIO DE 2019.

ESTE DOCUMENTO ESTEVE NO MURAL PÚBLICO NO PERÍODO DE 31/05/19 À 14/06/19
Assinatura / Carimbo
Ana Paula Tissiani
Oficial de Gabinete
Port. 173 de 04 junho 2018

Altera o Decreto nº1.344, de 08 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e de serviços no âmbito municipal, obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: equipe da Administração responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação que será a Comissão de Licitação ou a Equipe de Apoio ao Pregão;

IV - Órgão Participante: secretaria que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 25B0B96B

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame;

III - realizar o procedimento licitatório respectivo;

IV - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

V. providenciar os trâmites relacionados à efetivação da contratação, quando solicitada e autorizada pelo gestor do contrato, e informar o gestor sobre a contratação realizada;

VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 deste decreto;

Art. 5º Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;

II - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

III - indicar o gestor do contrato;

Art. 6º Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - encaminhar ao Órgão Gerenciador solicitação e autorização para a efetivação da contratação;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar o Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a entregar a mercadoria ou a prestar o serviço.

Art. 7º As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e serão precedidas de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 25B0B96B

e-DOC 25B0B96B
Proc 7382/2021-e

III - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - o prazo de validade do registro de preço;

V - as secretarias participantes do respectivo registro de preço;

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e minutas de contratos, se for o caso;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 9º O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Parágrafo único. No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 10. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no instrumento convocatório da licitação.

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 2º Colhidas as assinaturas, será providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

§ 2º As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 25B0B96B

observado, no que couber, o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 15. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único. O termo de contrato ou equivalente observará as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 17. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será de iniciativa do Órgão Participante ou do Órgão Gerenciador, e, ao final, será formalizado por despacho da autoridade máxima da Administração.

Art. 18. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 25B0B96B

Art. 19. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Art. 20. Mediante a demonstração de vantagem econômica da contratação, a Administração poderá se utilizar da ata de registro de preços de outro órgão ou entidade da administração pública, desde que durante a validade da ata.

§ 1º Para a adesão, deverá ser obtida a anuência do órgão que realizou a licitação para o registro de preços.

§ 2º A demonstração da vantajosidade econômica a que se refere o caput deste artigo se fará através de pesquisa de mercado composta por, no mínimo, três orçamentos para o mesmo bem registrado, de fornecedores distintos e identificados.

Art. 21. A composição do Órgão Gerenciador será definida por Portaria.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.344, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

VALDIR JOSE ZASSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECIO DANIELI
Secretário da Administração

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 25B0B96B

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	7382/2021-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE ALPESTRE – RS**
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC017621/2020
Referência:	PAL 17621/2020-e, PE 0037/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da justitificativa, demonstrativos de vantajosidade e orçamentos apresentados pelo Município de Alpestre - RS, visando a adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC0017621/2020, e nos termos do § 4º, do art. 31, da Resolução nº 0022/2020 do CINCATARINA, solicite-se manifestação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, devendo ser observadas as condições nela estabelecida, de acordo com o seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO 17 + 1 LUGARES, TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL LONGO TETO ALTO 2020/2021	INGÁ CAMINHÕES LTDA	01 unidades	R$ 211.790,00

O prazo será de 3 (três) dias úteis para manifestação do fornecedor beneficiário da ata de registro e preços, contados após o recebimento via domicílio eletrônico autodeclarado.

O procedimento terá andamento após a manifestação do fornecedor e aprovação da utilização pelo Órgão Gerenciador.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 20 de maio de 2.021.

Eloi Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 20E0FE75

17621/2020-e

Se você não dispõe de um leitor de QRcode, pode conferir os dados desse processo no link:
https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br/?a=processo&f=folhear&idprocesso=8678

*Processo gerado no sistema **e-CIGA**.*

Nº.Processo:	17621/2020-e
Espécie:	Eletrônico
Tipo:	Administrativo
Assunto	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
Órgão de origem:	-
Interessado:	Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Autuação:	20/08/2020
Sinopse:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 17621/2020-e
Pregão, na forma eletrônica nº 0037/2020

PARECER JURÍDICO INICIAL

DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES - USO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - RESOLUÇÃO 0022/2020 - RESOLUÇÃO 0044/2020 - CONCLUSÃO.

I – Do Relatório

O Setor de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº. 0037/2020, o qual tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM,para usodosórgãos ou entidadesdos entesda Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, poderão fazer a adesão a ata de registro de preço, nos termos estabelecidos pela resolução n. 0022/2020.

A solicitação de análise do Edital e seus anexos foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica para fins de emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame. O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade competente, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Constam dos autos do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17621/2020-e os seguintes documentos:

1. Autorização de Abertura do Processo Administrativo Licitatório (eDOC EBBA3C47);

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

2. Resolução de Nomeação do Pregoeiro e equipe de Apoio (eDOC 5CA7FD43);
3. Certificado do Pregoeiro (eDOC E11AB27B);
4. Resolução regulamenta o Pregão na forma Eletrônica (eDOC 5607737F);
5. Resolução regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP (eDOC 8AA8512F);
6. Requisição de Compra (eDOC 38E5D735);
7. Manifestação de Intenção de Registro de Preços - IRP e Justificativa dos Municípios (eDOC F586D906);
8. Orçamentos (DOC 483B963E);
9. Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e anexos (eDOC 4DB2F763);

É o relatório.

Passamos a análise.

II – Fundamentação

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP. O referido sistema possui previsão na Lei Geral de Licitações, art. 15 da Lei Federal n. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
> [...]
> V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III - validade do registro não superior a um ano.
§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
[...]

No âmbito do CINCATARINA o Sistema de Registro de Preço – SRP, foi regulamentado por meio da Resolução n. 22, de 12 de março de 2020.

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, inclusive, através de licitação compartilhada com órgãos ou entidades dos entes da Federação, obedecerão ao disposto nesta Resolução. Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador – é o CINCATARINA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - Órgão Participante – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços:
a) Ente da Federação Consorciado – município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;
b) Cooperado – órgão ou entidade de direito público que integra a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciado ao CINCATARINA e que formalizaram parceria por meio de instrumento de cooperação técnica, aprovada em Assembleia Geral;
c) Referendado – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressarem no CINCATARINA e ou os cooperados, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal e que posteriormente poderão formalizar a ata de registro de preços, através de adesão ao Projeto de Licitações Compartilhadas.
V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiu ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participou dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

VI - Manifestação Formal - ato pelo qual o Órgão Participante divulga sua Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);
VII - Cadastro de Reserva de Itens – será formado pela quantia constante do Registro de Preços, estimada pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante, cuja finalidade principal é servir de fonte para a suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal;
VIII - Cadastro de Reserva de Fornecedores:
a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
IX - Remanejamento – é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preço entre os Órgãos Participantes através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório; e
X - Licitação Compartilhada - licitação realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado.

Quando as situações atinentes a utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP, a Resolução estabeleu:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CINCATARINA;
IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CINCATARINA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CINCATARINA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

Sob a luz deste Sistema, o Ilustre Professor Joel Menezes Niebuhr preceitua o registro de preço como:

Instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

> registro de preço, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano[1].

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preço proporciona vantagens e benefícios a Administração Pública.

Outrossim, a modalidade de Pregão a ser utilizada no presente Processo Administrativo Licitatório torna-se adequada, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõem sobre a modalidade de licitação denominada de pregão, vejamos:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O doutrinador Hely Lopes Meirelles faz uma breve definição sobre a modalidade de licitação denominada pregão, regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002, destinada para aquisição de bens e serviços comuns:

> Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado[2].

A legislação federal, assim preleciona:

> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.** Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado. (grifo nosso)

Neste mesmo sentido a legislação em comento, possibilitou a utilização de Pregão na Forma Eletrônica. O CINCATARINA regulamentou a utilização do Pregão

[1] GUIMARÃES, E. NIEBURHR, J.M. Registro de Preço, Aspectos Práticos e Jurídicos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 24.
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo. 42 ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 397-402.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

na Forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, por meio da Resolução nº 44, 30 de junho de 2020[3], sendo ela:

> **Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Consórcio Público e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.**
> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
> § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
> § 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
> § 3º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
> § 4º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
> § 5º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
> § 6º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo CINCATARINA que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. (grifo nosso)

Por fim, observados o disposto na Lei Geral de Licitações n° 8.666/93, art. 38, parágrafo único, nos termos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> [...]

[3] Dispõe sobre o regulamento do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do cincatarina e dá outras providências.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.[4]

O Edital em questão deverá decorrer do devido Processo Administrativo Licitatório e observar todos os requisitos legais atinentes à espécie, em especial as legislações supramencionadas, os quais entendemos estarem devidamente preservados no caso em comento, inclusive, quanto a modalidade e tipo escolhido.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Dessa forma, restou examinada a minuta do Edital e a minuta da ata de Registro de Preço do Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020, tendo sido observado os requisitos legais em especial os do art. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, bem como das Resoluções 0022/2020, e 0044/2014 atinente ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, e os princípios que regem a Administração Pública em geral, razão pela qual esta Diretoria Jurídica entende não haver óbices legais para a continuidade do processo.

É o parecer.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020

[Assinado eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

[4] Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037

Publicação Nº 2634359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 17621/2020-e

Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 08/09/2020 até às 09:00 horas do dia 21/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 21/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 21/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020.

Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2634422

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Luiz Henriqueta nº 450, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.606-649, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	DESCARPACK		8421-2	98	0003/2019

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que o bem requerido para atualização da validade que foi deferido, será atualizado no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

08/09/[illegible]

IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: ELÓI RÖNNAU

CPF Solicitante: 590.962.419-91

Unidade: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Email Solicitante: cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Processo: 17621/2020-e

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Data Primeira Publicação: 09/05/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço

Nº Edital: 0037/2020

Nome do Titular da Unidade: ELÓI RÖNNAU

Nº Processo Administrativo: 17621/2020-e

CPF do Titular da Unidade: 590.962.419-91

Valor Previsto: R$ 35.600.000,00

Tipo de Contratação: Aquisição de bens

e-mail: cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Modalidade: Pregão Eletrônico

Protocolo: 25910/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf	- Edital e minuta do contrato	
V. Referência PAL 17621.PDF	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Termo de Referência PAL 17621.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
V. Referência PAL 17621.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Assunto: Protocolo nº 25910/2020
De: sistemas@tcesc.tc.br
Data: 08/09/2020 16:04
Para: nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Protocolo nº 25910/2020

Informamos para os devidos fins que no dia 08/09/2020 as 16:04, deu entrada neste Tribunal o(s) documentos(s) protocolado(s) sob o nº 25910/2020.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tce.sc.gov.br ou acesse o QR CODE abaixo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro
Caixa Postal 733 - CEP 88.020-160
Florianópolis / SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANÁLISE DE AMOSTRA

ITEM 1

PROPONENTE

TRIASA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL": 17621/2020-e
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0037/2020

PROPONENTE: TRIASA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Analisamos a marca/modelo/versão dos itens abaixo com amostras apresentadas através de catálogo e ficha técnica dos veículos:

ITEM	MARCA/MODELO/VERSÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA
1	Peugeot Boxer Minibus 15+1 Passageiros 2.0L Turbo Diesel Manual 2020/2021	**Atende** as especificações do item conforme edital.

Fraiburgo (SC), 13 de outubro de 2020.

Renato de Castro Carvalho Coutinho
Analista Técnico IV - ACT
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Analista Técnico II
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

MAURO MARCELO CIZESKI
Gerente de Atuação Governamental
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL": 17621/2020-e
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0037/2020

PROPONENTE: TRIASA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Aceitamos a marca/modelo do item abaixo em conformidade com o resultado do termo de análise das amostras:

ITEM	MARCA/MODELO
1	Peugeot Boxer Minibus 15+1 Passageiros 2.0L Turbo Diesel Manual 2020/2021

Florianópolis (SC), 13 de outubro de 2020.

RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO
Analista Técnico IV - ACT
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Analista Técnico II
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

MAURO MARCELO CIZESKI
Gerente de Atuação Governamental
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

A TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

Vem apresentar sua **folha de dados** ao CINCATARINA:

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;

1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm;

1.4.3. Largura: 2050 mm;

1.4.4. Altura: 2674 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros;

1.5.2. Potência: 130 cv;

1.5.3. Torque máximo: 34,7.

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica oriundos de defeitos de fábrica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), **com ônus ao proprietário**, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos de fábrica, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica oriundos de defeitos de fábrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica referente a vícios ocultos do veículo, constantes no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

LINHA DE UTILITÁRIOS PEUGEOT.
DOMINE CADA DESAFIO.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Além de uma linha completa de utilitários para todas as necessidades do seu negócio, você pode contar com a segurança de serviços pós-venda que garantem que sua empresa não pare.



Com o Peugeot Total Care Pro, você conta com diversos compromissos para garantir satisfação total no atendimento em nossas concessionárias.

COMPROMISSOS COM VOCÊ E COM A SUA EMPRESA:

- REVISÕES AGENDADAS COM ENTREGA DO VEÍCULO NO MESMO DIA, SENÃO VOCÊ NÃO PAGA.
- GARANTIMOS SERVIÇO DE REBOQUE GRATUITO 24H POR DIA DURANTE 8 ANOS EM CASO DE PANE OU COLISÃO.
- TRANSPARÊNCIA
- REALIZAMOS CONTROLE DE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



PEUGEOT PRO

A Peugeot Pro é uma rede de concessionárias especializadas em atendimento comercial e de pós-venda a clientes corporativos. Temos uma equipe pronta para solucionar qualquer questão.

- Vendas para clientes PCD
- Empresas de todos os portes e órgãos públicos
- Veículos de test drive, de passeio e utilitários
- Consultor de pós-venda exclusivo para atendimento de clientes corporativos
- Oficina preparada para todos os tipos de manutenção, inclusive serviços de funilaria e pintura

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

VEÍCULOS QUE SE ADAPTAM AO SEU NEGÓCIO.

PEUGEOT PARTNER







PEUGEOT EXPERT





PEUGEOT EXPERT MINIBUS





PEUGEOT BOXER







Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

A MAIOR CAPACIDADE DE CARGA DA CATEGORIA.

Qualquer carga está em ótimas mãos com a Peugeot Partner. Ela tem a maior capacidade de carga do segmento, suportando até 800 kg e 3 m³ de volume, suspensão dianteira tipo MacPherson e traseira com barras de torção.

MOTOR MAIS POTENTE DO SEGMENTO.

Com nota A no Inmetro, o motor 1.6 FLEX de 122 cv tem excelente desempenho, mesmo com o veículo totalmente carregado. É mais performance sem aumentar o consumo de combustível.
A potência e a economia de que você precisa para qualquer tipo de entrega.

PORTA LATERAL DESLIZANTE.

A porta lateral deslizante é um item de série para facilitar o acesso ao compartimento de carga.
Ela é essencial em ambientes urbanos, permitindo retirar a mercadoria mesmo em vagas que impedem a abertura das portas traseiras.

PAINEL DIGITAL PARA MAIS PRATICIDADE.

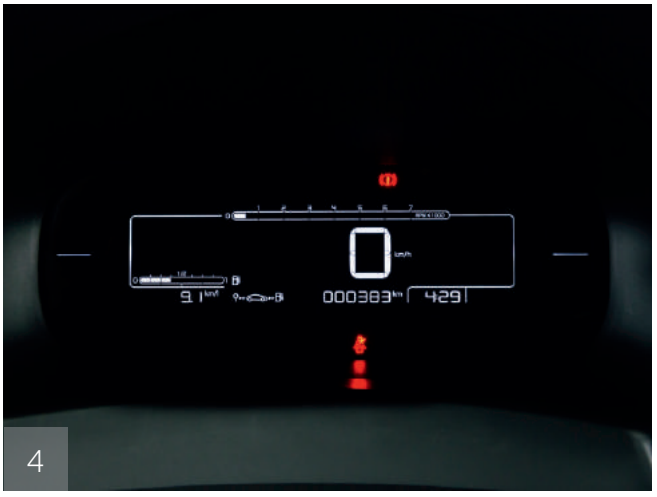
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240




1


2


3



4





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	PARTNER FURGÃO - 800 KG
MOTOR	
Motor	1.6 Flex 120 Vti
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.587 cm³
Alimentação	Injeção eletrônica MPI
Potência máxima (gasolina)	115 cv a 6.000 rpm
Potência máxima (etanol)	122 cv a 5.800 rpm
Torque máximo (gasolina)	15,2 kgfm a 4.000 rpm
Torque máximo (etanol)	16,1 kgfm a 4.000 rpm
PERFORMANCE	
Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h (gasolina)	10,3 segundos (Gasolina)
Aceleração de 0 a 100 km/h (etanol)	11 segundos (Etanol)
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de mudanças	Manual
Marchas	5
DIREÇÃO	
Direção	Hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	Independentes, tipo McPherson, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Traseira	Independentes, com barras de torção, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Tambores
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	175 / 65 R14
Rodas	Roda de aço 14"
Estepe	Roda de aço 14" (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Gasolina e Etanol (Flex)
Tanque	55 litros
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	PARTNER FURGÃO - 800 Kg
NÚMERO DE LUGARES	
Lugares	2
PESOS (kg) *	
Reboque (kg)	600
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.138
Carga útil total - incluindo condutor e passageiro (kg)	800
Peso máximo admissível pelo eixo dianteiro (kg)	890
Peso máximo admissível pelo eixo traseiro (kg)	1.047

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

EQUIPAMENTOS

	PARTNER FURGÃO - 800 KG
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	X
Airbag duplo frontal	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X
Chave com telecomando	X
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	X
Indicador de manutenção do veículo	X
Painel de instrumentos digital com indicação de velocidade numérica e RPM	X
Computador de bordo	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X
Sistema flex de partida a frio (ausência de tanque gasolina auxiliar)	X
Laterna de neblina traseira	X
Protetor de cárter	X
Piscas laterais na cor branca	X
Terceira luz de freio	X
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	X
Ar-condicionado (cabine)	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	X
Antena no teto	X
Porta objetos nas portas	X
Porta objetos no console central	X
Direção com regulagem de altura	X
Direção hidraúlica	X
Luz interna na cabine com temporizador	X
Luz de acompanhamento "Follow me home"	X
Odômetro (total e parcial)	X
Porta luvas com tampa escamoteável	X
Relógio digital no painel	X
Retrovisores com regulagem interna manual	X
Travamento elétrico das portas dianteiras no painel	X
Pré disposição para rádio (sem alto falantes)	X
Tomada 12V	X
COMPARTIMENTO DE CARGA	
Ganchos para amarração de carga na caçamba	X
Portas traseiras com vidros	X
Grade divisória do compartimento de carga para cabine	X
Porta lateral deslizante	X
Luz interna no compartimento de carga	X
Trava de abertura das portas traseiras - ângulo de 90° e 180°	X
CORES DISPONÍVEIS	
Branco Banquise	X

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.
OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE CARGA.

Com altura máxima de 1,94 metros, a Peugeot Expert pode entrar e sair de prédios e garagens sem dificuldade. Seu compartimento de carga permite o aproveitamento total do espaço, já que as caixas de roda não invadem o interior do veículo. O resultado é um utilitário com capacidade de carga útil de 1,5 toneladas e até 6,1 m³ de volume.

MOTOR 1.6 BLUEHDI 115 cv E 30 kgfm.

O utilitário mais econômico do Brasil tem força de sobra para levar o seu negócio cada vez mais longe. Com nota A em economia no Inmetro, a potência é garantida, com 115 cv e 30 kgfm de torque.

CONFORTO E AGILIDADE.

A Peugeot Expert é muito mais vantagem para o seu negócio. A cabine proporciona conforto superior, com retrovisores elétricos, porta-objetos, ar-condicionado, posição de direção elevada e regulável, além do sistema Gear Shift Indicator (GSI), que indica o momento ideal para a troca de marcha.

MAIS TECNOLOGIA PARA MAIS SEGURANÇA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240





1



2



3

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
MOTOR		
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi	
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas	
Cilindrada (cm³)	1.560	
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500	
Torque máximo kgfm / rpm	Diesel: 30 / 1.750	
Alimentação	Injeção direta de combustível	
Tipo de emissão do veículo	PROCONVE L6 (Equivalente EURO 6)	
Dispositivo anti-poluição	Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (FAP)	
TRANSMISSÃO		
Tração	Dianteira	
Caixa de marchas	Manual	
Marchas	6 frente e 1 ré	
TRANSMISSÃO		
Tração	Dianteira	
Caixa de marchas	Manual	
Marchas	6 frente e 1 ré	
DIREÇÃO		
Direção	Elétro-hidráulica	
SUSPENSÃO		
Dianteira	"Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."	
Traseira	"Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."	
FREIOS		
Dianteiros	Discos ventilados	
Traseiros	Discos sólidos	
RODAS E PNEUS		
Rodas	Rodas em aço, aro 16	
Pneus	215 / 65 R16 104/106T	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
NÚMERO DE LUGARES		
Lugares	3	
PESOS (kg) *		
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.700 kg	1.719 kg
Carga útil total (incluindo condutor e passageiro) (kg)	1.519 kg	1.500 kg
Peso máximo admissível pelo eixo dianteiro (kg)	1.422	
Peso máximo admissível pelo eixo traseiro (kg)	1.797	
Peso bruto total (kg)	3.219	
PERFORMANCE		
Velocidade máxima (km/h)	160 km/h	
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	15,6 segundos	
COMBUSTÍVEL *		
Capacidade do Tanque (l)	69 litros	
Combustível	Diesel S10	
COMPARTIMENTO DE CARGAS *		
Volume (m³)	6,1	
Comprimento (mm)	2.862	
Largura interior máxima (mm)	1.636	
Altura interior máxima (mm)	1.397	
Distância entre caixas de rodas (mm)	1.258	
DIMENSÕES *		
Entre-eixos (mm)	3.275	
Comprimento (mm)	5.309	
Largura - sem espelhos (mm)	1.920	
Largura - com espelhos (mm)	2.204	
Altura (mm)	1.935	
Balanço Dianteiro (mm)	881	
Balanço Traseiro (mm)	1.153	
Diâmetro de Giro (mm)	12.400	

* Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EQUIPAMENTOS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
SEGURANÇA E TECNOLOGIA		
ABS	X	X
Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção	X	X
ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)	X	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X	X
Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa	X	X
Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança	X	X
Indicador de manutenção do veículo	X	X
Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)	X	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X	X
Faróis de neblina	-	X
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)	X	X
Protetor de cárter	X	X
Piscas laterais na cor branca	X	X
Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"	X	X
Terceira luz de freio	X	X
CONFORTO E VIDA A BORDO		
Ar quente	X	X
Ar-condicionado (cabine)	-	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)	X	X
Apoio de braço para o motorisa	X	X
Antena no teto	X	X
Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura	X	X
Bancos revestidos em tecido	X	X
Botão de travamento das portas dianteiras no painel	X	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro	X	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	X	X
Chave tipo canivete com telecomando	X	X
Computador de bordo	X	X
Compartimento para objetos nas portas e painel	X	X
Direção com regulagem de altura e profundidade	X	X
Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque	X	X
Guarda volumes no banco central (25 litros)	X	X
Luz interna na cabine com temporizador	X	X
Limitador de velocidade	X	X
Cruise Control - Piloto automático	X	X
Pára-sóis bi articulados	X	X
Porta luvas com tampa	X	X
Porta objetos no painel central	X	X
Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes		X
Retrovisores externos com regulagem elétrica	X	X
Tomada 12V no painel	X	X
Travamento seletivo do compartimento de carga	-	X
Vidros verdes	X	X
Vidros elétricos dianteiros	X	X

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EQUIPAMENTOS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
CORES DISPONÍVEIS		
Branco Banquise (Sólida)	X	X
Cinza Aluminium (Metálica)	-	X
GARANTIA		
3 Anos ou 100.000 KM		

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.

OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PEUGEOT EXPERT MINIBUS

ESPAÇO PARA LEVAR OS PASSAGEIROS.

A Peugeot Expert Minibus foi projetada para oferecer máximo conforto para 10 passageiros e motorista. Conta com bancos reclináveis individuais na 1ª e 2ª fileiras, cinto de segurança de 3 pontos, teto elevado e amplo espaço interno. Tudo pensado para você dominar cada desafio do seu negócio.

ESPAÇO PARA TODA A BAGAGEM.

Versátil e com inteligência modular, o bagageiro da Peugeot Expert Minibus tem capacidade para até 1.300 L de carga. Além disso, os passageiros contam com espaços acima dos bancos e embaixo da última fileira para guardar suas malas de mão.

TEMPERATURA IDEAL SEMPRE.

Com o ar-condicionado dianteiro e traseiro de série de 3 velocidades da Peugeot Expert Minibus, seus passageiros vão encontrar as condições perfeitas para curtir o caminho.

O UTILITÁRIO QUE É A CARA DO SEU NEGÓCIO.

Com para-choque dianteiro maior e farol superior

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240





1



2



3

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	EXPERT MINIBUS
MOTOR	
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas
Cilindrada (cm³)	1.560
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500
Torque máximo kgfm / rpm	Diesel: 30 / 1.750
Alimentação	Injeção direta de combustível
Tipo de emissão do veículo	PROCONVE L6 (Equivalente EURO 6)
DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO	
AdBlue (Uréia)	Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (FAP)
PERFORMANCE	
Velocidade máxima (km/h)	160
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	15,6
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de marchas	Manual
Marchas	6 frente e 1 ré
DIREÇÃO	
Direção	Elétro-hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	"Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."
Traseira	"Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos sólidos
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	215/65 R16 - 104/106 T
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16" (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL *	
Capacidade do Tanque (l)	69
Combustível	Diesel S10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	EXPERT MINIBUS
PESOS (kg) *	
Peso vazio em ordem de marcha	1.995
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.224
Peso bruto total	3.219
Peso admissível eixo dianteiro	1.422
Peso admissível eixo traseiro	1.797
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento (mm)	5.309
Largura (mm)	1.920
Largura com espelhos (mm)	2.204
Altura (mm)	2.285
Entre-eixos (mm)	3.275
Balanço (dianteiro/traseiro) (mm)	881 / 1.153
Diâmetro de giro (meio fio) (mm)	12.400
DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA	
Volume útil (área da zona de carga) m³	6,1
Comprimento máximo (chão da zona de carga) (mm)	2.862
Largura (mm)	1.636
Largura (entre caixas de roda) (mm)	1.258
Altura da zona de carga (mm)	1.397
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine) m³	9,0
Comprimento máximo (mm)	2.862
Largura (mm)	1.636
Largura (entre caixas de roda) (mm)	1.258
Altura da cabine (mm)	1.585
Volume do porta malas em litros (bagageiro)	Até 1.300 (bancos 3ª fileira rebatidos)
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida (mm)	1.282
Altura da porta traseira (mm)	1.220
Largura da porta lateral deslizante (mm)	935
Altura da porta lateral deslizante (mm)	1.241
NÚMERO DE LUGARES	
Lugares	1 condutor + 10 passageiros

* Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

EQUIPAMENTOS

	EXPERT MINIBUS
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS	X
Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção	X
ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X
Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa	X
Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança	X
Indicador de manutenção do veículo	X
Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X
Faróis de neblina	X
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)	X
Protetor de cárter	X
Piscas laterais na cor branca	X
Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"	X
Terceira luz de freio e faixas reflexivas obrigatórias	X
Tacógrafo digital	X
Matelinhos de segurança para vidros em caso de acidente	X
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	X
Ar-condicionado (cabine motorista)	X
Ar-condicionado com 4 difusores (cabine passageiros)	X
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)	X
Apoio de braço para o motorisa	X
Antena no teto	X
Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura	X
Bancos revestidos em tecido	X
Botão de travamento das portas dianteiras no painel	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	X
Chave tipo canivete com telecomando	X
Computador de bordo	X
Compartimento para objetos nas portas e painel	X
Direção com regulagem de altura e profundidade	X
Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dian-teiros com um toque	X
Guarda volumes no banco central (25 litros)	X
Luz interna na cabine com temporizador	X
Limitador de velocidade	X
Cruise Control - Piloto automático	X
Pára-sóis bi articulados	X
Porta luvas com tampa	X
Porta objetos no painel central	X
Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes	X
Retrovisores externos com regulagem elétrica	X

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EQUIPAMENTOS

	EXPERT MINIBUS
CABINE DOS PASSAGEIROS	
2 luzes internas no teto	X
Porta lateral deslizante lado do passageiro com alça de acesso	X
Portas traseiras com abertura até 180°	X
Teto elevado	X
CORES DISPONÍVEIS	
Branco Banquise (Sólida)	X

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.

OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CAPACIDADE PARA DOMINAR CADA DESAFIO.

A Peugeot Boxer tem a maior capacidade de carga útil do segmento: carrega até 1.667 kg, com volume útil de 13 m³. Permite acomodar uma grande quantidade de carga, de diferentes dimensões, formatos e pesos.

O MOTOR MAIS ECONÔMICO DO SEGMENTO.

A Peugeot Boxer tem o motor mais econômico do segmento: o 2.0 BlueHDi de 130 cv, aliado ao sistema AdBlue®, tecnologia que reduz a emissão de poluentes, aumenta a economia de combustível e permite que o motor trabalhe em temperatura mais baixa. Além disso, conta com torque de 34,7 kgfm, que proporciona alta potência e desempenho.

ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS EM 270°.

As portas traseiras com abertura de 270° e a porta lateral deslizante oferecem dinamismo ideal para o trabalho, seja com carrinho de mão, paletes ou empilhadeiras.

FACILIDADE E ESTABILIDADE PARA DIRIGIR.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240




1


2


3



4

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	BOXER BUSINESS L3H2 13M³
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
DESEMPENHO	
Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,3 segundos (Gasolina)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Discos sólido com ABS e EBD
Suspensão traseira	Sistema de freio ABS
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16” (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.522 mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	BOXER BUSINESS L3H2 13M³
Reboque	750 kg
Peso vazio em ordem de marcha	2.183 kg
Carga útil (incluindo condutor e passageiro)	1.667 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Travamento seletivo do compartimento de carga	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos com regulagem de altura	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine)	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos no painel com refrigeração	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar	S
Direção com regulagem de profundidade	S
Luz interna na cabine com temporizador	S
Odômetro (total e parcial)	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Suporte escritório móvel	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
COMPARTIMENTO DE CARGA	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS

MAIS PESSOAS COM MAIS CONFORTO.

A Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço com muito mais conforto, com capacidade para 15 passageiros e motorista, bancos reclináveis em 30°, assentos individuais e amplo espaço interno. Tudo para as viagens serem ainda melhores.

MAIS ESPAÇO PARA BAGAGEM.

Se a Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço para passageiros, também precisa ter para as bagagens. Por isso, ela tem um bagageiro de até 1.000 litros, para os passageiros levarem o que quiserem.

O MAIS COMPLETO DA CATEGORIA.

Dirija um utilitário com conforto para motorista e passageiros. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Perfeito para acelerar o seu negócio.

MAIS SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

A Nova Peugeot Boxer Minibus vem com estribo lateral de série, que proporciona aos seus passageiros um acesso mais seguro e confortável à cabine.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



1



2



3



4

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.674mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine)	13,0 m³
Comprimento máximo	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da cabine	1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)	1.000 litros
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm
PESOS	
Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Tacógrafo digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine	S

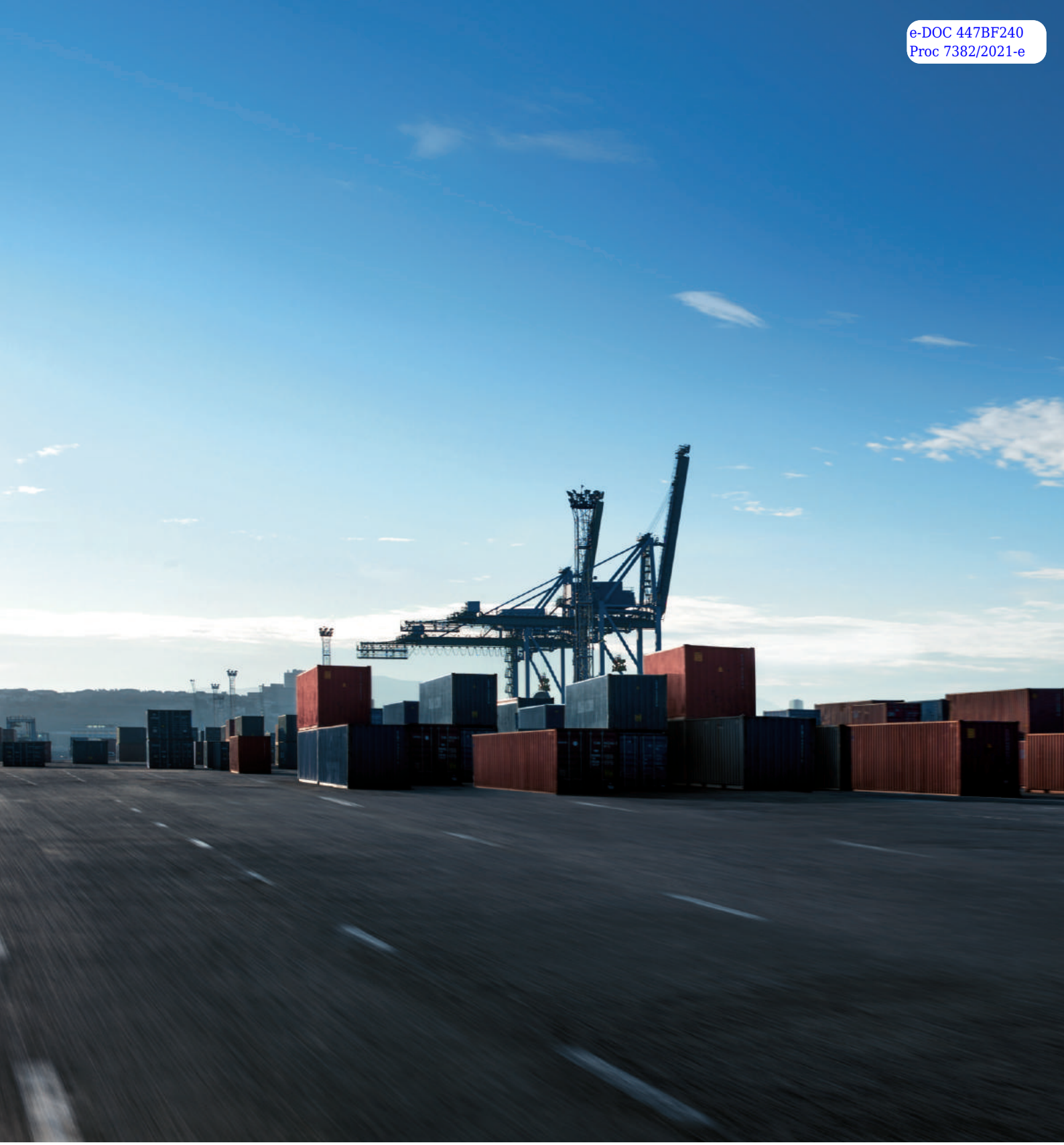
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
Cintos de segurança retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
CABINE DOS PASSAGEIROS	
Revestimento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebatimento do 1° banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
CORES	
Branco Banquise (pintura sólida)	S

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



PEUGEOT RECOMENDA TOTAL
www.peugeot.com.br

SITO, DÊ SENTIDO À VIDA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211081898	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900823333

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SETE LAGOAS
Local

12 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

SETE LAGOAS **MINAS GERAIS**

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Pacheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

ALTERAÇAO

DO OBJETIVO SOCIAL

Neste ato o objetivo social passa a ser atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios**,** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.**

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

SETE LAGOAS **MINAS GERAIS**

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devendo ser considerada empresária na forma do artigo 982 do Código Civil, regulando-se pelos dispositivos dos artigos 1.052 a 1.087 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA II
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa está sediada na Avenida Secretario divino padrão, 1590, bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075 e seu prazo de duração continuam sendo por tempo indeterminado. A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2014.

CLÁUSULA III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A empresa exerce atividades de atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios**,** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.**
.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), representados por 2.000.000 (Dois Milhões) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e fica distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

NOME	NR. COTAS	PERC%	VR. TOTAL
LUCIANO MIRANDA CHAGAS	400.000	20%	R$ 400.000,00
PAULO CESAR MIRANDA	800.000	40%	R$ 800.000,00
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO	400.000	20 %	R$ 400.000,00
JOÃO VICTOR DURÃO	400.000	20%	R$ 400.000,00
TOTAL	2.000.000	100 %	R$ 2.000.000,00

CLÁUSULA V
DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil vigente, não havendo subsidiariedade em relação às obrigações sociais.

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e, **PAULO CESAR MIRANDA** já qualificados, assinando isoladamente cabendo aos mesmos a representação da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, ficando vedada a aposição, avais, fianças, endossos, em qualquer negócio alheio ao objetivo social.

CLÁUSULA VII
DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação será utilizada pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e, **PAULO CESAR MIRANDA**, já qualificados, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA VIII
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão em comum acordo fixar retirada pró-labore, que será debitado à conta das despesas gerais, em valor a ser estabelecido pela legislação especifica.

CLÁUSULA IX
DAS FILIAIS

A empresa não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto Território Nacional.

CLÁUSULA X
DA VEDAÇÃO

Para os efeitos no disposto do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participar como sócios ou administradores de sociedades empresárias.

CLÁUSULA XI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social corresponderá ao ano civil, com inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada período, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XII
DOS CASOS OMISSOS

Em caso de omissão deste contrato social e das disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplica-se a esta empresa o disposto na lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA XIII
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas –MG , como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer conflitos surgidos na sociedade, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Sete Lagoas, 12 de Novembro de 2019.

_____
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

_____
PAULO CESAR MIRANDA

_____
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

_____
JOÃO VICTOR DURÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de nire 3121108189-8 e protocolado sob o número 19/506.898-0 em 12/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7554762, em 13/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

LINHA DE UTILITÁRIOS PEUGEOT.
DOMINE CADA DESAFIO.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Além de uma linha completa de utilitários para todas as necessidades do seu negócio, você pode contar com a segurança de serviços pós-venda que garantem que sua empresa não pare.



Com o Peugeot Total Care Pro, você conta com diversos compromissos para garantir satisfação total no atendimento em nossas concessionárias.

COMPROMISSOS COM VOCÊ E COM A SUA EMPRESA:

- REVISÕES AGENDADAS COM ENTREGA DO VEÍCULO NO MESMO DIA, SENÃO VOCÊ NÃO PAGA.
- GARANTIMOS SERVIÇO DE REBOQUE GRATUITO 24H POR DIA DURANTE 8 ANOS EM CASO DE PANE OU COLISÃO.
- TRANSPARÊNCIA
- REALIZAMOS CONTROLE DE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



PEUGEOT PRO

A Peugeot Pro é uma rede de concessionárias especializadas em atendimento comercial e de pós-venda a clientes corporativos. Temos uma equipe pronta para solucionar qualquer questão.

- Vendas para clientes PCD
- Empresas de todos os portes e órgãos públicos
- Veículos de test drive, de passeio e utilitários
- Consultor de pós-venda exclusivo para atendimento de clientes corporativos
- Oficina preparada para todos os tipos de manutenção, inclusive serviços de funilaria e pintura

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

VEÍCULOS QUE SE ADAPTAM AO SEU NEGÓCIO.

PEUGEOT PARTNER







PEUGEOT EXPERT





PEUGEOT EXPERT MINIBUS





PEUGEOT BOXER







Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

A MAIOR CAPACIDADE DE CARGA DA CATEGORIA.

Qualquer carga está em ótimas mãos com a Peugeot Partner. Ela tem a maior capacidade de carga do segmento, suportando até 800 kg e 3 m³ de volume, suspensão dianteira tipo MacPherson e traseira com barras de torção.

MOTOR MAIS POTENTE DO SEGMENTO.

Com nota A no Inmetro, o motor 1.6 FLEX de 122 cv tem excelente desempenho, mesmo com o veículo totalmente carregado. É mais performance sem aumentar o consumo de combustível.
A potência e a economia de que você precisa para qualquer tipo de entrega.

PORTA LATERAL DESLIZANTE.

A porta lateral deslizante é um item de série para facilitar o acesso ao compartimento de carga.
Ela é essencial em ambientes urbanos, permitindo retirar a mercadoria mesmo em vagas que impedem a abertura das portas traseiras.

PAINEL DIGITAL PARA MAIS PRATICIDADE.

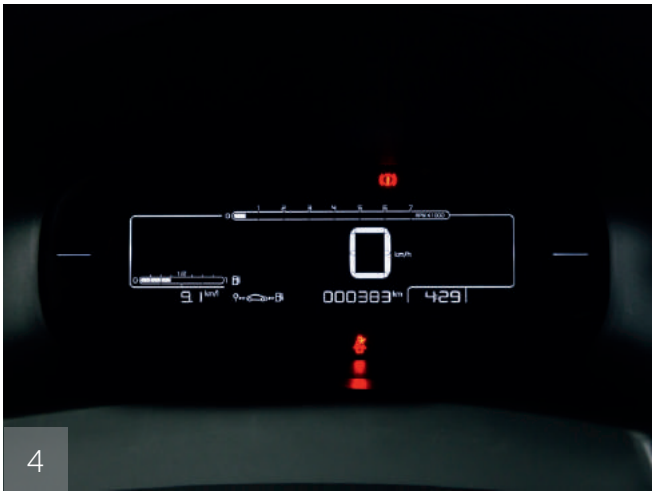
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240




1


2


3



4





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	PARTNER FURGÃO - 800 KG
MOTOR	
Motor	1.6 Flex 120 Vti
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.587 cm³
Alimentação	Injeção eletrônica MPI
Potência máxima (gasolina)	115 cv a 6.000 rpm
Potência máxima (etanol)	122 cv a 5.800 rpm
Torque máximo (gasolina)	15,2 kgfm a 4.000 rpm
Torque máximo (etanol)	16,1 kgfm a 4.000 rpm
PERFORMANCE	
Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h (gasolina)	10,3 segundos (Gasolina)
Aceleração de 0 a 100 km/h (etanol)	11 segundos (Etanol)
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de mudanças	Manual
Marchas	5
DIREÇÃO	
Direção	Hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	Independentes, tipo McPherson, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Traseira	Independentes, com barras de torção, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Tambores
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	175 / 65 R14
Rodas	Roda de aço 14"
Estepe	Roda de aço 14" (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Gasolina e Etanol (Flex)
Tanque	55 litros
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	PARTNER FURGÃO - 800 Kg
NÚMERO DE LUGARES	
Lugares	2
PESOS (kg) *	
Reboque (kg)	600
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.138
Carga útil total - incluindo condutor e passageiro (kg)	800
Peso máximo admissível pelo eixo dianteiro (kg)	890
Peso máximo admissível pelo eixo traseiro (kg)	1.047

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

EQUIPAMENTOS

	PARTNER FURGÃO - 800 KG
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	X
Airbag duplo frontal	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X
Chave com telecomando	X
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	X
Indicador de manutenção do veículo	X
Painel de instrumentos digital com indicação de velocidade numérica e RPM	X
Computador de bordo	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X
Sistema flex de partida a frio (ausência de tanque gasolina auxiliar)	X
Laterna de neblina traseira	X
Protetor de cárter	X
Piscas laterais na cor branca	X
Terceira luz de freio	X
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	X
Ar-condicionado (cabine)	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	X
Antena no teto	X
Porta objetos nas portas	X
Porta objetos no console central	X
Direção com regulagem de altura	X
Direção hidraúlica	X
Luz interna na cabine com temporizador	X
Luz de acompanhamento "Follow me home"	X
Odômetro (total e parcial)	X
Porta luvas com tampa escamoteável	X
Relógio digital no painel	X
Retrovisores com regulagem interna manual	X
Travamento elétrico das portas dianteiras no painel	X
Pré disposição para rádio (sem alto falantes)	X
Tomada 12V	X
COMPARTIMENTO DE CARGA	
Ganchos para amarração de carga na caçamba	X
Portas traseiras com vidros	X
Grade divisória do compartimento de carga para cabine	X
Porta lateral deslizante	X
Luz interna no compartimento de carga	X
Trava de abertura das portas traseiras - ângulo de 90° e 180°	X
CORES DISPONÍVEIS	
Branco Banquise	X

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.
OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE CARGA.

Com altura máxima de 1,94 metros, a Peugeot Expert pode entrar e sair de prédios e garagens sem dificuldade. Seu compartimento de carga permite o aproveitamento total do espaço, já que as caixas de roda não invadem o interior do veículo. O resultado é um utilitário com capacidade de carga útil de 1,5 toneladas e até 6,1 m³ de volume.

MOTOR 1.6 BLUEHDI 115 cv E 30 kgfm.

O utilitário mais econômico do Brasil tem força de sobra para levar o seu negócio cada vez mais longe. Com nota A em economia no Inmetro, a potência é garantida, com 115 cv e 30 kgfm de torque.

CONFORTO E AGILIDADE.

A Peugeot Expert é muito mais vantagem para o seu negócio. A cabine proporciona conforto superior, com retrovisores elétricos, porta-objetos, ar-condicionado, posição de direção elevada e regulável, além do sistema Gear Shift Indicator (GSI), que indica o momento ideal para a troca de marcha.

MAIS TECNOLOGIA PARA MAIS SEGURANÇA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240





1



2



3

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
MOTOR		
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi	
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas	
Cilindrada (cm³)	1.560	
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500	
Torque máximo kgfm / rpm	Diesel: 30 / 1.750	
Alimentação	Injeção direta de combustível	
Tipo de emissão do veículo	PROCONVE L6 (Equivalente EURO 6)	
Dispositivo anti-poluição	Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (FAP)	
TRANSMISSÃO		
Tração	Dianteira	
Caixa de marchas	Manual	
Marchas	6 frente e 1 ré	
TRANSMISSÃO		
Tração	Dianteira	
Caixa de marchas	Manual	
Marchas	6 frente e 1 ré	
DIREÇÃO		
Direção	Elétro-hidráulica	
SUSPENSÃO		
Dianteira	"Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."	
Traseira	"Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."	
FREIOS		
Dianteiros	Discos ventilados	
Traseiros	Discos sólidos	
RODAS E PNEUS		
Rodas	Rodas em aço, aro 16	
Pneus	215 / 65 R16 104/106T	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
NÚMERO DE LUGARES		
Lugares	3	
PESOS (kg) *		
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.700 kg	1.719 kg
Carga útil total (incluindo condutor e passageiro) (kg)	1.519 kg	1.500 kg
Peso máximo admissível pelo eixo dianteiro (kg)	1.422	
Peso máximo admissível pelo eixo traseiro (kg)	1.797	
Peso bruto total (kg)	3.219	
PERFORMANCE		
Velocidade máxima (km/h)	160 km/h	
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	15,6 segundos	
COMBUSTÍVEL *		
Capacidade do Tanque (l)	69 litros	
Combustível	Diesel S10	
COMPARTIMENTO DE CARGAS *		
Volume (m³)	6,1	
Comprimento (mm)	2.862	
Largura interior máxima (mm)	1.636	
Altura interior máxima (mm)	1.397	
Distância entre caixas de rodas (mm)	1.258	
DIMENSÕES *		
Entre-eixos (mm)	3.275	
Comprimento (mm)	5.309	
Largura - sem espelhos (mm)	1.920	
Largura - com espelhos (mm)	2.204	
Altura (mm)	1.935	
Balanço Dianteiro (mm)	881	
Balanço Traseiro (mm)	1.153	
Diâmetro de Giro (mm)	12.400	

* Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EQUIPAMENTOS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
SEGURANÇA E TECNOLOGIA		
ABS	X	X
Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção	X	X
ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)	X	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X	X
Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa	X	X
Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança	X	X
Indicador de manutenção do veículo	X	X
Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)	X	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X	X
Faróis de neblina	-	X
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)	X	X
Protetor de cárter	X	X
Piscas laterais na cor branca	X	X
Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"	X	X
Terceira luz de freio	X	X
CONFORTO E VIDA A BORDO		
Ar quente	X	X
Ar-condicionado (cabine)	-	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)	X	X
Apoio de braço para o motorisa	X	X
Antena no teto	X	X
Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura	X	X
Bancos revestidos em tecido	X	X
Botão de travamento das portas dianteiras no painel	X	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro	X	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	X	X
Chave tipo canivete com telecomando	X	X
Computador de bordo	X	X
Compartimento para objetos nas portas e painel	X	X
Direção com regulagem de altura e profundidade	X	X
Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque	X	X
Guarda volumes no banco central (25 litros)	X	X
Luz interna na cabine com temporizador	X	X
Limitador de velocidade	X	X
Cruise Control - Piloto automático	X	X
Pára-sóis bi articulados	X	X
Porta luvas com tampa	X	X
Porta objetos no painel central	X	X
Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes		X
Retrovisores externos com regulagem elétrica	X	X
Tomada 12V no painel	X	X
Travamento seletivo do compartimento de carga	-	X
Vidros verdes	X	X
Vidros elétricos dianteiros	X	X

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EQUIPAMENTOS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
CORES DISPONÍVEIS		
Branco Banquise (Sólida)	X	X
Cinza Aluminium (Metálica)	-	X
GARANTIA		
3 Anos ou 100.000 KM		

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.

OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PEUGEOT EXPERT MINIBUS

ESPAÇO PARA LEVAR OS PASSAGEIROS.

A Peugeot Expert Minibus foi projetada para oferecer máximo conforto para 10 passageiros e motorista. Conta com bancos reclináveis individuais na 1ª e 2ª fileiras, cinto de segurança de 3 pontos, teto elevado e amplo espaço interno. Tudo pensado para você dominar cada desafio do seu negócio.

ESPAÇO PARA TODA A BAGAGEM.

Versátil e com inteligência modular, o bagageiro da Peugeot Expert Minibus tem capacidade para até 1.300 L de carga. Além disso, os passageiros contam com espaços acima dos bancos e embaixo da última fileira para guardar suas malas de mão.

TEMPERATURA IDEAL SEMPRE.

Com o ar-condicionado dianteiro e traseiro de série de 3 velocidades da Peugeot Expert Minibus, seus passageiros vão encontrar as condições perfeitas para curtir o caminho.

O UTILITÁRIO QUE É A CARA DO SEU NEGÓCIO.

Com para-choque dianteiro maior e farol superior

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240





1



2



3

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	EXPERT MINIBUS
MOTOR	
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas
Cilindrada (cm³)	1.560
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500
Torque máximo kgfm / rpm	Diesel: 30 / 1.750
Alimentação	Injeção direta de combustível
Tipo de emissão do veículo	PROCONVE L6 (Equivalente EURO 6)
DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO	
AdBlue (Uréia)	Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (FAP)
PERFORMANCE	
Velocidade máxima (km/h)	160
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	15,6
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de marchas	Manual
Marchas	6 frente e 1 ré
DIREÇÃO	
Direção	Elétro-hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	"Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."
Traseira	"Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos sólidos
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	215/65 R16 - 104/106 T
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16" (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL *	
Capacidade do Tanque (l)	69
Combustível	Diesel S10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	EXPERT MINIBUS
PESOS (kg) *	
Peso vazio em ordem de marcha	1.995
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.224
Peso bruto total	3.219
Peso admissível eixo dianteiro	1.422
Peso admissível eixo traseiro	1.797
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento (mm)	5.309
Largura (mm)	1.920
Largura com espelhos (mm)	2.204
Altura (mm)	2.285
Entre-eixos (mm)	3.275
Balanço (dianteiro/traseiro) (mm)	881 / 1.153
Diâmetro de giro (meio fio) (mm)	12.400
DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA	
Volume útil (área da zona de carga) m³	6,1
Comprimento máximo (chão da zona de carga) (mm)	2.862
Largura (mm)	1.636
Largura (entre caixas de roda) (mm)	1.258
Altura da zona de carga (mm)	1.397
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine) m³	9,0
Comprimento máximo (mm)	2.862
Largura (mm)	1.636
Largura (entre caixas de roda) (mm)	1.258
Altura da cabine (mm)	1.585
Volume do porta malas em litros (bagageiro)	Até 1.300 (bancos 3ª fileira rebatidos)
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida (mm)	1.282
Altura da porta traseira (mm)	1.220
Largura da porta lateral deslizante (mm)	935
Altura da porta lateral deslizante (mm)	1.241
NÚMERO DE LUGARES	
Lugares	1 condutor + 10 passageiros

* Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

EQUIPAMENTOS

	EXPERT MINIBUS
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS	X
Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção	X
ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X
Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa	X
Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança	X
Indicador de manutenção do veículo	X
Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X
Faróis de neblina	X
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)	X
Protetor de cárter	X
Piscas laterais na cor branca	X
Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"	X
Terceira luz de freio e faixas reflexivas obrigatórias	X
Tacógrafo digital	X
Matelinhos de segurança para vidros em caso de acidente	X
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	X
Ar-condicionado (cabine motorista)	X
Ar-condicionado com 4 difusores (cabine passageiros)	X
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)	X
Apoio de braço para o motorisa	X
Antena no teto	X
Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura	X
Bancos revestidos em tecido	X
Botão de travamento das portas dianteiras no painel	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	X
Chave tipo canivete com telecomando	X
Computador de bordo	X
Compartimento para objetos nas portas e painel	X
Direção com regulagem de altura e profundidade	X
Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque	X
Guarda volumes no banco central (25 litros)	X
Luz interna na cabine com temporizador	X
Limitador de velocidade	X
Cruise Control - Piloto automático	X
Pára-sóis bi articulados	X
Porta luvas com tampa	X
Porta objetos no painel central	X
Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes	X
Retrovisores externos com regulagem elétrica	X

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EQUIPAMENTOS

	EXPERT MINIBUS
CABINE DOS PASSAGEIROS	
2 luzes internas no teto	X
Porta lateral deslizante lado do passageiro com alça de acesso	X
Portas traseiras com abertura até 180°	X
Teto elevado	X
CORES DISPONÍVEIS	
Branco Banquise (Sólida)	X

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.

OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CAPACIDADE PARA DOMINAR CADA DESAFIO.

A Peugeot Boxer tem a maior capacidade de carga útil do segmento: carrega até 1.667 kg, com volume útil de 13 m³. Permite acomodar uma grande quantidade de carga, de diferentes dimensões, formatos e pesos.

O MOTOR MAIS ECONÔMICO DO SEGMENTO.

A Peugeot Boxer tem o motor mais econômico do segmento: o 2.0 BlueHDi de 130 cv, aliado ao sistema AdBlue®, tecnologia que reduz a emissão de poluentes, aumenta a economia de combustível e permite que o motor trabalhe em temperatura mais baixa. Além disso, conta com torque de 34,7 kgfm, que proporciona alta potência e desempenho.

ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS EM 270°.

As portas traseiras com abertura de 270° e a porta lateral deslizante oferecem dinamismo ideal para o trabalho, seja com carrinho de mão, paletes ou empilhadeiras.

FACILIDADE E ESTABILIDADE PARA DIRIGIR.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240




1


2


3



4

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	BOXER BUSINESS L3H2 13M³
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
DESEMPENHO	
Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,3 segundos (Gasolina)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Discos sólido com ABS e EBD
Suspensão traseira	Sistema de freio ABS
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16” (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.522 mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	BOXER BUSINESS L3H2 13M³
Reboque	750 kg
Peso vazio em ordem de marcha	2.183 kg
Carga útil (incluindo condutor e passageiro)	1.667 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Travamento seletivo do compartimento de carga	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos com regulagem de altura	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine)	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos no painel com refrigeração	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar	S
Direção com regulagem de profundidade	S
Luz interna na cabine com temporizador	S
Odômetro (total e parcial)	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Suporte escritório móvel	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
COMPARTIMENTO DE CARGA	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS

MAIS PESSOAS COM MAIS CONFORTO.

A Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço com muito mais conforto, com capacidade para 15 passageiros e motorista, bancos reclináveis em 30°, assentos individuais e amplo espaço interno. Tudo para as viagens serem ainda melhores.

MAIS ESPAÇO PARA BAGAGEM.

Se a Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço para passageiros, também precisa ter para as bagagens. Por isso, ela tem um bagageiro de até 1.000 litros, para os passageiros levarem o que quiserem.

O MAIS COMPLETO DA CATEGORIA.

Dirija um utilitário com conforto para motorista e passageiros. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Perfeito para acelerar o seu negócio.

MAIS SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

A Nova Peugeot Boxer Minibus vem com estribo lateral de série, que proporciona aos seus passageiros um acesso mais seguro e confortável à cabine.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



1



2



3



4

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.674mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine)	13,0 m³
Comprimento máximo	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da cabine	1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)	1.000 litros
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm
PESOS	
Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Tacógrafo digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine	S

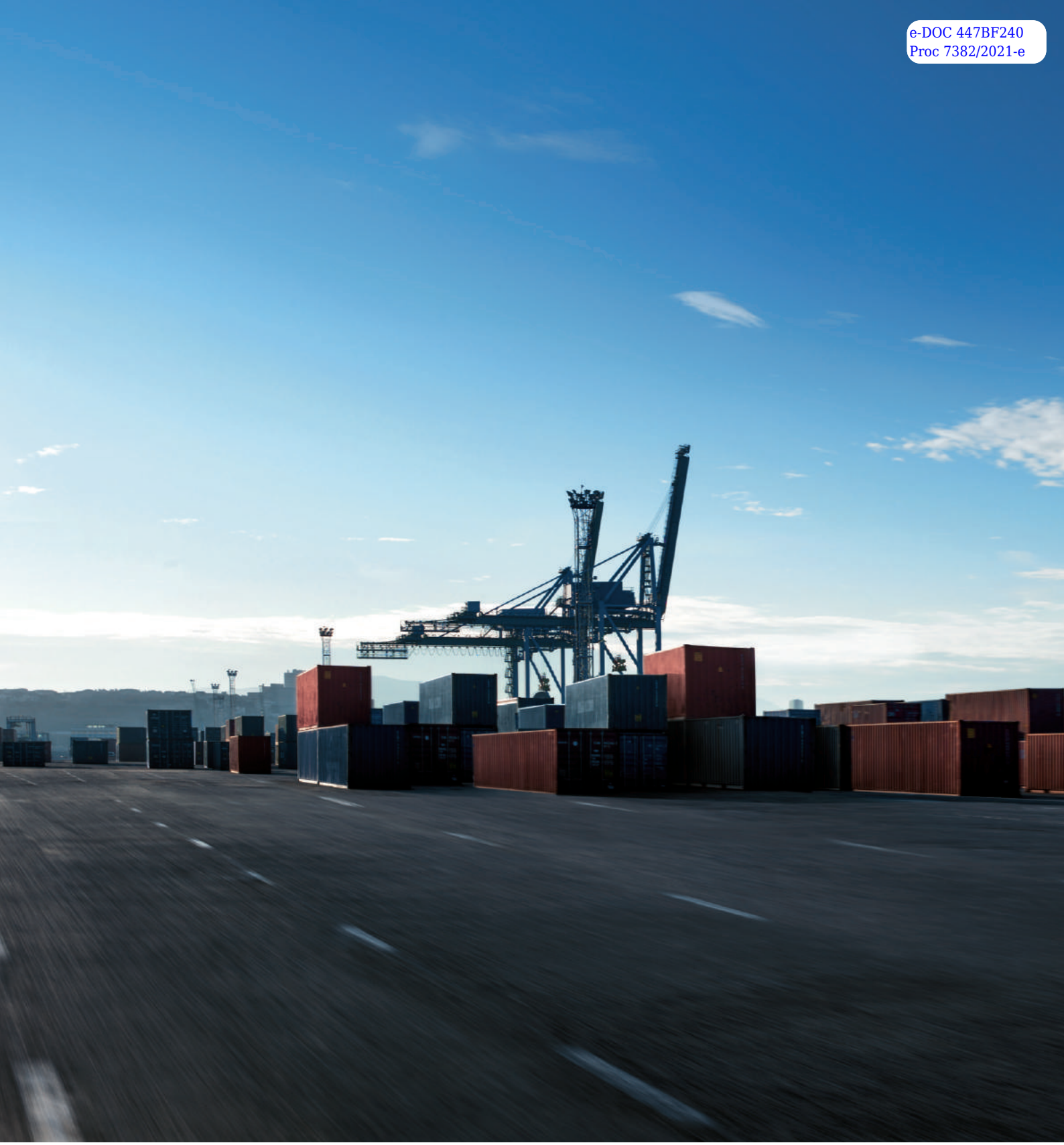
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
Cintos de segurança retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
CABINE DOS PASSAGEIROS	
Revestimento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebatimento do 1° banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
CORES	
Branco Banquise (pintura sólida)	S

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



PEUGEOT RECOMENDA TOTAL
www.peugeot.com.br

SITO, DÊ SENTIDO À VIDA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30; doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em 31/07/2019;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 11º andar, Brooklin – CEP 04578-000 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"**Peças**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO.**

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

  a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;

  b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª ; e,

  c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

  a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;

  b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;

  c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 31/07/2019, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3 abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2 retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1 retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houverem sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

4.7. No entanto, na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e

b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e

c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1 a 4.8 da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supracitado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE.** Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE,** quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENETE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO.**

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em subcontas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas subcontas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONCEDENTE e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.

b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

c) ter um único *showroom* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca Citroën em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;

b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;

c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;

e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma loja com dimensões e *layout* conformes às normas do **CONCEDENTE**;

b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;

d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e

e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,

b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes de veículos modificados, nem às consequências

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;

b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;

c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e

d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 31/07/2019.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO:**

a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;

b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;

c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,

b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca Citroën, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7. Os veículos novos da marca Citroën faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

7º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1.

Nome:
RG:
CPF/MF:

2.

Nome:
RG:
CPF/MF:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia do Concessionário:

"TRIASA"

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anexo 2 ao Contrato de Concessão

Sete Lagoas, 07 de junho de 2019.

À
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,

TRIASA COMERCIAL LTDA.

6º OFÍCIO DE NOTAS
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

6º OFÍCIO DE NOTAS
PAULO CESAR MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

6º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO VICTOR DURÃO

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30; doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em 31/07/2019;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 11º andar, Brooklin – CEP 04578-000 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.° 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"**Peças**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

  a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;

  b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª ; e,

  c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

  a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;

  b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;

  c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 31/07/2019, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3 abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2 retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1 retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houverem sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

4.7. No entanto, na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e

b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e

c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1 a 4.8 da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supracitado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE.** Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE.**

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE**, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENETE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO.**

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE.** Este poderá, a seu critério, subdividi-la em subcontas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas subcontas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONCEDENTE e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.

b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

c) ter um único *showroom* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca Citroën em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;

b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;

c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;

e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma loja com dimensões e *layout* conformes às normas do **CONCEDENTE**;

b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;

d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e

e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,

b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes de veículos modificados, nem às consequências

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE,** sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;

b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;

c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e

d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO.**

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO.**

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 31/07/2019.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO.**

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;

b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;

c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE.**

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,

b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO.**

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca Citroën, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7. Os veículos novos da marca Citroën faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

7º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1.

Nome:
RG:
CPF/MF:

2.

Nome:
RG:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia do Concessionário:

"TRIASA"

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anexo 2 ao Contrato de Concessão

Sete Lagoas, 07 de junho de 2019.

À
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO VICTOR DURÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26 localizada na Avenida das Nações Unidas, 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP. 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado, doravante simplesmente denominada "**PEUGEOT**"; e

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30, doravante simplesmente denominada "**DISTRIBUIDORA**";

PREÂMBULO

- Considerando que a **PEUGEOT** está encarregada diretamente da fabricação, produção, importação e distribuição no Brasil de veículos automotores da marca **PEUGEOT** e de seus componentes sobressalentes;

- Considerando que a **PEUGEOT** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **PEUGEOT** e de peças sobressalentes à **DISTRIBUIDORA**, nos termos do presente instrumento;

- Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

- Considerando que a presente distribuição é específica para o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

- Considerando que as partes desejam consignar que o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** acima descrito iniciará suas atividades em **31/07/2019**;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

- Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes ou empresas de seus respectivos grupos econômicos, o que é feito de modo livre e consciente;

- Considerando que a **DISTRIBUIDORA** declara que, por meio do presente instrumento, atuará de forma livre e independente, sem qualquer interferência por parte do **Grupo PSA** ou do **GRUPO DISTRIBUIDORA** (termos definidos na Cláusula Segunda abaixo) na gestão de seus negócios.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas ajustam e acordam o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto estipular as condições sobre as quais a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) vender ao usuário final, no Território de Vendas, os Veículos e Peças Sobressalentes fornecidas pela **PEUGEOT;**

b) prestar os serviços necessários para utilização destes compartilhando, com a **EMPRESA ELEGÍVEL**, pessoal técnico, ferramental, ferramentas de diagnóstico, peças e/ou instalações, nos termos e condições fixados na Cláusula 6.5 a seguir, e

c) assegurar a manutenção e a promoção da reputação da marca **PEUGEOT**, sob a qual os Veículos e as Peças Sobressalentes serão comercializados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, quando empregados neste contrato, terão os seguintes significados:

2.1.1. **"Veículos"**: significaram os veículos novos da marca **PEUGEOT**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta indicado.

2.1.2. "**Peças**" ou "**Peças Sobressalentes**": significarão as peças sobressalentes e acessórios que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** para serem utilizados nos veículos de sua marca.

2.1.3. "**Ferramental**": significa todas as ferramentas necessárias para a reparação dos veículos da marca Peugeot.

2.1.4. "Território(s) de Vendas": significará a totalidade do município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

2.1.5. "**Estabelecimento da DISTRIBUIDORA**": significa o estabelecimento referido nos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

considerandos deste instrumento, isto é, aquele situado na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

2.1.6. "**Grupo Econômico da DISTRIBUIDORA**": significa o grupo de sociedades formado pela **DISTRIBUIDORA** e todas as sociedades, existentes ou futuras, (i) controladas, direta ou indiretamente, pela **DISTRIBUIDORA**; (ii) que controlem, direta ou indiretamente, a **DISTRIBUIDORA**; ou (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto da **DISTRIBUIDORA.**

2.1.7. "**GRUPO DISTRIBUIDORA**": significa o grupo de sociedades formado pela **DISTRIBUIDORA** e todas as sociedades, existentes ou futuras, (i) de cujo capital a **DISTRIBUIDORA** ou seus quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores; (ii) cujos quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores da **DISTRIBUIDORA**; ou (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto, com a **DISTRIBUIDORA**.

2.1.8. "**Grupo PSA**": significará a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.° 75, Avenue de la Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

2.1.9. "**EMPRESA ELEGÍVEL**" – palavra que será utilizada para designar qualquer pessoa jurídica de direito privado que já exerça, ou venha a exercer, a função de concessionário, mas que não tenha Concessão Comercial da marca **PEUGEOT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO

3.1. Conforme os termos e condições deste contrato, a **PEUGEOT** nomeia a **DISTRIBUIDORA** como empresa autorizada para comercializar Veículos e Peças **PEUGEOT** no Território de Vendas que lhe foi designado, concedendo-lhe o direito de adquirir os Veículos e Peças da **PEUGEOT** para distribuí-los diretamente aos consumidores finais, exclusivamente no seu Território de Vendas.

3.1.1. Os direitos aqui mencionados são concedidos, pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA,** de forma **não exclusiva** para o Território de Vendas descrito na Cláusula 2.1.3 supra.

3.2. Em contrapartida à concessão de tais direitos, a **DISTRIBUIDORA** deverá dirigir todas as suas atividades, relativamente aos Veículos e Peças, para obrigações e exigências do Território de Vendas que lhe foi cedido.

3.2.1 A **DISTRIBUIDORA** deverá limitar suas atividades comerciais ao Território de Vendas que lhe foi cedido. Consequentemente, a **DISTRIBUIDORA** deverá abster-se de qualquer atividade comercial para captar clientes fora de seu Território de Vendas, especialmente qualquer campanha publicitária, promoção de vendas ou oferta direta

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

aos clientes.

3.2.2. A **DISTRIBUIDORA** fará a comercialização dos Veículos, assim como os serviços de manutenção dos veículos, inclusive dos Veículos **PEUGEOT** comercializados por terceiros, em estabelecimentos que atendam as condições previstas na Cláusula Sétima infra, sendo vedada utilização destes estabelecimentos para quaisquer outros fins que não aqueles previstos neste contrato. Tais atividades poderão ser exercidas pela **DISTRIBUIDORA** compartilhando pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações com **EMPRESA ELEGÍVEL**, conforme permitido e segundo as diretrizes da Cláusula 6.5. Em qualquer caso, a **DISTRIBUIDORA** atuará em seu próprio nome, sendo a única e exclusiva responsável perante a **PEUGEOT** por todas as referidas atividades, ainda que as realize compartilhando pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações da **EMPRESA ELEGÍVEL**.

3.3. Para atingir o objetivo deste contrato, a **DISTRIBUIDORA** poderá criar uma subsidiária cujo capital social seja integralmente detido pelo **GRUPO DISTRIBUIDORA**, ou pelos seus acionistas ou quotistas controladores. A **DISTRIBUIDORA** poderá transferir todos os seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato para a subsidiária, após a regularização desta, desde que haja aprovação prévia e por escrito da **PEUGEOT**, ficando desde já acertado que a **DISTRIBUIDORA** permanecerá obrigada às condições aqui estipuladas e solidariamente responsável perante a **PEUGEOT** pelo cumprimento deste contrato por parte da subsidiária.

3.4. A **PEUGEOT** definirá periodicamente, para cada exercício comercial, as metas de compras da **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE COMPRA E PREÇOS

4.1. Até o 5° (quinto) dia de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** deverá, de acordo com suas necessidades, entregar à **PEUGEOT** uma ordem de compra expressa e irrevogável, na forma do Anexo 3, para uma quantidade específica de Veículos, devidamente acompanhada de detalhamento de modelo e acessórios, os quais serão fornecidos pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta credenciado, em até 5 (cinco) meses após a data da ordem de compra (doravante denominada "Data de Entrega").

4.1.1. A **PEUGEOT** só estará obrigada a fornecer e entregar Veículos e Peças após aceitar expressamente a citada ordem de compra.

4.2. No mesma data de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** encaminhará à **PEUGEOT,** para que esta possa adequar ao seu planejamento**,** uma projeção de ordens para os 3 (três) meses subsequentes.

4.3. A **PEUGEOT** deverá fornecer os Veículos à **DISTRIBUIDORA** devidamente nacionalizados na Data de Entrega.

4.4. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar os Veículos no período de 2 (dois) meses após a Data de Entrega, a **DISTRIBUIDORA** terá o direito de cancelar respectiva ordem. Estes 2 (dois) meses, prorrogáveis por um período adicional não superior a 1 (um) mês, poderão ainda ser estendidos por um período igual ao da duração da incapacidade da **PEUGEOT** de entregar tais Veículos, em virtude de eventos considerados como ocorrências de força maior,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

mas não se limitando à disputas trabalhistas de fornecedores, incêndio, enchentes e guerras.

4.4.1. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar tais Veículos por um período de, no máximo, 3 (três) meses a partir da data prevista para entrega, em virtude de força maior ou caso fortuito, ou ainda, qualquer outro que seja alheio a sua vontade, a **DISTRIBUIDORA** poderá cancelar a respectiva ordem.

4.5. Os preços dos Veículos são aqueles constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT,** válida na Data de Entrega efetiva do Veículo. Os preços indicados na tabela de preços da **PEUGEOT** são aplicáveis aos veículos nacionalizados retirados do(s) depósito(s) da **PEUGEOT** ou do(s) depósito(s) do terceiro importador credenciado por esta. Todas e quaisquer outras despesas e custos referentes a embalagem, transporte, seguros e impostos serão pagos pela **DISTRIBUIDORA.**

4.5.1. A **PEUGEOT** publicará, periodicamente, uma "Tabela de Preços" indicando os preços máximos dos Veículos e Peças, sugeridos aos consumidores finais. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações pela **PEUGEOT**, a qualquer momento.

4.6. O sistema de comercialização e pagamento de Veículos será definido através de contrato específico ou Circular emitida pela **PEUGEOT** à sua rede de distribuidoras, passando a fazer parte integrante deste contrato.

4.6.1. Todos os pagamentos deverão ser efetuados por ordem bancária para a conta bancária indicada pela **PEUGEOT**, na Cidade de São Paulo, em fundos imediatamente disponíveis.

4.6.2. A **DISTRIBUIDORA** fornecerá para a **PEUGEOT** uma Carta de Fiança Bancária ou uma Garantia Real (hipoteca), cujo valor deverá garantir as eventuais compras de Veículos, Peças e ferramentas realizadas a prazo.

4.7. A sistemática de ordem de compra e preço, prevista nesta cláusula, obedecerá, ainda, ao disposto na Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização, que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUINTA - VENDAS ESPECIAIS

5.1. Embora seja política da **PEUGEOT** só comercializar seus Veículos através de seus distribuidores, a **PEUGEOT** reserva-se o direito, para ela própria, para a sociedade **AUTOMOBILES PEUGEOT**, ou para qualquer sociedade integrante do **GRUPO PEUGEOT**, de vender diretamente os Veículos nos seguintes casos:

a) Vendas para seu próprio pessoal efetivo ou para o pessoal efetivo das sociedades integrantes do **GRUPO PEUGEOT**.

b) Vendas para o Estado e órgãos da administração pública localizados no Território de Vendas.

c) Vendas para organizações internacionais, corpos diplomáticos, corpos consulares

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ou missões administrativas e oficiais francesas.

d) Vendas para indivíduos normalmente domiciliados no Território de Vendas, que tenham solicitado a entrega do Veículo no exterior e o registro na França (série TT).

e) Vendas a fornecedores registrados do **GRUPO PEUGEOT**.

f) Vendas para publicidade, sob condições especiais (competições, rifas, instituições de caridades, etc.)

g) Vendas de protótipos. Veículos de teste ou de demonstração.

h) Vendas a sociedades brasileiras controladas ou fortemente associadas a sociedades estrangeiras, com sede ou comando na França.

i) Vendas a jornalistas.

j) Vendas a empresas de táxi.

l) Vendas a indivíduos ou sociedades que a **PEUGEOT** julgue, a seu critério, que mereçam tal tratamento.

m) Vendas via Internet, nos termos da Convenção Parcial da marca Peugeot que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e respeitar.

5.2. Nessas vendas, a **PEUGEOT** poderá reservar para a **DISTRIBUIDORA** uma remuneração a ser negociada de comum acordo e cujo pagamento dependerá da prestação de assistência técnica pela última, por si ou mediante compartilhamento de pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações com **EMPRESA ELEGÍVEL**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA DE VEÍCULOS GARANTIA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - CONSERTOS

6.1. As vendas deverão observar as Condições Gerais de Venda e Garantia da **PEUGEOT**, conforme estabelecido neste contrato, *vis-à-vis* a **DISTRIBUIDORA** e os clientes, dos quais a **DISTRIBUIDORA** deverá exigir a aceitação expressa das Condições Gerais de Venda e Garantia.

6.1.1. No caso de vendas via consórcio, a **DISTRIBUIDORA** só poderá utilizar consórcio expressamente indicado pela **PEUGEOT**, sendo vedadas as vendas por outros consórcios, sem que haja uma autorização prévia e por escrito da **PEUGEOT**.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** reconhece o direito da **PEUGEOT** de realizar todos e quaisquer melhoramentos que esta última julgar necessários, bem como todas alterações, acréscimos ou retiradas de componentes ou equipamentos dos Veículos.

6.2.1. Caso seja solicitada pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** poderá realizar tais melhoramentos, alterações, acréscimos ou retiradas nos Veículos do seu estoque às custas da **PEUGEOT**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

6.2.2. Em nenhuma hipótese a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir que a **PEUGEOT** faça tais alterações ou melhoramentos em Veículos requisitados, armazenados ou em estoque nas lojas, ou, posteriormente, nos Veículos vendidos pela **DISTRIBUIDORA** aos clientes, salvo por exigência legal.

6.3. A **DISTRIBUIDORA** não deverá realizar qualquer alteração nos componentes ou equipamentos que influencie a segurança ou modifique as características básicas dos Veículos, sem o consentimento prévio e por escrito da **PEUGEOT**. Entretanto, a **DISTRIBUIDORA** examinará todas as instalações de componentes ou equipamentos para verificar se eles estão instalados e se estão conforme as leis brasileiras, regulamentos, normas, decretos ou ordens de autoridades brasileiras. Na hipótese de encontrar qualquer defeito, a **DISTRIBUIDORA** deverá informar imediatamente a **PEUGEOT** sobre tal defeito e corrigi-lo conforme for acordado com a **PEUGEOT**.

6.3.1. É expressamente proibido à **DISTRIBUIDORA** efetuar transformações técnicas ou estéticas nos Veículos, sem que haja uma autorização por escrito da **PEUGEOT**, bem como uma solicitação por escrito do cliente comprador, ficando desde já entendido que a referida transformação será realizada sob total e exclusiva responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, exonerando-se totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade. Fica ainda estabelecido que a garantia contratual concedida pela **PEUGEOT** não se aplicará às partes e elementos do Veículo modificado, nem às consequências oriundas dessa transformação, abrangendo-se aqui, inclusive, as partes e elementos do Veículo que não foram transformadas.

6.3.2. É igualmente vedada à **DISTRIBUIDORA** a "canibalização de Veículos", ficando certo que a retirada de quaisquer Peças Sobressalentes e/ou equipamentos dos Veículos para qualquer fim, acarretará na imediata rescisão deste instrumento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela **PEUGEOT**, ainda que a **DISTRIBUIDORA** venha promover a reposição das Peças Sobressalentes e/ou equipamentos retirados.

6.4. A **DISTRIBUIDORA** assumirá, até a expiração da presente distribuição, a responsabilidade pela revisão de entrega do Veículo, bem como a revisão de qualquer Veículo da marca Peugeot, todos os serviços de garantia previstos pela **PEUGEOT**, todos os serviços gratuitos e aqueles relativos às campanhas de *recall*, tendo sido ou não esses Veículos vendidos pela própria **DISTRIBUIDORA**. Os serviços de garantia cobrem todos os itens estipulados no "Manual de Normas de Garantia" da **PEUGEOT**, cujos termos estão dispostos no Anexo 1 deste instrumento.

6.4.1. A revisão de entrega do Veículo está incluída no preço final do Veículo.

6.4.2. Os veículos são garantidos pela **PEUGEOT** sob as condições estipuladas no Anexo 1 deste contrato. A **DISTRIBUIDORA** garantirá todos os serviços de garantia realizados por ela, de acordo com as condições do Anexo 1. Os serviços de garantia realizados pela **DISTRIBUIDORA** serão reembolsados pela **PEUGEOT**, conforme os procedimentos aplicáveis da **PEUGEOT**.

6.4.3. A **PEUGEOT** poderá realizar ou fazer realizar a qualquer momento, auditoria nos documentos de garantia da **DISTRIBUIDORA**, relativos a qualquer período que julgar

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

necessário, sendo que essas auditorias serão realizadas sempre em conformidade com as normas da **PEUGEOT**.

6.4.4. Fica desde já estabelecido que em caso de superfaturamento ou faturamento indevido por parte da **DISTRIBUIDORA**, a **PEUGEOT** será prontamente reembolsada, sendo-lhe ressarcido todos os valores referentes ao prejuízo sofrido, acrescidos das demais penalidades previstas no boletim informativo sobre as diretrizes de auditoria de garantia em vigência.

6.4.5. Todas as peças substituídas em garantia são de propriedade da **PEUGEOT**, e, portanto, deverão permanecer em local limpo e seguro, devidamente limpas e identificadas através de etiqueta padrão, com todos os dados do documento (RG/DC) que geraram o crédito em garantia. As peças somente poderão ser sucateadas após vistoria realizada por Inspetor Técnico designado pela **PEUGEOT**, que emitirá uma autorização por escrito para a sua eliminação. A ausência das peças e das identificações para análise do Inspetor Técnico implicará no imediato estorno dos créditos já efetuados.

6.4.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente conservar em seu poder e à disposição da **PEUGEOT**, durante 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo listados:

1. Ordem de Serviço assinada pelo Cliente Final;
2. Comprovante de Compra de Peças emitida pela **PEUGEOT**;
3. Comprovantes de Saída de Peças do Estoque necessárias à Execução dos Serviços;
4. Comprovantes de Apontamento de Mão de Obra referentes aos Serviços executados;
5. Em caso de serviços efetuados por terceiros, as faturas desses serviços;
6. Documento de Sucateamento vistado pelo Inspetor Técnico.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** concorda em estar em condições de manter e consertar os veículos em ótimos padrões de qualidade, prontidão e preço, através da observância das instruções dadas pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA**, devendo ter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive almoxarifado de peças e oficina mecânica de acordo com os padrões (área, acessórios, etc.) especificados pela **PEUGEOT**. Para os fins desta Cláusula 6.5, fica acordado entre as partes que a **DISTRIBUIDORA** poderá compartilhar, exclusivamente com **EMPRESA ELEGÍVEL**, e exclusivamente dentro do Território de Vendas, nos termos, limites e condições estabelecidos na Cláusula 6.5.(a) abaixo, pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações aplicados na comercialização de veículos automotores do **Grupo PSA** e na prestação de serviços vinculados e/ou correlacionados à referida comercialização, tais como serviços de revisão, conserto, manutenção e assistência técnica, tudo de conformidade com *layout* previamente aprovado pela **PEUGEOT**.

6.5 (a). Para os efeitos da Cláusula 6.5, a **DISTRIBUIDORA** poderá compartilhar com **EMPRESA ELEGÍVEL** o seguinte:

- **Estruturas: oficina:** compartilhamento parcial ou total de boxes com ou sem elevador, área de funilaria e pintura, estoque de peças, sala de motores, sala de ferramentaria, sala de sucata, sala de óleo, escritório da oficina, vestiários e refeitório dos funcionários, box de lavagem de veículos, pátio, estacionamento,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

sala departamento administrativo da concessionária, caixa, sala gerente geral.

- **Equipamentos:** Ferramental universal, ferramentas de diagnóstico.

- **Funcionários:** Gerente de pós-venda, secretaria de pós-venda (processamento garantia), chefe de oficina, mecânicos, estoquistas de peças, pessoal da área administrativa e Gerente geral.

6.5 (b). O espaço físico compartilhado poderá ser tanto nas dependências da **DISTRIBUIDORA** ou da **EMPRESA ELEGÍVEL** ou em outro imóvel, desde que autorizado pela **PEUGEOT**.

6.5 (c). Os custos derivados do uso compartilhado referido na Cláusula 6.5 serão rateados entre a **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL** da maneira que melhor lhes aprouver, mediante a celebração de contrato específico de compartilhamento de pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações.

6.5 (d). Não haverá qualquer relação de coligação entre os contratos de distribuição celebrados pela **DISTRIBUIDORA** e pela **EMPRESA ELEGÍVEL**, nem entre tais contratos de distribuição e o de uso compartilhado também celebrado pela **DISTRIBUIDORA** e pela **EMPRESA ELEGÍVEL**, sendo que o uso compartilhado referido na Cláusula 6.5 acima será autorizado pela **PEUGEOT** desde que: (i) os controles administrativo e financeiro de cada distribuição sejam feitos individualmente pela **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL**; e (ii) a **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL** tenham condições de, a critério da **PEUGEOT**, exercer as atividades previstas nos seus respectivos contratos de distribuição, independentemente do compartilhamento.

6.5 (e). A rescisão, denúncia ou término do contrato de distribuição da **EMPRESA ELEGÍVEL**, seja qual for o motivo, não limitará, elidirá ou prejudicará quaisquer das obrigações da **DISTRIBUIDORA** previstas no presente instrumento.

6.5.1. A **DISTRIBUIDORA** deverá receber toda a documentação técnica da **PEUGEOT**, aplicar os procedimentos de conserto e manutenção da **PEUGEOT**, usar ferramentas, equipamentos e peças recomendadas por esta, e, sobretudo, observar as instruções de conserto que a **PEUGEOT** possa fornecer relativamente a este serviço, obedecendo sempre ao padrão de "Tempo de Mão de Obra", divulgado pela **PEUGEOT** periodicamente. A **DISTRIBUIDORA** deverá empenhar-se para que o treinamento e atualização de seu pessoal estejam de acordo com os procedimentos em vigor da **PEUGEOT**, sendo obrigatória a participação de seu pessoal e do pessoal da **EMPRESA ELEGÍVEL** com a qual tenha contrato de compartilhamento nos moldes da Cláusula 6.5, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

6.5.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente contratar seguro com seguradora idônea, a fim de cobrir sua responsabilidade como reparadora, incluindo-se aqui o seguro de suas instalações, estoques, pessoal, veículos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS VENDAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

7.1. Para fins da Cláusula Primeira, a **DISTRIBUIDORA** deverá organizar ou manter, por sua própria conta e risco, por si ou mediante contrato de compartilhamento nos moldes da Cláusula 6.5 e conforme *layout* previamente aprovado pela **PEUGEOT**, estabelecimento para a venda e oficina de reparo dos Veículos, ou estabelecimentos separados para os mesmos fins, dentro de 90 (noventa) dias da celebração deste contrato, no(s) local(is) definido(s) no Anexo 2. Na hipótese do(s) estabelecimento(s) definido(s) no Anexo 2 não ter(em) sido instalado(s) dentro do referido prazo, poderá a **PEUGEOT** nomear outro distribuidor para comercializar Veículos naquele Território de Vendas, ou denunciar o presente Contrato, sem qualquer ônus para a **PEUGEOT.**

7.1.1. Esse(s) estabelecimento(s) deverá(ão) seguir os padrões de instalação definidos pela **PEUGEOT** e deverão ter a identificação e anúncios determinados pela **PEUGEOT**. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter e esforçar-se em manter em boas condições tal(is) estabelecimento(s) e sua(s) respectiva(s) instalação(ões).

7.1.2. Em termos gerais, esse(s) estabelecimento(s) e suas respectivas instalações deverão ser aprovados por escrito, previamente, pela **PEUGEOT** relativamente aos padrões definidos nesta cláusula.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque Veículos do último modelo registrado em seu nome. Estes Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso para fins de demonstração ("test drive") aos clientes.

7.2.1. Além dos Veículos para "test drive", a **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque um número de veículos suficiente para a venda sem embaraços, destes Veículos no Território de Vendas.

7.2.2. Este estoque deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) de 1/12 da meta anual de compras da **DISTRIBUIDORA**, sempre em observância ao item 3.4. da Cláusula Terceira deste contrato.

7.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá captar clientes e fazer com que isso seja feito em todo o Território de Vendas, de forma regular.

7.4. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um anúncio na(s) lista(s) telefônica(s) de serviço ("Páginas Amarelas") que atenda(m) o território de acordo com padrão determinado pela **PEUGEOT**.

7.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um painel publicitário de estrada, situado em cada via de acesso principal à cidade, conforme padrão determinado pela **PEUGEOT,** respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

7.6. A **PEUGEOT** deverá fornecer à **DISTRIBUIDORA** as informações referentes aos seus planos para promoção dos produtos no mercado brasileiro e outros assuntos pertinentes.

7.7. A **DISTRIBUIDORA** deverá realizar os melhoramentos necessários para manter as suas instalações de forma adequada ao porte da cidade e ao prestígio da marca mencionada na cláusula primeira acima.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

7.8. A **PEUGEOT** poderá, a qualquer época, exigir da **DISTRIBUIDORA** um relatório diário das vendas efetuadas pela **DISTRIBUIDORA**, assim como um relatório minucioso dos estoques de Veículos.

7.8.1. A **PEUGEOT** deverá fornecer a **DISTRIBUIDORA** qualquer e toda assistência, através de circular ou durante as visitas periódicas de seus representantes, deverá convidar a **DISTRIBUIDORA** para participar de reuniões de informações, demonstrações, ou outras reuniões que a **PEUGEOT** venha a realizar, sendo obrigatória a participação da **DISTRIBUIDORA**, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT.**

7.9. Salvo se previamente acordado em contrário pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada mês, fornecer balancete mensal referente ao mês anterior, na forma satisfatória, para a **PEUGEOT**, devidamente certificado por seu contador e por um de seus diretores, sem fazer qualquer tipo de confusão com os balancetes e/ou outros documentos de natureza administrativa, financeira e contábil da **EMPRESA ELEGÍVEL** com a qual haja compartilhamento nos termos da Cláusula 6.5;

b) tão logo possível, porém, em qualquer hipótese, dentro de quatro meses após o fim do exercício fiscal, enviar para **PEUGEOT** uma cópia do balanço preparado de acordo com as disposições da legislação vigente.

c) comunicar à **PEUGEOT** toda e qualquer alteração em seu contrato social, enviando-lhe cópia de todas as alterações arquivadas na Junta Comercial para atualização de seu cadastro, ficando certo que a mudança do controle acionário da **DISTRIBUIDORA** dependerá, para fins de continuidade da presente distribuição, da aprovação expressa por parte da **PEUGEOT**.

d) fornecer, tão logo possível, quaisquer informações que a **PEUGEOT** venha a solicitar, a qualquer época, e permitir aos representantes da **PEUGEOT** total acesso às dependências de quaisquer de seus estabelecimentos comerciais e, ainda, aos livros e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTAÇÃO - PUBLICIDADE

8.1. A **DISTRIBUIDORA** receberá da **PEUGEOT** documentação técnica, material publicitário, catálogos, formulários impressos, cartazes, entre outros.

8.1.1. Os objetos referentes à comunicação visual da **DISTRIBUIDORA**, como fornecedora dos Veículos e Peças Sobressalentes da marca **PEUGEOT**, serão igualmente fornecidos pela **PEUGEOT**, mediante a assinatura de um contrato com a **DISTRIBUIDORA**. Fica, no entanto, desde já entendido que a propriedade desses objetos será sempre da **PEUGEOT**, cabendo à **DISTRIBUIDORA** restituí-los, assim que solicitados pela **PEUGEOT**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou outras medidas judiciais.

8.1.2. A **DISTRIBUIDORA** se obriga a realizar a publicidade necessária para promoção

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

das vendas dos Veículos, em jornais ou através de qualquer outro meio, seguindo, sempre, padrões que não afetem a integridade e prestígio da marca **PEUGEOT** e em linha com os princípios característicos e dominantes das publicidades promovidas pela própria **PEUGEOT**.

8.1.3. A **DISTRIBUIDORA** se obriga, ainda, a colocar cartazes do produto **PEUGEOT** aprovados pela **PEUGEOT**, na entrada de suas instalações. Estes cartazes deverão estar bem fixados e mantidos adequadamente durante a vigência deste contrato, respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

8.2. A **PEUGEOT** deverá, de antemão, fornecer a **DISTRIBUIDORA** as diretrizes sobre a publicidade e o uso da marca registrada da **PEUGEOT**, devendo a **DISTRIBUIDORA** observar tais diretrizes.

8.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá obrigatoriamente manter os seus funcionários devidamente uniformizados, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PEUGEOT.**

8.4. Fica expressamente acordado que, papel timbrado, faturas e demais papéis comerciais deverão mostrar a razão social ou a marca da **DISTRIBUIDORA**, devendo a sua qualidade de distribuidor da sociedade **PEUGEOT** somente aparecer em tais papéis como subtítulo, em caracteres menores e na forma a ser previamente aprovada pela **PEUGEOT**, a fim de evitar qualquer mal-entendido por parte de terceiros e que terceiros venham a alegar, em qualquer época, que negociaram diretamente com a **PEUGEOT.**

8.4.1. Em nenhuma hipótese, a **DISTRIBUIDORA** terá direito de usar ou de incluir o nome "**PEUGEOT**" na sua razão social.

8.5. Na hipótese deste contrato não ser renovado ou do seu término, por qualquer motivo, os documentos técnicos e o material publicitário fornecidos pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** deverão ser devolvidos pela **DISTRIBUIDORA** à **PEUGEOT**, imediatamente após solicitação neste sentido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial. Ademais, a **DISTRIBUIDORA** deverá, imediatamente, remover e fazer com que seja removida a marca da **PEUGEOT** dos anúncios, identificações, material publicitário, folhetos e qualquer outro material impresso e comercial, ou outros documentos pertencentes à **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA NONA - PEÇAS SOBRESSALENTES

9.1. Para fins de manutenção e conserto dos Veículos da fabricação mencionada na cláusula primeira acima, a **DISTRIBUIDORA** deverá manter um estoque de peças, acessórios e componentes, por si ou mediante compartilhamento com a **EMPRESA ELEGÍVEL**, conforme as necessidades de seus clientes, sendo tal estoque preparado de acordo com as recomendações da **PEUGEOT**, e observando-se sempre a situação financeira da **DISTRIBUIDORA** com a **PEUGEOT**, no sentido de estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas obrigações.

9.1.1. Este estoque, observando-se sempre a adimplência financeira da **DISTRIBUIDORA**, deverá corresponder, no mínimo, ao estoque necessário para assegurar 90 (noventa) dias de vendas aos clientes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9.2. As peças deverão ser adquiridas pela **DISTRIBUIDORA,** exclusivamente, junto à **PEUGEOT**, através de seu Departamento de Peças. Os procedimentos de requisição e de entrega de Peças, pagamento e outras condições relativamente às Peças serão ajustadas entre as partes.

9.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá oferecer para venda somente as peças originais fabricadas pela **PEUGEOT** e/ou aprovadas por esta para os Veículos **PEUGEOT**, e em todas as suas faturas deverão constar esta garantia.

9.4. O preço das peças faturado pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** será o preço indicado na "Tabela de Preços" divulgada pela **PEUGEOT** válida na data de entrega. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações, sem comunicação prévia por escrito.

9.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá observar rigorosamente as instruções da **PEUGEOT** com respeito a organização da loja, o fornecimento e a distribuição das peças, acessórios e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de início das operações contratuais, em **31/07/2019**, ressalvado o disposto no item 13.10, abaixo e, ao término do qual, será o contrato automaticamente prorrogado por prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não o prorrogar, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada, sendo válido o envio por fac-símile.

10.2. Este contrato é estritamente pessoal relativamente a **PEUGEOT** e a **DISTRIBUIDORA.** Consequentemente, este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito da rescisão enviada a outra parte nas seguintes hipóteses:

a) na hipótese de cessão ou transferência, por valor substancial ou gratuita, no todo ou em parte de quaisquer dos direitos ou obrigações aqui previstas, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, ressalvada, exclusivamente, para a **PEUGEOT,** a cessão ou transferência para empresa do mesmo grupo;

b) na hipótese de alteração substancial na composição societária da outra parte, transformação do tipo societário, ou morte de acionista ou quotista detentor de participação significativa no capital acionário da outra parte, ou morte do diretor ou gerente graduado, transferência dos negócios de qualquer uma das partes, total ou parcial, ou aluguel, *leasing,* incorporação, ou dação em garantia dos negócios de uma das partes ou, ainda, a contratação de terceiros para gerir os negócios de uma das partes, sem prévio consentimento por escrito da outra parte;

c) na hipótese de a outra parte estar sujeita a decreto governamental ordenando a suspensão das atividades, ou que lhe seja negada a autorização necessária para cumprir contrato;

d) se o fiador da **DISTRIBUIDORA** se tornar insolvente e a **DISTRIBUIDORA,** desde que

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

notificada, não o substituir no prazo de 15 (quinze) dias por outro financeiramente idôneo, e/ou se a fiança não for confirmada por outra a cada renovação automática deste contrato.

10.3. Na hipótese de término ou rescisão deste contrato pela **PEUGEOT,** esta poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retirar ou fazer retirar da **DISTRIBUIDORA:**

a) as ferramentas recomendadas pela **PEUGEOT** destinadas exclusivamente ao conserto dos Veículos da marca mencionada na Cláusula Primeira acima;

b) as peças fornecidas pela **PEUGEOT** compradas durante a vigência deste contrato e não vendidas.

10.3.1. Esta retirada deverá ser efetuada com base na "Tabela de Preços" em vigor, previamente divulgada pela **PEUGEOT.**

10.3.2. Estas disposições aplicar-se-ão somente às peças e ferramentas em bom estado, que poderão ser usadas nos modelos constantes da tabela de preços em vigor na data de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TÉRMINO

11.1. Fica expressamente entendido pelas partes que qualquer uma delas poderá rescindir imediatamente este contrato, através de notificação do término enviada a outra parte, nos seguintes casos:

a) na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste contrato, não reparada dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação do inadimplemento, com exceção da denúncia prevista nos itens 3.1. e 3.1.1. da Cláusula Terceira e 6.5. da Cláusula Sexta, que terá efeito imediato, não admitindo reparo;

b) na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação;

c) na hipótese de arresto de qualquer patrimônio da outra parte ou nomeação de um depositário; ou

d) na hipótese de incapacidade ou recusa da outra parte de efetuar qualquer pagamento inerente à presente distribuição, bem como sua recusa em pagar qualquer nota promissória de sua emissão, ou duplicata aceita por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGAS NÃO CONTRATUAIS

12.1. Após a rescisão ou não renovação deste contrato, sem que um novo contrato tenha sido celebrado, a **PEUGEOT** poderá, a seu critério, fazer com que seja entregue ou entregar diretamente aos clientes da **DISTRIBUIDORA**, Veículos objeto de ordem de compra, devendo receber o preço correspondente. A **DISTRIBUIDORA** e a sociedade que efetuou a entrega

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

deverão receber como comissão uma quantia a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

12.2. Na hipótese de o prazo deste contrato não ser renovado, e desde que a **DISTRIBUIDORA** não tenha se tornado ainda representante de outro fabricante, os Veículos objetos de ordem e de compra poderão ser entregues a **DISTRIBUIDORA** de acordo com os termos deste contrato, sem importar na renovação deste contrato.

12.3. Igualmente, a **PEUGEOT** poderá fazer entregar ou entregar diretamente aos clientes finais os Veículos que foram requisitados antes da celebração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma das partes, poderá em qualquer hipótese, baseada em sua situação, conduzir operações ou agir em nome da outra parte, a qual só será comprometida com sua própria assinatura. Em quaisquer circunstâncias cada uma das partes negocia somente em seu próprio nome e não deverá jamais ser considerada como representante da outra parte.

13.2. Fica expressamente entendido que a omissão de quaisquer das partes em exigir o cumprimento estrito de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, e não afetará a validade deste contrato e quaisquer de suas condições.

13.3. Na hipótese de quaisquer das disposições deste contrato vir a ser considerada contraria a lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou decisão judicial.

13.4. As partes deverão manter a confidencialidade de qualquer informação comercial, técnica, ou quaisquer outras, da outra parte, que venham a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato, e não divulgar tais informações a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da outra parte.

13.5. A **DISTRIBUIDORA** não deverá denunciar a **PEUGEOT** em qualquer ação judicial relativamente a entrega e utilização dos Veículos, assim como aos serviços por ela executados nos Veículos de marca **PEUGEOT**, ajuizada por seus clientes contra a **DISTRIBUIDORA**, desde que tais ações não sejam fundadas em defeito oculto nos Veículos entregues pela **PEUGEOT.**

13.6. A **DISTRIBUIDORA** assume total responsabilidade perante o cliente final pelos serviços que realizar (independentemente de qualquer compartilhamento de pessoal técnico, ferramental, ferramentas de diagnóstico, peças e/ou instalações com a **EMPRESA ELEGÍVEL** nos termos da Cláusula 6.5 *supra*), inclusive no que se refere aos danos que esses serviços possam vir a causar a terceiros, isentando totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade.

13.7. Quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas mediante negociações entre as partes, deverão ser submetidas ao foro competente da Capital do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

13.8. Caso necessário, todos os custos referentes a selo, registro, encargos e multas incorridas deverão ser pagos pela parte que solicitar tal formalidade.

13.9. Este contrato poderá ser alterado mediante instrumento por escrito assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

13.10. Este instrumento somente passará a vigorar a partir da apresentação pela **DISTRIBUIDORA** de Carta de Fiança outorgada por banco pré-aprovado pela **PEUGEOT** e com texto por ela indicado, bem como das certidões solicitadas pela **PEUGEOT** para a **DISTRIBUIDORA**, consoante Manual Candidatura, e, que não deverão apontar qualsquer restrições.

A não apresentação da Carta de Fiança ocasionará a rescisão de pleno direito do presente instrumento, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

13.11. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ainda, caso as certidões supra não sejam entregues e/ou apontem restrições, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

7º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO 1

MANUAL DE NORMAS DE GARANTIA

Os Veículos **PEUGEOT** são garantidos pelo Fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, sem quaisquer limites de quilometragem, por um período de um 9 (nove) meses, a contar imediatamente após o término da garantia legal. A garantia legal iniciar-se-á a partir da data de entrega do Veículo ao cliente, conforme evidenciado na fatura de venda. Esta data será registrada no Certificado de Garantia dado ao cliente na data da mencionada entrega.

Esta garantia é dada em complemento à garantia legal usada em países onde tal garantia seja prevista.

Esta garantia cobre:

- Revisão ou substituição de peças reconhecidas pelo fabricante ou por seu representante como defeituosas,
- Conserto de defeitos de pintura do Veículo, assim reconhecido pela fabricante,
- Fornecimento de material de pintura e mão de obra para os serviços descritos acima.

Condições para aplicação desta garantia:

A aplicação desta garantia condiciona-se a:

- O Veículo ter sido consertado nas oficinas da rede de vendas **PEUGEOT.**
- As revisões periódicas previstas no manual de manutenção terem sido realizadas na época prevista e nas oficinas mecânicas da citada rede de vendas,
- O Veículo não ter sofrido transformações ou alterações por sociedades não autorizadas pelo Fabricante, ou ainda que o Veículo tenha sido utilizado em corridas de automóveis.
- As peças originais não terem sido substituídas por outras peças não aprovadas pelo Fabricante.

Esta garantia não cobrirá:

- danos causados por negligências, mau uso, descumprimento das instruções contidas no manual de instruções do usuário, sobrecarga, mesmo que momentânea, ou inexperiência do motorista,
- despesas relacionadas com manutenção de rotina ou decorrentes do desgaste normal das peças,
- despesa atribuível a fator externo, causando danos ao Veículo, especialmente, impacto de cascalhos e mancha química, animal ou vegetal na pintura,
- dano causado por fenômenos naturais, tais como raios, enchentes, etc...
- dano decorrente de acidentes,
- quaisquer outras despesas que, embora não sejam especificamente mencionadas neste garantia contratual ou na garantia legal, estejam devidamente especificadas como "cobertas". Os serviços de garantia não prorrogam o prazo original da garantia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO 2

O estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** referido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, celebrado entre **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** e **TRIASA COMERCIAL LTDA.** será localizado) no endereço a seguir:

SHOW ROOM E OFICINA:

- **Sede:** Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.
- **CNPJ nº** 20.538.689/0001-10
- **Inscrição Estadual nº** 002386206.00-55

Nome fantasia: "**TRIASA**"

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO 3

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

FORMULÁRIO DE PEDIDO

MOD. TOTAL	FIRME M	PREV. M+ 1	PREV M + 2	PREV M + 3
TOTAL				

Este pedido está sujeito às cláusulas e condições do Contrato de Distribuição firmado entre a **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** e a **TRIASA COMERCIAL LTDA.** em xx/xx/xxxx e respectivos aditivos, bem como a Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização.

São Paulo, 07 de junho de 2019

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome:
Cargo :

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3535
Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
9º Ofício de Notas

Reconheco a autenticidade da firma de: PAULO CESAR MIRANDA**********
****
****
Emol:R$ 5,00 Recomp:R$ 0,30 TFJ:R$ 1,65 Total.:R$ 6,95
Dou fe. Em testemunho da verdade.Cod. 1501-6 (1)
Belo Horizonte-MG 10/06/2019 14:38

Weslei Ribeiro Pimenta - Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SUH 40147

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

A TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

Vem apresentar sua **folha de dados** ao CINCATARINA:

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;

1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm;

1.4.3. Largura: 2050 mm;

1.4.4. Altura: 2674 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros;

1.5.2. Potência: 130 cv;

1.5.3. Torque máximo: 34,7.

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica oriundos de defeitos de fábrica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), **com ônus ao proprietário**, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos de fábrica, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica oriundos de defeitos de fábrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica referente a vícios ocultos do veículo, constantes no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

A TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

Vem apresentar sua **folha de dados** ao CINCATARINA:

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;

1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm;

1.4.3. Largura: 2050 mm;

1.4.4. Altura: 2674 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros;

1.5.2. Potência: 130 cv;

1.5.3. Torque máximo: 34,7.

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica oriundos de defeitos de fábrica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), **com ônus ao proprietário**, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos de fábrica, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica oriundos de defeitos de fábrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica referente a vícios ocultos do veículo, constantes no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

A TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

Vem apresentar sua **folha de dados** ao CINCATARINA:

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;

1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm;

1.4.3. Largura: 2050 mm;

1.4.4. Altura: 2674 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros;

1.5.2. Potência: 130 cv;

1.5.3. Torque máximo: 34,7.

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica oriundos de defeitos de fábrica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), **com ônus ao proprietário**, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos de fábrica, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica oriundos de defeitos de fábrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica referente a vícios ocultos do veículo, constantes no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-9292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Ref.	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C 1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares; 1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;	PEUGEOT BOXER MINIBUS	UN	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

	1.4.2. Distância entre eixos: 4.035 mm; 1.4.3. Largura: 2050 mm; 1.4.4. Altura: 2674 mm. 1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros; 1.5.2. Potência: 130 cv; 1.5.3. Torque máximo: 34,7. 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.5.5. Aspiração: turbocompressor; 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: óleo Diesel; 1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros; 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente; 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica. 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais; 1.9.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.9.5. Câmera traseira para manobras; 1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.8. Faróis de neblina; 1.9.9. Controle de estabilidade; 1.9.10. Controle de tração; 1.9.11. Travamento central das portas; 1.9.12. Assistente de partida em rampa; 1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado;					

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

	1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.6. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Rádio; 1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth; 1.11.4. Computador de bordo; 1.11.5. Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; 1.12.2. Jogo de tapetes.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais)

GARANTIA: Conforme disposto em edital..

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme disposto em edital

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: diego@triasa.com.br

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

TRIASA
SOLUÇÕES

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento
Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura do envelope.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6, da Lei 8.666/93 com sus alterações

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS
984.341.956-15

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA:20538689000110
Assinado de forma digital por TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA:20538689000110
Dados: 2020.09.23 08:56:11 -03'00'

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

MAIS PESSOAS COM MAIS CONFORTO.

A Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço com muito mais conforto, com capacidade para 15 passageiros e motorista, bancos reclináveis em 30°, assentos individuais e amplo espaço interno. Tudo para as viagens serem ainda melhores.

MAIS ESPAÇO PARA BAGAGEM.

Se a Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço para passageiros, também precisa ter para as bagagens. Por isso, ela tem um bagageiro de até 1.000 litros, para os passageiros levarem o que quiserem.

O MAIS COMPLETO DA CATEGORIA.

Dirija um utilitário com conforto para motorista e passageiros. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Perfeito para acelerar o seu negócio.

MAIS SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

A Nova Peugeot Boxer Minibus vem com estribo lateral de série, que proporciona aos seus passageiros um acesso mais seguro e confortável à cabine.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240


1



2


3


4

1. Mais segurança: assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, indicação de mudança de marcha (GSI) e muito mais.
2. Regulagem do ar-condicionado e das luzes da cabine de passageiros.
3. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série.
4. Bancos reclináveis em 30°.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.674mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine)	13,0 m³
Comprimento máximo	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da cabine	1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)	1.000 litros
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm
PESOS	
Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Tacógrafo digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros	S
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine motorista)	S
Ar-condicionado traseiro via duto central com 12 difusores (cabine passageiros)	S
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Cintos de seguraça retráteis de três pontos e regulagem de altura - motorista e passageiro dianteiro	S
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	S

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

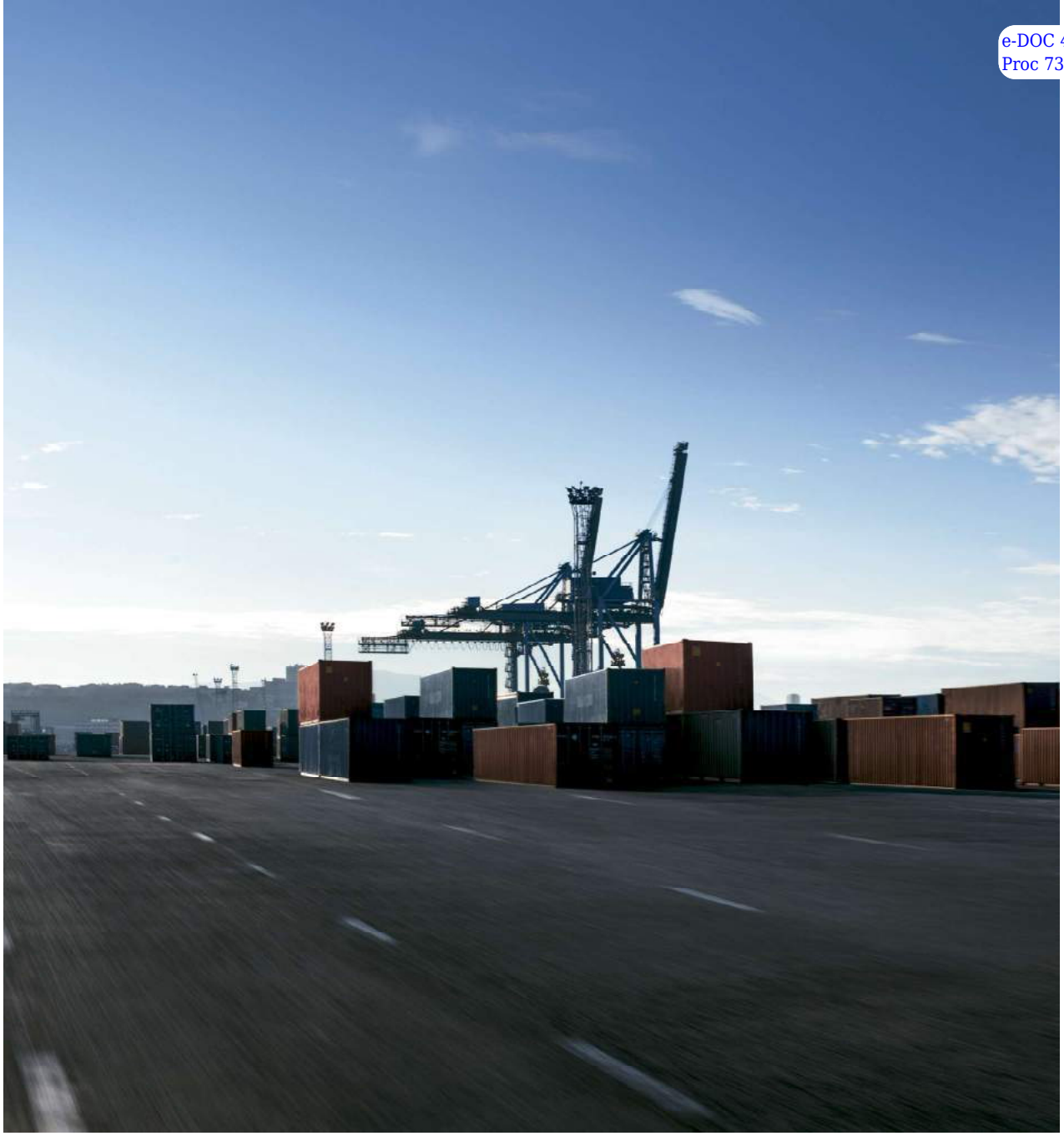
e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
Cintos de seguraça retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
CABINE DOS PASSAGEIROS	
Revestimento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebatimento do 1° banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
CORES	
Branco Banquise (pintura sólida)	S

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



PEUGEOT RECOMENDA **TOTAL**

www.peugeot.com.br

https://www.facebook.com/peugeotbrasil/

https://www.instagram.com/oficialpeugeot/
(@oficialpeugeot)

https://twitter.com/OficialPeugeot
(@oficialpeugeot)

NO TRÂNSITO, DÊ SENTIDO À VIDA.

Todos os veículos Peugeot estão de acordo com a PROCONVE, Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Este catálogo é válido no ano de 2020. Em função de melhorias/ alterações/ substituições ou cancelamento de itens ou versões, recomendamos que as características técnicas comerciais vigentes no momento de sua consulta sejam ratificadas no site peugeot.com.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANÁLISE DE AMOSTRA

ITEM 2

PROPONENTE

INGÁ CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL": 17621/2020-e
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0037/2020

PROPONENTE: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Analisamos a marca/modelo/versão dos itens abaixo com amostras apresentadas através de catálogo e ficha técnica dos veículos:

ITEM	MARCA/MODELO/VERSÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA
2	Mercedes-Benz Sprinter Van 17+1 Passageiros 516 CDI 2.2L Turbo Diesel Manual 2020/2021	**Atende** as especificações do item conforme edital.

Fraiburgo (SC), 13 de outubro de 2020.

Renato de Castro Carvalho Coutinho
Analista Técnico IV - ACT
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Analista Técnico II
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

MAURO MARCELO CIZESKI
Gerente de Atuação Governamental
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL": 17621/2020-e
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0037/2020

PROPONENTE: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Aceitamos a marca/modelo do item abaixo em conformidade com o resultado do termo de análise das amostras:

ITEM	MARCA/MODELO
2	Mercedes-Benz Sprinter Van 17+1 Passageiros 516 CDI 2.2L Turbo Diesel Manual 2020/2021

Florianópolis (SC), 13 de outubro de 2020.

RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO
Analista Técnico IV - ACT
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Analista Técnico II
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

MAURO MARCELO CIZESKI
Gerente de Atuação Governamental
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0600

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

Produto: Sprinter Mercedes-Benz 516 17+1 zero km 20/21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

PREGÃO 037/2020

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.1.	**Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com 17 + 1 Lugares;**
1.1.1.	Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;
1.2.	**Cor predominante:**
1.2.1.	Branca;
1.3.	**Características gerais:**
1.3.1.	Zero km;
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para , 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;
1.4.	**Dimensões:**
1.4.1.	Comprimento: 6967 mm;
1.4.2.	Distância entre eixos: 4325 mm;
1.4.3.	Largura :2020 mm;
1.4.4.	Altura : 2874 mm.
1.5.	**Motor:**
1.5.1.	Dianteiro, 4 cilindros;
1.5.2.	Potência :a 163 cv;
1.5.3.	Torque : 36,4 kgfm;
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;
1.6.	**Abastecimento de Combustível:**
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;
1.6.2.	Capacidade do tanque de combustível: 71 litros;
1.7.	**Transmissão:**
1.7.1.	Manual de, 6 velocidades à frente e uma a ré ; ZF-6S 480
1.8.	**Direção:**
1.8.1.	eletro-hidráulica;SIM
1.9.	**Sistema de Segurança:**
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;SIM
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);SIM
1.9.3.	*Airbags* frontais;SIM
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);SIM
1.9.5.	Câmera traseira para manobras; SIM
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;SIM
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;ORIGINAL FABRICA
1.9.8.	Faróis de neblina;SIM
1.9.9.	Controle de estabilidade; SIM

1.9.10. Controle de tração; SIM
1.9.11. Travamento central das portas;SIM
1.9.12. Assistente de partida em rampa; SIM
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. SIM
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado; SIM

1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura; SIM
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; SIM	
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; SIM	

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10.5. **1.10.6.** **1.11.** **1.11.1.**	Poltronas reclináveis para passageiros; SIM Ponto de força 12 V. SIM **Informação/tecnologia:** Rádio; SIM

1.11.2. Conexão USB; SIM **1.11.3.** Conexão Bluetooth; SIM
1.11.4. Computador de bordo; SIM
1.11.5. Tacógrafo digital. ORIGINAL FABRICA SIM
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; SIM
1.12.2. Jogo de tapetes. SIM

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1.	Garantia total do veículo pelo período de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) SIM**
quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.	Rede de assistência Mercedes-Benz Santa Catarina, E todo território Nacional
2.2.	Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para

assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.Anexo Rede de assistência Mercedes-Benz Grupo Ingá caminhões (01) Ingá Vitorino CNPJ:01.994.951/0002-77 End: Trevo da Cattani BR 158 Vitorino SC E-mail: leonir.jose@ingaveiculos.com.br Fone: (46) 3311-3200(02) Ingá São Miguel do Oeste CNPJ: 01.994.951/0010-87 End: Rodovia BR 282 km 684 n: 50 Progresso e-mail: Solange.paula@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3631-1100 (03) Ingá Itajai CNPJ: 01.994.951/0005-10 End: BR 101 km 114 Bairro: Salseiros SC E-mail: helio@ingaveiculos.com.br Fone: (47) 3341-7000 (04) Ingá Içara CNPJ:23.008.729/0001-00 Br 101 km 383 Bairro: Barracão SC E-mail: Paulo.durao@ingaveiculos.com.br Fone: (48) 3468-0800 (05) Ingá Videira CNPJ: 86.547.601/0001-34 Rodovia SC 453 km 53 Bairro: Rio das Pedras SC E-mail: rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3566-1633 Obs: E demais redes Mercedes-Benz em todo estado de Santa Catarina, garante o atendimento de assistência produtos Mercedes-Benz .

2.3.	No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado
num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial. SIM	
2.4.	Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os
motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.	
2.5.	É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente

contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. (ANEXO REDE DE AUTORIZADAS)

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.SIM

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação. SIM

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo. SIM

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1.	Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de
Fornecimento. SIM	
4.2.	Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com
o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor; SIM	
4.3.	Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos

que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo: SIM

4.4.	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

50 (cinquenta) quilômetros; OK SIM	
4.5.	A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta. SIM

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. OK SIM

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração. SIM POSSUI OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE.

Içara 23 de SETEMBRO DE 2020

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

Daniel Rodrigues
(41) 3360-3273
(41) 9 9178-4801

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Apresentação Sprinter 17+1 Van Passageiros

Sprinter 17+1 Obs: montamos uma apresentação para melhor ilustrar nosso produto que vamos entregar, todos os itens de serie e conforme solicitado no edital, pregão 037/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Sprinter Imagens

- Painel





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

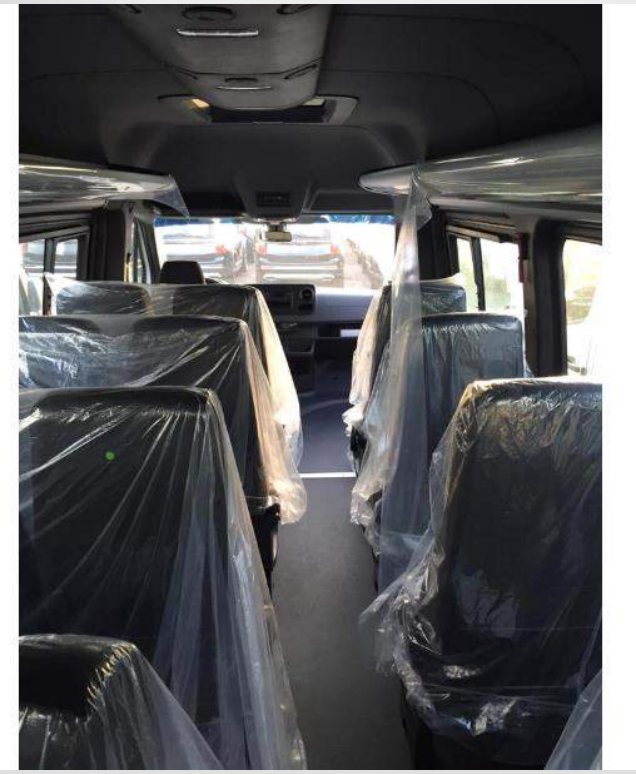
Fotos Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Fotos da Nova Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Fotos da nova Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Pelo fato da Sprinter 516 17+1 sair de fábrica com os bancos e demais acessórios (rádio, trava, vidros elétricos, retrovisores elétricos), ganhamos em agilidade na entrega . Outro grande beneficio é o ar-condicionado original de fábrica.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Sprinter 17+1 imagens





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163/120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	**Pacote Comfort Plus** (UP5 e UP6)	**Pacote Luxo** (UP1 e UP2*)	**Pacote Luxo Hi-Tech** (UP3, UP4*, UP10 e UP11)	**Pacote Premium** (UP9)
Modelo	**416 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI**
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional*	Opcional*	Metálica
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimída MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível*	Indisponível*	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

*Somente para UP2 e UP4 o Modelo 416 CDI 15 + 1 possui como item de série a pintura metálica e a roda de liga leve.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga

Dimensões [mm]

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 CDI - Teto Alto**	**516 CDI Teto Alto**
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	19+1 / 20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura com ar-condicionado*	2.535	2.820	2.874	2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)**	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro / Balanço traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021

Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

**O acesso dos passageiros na versão 19+1 é pela porta dianteira, por isso não possui porta lateral.

Disposição dos assentos

416 CDI

Sprinter 9 + 1



Sprinter 15 + 1



Sprinter 15 + 1



516 CDI

Sprinter 17 + 1



Sprinter 19 + 1



Sprinter 20 + 1



■ Assentos não reclináveis.

Pesos [kg]

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 - CDI - Teto Alto**
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora*	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

*Barra estabilizadora traseira disponível na versão 516 CDI (17+1, 19+1 e 20+1)

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.

Marketing e Comunicação - Vans Brasil - São Bernardo do Campo - SP - Brasil
A/VV - B09916751 - Julho/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Apresentação Sprinter 17+1 Van Passageiros

Sprinter 17+1 Obs: montamos uma apresentação para melhor ilustrar nosso produto que vamos entregar, todos os itens de serie e conforme solicitado no edital, pregão 037/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Sprinter Imagens

- Painel





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

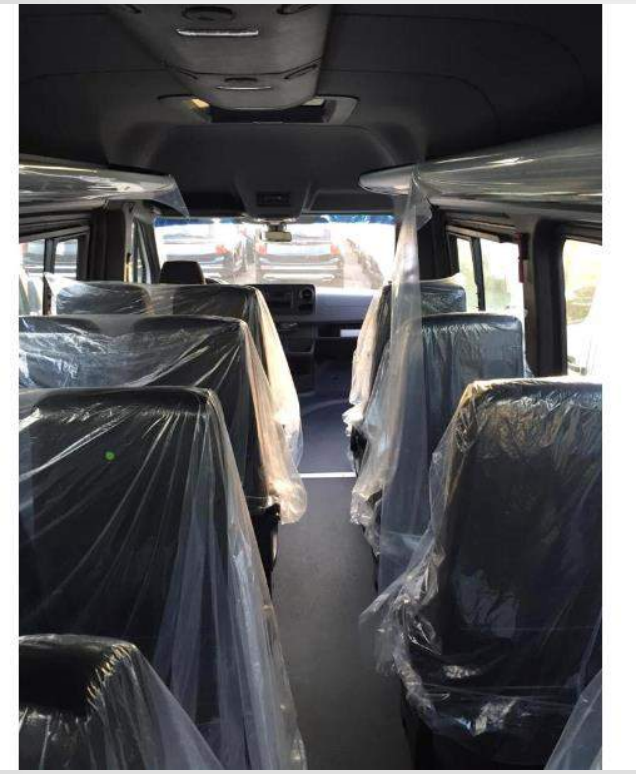
Fotos Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Fotos da Nova Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Fotos da nova Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Pelo fato da Sprinter 516 17+1 sair de fábrica com os bancos e demais acessórios (rádio, trava, vidros elétricos, retrovisores elétricos), ganhamos em agilidade na entrega . Outro grande beneficio é o ar-condicionado original de fábrica.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Sprinter 17+1 imagens





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163/120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	**Pacote Comfort Plus** (UP5 e UP6)	**Pacote Luxo** (UP1 e UP2*)	**Pacote Luxo Hi-Tech** (UP3, UP4*, UP10 e UP11)	**Pacote Premium** (UP9)
Modelo	**416 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI**
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional*	Opcional*	Metálica
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimída MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível*	Indisponível*	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

*Somente para UP2 e UP4 o Modelo 416 CDI 15 + 1 possui como item de série a pintura metálica e a roda de liga leve.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga

Dimensões [mm]

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 CDI - Teto Alto**	**516 CDI Teto Alto**
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	19+1 / 20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura com ar-condicionado*	2.535	2.820	2.874	2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)**	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro / Balanço traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021

Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

**O acesso dos passageiros na versão 19+1 é pela porta dianteira, por isso não possui porta lateral.

Disposição dos assentos

416 CDI

Sprinter 9 + 1



Sprinter 15 + 1



Sprinter 15 + 1



516 CDI

Sprinter 17 + 1



Sprinter 19 + 1



Sprinter 20 + 1



■ Assentos não reclináveis.

Pesos [kg]

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 - CDI - Teto Alto**
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora*	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

*Barra estabilizadora traseira disponível na versão 516 CDI (17+1, 19+1 e 20+1)

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.

Marketing e Comunicação - Vans Brasil - São Bernardo do Campo - SP - Brasil
A/VV - B09916751 - Julho/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONTRATO DE CONCESSÃO DE REVENDA
(Matriz – Vans - Içara/SC)

Instrumento particular de Concessão de Revenda ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**") outorgada mediante as cláusulas e sob as condições adiante declaradas, do qual são partes,

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 59.104.273/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante apenas designada como ("**CONCEDENTE**"); e

INGÁ CAMINHÕES LTDA., com sede na Rodovia BR 101, km 383, s/n, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante apenas designada como ("**CONCESSIONÁRIO**").

CONCEDENTE e **CONCESSIONÁRIO** são denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando referidos em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDOS:

(a) A **CONCEDENTE** é uma indústria de veículos automotores, voltada para o segmento de carga e transporte de passageiros, com estabelecimentos fabris na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e seu objeto social compreende, principalmente, a fabricação, comércio, importação e exportação de veículos e respectivos componentes;

(b) A **CONCEDENTE**, na consecução de seu objeto social e nos termos da Lei nº 6.729/1979, modificada em parte pela Lei nº 8.132/1990 ("Lei Ferrari"), conta com uma rede de concessionários autorizados distribuída estrategicamente no Brasil ("Rede");

(c) Constituem compromisso e missão fundamentais e permanentes da **CONCEDENTE** e da Rede, desenvolver e incrementar a participação da Marca no mercado brasileiro e, assim, alavancar e manter níveis crescentes de volume de vendas e penetração de mercado;

(d) A **CONCEDENTE** disponibilizou ao **CONCESSIONÁRIO** todas as informações, conceitos e premissas relacionadas à operação de um concessionário, inclusive as relacionadas a investimentos a que o **CONCESSIONÁRIO**, no âmbito da concessão, estaria sujeito, incluindo, mas não de limitando, sobre os elementos de identidade de marca, mobiliário padrão, dimensões do showroom e oficina, etc., todas elas gerais e comuns para a Rede, necessárias à avaliação comercial e econômica do empreendimento pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem, contudo, oferecer, prometer ou garantir retorno ou indenização pelo seu investimento, bem como a obtenção de qualquer resultado ou geração de lucro;

(e) O **CONCESSIONÁRIO**, tendo avaliado e considerado todas as informações prestadas pela **CONCEDENTE**, as condições de funcionamento do mercado específico de veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz ("Veículos"), nos seus diversos modelos e versões, e após criteriosa avaliação deste mercado, concluíram pela conveniência da implantação de empreendimento voltado à exploração comercial nesse segmento e manifestaram o seu firme desejo de integrar a Rede;

(f) O **CONCESSIONÁRIO**, organizado por sua conta e risco sob a forma de uma sociedade empresária, reunindo os meios de produção necessários à consecução de seu objeto social (que deverá ser especificamente relacionado com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**) e declarando-se jurídica, econômica e administrativamente autônomo da **CONCEDENTE**, se dispõe a empregar recursos e aportar investimentos próprios e suficientes para a implantação, administração e exploração de tal empreendimento no âmbito da Rede;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

(g) O **CONCESSIONÁRIO** está ciente e concorda que as atribuições decorrentes do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** deverão ser exercidas dentro da Área Operacional descrita no **Anexo** I que lhe é atribuída por meio deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, não significando, com isto, qualquer restrição ou embaraço aos direitos dos clientes domiciliados e/ou estabelecidos fora do Território, por vontade própria e sem esforço de venda ou induzimento por parte do **CONCESSIONÁRIO**, de adquirirem os produtos específicos da linha de Veículos da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões no **Anexo II** ("Produtos") onde melhor lhes aprouver;

(h) O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que o **CONTRATO DE CONCESSÃO** neste ato celebrado entre as Partes: i) tem caráter *intuito personae* (em consideração à pessoa), em razão das qualidades dos seus atuais sócios e administradores, pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente qualificadas no **Anexo III**, bem como da atual composição societária e da participação de cada sócio no capital social do **CONCESSIONÁRIO**, da organização e das atribuições da atual administração do **CONCESSIONÁRIO**, e das instalações do **CONCESSIONÁRIO** discriminadas no **Anexo IV**; ii) obedece à regulamentação específica determinada pela Lei Ferrari; e iii) é celebrado por livre e espontânea vontade de seus representantes legais, fazendo-o em nome de seus interesses comerciais.

(i) As Partes, nas pessoas de seus representantes legais, declaram e reconhecem expressamente que todas as premissas e condições pré-contratuais descritas acima, sem exceção, foram determinantes para a decisão de engajamento representada pelo presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO** compreende:

(i) Pelo lado da **CONCEDENTE**: (a) a venda ao **CONCESSIONÁRIO** de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca descrita no **Anexo** II e pertencentes à linha de Produtos definida no mesmo **Anexo**; e (b) a licença, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, de uso da Marca ao **CONCESSIONÁRIO**; e

(ii) Pelo lado do **CONCESSIONÁRIO**: (a) a compra e posterior revenda de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca e pertencentes à linha de Produtos definida no **Anexo** II, dentro do Território indicado no **Anexo I**; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, de reparo e manutenção a esses Produtos, inclusive quanto ao seu atendimento em garantia ou revisão; e (c) o direito de uso, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, da Marca, exclusivamente para fins de identificação, em estrito cumprimento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de seus Anexos e das Convenções de Marca.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, neste ato, se compromete a concluir todas as adequações necessárias para atendimento pleno ao padrão Mercedes-Benz (identidade corporativa instalada e demais padrões da marca) até o início de suas atividades. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não cumpra com o prazo acima mencionado, será notificado pela **CONCEDENTE** e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para concluir todas as adequações necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento, bem como as penalidades gradativas previstas na Lei Ferrari.

1.2.1. O **CONCESSIONÁRIO** declara ainda ter o conhecimento que as instalações devem ser compatíveis com as necessidades de mercado e com o padrão Mercedes-Benz. Portanto, os respectivos investimentos relacionados são de total responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** e não serão objeto de nenhuma espécie de indenização por parte da **CONCEDENTE**.

2. TERRITÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** outorga a concessão de revenda e serviços dos Produtos definidos no **Anexo II**, ao **CONCESSIONÁRIO** para o exercício das atividades objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no território de Içara - Estado Santa Catarina (Área Operacional de nº 668 – Içara - "Território"), conforme relação de municípios constantes do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anexo I, apenso ao presente, por meio das instalações do **CONCESSIONÁRIO** descritas no **Anexo IV**.

2.2. A presente concessão não envolve exclusividade territorial e, em consequência, poderá a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo, e sem necessidade de prévia anuência do **CONCESSIONÁRIO**, outorgar a concessão de seus Produtos a outra(s) empresa(s) no mesmo Território, bem como poderá dividir dito Território em uma ou mais circunscrições ou partes, outorgando para as mesmas, se julgar conveniente, a concessão de revenda de seus Produtos a outra ou outras empresas.

2.3. A **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo e independentemente de qualquer aditamento ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderá atribuir provisoriamente outros municípios à ação do **CONCESSIONÁRIO**, podendo ainda a qualquer tempo ampliar, restringir ou suprimir tais áreas adicionalmente atribuídas.

2.4. É terminantemente vedada a exportação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de quaisquer Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**, salvo prévia aquiescência da **CONCEDENTE**, por escrito.

3. PRODUTOS

3.1. A concessão de revenda abrange os Produtos e respectivas peças sobressalentes, da indústria e comércio da **CONCEDENTE** descritos no **Anexo II**.

3.2. Constitui ainda objeto da concessão a comercialização de implementos e componentes fabricados e/ou fornecidos pela **CONCEDENTE**.

4. VENDAS DIRETAS

4.1. Salvo ajuste diverso e por escrito, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente, independentemente de envolvimento, atuação, pedido ou anuência do **CONCESSIONÁRIO**, ou indiretamente, mediante o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, os Produtos, implementos, componentes e peças acima indicados:

a) aos seus funcionários-auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores;

b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;

c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições etc.;

d) a Administração Pública Direta ou Indireta, a pessoas jurídicas de direito público ou autoridades públicas, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidades de utilidade pública ou auxiliares do poder público ou concessionárias de serviços públicos;

e) a pessoas ou sociedades que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas e, em geral, a pessoas e sociedades que, a juízo da **CONCEDENTE**, mereçam tratamento especial;

f) a fabricantes de carroçarias para transporte coletivo e de aparelhagens e equipamentos especiais, os quais, após emprego de produtos próprios ou alheios, destinam o conjunto à revenda como produto único.

4.2. Nas vendas diretas realizadas pela **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** somente terá direito (i) nas vendas diretas realizadas sem envolvimento ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar; ou (ii) nas vendas diretas realizadas com o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar e ao pagamento de comissão em valor a ser definido pela **CONCEDENTE**, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época, sendo que a comissão é devida apenas para vendas diretas de Veículos.

4.3. A **CONCEDENTE** também poderá, desde que oferecido em caráter preferencial ao **CONCESSIONÁRIO** que atua

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

no Território:

a) estabelecer, onde julgar conveniente, postos de serviço autorizado de assistência técnica;

b) nomear concessionários para a Revenda de peças e motores de reposição.

Parágrafo Único - Se o **CONCESSIONÁRIO**, ora autorizado, não quiser ou não puder realizar determinado negócio, poderá a **CONCEDENTE** realizá-lo diretamente ou por intermédio de outro concessionário, sem que a venda correspondente seja computada na quota atribuída ao **CONCESSIONÁRIO**.

4.4. A abertura e/ou instalação de filiais, sucursais, agências ou postos de serviços autorizados, dentro ou fora do Território, pelo **CONCESSIONÁRIO**, deverá ser precedida de autorização escrita da **CONCEDENTE**, sob pena de caracterizar infração grave ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, passível de advertência e/ou rescisão motivada.

4.5. A juízo da **CONCEDENTE** e em conformidade com as condições que forem por ela estabelecidas, o **CONCESSIONÁRIO** poderá eventualmente operar como simples intermediário, indicando comprador domiciliado no Território e percebendo sua comissão nos termos em que for estipulada, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época.

5. FORMA DAS OPERAÇÕES

5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fará a compra de Produtos, bem como a revenda, sempre e somente em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade e risco, não lhe competindo representar a **CONCEDENTE** ou agir em nome dela, pois da presente concessão ficam expressamente excluídos quaisquer poderes de representação, mandato, comissão ou agenciamento, sob qualquer modo ou forma e em toda e qualquer hipótese. A **CONCEDENTE** não assume, portanto, responsabilidade alguma pelos negócios, sejam quais forem, que o **CONCESSIONÁRIO** efetuar nem por qualquer de seus atos, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.2. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado do **CONCESSIONÁRIO**, ou entre a **CONCEDENTE** e qualquer terceiro que, a qualquer título, venha a prestar serviços ao **CONCESSIONÁRIO**. Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo do **CONCESSIONÁRIO** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, ou por qualquer outra disposição legal, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a manter a **CONCEDENTE** absolutamente isenta de qualquer reclamação, pleito ou cobrança, decorrentes de tais obrigações, ficando reconhecido à **CONCEDENTE**, ainda, direito de regresso em relação a quaisquer valores pagos em virtude de condenação em ações judiciais, procedimentos administrativos e reclamações que venham a ser diretamente propostas contra a **CONCEDENTE** mas que tenham por objeto obrigações de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

6. QUOTA PERCENTUAL

6.1. Como movimento de vendas do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** estabelecerá uma quota percentual mínima na base de sua produção reservada para os concessionários, a ser estabelecida conforme regra/política comercial vigente à época. O **CONCESSIONÁRIO** fica ciente de sua quota inicial estabelecida em carta separada. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** as eventuais alterações posteriores da respectiva quota.

7. PEDIDOS

7.1. Os pedidos de fornecimento de Produtos que deverão ser feitos pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE**, na forma das condições normais de venda desta aos seus concessionários, são irrevogáveis e não poderão ser cancelados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ficando, porém, sujeitos à confirmação da **CONCEDENTE**.

7.2. A **CONCEDENTE** poderá recusar pedidos de fornecimento de Produtos formulados pelo **CONCESSIONÁRIO**, caso este não satisfaça requisitos mínimos de instalações, identificação da Marca, qualidade de serviços prestados,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

quantidade de funcionários, processos e procedimentos, qualidade e quantidade de equipamentos e materiais relativos ao padrão dos Veículos que se pretende comercializar, segundo as estratégias e critérios mercadológicos definidos pela **CONCEDENTE**.

7.3. Havendo saldo devedor do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE**, esta não será obrigada a aceitar novos pedidos de fornecimento de Produtos, podendo inclusive direcionar a outro concessionário os Produtos eventualmente atribuídos ao **CONCESSIONÁRIO** inadimplente.

8. PREÇOS

8.1. Os preços dos Produtos e mercadorias da **CONCEDENTE** para a Rede e, nesse passo, também ao **CONCESSIONÁRIO** serão sempre estabelecidos pela **CONCEDENTE**, com base no princípio da isonomia.

8.2. Fica, todavia, ressaltado que é livre o preço de revenda e serviços do **CONCESSIONÁRIO** ao adquirente do Produto.

9. PEÇAS E ACESSÓRIOS

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter permanentemente em estoque um sortimento de peças de reposição adquiridas exclusivamente e obrigatoriamente da **CONCEDENTE**, ou de sociedade por esta indicada, adequado às necessidades do mercado no Território, a critério da **CONCEDENTE**.

9.2. Fica vedada a utilização, pelo **CONCESSIONÁRIO**, na manutenção ou reparação dos Veículos , de peças que não sejam genuínas da **CONCEDENTE** ou homologadas pela **CONCEDENTE** salvo o percentual expressamente permitido pela Lei Ferrari.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição e acessórios destinados aos Veículos e suas embalagens.

9.4. As peças usadas que estiverem fora do prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, deverão ser inutilizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema, vigentes à época.

9.5. Peças usadas que estiverem no prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

9.6. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e/ou ao cliente em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**.

10. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de alterar seus preços e eventuais descontos, em qualquer ocasião, independentemente de prévia comunicação.

10.2. Os preços aplicáveis serão sempre aqueles vigentes na data do faturamento dos Produtos pela **CONCEDENTE**, conforme a lista de preços de venda à Rede emitida pela **CONCEDENTE**.

11. PAGAMENTO

11.1. O preço dos Produtos e mercadorias adquiridas pelo **CONCESSIONÁRIO** e as despesas adicionais serão pagos conforme política de pagamentos vigente e emitida de tempos em tempos pela **CONCEDENTE**, a qual disporá, entre outros, a respeito das possíveis condições de pagamentos aos concessionários, podendo, inclusive, estipular regras para que os mesmos sejam elegíveis a eventuais condições especiais de prazo e descontos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

12. AQUISIÇÃO E RETIRADA DOS PRODUTOS E MERCADORIAS

12.1. Os Veículos faturados pela **CONCEDENTE** deverão ser retirados pelo **CONCESSIONÁRIO** no estabelecimento indicado pela **CONCEDENTE**, correndo por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO** todos os custos e despesas com frete, seguro, prêmios de seguro, armazenagem e demais despesas correlatas ou consequentes.

12.2. A **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada pela demora nas entregas resultante de motivos de força maior, como tais se considerando as guerras, greves, comoções ou lutas civis, epidemias, fechamento da **CONCEDENTE**, falta de mão-de-obra ou de material, falta, interrupção, dificuldade de transporte ou outras dificuldades de ordem interna e toda e qualquer situação excedente dos meios e processos normais de trabalho da **CONCEDENTE.**

12.3. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimentos serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as Partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior à produção estimada, ou ocorra qualquer medida governamental restritiva à importação de veículos ou componentes, os objetivos que forem ajustados entre as Partes serão reajustados na mesma proporção do efeito em relação aos volumes previstos. A **CONCEDENTE** não será responsabilizada, sob qualquer pretexto, por consequência de decisões governamentais que impeçam ou dificultem a importação ou aumentem a carga tributária sobre os Veículos, assim como, por medidas restritivas ou outros fatores que prejudiquem o fluxo normal de importações.

12.4. Poderá a **CONCEDENTE**, através de política/circular em vigor à época, adotar outra forma de entrega para determinado Produto.

13. ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

13.1. O **CONCESSIONÁRIO**, além das obrigações resultantes da Lei Ferrari ou constantes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, obriga-se a cumprir fielmente mais as seguintes, sob pena de advertência ou mesmo cancelamento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

a) empregar todos os seus recursos e os seus melhores esforços na organização e realização da revenda, procedendo com diligência e eficiência a fim de cobrir, devidamente, o mercado correspondente ao seu Território, considerando todos os Produtos constantes no **Anexo II**, bem assim a manter um serviço de assistência técnica segundo a orientação e as diretrizes que forem determinadas pela **CONCEDENTE**;

b) manter, por conta própria e de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, Veículos para demonstrações, para facilitar a promoção de vendas, em condições de eficiência, apresentação e funcionamento que permitam amplo conhecimento e divulgação dos Veículos ao mercado consumidor;

c) manter estoque de Veículos novos para pronta entrega;

d) não alterar suas instalações, nem criar ou suprimir filiais, escritórios, postos de serviço ou oficinas, e não nomear ou servir-se de sub-concessionários e a não transferir, total ou parcialmente, seus estabelecimentos, sem prévia concordância da **CONCEDENTE**, por escrito;

e) instalar, de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, o material de identificação padrão vigente, elementos arquitetônicos e de imagem de marca relativos às edificações (cores, detalhes, etc.), além de material de propaganda que por esta lhe forem enviados, mantendo-os, à sua custa, em perfeito estado de conservação, de modo a poder restituí-los, no mesmo estado, uma vez finda ou declarada extinta a presente Concessão;

f) responder, perante a **CONCEDENTE**, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas da presente Concessão por parte de seus prepostos, ou sub-concessionários, ou auxiliares de qualquer natureza, ficando, em consequência, responsável, seja perante a **CONCEDENTE**, seja perante terceiros, pelos atos dos mesmos prepostos, sub-concessionários, ou auxiliares, que, de qualquer modo, causarem prejuízo ou desrespeitarem as cláusulas acima

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e em seguida declaradas;

g) facultar, à **CONCEDENTE**, em dias e horas úteis, a inspeção de seu(s) estabelecimento(s) bem como o exame do arquivo da contabilidade no que interessar à presente Concessão e a adotar o sistema de contabilidade padrão da **CONCEDENTE**, como livros e fórmulas criados e fornecidos por esta, sem prejuízo dos livros legais, além de sistema de gestão de negócio (DMS) estabelecido pela **CONCEDENTE**;

h) observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, programas, processos e procedimentos instituídos pela **CONCEDENTE** - aos quais adere integral e automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao firmar este **CONTRATO DE CONCESSÃO** - por meio de circulares, instruções, cartas, telegramas, e-mails ou quaisquer outros e remeter à **CONCEDENTE**, com pontualidade, um Balancete Mensal em formulário apropriado, além de um Informe Mensal com discriminação do estoque, vendas, movimento e o resumo do fichário de pretendentes compradores;

i) providenciar, investir e dispor, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, inclusive com relação à manutenção de capital de giro, equipamentos, controles administrativos e contábeis, mantendo níveis compatíveis com o volume planejado de vendas e a capacidade de liquidez e solidez econômico-financeira conforme recomendações da **CONCEDENTE**, ficando assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à **CONCEDENTE** por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que o **CONCESSIONÁRIO** venha a fazer ou assumir para o cumprimento da presente Concessão e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por instruções, cartas, telegramas, circulares etc.;

j) garantir que seus funcionários de vendas e pós-vendas atendam aos padrões educacionais e gerenciais estabelecidos pela **CONCEDENTE** e fazer com que esses funcionários frequentem de forma satisfatória cursos de treinamentos recomendados pela **CONCEDENTE**;

k) manter oficina própria adequada, adquirindo o equipamento e ferramentas especiais, conforme instruções da **CONCEDENTE** e empregando vendedores e mecânicos habilitados e competentes, tudo em número bastante para assegurar assistência técnica eficiente aos adquirentes e usuários dos Produtos da **CONCEDENTE**, no Território;

l) manter índices satisfatórios de *performance* de vendas de todos os Produtos descritos no **Anexo II** no Território;

m) realizar campanhas especiais de serviços e/ou *recalls* promovidos pela **CONCEDENTE**, observando sempre suas orientações quanto a prazos, procedimentos e índices de conclusão de atividades;

n) oferecer à **CONCEDENTE** todas as garantias e outras condições necessárias ao recebimento de linhas de crédito que lhe forem concedidas pela **CONCEDENTE** ou por agentes financeiros integrantes do Grupo Daimler;

o) não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar a Rede, a **CONCEDENTE** e/ou o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** das obrigações por ele assumidas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme disposto na Convenção de Categoria Econômica – para melhor entendimento desta alínea, é vedado ao **CONCESSIONÁRIO** alterar seu objeto social, para inclusão de outras atividades que não estejam relacionadas com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**. Ainda, a vedação descrita nesta alínea não se aplica para as controladoras ou outras empresas do grupo econômico do **CONCESSIONÁRIO**, que poderão explorar livremente outras atividades econômicas, não descritas neste instrumento;

p) tratar com estrita confidencialidade as informações sobre assuntos estratégicos ou internos da **CONCEDENTE**, assim como deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e

q) prestar um atendimento igualitário a todos os clientes da Marca, seja na revenda dos Produtos da **CONCEDENTE**, seja na prestação de assistência técnica a esses Produtos, comprometendo-se desde já, a não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

dar tratamento privilegiado à empresa(s) frotista(s) na(s) qual(is) o **CONCESSIONÁRIO** e/ou seu(s) sócio(s)/acionista(s) controlador(es) tenha(m) participação societária direta ou indireta;

r) salvo autorização prévia e por escrito da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não alterar, de qualquer forma e a qualquer pretexto, as condições e especificações técnicas do Produtos, bem como a estocá-los e conservá-los de forma adequada, sob sua conta e risco. O **CONCESSIONÁRIO** responderá diretamente por danos causados a quaisquer terceiros direta ou indiretamente do descumprimento desta obrigação e se obriga a reembolsar imediatamente a **CONCEDENTE** em quaisquer custos, despesas, honorários advocatícios ou verbas indenizatórias nos quais a **CONCEDENTE** venha a incorrer, por acordo ou decisão judicial, em decorrência do referido descumprimento.

14. PROPAGANDA

14.1. A **CONCEDENTE** fará a propaganda de seus Produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, a firma ou denominação e endereço do **CONCESSIONÁRIO** autorizado.

14.2. Se a propaganda for feita em cooperação, o **CONCESSIONÁRIO** participará nas respectivas despesas.

14.3. Ao **CONCESSIONÁRIO** incumbe, entretanto, a obrigação de promover, por sua conta e risco, propaganda local adequada, a qual deverá seguir os critérios e requisitos estipulados pela **CONCEDENTE** e sob a inspeção e supervisão desta, através dos meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

14.4. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia a expressa autorização pela **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá prestar cuidadosa assistência técnica remunerada pelo cliente a todos os Produtos existentes em seu Território, mesmo em se tratando de Produtos que não foram vendidos por ele e mesmo que se trate de Veículos em trânsito.

15.2. O **CONCESSIONÁRIO** assume o compromisso tanto para si como também para os eventuais sub-concessionários de manter dentro de seu Território um serviço de conserto, de assistência técnica e de peças sobressalentes para os Produtos, à altura das necessidades do Território, a critério da **CONCEDENTE**.

15.3. As diretrizes especiais da **CONCEDENTE** sobre assistência técnica devem ser estritamente observadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, a fim de que seja mantida a desejada uniformidade nesse importante setor.

15.4. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a responder, direta e exclusivamente, por toda reclamação de cliente, seja na via administrativa ou judicial, buscando resguardar eventuais direitos do cliente.

16. EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

16.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a aceitar e a executar, observado o procedimento interno da **CONCEDENTE**, a garantia dos Produtos, cumprindo-lhe observar rigorosamente todos os termos do "Certificado de Garantia Técnica" que acompanha os Produtos, como sendo a única garantia em vigor, sem poder restringi-la, ampliá-la ou alterá-la de qualquer modo, procedendo inclusive às revisões periódicas. O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a observar e executar os procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

A **CONCEDENTE** não assume qualquer responsabilidade concernente aos Veículos que não esteja previamente consignada em suas normas de garantia.

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

16.2. Durante o período de garantia, o **CONCESSIONÁRIO** efetuará revisões e consertos indicados pela **CONCEDENTE**, conforme instruções desta, em todos os Veículos objeto deste Contrato, independentemente de terem sido ou não vendidos pelo **CONCESSIONÁRIO**.

16.3. A **CONCEDENTE** reembolsará o **CONCESSIONÁRIO** o valor da mão-de-obra e das peças, pelo mesmo empregadas nos serviços de garantia, segundo critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e comunicados previamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

17. PROTEÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. A **CONCEDENTE** não venderá nenhum dos Produtos novos reservados para a revenda ao **CONCESSIONÁRIO**, a pessoas ou sociedades que tenham domicílio dentro do Território da concessão, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 4.1. e ainda vendas a outro concessionário(s) estabelecido(s) no mesmo Território.

17.2. Não será considerada venda extraterritorial quando, por ocasião de consertos que um cliente mandar efetuar na **CONCEDENTE**, em suas filiais ou mesmo na oficina de outros concessionários, sejam eventualmente montadas peças sobressalentes ou qualquer outro acessório ou implemento objeto da Concessão.

18. VENDA EXTRATERRITORIAL

18.1. A venda de Produto novo efetuada por um concessionário no território reservado a outro concessionário da Rede ou em área a este adicionalmente atribuída será considerada venda extraterritorial, ressalvadas as exceções previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

18.2. Os casos de venda extraterritorial em que não haja imediata composição entre os concessionários envolvidos serão resolvidos através da Associação Brasileira dos Concessionários Mercedes-Benz - ASSOBENS, nos termos previstos na *Convenção Parcial da Marca Mercedes-Benz sobre as Alterações Processadas na Lei nr. 6.729/79 pela Lei nr. 8.132/90*, firmada em 8.12.1992, e no Estatuto Social da ASSOBENS.

18.4. A venda extraterritorial não implica qualquer responsabilidade para a **CONCEDENTE**.

19. NOME E MARCA DA CONCEDENTE

19.1. O **CONCESSIONÁRIO** só poderá usar o nome e as marcas de propriedade ou licenciadas à **CONCEDENTE** listadas no **Anexo V**, e particularmente os nomes "MERCEDES-BENZ", a estrela de três pontas, a marca da Daimler ou outros nomes ou sinais, ou insígnias usadas ou que vierem a ser usadas pela **CONCEDENTE para os fins deste CONTRATO DE CONCESSÃO**, denominados em conjunto como "Marca", unicamente durante a vigência desta concessão e apenas para indicação dos Produtos, de acordo com as especificações, recomendações, instruções, padrões, manuais e políticas de uso e aplicação da **CONCEDENTE**. Estes nomes ou a Marca da **CONCEDENTE** não podem fazer parte da denominação ou firma do **CONCESSIONÁRIO**, que, nem mesmo poderá usar combinações destes nomes, desenhos ou parte deles na composição de sua denominação ou firma, nem usar qualquer letreiro na estrela, nos sinais ou insígnias.

19.2. É obrigação do **CONCESSIONÁRIO** promover a identificação de seu(s) estabelecimento(s) com a Marca, segundo o plano aprovado pela **CONCEDENTE**, bem como os padrões vigentes de comunicação visual, identidade corporativa e padrões arquitetônicos, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, incluindo, mas não se limitando a papéis, envelopes, cartas comerciais, cartões de apresentação, "displays", placas e outros usos com fins de comercialização ou promoção, não se limitando a anúncios, folhetos, materiais publicitários, seja em suporte impresso, digital ou qualquer outro.

19.3. O **CONCESSIONÁRIO** usará a Marca somente de acordo com as disposições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, seus Anexos e as Convenções de Marca. Para fins de zelar pela reputação e qualidade associadas à Marca, a **CONCEDENTE** deverá aprovar previamente e por escrito: (i) todo e qualquer uso da Marca no estabelecimento e em quaisquer materiais, inclusive propaganda; (ii) todo e qualquer produto ou serviço que for comercializado, exibido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ou ofertado à venda nos estabelecimentos da Rede, exceto aqueles previstos pela legislação aplicável e respeitado os limites nela mencionados, tais como: implementos, componentes , mercadorias que se destinem a veículo automotor, implemento ou atividade de concessão e veículos automotores e implementos usados; (iii) toda e qualquer ação promocional ou atividade relativa aos produtos ou serviços comercializados nos estabelecimentos da Rede ou relativa aos estabelecimentos da Rede que envolvam qualquer parceria ou associação com terceiros. O **CONCESSIONÁRIO** cumprirá prontamente todas as especificações, instruções, recomendações, manuais e políticas da **CONCEDENTE** quanto ao uso da Marca, incluindo, mas sem limitação, as Convenções de Marca, e reconhece e concorda que, observado o disposto na legislação aplicável, não poderá oferecer a venda, exibir, comercializar, ou disponibilizar nos estabelecimentos da Rede que são identificados pela Marca quaisquer produtos ou serviços de terceiros ou fazer qualquer associação com marcas de terceiros, sem a aprovação prévia e por escrito da **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece e concorda que a Marca é um elemento essencial da presente Concessão e é fundamental para a reputação e manutenção da qualidade de toda a rede de concessionários. Por isso, o **CONCESSIONÁRIO** concorda que qualquer violação pelo **CONCESSIONÁRIO** das disposições relativas ao uso da Marca neste Contrato, seus Anexos ou nas Convenções das Marcas poderá acarretar na rescisão imediata deste Contrato.

19.4. De tempos em tempos, e às suas custas, a **CONCEDENTE**, ou qualquer terceiro por ela autorizado, terá o direito de inspecionar as instalações do **CONCESSIONÁRIO** assim como quaisquer ações relacionadas às Marcas, com a finalidade de se assegurar que o uso das Marcas pelo **CONCESSIONÁRIO** atende aos padrões de qualidade exigidos pela **CONCEDENTE**.

19.5. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que a **CONCEDENTE** detém a propriedade exclusiva de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas, inclusive sobre quaisquer registros e pedidos de registros delas, e não praticará nem fará com que seja praticado, a qualquer tempo, qualquer ato que conteste ou que de qualquer modo pretenda prejudicar o fundo de comércio da **CONCEDENTE**, a validade das Marcas ou a propriedade exclusiva da **CONCEDENTE** de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas. O **CONCESSIONÁRIO** não apresentará pedido de registro de quaisquer ou de todas as Marcas (ou quaisquer modificações dela), nem de qualquer nome comercial ou nome de domínio semelhante, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONCEDENTE**.

19.6. O **CONCESSIONÁRIO** em hipótese alguma declarará que é proprietário das Marcas, reconhecendo, neste ato, que o uso das Marcas por ele feito, não gerará nenhum direito, titularidade ou participação sobre as Marcas, uso esse que reverterá em benefício da **CONCEDENTE**.

19.7. O **CONCESSIONÁRIO** adotará todas as providências razoáveis para salvaguardar o direito, titularidade e participação da **CONCEDENTE** em relação às Marcas. Fica expressamente entendido, entretanto, que o **CONCESSIONÁRIO** não será responsável pela manutenção da validade do registro das Marcas no Brasil nem pelo pagamento das taxas necessárias para tal manutenção.

19.8. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a notificar prontamente a **CONCEDENTE** caso tome conhecimento da existência de qualquer infração ou uso indevido da Marca por terceiro, fornecendo à **CONCEDENTE** todas as informações e dados disponíveis para auxiliá-la na adoção das medidas cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, a exclusivo critério da **CONCEDENTE** a decisão de tomar qualquer providência em relação a eventual infração notificada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

19.9. Finda a concessão, o **CONCESSIONÁRIO** deve abster-se imediata e absolutamente do uso da Marca, inclusive em seus documentos impressos.

20. ESPECIFICAÇÕES

20.1. A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, decidir pela interrupção da fabricação de determinados Produtos, modificar as especificações de seus Produtos, introduzindo-lhes alterações, substituições ou adições, independentemente de aviso prévio e sem a obrigação de proceder às mesmas modificações nos Produtos já entregues ou já faturados e nos Produtos que já estiverem em processo de produção. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar partes e componentes dos Produtos novos, salvo mediante expressa instrução da **CONCEDENTE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

21. PRAZO DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO

21.1. A presente Concessão é outorgada pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e será automaticamente prorrogada por prazo indeterminado se nenhuma das Partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-la com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do prazo, mediante notificação por escrito conforme termos do Parágrafo único do art. 21 da Lei Ferrari.

21.2. A **CONCEDENTE** poderá, entretanto, declarar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** extinto e sem nenhum efeito, em todos os casos que por lei lhe for permitido e, mais particularmente, nos seguintes casos:

a) se o **CONCESSIONÁRIO** suspender suas atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo, ou se o **CONCESSIONÁRIO** encerrar suas atividades;

b) se for requerida a falência do **CONCESSIONÁRIO** por ele próprio ou por terceiros;

c) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em liquidação amigável ou judicial ou se seus bens e instalações forem entregues em depósito judicial ou convencional, ou forem penhorados, arrestados, sequestrados ou sujeitos a medidas acautelatórias de direitos de terceiros como preliminar ou consequência de litígios;

d) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou celebrar qualquer acordo ou compromisso com os seus credores, tendentes a conferir a estes o controle da sociedade ou a promover a sua liquidação;

e) se a situação econômica do **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico sofrerem abalos que, a juízo da **CONCEDENTE**, tornem inseguro o fiel cumprimento da presente Concessão;

f) se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus sócios/acionistas sofrerem protestos de títulos de dívida;

g) se for alterada a direção, a administração, a gerência ou o controle dos negócios do estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO**, ou o local da loja e da oficina, isto ou aquilo sem a concordância prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**, tendo-se em vista que a presente Concessão é outorgada ao **CONCESSIONÁRIO** em virtude da constituição, direção, administração, gerência e localização que atualmente possui e tais quais foram aprovados, constantes no **Anexo III** deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

h) se surgir litígio ou desentendimento entre os sócios ou acionistas principais, administradores, gerentes, ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, capazes de, a juízo da **CONCEDENTE**, afetar a direção e o andamento dos negócios decorrentes da presente **CONCESSÃO**;

i) se qualquer dos sócios/acionistas, administradores, diretores, ou gerentes do **CONCESSIONÁRIO** sofrer condenação por crime ou praticar qualquer ato que, a juízo da **CONCEDENTE**, possa afetar o bom conceito, reputação, o bom nome ou os interesses dela;

j) se o **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico forem impontuais no cumprimento de qualquer de suas obrigações, inclusive obrigações financeiras contraídas com terceiros, fiscais ou previdenciárias, e particularmente, na solução das dívidas que houverem contraído com a **CONCEDENTE**;

k) se ocorrer, a qualquer tempo, por parte do **CONCESSIONÁRIO,** e a juízo da **CONCEDENTE**, o não cumprimento de qualquer dispositivo legal, convencional ou contratual relativo às atividades desta Concessão;

l) violação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de qualquer obrigação referente à proteção ou aos direitos inerentes à Marca, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;

m) se restar comprovada inexatidão ou inconsistência intencional na apresentação pelo **CONCESSIONÁRIO** de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

relatórios, pedidos de reembolso, restituição ou crédito de qualquer natureza;

n) se o **CONCESSIONÁRIO** apresentar índices insatisfatórios de *performance* de vendas em qualquer um dos Produtos descritos no **Anexo** II e/ou altos índices de reclamações de clientes pelos serviços prestados;

o) fusão, transformação ou incorporação do **CONCESSIONÁRIO**, sem autorização prévia e expressa da **CONCEDENTE**;

p) se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de manter ou tiver negada ou cassada qualquer licença necessária à condução de seus negócios.

21.3. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for considerado sanável pela **CONCEDENTE**, esta deverá notificar o **CONCESSIONÁRIO** para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual, persistindo a situação irregular, ficará caracterizado o inadimplemento absoluto, sendo então permitida a extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO.**

Parágrafo único. A advertência prevista nesta Cláusula configura aplicação de penalidade gradativa.

21.4. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for grave e/ou insanável, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, então a aplicação da penalidade gradativa será dispensada, permitindo-se a imediata extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**, independentemente de pré-aviso.

21.5. O término dessa Concessão, seja qual for a sua causa, importará a anulação de todos os pedidos de Produtos ou mercadorias pendentes de cumprimento, permanecendo, entretanto, em vigor, todas as obrigações do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE** e seus clientes, cujo cumprimento se iniciou antes de promovida a extinção contratual.

21.6. Em qualquer hipótese de extinção contratual, toda e qualquer indenização, haveres e deveres entre as Partes limitar-se-á, exclusivamente, aos dispositivos da Lei Ferrari.

21.7. Declarada extinta a Concessão por ocorrência de qualquer dos casos indicados na Cláusula 21.2, a **CONCEDENTE** não ficará sujeita a pagamento algum para o **CONCESSIONÁRIO** seja a título de indenização, seja que título for.

21.8. É facultado a qualquer das Partes e a qualquer tempo promover a extinção imotivada deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante notificação por escrito à outra Parte, com aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, não sendo devida, nesta hipótese, qualquer indenização ou ressarcimento, apenas facultada ao **CONCEDENTE** a reaquisição dos estoques de veículos e de peças do **CONCESSIONÁRIO** pelo preço de venda à Rede.

21.9. Em qualquer das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes disporão do prazo necessário ao encerramento das suas relações e das operações do **CONCESSIONÁRIO**, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias e nem superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do recebimento da notificação de extinção contratual.

21.10. Findo este **CONTRATO DE CONCESSÃO**, apurar-se-ão débitos e créditos recíprocos, para efeito de compensação desde já autorizada e determinação do eventual saldo credor de uma das Partes.

21.11. Efetuada a compensação, se ainda houver saldo remanescente, a Parte devedora deverá efetuar o devido acerto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante acordo entre as Partes.

21.12. Cessando o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, por qualquer razão, e após o decurso do prazo para a extinção das relações entre as Partes e das operações do **CONCESSIONÁRIO** conforme previsto na Cláusula 21.10 acima, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a imediatamente cessar qualquer utilização da Marca, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constituirá ato ilícito e os eventuais prejuízos dele decorrentes, caso venham a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ser constatados, deverão ser ressarcidos pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

21.13. No prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das operações do **CONCESSIONÁRIO**, este deverá, às suas expensas, devolver à **CONCEDENTE** ou a terceiro indicado pela **CONCEDENTE**, objetos, sistemas de informação, documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pela **CONCEDENTE** durante a vigência da Concessão, bem como eliminar de seus estabelecimentos e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE**, sob pena de pagamento à **CONCEDENTE** de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

21.14. As Partes obrigam-se a respeitar a confidencialidade das informações relativas à Concessão mesmo após o término das relações ora constituídas.

21.15. Extinta a Concessão pelo advento do seu termo determinado de vigência, a **CONCEDENTE** ficará sujeita exclusivamente às obrigações previstas no artigo 23 da Lei Ferrari.

22. INTRANSMISSIBILIDADE

22.1. A Concessão também será considerada imediatamente rescindida, salvo prévio consentimento por escrito por parte da **CONCEDENTE**, se o **CONCESSIONÁRIO** transferir ou ceder o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no todo ou em parte a terceiros, a título oneroso ou gratuito, ou se houver modificação no controle societário ou na administração do **CONCESSIONÁRIO**, ficando-lhe expressamente vedado, em qualquer hipótese, onerar, dar em garantia, ou de qualquer modo negociar a presente Concessão.

22.2. Qualquer modificação no Contrato Social/Estatuto Social do **CONCESSIONÁRIO** ou alteração na composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio/acionista no capital social, conforme discriminado no **Anexo III**, dependerá de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sob pena de extinção da Concessão por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

22.3. Simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão ser apenas comunicados à **CONCEDENTE**.

22.4. Fica desde logo acordado que a **CONCEDENTE** poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** a qualquer sociedade desde que pertencente ao Grupo Daimler, independentemente de anuência do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive, sem limitação, em casos de incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a **CONCEDENTE** ou alteração no seu controle societário, dentro do Grupo Daimler.

23. FORÇA MAIOR

23.1. O descumprimento ou atrase de uma Parte na execução de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** não será considerado uma violação desde que tal descumprimento ou atraso seja oriundo de qualquer Evento de Força Maior.

23.2. Evento de Força Maior significa qualquer evento (a) que está além do controle razoável da Parte lesada; (b) a ocorrência que a Parte lesada não poderia razoavelmente esperar e levar em consideração quando da assinatura deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e (c) os efeitos que a Parte lesada não poderia ter evitado ou superado.

23.3. Na ausência de prova em contrário e salvo se disposto de forma contrária no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, expressa ou implicitamente, serão considerados Evento de Força Maior quando da ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos:

a) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou grave ameaças das mesmas hostilidades (incluindo, mas não se limitando a, ataque hostil, bloqueio e embargo militar), invasão, ato de um inimigo estrangeiro, mobilização militar extensiva;

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

b) guerra civil, rebelião, motim e revolução, militar ou tomada de poder, insurreição, comoção civil ou desordem, ato de desobediência civil;

c) ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria;

d) ato de autoridade, legal ou ilegal, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, regra, regulamento ou instrução;

e) peste, epidemia, desastre natural, tais como, mas não limitados a, violenta tempestade, ciclone, tufão, furacão, tornado, terremoto, atividades vulcânicas, deslizamento de terra, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição por seca, relâmpagos;

f) explosão, incêndio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas e de qualquer instalação, prolongada paralisação de transportes, telecomunicações ou correntes elétricas;

e) perturbação geral do trabalho, por exemplo, mas não se limitando a, boicote, greve, *lock-out*, operação padrão, ocupação de fábricas e instalações;

23.4. Condições econômicas adversas ou restrições financeiras gerais ou operacionais não são consideradas como Evento de Força Maior.

23.5. As consequências previstas na Cláusula 23.1 são aplicáveis a partir do momento em que o Evento de Força Maior gere a não execução ou o atraso.

23.6. Quando o efeito do Evento de Força Maior for temporário, as consequências previstas na Cláusula 23.1 aplicam-se na medida em que e enquanto o Evento de Força Maior impeça o cumprimento pela Parte inadimplente de suas obrigações contratuais. A Parte lesada deverá notificar a outra Parte tão logo o Evento de Força Maior deixe de impedir o cumprimento de suas obrigações contratuais.

23.7. A Parte lesada deverá (a) consultar a outra Parte sobre as medidas provisórias adequadas e diligencias que deverão ser tomadas para eliminar ou remediar o Evento de Força Maior; e (b) continuar a cumprir suas obrigações contratuais imediatamente após os efeitos do Evento de Força Maior se encerrarem.

24. CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Em seu nome e em nome de suas Pessoas Vinculadas, o **CONCESSIONÁRIO** representa, garante e acorda como segue:

a) o **CONCESSIONÁRIO** e suas Pessoas Vinculadas têm responsabilidade exclusiva por cumprir e tanto quanto é de seu conhecimento efetivamente cumpriram, e continuarão a cumprir a Legislação Aplicável, inclusive com relação às regras de concorrência leal; e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram e não praticarão ou deixarão de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão possa sujeitar a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler a ser responsabilizada nos termos da Legislação Aplicável;

b) tanto quanto é de seu conhecimento, nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer de suas Pessoas Vinculadas ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a ou em benefício de qualquer Funcionário Público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário Público no exercício de sua função, (ii) induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, (iii) obter qualquer vantagem indevida, ou (iv) induzir tal Funcionário Público a usar sua influência junto a uma Entidade Governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler; e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

c) nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer uma de suas Pessoas Vinculadas são ou tornar-se-ão uma Entidade Governamental ou um Funcionário Público cujas obrigações oficiais venham a incluir decisões que direcionem negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler, ou que venha a fiscalizar ou de outro modo controlar ou direcionar os atos de Funcionários Públicos que estejam em situação que lhes permita direcionar negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler.

24.2. O **CONCESSIONÁRIO** auxiliará e cooperará de forma irrestrita com os esforços da **CONCEDENTE** ou de qualquer Empresa do Grupo Daimler de cumprir com a Legislação Aplicável, inclusive firmando outras alterações ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou avenças adicionais, conforme a **CONCEDENTE** venha a julgar necessário.

24.3. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** estará obrigada para com o **CONCESSIONÁRIO** nos termos ou em função deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** a agir ou deixar de agir, caso a **CONCEDENTE** considere que tal ato ou omissão teria por consequência fazer com que a **CONCEDENTE** infrinja a Legislação Aplicável. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** será responsável para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer ato ou omissão que a **CONCEDENTE** considere necessário para cumprir com a Legislação Aplicável.

24.4. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** e aos seus respectivos representantes o acesso durante o expediente comercial para examinarem e extraírem cópias dos livros e registros do **CONCESSIONÁRIO** referentes à compra, venda, distribuição e prestação de assistência técnica aos Bens Contratuais (inclusive serviços em garantia ou reclamações, vendas e programas de incentivo), de modo a verificar o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** dos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e das exigências da **CONCEDENTE**, e para avaliar a classificação do **CONCESSIONÁRIO** e de suas Revendedoras Autorizadas em qualquer sistema que determine o nível de satisfação dos clientes. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência à **CONCEDENTE** e a seus respectivos representantes de todas as formas necessárias para que executem suas tarefas, em especial mediante o fornecimento tempestivo de todas as informações e de todos os materiais solicitados e permitindo acesso livre e inspeção dos livros e registros. Caso não haja fotocopiadoras disponíveis nas dependências do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou seus representantes poderão retirar os livros e registros dos referidos locais para os fins de extrair cópias.

24.5. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de suas Pessoas Vinculadas vier a infringir qualquer uma das representações, garantias ou avenças contidas nesta Cláusula 24, cada uma das quais é tida como sendo relevante e reiterada durante a vigência deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, neste caso, em acréscimo a quaisquer outros direitos que a **CONCEDENTE** possa vir a ter nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **CONCEDENTE** poderá:

a) declarar a perda de quaisquer valores a pagar devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito a reembolso de quaisquer valores pagos ou creditados ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, conforme vedado pela Legislação Aplicável;

b) reter a entrega de Bens Contratuais ao **CONCESSIONÁRIO**, sem incorrer em responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por conta de quaisquer demandas, perdas ou danos decorrentes de tal decisão;

c) rescindir este **CONTRATO DE CONCESSÃO** por justa causa, mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIO** e com vigência imediata;

d) exigir que o **CONCESSIONÁRIO** arque com as despesas resultantes de: (i) todas as demandas, penalidades, multas, sentenças ou ações administrativas apresentadas, impostas, emitidas ou tomadas contra um Indenizado relativamente a tal questão, bem como a todos os acordos feitos em função da alegada responsabilidade de um Indenizado por tal questão; (ii) todos os custos e todas as despesas cabíveis (inclusive honorários e despesas de advogados e outros consultores) incorridos por um Indenizado para avaliar e defender-se contra qualquer responsabilidade alegada contra o mesmo que, caso tal demanda seja vencedora, venha a ser indenizável nos termos do item (i); e (iii) todas as perdas e todos os danos diretos incorridos por um Indenizado em vista de tal questão.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

25. PAGAMENTO AO CONCESSIONÁRIO

25.1. Qualquer pagamento ao **CONCESSIONÁRIO** nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** será por transferência eletrônica à conta bancária do **CONCESSIONÁRIO** (com confirmação por escrito pelo banco em questão) no Território Contratual.

25.2. Outrossim, os pagamentos somente serão efetuados sob a condição e na medida em que, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**:

a) a **CONCEDENTE** tiver, a seu critério, emitido uma nota de crédito ou tiver recebido do **CONCESSIONÁRIO** uma fatura completa, precisa e inteligível;

b) o **CONCESSIONÁRIO** tiver apresentado comprovação suficiente de que todas as pré-condições para pagamento foram atendidas;

c) o pagamento for devido e legal e for possível efetuá-lo; e

d) as representações e garantias do **CONCESSIONÁRIO** nos termos da Cláusula 24 foram devidamente cumpridas.

25.3. Não serão efetuados pagamentos parciais. A **CONCEDENTE** poderá juntar vários pagamentos em um único pagamento.

26. DEFINIÇÕES

26.1. Para os fins das Cláusulas 24 e 25, os termos arrolados a seguir têm os significados consignados abaixo:

(i) "Legislação Aplicável" significa a Lei de Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos e a legislação alemã anticorrupção, sem levar em conta suas limitações jurisdicionais, a legislação de controle de exportações estadunidense e alemã, na medida em que se aplicam aos Bens Contratuais, e todas as demais leis, normas, regulamentos, portarias, decretos ou outros instrumentos com força de lei aplicáveis a quaisquer atividades praticadas pelo **CONCESSIONÁRIO** ou por qualquer de suas Pessoas Vinculadas em função do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou de quaisquer outras atividades comerciais envolvendo o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou outra Empresa do Grupo Daimler, em cada caso incluindo quaisquer alterações posteriores;

(ii) "Pessoas Vinculadas" significa os conselheiros, diretores, administradores, funcionários ou prepostos do **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de seus acionistas, sócios ou proprietários atuando em seu nome ou em seu interesse;

(iii) "Bens Contratuais" significa veículos (inclusive chassi) e peças de reposição, componentes e acessórios que o **CONCESSIONÁRIO** está autorizado a distribuir nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(iv) "Território Contratual" significa o território em relação ao qual o **CONCESSIONÁRIO** obteve a concessão de direitos de distribuição nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(v) "Empresa do Grupo Daimler" significa a **CONCEDENTE** e qualquer controladora, coligada ou subsidiária da **CONCEDENTE**;

(vi) "Entidade Governamental" significa um governo ou qualquer repartição, agência ou autarquia governamental (inclusive qualquer empresa ou outra pessoa jurídica controlada por um governo), um partido político ou uma organização pública internacional;

(vii) "Funcionário Público" significa qualquer detentor de cargo público, funcionário ou outro servidor (inclusive qualquer membro de sua família direta) de qualquer Entidade Governamental, qualquer pessoa atuando de forma oficial em nome de uma Entidade Governamental, e qualquer candidato a cargo político;

DAIMLER GROUP
LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

(viii) "Indenizado" significa a **CONCEDENTE** e cada Empresa do Grupo Daimler e seus respectivos representantes legais, conselheiros, diretores, funcionários e prepostos.

27. ANEXOS

27.1. Os Anexos a seguir discriminados, devidamente aceitos e rubricados pelas Partes, integram e complementam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e somente poderão ser alterados mediante concordância das Partes, por escrito:

Anexo I - Território

Anexo II – Produtos

Anexo III – Composição societária e administrativa do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo IV – Instalações do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo V – Marca

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** revoga todo e qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito, entre a **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** acerca da concessão de veículos que contrariem os seus termos;

28.2. As Partes neste ato expressamente reconhecem que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** prevalecerá em caso de eventuais contradições entre seus termos e os termos de Convenções de Marca celebradas anteriormente à ratificação deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.3. A transigência, em caso de infração de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** consignadas, não constituirá precedente, novação, nem obrigação de se transigir em se tornando infrator reincidente, a mesma regra devendo prevalecer em caso de tolerância;

28.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes serão consideradas como efetuadas desde que realizadas por escrito e entregues por meio de carta registrada nos endereços das Partes, conforme mencionados no preâmbulo do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou nos seguintes endereços eletrônicos, com confirmação de leitura: pool-id.desenvolvimento_rede@daimler.com e .

28.5. Toda e qualquer alteração aos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus Anexos deverá ser formalizada mediante a assinatura de Aditamento Contratual.

28.6. Na eventualidade de ser reconhecida a nulidade de qualquer cláusula deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, tal fato não implicará invalidade ou ineficácia das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.7. As denominações das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** são mera referência, não devendo vincular a interpretação e aplicação de seu respectivo conteúdo.

28.8. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este **CONTRATO DE CONCESSÃO** e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada.

28.9. A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para toda a ação ou controvérsia que, a qualquer título, se ligue ou resulte da presente Concessão;

Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor assinadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONCESSIONÁRIO**, importando a assinatura deste em expressa aquiescência e aceitação de todas as cláusulas e termos acima declarados.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Nome: Jefferson F. Ferrarez
Área: Gerente Sênior
Função: V/DR - Des. Rede Concessionários

Nome:
Área:
Função: Fernanda de Figueiredo Funck
V/DR-Desenvolvimento Rede Concessionarios
Gerente

INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Nome:
Função:

Nome:
Função:

Testemunhas:

1. _____
Nome: Paolla Volpiani Cecarelli
CPF: RG: 47.202.005-5 CPF: 397.545.598-56

2. _____
Nome: Rhayner Franco P. Pereira
CPF: RG:46.439.695-5 CPF:366.173.888-79

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato de Concessão de Revenda firmado entre Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e INGÁ CAMINHÕES LTDA. em 26/04/2017.

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FEJsrf2]-JEFFERSON FOLEGATTI FERRAREZ.....
[9FFJmu2]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
[9FFK4RR2]-RHAYNER FRANCO PERES PEREIRA.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabelião.
São Caetano, 25/05/2017. Em testº da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 26,73 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0972AA0266050
Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 0972AA0128810

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO I

Território

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que o Território atribuído ao **CONCESSIONÁRIO** é composto dos seguintes municípios:

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES
PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo juízo, a qualquer momento e sem qualquer aviso prévio ao **CONCESSIONÁRIO**, atribuir novos municípios bem como ampliar, restringir ou suprimir municípios da área operacional aqui descrita, desde que o mercado local comporte.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

4º TAB. DE NOTAS

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui4]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabeliao.
Sao Caetano, 26/04/2017 - Em test.
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266051

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO II

Produtos

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que os Produtos que integram a Concessão nesta data são os seguintes:

Motores para fins de reposição;
Veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões;
Peças e acessórios

A relação de Produtos poderá ser a qualquer momento alterada unilateralmente pela **CONCEDENTE**.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartoriosCS.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui5]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
São Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266052

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO III

Composição societária e administrativa do CONCESSIONÁRIO

Na data da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** o **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de Sociedade Limitada. Nesta data, o Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação, quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

1) Nome: MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cargo: Sócio/acionista-administrador
Percentual participação: 16,580 % representado por R$ 16.580,00 ;

2) Nome: RICARDO SCHOLL
Cargo: Sócio-administrador
Percentual participação: 15,569 % representado por R$ 15.569,00 ;

Incluir dados de Diretoria / Gestores:

Diretor Geral (CEO): Alberto José Giaretta
Diretor Financeiro (CFO): Carin Coppini
Diretor de Vendas (CSO): Alberto José Giaretta
Diretor de Pós-Vendas: Wagner Scholl
Diretor de Peças: Haroldo José Pires
Diretor de Serviços: Haroldo José Pires

As Partes rubricam este anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui6]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta Tabeliag.
Sao Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
116415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266053

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO IV

Instalações do CONCESSIONÁRIO

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém em seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) destinadas exclusivamente ao desempenho das atividades comerciais ajustadas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, compõem-se dos seguintes itens:

Endereço: Rodovia BR-101, km 383, Bairro Barracão, Içara-SC, CEP: 88.820-000
Proprietário do imóvel: INGÁ Prazo de locação (se o caso):
Fotos anexas (se o caso)

Instalações:
Área m2 38.242,00m²
Terreno 32.054,00m²
Construída 6.188,00m²
Oficina Mecânica 25 vagas de oficina mecânica, 1 box de lavagem, 1 cabine de pintura
Funilaria e Pintura 8 vagas
Peças
Recepção
Exposição de veículos
Área de pátio

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **CONCEDENTE**.

Caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, as novas instalações ou projetos arquitetônicos devem ser aprovados previamente pela **CONCEDENTE**.

Deve ser adotado o padrão vigente para Identificação Visual/Corporativa das instalações, bem como os padrões arquitetônicos e seus elementos e cores.

A identificação visual das instalações deve ser confeccionada por empresa(s) homologada(s) pela **CONCEDENTE** e manter padrão por esta definido e aprovado.

Qualquer alteração será considerada válida e eficaz somente quando formalizada pelas Partes por escrito.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui7]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrão depositado nesta tabeliao.
São Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul - SP

Selo Digital de Fiscalização do Estado de São Paulo
0972AA0266054

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO V

MARCAS

MERCEDES-BENZ

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

4º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA - PR

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui8]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta Tabeliao.
Sao Caetano, 25/05/2017 Em testemunho da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415 - FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266055

1o TABELIONATO G.GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 910 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[95QDGKBE]-RICARDO SCHOLL.....
[95QDGrdB]-MARILISE SCHOLL GIARETTA.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017
106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL:em6Ow . VzK9k . jYX4y - boh9A . tR0Fn
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

DAIMLER GROUP

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA.** estabelecida à Trevo das Rodovias BR-158/280, s/nº, Bairro Trevo, na cidade de Vitorino-PR , inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.994.951/0002-77, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, vans), e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas (caminhões, ônibus, vans), bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 17/03/1999, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 16 de setembro de 2019.

Daniel Santos

Wilson Gasques

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz – Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"
"630"

"INGÁ VEÍCULOS LTDA."
Área Operacional de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ

AMPERE
BOA ESPERANCA DO IGUACU
BOM SUCESSO DO SUL
CHOPINZINHO
CLEVELANDIA
CORONEL VIVIDA
CRUZEIRO DO IGUACU
DOIS VIZINHOS
ENEAS MARQUES
ESPIGAO ALTO DO IGUACU
FRANCISCO BELTRAO
ITAPEJARA D'OESTE
MARIOPOLIS
MARMELEIRO
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
NOVA PRATA DO IGUACU
PATO BRANCO
QUEDAS DO IGUACU
REALEZA
RENASCENCA
SALTO DO LONTRA
SANTA IZABEL DO OESTE
SAO JOAO
SAO JORGE D'OESTE
SAUDADE DO IGUACU
SULINA
VERE
VITORINO

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **MECÂNICA ATLAS LTDA.** estabelecida à Rodovia SC-453, Km 53,6, Rio das Pedras, na cidade de Videira - SC , inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.547.601/0001-34, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, vans), e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas (caminhões, ônibus, vans), bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 10/01/1958, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 30 de julho de 2019.

Daniel Santos

Paola Cecarelli

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo – SP
09680-900
Brasil

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"
"696"

"MECÂNICA ATLAS LTDA"
Área Operacional de Videira

ESTADO DE SANTA CATARINA

ABDON BATISTA
AGUA DOCE
ARROIO TRINTA
BRUNOPOLIS
CAMPOS NOVOS
CURITIBANOS
FRAIBURGO
FREI ROGERIO
IBIAM
IBICARE
IOMERE
MONTE CARLO
PINHEIRO PRETO
PONTE ALTA DO NORTE
SALTO VELOSO
SAO CRISTOVAO DO SUL
TANGARA
TREZE TILIAS
VARGEM
VIDEIRA
ZORTEA

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Brasil

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA.** estabelecida à Rod. BR-101, km 383, Bairro Barracão , na cidade de Içara - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.008.729/0001-00 é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, vans) e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas (caminhões, ônibus, vans) , bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 13/04/2017, vigora por prazo determinado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 28 de janeiro de 2020.

Samuel Gonçalves

Samuel Veiga Gonçalves
StarClass – Desenv. Rede Concessionários
Gerente

Paolla Volpiani

Paolla Volpiani Cecarelli
RG: 47.202.005-5
CPF: 397.545.598-56

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"
"668"

"INGÁ VEÍCULOS LTDA."
Área Operacional de Içara

ESTADO DE SANTA CATARINA

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

Produto: Sprinter Mercedes-Benz 516 17+1 zero km 20/21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

PREGÃO 037/2020

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.1.	**Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;**
1.1.1.	Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;
1.2.	**Cor predominante:**
1.2.1.	Branca;
1.3.	**Características gerais:**
1.3.1.	Zero km;
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;
1.4.	**Dimensões:**
1.4.1.	Comprimento total mínimo: 6967 mm;
1.4.2.	Distância mínima entre eixos: 4325 mm;
1.4.3.	Largura mínima:2020 mm;
1.4.4.	Altura mínima: 2874 mm.
1.5.	**Motor:**
1.5.1.	Dianteiro, mínimo 4 cilindros;
1.5.2.	Potência máxima igual ou superior a 163 cv;
1.5.3.	Torque máximo igual ou superior a 36,4 kgfm;
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;
1.6.	**Abastecimento de Combustível:**
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;
1.6.2.	Capacidade mínima do tanque de combustível: 71 litros;
1.7.	**Transmissão:**
1.7.1.	Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente; ZF-6S 480
1.8.	**Direção:**
1.8.1.	Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;SIM
1.9.	**Sistema de Segurança:**
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3.	*Airbags* frontais;SIM
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);SIM
1.9.5.	Câmera traseira para manobras; SIM
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;SIM
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;ORIGINAL FABRICA
1.9.8.	Faróis de neblina;SIM
1.9.9.	Controle de estabilidade; SIM

1.9.10. Controle de tração; SIM
1.9.11. Travamento central das portas;SIM
1.9.12. Assistente de partida em rampa; SIM
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. SIM
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado; SIM

1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura; SIM
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; SIM **1.10.4.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; SIM	

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10.5. **1.10.6.** **1.11.** **1.11.1.**	Poltronas reclináveis para passageiros; SIM Ponto de força 12 V. SIM **Informação/tecnologia:** Rádio; SIM

1.11.2. Conexão USB; SIM **1.11.3.** Conexão Bluetooth; SIM
1.11.4. Computador de bordo; SIM
1.11.5. Tacógrafo digital. ORIGINAL FABRICA SIM
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; SIM
1.12.2. Jogo de tapetes. SIM

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1.	Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) SIM**
quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.	Rede de assistência Mercedes-Benz Santa Catarina, E todo território Nacional
2.2.	Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para

assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3.	No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado
num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial. SIM	
2.4.	Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os
motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.	
2.5.	É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente

contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. (ANEXO REDE DE AUTORIZADAS)
3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mececes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.SIM
3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação. SIM
3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo. SIM
3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1.	Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de
Fornecimento. SIM	
4.2.	Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com
o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor; SIM	
4.3.	Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos

que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo; SIM

4.4.	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a
50 (cinquenta) quilômetros; OK SIM	
4.5.	A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta. SIM

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. OK SIM

6. DAS JUSTIFICATIVAS

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0600

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.
6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração. SIM POSSUI OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE.

Içara 22 de SETEMBRO DE 2020

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mececes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

Produto: Sprinter Mercedes-Benz 516 17+1 zero km 20/21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

PREGÃO 037/2020

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.1.	**Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;**
1.1.1.	Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;
1.2.	**Cor predominante:**
1.2.1.	Branca;
1.3.	**Características gerais:**
1.3.1.	Zero km;
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;
1.4.	**Dimensões:**
1.4.1.	Comprimento total mínimo: 6967 mm;
1.4.2.	Distância mínima entre eixos: 4325 mm;
1.4.3.	Largura mínima:2020 mm;
1.4.4.	Altura mínima: 2874 mm.
1.5.	**Motor:**
1.5.1.	Dianteiro, mínimo 4 cilindros;
1.5.2.	Potência máxima igual ou superior a 163 cv;
1.5.3.	Torque máximo igual ou superior a 36,4 kgfm;
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;
1.6.	**Abastecimento de Combustível:**
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;
1.6.2.	Capacidade mínima do tanque de combustível: 71 litros;
1.7.	**Transmissão:**
1.7.1.	Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente; ZF-6S 480
1.8.	**Direção:**
1.8.1.	Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;SIM
1.9.	**Sistema de Segurança:**
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;SIM
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);SIM
1.9.3.	*Airbags* frontais;SIM
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);SIM
1.9.5.	Câmera traseira para manobras; SIM
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;SIM
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;ORIGINAL FABRICA
1.9.8.	Faróis de neblina;SIM
1.9.9.	Controle de estabilidade; SIM

1.9.10. Controle de tração; SIM
1.9.11. Travamento central das portas;SIM
1.9.12. Assistente de partida em rampa; SIM
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. SIM
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado; SIM

1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura; SIM
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; SIM	
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; SIM	

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10.5. **1.10.6.** **1.11.** **1.11.1.**	Poltronas reclináveis para passageiros; SIM Ponto de força 12 V. SIM **Informação/tecnologia:** Rádio; SIM

1.11.2. Conexão USB; SIM **1.11.3.** Conexão Bluetooth; SIM

1.11.4. Computador de bordo; SIM

1.11.5. Tacógrafo digital. ORIGINAL FABRICA SIM

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; SIM

1.12.2. Jogo de tapetes. SIM

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1.	Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) SIM**
quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.	Rede de assistência Mercedes-Benz Santa Catarina, E todo território Nacional
2.2.	Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para

assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.Anexo Rede de assistência Mercedes-Benz Grupo Ingá caminhões (01) Ingá Vitorino CNPJ:01.994.951/0002-77 End: Trevo da Cattani BR 158 Vitorino SC E-mail: leonir.jose@ingaveiculos.com.br Fone: (46) 3311-3200(02) Ingá São Miguel do Oeste CNPJ: 01.994.951/0010-87 End: Rodovia BR 282 km 684 n: 50 Progresso e-mail: Solange.paula@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3631-1100 (03) Ingá Itajai CNPJ: 01.994.951/0005-10 End: BR 101 km 114 Bairro: Salseiros SC E-mail: helio@ingaveiculos.com.br Fone: (47) 3341-7000 (04) Ingá Içara CNPJ:23.008.729/0001-00 Br 101 km 383 Bairro: Barracão SC E-mail: Paulo.durao@ingaveiculos.com.br Fone: (48) 3468-0800 (05) Ingá Videira CNPJ: 86.547.601/0001-34 Rodovia SC 453 km 53 Bairro: Rio das Pedras SC E-mail: rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3566-1633 Obs: E demais redes Mercedes-Benz em todo estado de Santa Catarina, garante o atendimento de assistência produtos Mercedes-Benz .

2.3.	No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado
num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial. SIM	
2.4.	Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os
motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.	
2.5.	É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente

contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. (ANEXO REDE DE AUTORIZADAS)

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.SIM

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação. SIM

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo. SIM

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1.	Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de
Fornecimento. SIM	
4.2.	Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com
o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor; SIM	
4.3.	Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos

que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo; SIM

4.4.	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0600

50 (cinquenta) quilômetros; OK SIM	
4.5.	A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta. SIM

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. OK SIM

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração. SIM POSSUI OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE.

Içara 23 de SETEMBRO DE 2020

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Ingá caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:257.725.490
REPRESENTANTE e CARGO: Alberto José Giaretta
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3455108-1 e CPF: 453.211.329-68
ENDEREÇO: Eng Ademar Munhoz 453 Curitiba Pr e TELEFONE: (41) 3360-3273

2. PREÇO:PROPOSTA: Lote 2 Mercedes-Benz Sprinter 516 Zero Km Ano/ modelo 2020/2021Van 17+1 conforme o termo de referência do edital R$: 211.790,00 (unitário),Total para 80 Unidades: R$: 16.943.200,00 (Dezesseis milhões novecentos e quarenta e três mil, e duzentos reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS:A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

Içara 21 de Setembro 2020 Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240.

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163/120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	**Pacote Comfort Plus** (UP5 e UP6)	**Pacote Luxo** (UP1 e UP2*)	**Pacote Luxo Hi-Tech** (UP3, UP4*, UP10 e UP11)	**Pacote Premium** (UP9)
Modelo	**416 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI**
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional*	Opcional*	Metálica
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimída MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível*	Indisponível*	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

*Somente para UP2 e UP4 o Modelo 416 CDI 15 + 1 possui como item de série a pintura metálica e a roda de liga leve.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga

Dimensões [mm]

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 CDI - Teto Alto**	**516 CDI Teto Alto**
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	19+1 / 20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura com ar-condicionado*	2.535	2.820	2.874	2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)**	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro / Balanço traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021

Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

**O acesso dos passageiros na versão 19+1 é pela porta dianteira, por isso não possui porta lateral.

Disposição dos assentos

416 CDI

Sprinter 9 + 1



Sprinter 15 + 1



Sprinter 15 + 1



516 CDI

Sprinter 17 + 1



Sprinter 19 + 1



Sprinter 20 + 1



■ Assentos não reclináveis.

Pesos [kg]

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 - CDI - Teto Alto**
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora*	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

*Barra estabilizadora traseira disponível na versão 516 CDI (17+1, 19+1 e 20+1)

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.

Marketing e Comunicação - Vans Brasil - São Bernardo do Campo - SP - Brasil
A/VV - B09916751 - Julho/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0600

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

Produto: Sprinter Mercedes-Benz 516 17+1 zero km 20/21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

PREGÃO 037/2020

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.1.	**Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com 17 + 1 Lugares;**
1.1.1.	Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;
1.2.	**Cor predominante:**
1.2.1.	Branca;
1.3.	**Características gerais:**
1.3.1.	Zero km;
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para , 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;
1.4.	**Dimensões:**
1.4.1.	Comprimento: 6967 mm;
1.4.2.	Distância entre eixos: 4325 mm;
1.4.3.	Largura :2020 mm;
1.4.4.	Altura : 2874 mm.
1.5.	**Motor:**
1.5.1.	Dianteiro, 4 cilindros;
1.5.2.	Potência :a 163 cv;
1.5.3.	Torque : 36,4 kgfm;
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;
1.6.	**Abastecimento de Combustível:**
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;
1.6.2.	Capacidade do tanque de combustível: 71 litros;
1.7.	**Transmissão:**
1.7.1.	Manual de, 6 velocidades à frente e uma a ré ; ZF-6S 480
1.8.	**Direção:**
1.8.1.	eletro-hidráulica;SIM
1.9.	**Sistema de Segurança:**
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;SIM
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);SIM
1.9.3.	*Airbags* frontais;SIM
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);SIM
1.9.5.	Câmera traseira para manobras; SIM
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;SIM
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;ORIGINAL FABRICA
1.9.8.	Faróis de neblina;SIM
1.9.9.	Controle de estabilidade; SIM

1.9.10. Controle de tração; SIM
1.9.11. Travamento central das portas;SIM
1.9.12. Assistente de partida em rampa; SIM
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. SIM
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado; SIM

1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura; SIM
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; SIM	
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; SIM	

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10.5. **1.10.6.** **1.11.** **1.11.1.**	Poltronas reclináveis para passageiros; SIM Ponto de força 12 V. SIM **Informação/tecnologia:** Rádio; SIM

1.11.2. Conexão USB; SIM **1.11.3.** Conexão Bluetooth; SIM
1.11.4. Computador de bordo; SIM
1.11.5. Tacógrafo digital. ORIGINAL FABRICA SIM
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; SIM
1.12.2. Jogo de tapetes. SIM

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1.	Garantia total do veículo pelo período de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) SIM**
quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.	Rede de assistência Mercedes-Benz Santa Catarina, E todo território Nacional
2.2.	Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para

assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.Anexo Rede de assistência Mercedes-Benz Grupo Ingá caminhões (01) Ingá Vitorino CNPJ:01.994.951/0002-77 End: Trevo da Cattani BR 158 Vitorino SC E-mail: leonir.jose@ingaveiculos.com.br Fone: (46) 3311-3200(02) Ingá São Miguel do Oeste CNPJ: 01.994.951/0010-87 End: Rodovia BR 282 km 684 n: 50 Progresso e-mail: Solange.paula@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3631-1100 (03) Ingá Itajai CNPJ: 01.994.951/0005-10 End: BR 101 km 114 Bairro: Salseiros SC E-mail: helio@ingaveiculos.com.br Fone: (47) 3341-7000 (04) Ingá Içara CNPJ:23.008.729/0001-00 Br 101 km 383 Bairro: Barracão SC E-mail: Paulo.durao@ingaveiculos.com.br Fone: (48) 3468-0800 (05) Ingá Videira CNPJ: 86.547.601/0001-34 Rodovia SC 453 km 53 Bairro: Rio das Pedras SC E-mail: rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3566-1633 Obs: E demais redes Mercedes-Benz em todo estado de Santa Catarina, garante o atendimento de assistência produtos Mercedes-Benz .

2.3.	No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado
num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial. SIM	
2.4.	Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os
motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.	
2.5.	É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente

contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. (ANEXO REDE DE AUTORIZADAS)

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.SIM

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação. SIM

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo. SIM

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1.	Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de
Fornecimento. SIM	
4.2.	Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com
o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor; SIM	
4.3.	Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos

que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo: SIM

4.4.	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

50 (cinquenta) quilômetros; OK SIM	
4.5.	A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta. SIM

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. OK SIM

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração. SIM POSSUI OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE.

Içara 23 de SETEMBRO DE 2020

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

Daniel Rodrigues
(41) 3360-3273
(41) 9 9178-4801

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Ingá caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:257.725.490
REPRESENTANTE e CARGO: Alberto José Giaretta
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3455108-1 e CPF: 453.211.329-68
ENDEREÇO: Eng Ademar Munhoz 453 Curitiba Pr e TELEFONE: (41) 3360-3273

2. PREÇO:PROPOSTA: Lote 2 Mercedes-Benz Sprinter 516 Zero Km Ano/ modelo 2020/2021Van 17+1 conforme o termo de referência do edital R$: 211.790,00 (unitário),Total para 80 Unidades: R$: 16.943.200,00 (Dezesseis milhões novecentos e quarenta e três mil, e duzentos reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS:A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

Içara 21 de Setembro 2020 Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 17621/2020 - e REGISTRO DE PREÇOS

INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Ingá caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:257.725.490
REPRESENTANTE e CARGO: Alberto José Giaretta
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3455108-1 e CPF: 453.211.329-68
ENDEREÇO: Eng Ademar Munhoz 453 Curitiba Pr e TELEFONE: (41) 3360-3273

2. PREÇO:PROPOSTA: Lote 2 Mercedes-Benz Sprinter 516 Zero Km Ano/ modelo 2020/2021Van 17+1 conforme o termo de referência do edital R$: 211.790,00 (unitário),Total para 80 Unidades: R$: 16.943.200,00 (Dezesseis milhões novecentos e quarenta e três mil, e duzentos reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS:A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

Içara 21 de Setembro 2020 Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil
CIDADE: Curitiba
Nº DA AGÊNCIA: 3406-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 6032-1
NOME DA CONTA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Alberto José Giaretta
CARGO OU FUNÇÃO: Diretor
IDENTIDADE Nº: 3455108-1
CPF/MF Nº: 453.211.329-68
TELEFONE PARA CONTATO: (41) 3360-3273 (41) 99178-4801

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: licitacoes@ingaveiculos.com.br
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital

Içara 19 de Setembro 2020

Alberto José Giaretta CPF: 453211329-68 RG: 3455108-1

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em 13/06/1954, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11/R-363.158 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dna. Saza Lattes, n.º 841, bairro Uberaba, CEP 81.540-460, Curitiba, Paraná; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 108.547 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3815, ap. 191, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsv2ut6P5g3bDw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHÖLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter os seguintes objetivos sociais:

DESCRIÇÃO
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Comércio por atacado de caminhões novos e usados - principal
Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
Comércio sob consignação de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar
Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Comércio atacadista de soja
Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Comércio varejista de lubrificantes
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal
Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Holdings de instituições não-financeiras
Locação de automóveis sem condutor
Comércio atacadista de alimentos para animais

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em 13/06/1954, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11/R-363.158 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dna. Saza Lattes, n.º 841, bairro Uberaba, CEP 81.540-460, Curitiba, Paraná; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 108.547 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3815, ap. 191, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

CAPÍTULO II

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Comércio por atacado de caminhões novos e usados - principal
Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
Comércio sob consignação de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar
Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Comércio atacadista de soja
Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Comércio varejista de lubrificantes
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal
Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Holdings de instituições não-financeiras
Locação de automóveis sem condutor
Comércio atacadista de alimentos para animais

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Marlene Antonia Schöll Barbieri	3.767	3.767,00	3,767
Werner Adolfo Altenburger	10.386	10.386,00	10,386
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura e movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

d) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

procuradores “ad-negotia” e “ad-judicia”, cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

a) Marilise Schöll Giaretta, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e

b) Willian Schöll, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 309, Sobrado “A”, Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81560-130.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e desde que com a presença da totalidade dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Parágrafo Primeiro. As deliberações relativas a todas as situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002, deverão ser tomadas de comum acordo da totalidade dos sócios, à exceção apenas do previsto no Parágrafo Único do artigo 21, retro.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 11 de agosto de 2020.

Sócios:

Ricardo Schöll | **Marilise Schöll Giaretta**

Renate Schöll | **Claudia Schöll Urio**

Marlene Antonia Schöll Barbieri | **Werner Adolfo Altenburger**

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta | **Willian Schöll**

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/SC 44.571-A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203422112

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**INGA CAMINHOES LTDA**
PROTOCOLO	**203422112 - 02/09/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020
SOB N: 20203422112

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203422112

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO
Cpf: 19636245991 - MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL
Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL
Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHÖLL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

República Federat
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0940-P	176	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0815/20	

4º TABELIONATO DE NOTAS Gisely Sopa

Procuração bastante que faz: **INGA CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **ALBERTO JOSÉ GIARETTA** e/ou **WAGNER SCHÖLL**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (10/06/2020)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, , perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Içara/SC, na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por sua Administradora: **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, nascida em data de 25/05/1964, filha de Hubert Scholl e de Marta Scholl, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.560-080, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "marilisegiaretta@gmail.com" e contato telefônico "(041) 3360-3200"; e por seu Sócio Quotista: **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, nascido em data de 16/01/1970, filho de Hubert Schöll e de Marta Schöll, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.210.937-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, Butiatuvinha, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 82.400-340, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ricardoscholls@gmail.com" e contato telefônico "(041) 3360-3200", em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida aos **21/05/2020**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **31**, em pasta própria nº **209-CS**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **ALBERTO JOSÉ GIARETTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, nascido em data de 21/10/1962, filho de Pedro Giacomo Giaretta e de Idilia Nazarena Sandre, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.455.108-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 453.211.329-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.560-060, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "albertojosegia@gmail.com" e contato telefônico "(41) 3360-3200"; e/ou **WAGNER SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, nascido em data de 13/01/1987, filho de Alfredo Ervino Scholl e de Maria Lúcia Okada Scholl, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.940.612-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.893.599-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho nº 152 - Apartamento nº 63 - Torre 5B - 4º Andar, Cristo Rei, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 80.050-470, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "wagnerscholls@gmail.com" e contato telefônico "(41) 3360-3200", a quem confere os seguintes **poderes:** especiais para **gerir e administrar** os negócios da outorgante, podendo para tanto ditos procuradores, **agindo isoladamente**, pagar e receber contas, promover cobranças, dando recibos e quitações; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive junto ao Banco

422d-9350-23be-fbb7
7adb-650c-bb0b-f44d
www.4tabnotas.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

do Brasil S/A, efetuar movimentações por meio de sistema eletrônico (via internet), requisitar, definir e gravar senhas de contas para movimentação financeira via meios eletrônicos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos bancários, emitir, endossar e descontar cheques, inclusive nominais à firma, autorizar débitos, transferências, solicitar informações de saldos e contas, extratos e contas, reconhecer saldos contas credoras ou devedoras, requisitar talões de cheques, assinado os respectivos contratos, propostas e borderôs, conhecimento de depósito e conhecimento de embarques, transferindo, endossando e assinando os competentes contratos; contrair empréstimos e financiamentos bancários, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários, receber e dar quitação; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; representar a empresa outorgante perante administradoras de consórcios, podendo assinar contratos, termos de transferência, receber o bem consorciado, solicitar saldo devedor, quitar as parcelas restantes, solicitar e retirar o ofício de baixa de ônus, transferir cotas, representá-la junto aos **Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN,** em todo o território Nacional, requerer, alegar, solicitar assinar e retirar certificados de registro e licenciamento dos veículos da empresa, inclusive após a baixa de ônus dos veículos alienados, transferir veículos, assinar o Documento Único de Transferência - DUT; podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos que se fizerem necessários, preencher guias, fichas e formulários, pagar taxas, impostos e multas; representá-la perante repartições públicas municipais, estaduais, federais e autarquias, cartórios de notas e de registro de imóveis, pessoas físicas e jurídicas; adquirir em nome da outorgante bens móveis e imóveis, participações societárias em outras sociedades, assumindo dívidas e parcelamentos, assinar os instrumentos públicos ou particulares que se fizerem necessários, receber a posse, jus, domínio, direitos e ações, receber e dar quitação, assinar alterações de contrato social tendentes à aquisição de participação societária, representá-la perante a MMª. Junta Comercial competente, e onde mais de direito, em tudo que se referir e se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos; representar ainda em seu departamento de pessoal, e aí, admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalhos, fixar salários, intervir, alegar e anuir, concordar ou discordar com cláusula e condições, defender; contratar, distratar, rescindir e assinar contratos de locações de imóveis em nome da outorgante; confere, também, poderes para representar a outorgante perante quaisquer cartórios de protestos, podendo praticar quaisquer atos necessários para efetuar baixas em protesto, bem como assinar quaisquer documentos que se façam necessários para atender tal fim, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do mandato, **sendo permitido o substabelecimento para fins de representação da outorgante junto aos entes da administração pública em procedimentos licitatórios**. O presente instrumento **é válido por 01 (um) ano a contar desta data**. Ficam cientes as partes (outorgante e outorgados) que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite a mandante a conferir os poderes, ou os mandatários para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Artigo nº 682 do Código Civil Brasileiro. Emitida a **Guia de Funrejus sob nº 14000000005789432-4**, no valor de **R$ 19,04** (dezenove reais e quatro centavos), recolhido em **data de 10/06/2020**. Protocolado

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

nesta data sob nº 11833/2020. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R$ 76,16 = 394,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R$ 0,80). ISSQN (R$ 3,05). FADEP (R$ 3,81). VRC (1 VRC = R$ 0,193). (a.a.) RICARDO SCHÖLL, MARILISE SCHÖLL GIARETTA. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
7vYQw . ozxUR . IvjzO
GbHR7 . Yjjbj
Consulte: funarpen.com.br

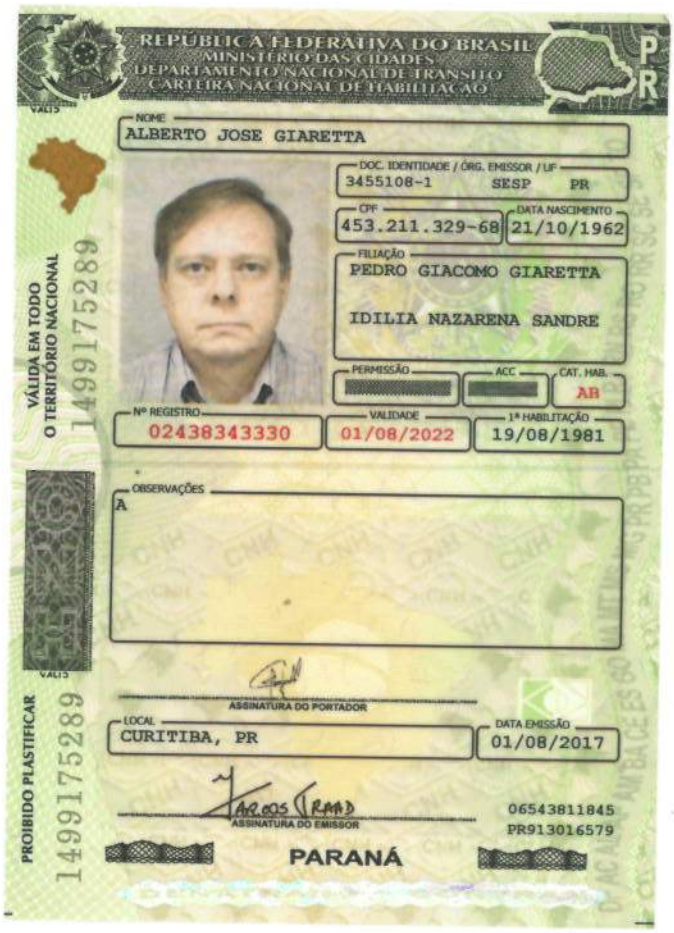
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

_____
RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE

4º TABELIONATO DE NOTAS
Gisely Sopa

422d-9350-23be-fbb7
7adb-650c-bb0b-f44d
www.4tabnotas.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 401 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 03 ABR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

República Federativ
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0938-P	271	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0384/20	

4º TABELIONATO DE NOTAS
Gisely Sopa

Procuração bastante que faz: **INGA CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO e/ou OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020)**, nesta cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Içara - Santa Catarina, na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, filho de Alfredo Ervino Scholl e de Maria Lucia Okada Scholl, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.329.032-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho nº 1835 - Apartamento nº 1102, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "williansch olls@gmail.com"; e **MARILISE SCHOLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, filha de Hubert Scholl e de Marta Scholl, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "marilisegiaretta@gmail.com", em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida aos **02/03/2020**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **24**, em pasta própria nº **203-CS**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Devanil Basso e de Iraci Aparecida Majoni Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 133 - Apartamento nº 601 - Zona 07, , na cidade de Maringá - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "claudemir.basso@ingaveiculos.com.br"; e/ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Augusto Rossato e de Joaninha do Carmo Rossato, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, Saudade, na cidade de Araçatuba - Estado do São Paulo, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabiano@ingaveiculos.com.br"; e/ou **FABIO CORDEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Silvano Cordeiro e de Adalia Lopes Cordeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.018.001/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 493.246.596-34, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 680, Centro, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabio.cordeiro@ingaveiculos.com.br"; e/ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Pedro G. Giaretta e de Idilia S. Giaretta, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, Centro, na

c410-02d9-a7a6-252d
0c71-dfcd-a6c5-5b4e
www.4tabnotas.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 03 ABR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

cidade de Balneário Camboriú - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "helio@ingaveiculos.com.br"; e/ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Osvino Locatelli e de Iracema da Silva Locatelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juliolocatelli@ingaveiculos.com.br"; e/ou **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, filho de João Lazzarotto e de Maria Aurora Fernandes da Luz Lazzarotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, Jardim América, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leonir.jose@ingaveiculos.com.br"; e/ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Ademir Calixto de Campos e de Claudete Vitalina Ticianelli de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1011, Centro, na cidade de Videira - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br"; e/ou **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Elizeo Ravanello e de Elza Sebben Ravanello, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2488, Independência, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "sergio.ravanello@ingaveiculos.com.br"; e/ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Osmar Machado da Silva e de Janete do Rocio Marçal Machado da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "thiago.marcal@ingaveiculos.com.br"; e/ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Edemar Schamenenn e de Cleusi Anunziato Hey Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha nº 3016, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br"; e/ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Alvadi Tavares e de Maria Salette da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.424.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua dos Perdizes nº 191, Planalto, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "everton.tavares@ingaveiculos.com.br"; e/ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Sidney Valdeis Serigioli e de Luciana Chaves Serigioli, portador da Cédula de Identidade RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Antônio Correia Fontana nº 136 - Apartamento nº 1207, Vila Esperança, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "bruno.serigioli@ingaveiculos.com.br"; e/ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Ivanir Salvador e de Izaura Zanchet

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 03 ABR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 430 - Apartamento nº 1001, Centro, na cidade de Passo Fundo - Estado do Rio Grande do Sul, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juarez.salvador@ingaveiculos.com.br"; e/ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, filha de Ivanir Montagna e de Miguel Angelo Montagna, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.155.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, São Miguel do Oeste, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "solange.paula@ingaveiculos.com.br"; e/ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, filho de Venuto Lago e de Zilda Belle Lago, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 65 - Apartamento nº 403, Michel, na cidade de Criciúma - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "selmar.lago@ingaveiculos.com.br"; e/ou **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, consultor comercial, filho de Noraldino Rodrigues da Silva e de Mercedes de Lourdes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.607.830-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 977.581.089-20, residente e domiciliado na Rua João Tokarski nº 210 - Apartamento nº 21 - Bloco nº 07, , na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br"; e/ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, Supervisor de vendas, filho de Mario Barbalarga e de Maria Rabelo Barbalarga, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, Boa Esperança, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ademir.rabelo@ingaveiculos.com.br"; e/ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Elio Durão e de Maria Rosalina Durão, portador da Cédula de Identidade RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua 279 nº 100, na cidade de Itapema - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "paulo.durao@ingaveiculos.com.br"; e/ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Dorvalino Zanol e de Servalina Bombassaro Zanol, portador da Cédula de Identidade RG nº 168.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, Centro, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "giovani.zanol@ingaveiculos.com.br", a quem confere amplos **poderes** para **representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, em Licitações, a fim de** tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e

c410-02d9-a7a6-252d
0c71-dfcd-a6c5-5b4e
www.4tabnotas.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240.

4° TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Ficam cientes as partes (outorgante e outorgados) que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Artigo nº 682 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que os representantes da empresa outorgante declaram perante este Escrevente Notarial o estado civil que possuem, não tendo apresentado certidão de estado civil atualizada, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando este Tabelionato de Notas de toda e qualquer responsabilidade. Emitida a Guia de **Funrejus sob nº 14000000005546167-6**, no valor de **R$ 27,24** (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), recolhido em data de **03/03/2020**. **Certifico e dou fé que:** os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA estão arquivadas nestas Notas sob nº **57**, em pasta própria nº **202-CS e não como contou. Curitiba, 03 de março de 2020.**Protocolado nesta data sob nº 00874/2020. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R$ 108,97 = 564,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R$ 0,80). ISSQN (R$ 4,36). FADEP (R$ 5,45). VRC (1 VRC = R$ 0,193). (a.a.) MARILISE SCHOLL GIARETTA, WILLIAN SCHÖLL. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
YrujT . 2EGmm . 43jzp
dhoV7 . Jhkpz
Consulte: funarpen.com.br

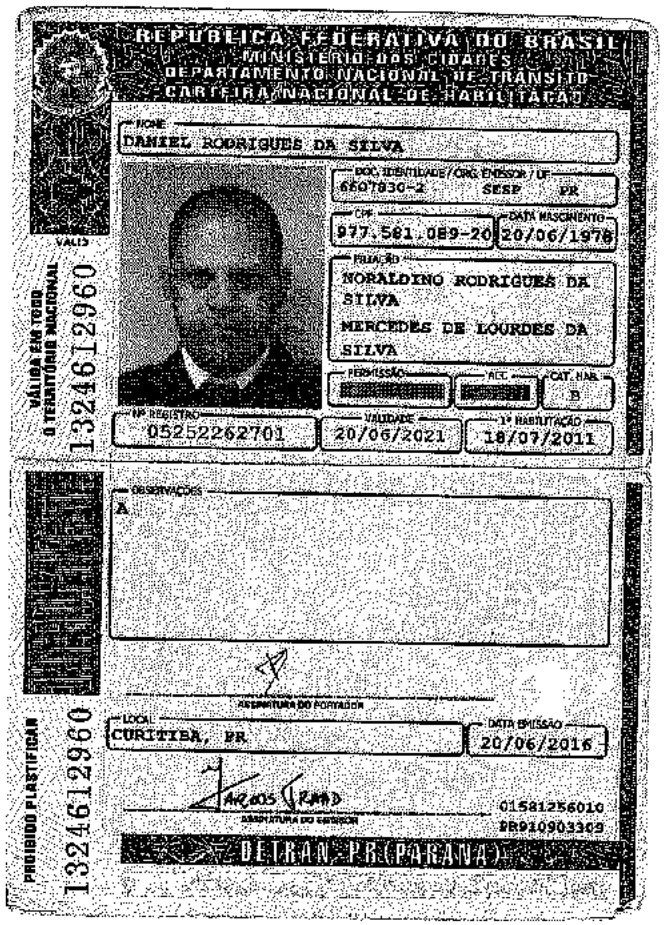
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE

4° TABELIONATO DE NOTAS
Gisely Sopa

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 02 ABR 2020
SELO FUNARPEN
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSF85321
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ nº 23.008.729/0001-00, sediada em BR 101 KM 383 BARRACÃO CIDADE IÇARA SC , declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Içara 19 de Setembro 2020

Alberto José Giaretta CPF: 453211.329-68 RG: 3455108-1

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INGA CAMINHÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0535911-1	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC, 88.820-000

Objeto Social
A SOCIEDADE PASSA A TER OS SEGUINTES OBJETIVOS SOCIAIS: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS - PRINCIPAL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARÁS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI 196.362.459-91	3.767,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
WERNER ADOLFO ALTENBURGER 385.262.639-00	10.386,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	16.580,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	15.569,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	16.580,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	15.559,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	21.559,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,

Documento Assinado Digitalmente 16/09/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INGA CAMINHÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0535911-1	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandado
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/09/2020 Número: 20203422112
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.008.729/0001-00 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INGA CAMINHOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**S/NR.**	**EDIF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.820-000	**BARRACAO**	**ICARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	**(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **09:32:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.008.729/0001-00 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**S/NR.**	**EDIF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.820-000	**BARRACAO**	**ICARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	**(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **09:32:40** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:59 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2021.
Código de controle da certidão: **D310.BC4C.97B1.2DC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): INGA CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140098773200
Data de emissão:	17/08/2020 20:59:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/08/2020 16:21:32

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0052440

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
10301	**INGA CAMINHOES LTDA**	**23.008.729/0001-00**

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RODOVIA BR 101		**SN**
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88820000	**IÇARA - SC**		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
097.465.739-50	CAROLINE PAVEI	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	
	LICITAÇÃO	

Data de Emissão: 28/07/2020	**Data de Validade: 26/10/2020**

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORRECIMENTOS FUTUROS.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 28 de Julho de 2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: RUA JAIR SILVEIRA / VILA NOVA / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090703485379808280

Informação obtida em 17/09/2020 11:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Certidão nº: 16050685/2020
Expedição: 14/07/2020, às 13:53:30
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NÃO OBRIGATÓRIOS

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONTRATO DE CONCESSÃO DE REVENDA
(Matriz – Vans - Içara/SC)

Instrumento particular de Concessão de Revenda ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**") outorgada mediante as cláusulas e sob as condições adiante declaradas, do qual são partes,

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 59.104.273/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante apenas designada como ("**CONCEDENTE**"); e

INGÁ CAMINHÕES LTDA., com sede na Rodovia BR 101, km 383, s/n, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante apenas designada como ("**CONCESSIONÁRIO**").

CONCEDENTE e **CONCESSIONÁRIO** são denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando referidos em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDOS:

(a) A **CONCEDENTE** é uma indústria de veículos automotores, voltada para o segmento de carga e transporte de passageiros, com estabelecimentos fabris na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e seu objeto social compreende, principalmente, a fabricação, comércio, importação e exportação de veículos e respectivos componentes;

(b) A **CONCEDENTE**, na consecução de seu objeto social e nos termos da Lei nº 6.729/1979, modificada em parte pela Lei nº 8.132/1990 ("Lei Ferrari"), conta com uma rede de concessionários autorizados distribuída estrategicamente no Brasil ("Rede");

(c) Constituem compromisso e missão fundamentais e permanentes da **CONCEDENTE** e da Rede, desenvolver e incrementar a participação da Marca no mercado brasileiro e, assim, alavancar e manter níveis crescentes de volume de vendas e penetração de mercado;

(d) A **CONCEDENTE** disponibilizou ao **CONCESSIONÁRIO** todas as informações, conceitos e premissas relacionadas à operação de um concessionário, inclusive as relacionadas a investimentos a que o **CONCESSIONÁRIO**, no âmbito da concessão, estaria sujeito, incluindo, mas não de limitando, sobre os elementos de identidade de marca, mobiliário padrão, dimensões do showroom e oficina, etc., todas elas gerais e comuns para a Rede, necessárias à avaliação comercial e econômica do empreendimento pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem, contudo, oferecer, prometer ou garantir retorno ou indenização pelo seu investimento, bem como a obtenção de qualquer resultado ou geração de lucro;

(e) O **CONCESSIONÁRIO**, tendo avaliado e considerado todas as informações prestadas pela **CONCEDENTE**, as condições de funcionamento do mercado específico de veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz ("Veículos"), nos seus diversos modelos e versões, e após criteriosa avaliação deste mercado, concluíram pela conveniência da implantação de empreendimento voltado à exploração comercial nesse segmento e manifestaram o seu firme desejo de integrar a Rede;

(f) O **CONCESSIONÁRIO**, organizado por sua conta e risco sob a forma de uma sociedade empresária, reunindo os meios de produção necessários à consecução de seu objeto social (que deverá ser especificamente relacionado com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**) e declarando-se jurídica, econômica e administrativamente autônomo da **CONCEDENTE**, se dispõe a empregar recursos e aportar investimentos próprios e suficientes para a implantação, administração e exploração de tal empreendimento no âmbito da Rede;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

(g) O **CONCESSIONÁRIO** está ciente e concorda que as atribuições decorrentes do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** deverão ser exercidas dentro da Área Operacional descrita no **Anexo** I que lhe é atribuída por meio deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, não significando, com isto, qualquer restrição ou embaraço aos direitos dos clientes domiciliados e/ou estabelecidos fora do Território, por vontade própria e sem esforço de venda ou induzimento por parte do **CONCESSIONÁRIO**, de adquirirem os produtos específicos da linha de Veículos da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões no **Anexo II** ("Produtos") onde melhor lhes aprouver;

(h) O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que o **CONTRATO DE CONCESSÃO** neste ato celebrado entre as Partes: i) tem caráter *intuito personae* (em consideração à pessoa), em razão das qualidades dos seus atuais sócios e administradores, pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente qualificadas no **Anexo III**, bem como da atual composição societária e da participação de cada sócio no capital social do **CONCESSIONÁRIO**, da organização e das atribuições da atual administração do **CONCESSIONÁRIO**, e das instalações do **CONCESSIONÁRIO** discriminadas no **Anexo IV**; ii) obedece à regulamentação específica determinada pela Lei Ferrari; e iii) é celebrado por livre e espontânea vontade de seus representantes legais, fazendo-o em nome de seus interesses comerciais.

(i) As Partes, nas pessoas de seus representantes legais, declaram e reconhecem expressamente que todas as premissas e condições pré-contratuais descritas acima, sem exceção, foram determinantes para a decisão de engajamento representada pelo presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO** compreende:

(i) Pelo lado da **CONCEDENTE**: (a) a venda ao **CONCESSIONÁRIO** de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca descrita no **Anexo** II e pertencentes à linha de Produtos definida no mesmo **Anexo**; e (b) a licença, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, de uso da Marca ao **CONCESSIONÁRIO**; e

(ii) Pelo lado do **CONCESSIONÁRIO**: (a) a compra e posterior revenda de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca e pertencentes à linha de Produtos definida no **Anexo** II, dentro do Território indicado no **Anexo I**; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, de reparo e manutenção a esses Produtos, inclusive quanto ao seu atendimento em garantia ou revisão; e (c) o direito de uso, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, da Marca, exclusivamente para fins de identificação, em estrito cumprimento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de seus Anexos e das Convenções de Marca.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, neste ato, se compromete a concluir todas as adequações necessárias para atendimento pleno ao padrão Mercedes-Benz (identidade corporativa instalada e demais padrões da marca) até o início de suas atividades. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não cumpra com o prazo acima mencionado, será notificado pela **CONCEDENTE** e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para concluir todas as adequações necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento, bem como as penalidades gradativas previstas na Lei Ferrari.

1.2.1. O **CONCESSIONÁRIO** declara ainda ter o conhecimento que as instalações devem ser compatíveis com as necessidades de mercado e com o padrão Mercedes-Benz. Portanto, os respectivos investimentos relacionados são de total responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** e não serão objeto de nenhuma espécie de indenização por parte da **CONCEDENTE**.

2. TERRITÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** outorga a concessão de revenda e serviços dos Produtos definidos no **Anexo II**, ao **CONCESSIONÁRIO** para o exercício das atividades objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no território de Içara - Estado Santa Catarina (Área Operacional de nº 668 – Içara - "Território"), conforme relação de municípios constantes do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anexo I, apenso ao presente, por meio das instalações do **CONCESSIONÁRIO** descritas no **Anexo IV**.

2.2. A presente concessão não envolve exclusividade territorial e, em consequência, poderá a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo, e sem necessidade de prévia anuência do **CONCESSIONÁRIO**, outorgar a concessão de seus Produtos a outra(s) empresa(s) no mesmo Território, bem como poderá dividir dito Território em uma ou mais circunscrições ou partes, outorgando para as mesmas, se julgar conveniente, a concessão de revenda de seus Produtos a outra ou outras empresas.

2.3. A **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo e independentemente de qualquer aditamento ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderá atribuir provisoriamente outros municípios à ação do **CONCESSIONÁRIO**, podendo ainda a qualquer tempo ampliar, restringir ou suprimir tais áreas adicionalmente atribuídas.

2.4. É terminantemente vedada a exportação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de quaisquer Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**, salvo prévia aquiescência da **CONCEDENTE**, por escrito.

3. PRODUTOS

3.1. A concessão de revenda abrange os Produtos e respectivas peças sobressalentes, da indústria e comércio da **CONCEDENTE** descritos no **Anexo II**.

3.2. Constitui ainda objeto da concessão a comercialização de implementos e componentes fabricados e/ou fornecidos pela **CONCEDENTE**.

4. VENDAS DIRETAS

4.1. Salvo ajuste diverso e por escrito, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente, independentemente de envolvimento, atuação, pedido ou anuência do **CONCESSIONÁRIO**, ou indiretamente, mediante o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, os Produtos, implementos, componentes e peças acima indicados:

a) aos seus funcionários-auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores;

b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;

c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições etc.;

d) a Administração Pública Direta ou Indireta, a pessoas jurídicas de direito público ou autoridades públicas, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidades de utilidade pública ou auxiliares do poder público ou concessionárias de serviços públicos;

e) a pessoas ou sociedades que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas e, em geral, a pessoas e sociedades que, a juízo da **CONCEDENTE**, mereçam tratamento especial;

f) a fabricantes de carroçarias para transporte coletivo e de aparelhagens e equipamentos especiais, os quais, após emprego de produtos próprios ou alheios, destinam o conjunto à revenda como produto único.

4.2. Nas vendas diretas realizadas pela **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** somente terá direito (i) nas vendas diretas realizadas sem envolvimento ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar; ou (ii) nas vendas diretas realizadas com o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar e ao pagamento de comissão em valor a ser definido pela **CONCEDENTE**, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época, sendo que a comissão é devida apenas para vendas diretas de Veículos.

4.3. A **CONCEDENTE** também poderá, desde que oferecido em caráter preferencial ao **CONCESSIONÁRIO** que atua

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

no Território:

a) estabelecer, onde julgar conveniente, postos de serviço autorizado de assistência técnica;

b) nomear concessionários para a Revenda de peças e motores de reposição.

Parágrafo Único - Se o **CONCESSIONÁRIO**, ora autorizado, não quiser ou não puder realizar determinado negócio, poderá a **CONCEDENTE** realizá-lo diretamente ou por intermédio de outro concessionário, sem que a venda correspondente seja computada na quota atribuída ao **CONCESSIONÁRIO**.

4.4. A abertura e/ou instalação de filiais, sucursais, agências ou postos de serviços autorizados, dentro ou fora do Território, pelo **CONCESSIONÁRIO**, deverá ser precedida de autorização escrita da **CONCEDENTE**, sob pena de caracterizar infração grave ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, passível de advertência e/ou rescisão motivada.

4.5. A juízo da **CONCEDENTE** e em conformidade com as condições que forem por ela estabelecidas, o **CONCESSIONÁRIO** poderá eventualmente operar como simples intermediário, indicando comprador domiciliado no Território e percebendo sua comissão nos termos em que for estipulada, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época.

5. FORMA DAS OPERAÇÕES

5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fará a compra de Produtos, bem como a revenda, sempre e somente em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade e risco, não lhe competindo representar a **CONCEDENTE** ou agir em nome dela, pois da presente concessão ficam expressamente excluídos quaisquer poderes de representação, mandato, comissão ou agenciamento, sob qualquer modo ou forma e em toda e qualquer hipótese. A **CONCEDENTE** não assume, portanto, responsabilidade alguma pelos negócios, sejam quais forem, que o **CONCESSIONÁRIO** efetuar nem por qualquer de seus atos, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.2. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado do **CONCESSIONÁRIO**, ou entre a **CONCEDENTE** e qualquer terceiro que, a qualquer título, venha a prestar serviços ao **CONCESSIONÁRIO**. Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo do **CONCESSIONÁRIO** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, ou por qualquer outra disposição legal, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a manter a **CONCEDENTE** absolutamente isenta de qualquer reclamação, pleito ou cobrança, decorrentes de tais obrigações, ficando reconhecido à **CONCEDENTE**, ainda, direito de regresso em relação a quaisquer valores pagos em virtude de condenação em ações judiciais, procedimentos administrativos e reclamações que venham a ser diretamente propostas contra a **CONCEDENTE** mas que tenham por objeto obrigações de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

6. QUOTA PERCENTUAL

6.1. Como movimento de vendas do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** estabelecerá uma quota percentual mínima na base de sua produção reservada para os concessionários, a ser estabelecida conforme regra/política comercial vigente à época. O **CONCESSIONÁRIO** fica ciente de sua quota inicial estabelecida em carta separada. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** as eventuais alterações posteriores da respectiva quota.

7. PEDIDOS

7.1. Os pedidos de fornecimento de Produtos que deverão ser feitos pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE**, na forma das condições normais de venda desta aos seus concessionários, são irrevogáveis e não poderão ser cancelados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ficando, porém, sujeitos à confirmação da **CONCEDENTE**.

7.2. A **CONCEDENTE** poderá recusar pedidos de fornecimento de Produtos formulados pelo **CONCESSIONÁRIO**, caso este não satisfaça requisitos mínimos de instalações, identificação da Marca, qualidade de serviços prestados,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

quantidade de funcionários, processos e procedimentos, qualidade e quantidade de equipamentos e materiais relativos ao padrão dos Veículos que se pretende comercializar, segundo as estratégias e critérios mercadológicos definidos pela **CONCEDENTE**.

7.3. Havendo saldo devedor do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE**, esta não será obrigada a aceitar novos pedidos de fornecimento de Produtos, podendo inclusive direcionar a outro concessionário os Produtos eventualmente atribuídos ao **CONCESSIONÁRIO** inadimplente.

8. PREÇOS

8.1. Os preços dos Produtos e mercadorias da **CONCEDENTE** para a Rede e, nesse passo, também ao **CONCESSIONÁRIO** serão sempre estabelecidos pela **CONCEDENTE**, com base no princípio da isonomia.

8.2. Fica, todavia, ressaltado que é livre o preço de revenda e serviços do **CONCESSIONÁRIO** ao adquirente do Produto.

9. PEÇAS E ACESSÓRIOS

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter permanentemente em estoque um sortimento de peças de reposição adquiridas exclusivamente e obrigatoriamente da **CONCEDENTE**, ou de sociedade por esta indicada, adequado às necessidades do mercado no Território, a critério da **CONCEDENTE**.

9.2. Fica vedada a utilização, pelo **CONCESSIONÁRIO**, na manutenção ou reparação dos Veículos , de peças que não sejam genuínas da **CONCEDENTE** ou homologadas pela **CONCEDENTE** salvo o percentual expressamente permitido pela Lei Ferrari.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição e acessórios destinados aos Veículos e suas embalagens.

9.4. As peças usadas que estiverem fora do prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, deverão ser inutilizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema, vigentes à época.

9.5. Peças usadas que estiverem no prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

9.6. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e/ou ao cliente em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**.

10. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de alterar seus preços e eventuais descontos, em qualquer ocasião, independentemente de prévia comunicação.

10.2. Os preços aplicáveis serão sempre aqueles vigentes na data do faturamento dos Produtos pela **CONCEDENTE**, conforme a lista de preços de venda à Rede emitida pela **CONCEDENTE**.

11. PAGAMENTO

11.1. O preço dos Produtos e mercadorias adquiridas pelo **CONCESSIONÁRIO** e as despesas adicionais serão pagos conforme política de pagamentos vigente e emitida de tempos em tempos pela **CONCEDENTE**, a qual disporá, entre outros, a respeito das possíveis condições de pagamentos aos concessionários, podendo, inclusive, estipular regras para que os mesmos sejam elegíveis a eventuais condições especiais de prazo e descontos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

12. AQUISIÇÃO E RETIRADA DOS PRODUTOS E MERCADORIAS

12.1. Os Veículos faturados pela **CONCEDENTE** deverão ser retirados pelo **CONCESSIONÁRIO** no estabelecimento indicado pela **CONCEDENTE**, correndo por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO** todos os custos e despesas com frete, seguro, prêmios de seguro, armazenagem e demais despesas correlatas ou consequentes.

12.2. A **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada pela demora nas entregas resultante de motivos de força maior, como tais se considerando as guerras, greves, comoções ou lutas civis, epidemias, fechamento da **CONCEDENTE**, falta de mão-de-obra ou de material, falta, interrupção, dificuldade de transporte ou outras dificuldades de ordem interna e toda e qualquer situação excedente dos meios e processos normais de trabalho da **CONCEDENTE.**

12.3. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimentos serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as Partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior à produção estimada, ou ocorra qualquer medida governamental restritiva à importação de veículos ou componentes, os objetivos que forem ajustados entre as Partes serão reajustados na mesma proporção do efeito em relação aos volumes previstos. A **CONCEDENTE** não será responsabilizada, sob qualquer pretexto, por consequência de decisões governamentais que impeçam ou dificultem a importação ou aumentem a carga tributária sobre os Veículos, assim como, por medidas restritivas ou outros fatores que prejudiquem o fluxo normal de importações.

12.4. Poderá a **CONCEDENTE**, através de política/circular em vigor à época, adotar outra forma de entrega para determinado Produto.

13. ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

13.1. O **CONCESSIONÁRIO**, além das obrigações resultantes da Lei Ferrari ou constantes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, obriga-se a cumprir fielmente mais as seguintes, sob pena de advertência ou mesmo cancelamento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

a) empregar todos os seus recursos e os seus melhores esforços na organização e realização da revenda, procedendo com diligência e eficiência a fim de cobrir, devidamente, o mercado correspondente ao seu Território, considerando todos os Produtos constantes no **Anexo II**, bem assim a manter um serviço de assistência técnica segundo a orientação e as diretrizes que forem determinadas pela **CONCEDENTE**;

b) manter, por conta própria e de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, Veículos para demonstrações, para facilitar a promoção de vendas, em condições de eficiência, apresentação e funcionamento que permitam amplo conhecimento e divulgação dos Veículos ao mercado consumidor;

c) manter estoque de Veículos novos para pronta entrega;

d) não alterar suas instalações, nem criar ou suprimir filiais, escritórios, postos de serviço ou oficinas, e não nomear ou servir-se de sub-concessionários e a não transferir, total ou parcialmente, seus estabelecimentos, sem prévia concordância da **CONCEDENTE**, por escrito;

e) instalar, de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, o material de identificação padrão vigente, elementos arquitetônicos e de imagem de marca relativos às edificações (cores, detalhes, etc.), além de material de propaganda que por esta lhe forem enviados, mantendo-os, à sua custa, em perfeito estado de conservação, de modo a poder restituí-los, no mesmo estado, uma vez finda ou declarada extinta a presente Concessão;

f) responder, perante a **CONCEDENTE**, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas da presente Concessão por parte de seus prepostos, ou sub-concessionários, ou auxiliares de qualquer natureza, ficando, em consequência, responsável, seja perante a **CONCEDENTE**, seja perante terceiros, pelos atos dos mesmos prepostos, sub-concessionários, ou auxiliares, que, de qualquer modo, causarem prejuízo ou desrespeitarem as cláusulas acima

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e em seguida declaradas;

g) facultar, à **CONCEDENTE**, em dias e horas úteis, a inspeção de seu(s) estabelecimento(s) bem como o exame do arquivo da contabilidade no que interessar à presente Concessão e a adotar o sistema de contabilidade padrão da **CONCEDENTE**, como livros e fórmulas criados e fornecidos por esta, sem prejuízo dos livros legais, além de sistema de gestão de negócio (DMS) estabelecido pela **CONCEDENTE**;

h) observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, programas, processos e procedimentos instituídos pela **CONCEDENTE** - aos quais adere integral e automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao firmar este **CONTRATO DE CONCESSÃO** - por meio de circulares, instruções, cartas, telegramas, e-mails ou quaisquer outros e remeter à **CONCEDENTE**, com pontualidade, um Balancete Mensal em formulário apropriado, além de um Informe Mensal com discriminação do estoque, vendas, movimento e o resumo do fichário de pretendentes compradores;

i) providenciar, investir e dispor, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, inclusive com relação à manutenção de capital de giro, equipamentos, controles administrativos e contábeis, mantendo níveis compatíveis com o volume planejado de vendas e a capacidade de liquidez e solidez econômico-financeira conforme recomendações da **CONCEDENTE**, ficando assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à **CONCEDENTE** por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que o **CONCESSIONÁRIO** venha a fazer ou assumir para o cumprimento da presente Concessão e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por instruções, cartas, telegramas, circulares etc.;

j) garantir que seus funcionários de vendas e pós-vendas atendam aos padrões educacionais e gerenciais estabelecidos pela **CONCEDENTE** e fazer com que esses funcionários frequentem de forma satisfatória cursos de treinamentos recomendados pela **CONCEDENTE**;

k) manter oficina própria adequada, adquirindo o equipamento e ferramentas especiais, conforme instruções da **CONCEDENTE** e empregando vendedores e mecânicos habilitados e competentes, tudo em número bastante para assegurar assistência técnica eficiente aos adquirentes e usuários dos Produtos da **CONCEDENTE**, no Território;

l) manter índices satisfatórios de *performance* de vendas de todos os Produtos descritos no **Anexo II** no Território;

m) realizar campanhas especiais de serviços e/ou *recalls* promovidos pela **CONCEDENTE**, observando sempre suas orientações quanto a prazos, procedimentos e índices de conclusão de atividades;

n) oferecer à **CONCEDENTE** todas as garantias e outras condições necessárias ao recebimento de linhas de crédito que lhe forem concedidas pela **CONCEDENTE** ou por agentes financeiros integrantes do Grupo Daimler;

o) não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar a Rede, a **CONCEDENTE** e/ou o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** das obrigações por ele assumidas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme disposto na Convenção de Categoria Econômica – para melhor entendimento desta alínea, é vedado ao **CONCESSIONÁRIO** alterar seu objeto social, para inclusão de outras atividades que não estejam relacionadas com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**. Ainda, a vedação descrita nesta alínea não se aplica para as controladoras ou outras empresas do grupo econômico do **CONCESSIONÁRIO**, que poderão explorar livremente outras atividades econômicas, não descritas neste instrumento;

p) tratar com estrita confidencialidade as informações sobre assuntos estratégicos ou internos da **CONCEDENTE**, assim como deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e

q) prestar um atendimento igualitário a todos os clientes da Marca, seja na revenda dos Produtos da **CONCEDENTE**, seja na prestação de assistência técnica a esses Produtos, comprometendo-se desde já, a não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

dar tratamento privilegiado à empresa(s) frotista(s) na(s) qual(is) o **CONCESSIONÁRIO** e/ou seu(s) sócio(s)/acionista(s) controlador(es) tenha(m) participação societária direta ou indireta;

r) salvo autorização prévia e por escrito da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não alterar, de qualquer forma e a qualquer pretexto, as condições e especificações técnicas do Produtos, bem como a estocá-los e conservá-los de forma adequada, sob sua conta e risco. O **CONCESSIONÁRIO** responderá diretamente por danos causados a quaisquer terceiros direta ou indiretamente do descumprimento desta obrigação e se obriga a reembolsar imediatamente a **CONCEDENTE** em quaisquer custos, despesas, honorários advocatícios ou verbas indenizatórias nos quais a **CONCEDENTE** venha a incorrer, por acordo ou decisão judicial, em decorrência do referido descumprimento.

14. PROPAGANDA

14.1. A **CONCEDENTE** fará a propaganda de seus Produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, a firma ou denominação e endereço do **CONCESSIONÁRIO** autorizado.

14.2. Se a propaganda for feita em cooperação, o **CONCESSIONÁRIO** participará nas respectivas despesas.

14.3. Ao **CONCESSIONÁRIO** incumbe, entretanto, a obrigação de promover, por sua conta e risco, propaganda local adequada, a qual deverá seguir os critérios e requisitos estipulados pela **CONCEDENTE** e sob a inspeção e supervisão desta, através dos meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

14.4. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia a expressa autorização pela **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá prestar cuidadosa assistência técnica remunerada pelo cliente a todos os Produtos existentes em seu Território, mesmo em se tratando de Produtos que não foram vendidos por ele e mesmo que se trate de Veículos em trânsito.

15.2. O **CONCESSIONÁRIO** assume o compromisso tanto para si como também para os eventuais sub-concessionários de manter dentro de seu Território um serviço de conserto, de assistência técnica e de peças sobressalentes para os Produtos, à altura das necessidades do Território, a critério da **CONCEDENTE**.

15.3. As diretrizes especiais da **CONCEDENTE** sobre assistência técnica devem ser estritamente observadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, a fim de que seja mantida a desejada uniformidade nesse importante setor.

15.4. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a responder, direta e exclusivamente, por toda reclamação de cliente, seja na via administrativa ou judicial, buscando resguardar eventuais direitos do cliente.

16. EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

16.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a aceitar e a executar, observado o procedimento interno da **CONCEDENTE**, a garantia dos Produtos, cumprindo-lhe observar rigorosamente todos os termos do "Certificado de Garantia Técnica" que acompanha os Produtos, como sendo a única garantia em vigor, sem poder restringi-la, ampliá-la ou alterá-la de qualquer modo, procedendo inclusive às revisões periódicas. O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a observar e executar os procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

A **CONCEDENTE** não assume qualquer responsabilidade concernente aos Veículos que não esteja previamente consignada em suas normas de garantia.

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

16.2. Durante o período de garantia, o **CONCESSIONÁRIO** efetuará revisões e consertos indicados pela **CONCEDENTE**, conforme instruções desta, em todos os Veículos objeto deste Contrato, independentemente de terem sido ou não vendidos pelo **CONCESSIONÁRIO**.

16.3. A **CONCEDENTE** reembolsará o **CONCESSIONÁRIO** o valor da mão-de-obra e das peças, pelo mesmo empregadas nos serviços de garantia, segundo critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e comunicados previamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

17. PROTEÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. A **CONCEDENTE** não venderá nenhum dos Produtos novos reservados para a revenda ao **CONCESSIONÁRIO**, a pessoas ou sociedades que tenham domicílio dentro do Território da concessão, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 4.1. e ainda vendas a outro concessionário(s) estabelecido(s) no mesmo Território.

17.2. Não será considerada venda extraterritorial quando, por ocasião de consertos que um cliente mandar efetuar na **CONCEDENTE**, em suas filiais ou mesmo na oficina de outros concessionários, sejam eventualmente montadas peças sobressalentes ou qualquer outro acessório ou implemento objeto da Concessão.

18. VENDA EXTRATERRITORIAL

18.1. A venda de Produto novo efetuada por um concessionário no território reservado a outro concessionário da Rede ou em área a este adicionalmente atribuída será considerada venda extraterritorial, ressalvadas as exceções previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

18.2. Os casos de venda extraterritorial em que não haja imediata composição entre os concessionários envolvidos serão resolvidos através da Associação Brasileira dos Concessionários Mercedes-Benz - ASSOBENS, nos termos previstos na *Convenção Parcial da Marca Mercedes-Benz sobre as Alterações Processadas na Lei nr. 6.729/79 pela Lei nr. 8.132/90*, firmada em 8.12.1992, e no Estatuto Social da ASSOBENS.

18.4. A venda extraterritorial não implica qualquer responsabilidade para a **CONCEDENTE**.

19. NOME E MARCA DA CONCEDENTE

19.1. O **CONCESSIONÁRIO** só poderá usar o nome e as marcas de propriedade ou licenciadas à **CONCEDENTE** listadas no **Anexo V**, e particularmente os nomes "MERCEDES-BENZ", a estrela de três pontas, a marca da Daimler ou outros nomes ou sinais, ou insígnias usadas ou que vierem a ser usadas pela **CONCEDENTE para os fins deste CONTRATO DE CONCESSÃO**, denominados em conjunto como "Marca", unicamente durante a vigência desta concessão e apenas para indicação dos Produtos, de acordo com as especificações, recomendações, instruções, padrões, manuais e políticas de uso e aplicação da **CONCEDENTE**. Estes nomes ou a Marca da **CONCEDENTE** não podem fazer parte da denominação ou firma do **CONCESSIONÁRIO**, que, nem mesmo poderá usar combinações destes nomes, desenhos ou parte deles na composição de sua denominação ou firma, nem usar qualquer letreiro na estrela, nos sinais ou insígnias.

19.2. É obrigação do **CONCESSIONÁRIO** promover a identificação de seu(s) estabelecimento(s) com a Marca, segundo o plano aprovado pela **CONCEDENTE**, bem como os padrões vigentes de comunicação visual, identidade corporativa e padrões arquitetônicos, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, incluindo, mas não se limitando a papéis, envelopes, cartas comerciais, cartões de apresentação, "displays", placas e outros usos com fins de comercialização ou promoção, não se limitando a anúncios, folhetos, materiais publicitários, seja em suporte impresso, digital ou qualquer outro.

19.3. O **CONCESSIONÁRIO** usará a Marca somente de acordo com as disposições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, seus Anexos e as Convenções de Marca. Para fins de zelar pela reputação e qualidade associadas à Marca, a **CONCEDENTE** deverá aprovar previamente e por escrito: (i) todo e qualquer uso da Marca no estabelecimento e em quaisquer materiais, inclusive propaganda; (ii) todo e qualquer produto ou serviço que for comercializado, exibido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ou ofertado à venda nos estabelecimentos da Rede, exceto aqueles previstos pela legislação aplicável e respeitado os limites nela mencionados, tais como: implementos, componentes , mercadorias que se destinem a veículo automotor, implemento ou atividade de concessão e veículos automotores e implementos usados; (iii) toda e qualquer ação promocional ou atividade relativa aos produtos ou serviços comercializados nos estabelecimentos da Rede ou relativa aos estabelecimentos da Rede que envolvam qualquer parceria ou associação com terceiros. O **CONCESSIONÁRIO** cumprirá prontamente todas as especificações, instruções, recomendações, manuais e políticas da **CONCEDENTE** quanto ao uso da Marca, incluindo, mas sem limitação, as Convenções de Marca, e reconhece e concorda que, observado o disposto na legislação aplicável, não poderá oferecer a venda, exibir, comercializar, ou disponibilizar nos estabelecimentos da Rede que são identificados pela Marca quaisquer produtos ou serviços de terceiros ou fazer qualquer associação com marcas de terceiros, sem a aprovação prévia e por escrito da **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece e concorda que a Marca é um elemento essencial da presente Concessão e é fundamental para a reputação e manutenção da qualidade de toda a rede de concessionários. Por isso, o **CONCESSIONÁRIO** concorda que qualquer violação pelo **CONCESSIONÁRIO** das disposições relativas ao uso da Marca neste Contrato, seus Anexos ou nas Convenções das Marcas poderá acarretar na rescisão imediata deste Contrato.

19.4. De tempos em tempos, e às suas custas, a **CONCEDENTE**, ou qualquer terceiro por ela autorizado, terá o direito de inspecionar as instalações do **CONCESSIONÁRIO** assim como quaisquer ações relacionadas às Marcas, com a finalidade de se assegurar que o uso das Marcas pelo **CONCESSIONÁRIO** atende aos padrões de qualidade exigidos pela **CONCEDENTE**.

19.5. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que a **CONCEDENTE** detém a propriedade exclusiva de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas, inclusive sobre quaisquer registros e pedidos de registros delas, e não praticará nem fará com que seja praticado, a qualquer tempo, qualquer ato que conteste ou que de qualquer modo pretenda prejudicar o fundo de comércio da **CONCEDENTE**, a validade das Marcas ou a propriedade exclusiva da **CONCEDENTE** de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas. O **CONCESSIONÁRIO** não apresentará pedido de registro de quaisquer ou de todas as Marcas (ou quaisquer modificações dela), nem de qualquer nome comercial ou nome de domínio semelhante, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONCEDENTE**.

19.6. O **CONCESSIONÁRIO** em hipótese alguma declarará que é proprietário das Marcas, reconhecendo, neste ato, que o uso das Marcas por ele feito, não gerará nenhum direito, titularidade ou participação sobre as Marcas, uso esse que reverterá em benefício da **CONCEDENTE**.

19.7. O **CONCESSIONÁRIO** adotará todas as providências razoáveis para salvaguardar o direito, titularidade e participação da **CONCEDENTE** em relação às Marcas. Fica expressamente entendido, entretanto, que o **CONCESSIONÁRIO** não será responsável pela manutenção da validade do registro das Marcas no Brasil nem pelo pagamento das taxas necessárias para tal manutenção.

19.8. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a notificar prontamente a **CONCEDENTE** caso tome conhecimento da existência de qualquer infração ou uso indevido da Marca por terceiro, fornecendo à **CONCEDENTE** todas as informações e dados disponíveis para auxiliá-la na adoção das medidas cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, a exclusivo critério da **CONCEDENTE** a decisão de tomar qualquer providência em relação a eventual infração notificada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

19.9. Finda a concessão, o **CONCESSIONÁRIO** deve abster-se imediata e absolutamente do uso da Marca, inclusive em seus documentos impressos.

20. ESPECIFICAÇÕES

20.1. A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, decidir pela interrupção da fabricação de determinados Produtos, modificar as especificações de seus Produtos, introduzindo-lhes alterações, substituições ou adições, independentemente de aviso prévio e sem a obrigação de proceder às mesmas modificações nos Produtos já entregues ou já faturados e nos Produtos que já estiverem em processo de produção. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar partes e componentes dos Produtos novos, salvo mediante expressa instrução da **CONCEDENTE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

21. PRAZO DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO

21.1. A presente Concessão é outorgada pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e será automaticamente prorrogada por prazo indeterminado se nenhuma das Partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-la com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do prazo, mediante notificação por escrito conforme termos do Parágrafo único do art. 21 da Lei Ferrari.

21.2. A **CONCEDENTE** poderá, entretanto, declarar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** extinto e sem nenhum efeito, em todos os casos que por lei lhe for permitido e, mais particularmente, nos seguintes casos:

a) se o **CONCESSIONÁRIO** suspender suas atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo, ou se o **CONCESSIONÁRIO** encerrar suas atividades;

b) se for requerida a falência do **CONCESSIONÁRIO** por ele próprio ou por terceiros;

c) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em liquidação amigável ou judicial ou se seus bens e instalações forem entregues em depósito judicial ou convencional, ou forem penhorados, arrestados, sequestrados ou sujeitos a medidas acautelatórias de direitos de terceiros como preliminar ou consequência de litígios;

d) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou celebrar qualquer acordo ou compromisso com os seus credores, tendentes a conferir a estes o controle da sociedade ou a promover a sua liquidação;

e) se a situação econômica do **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico sofrerem abalos que, a juízo da **CONCEDENTE**, tornem inseguro o fiel cumprimento da presente Concessão;

f) se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus sócios/acionistas sofrerem protestos de títulos de dívida;

g) se for alterada a direção, a administração, a gerência ou o controle dos negócios do estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO**, ou o local da loja e da oficina, isto ou aquilo sem a concordância prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**, tendo-se em vista que a presente Concessão é outorgada ao **CONCESSIONÁRIO** em virtude da constituição, direção, administração, gerência e localização que atualmente possui e tais quais foram aprovados, constantes no **Anexo III** deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

h) se surgir litígio ou desentendimento entre os sócios ou acionistas principais, administradores, gerentes, ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, capazes de, a juízo da **CONCEDENTE**, afetar a direção e o andamento dos negócios decorrentes da presente **CONCESSÃO**;

i) se qualquer dos sócios/acionistas, administradores, diretores, ou gerentes do **CONCESSIONÁRIO** sofrer condenação por crime ou praticar qualquer ato que, a juízo da **CONCEDENTE**, possa afetar o bom conceito, reputação, o bom nome ou os interesses dela;

j) se o **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico forem impontuais no cumprimento de qualquer de suas obrigações, inclusive obrigações financeiras contraídas com terceiros, fiscais ou previdenciárias, e particularmente, na solução das dívidas que houverem contraído com a **CONCEDENTE**;

k) se ocorrer, a qualquer tempo, por parte do **CONCESSIONÁRIO,** e a juízo da **CONCEDENTE**, o não cumprimento de qualquer dispositivo legal, convencional ou contratual relativo às atividades desta Concessão;

l) violação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de qualquer obrigação referente à proteção ou aos direitos inerentes à Marca, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;

m) se restar comprovada inexatidão ou inconsistência intencional na apresentação pelo **CONCESSIONÁRIO** de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

relatórios, pedidos de reembolso, restituição ou crédito de qualquer natureza;

n) se o **CONCESSIONÁRIO** apresentar índices insatisfatórios de *performance* de vendas em qualquer um dos Produtos descritos no **Anexo** II e/ou altos índices de reclamações de clientes pelos serviços prestados;

o) fusão, transformação ou incorporação do **CONCESSIONÁRIO**, sem autorização prévia e expressa da **CONCEDENTE**;

p) se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de manter ou tiver negada ou cassada qualquer licença necessária à condução de seus negócios.

21.3. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for considerado sanável pela **CONCEDENTE**, esta deverá notificar o **CONCESSIONÁRIO** para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual, persistindo a situação irregular, ficará caracterizado o inadimplemento absoluto, sendo então permitida a extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO.**

Parágrafo único. A advertência prevista nesta Cláusula configura aplicação de penalidade gradativa.

21.4. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for grave e/ou insanável, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, então a aplicação da penalidade gradativa será dispensada, permitindo-se a imediata extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**, independentemente de pré-aviso.

21.5. O término dessa Concessão, seja qual for a sua causa, importará a anulação de todos os pedidos de Produtos ou mercadorias pendentes de cumprimento, permanecendo, entretanto, em vigor, todas as obrigações do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE** e seus clientes, cujo cumprimento se iniciou antes de promovida a extinção contratual.

21.6. Em qualquer hipótese de extinção contratual, toda e qualquer indenização, haveres e deveres entre as Partes limitar-se-á, exclusivamente, aos dispositivos da Lei Ferrari.

21.7. Declarada extinta a Concessão por ocorrência de qualquer dos casos indicados na Cláusula 21.2, a **CONCEDENTE** não ficará sujeita a pagamento algum para o **CONCESSIONÁRIO** seja a título de indenização, seja que título for.

21.8. É facultado a qualquer das Partes e a qualquer tempo promover a extinção imotivada deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante notificação por escrito à outra Parte, com aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, não sendo devida, nesta hipótese, qualquer indenização ou ressarcimento, apenas facultada ao **CONCEDENTE** a reaquisição dos estoques de veículos e de peças do **CONCESSIONÁRIO** pelo preço de venda à Rede.

21.9. Em qualquer das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes disporão do prazo necessário ao encerramento das suas relações e das operações do **CONCESSIONÁRIO**, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias e nem superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do recebimento da notificação de extinção contratual.

21.10. Findo este **CONTRATO DE CONCESSÃO**, apurar-se-ão débitos e créditos recíprocos, para efeito de compensação desde já autorizada e determinação do eventual saldo credor de uma das Partes.

21.11. Efetuada a compensação, se ainda houver saldo remanescente, a Parte devedora deverá efetuar o devido acerto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante acordo entre as Partes.

21.12. Cessando o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, por qualquer razão, e após o decurso do prazo para a extinção das relações entre as Partes e das operações do **CONCESSIONÁRIO** conforme previsto na Cláusula 21.10 acima, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a imediatamente cessar qualquer utilização da Marca, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constituirá ato ilícito e os eventuais prejuízos dele decorrentes, caso venham a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ser constatados, deverão ser ressarcidos pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

21.13. No prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das operações do **CONCESSIONÁRIO**, este deverá, às suas expensas, devolver à **CONCEDENTE** ou a terceiro indicado pela **CONCEDENTE**, objetos, sistemas de informação, documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pela **CONCEDENTE** durante a vigência da Concessão, bem como eliminar de seus estabelecimentos e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE**, sob pena de pagamento à **CONCEDENTE** de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

21.14. As Partes obrigam-se a respeitar a confidencialidade das informações relativas à Concessão mesmo após o término das relações ora constituídas.

21.15. Extinta a Concessão pelo advento do seu termo determinado de vigência, a **CONCEDENTE** ficará sujeita exclusivamente às obrigações previstas no artigo 23 da Lei Ferrari.

22. INTRANSMISSIBILIDADE

22.1. A Concessão também será considerada imediatamente rescindida, salvo prévio consentimento por escrito por parte da **CONCEDENTE**, se o **CONCESSIONÁRIO** transferir ou ceder o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no todo ou em parte a terceiros, a título oneroso ou gratuito, ou se houver modificação no controle societário ou na administração do **CONCESSIONÁRIO**, ficando-lhe expressamente vedado, em qualquer hipótese, onerar, dar em garantia, ou de qualquer modo negociar a presente Concessão.

22.2. Qualquer modificação no Contrato Social/Estatuto Social do **CONCESSIONÁRIO** ou alteração na composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio/acionista no capital social, conforme discriminado no **Anexo III**, dependerá de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sob pena de extinção da Concessão por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

22.3. Simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão ser apenas comunicados à **CONCEDENTE**.

22.4. Fica desde logo acordado que a **CONCEDENTE** poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** a qualquer sociedade desde que pertencente ao Grupo Daimler, independentemente de anuência do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive, sem limitação, em casos de incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a **CONCEDENTE** ou alteração no seu controle societário, dentro do Grupo Daimler.

23. FORÇA MAIOR

23.1. O descumprimento ou atrase de uma Parte na execução de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** não será considerado uma violação desde que tal descumprimento ou atraso seja oriundo de qualquer Evento de Força Maior.

23.2. Evento de Força Maior significa qualquer evento (a) que está além do controle razoável da Parte lesada; (b) a ocorrência que a Parte lesada não poderia razoavelmente esperar e levar em consideração quando da assinatura deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e (c) os efeitos que a Parte lesada não poderia ter evitado ou superado.

23.3. Na ausência de prova em contrário e salvo se disposto de forma contrária no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, expressa ou implicitamente, serão considerados Evento de Força Maior quando da ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos:

a) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou grave ameaças das mesmas hostilidades (incluindo, mas não se limitando a, ataque hostil, bloqueio e embargo militar), invasão, ato de um inimigo estrangeiro, mobilização militar extensiva;

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

b) guerra civil, rebelião, motim e revolução, militar ou tomada de poder, insurreição, comoção civil ou desordem, ato de desobediência civil;

c) ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria;

d) ato de autoridade, legal ou ilegal, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, regra, regulamento ou instrução;

e) peste, epidemia, desastre natural, tais como, mas não limitados a, violenta tempestade, ciclone, tufão, furacão, tornado, terremoto, atividades vulcânicas, deslizamento de terra, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição por seca, relâmpagos;

f) explosão, incêndio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas e de qualquer instalação, prolongada paralisação de transportes, telecomunicações ou correntes elétricas;

e) perturbação geral do trabalho, por exemplo, mas não se limitando a, boicote, greve, *lock-out*, operação padrão, ocupação de fábricas e instalações;

23.4. Condições econômicas adversas ou restrições financeiras gerais ou operacionais não são consideradas como Evento de Força Maior.

23.5. As consequências previstas na Cláusula 23.1 são aplicáveis a partir do momento em que o Evento de Força Maior gere a não execução ou o atraso.

23.6. Quando o efeito do Evento de Força Maior for temporário, as consequências previstas na Cláusula 23.1 aplicam-se na medida em que e enquanto o Evento de Força Maior impeça o cumprimento pela Parte inadimplente de suas obrigações contratuais. A Parte lesada deverá notificar a outra Parte tão logo o Evento de Força Maior deixe de impedir o cumprimento de suas obrigações contratuais.

23.7. A Parte lesada deverá (a) consultar a outra Parte sobre as medidas provisórias adequadas e diligencias que deverão ser tomadas para eliminar ou remediar o Evento de Força Maior; e (b) continuar a cumprir suas obrigações contratuais imediatamente após os efeitos do Evento de Força Maior se encerrarem.

24. CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Em seu nome e em nome de suas Pessoas Vinculadas, o **CONCESSIONÁRIO** representa, garante e acorda como segue:

a) o **CONCESSIONÁRIO** e suas Pessoas Vinculadas têm responsabilidade exclusiva por cumprir e tanto quanto é de seu conhecimento efetivamente cumpriram, e continuarão a cumprir a Legislação Aplicável, inclusive com relação às regras de concorrência leal; e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram e não praticarão ou deixarão de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão possa sujeitar a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler a ser responsabilizada nos termos da Legislação Aplicável;

b) tanto quanto é de seu conhecimento, nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer de suas Pessoas Vinculadas ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a ou em benefício de qualquer Funcionário Público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário Público no exercício de sua função, (ii) induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, (iii) obter qualquer vantagem indevida, ou (iv) induzir tal Funcionário Público a usar sua influência junto a uma Entidade Governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler; e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

c) nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer uma de suas Pessoas Vinculadas são ou tornar-se-ão uma Entidade Governamental ou um Funcionário Público cujas obrigações oficiais venham a incluir decisões que direcionem negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler, ou que venha a fiscalizar ou de outro modo controlar ou direcionar os atos de Funcionários Públicos que estejam em situação que lhes permita direcionar negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler.

24.2. O **CONCESSIONÁRIO** auxiliará e cooperará de forma irrestrita com os esforços da **CONCEDENTE** ou de qualquer Empresa do Grupo Daimler de cumprir com a Legislação Aplicável, inclusive firmando outras alterações ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou avenças adicionais, conforme a **CONCEDENTE** venha a julgar necessário.

24.3. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** estará obrigada para com o **CONCESSIONÁRIO** nos termos ou em função deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** a agir ou deixar de agir, caso a **CONCEDENTE** considere que tal ato ou omissão teria por consequência fazer com que a **CONCEDENTE** infrinja a Legislação Aplicável. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** será responsável para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer ato ou omissão que a **CONCEDENTE** considere necessário para cumprir com a Legislação Aplicável.

24.4. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** e aos seus respectivos representantes o acesso durante o expediente comercial para examinarem e extraírem cópias dos livros e registros do **CONCESSIONÁRIO** referentes à compra, venda, distribuição e prestação de assistência técnica aos Bens Contratuais (inclusive serviços em garantia ou reclamações, vendas e programas de incentivo), de modo a verificar o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** dos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e das exigências da **CONCEDENTE**, e para avaliar a classificação do **CONCESSIONÁRIO** e de suas Revendedoras Autorizadas em qualquer sistema que determine o nível de satisfação dos clientes. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência à **CONCEDENTE** e a seus respectivos representantes de todas as formas necessárias para que executem suas tarefas, em especial mediante o fornecimento tempestivo de todas as informações e de todos os materiais solicitados e permitindo acesso livre e inspeção dos livros e registros. Caso não haja fotocopiadoras disponíveis nas dependências do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou seus representantes poderão retirar os livros e registros dos referidos locais para os fins de extrair cópias.

24.5. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de suas Pessoas Vinculadas vier a infringir qualquer uma das representações, garantias ou avenças contidas nesta Cláusula 24, cada uma das quais é tida como sendo relevante e reiterada durante a vigência deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, neste caso, em acréscimo a quaisquer outros direitos que a **CONCEDENTE** possa vir a ter nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **CONCEDENTE** poderá:

a) declarar a perda de quaisquer valores a pagar devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito a reembolso de quaisquer valores pagos ou creditados ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, conforme vedado pela Legislação Aplicável;

b) reter a entrega de Bens Contratuais ao **CONCESSIONÁRIO**, sem incorrer em responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por conta de quaisquer demandas, perdas ou danos decorrentes de tal decisão;

c) rescindir este **CONTRATO DE CONCESSÃO** por justa causa, mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIO** e com vigência imediata;

d) exigir que o **CONCESSIONÁRIO** arque com as despesas resultantes de: (i) todas as demandas, penalidades, multas, sentenças ou ações administrativas apresentadas, impostas, emitidas ou tomadas contra um Indenizado relativamente a tal questão, bem como a todos os acordos feitos em função da alegada responsabilidade de um Indenizado por tal questão; (ii) todos os custos e todas as despesas cabíveis (inclusive honorários e despesas de advogados e outros consultores) incorridos por um Indenizado para avaliar e defender-se contra qualquer responsabilidade alegada contra o mesmo que, caso tal demanda seja vencedora, venha a ser indenizável nos termos do item (i); e (iii) todas as perdas e todos os danos diretos incorridos por um Indenizado em vista de tal questão.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

25. PAGAMENTO AO CONCESSIONÁRIO

25.1. Qualquer pagamento ao **CONCESSIONÁRIO** nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** será por transferência eletrônica à conta bancária do **CONCESSIONÁRIO** (com confirmação por escrito pelo banco em questão) no Território Contratual.

25.2. Outrossim, os pagamentos somente serão efetuados sob a condição e na medida em que, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**:

a) a **CONCEDENTE** tiver, a seu critério, emitido uma nota de crédito ou tiver recebido do **CONCESSIONÁRIO** uma fatura completa, precisa e inteligível;

b) o **CONCESSIONÁRIO** tiver apresentado comprovação suficiente de que todas as pré-condições para pagamento foram atendidas;

c) o pagamento for devido e legal e for possível efetuá-lo; e

d) as representações e garantias do **CONCESSIONÁRIO** nos termos da Cláusula 24 foram devidamente cumpridas.

25.3. Não serão efetuados pagamentos parciais. A **CONCEDENTE** poderá juntar vários pagamentos em um único pagamento.

26. DEFINIÇÕES

26.1. Para os fins das Cláusulas 24 e 25, os termos arrolados a seguir têm os significados consignados abaixo:

(i) "Legislação Aplicável" significa a Lei de Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos e a legislação alemã anticorrupção, sem levar em conta suas limitações jurisdicionais, a legislação de controle de exportações estadunidense e alemã, na medida em que se aplicam aos Bens Contratuais, e todas as demais leis, normas, regulamentos, portarias, decretos ou outros instrumentos com força de lei aplicáveis a quaisquer atividades praticadas pelo **CONCESSIONÁRIO** ou por qualquer de suas Pessoas Vinculadas em função do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou de quaisquer outras atividades comerciais envolvendo o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou outra Empresa do Grupo Daimler, em cada caso incluindo quaisquer alterações posteriores;

(ii) "Pessoas Vinculadas" significa os conselheiros, diretores, administradores, funcionários ou prepostos do **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de seus acionistas, sócios ou proprietários atuando em seu nome ou em seu interesse;

(iii) "Bens Contratuais" significa veículos (inclusive chassi) e peças de reposição, componentes e acessórios que o **CONCESSIONÁRIO** está autorizado a distribuir nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(iv) "Território Contratual" significa o território em relação ao qual o **CONCESSIONÁRIO** obteve a concessão de direitos de distribuição nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(v) "Empresa do Grupo Daimler" significa a **CONCEDENTE** e qualquer controladora, coligada ou subsidiária da **CONCEDENTE**;

(vi) "Entidade Governamental" significa um governo ou qualquer repartição, agência ou autarquia governamental (inclusive qualquer empresa ou outra pessoa jurídica controlada por um governo), um partido político ou uma organização pública internacional;

(vii) "Funcionário Público" significa qualquer detentor de cargo público, funcionário ou outro servidor (inclusive qualquer membro de sua família direta) de qualquer Entidade Governamental, qualquer pessoa atuando de forma oficial em nome de uma Entidade Governamental, e qualquer candidato a cargo político;

DAIMLER GROUP
LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

(viii) "Indenizado" significa a **CONCEDENTE** e cada Empresa do Grupo Daimler e seus respectivos representantes legais, conselheiros, diretores, funcionários e prepostos.

27. ANEXOS

27.1. Os Anexos a seguir discriminados, devidamente aceitos e rubricados pelas Partes, integram e complementam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e somente poderão ser alterados mediante concordância das Partes, por escrito:

Anexo I - Território

Anexo II – Produtos

Anexo III – Composição societária e administrativa do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo IV – Instalações do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo V – Marca

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** revoga todo e qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito, entre a **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** acerca da concessão de veículos que contrariem os seus termos;

28.2. As Partes neste ato expressamente reconhecem que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** prevalecerá em caso de eventuais contradições entre seus termos e os termos de Convenções de Marca celebradas anteriormente à ratificação deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.3. A transigência, em caso de infração de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** consignadas, não constituirá precedente, novação, nem obrigação de se transigir em se tornando infrator reincidente, a mesma regra devendo prevalecer em caso de tolerância;

28.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes serão consideradas como efetuadas desde que realizadas por escrito e entregues por meio de carta registrada nos endereços das Partes, conforme mencionados no preâmbulo do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou nos seguintes endereços eletrônicos, com confirmação de leitura: pool-id.desenvolvimento_rede@daimler.com e .

28.5. Toda e qualquer alteração aos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus Anexos deverá ser formalizada mediante a assinatura de Aditamento Contratual.

28.6. Na eventualidade de ser reconhecida a nulidade de qualquer cláusula deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, tal fato não implicará invalidade ou ineficácia das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.7. As denominações das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** são mera referência, não devendo vincular a interpretação e aplicação de seu respectivo conteúdo.

28.8. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este **CONTRATO DE CONCESSÃO** e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada.

28.9. A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para toda a ação ou controvérsia que, a qualquer título, se ligue ou resulte da presente Concessão;

Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor assinadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONCESSIONÁRIO**, importando a assinatura deste em expressa aquiescência e aceitação de todas as cláusulas e termos acima declarados.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Nome: Jefferson F. Ferrarez
Área: Gerente Sênior
Função: V/DR - Des. Rede Concessionários

Nome:
Área:
Função: Fernanda de Figueiredo Funck
V/DR-Desenvolvimento Rede Concessionarios
Gerente

INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Nome:
Função:

Nome:
Função:

Testemunhas:

1. _____
Nome: Paolla Volpiani Cecarelli
CPF: RG: 47.202.005-5 CPF: 397.545.598-56

2. _____
Nome: Rhayner Franco P. Pereira
CPF: RG:46.439.695-5 CPF:366.173.888-79

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato de Concessão de Revenda firmado entre Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e INGÁ CAMINHÕES LTDA. em 26/04/2017.

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FEJsrf2]-JEFFERSON FOLEGATTI FERRAREZ.....
[9FFJmu2]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
[9FFK4RR2]-RHAYNER FRANCO PERES PEREIRA.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabelião.
São Caetano, 25/05/2017. Em testº da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 26,73 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0972AA0266050
Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 0972AA0128810

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO I

Território

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que o Território atribuído ao **CONCESSIONÁRIO** é composto dos seguintes municípios:

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES
PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo juízo, a qualquer momento e sem qualquer aviso prévio ao **CONCESSIONÁRIO**, atribuir novos municípios bem como ampliar, restringir ou suprimir municípios da área operacional aqui descrita, desde que o mercado local comporte.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

4º TAB. DE NOTAS

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui4]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabeliao.
Sao Caetano, 26/04/2017 - Em test.
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266051

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO II

Produtos

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que os Produtos que integram a Concessão nesta data são os seguintes:

Motores para fins de reposição;
Veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões;
Peças e acessórios

A relação de Produtos poderá ser a qualquer momento alterada unilateralmente pela **CONCEDENTE**.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartoriosCS.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui5]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
São Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266052

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO III

Composição societária e administrativa do CONCESSIONÁRIO

Na data da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** o **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de Sociedade Limitada. Nesta data, o Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação, quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

1) Nome: MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cargo: Sócio/acionista-administrador
Percentual participação: 16,580 % representado por R$ 16.580,00 ;

2) Nome: RICARDO SCHOLL
Cargo: Sócio-administrador
Percentual participação: 15,569 % representado por R$ 15.569,00 ;

Incluir dados de Diretoria / Gestores:

Diretor Geral (CEO): Alberto José Giaretta
Diretor Financeiro (CFO): Carin Coppini
Diretor de Vendas (CSO): Alberto José Giaretta
Diretor de Pós-Vendas: Wagner Scholl
Diretor de Peças: Haroldo José Pires
Diretor de Serviços: Haroldo José Pires

As Partes rubricam este anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui6]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta Tabeliag.
Sao Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
116415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266053

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO IV

Instalações do CONCESSIONÁRIO

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém em seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) destinadas exclusivamente ao desempenho das atividades comerciais ajustadas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, compõem-se dos seguintes itens:

Endereço: Rodovia BR-101, km 383, Bairro Barracão, Içara-SC, CEP: 88.820-000
Proprietário do imóvel: INGÁ Prazo de locação (se o caso):
Fotos anexas (se o caso)

Instalações:
Área m2 38.242,00m²
Terreno 32.054,00m²
Construída 6.188,00m²
Oficina Mecânica 25 vagas de oficina mecânica, 1 box de lavagem, 1 cabine de pintura
Funilaria e Pintura 8 vagas
Peças
Recepção
Exposição de veículos
Área de pátio

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **CONCEDENTE**.

Caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, as novas instalações ou projetos arquitetônicos devem ser aprovados previamente pela **CONCEDENTE**.

Deve ser adotado o padrão vigente para Identificação Visual/Corporativa das instalações, bem como os padrões arquitetônicos e seus elementos e cores.

A identificação visual das instalações deve ser confeccionada por empresa(s) homologada(s) pela **CONCEDENTE** e manter padrão por esta definido e aprovado.

Qualquer alteração será considerada válida e eficaz somente quando formalizada pelas Partes por escrito.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui7]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrão depositado nesta tabeliao.
São Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul - SP

Selo Digital de Fiscalização do Estado de São Paulo
0972AA0266054

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO V

MARCAS

MERCEDES-BENZ

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

4º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA - PR

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui8]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta Tabeliao.
Sao Caetano, 25/05/2017 Em testemunho da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415 - FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266055

1o TABELIONATO G.GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 910 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[95QDGKBE]-RICARDO SCHOLL.....
[95QDGrdB]-MARILISE SCHOLL GIARETTA.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017
106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL:em6Ow . VzK9k . jYX4y - boh9A . tR0Fn
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

DAIMLER GROUP

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem puder interessar, que realizamos a conferência dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, diretamente nos sites de cada órgão emissor, das licitantes declaradas vencedoras do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 17621/2020, para futura e eventual contratação de com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Foram verificadas a autenticidade das certidões emitidas da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 21 de setembro de 2020.

Thainan Bernardi Mendes
THAINAN BERNARDI MENDES
Coordenadora de Atuação Governamental

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 17621/2020 - e REGISTRO DE PREÇOS

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-9292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Ref.	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C 1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares; 1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;	PEUGEOT BOXER MINIBUS	UN	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

	1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm; 1.4.3. Largura: 2050 mm; 1.4.4. Altura: 2674 mm. 1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros; 1.5.2. Potência: 130 cv; 1.5.3. Torque máximo: 34,7. 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.5.5. Aspiração: turbocompressor; 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: óleo Diesel; 1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros; 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente; 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica. 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais; 1.9.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.9.5. Câmera traseira para manobras; 1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.8. Faróis de neblina; 1.9.9. Controle de estabilidade; 1.9.10. Controle de tração; 1.9.11. Travamento central das portas; 1.9.12. Assistente de partida em rampa; 1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado;					

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

	1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.6. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Rádio; 1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth; 1.11.4. Computador de bordo; 1.11.5. Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; 1.12.2. Jogo de tapetes.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais)

GARANTIA: Conforme disposto em edital..

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme disposto em edital

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: diego@triasa.com.br

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento
Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é 60 (SESSENTA) dias, contados da data de abertura do envelope.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6, da Lei 8.666/93 com sus alterações

Sete Lagoas, 13 de outubro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS
984.341.956-15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: BELO HORIZONTE

Nº DA AGÊNCIA: 3392

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 6639-7

NOME DA CONTA: BANCO DO BRASIL

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS

CARGO OU FUNÇÃO: SÓCIO-REPRESENTANTE

IDENTIDADE Nº: M8.990.837

CPF/MF Nº: 984.341.956-15

TELEFONE PARA CONTATO: (31) 99223-1414

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: DIEGO@TRIASA.COM.BR

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Sete Lagoas, 13 de Outubro de 2020

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211081898	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900823333

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SETE LAGOAS
Local

12 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

SETE LAGOAS **MINAS GERAIS**

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Pacheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

ALTERAÇAO

DO OBJETIVO SOCIAL

Neste ato o objetivo social passa a ser atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios**,** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.**

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

SETE LAGOAS **MINAS GERAIS**

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devendo ser considerada empresária na forma do artigo 982 do Código Civil, regulando-se pelos dispositivos dos artigos 1.052 a 1.087 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA II
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa está sediada na Avenida Secretario divino padrão, 1590, bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075 e seu prazo de duração continuam sendo por tempo indeterminado. A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2014.

CLÁUSULA III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A empresa exerce atividades de atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios**,** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.**
.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), representados por 2.000.000 (Dois Milhões) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e fica distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

NOME	NR. COTAS	PERC%	VR. TOTAL
LUCIANO MIRANDA CHAGAS	400.000	20%	R$ 400.000,00
PAULO CESAR MIRANDA	800.000	40%	R$ 800.000,00
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO	400.000	20 %	R$ 400.000,00
JOÃO VICTOR DURÃO	400.000	20%	R$ 400.000,00
TOTAL	2.000.000	100 %	R$ 2.000.000,00

CLÁUSULA V
DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil vigente, não havendo subsidiariedade em relação às obrigações sociais.

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e, **PAULO CESAR MIRANDA** já qualificados, assinando isoladamente cabendo aos mesmos a representação da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, ficando vedada a aposição, avais, fianças, endossos, em qualquer negócio alheio ao objetivo social.

CLÁUSULA VII
DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação será utilizada pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e, **PAULO CESAR MIRANDA**, já qualificados, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA VIII
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão em comum acordo fixar retirada pró-labore, que será debitado à conta das despesas gerais, em valor a ser estabelecido pela legislação especifica.

CLÁUSULA IX
DAS FILIAIS

A empresa não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto Território Nacional.

CLÁUSULA X
DA VEDAÇÃO

Para os efeitos no disposto do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participar como sócios ou administradores de sociedades empresárias.

CLÁUSULA XI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social corresponderá ao ano civil, com inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada período, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XII
DOS CASOS OMISSOS

Em caso de omissão deste contrato social e das disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplica-se a esta empresa o disposto na lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA XIII
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas –MG , como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer conflitos surgidos na sociedade, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Sete Lagoas, 12 de Novembro de 2019.

_____
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

_____
PAULO CESAR MIRANDA

_____
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

_____
JOÃO VICTOR DURÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de nire 3121108189-8 e protocolado sob o número 19/506.898-0 em 12/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7554762, em 13/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

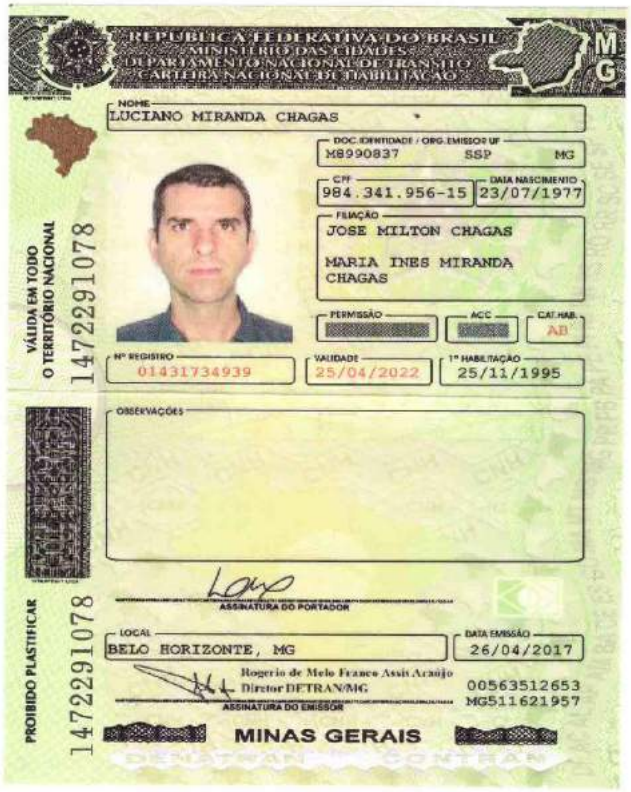
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 05/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
50b24cba7c8c9796ccbe7d026c99d4c8a01371876b1ddb17fa318d0aa0b5e45c
foi validado em 05/07/2019 16:31:01 através da transação blockchain
0x0f2d605b7cd7e6d94ac508b6c3fac06de277ae8bdcff890223d05a3393e61f75
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1196)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.538.689/0001-10, Insc. Est.: 002386206.00-55, AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Sete Lagoas, 13 de Outubro de 2020

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.538.689/0001-10 **MATRIZ**		**02/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SECRETARIO DIVINO PADRAO	**1590**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.702-075	**SANTO ANTONIO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTROLADORIA2@TRIASA.COM.BR	**(31) 3486-9292**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **19:09:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:56:53 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.
Código de controle da certidão: **3193.A502.B4E1.AEBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/08/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/11/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002386206.00-55	CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA SECRETARIO DIVINO PADRAO		NÚMERO: 1590
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEP: 35702075
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000414050021

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento a despacho exarado no requerimento nº 11287 de 02 de junho de 2020, de interesse de **TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;** que ouvidos departamentos competentes, ficou constatado que Triasa Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 20.538.689/0001-10, não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o número 03.81821-7, com atividade de 45.11-1-01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; com início em 22/08/2019, estabelecida à Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1.590, Bairro Santo Antônio, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão foi requerida para fins de LICITAÇÃO e expedida em 02 vias, com prazo de validade de 180 dias a partir desta data.x.x.x

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.538.689/0001-10
Razão Social: TRIASA COMERCIAL LTDA
Endereço: R PATOLANDIA 50 A / FERNAO DIAS / BELO HORIZONTE / MG / 31170-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090703424356017489

Informação obtida em 16/09/2020 14:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.538.689/0001-10
Certidão nº: 15559992/2020
Expedição: 07/07/2020, às 18:14:44
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.538.689/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem puder interessar, que realizamos a conferência dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, diretamente nos sites de cada órgão emissor, das licitantes declaradas vencedoras do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 17621/2020, para futura e eventual contratação de com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Foram verificadas a autenticidade das certidões emitidas da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 21 de setembro de 2020.

Thainan Bernardi Mendes
THAINAN BERNARDI MENDES
Coordenadora de Atuação Governamental

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NÃO OBRIGATÓRIOS

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 20.538.689/0001-10
Data da Emissão : 29/07/2020
Hora da Emissão : 17:56:53
Código de Controle da Certidão : 3193.A502.B4E1.AEBF
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 29/07/2020, com validade até 25/01/2021.

Página Anterior

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30; doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em 31/07/2019;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 11º andar, Brooklin – CEP 04578-000 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"**Peças**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO.**

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

  a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;

  b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª ; e,

  c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

  a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;

  b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;

  c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 31/07/2019, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3 abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2 retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1 retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houverem sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

4.7. No entanto, na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e

b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e

c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1 a 4.8 da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supracitado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE.** Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE,** quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENETE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO.**

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em subcontas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas subcontas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONCEDENTE e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.

b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

c) ter um único *showroom* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca Citroën em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;

b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;

c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;

e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma loja com dimensões e *layout* conformes às normas do **CONCEDENTE**;

b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;

d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e

e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,

b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes de veículos modificados, nem às consequências

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;

b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;

c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e

d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 31/07/2019.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO:**

a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;

b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;

c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,

b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca Citroën, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7. Os veículos novos da marca Citroën faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

7º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1.

Nome:
RG:
CPF/MF:

2.

Nome:
RG:
CPF/MF:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia do Concessionário:

"TRIASA"

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anexo 2 ao Contrato de Concessão

Sete Lagoas, 07 de junho de 2019.

À
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,

TRIASA COMERCIAL LTDA.

6º OFÍCIO DE NOTAS
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

6º OFÍCIO DE NOTAS
PAULO CESAR MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

6º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO VICTOR DURÃO

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 20.538.689/0001-10
Razão social: TRIASA COMERCIAL LTDA

Resultado da consulta em 21/09/2020 14:35:41

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26 localizada na Avenida das Nações Unidas, 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP. 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado, doravante simplesmente denominada "**PEUGEOT**"; e

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30, doravante simplesmente denominada "**DISTRIBUIDORA**";

PREÂMBULO

- Considerando que a **PEUGEOT** está encarregada diretamente da fabricação, produção, importação e distribuição no Brasil de veículos automotores da marca **PEUGEOT** e de seus componentes sobressalentes;

- Considerando que a **PEUGEOT** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **PEUGEOT** e de peças sobressalentes à **DISTRIBUIDORA**, nos termos do presente instrumento;

- Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

- Considerando que a presente distribuição é específica para o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

- Considerando que as partes desejam consignar que o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** acima descrito iniciará suas atividades em **31/07/2019**;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

- Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes ou empresas de seus respectivos grupos econômicos, o que é feito de modo livre e consciente;

- Considerando que a **DISTRIBUIDORA** declara que, por meio do presente instrumento, atuará de forma livre e independente, sem qualquer interferência por parte do **Grupo PSA** ou do **GRUPO DISTRIBUIDORA** (termos definidos na Cláusula Segunda abaixo) na gestão de seus negócios.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas ajustam e acordam o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto estipular as condições sobre as quais a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) vender ao usuário final, no Território de Vendas, os Veículos e Peças Sobressalentes fornecidas pela **PEUGEOT;**

b) prestar os serviços necessários para utilização destes compartilhando, com a **EMPRESA ELEGÍVEL**, pessoal técnico, ferramental, ferramentas de diagnóstico, peças e/ou instalações, nos termos e condições fixados na Cláusula 6.5 a seguir, e

c) assegurar a manutenção e a promoção da reputação da marca **PEUGEOT**, sob a qual os Veículos e as Peças Sobressalentes serão comercializados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, quando empregados neste contrato, terão os seguintes significados:

2.1.1. **"Veículos"**: significaram os veículos novos da marca **PEUGEOT**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta indicado.

2.1.2. "**Peças**" ou "**Peças Sobressalentes**": significarão as peças sobressalentes e acessórios que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** para serem utilizados nos veículos de sua marca.

2.1.3. "**Ferramental**": significa todas as ferramentas necessárias para a reparação dos veículos da marca Peugeot.

2.1.4. "Território(s) de Vendas": significará a totalidade do município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

2.1.5. "**Estabelecimento da DISTRIBUIDORA**": significa o estabelecimento referido nos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

considerandos deste instrumento, isto é, aquele situado na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

2.1.6. "**Grupo Econômico da DISTRIBUIDORA**": significa o grupo de sociedades formado pela **DISTRIBUIDORA** e todas as sociedades, existentes ou futuras, (i) controladas, direta ou indiretamente, pela **DISTRIBUIDORA**; (ii) que controlem, direta ou indiretamente, a **DISTRIBUIDORA**; ou (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto da **DISTRIBUIDORA.**

2.1.7. "**GRUPO DISTRIBUIDORA**": significa o grupo de sociedades formado pela **DISTRIBUIDORA** e todas as sociedades, existentes ou futuras, (i) de cujo capital a **DISTRIBUIDORA** ou seus quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores; (ii) cujos quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores da **DISTRIBUIDORA**; ou (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto, com a **DISTRIBUIDORA**.

2.1.8. "**Grupo PSA**": significará a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.° 75, Avenue de la Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

2.1.9. "**EMPRESA ELEGÍVEL**" – palavra que será utilizada para designar qualquer pessoa jurídica de direito privado que já exerça, ou venha a exercer, a função de concessionário, mas que não tenha Concessão Comercial da marca **PEUGEOT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO

3.1. Conforme os termos e condições deste contrato, a **PEUGEOT** nomeia a **DISTRIBUIDORA** como empresa autorizada para comercializar Veículos e Peças **PEUGEOT** no Território de Vendas que lhe foi designado, concedendo-lhe o direito de adquirir os Veículos e Peças da **PEUGEOT** para distribuí-los diretamente aos consumidores finais, exclusivamente no seu Território de Vendas.

3.1.1. Os direitos aqui mencionados são concedidos, pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA,** de forma **não exclusiva** para o Território de Vendas descrito na Cláusula 2.1.3 supra.

3.2. Em contrapartida à concessão de tais direitos, a **DISTRIBUIDORA** deverá dirigir todas as suas atividades, relativamente aos Veículos e Peças, para obrigações e exigências do Território de Vendas que lhe foi cedido.

3.2.1 A **DISTRIBUIDORA** deverá limitar suas atividades comerciais ao Território de Vendas que lhe foi cedido. Consequentemente, a **DISTRIBUIDORA** deverá abster-se de qualquer atividade comercial para captar clientes fora de seu Território de Vendas, especialmente qualquer campanha publicitária, promoção de vendas ou oferta direta

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

aos clientes.

3.2.2. A **DISTRIBUIDORA** fará a comercialização dos Veículos, assim como os serviços de manutenção dos veículos, inclusive dos Veículos **PEUGEOT** comercializados por terceiros, em estabelecimentos que atendam as condições previstas na Cláusula Sétima infra, sendo vedada utilização destes estabelecimentos para quaisquer outros fins que não aqueles previstos neste contrato. Tais atividades poderão ser exercidas pela **DISTRIBUIDORA** compartilhando pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações com **EMPRESA ELEGÍVEL**, conforme permitido e segundo as diretrizes da Cláusula 6.5. Em qualquer caso, a **DISTRIBUIDORA** atuará em seu próprio nome, sendo a única e exclusiva responsável perante a **PEUGEOT** por todas as referidas atividades, ainda que as realize compartilhando pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações da **EMPRESA ELEGÍVEL**.

3.3. Para atingir o objetivo deste contrato, a **DISTRIBUIDORA** poderá criar uma subsidiária cujo capital social seja integralmente detido pelo **GRUPO DISTRIBUIDORA**, ou pelos seus acionistas ou quotistas controladores. A **DISTRIBUIDORA** poderá transferir todos os seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato para a subsidiária, após a regularização desta, desde que haja aprovação prévia e por escrito da **PEUGEOT**, ficando desde já acertado que a **DISTRIBUIDORA** permanecerá obrigada às condições aqui estipuladas e solidariamente responsável perante a **PEUGEOT** pelo cumprimento deste contrato por parte da subsidiária.

3.4. A **PEUGEOT** definirá periodicamente, para cada exercício comercial, as metas de compras da **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE COMPRA E PREÇOS

4.1. Até o 5° (quinto) dia de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** deverá, de acordo com suas necessidades, entregar à **PEUGEOT** uma ordem de compra expressa e irrevogável, na forma do Anexo 3, para uma quantidade específica de Veículos, devidamente acompanhada de detalhamento de modelo e acessórios, os quais serão fornecidos pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta credenciado, em até 5 (cinco) meses após a data da ordem de compra (doravante denominada "Data de Entrega").

4.1.1. A **PEUGEOT** só estará obrigada a fornecer e entregar Veículos e Peças após aceitar expressamente a citada ordem de compra.

4.2. No mesma data de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** encaminhará à **PEUGEOT,** para que esta possa adequar ao seu planejamento**,** uma projeção de ordens para os 3 (três) meses subsequentes.

4.3. A **PEUGEOT** deverá fornecer os Veículos à **DISTRIBUIDORA** devidamente nacionalizados na Data de Entrega.

4.4. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar os Veículos no período de 2 (dois) meses após a Data de Entrega, a **DISTRIBUIDORA** terá o direito de cancelar respectiva ordem. Estes 2 (dois) meses, prorrogáveis por um período adicional não superior a 1 (um) mês, poderão ainda ser estendidos por um período igual ao da duração da incapacidade da **PEUGEOT** de entregar tais Veículos, em virtude de eventos considerados como ocorrências de força maior,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

mas não se limitando à disputas trabalhistas de fornecedores, incêndio, enchentes e guerras.

4.4.1. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar tais Veículos por um período de, no máximo, 3 (três) meses a partir da data prevista para entrega, em virtude de força maior ou caso fortuito, ou ainda, qualquer outro que seja alheio a sua vontade, a **DISTRIBUIDORA** poderá cancelar a respectiva ordem.

4.5. Os preços dos Veículos são aqueles constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT,** válida na Data de Entrega efetiva do Veículo. Os preços indicados na tabela de preços da **PEUGEOT** são aplicáveis aos veículos nacionalizados retirados do(s) depósito(s) da **PEUGEOT** ou do(s) depósito(s) do terceiro importador credenciado por esta. Todas e quaisquer outras despesas e custos referentes a embalagem, transporte, seguros e impostos serão pagos pela **DISTRIBUIDORA.**

4.5.1. A **PEUGEOT** publicará, periodicamente, uma "Tabela de Preços" indicando os preços máximos dos Veículos e Peças, sugeridos aos consumidores finais. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações pela **PEUGEOT**, a qualquer momento.

4.6. O sistema de comercialização e pagamento de Veículos será definido através de contrato específico ou Circular emitida pela **PEUGEOT** à sua rede de distribuidoras, passando a fazer parte integrante deste contrato.

4.6.1. Todos os pagamentos deverão ser efetuados por ordem bancária para a conta bancária indicada pela **PEUGEOT**, na Cidade de São Paulo, em fundos imediatamente disponíveis.

4.6.2. A **DISTRIBUIDORA** fornecerá para a **PEUGEOT** uma Carta de Fiança Bancária ou uma Garantia Real (hipoteca), cujo valor deverá garantir as eventuais compras de Veículos, Peças e ferramentas realizadas a prazo.

4.7. A sistemática de ordem de compra e preço, prevista nesta cláusula, obedecerá, ainda, ao disposto na Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização, que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUINTA - VENDAS ESPECIAIS

5.1. Embora seja política da **PEUGEOT** só comercializar seus Veículos através de seus distribuidores, a **PEUGEOT** reserva-se o direito, para ela própria, para a sociedade **AUTOMOBILES PEUGEOT**, ou para qualquer sociedade integrante do **GRUPO PEUGEOT**, de vender diretamente os Veículos nos seguintes casos:

a) Vendas para seu próprio pessoal efetivo ou para o pessoal efetivo das sociedades integrantes do **GRUPO PEUGEOT**.

b) Vendas para o Estado e órgãos da administração pública localizados no Território de Vendas.

c) Vendas para organizações internacionais, corpos diplomáticos, corpos consulares

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ou missões administrativas e oficiais francesas.

d) Vendas para indivíduos normalmente domiciliados no Território de Vendas, que tenham solicitado a entrega do Veículo no exterior e o registro na França (série TT).

e) Vendas a fornecedores registrados do **GRUPO PEUGEOT**.

f) Vendas para publicidade, sob condições especiais (competições, rifas, instituições de caridades, etc.)

g) Vendas de protótipos. Veículos de teste ou de demonstração.

h) Vendas a sociedades brasileiras controladas ou fortemente associadas a sociedades estrangeiras, com sede ou comando na França.

i) Vendas a jornalistas.

j) Vendas a empresas de táxi.

l) Vendas a indivíduos ou sociedades que a **PEUGEOT** julgue, a seu critério, que mereçam tal tratamento.

m) Vendas via Internet, nos termos da Convenção Parcial da marca Peugeot que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e respeitar.

5.2. Nessas vendas, a **PEUGEOT** poderá reservar para a **DISTRIBUIDORA** uma remuneração a ser negociada de comum acordo e cujo pagamento dependerá da prestação de assistência técnica pela última, por si ou mediante compartilhamento de pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações com **EMPRESA ELEGÍVEL**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA DE VEÍCULOS GARANTIA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - CONSERTOS

6.1. As vendas deverão observar as Condições Gerais de Venda e Garantia da **PEUGEOT**, conforme estabelecido neste contrato, *vis-à-vis* a **DISTRIBUIDORA** e os clientes, dos quais a **DISTRIBUIDORA** deverá exigir a aceitação expressa das Condições Gerais de Venda e Garantia.

6.1.1. No caso de vendas via consórcio, a **DISTRIBUIDORA** só poderá utilizar consórcio expressamente indicado pela **PEUGEOT**, sendo vedadas as vendas por outros consórcios, sem que haja uma autorização prévia e por escrito da **PEUGEOT**.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** reconhece o direito da **PEUGEOT** de realizar todos e quaisquer melhoramentos que esta última julgar necessários, bem como todas alterações, acréscimos ou retiradas de componentes ou equipamentos dos Veículos.

6.2.1. Caso seja solicitada pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** poderá realizar tais melhoramentos, alterações, acréscimos ou retiradas nos Veículos do seu estoque às custas da **PEUGEOT**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

6.2.2. Em nenhuma hipótese a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir que a **PEUGEOT** faça tais alterações ou melhoramentos em Veículos requisitados, armazenados ou em estoque nas lojas, ou, posteriormente, nos Veículos vendidos pela **DISTRIBUIDORA** aos clientes, salvo por exigência legal.

6.3. A **DISTRIBUIDORA** não deverá realizar qualquer alteração nos componentes ou equipamentos que influencie a segurança ou modifique as características básicas dos Veículos, sem o consentimento prévio e por escrito da **PEUGEOT**. Entretanto, a **DISTRIBUIDORA** examinará todas as instalações de componentes ou equipamentos para verificar se eles estão instalados e se estão conforme as leis brasileiras, regulamentos, normas, decretos ou ordens de autoridades brasileiras. Na hipótese de encontrar qualquer defeito, a **DISTRIBUIDORA** deverá informar imediatamente a **PEUGEOT** sobre tal defeito e corrigi-lo conforme for acordado com a **PEUGEOT**.

6.3.1. É expressamente proibido à **DISTRIBUIDORA** efetuar transformações técnicas ou estéticas nos Veículos, sem que haja uma autorização por escrito da **PEUGEOT**, bem como uma solicitação por escrito do cliente comprador, ficando desde já entendido que a referida transformação será realizada sob total e exclusiva responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, exonerando-se totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade. Fica ainda estabelecido que a garantia contratual concedida pela **PEUGEOT** não se aplicará às partes e elementos do Veículo modificado, nem às consequências oriundas dessa transformação, abrangendo-se aqui, inclusive, as partes e elementos do Veículo que não foram transformadas.

6.3.2. É igualmente vedada à **DISTRIBUIDORA** a "canibalização de Veículos", ficando certo que a retirada de quaisquer Peças Sobressalentes e/ou equipamentos dos Veículos para qualquer fim, acarretará na imediata rescisão deste instrumento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela **PEUGEOT**, ainda que a **DISTRIBUIDORA** venha promover a reposição das Peças Sobressalentes e/ou equipamentos retirados.

6.4. A **DISTRIBUIDORA** assumirá, até a expiração da presente distribuição, a responsabilidade pela revisão de entrega do Veículo, bem como a revisão de qualquer Veículo da marca Peugeot, todos os serviços de garantia previstos pela **PEUGEOT**, todos os serviços gratuitos e aqueles relativos às campanhas de *recall*, tendo sido ou não esses Veículos vendidos pela própria **DISTRIBUIDORA**. Os serviços de garantia cobrem todos os itens estipulados no "Manual de Normas de Garantia" da **PEUGEOT**, cujos termos estão dispostos no Anexo 1 deste instrumento.

6.4.1. A revisão de entrega do Veículo está incluída no preço final do Veículo.

6.4.2. Os veículos são garantidos pela **PEUGEOT** sob as condições estipuladas no Anexo 1 deste contrato. A **DISTRIBUIDORA** garantirá todos os serviços de garantia realizados por ela, de acordo com as condições do Anexo 1. Os serviços de garantia realizados pela **DISTRIBUIDORA** serão reembolsados pela **PEUGEOT**, conforme os procedimentos aplicáveis da **PEUGEOT**.

6.4.3. A **PEUGEOT** poderá realizar ou fazer realizar a qualquer momento, auditoria nos documentos de garantia da **DISTRIBUIDORA**, relativos a qualquer período que julgar

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

necessário, sendo que essas auditorias serão realizadas sempre em conformidade com as normas da **PEUGEOT**.

6.4.4. Fica desde já estabelecido que em caso de superfaturamento ou faturamento indevido por parte da **DISTRIBUIDORA**, a **PEUGEOT** será prontamente reembolsada, sendo-lhe ressarcido todos os valores referentes ao prejuízo sofrido, acrescidos das demais penalidades previstas no boletim informativo sobre as diretrizes de auditoria de garantia em vigência.

6.4.5. Todas as peças substituídas em garantia são de propriedade da **PEUGEOT**, e, portanto, deverão permanecer em local limpo e seguro, devidamente limpas e identificadas através de etiqueta padrão, com todos os dados do documento (RG/DC) que geraram o crédito em garantia. As peças somente poderão ser sucateadas após vistoria realizada por Inspetor Técnico designado pela **PEUGEOT**, que emitirá uma autorização por escrito para a sua eliminação. A ausência das peças e das identificações para análise do Inspetor Técnico implicará no imediato estorno dos créditos já efetuados.

6.4.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente conservar em seu poder e à disposição da **PEUGEOT**, durante 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo listados:

1. Ordem de Serviço assinada pelo Cliente Final;
2. Comprovante de Compra de Peças emitida pela **PEUGEOT**;
3. Comprovantes de Saída de Peças do Estoque necessárias à Execução dos Serviços;
4. Comprovantes de Apontamento de Mão de Obra referentes aos Serviços executados;
5. Em caso de serviços efetuados por terceiros, as faturas desses serviços;
6. Documento de Sucateamento vistado pelo Inspetor Técnico.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** concorda em estar em condições de manter e consertar os veículos em ótimos padrões de qualidade, prontidão e preço, através da observância das instruções dadas pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA**, devendo ter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive almoxarifado de peças e oficina mecânica de acordo com os padrões (área, acessórios, etc.) especificados pela **PEUGEOT**. Para os fins desta Cláusula 6.5, fica acordado entre as partes que a **DISTRIBUIDORA** poderá compartilhar, exclusivamente com **EMPRESA ELEGÍVEL**, e exclusivamente dentro do Território de Vendas, nos termos, limites e condições estabelecidos na Cláusula 6.5.(a) abaixo, pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações aplicados na comercialização de veículos automotores do **Grupo PSA** e na prestação de serviços vinculados e/ou correlacionados à referida comercialização, tais como serviços de revisão, conserto, manutenção e assistência técnica, tudo de conformidade com *layout* previamente aprovado pela **PEUGEOT**.

6.5 (a). Para os efeitos da Cláusula 6.5, a **DISTRIBUIDORA** poderá compartilhar com **EMPRESA ELEGÍVEL** o seguinte:

- **Estruturas: oficina:** compartilhamento parcial ou total de boxes com ou sem elevador, área de funilaria e pintura, estoque de peças, sala de motores, sala de ferramentaria, sala de sucata, sala de óleo, escritório da oficina, vestiários e refeitório dos funcionários, box de lavagem de veículos, pátio, estacionamento,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

sala departamento administrativo da concessionária, caixa, sala gerente geral.

- **Equipamentos:** Ferramental universal, ferramentas de diagnóstico.

- **Funcionários:** Gerente de pós-venda, secretaria de pós-venda (processamento garantia), chefe de oficina, mecânicos, estoquistas de peças, pessoal da área administrativa e Gerente geral.

6.5 (b). O espaço físico compartilhado poderá ser tanto nas dependências da **DISTRIBUIDORA** ou da **EMPRESA ELEGÍVEL** ou em outro imóvel, desde que autorizado pela **PEUGEOT**.

6.5 (c). Os custos derivados do uso compartilhado referido na Cláusula 6.5 serão rateados entre a **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL** da maneira que melhor lhes aprouver, mediante a celebração de contrato específico de compartilhamento de pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações.

6.5 (d). Não haverá qualquer relação de coligação entre os contratos de distribuição celebrados pela **DISTRIBUIDORA** e pela **EMPRESA ELEGÍVEL**, nem entre tais contratos de distribuição e o de uso compartilhado também celebrado pela **DISTRIBUIDORA** e pela **EMPRESA ELEGÍVEL**, sendo que o uso compartilhado referido na Cláusula 6.5 acima será autorizado pela **PEUGEOT** desde que: (i) os controles administrativo e financeiro de cada distribuição sejam feitos individualmente pela **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL**; e (ii) a **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL** tenham condições de, a critério da **PEUGEOT**, exercer as atividades previstas nos seus respectivos contratos de distribuição, independentemente do compartilhamento.

6.5 (e). A rescisão, denúncia ou término do contrato de distribuição da **EMPRESA ELEGÍVEL**, seja qual for o motivo, não limitará, elidirá ou prejudicará quaisquer das obrigações da **DISTRIBUIDORA** previstas no presente instrumento.

6.5.1. A **DISTRIBUIDORA** deverá receber toda a documentação técnica da **PEUGEOT**, aplicar os procedimentos de conserto e manutenção da **PEUGEOT**, usar ferramentas, equipamentos e peças recomendadas por esta, e, sobretudo, observar as instruções de conserto que a **PEUGEOT** possa fornecer relativamente a este serviço, obedecendo sempre ao padrão de "Tempo de Mão de Obra", divulgado pela **PEUGEOT** periodicamente. A **DISTRIBUIDORA** deverá empenhar-se para que o treinamento e atualização de seu pessoal estejam de acordo com os procedimentos em vigor da **PEUGEOT**, sendo obrigatória a participação de seu pessoal e do pessoal da **EMPRESA ELEGÍVEL** com a qual tenha contrato de compartilhamento nos moldes da Cláusula 6.5, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

6.5.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente contratar seguro com seguradora idônea, a fim de cobrir sua responsabilidade como reparadora, incluindo-se aqui o seguro de suas instalações, estoques, pessoal, veículos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS VENDAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

7.1. Para fins da Cláusula Primeira, a **DISTRIBUIDORA** deverá organizar ou manter, por sua própria conta e risco, por si ou mediante contrato de compartilhamento nos moldes da Cláusula 6.5 e conforme *layout* previamente aprovado pela **PEUGEOT**, estabelecimento para a venda e oficina de reparo dos Veículos, ou estabelecimentos separados para os mesmos fins, dentro de 90 (noventa) dias da celebração deste contrato, no(s) local(is) definido(s) no Anexo 2. Na hipótese do(s) estabelecimento(s) definido(s) no Anexo 2 não ter(em) sido instalado(s) dentro do referido prazo, poderá a **PEUGEOT** nomear outro distribuidor para comercializar Veículos naquele Território de Vendas, ou denunciar o presente Contrato, sem qualquer ônus para a **PEUGEOT.**

7.1.1. Esse(s) estabelecimento(s) deverá(ão) seguir os padrões de instalação definidos pela **PEUGEOT** e deverão ter a identificação e anúncios determinados pela **PEUGEOT**. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter e esforçar-se em manter em boas condições tal(is) estabelecimento(s) e sua(s) respectiva(s) instalação(ões).

7.1.2. Em termos gerais, esse(s) estabelecimento(s) e suas respectivas instalações deverão ser aprovados por escrito, previamente, pela **PEUGEOT** relativamente aos padrões definidos nesta cláusula.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque Veículos do último modelo registrado em seu nome. Estes Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso para fins de demonstração ("test drive") aos clientes.

7.2.1. Além dos Veículos para "test drive", a **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque um número de veículos suficiente para a venda sem embaraços, destes Veículos no Território de Vendas.

7.2.2. Este estoque deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) de 1/12 da meta anual de compras da **DISTRIBUIDORA**, sempre em observância ao item 3.4. da Cláusula Terceira deste contrato.

7.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá captar clientes e fazer com que isso seja feito em todo o Território de Vendas, de forma regular.

7.4. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um anúncio na(s) lista(s) telefônica(s) de serviço ("Páginas Amarelas") que atenda(m) o território de acordo com padrão determinado pela **PEUGEOT**.

7.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um painel publicitário de estrada, situado em cada via de acesso principal à cidade, conforme padrão determinado pela **PEUGEOT,** respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

7.6. A **PEUGEOT** deverá fornecer à **DISTRIBUIDORA** as informações referentes aos seus planos para promoção dos produtos no mercado brasileiro e outros assuntos pertinentes.

7.7. A **DISTRIBUIDORA** deverá realizar os melhoramentos necessários para manter as suas instalações de forma adequada ao porte da cidade e ao prestígio da marca mencionada na cláusula primeira acima.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

7.8. A **PEUGEOT** poderá, a qualquer época, exigir da **DISTRIBUIDORA** um relatório diário das vendas efetuadas pela **DISTRIBUIDORA**, assim como um relatório minucioso dos estoques de Veículos.

7.8.1. A **PEUGEOT** deverá fornecer a **DISTRIBUIDORA** qualquer e toda assistência, através de circular ou durante as visitas periódicas de seus representantes, deverá convidar a **DISTRIBUIDORA** para participar de reuniões de informações, demonstrações, ou outras reuniões que a **PEUGEOT** venha a realizar, sendo obrigatória a participação da **DISTRIBUIDORA**, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT.**

7.9. Salvo se previamente acordado em contrário pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada mês, fornecer balancete mensal referente ao mês anterior, na forma satisfatória, para a **PEUGEOT**, devidamente certificado por seu contador e por um de seus diretores, sem fazer qualquer tipo de confusão com os balancetes e/ou outros documentos de natureza administrativa, financeira e contábil da **EMPRESA ELEGÍVEL** com a qual haja compartilhamento nos termos da Cláusula 6.5;

b) tão logo possível, porém, em qualquer hipótese, dentro de quatro meses após o fim do exercício fiscal, enviar para **PEUGEOT** uma cópia do balanço preparado de acordo com as disposições da legislação vigente.

c) comunicar à **PEUGEOT** toda e qualquer alteração em seu contrato social, enviando-lhe cópia de todas as alterações arquivadas na Junta Comercial para atualização de seu cadastro, ficando certo que a mudança do controle acionário da **DISTRIBUIDORA** dependerá, para fins de continuidade da presente distribuição, da aprovação expressa por parte da **PEUGEOT**.

d) fornecer, tão logo possível, quaisquer informações que a **PEUGEOT** venha a solicitar, a qualquer época, e permitir aos representantes da **PEUGEOT** total acesso às dependências de quaisquer de seus estabelecimentos comerciais e, ainda, aos livros e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTAÇÃO - PUBLICIDADE

8.1. A **DISTRIBUIDORA** receberá da **PEUGEOT** documentação técnica, material publicitário, catálogos, formulários impressos, cartazes, entre outros.

8.1.1. Os objetos referentes à comunicação visual da **DISTRIBUIDORA**, como fornecedora dos Veículos e Peças Sobressalentes da marca **PEUGEOT**, serão igualmente fornecidos pela **PEUGEOT**, mediante a assinatura de um contrato com a **DISTRIBUIDORA**. Fica, no entanto, desde já entendido que a propriedade desses objetos será sempre da **PEUGEOT**, cabendo à **DISTRIBUIDORA** restituí-los, assim que solicitados pela **PEUGEOT**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou outras medidas judiciais.

8.1.2. A **DISTRIBUIDORA** se obriga a realizar a publicidade necessária para promoção

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

das vendas dos Veículos, em jornais ou através de qualquer outro meio, seguindo, sempre, padrões que não afetem a integridade e prestígio da marca **PEUGEOT** e em linha com os princípios característicos e dominantes das publicidades promovidas pela própria **PEUGEOT**.

8.1.3. A **DISTRIBUIDORA** se obriga, ainda, a colocar cartazes do produto **PEUGEOT** aprovados pela **PEUGEOT**, na entrada de suas instalações. Estes cartazes deverão estar bem fixados e mantidos adequadamente durante a vigência deste contrato, respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

8.2. A **PEUGEOT** deverá, de antemão, fornecer a **DISTRIBUIDORA** as diretrizes sobre a publicidade e o uso da marca registrada da **PEUGEOT**, devendo a **DISTRIBUIDORA** observar tais diretrizes.

8.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá obrigatoriamente manter os seus funcionários devidamente uniformizados, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PEUGEOT.**

8.4. Fica expressamente acordado que, papel timbrado, faturas e demais papéis comerciais deverão mostrar a razão social ou a marca da **DISTRIBUIDORA**, devendo a sua qualidade de distribuidor da sociedade **PEUGEOT** somente aparecer em tais papéis como subtítulo, em caracteres menores e na forma a ser previamente aprovada pela **PEUGEOT**, a fim de evitar qualquer mal-entendido por parte de terceiros e que terceiros venham a alegar, em qualquer época, que negociaram diretamente com a **PEUGEOT.**

8.4.1. Em nenhuma hipótese, a **DISTRIBUIDORA** terá direito de usar ou de incluir o nome "**PEUGEOT**" na sua razão social.

8.5. Na hipótese deste contrato não ser renovado ou do seu término, por qualquer motivo, os documentos técnicos e o material publicitário fornecidos pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** deverão ser devolvidos pela **DISTRIBUIDORA** à **PEUGEOT**, imediatamente após solicitação neste sentido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial. Ademais, a **DISTRIBUIDORA** deverá, imediatamente, remover e fazer com que seja removida a marca da **PEUGEOT** dos anúncios, identificações, material publicitário, folhetos e qualquer outro material impresso e comercial, ou outros documentos pertencentes à **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA NONA - PEÇAS SOBRESSALENTES

9.1. Para fins de manutenção e conserto dos Veículos da fabricação mencionada na cláusula primeira acima, a **DISTRIBUIDORA** deverá manter um estoque de peças, acessórios e componentes, por si ou mediante compartilhamento com a **EMPRESA ELEGÍVEL**, conforme as necessidades de seus clientes, sendo tal estoque preparado de acordo com as recomendações da **PEUGEOT**, e observando-se sempre a situação financeira da **DISTRIBUIDORA** com a **PEUGEOT**, no sentido de estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas obrigações.

9.1.1. Este estoque, observando-se sempre a adimplência financeira da **DISTRIBUIDORA**, deverá corresponder, no mínimo, ao estoque necessário para assegurar 90 (noventa) dias de vendas aos clientes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9.2. As peças deverão ser adquiridas pela **DISTRIBUIDORA,** exclusivamente, junto à **PEUGEOT**, através de seu Departamento de Peças. Os procedimentos de requisição e de entrega de Peças, pagamento e outras condições relativamente às Peças serão ajustadas entre as partes.

9.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá oferecer para venda somente as peças originais fabricadas pela **PEUGEOT** e/ou aprovadas por esta para os Veículos **PEUGEOT**, e em todas as suas faturas deverão constar esta garantia.

9.4. O preço das peças faturado pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** será o preço indicado na "Tabela de Preços" divulgada pela **PEUGEOT** válida na data de entrega. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações, sem comunicação prévia por escrito.

9.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá observar rigorosamente as instruções da **PEUGEOT** com respeito a organização da loja, o fornecimento e a distribuição das peças, acessórios e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de início das operações contratuais, em **31/07/2019**, ressalvado o disposto no item 13.10, abaixo e, ao término do qual, será o contrato automaticamente prorrogado por prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não o prorrogar, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada, sendo válido o envio por fac-símile.

10.2. Este contrato é estritamente pessoal relativamente a **PEUGEOT** e a **DISTRIBUIDORA.** Consequentemente, este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito da rescisão enviada a outra parte nas seguintes hipóteses:

a) na hipótese de cessão ou transferência, por valor substancial ou gratuita, no todo ou em parte de quaisquer dos direitos ou obrigações aqui previstas, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, ressalvada, exclusivamente, para a **PEUGEOT,** a cessão ou transferência para empresa do mesmo grupo;

b) na hipótese de alteração substancial na composição societária da outra parte, transformação do tipo societário, ou morte de acionista ou quotista detentor de participação significativa no capital acionário da outra parte, ou morte do diretor ou gerente graduado, transferência dos negócios de qualquer uma das partes, total ou parcial, ou aluguel, *leasing,* incorporação, ou dação em garantia dos negócios de uma das partes ou, ainda, a contratação de terceiros para gerir os negócios de uma das partes, sem prévio consentimento por escrito da outra parte;

c) na hipótese de a outra parte estar sujeita a decreto governamental ordenando a suspensão das atividades, ou que lhe seja negada a autorização necessária para cumprir contrato;

d) se o fiador da **DISTRIBUIDORA** se tornar insolvente e a **DISTRIBUIDORA,** desde que

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

notificada, não o substituir no prazo de 15 (quinze) dias por outro financeiramente idôneo, e/ou se a fiança não for confirmada por outra a cada renovação automática deste contrato.

10.3. Na hipótese de término ou rescisão deste contrato pela **PEUGEOT,** esta poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retirar ou fazer retirar da **DISTRIBUIDORA:**

a) as ferramentas recomendadas pela **PEUGEOT** destinadas exclusivamente ao conserto dos Veículos da marca mencionada na Cláusula Primeira acima;

b) as peças fornecidas pela **PEUGEOT** compradas durante a vigência deste contrato e não vendidas.

10.3.1. Esta retirada deverá ser efetuada com base na "Tabela de Preços" em vigor, previamente divulgada pela **PEUGEOT.**

10.3.2. Estas disposições aplicar-se-ão somente às peças e ferramentas em bom estado, que poderão ser usadas nos modelos constantes da tabela de preços em vigor na data de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TÉRMINO

11.1. Fica expressamente entendido pelas partes que qualquer uma delas poderá rescindir imediatamente este contrato, através de notificação do término enviada a outra parte, nos seguintes casos:

a) na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste contrato, não reparada dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação do inadimplemento, com exceção da denúncia prevista nos itens 3.1. e 3.1.1. da Cláusula Terceira e 6.5. da Cláusula Sexta, que terá efeito imediato, não admitindo reparo;

b) na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação;

c) na hipótese de arresto de qualquer patrimônio da outra parte ou nomeação de um depositário; ou

d) na hipótese de incapacidade ou recusa da outra parte de efetuar qualquer pagamento inerente à presente distribuição, bem como sua recusa em pagar qualquer nota promissória de sua emissão, ou duplicata aceita por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGAS NÃO CONTRATUAIS

12.1. Após a rescisão ou não renovação deste contrato, sem que um novo contrato tenha sido celebrado, a **PEUGEOT** poderá, a seu critério, fazer com que seja entregue ou entregar diretamente aos clientes da **DISTRIBUIDORA**, Veículos objeto de ordem de compra, devendo receber o preço correspondente. A **DISTRIBUIDORA** e a sociedade que efetuou a entrega

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

deverão receber como comissão uma quantia a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

12.2. Na hipótese de o prazo deste contrato não ser renovado, e desde que a **DISTRIBUIDORA** não tenha se tornado ainda representante de outro fabricante, os Veículos objetos de ordem e de compra poderão ser entregues a **DISTRIBUIDORA** de acordo com os termos deste contrato, sem importar na renovação deste contrato.

12.3. Igualmente, a **PEUGEOT** poderá fazer entregar ou entregar diretamente aos clientes finais os Veículos que foram requisitados antes da celebração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma das partes, poderá em qualquer hipótese, baseada em sua situação, conduzir operações ou agir em nome da outra parte, a qual só será comprometida com sua própria assinatura. Em quaisquer circunstâncias cada uma das partes negocia somente em seu próprio nome e não deverá jamais ser considerada como representante da outra parte.

13.2. Fica expressamente entendido que a omissão de quaisquer das partes em exigir o cumprimento estrito de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, e não afetará a validade deste contrato e quaisquer de suas condições.

13.3. Na hipótese de quaisquer das disposições deste contrato vir a ser considerada contraria a lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou decisão judicial.

13.4. As partes deverão manter a confidencialidade de qualquer informação comercial, técnica, ou quaisquer outras, da outra parte, que venham a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato, e não divulgar tais informações a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da outra parte.

13.5. A **DISTRIBUIDORA** não deverá denunciar a **PEUGEOT** em qualquer ação judicial relativamente a entrega e utilização dos Veículos, assim como aos serviços por ela executados nos Veículos de marca **PEUGEOT**, ajuizada por seus clientes contra a **DISTRIBUIDORA**, desde que tais ações não sejam fundadas em defeito oculto nos Veículos entregues pela **PEUGEOT.**

13.6. A **DISTRIBUIDORA** assume total responsabilidade perante o cliente final pelos serviços que realizar (independentemente de qualquer compartilhamento de pessoal técnico, ferramental, ferramentas de diagnóstico, peças e/ou instalações com a **EMPRESA ELEGÍVEL** nos termos da Cláusula 6.5 *supra*), inclusive no que se refere aos danos que esses serviços possam vir a causar a terceiros, isentando totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade.

13.7. Quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas mediante negociações entre as partes, deverão ser submetidas ao foro competente da Capital do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

13.8. Caso necessário, todos os custos referentes a selo, registro, encargos e multas incorridas deverão ser pagos pela parte que solicitar tal formalidade.

13.9. Este contrato poderá ser alterado mediante instrumento por escrito assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

13.10. Este instrumento somente passará a vigorar a partir da apresentação pela **DISTRIBUIDORA** de Carta de Fiança outorgada por banco pré-aprovado pela **PEUGEOT** e com texto por ela indicado, bem como das certidões solicitadas pela **PEUGEOT** para a **DISTRIBUIDORA**, consoante Manual Candidatura, e, que não deverão apontar qualsquer restrições.

A não apresentação da Carta de Fiança ocasionará a rescisão de pleno direito do presente instrumento, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

13.11. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ainda, caso as certidões supra não sejam entregues e/ou apontem restrições, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

7º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO 1

MANUAL DE NORMAS DE GARANTIA

Os Veículos **PEUGEOT** são garantidos pelo Fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, sem quaisquer limites de quilometragem, por um período de um 9 (nove) meses, a contar imediatamente após o término da garantia legal. A garantia legal iniciar-se-á a partir da data de entrega do Veículo ao cliente, conforme evidenciado na fatura de venda. Esta data será registrada no Certificado de Garantia dado ao cliente na data da mencionada entrega.

Esta garantia é dada em complemento à garantia legal usada em países onde tal garantia seja prevista.

Esta garantia cobre:

- Revisão ou substituição de peças reconhecidas pelo fabricante ou por seu representante como defeituosas,
- Conserto de defeitos de pintura do Veículo, assim reconhecido pela fabricante,
- Fornecimento de material de pintura e mão de obra para os serviços descritos acima.

Condições para aplicação desta garantia:

A aplicação desta garantia condiciona-se a:

- O Veículo ter sido consertado nas oficinas da rede de vendas **PEUGEOT.**
- As revisões periódicas previstas no manual de manutenção terem sido realizadas na época prevista e nas oficinas mecânicas da citada rede de vendas,
- O Veículo não ter sofrido transformações ou alterações por sociedades não autorizadas pelo Fabricante, ou ainda que o Veículo tenha sido utilizado em corridas de automóveis.
- As peças originais não terem sido substituídas por outras peças não aprovadas pelo Fabricante.

Esta garantia não cobrirá:

- danos causados por negligências, mau uso, descumprimento das instruções contidas no manual de instruções do usuário, sobrecarga, mesmo que momentânea, ou inexperiência do motorista,
- despesas relacionadas com manutenção de rotina ou decorrentes do desgaste normal das peças,
- despesa atribuível a fator externo, causando danos ao Veículo, especialmente, impacto de cascalhos e mancha química, animal ou vegetal na pintura,
- dano causado por fenômenos naturais, tais como raios, enchentes, etc...
- dano decorrente de acidentes,
- quaisquer outras despesas que, embora não sejam especificamente mencionadas neste garantia contratual ou na garantia legal, estejam devidamente especificadas como "cobertas". Os serviços de garantia não prorrogam o prazo original da garantia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO 2

O estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** referido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, celebrado entre **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** e **TRIASA COMERCIAL LTDA.** será localizado) no endereço a seguir:

SHOW ROOM E OFICINA:

- **Sede:** Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.
- **CNPJ nº** 20.538.689/0001-10
- **Inscrição Estadual nº** 002386206.00-55

Nome fantasia: "**TRIASA**"

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO 3

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

FORMULÁRIO DE PEDIDO

MOD. TOTAL	FIRME M	PREV. M+ 1	PREV M + 2	PREV M + 3
TOTAL				

Este pedido está sujeito às cláusulas e condições do Contrato de Distribuição firmado entre a **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** e a **TRIASA COMERCIAL LTDA.** em xx/xx/xxxx e respectivos aditivos, bem como a Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização.

São Paulo, 07 de junho de 2019

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome:
Cargo :

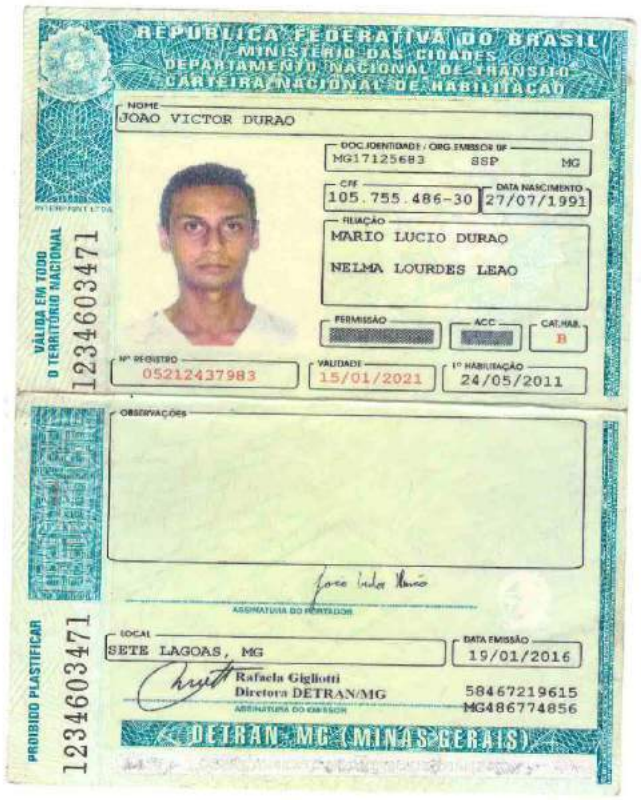
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3535
Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
9º Ofício de Notas

Reconheco a autenticidade da firma de: PAULO CESAR MIRANDA**********
****
****
Emol:R$ 5,00 Recomp:R$ 0,30 TFJ:R$ 1,65 Total.:R$ 6,95
Dou fe. Em testemunho da verdade.Cod. 1501-6 (1)
Belo Horizonte-MG 10/06/2019 14:38

Weslei Ribeiro Pimenta - Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SUH 40147

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO VICTOR DURAO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
MG17125683 SSP MG

CPF
105.755.486-30

DATA NASCIMENTO
27/07/1991

FILIAÇÃO
MARIO LUCIO DURAO
NELMA LOURDES LEAO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
05212437983

VALIDADE
15/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1234603471

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
19/01/2016

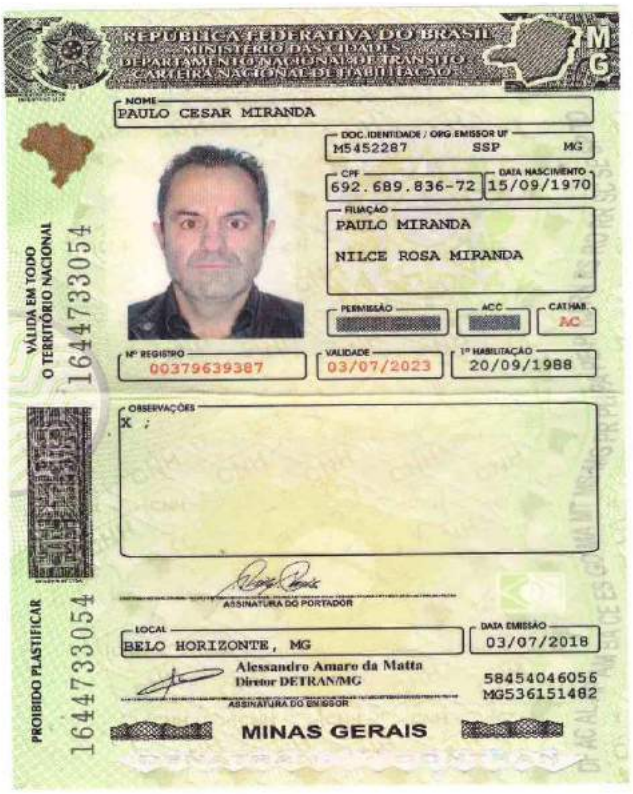
Rafaela Gigliotti
Diretora DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

58467219615
MG486774856

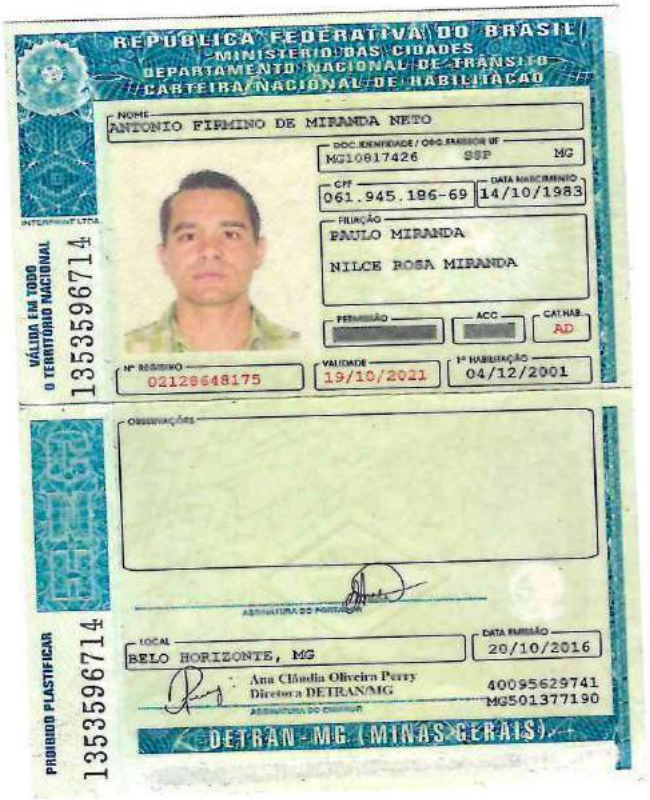
DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1234603471

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 14/05/2019 que o documento de hash (SHA-256)
fa322493eb6b76d3b6614f95c9cbb16e989a836cfaff81d47674d677781523b7
foi validado em 14/05/2019 10:46:09 através da transação blockchain
0x87a8602d92c57fb0919d70a1d9c9438523e9fa6ecd9ae244825f93e716f70cf3
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 914)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 05/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
4e8371beac74401f226de20aa6c7c9796b221834cae89b71dd164de5ab64f1e5
foi validado em 16/05/2019 15:31:35 através da transação blockchain
0x32935950729e92c8f08e78dafbe00ab0d7823970d9d614763662e95bca7df47b
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 916)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 23/04/2019 que o documento de hash (SHA-256)
0410c8157a46688541f80e703f76307a84795548ddc2d8717beed2d27622c419
foi validado em 23/04/2019 15:25:06 através da transação blockchain
0xceec6fb38ee2aae5667188e09840701f8c066feb9cd7c3c6bf7822572a96fdf1
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 766)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem puder interessar, que realizamos a conferência dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, diretamente nos sites de cada órgão emissor, das licitantes declaradas vencedoras do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 17621/2020, para futura e eventual contratação de com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Foram verificadas a autenticidade das certidões emitidas da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 21 de setembro de 2020.

Thainan Bernardi Mendes
THAINAN BERNARDI MENDES
Coordenadora de Atuação Governamental

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira, Sra. Nádia De Lorenzi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem ADJUDICAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°:	017621/2020 - CINCATARINA
Licitação N°:	0037/2020 - CINCATARINA
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Adjudicação:	15/10/2020
Objeto da Licitação:	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM

INGA CAMINHOES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	UNIDADE	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80,00	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
			Total do Fornecedor (R$):			**16.943.200,00**

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	UNIDADE	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80,00	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
			Total do Fornecedor (R$):			**15.040.000,00**
			Total Geral (R$):			**31.983.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

NADIA DE LORENZI
PREGOEIRA

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Licitatório nº 17621/2020-e
Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020
Registro de Preços

PARECER JURÍDICO FINAL

DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES - USO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - RESOLUÇÃO 0022/2020– RESOLUÇÃO 0044/2020– HOMOLOGAÇÃO.

I-Relatório

O Processo Administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização e discriminação sucinta de seu objeto e da indicação dos recursos para a despesa da aquisição, que será realizado pelo órgão participante nos termos do item n° 21 do Edital. O ato de designação da Pregoeira e da Equipe de Apoio foi juntado no presente procedimento administrativo.

A licitação foi enquadrada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os anexos descritos no parecer jurídico inicial (eDOC 666F4C39).

Instaurado o procedimento administrativo, o aviso de Licitação foi publicado na data de 05 de setembro de 2020, na Edição n° 3253, pg. 67, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), e a sessão do Pregão foi realizada em 21/09/2020. Observa-se que o Edital cumpriu seus requisitos, respeitado o lapso temporal não inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Compulsando o referido Processo Administrativo Licitatório, denota-se da ata lavrada e dos demais documentos juntados que ocorreu uma ampla participação de

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

empresas no procedimento licitatório, na sua forma eletrônica, garantindo a competitividade e igualdade de condições essenciais ao regular desenvolvimento da licitação.

Verifica-se também que após apresentadas às Propostas de Preços, foram realizados lances nos itens da licitação, conforme ata da sessão do pregão juntada aos autos, em mídia digital.

Pelas empresas vencedoras foram apresentadas as documentações de habilitação exigida no Edital, cumprindo assim com todas as determinações legais e editalícias.

II- Conclusão

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020, e tendo a Pregoeira verificado que as propostas satisfazem as exigências do Edital, sendo os itens apresentados pelas empresas devidamente elencadas nas atas e pelos preços descritos, dentro dos valores de mercado, garantindo a proposta vantajosa para a Administração Pública, sendo declaradas vencedoras pela Pregoeira.

Haja vista "*in casu*" não ter havido a interposição de recurso, o objeto foi normalmente adjudicado às empresas declaradas vencedoras pela pregoeira, nos termos do artigo 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/2002.

Desta forma, o parecer é no sentido de que seja homologado pela autoridade competente este Processo Administrativo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista que cumpriu plenamente os requisitos previstos nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, bem como as resoluções n° 0022/2020e 0044/2020, atinente ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Este é o parecer.

Florianópolis (SC), 16 de outubro de 2020.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONTEÚDO REMOVIDO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT - 1885 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ
12.075.748/0001-32
(48) 3380 1620

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, Elói Ronnau, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo administrativo eletrônico de licitação, assim identificado:

Processo Nr.:17621

Modalidade : Pregão

Forma de Julgamento : Menor Preço

Prazo de Entrega.: Conforme edital.

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULOS TIPO VANS, NOVOS, ZERO KM PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO V, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Florianópolis, 3 de setembro de 2020.

_____
ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Processo n. 17621/2020-e

A peça TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 35/2020 - DIR-EXECUTIVO (e-doc: B95B5EE1) foi retirada do presente processo pelo usuário Eloi Ronnau em razão de:

Data do arquivo errada

Brasilia, em 16 de Outubro de 2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°:	017621/2020 - CINCATARINA
Licitação N°:	0037/2020 - CINCATARINA
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação:	16/10/2020
Objeto da Licitação:	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM

INGA CAMINHOES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	UNIDADE	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80,00	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
				Total do Fornecedor (R$):		**16.943.200,00**

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	UNIDADE	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80,00	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
				Total do Fornecedor (R$):		**15.040.000,00**
				Total Geral (R$):		**31.983.200,00**

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ATA DE PROPOSTAS

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:33:58	Sprinter 416 K42A UP1	Mercedes-Benz	219.300,00	17.544.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:19	Sprinter Van 416 - 15+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:33	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	230.000,00	18.400.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:36:51	Sprinter 416 furgão implementado em van	Mercedes-Benz	209.000,00	16.720.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:24	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não
triasa comercial Ltda EPP	20.538.689/0001-10	21/09/2020 - 08:57:01	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	250.000,00	20.000.000,00	Não

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	L 123/2020
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:34:03	Sprinter 516 K53A UP1	Mercedes-Benz	232.100,00	18.568.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:37	Sprinter Van 516 - 17+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:36	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	250.000,00	20.000.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:42:25	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	239.000,00	19.120.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:30	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não

Fornecedores divulgados.

Arquivo gerado em 16/10/2020 às 11:28:51

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

SANDRA ZONTA
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mauro Marcelo Cizeski
Apoio

ANGELICA BARRETO
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ATA PARCIAL

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/09/2020 16:16	08/09/2020 08:00	16/09/2020 17:30	21/09/2020 09:00	21/09/2020 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares Tipo C, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dados (cin13266).	215.000,00	80	UND	
0002	Veículo Automotor Minibus Teto Alto Com O Mínimo de 17 + 1 Lugares Tipo D, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dados (cin13267).	230.000,00	80	UN	

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/09/2020	37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf
04/09/2020	37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/09/2020 - 10:22	Negociação aberta para o processo 0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:22	Negociação aberta para o processo 0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:23	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Data	Assunto	Frase
21/09/2020 - 10:24	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:20	Negociação aberta para o processo0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:20	Negociação aberta para o processo0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:29	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 10:17	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 10:19	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 13:31	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 13:31	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).	triasa comercial Ltda EPP	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	188.000,00	15.040.000,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	
0002	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).	Ingá Caminhões Ltda	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	211.790,00	16.943.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:33:58	Sprinter 416 K42A UP1	Mercedes-Benz	219.300,00	17.544.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:19	Sprinter Van 416 - 15+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:33	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	230.000,00	18.400.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:36:51	Sprinter 416 furgão implementado em van	Mercedes-Benz	209.000,00	16.720.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:24	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não
triasa comercial Ltda EPP	20.538.689/0001-10	21/09/2020 - 08:57:01	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	250.000,00	20.000.000,00	Não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínima na Folha de Dados (CIN13267).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:34:03	Sprinter 516 K53A UP1	Mercedes-Benz	232.100,00	18.568.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:37	Sprinter Van 516 - 17+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:36	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	250.000,00	20.000.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:42:25	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	239.000,00	19.120.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:30	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não

Lances Enviados

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Data	Valor	CNPJ
16/09/2020 - 11:33:58	219.300,00 (proposta)	82.516.949/0001-03
18/09/2020 - 12:08:19	500.000,00 (proposta)	61.591.459/0001-00
18/09/2020 - 17:03:33	230.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89
18/09/2020 - 17:36:51	209.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 08:40:24	400.000,00 (proposta)	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 08:57:01	250.000,00 (proposta)	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:39:46	208.000,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 09:40:17	206.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:40:38	205.000,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 09:40:45	204.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:41:00	236.000,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 09:41:07	203.800,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 09:42:26	203.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:43:03	201.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:43:22	227.000,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 09:43:25	200.900,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 09:43:38	198.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:44:00	196.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:44:31	208.680,00	61.591.459/0001-00
21/09/2020 - 09:45:09	225.000,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 09:46:27	195.999,99	20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Data	Valor	CNPJ
21/09/2020 - 09:46:46	194.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:47:14	193.999,99	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:47:26	192.590,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:47:33	192.550,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:47:43	192.099,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:48:31	192.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:48:53	191.790,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:50:22	191.999,99	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:50:31	191.789,99	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:50:38	200.500,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 09:51:02	191.299,90	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:51:40	191.298,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:52:07	191.199,90	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:52:31	191.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:53:04	189.980,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:53:20	189.500,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:53:27	224.700,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 09:53:42	189.299,90	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:53:52	188.900,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:54:11	188.799,99	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:54:43	188.600,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:55:27	188.579,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:55:38	188.300,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:56:03	188.279,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:56:50	188.000,00	20.538.689/0001-10

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Data	Valor	CNPJ
16/09/2020 - 11:34:03	232.100,00 (proposta)	82.516.949/0001-03
18/09/2020 - 12:08:37	500.000,00 (proposta)	61.591.459/0001-00
18/09/2020 - 17:03:36	250.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89
18/09/2020 - 17:42:25	239.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 08:40:30	400.000,00 (proposta)	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 10:00:39	229.990,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:01:02	229.000,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 10:01:29	227.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:01:53	226.900,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 10:02:25	222.999,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:02:46	222.998,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 10:03:01	221.000,00	23.008.729/0001-00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Data	Valor	CNPJ
21/09/2020 - 10:03:06	249.900,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 10:03:33	220.999,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 10:03:43	219.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:09:24	229.060,00	61.591.459/0001-00
21/09/2020 - 10:10:01	218.900,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:10:12	216.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:10:52	215.900,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:11:05	214.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:11:25	213.900,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:11:44	213.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:12:30	212.900,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:12:39	212.590,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:13:01	212.500,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:13:30	211.790,00	23.008.729/0001-00

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	21/09/2020 - 10:30:11	20.538.689/0001-10	cat-logo-mobile-vul-2020.681171.pdf
0002	21/09/2020 - 10:51:47	23.008.729/0001-00	B09916751 Folheto técnico Sprinter Van Passageiro 17+1.pdf
0002	21/09/2020 - 10:59:00	23.008.729/0001-00	Proposta Ajustada Cincatarina.pdf
0002	22/09/2020 - 17:33:25	23.008.729/0001-00	Apresentação 0Mercedes-Benz 516 17+1.pdf
0002	22/09/2020 - 17:34:22	23.008.729/0001-00	Concessão MB Ingá Caminhões - Vans-1.pdf
0002	22/09/2020 - 18:16:56	23.008.729/0001-00	ESPECIFICAÇÃO 17+1.pdf
0002	23/09/2020 - 08:45:26	23.008.729/0001-00	eSPECIFICAÇÕES CORRETAS VAN 17+1.pdf
0002	23/09/2020 - 08:46:33	23.008.729/0001-00	Declaração - Ingá - Vitorino.pdf
0002	23/09/2020 - 08:47:55	23.008.729/0001-00	Declaração - vIDEIRA Mecânica Atlas - Videira-1.pdf
0001	23/09/2020 - 08:58:57	20.538.689/0001-10	PROPOSTA - CONTRATO DE CONCESSÃO COM A MONTADORA.zip
0002	23/09/2020 - 09:05:54	23.008.729/0001-00	Declaração Inga Caminhões.pdf
0001	24/09/2020 - 15:48:31	20.538.689/0001-10	Folha de Dados CINCATARINA.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:06	23.008.729/0001-00	Proposta Ajustada Cincatarina 01.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:30	23.008.729/0001-00	Ingá Caminhões x Alberto e Wagner 815-20-1.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:47	23.008.729/0001-00	CNH - sr Alberto.pdf
0001	13/10/2020 - 13:51:23	20.538.689/0001-10	Anexos II e III.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	13/10/2020 - 13:57:26	20.538.689/0001-10	PROPOSTA CINCATARINA ATUALIZADA.pdf
0002	13/10/2020 - 14:35:44	23.008.729/0001-00	1.1 PROCURAÇÃO INGÁ CAMINHÕES.pdf
0002	13/10/2020 - 14:40:04	23.008.729/0001-00	CNH DANIEL.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	-	-	13/11/2020	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:15	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 12.2 - III.declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III)
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:21	Alberto José Giaretta	0001	iNGÁ	18/09/2020	18/12/2020	PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10 - X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:21	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	Procuração

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:23	Alberto José Giaretta	16050685/2020	gov Federal	17/08/2020	01/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:24	Alberto José Giaretta	2020090703485379808280	gov Federal	06/09/2020	06/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:25	Alberto José Giaretta	-	gov Federal	17/07/2020	21/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:26	Alberto José Giaretta	200140098773200	Receita Estadual	16/08/2020	16/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:27	Alberto José Giaretta	-	iÇARA	28/07/2020	28/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:28	Alberto José Giaretta	23008729000100	gov Federal	24/08/2020	-	CNPJ
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:28	Alberto José Giaretta	-	-	16/09/2020	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:29	Alberto José Giaretta	45321132968	-	-	-	CPF
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:31	Alberto José Giaretta	34551081	gov Federal	18/09/2020	-	RG

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:52	Alberto José Giaretta	20203422112	Tribunal de Justiça	16/09/2020	16/12/2020	HABILITAÇÃO - ITEM 12.2 - IV,b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no `PAR` 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, conforme modelo (ANEXO IV)
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:36	Luciano Miranda Chagas	15559992/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	07/07/2020	02/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:36	Luciano Miranda Chagas	2020090703424356017489	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	16/09/2020	06/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:37	Luciano Miranda Chagas	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	29/07/2020	25/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:37	Luciano Miranda Chagas	2020000414050021	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	10/08/2020	08/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS MG	09/06/2020	09/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	20.538.689/0001-10	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	03/08/2020	-	CNPJ
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:39	Luciano Miranda Chagas	98434195615	-	-	-	CPF
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:39	Luciano Miranda Chagas	M8990837	SSPMG	27/04/2017	-	RG
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:40	Luciano Miranda Chagas	-	-	-	-	Procuração
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:51	Luciano Miranda Chagas	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 12.2 - III.declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III)
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:56	Luciano Miranda Chagas	984.341.956-15	TRIASA	21/09/2020	21/12/2020	PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10 - X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/10/2020 - 09:00	-	-

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Chat da Sessão Pública

Data	Apelido	Frase
21/09/2020 - 09:28:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/09/2020 - 09:38:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/09/2020 - 09:38:54	Pregoeiro	Srs. Licitantes, Bom dia! Iniciaremos nossa disputa agora. Peço a todos que agilizem seus lances para o bom e rápido andamento do certame. Obrigada!
21/09/2020 - 09:38:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2020 - 09:38:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2020 - 09:58:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/09/2020 - 09:59:52	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2020 - 09:59:52	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2020 - 10:15:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
21/09/2020 - 10:15:41	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 212.500,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 21/09/2020 às 10:20:31.
21/09/2020 - 10:20:50	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
21/09/2020 - 10:20:50	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
21/09/2020 - 10:22:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 188.000,00 e marca PEUGEOT BOXER MINIBUS.
21/09/2020 - 10:22:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 211.790,00 e marca Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1.
21/09/2020 - 10:23:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 24/09/2020.
21/09/2020 - 10:24:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 24/09/2020.
21/09/2020 - 10:24:49	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, quais documentos devem ser encaminhados nessa diligência?
21/09/2020 - 10:26:57	Pregoeiro	Srs. Licitantes detentores do menor lance (Triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli para o item 1 e Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli para o ITEM 2), favor encaminhar AMOSTRAS, conforme previsto no item 3.2 do edital.
21/09/2020 - 10:30:11	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 10:51:47	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 10:59:00	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 16:20:22	Pregoeiro	Empresa Triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli, ITEM 01:
22/09/2020 - 16:20:28	Pregoeiro	I. Ajuste da amostra para constar as especificações exatas do veículo ofertado.
22/09/2020 - 16:20:54	Pregoeiro	Empresa Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli, ITEM 02:
22/09/2020 - 16:20:59	Pregoeiro	I. Ajuste da amostra para constar as especificações exatas do veículo ofertado;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Data	Apelido	Frase
22/09/2020 - 16:26:49	Pregoeiro	II. Comprovação documental de que a empresa licitante atende as condições de participação (item 7.1 do Edital), legislação e normativos em vigor aplicáveis ao caso, especialmente: Que o veículo deve ser novo, sem estar registrado e licenciado, devendo comprovar documentalmente que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar na Autorização de Fornecimento (item 3.7 do Edital).
22/09/2020 - 17:33:25	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 17:34:22	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 18:16:56	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:24:27	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, encaminharemos nos próximos 30 minutos.
23/09/2020 - 08:45:26	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:46:33	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:47:55	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:58:57	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:59:38	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Salientamos que encaminhamos concomitantemente nosso contrato de concessão com a montadora do veículo, demonstrando nossa capacidade para a realização do primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente.
23/09/2020 - 09:05:54	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
24/09/2020 - 15:48:31	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
08/10/2020 - 16:20:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
08/10/2020 - 16:20:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002.
08/10/2020 - 16:29:21	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Boa tarde prezados, em que a ingá Caminhões pode estar ajudando nós colocamos a disposição ?
13/10/2020 - 10:17:47	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Prezados, infelizmente, a ingá Caminhões Ltda, não consegui mais dar desconto para o lote, chegamos em nosso limite.
13/10/2020 - 10:18:05	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Bom dia !
13/10/2020 - 10:19:10	F. triasa comercial ...	Negociação Item 0001: Bom dia! Infelizmente não conseguimos efetuar novas reduções nesses valores.
13/10/2020 - 10:23:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
13/10/2020 - 10:23:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
13/10/2020 - 13:31:25	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/10/2020.
13/10/2020 - 13:31:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/10/2020.
13/10/2020 - 13:39:06	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:39:30	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:39:47	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:51:23	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:57:26	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 14:35:44	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 14:40:04	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 15:04:02	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Srs. Restam remanescentes algum outro documento?
14/10/2020 - 08:21:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor triasa comercial Ltda EPP.
14/10/2020 - 08:21:05	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
14/10/2020 - 08:21:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2020 às 09:00.
14/10/2020 - 11:34:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

SANDRA ZONTA
Apoio

Mauro Marcelo Cizeski
Apoio

ANGELICA BARRETO
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ATA FINAL

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico nº 0037/2020

Às **09:01** do dia **21/09/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/09/2020 16:16	08/09/2020 08:00	16/09/2020 17:30	21/09/2020 09:00	21/09/2020 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares Tipo C, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dados (cin13266).	215.000,00	80	UND	Homologado
0002	Veículo Automotor Minibus Teto Alto Com O Mínimo de 17 + 1 Lugares Tipo D, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dados (cin13267).	230.000,00	80	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/09/2020	37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf
04/09/2020	37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Data	Assunto	Frase
21/09/2020 - 10:22	Negociação aberta para o processo 0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:22	Negociação aberta para o processo 0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:23	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:24	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:20	Negociação aberta para o processo0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:20	Negociação aberta para o processo0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:29	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 10:17	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 10:19	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 13:31	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 13:31	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	
0001	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).	triasa comercial Ltda EPP	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	188.000,00	15.040.000,00
0002	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).	Ingá Caminhões Ltda	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	211.790,00	16.943.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:33:58	Sprinter 416 K42A UP1	Mercedes-Benz	219.300,00	17.544.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:19	Sprinter Van 416 - 15+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:33	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	230.000,00	18.400.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:36:51	Sprinter 416 furgão implementado em van	Mercedes-Benz	209.000,00	16.720.000,00	Não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:24	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não
triasa comercial Ltda EPP	20.538.689/0001-10	21/09/2020 - 08:57:01	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	250.000,00	20.000.000,00	Não

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:34:03	Sprinter 516 K53A UP1	Mercedes-Benz	232.100,00	18.568.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:37	Sprinter Van 516 - 17+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:36	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	250.000,00	20.000.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:42:25	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	239.000,00	19.120.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:30	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não

Lances Enviados

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/09/2020 - 11:33:58	219.300,00 (proposta)	82.516.949/0001-03	Válido
18/09/2020 - 12:08:19	500.000,00 (proposta)	61.591.459/0001-00	Válido
18/09/2020 - 17:03:33	230.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89	Válido
18/09/2020 - 17:36:51	209.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 08:40:24	400.000,00 (proposta)	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 08:57:01	250.000,00 (proposta)	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:39:46	208.000,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 09:40:17	206.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:40:38	205.000,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 09:40:45	204.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:41:00	236.000,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 09:41:07	203.800,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 09:42:26	203.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:43:03	201.000,00	23.008.729/0001-00	Válido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/09/2020 - 09:43:22	227.000,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 09:43:25	200.900,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 09:43:38	198.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:44:00	196.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:44:31	208.680,00	61.591.459/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:45:09	225.000,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 09:46:27	195.999,99	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:46:46	194.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:47:14	193.999,99	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:47:26	192.590,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:47:33	192.550,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:47:43	192.099,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:48:31	192.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:48:53	191.790,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:50:22	191.999,99	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:50:31	191.789,99	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:50:38	200.500,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 09:51:02	191.299,90	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:51:40	191.298,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:52:07	191.199,90	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:52:31	191.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:53:04	189.980,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:53:20	189.500,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:53:27	224.700,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 09:53:42	189.299,90	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:53:52	188.900,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:54:11	188.799,99	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:54:43	188.600,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:55:27	188.579,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:55:38	188.300,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:56:03	188.279,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:56:50	188.000,00	20.538.689/0001-10	Válido

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/09/2020 - 11:34:03	232.100,00 (proposta)	82.516.949/0001-03	Válido
18/09/2020 - 12:08:37	500.000,00 (proposta)	61.591.459/0001-00	Válido
18/09/2020 - 17:03:36	250.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89	Válido
18/09/2020 - 17:42:25	239.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 08:40:30	400.000,00 (proposta)	63.411.623/0021-10	Válido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/09/2020 - 10:00:39	229.990,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:01:02	229.000,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 10:01:29	227.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:01:53	226.900,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 10:02:25	222.999,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:02:46	222.998,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 10:03:01	221.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:03:06	249.900,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 10:03:33	220.999,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 10:03:43	219.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:09:24	229.060,00	61.591.459/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:10:01	218.900,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:10:12	216.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:10:52	215.900,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:11:05	214.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:11:25	213.900,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:11:44	213.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:12:30	212.900,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:12:39	212.590,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:13:01	212.500,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:13:30	211.790,00	23.008.729/0001-00	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	21/09/2020 - 10:30:11	20.538.689/0001-10	cat-logo-mobile-vul-2020.681171.pdf
0002	21/09/2020 - 10:51:47	23.008.729/0001-00	B09916751 Folheto técnico Sprinter Van Passageiro 17+1.pdf
0002	21/09/2020 - 10:59:00	23.008.729/0001-00	Proposta Ajustada Cincatarina.pdf
0002	22/09/2020 - 17:33:25	23.008.729/0001-00	Apresentação 0Mercedes-Benz 516 17+1.pdf
0002	22/09/2020 - 17:34:22	23.008.729/0001-00	Concessão MB Ingá Caminhões - Vans-1.pdf
0002	22/09/2020 - 18:16:56	23.008.729/0001-00	ESPECIFICAÇÃO 17+1.pdf
0002	23/09/2020 - 08:45:26	23.008.729/0001-00	eSPECIFICAÇÕES CORRETAS VAN 17+1.pdf
0002	23/09/2020 - 08:46:33	23.008.729/0001-00	Declaração - Ingá - Vitorino.pdf
0002	23/09/2020 - 08:47:55	23.008.729/0001-00	Declaração - vIDEIRA Mecânica Atlas - Videira-1.pdf
0001	23/09/2020 - 08:58:57	20.538.689/0001-10	PROPOSTA - CONTRATO DE CONCESSÃO COM A MONTADORA.zip
0002	23/09/2020 - 09:05:54	23.008.729/0001-00	Declaração Inga Caminhões.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	24/09/2020 - 15:48:31	20.538.689/0001-10	Folha de Dados CINCATARINA.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:06	23.008.729/0001-00	Proposta Ajustada Cincatarina 01.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:30	23.008.729/0001-00	Ingá Caminhões x Alberto e Wagner 815-20-1.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:47	23.008.729/0001-00	CNH - sr Alberto.pdf
0001	13/10/2020 - 13:51:23	20.538.689/0001-10	Anexos II e III.pdf
0001	13/10/2020 - 13:57:26	20.538.689/0001-10	PROPOSTA CINCATARINA ATUALIZADA.pdf
0002	13/10/2020 - 14:35:44	23.008.729/0001-00	1.1 PROCURAÇÃO INGÁ CAMINHÕES.pdf
0002	13/10/2020 - 14:40:04	23.008.729/0001-00	CNH DANIEL.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	-	-	13/11/2020	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:15	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 12.2 - III.declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:21	Alberto José Giaretta	0001	iNGÁ	18/09/2020	18/12/2020	PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10 - X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:21	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	Procuração
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:23	Alberto José Giaretta	16050685/2020	gov Federal	17/08/2020	01/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:24	Alberto José Giaretta	2020090703485379808280	gov Federal	06/09/2020	06/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:25	Alberto José Giaretta	-	gov Federal	17/07/2020	21/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:26	Alberto José Giaretta	200140098773200	Receita Estadual	16/08/2020	16/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:27	Alberto José Giaretta	-	iÇARA	28/07/2020	28/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:28	Alberto José Giaretta	23008729000100	gov Federal	24/08/2020	-	CNPJ
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:28	Alberto José Giaretta	-	-	16/09/2020	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:29	Alberto José Giaretta	45321132968	-	-	-	CPF
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:31	Alberto José Giaretta	34551081	gov Federal	18/09/2020	-	RG

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:52	Alberto José Giaretta	20203422112	Tribunal de Justiça	16/09/2020	16/12/2020	HABILITAÇÃO - ITEM 12.2 - IV,b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no `PAR` 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, conforme modelo (ANEXO IV)
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:36	Luciano Miranda Chagas	15559992/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	07/07/2020	02/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:36	Luciano Miranda Chagas	2020090703424356017489	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	16/09/2020	06/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:37	Luciano Miranda Chagas	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	29/07/2020	25/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:37	Luciano Miranda Chagas	2020000414050021	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	10/08/2020	08/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS MG	09/06/2020	09/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	20.538.689/0001-10	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	03/08/2020	-	CNPJ
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:39	Luciano Miranda Chagas	98434195615	-	-	-	CPF
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:39	Luciano Miranda Chagas	M8990837	SSPMG	27/04/2017	-	RG
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:40	Luciano Miranda Chagas	-	-	-	-	Procuração
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:51	Luciano Miranda Chagas	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 12.2 - III.declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III)
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:56	Luciano Miranda Chagas	984.341.956-15	TRIASA	21/09/2020	21/12/2020	PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10 - X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/10/2020 - 09:00	-	-

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Chat

Data	Apelido	Frase
21/09/2020 - 09:28:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/09/2020 - 09:38:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/09/2020 - 09:38:54	Pregoeiro	Srs. Licitantes, Bom dia! Iniciaremos nossa disputa agora. Peço a todos que agilizem seus lances para o bom e rápido andamento do certame. Obrigada!
21/09/2020 - 09:38:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2020 - 09:38:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2020 - 09:58:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/09/2020 - 09:59:52	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2020 - 09:59:52	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2020 - 10:15:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
21/09/2020 - 10:15:41	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 212.500,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 21/09/2020 às 10:20:31.
21/09/2020 - 10:20:50	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
21/09/2020 - 10:20:50	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
21/09/2020 - 10:22:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 188.000,00 e marca PEUGEOT BOXER MINIBUS.
21/09/2020 - 10:22:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 211.790,00 e marca Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1.
21/09/2020 - 10:23:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 24/09/2020.
21/09/2020 - 10:24:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 24/09/2020.
21/09/2020 - 10:24:49	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, quais documentos devem ser encaminhados nessa diligência?
21/09/2020 - 10:26:57	Pregoeiro	Srs. Licitantes detentores do menor lance (Triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli para o item 1 e Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli para o ITEM 2), favor encaminhar AMOSTRAS, conforme previsto no item 3.2 do edital.
21/09/2020 - 10:30:11	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 10:51:47	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 10:59:00	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 16:20:22	Pregoeiro	Empresa Triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli, ITEM 01:
22/09/2020 - 16:20:28	Pregoeiro	I. Ajuste da amostra para constar as especificações exatas do veículo ofertado.
22/09/2020 - 16:20:54	Pregoeiro	Empresa Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli, ITEM 02:
22/09/2020 - 16:20:59	Pregoeiro	I. Ajuste da amostra para constar as especificações exatas do veículo ofertado;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Data	Apelido	Frase
22/09/2020 - 16:26:49	Pregoeiro	II. Comprovação documental de que a empresa licitante atende as condições de participação (item 7.1 do Edital), legislação e normativos em vigor aplicáveis ao caso, especialmente: Que o veículo deve ser novo, sem estar registrado e licenciado, devendo comprovar documentalmente que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar na Autorização de Fornecimento (item 3.7 do Edital).
22/09/2020 - 17:33:25	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 17:34:22	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 18:16:56	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:24:27	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, encaminharemos nos próximos 30 minutos.
23/09/2020 - 08:45:26	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:46:33	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:47:55	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:58:57	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:59:38	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Salientamos que encaminhamos concomitantemente nosso contrato de concessão com a montadora do veículo, demonstrando nossa capacidade para a realização do primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente.
23/09/2020 - 09:05:54	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
24/09/2020 - 15:48:31	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
08/10/2020 - 16:20:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
08/10/2020 - 16:20:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002.
08/10/2020 - 16:29:21	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Boa tarde prezados, em que a ingá Caminhões pode estar ajudando nós colocamos a disposição ?
13/10/2020 - 10:17:47	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Prezados, infelizmente, a ingá Caminhões Ltda, não consegui mais dar desconto para o lote, chegamos em nosso limite.
13/10/2020 - 10:18:05	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Bom dia !
13/10/2020 - 10:19:10	F. triasa comercial ...	Negociação Item 0001: Bom dia! Infelizmente não conseguimos efetuar novas reduções nesses valores.
13/10/2020 - 10:23:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
13/10/2020 - 10:23:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
13/10/2020 - 13:31:25	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/10/2020.
13/10/2020 - 13:31:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/10/2020.
13/10/2020 - 13:39:06	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:39:30	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:39:47	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:51:23	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:57:26	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 14:35:44	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 14:40:04	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 15:04:02	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Srs. Restam remanescentes algum outro documento?
14/10/2020 - 08:21:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor triasa comercial Ltda EPP.
14/10/2020 - 08:21:05	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
14/10/2020 - 08:21:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2020 às 09:00.
14/10/2020 - 11:34:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Data	Apelido	Frase
15/10/2020 - 11:53:15	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Nádia de Lorenzi.
15/10/2020 - 11:53:15	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Nádia de Lorenzi.
16/10/2020 - 10:49:48	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 16/10/2020.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 16/10/2020 às 11:30.

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

SANDRA ZONTA
Apoio

Mauro Marcelo Cizeski
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANGELICA BARRETO
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

VENCEDORES DO PROCESSO

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico 0037/2020

Ingá Caminhões Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.008.729/0001-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Veículo Automotor Minibus Teto Alto Com O Mínimo de 17 + 1 Lugares Tipo D, Conforme Características Mínimas Descritas...	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	80 UN	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 16.943.200,00

triasa comercial Ltda EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.538.689/0001-10

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares Tipo C, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dad...	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	80 UND	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 15.040.000,00

Valor Total: R$ 31.983.200,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

RANKING DO PROCESSO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico 0037/2020

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266). | Valor de Referência: 215.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo	LC 123/2006
triasa comercial Ltda EPP	20.538.689/0001-10	R$ 188.000,00	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	Ltda/Eireli	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R$ 188.279,00	Sprinter 416 furgão implementado em van	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R$ 200.500,00	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	ME	Sim
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	R$ 200.900,00	Sprinter 416 K42A UP1	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	R$ 208.680,00	Sprinter Van 416 - 15+1	Mercedes Benz	Ltda/Eireli	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	R$ 224.700,00	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	S/A	Não

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267). | Valor de Referência: 230.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R$ 211.790,00	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R$ 212.500,00	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	ME	Sim
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	R$ 220.999,00	Sprinter 516 K53A UP1	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	R$ 229.060,00	Sprinter Van 516 - 17+1	Mercedes Benz	Ltda/Eireli	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	R$ 249.900,00	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	S/A	Não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico nº 0037/2020

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	215.000,00
Valor Final:	188.000,00
Valor Total:	15.040.000,00
Adjudicado em :	15/10/2020 - 11:53:15
Adjudicado Por:	Nádia de Lorenzi
Nome da Empresa:	20.538.689/0001-10 triasa comercial Ltda EPP
Modelo:	PEUGEOT BOXER MINIBUS

Item:	0002
Descrição:	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230.000,00
Valor Final:	211.790,00
Valor Total:	16.943.200,00
Adjudicado em :	15/10/2020 - 11:53:15
Adjudicado Por:	Nádia de Lorenzi
Nome da Empresa:	23.008.729/0001-00 Ingá Caminhões Ltda
	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Modelo:

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico nº 0037/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	215.000,00
Valor Final:	188.000,00
Valor Total:	15.040.000,00
Situação:	**Homologado** em 16/10/2020 10:49:59 Por: Elói Ronnau
Nome da Empresa:	triasa comercial Ltda EPP
Modelo:	PEUGEOT BOXER MINIBUS

Item:	0002
Descrição:	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230.000,00
Valor Final:	211.790,00
Valor Total:	16.943.200,00
Situação:	**Homologado** em 16/10/2020 10:50:07 Por: Elói Ronnau
Nome da Empresa:	Ingá Caminhões Ltda
Modelo:	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Elói Ronnau
Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

REGISTRO DE PREÇO

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico 0037/2020

triasa comercial Ltda EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.538.689/0001-10

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares Tipo C, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dad...	PEUGEOT BOXER MINIBUS	80 UND	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
				Total	R$ 15.040.000,00

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

triasa comercial Ltda EPP - 20.538.689/0001-10
Fornecedor

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

REGISTRO DE PREÇO

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico 0037/2020

Ingá Caminhões Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.008.729/0001-00

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Veículo Automotor Minibus Teto Alto Com O Mínimo de 17 + 1 Lugares Tipo D, Conforme Características Mínimas Descritas...	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	80 UN	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
				Total	R$ 16.943.200,00

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

Ingá Caminhões Ltda - 23.008.729/0001-00
Fornecedor

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 017621/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC017621/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, ITUPORANGA-SC CEP: 88400000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.407.443/0001-18, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. JOSÉ CARLOS DE FARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ ; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, ORLEANS-SC CEP: 88870-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.230.443/0001-67, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Sr. MURILO DEBIASI FERRAREIS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARCOS EGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, AGROLÂNDIA-SC CEP: 88.420 -000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. URBANO JOSE DALCANALE; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE DONA EMMA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, DONA EMMA-SC CEP: 89.155-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERCI BARP; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, GUATAMBÚ-SC CEP: 89.817-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.990.206/0001-12, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. SILVESTRE FAVARO; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE ITÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, ITÁ-SC CEP: 89760-000

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

inscrito no CNPJ sob nº. 83.024.240/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIRO LUIZ SARTORETTO; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GENIR LOLI; MUNICÍPIO DE LONTRAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, LONTRAS-SC CEP: 89.182-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARCIONEI HILLESHEIM; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, MORRO DA FUMAÇA-SC CEP: 88.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.000.323/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AGENOR CORAL; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88.270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE Sr. SALVIO OSMAR TONINI; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PERITIBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, PERITIBA-SC CEP: 89.750-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.085/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. NEUSA KLEIN MARASCHINI; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, RIO DOS CEDROS-SC CEP: 89.121-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI; MUNICÍPIO DE SALETE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, SALETE-SC CEP: 89.196-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICPAL EM EXERCÍCIO Sr. ADROALDO BROCARDO; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC CEP: 88.125-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: INGA CAMINHOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, S/N - BARRACAO, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada PELO SEU PROCURADOR, Sr. ALBERTO JOSÉ GIARETTA; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590 - SANTO ANTONIO, SETE LAGOAS -MG CEP: 35.702-075, inscrita no CNPJ sob o nº 20.538.689/0001-10, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRATIVO, Sr. LUCIANO MIRANDA CHAGAS, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.
2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 - Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 - Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**
3.1.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
3.5 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
3.6 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
3.7 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ainda:
I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
III. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
VI. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" n° 017621/2020 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16/10/2020 à 15/10/2021**.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
					Total Global (R$):	31.983.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
INGA CAMINHOES LTDA	2	R$ 16.943.200,00
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	R$ 15.040.000,00
	Total Global (R$):	31.983.200,00

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC017621_2020

Publicação Nº 2682229

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 017621/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC017621/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, ITUPORANGA-SC CEP: 88400000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.407.443/0001-18, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. JOSÉ CARLOS DE FARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ ; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, ORLEANS-SC CEP: 88870-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.230.443/0001-67, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Sr. MURILO DEBIASI FERRAREIS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARCOS EGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, AGROLÂNDIA-SC CEP: 88.420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. URBANO JOSE DALCANALE; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE DONA EMMA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, DONA EMMA-SC CEP: 89.155-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERCI BARP; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, GUATAMBÚ-SC CEP: 89.817-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.990.206/0001-12, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. SILVESTRE FAVARO; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE ITÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, ITÁ-SC CEP: 89760-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.024.240/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIRO LUIZ SARTORETTO; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GENIR LOLI; MUNICÍPIO DE LONTRAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, LONTRAS-SC CEP: 89.182-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARCIONEI HILLESHEIM; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, MORRO DA FUMAÇA-SC CEP: 88.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.000.323/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AGENOR CORAL; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88.270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE Sr. SALVIO OSMAR TONINI; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PERITIBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, PERITIBA-SC CEP: 89.750-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.085/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. NEUSA KLEIN MARASCHINI; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, RIO DOS CEDROS-SC CEP: 89.121-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI; MUNICÍPIO DE SALETE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, SALETE-SC CEP: 89.196-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICPAL EM EXERCÍCIO Sr. ADROALDO BROCARDO; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC CEP: 88.125-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: INGA CAMINHOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, S/N - BARRACAO, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada PELO SEU PROCURADOR, Sr. ALBERTO JOSÉ GIARETTA; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590 - SANTO ANTONIO, SETE LAGOAS-MG CEP: 35.702-075, inscrita no CNPJ sob o nº 20.538.689/0001-10, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRATIVO, Sr. LUCIANO MIRANDA CHAGAS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.
2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 - Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 - Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias.
3.1.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
3.5 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
3.6 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
3.7 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
III. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
VI. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), on-line, disponibilizado pelo CINCATARINA;
VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: I. advertência;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 017621/2020 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/10/2020 à 15/10/2021.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
					Total Global (R$):	31.983.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
INGA CAMINHOES LTDA	2	R$ 16.943.200,00
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	R$ 15.040.000,00
	Total Global (R$):	31.983.200,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Cadastro de Reserva de Fornecedores

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico:17621/2020-e
Pregão, na Forma Eletrônica: 0037/2020
Registro de Preço

E-PAL COM AMOSTRA, CASO PASSE PARA O PRÓXIMO COLOCADO SERÁ NECESSÁRIO SOLICITÁ-LA

Nº DE CASAS DECIMAIS: 2

			DADOS DO FORNECEDOR			DADOS DA PROPOSTA		
ITEM	SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO	V/R	FORNECEDOR	DH	CNPJ	MARCA/FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	VENCEDOR	V	TRIASA COMERCIAL LTDA EPP	S	20.538.689/0001-10	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	PEUGEOT	R$ 188.000,00
1	1	R	INGÁ CAMINHÕES LTDA	S	23.008.729/0001-00	SPRINTER 416 FURGÃO IMPLEMENTADO EM VAN	MERCEDES-BENZ	R$ 188.279,00
1	2	R	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	N	29.987.662/0001-89	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	R$ 200.500,00
1	3	R	DVA-VEÍCULOS S.A	N	82.516.949/0001-03	SPRINTER 416 K42A UP1	MERCEDES-BENZ	R$ 200.900,00
1	4	R	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LT	N	61.591.459/0001-00	SPRINTER VAN 416 - 15+1	MERCEDES BENZ	R$ 208.680,00
1	5	R	MARDISA VEÍCULOS S.A.	N	63.411.623/0021-10	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	R$ 224.700,00
2	VENCEDOR	V	INGÁ CAMINHÕES LTDA	S	23.008.729/0001-00	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	MERCEDES-BENZ	R$ 211.790,00
2	1	R	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	N	29.987.662/0001-89	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	R$ 212.500,00
2	2	R	DVA-VEÍCULOS S.A	N	82.516.949/0001-03	SPRINTER 516 K53A UP1	MERCEDES-BENZ	R$ 220.999,00
2	3	R	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LT	N	61.591.459/0001-00	SPRINTER VAN 516 - 17+1	MERCEDES BENZ	R$ 229.060,00
2	4	R	MARDISA VEÍCULOS S.A.	N	63.411.623/0021-10	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	R$ 249.900,00

V - Vencedor, R - Reserva, DH - Documentos de Habilitação, S - Sim, N - Não

Florianópolis, 16 de outubro de 2020.

Nádia De Lorenzi
Pregoeira

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0005/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher,** Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de PREGOEIRO a Sra. NÁDIA DE LORENZI, inscrita sob CPF n° 082.022.159-78, Sra. SANDRA ZONTA, inscrita sob CPF n° 052.563.509-27 e Sr. MAURO MARCELO CIZESKI, inscrito sob CPF n° 781.784.799-15 para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

§ 1º. A indicação do pregoeiro será feita por ocasião da abertura do processo licitatório, dentre os acima nomeados, o qual deverá atuar no respectivo processo.

§ 2º. O membro nomeado como Pregoeiro, quando não for indicado para atuar no respectivo processo, passará a compor a equipe de apoio e assessoramento dos trabalhos de cada pregão.

Art. 2º. Fica também nomeada para compor a equipe de apoio a Sra. Angélica Barreto, inscrito sob CPF n° 009.880.589-44.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 69, de 03 de dezembro de 2018.

Florianópolis SC, 03 de janeiro de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 03.01.2020 – Edição nº 3018 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Certificado

Certificamos que **NADIA DE LORENZI** *do Município de Fraiburgo concluiu e foi aprovado no Curso de Formação de Pregoeiro, habilitando-o especificamente para o exercício das atribuições de pregoeiro, realizado na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 12 e 13 de setembro de 2013, totalizando 15 horas/aula.*

Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2013.

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

EGEM FECAM Associações de Municípios/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - FOLHA Nº

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cimcatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Florianópolis – 12 e 13 de setembro de 2013.

Programação	
Primeiro Dia	
08h30 às 12h	**Pregão Presencial e Eletrônico** Conceito de Pregão; Cabimento do Pregão: bens e serviços comuns Pregão para serviços de engenharia e obras públicas Obrigatoriedade do Pregão; Agentes públicos envolvidos no pregão Pregoeiro: perfil, atribuições; Membros da equipe de apoio: perfil e atribuições; Autoridade competente: atribuições; Edital do Pregão Termo de Referência
13h30 às 17h30	Sessão Pública do Pregão; Fase de credenciamento Amostras e pré-qualificação de produtos; Etapa de Lances Habilitação; Benefícios para Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06); Recursos Administrativos; Adjudicação e Homologação Procedimentos especiais do Pregão Eletrônico Saneamento de processos licitatórios Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Formalização Duração e Execução Aditivos quantitativos e qualitativos Revisão, reajuste e repactuação Rescisão Sanções Administrativas em Pregão
Segundo Dia	
08h30 às 12h	**Sistema de Registro de Preços (SRP)** Cabimento Licitação para SRP: Pregão ou Concorrência Edital de licitação para SRP Ata de Registro de Preços Prazo de validade da ata Reajuste de preços no SRP Aditivo quantitativo à Ata de Registro de Preços Contratos administrativos decorrentes do SRP

CURSO COM REGISTRO NO SISTEMA ON LINE DE EVENTOS DA EGEM: Nº. 918/2013.
CARGA HORÁRIA DA CAPACITAÇÃO: 15 horas/aula – 45 MINUTOS CADA HORA/AULA.
PALESTRANTE: **Antônio Carlos Noronha**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

EGEM
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Desenvolvendo Competências

Certificado

Certificamos que **NÁDIA DE LORENZI**, participou do(a)
CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS; INCLUINDO O NOVO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO
realizado em **Florianópolis**, iniciado ao dia 26 de Fevereiro de 2020,
totalizando 20 horas/aula.

Florianópolis (SC), 23 de Março de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Presidente
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

EGEM FECAM Associações de Municípios/SC

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

- **?Horário**

Das 8h30 às 17h30

1. **Modalidade Pregão**
2. Histórico do Pregão como Modalidade de Licitação;
3. Conflito com o § 8º da Lei nº 8.666/93
4. Posicionamento do TCU – Obrigatoriedade de se adotar o Pregão em Bens e Serviços comuns, especialmente na forma Eletrônica;
5. Diferenças entre a forma presencial e eletrônica: Comparando-se com outras modalidades de Licitação, quanto a vantajosidade nos aspectos celeridade, economicidade e praticidade;
6. Possibilidades e Vedações no Pregão;
7. Legislação aplicável (atualizadíssimas);
8. Classificação de Bens e Serviços Comuns;
9. Edital do Pregão e suas fases;
10. Autoridade Superior: Atribuições, direitos e deveres;
11. Pregoeiro: Quem pode ser?;
12. Capacitação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
13. Por quanto tempo o Pregoeiro pode ser nomeado para as funções?;
14. Atribuições e Responsabilidades do Pregoeiro;
15. Autoridade do Pregoeiro na Sessão Pública;
16. Equipe de Apoio no Pregão: Quem pode ser?

17. Atribuições e Responsabilidades da Equipe de Apoio;
18. A Publicidade no Pregão: quais canais de comunicação qual prazo mínimo;
19. Diferença das Fases Habilitatória e Classificatória no Pregão e nas outras Modalidades de Licitação;
20. Julgamento estritamente Objetivo, respeitando-se plenamente o Instrumento Convocatório;
21. A negociação com o Vencedor do Pregão: em que condições podem acontecer e os limites do Pregoeiro;
22. Tratamento diferenciado e simplificado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: quais os benefícios a elas no Pregão;
23. Diferença do Recurso Administrativo no Pregão e nas outras modalidades de licitação;
24. Adjudicação e Homologação no Pregão.

1. **– Pregão Presencial**
2. Quando adotar o Pregão Presencial;
3. Abrangência do Pregão Presencial;
4. Vedações do Pregão Presencial;
5. Conceito de Sessão Pública;
6. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
7. Papel da Equipe de Apoio na Sessão do Pregão;
8. Requerente do Processo pode participar da Sessão Pública?;
9. Abertura da Sessão Pública;
10. Recebimento dos Envelopes: De que forma? Onde protocolar? Pode via Correios? Horário limite para o recebimento;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

11. Fase do Credenciamento: Quais documentos indispensáveis? O que cobrar das empresas MEs e EPPs? Posso me credenciar para mais de uma empresa?;
12. Abertura dos Envelopes das Propostas Comerciais: O que aferir? Pode o Representante assinar a Proposta na Sessão Pública?;
13. Classificação das Propostas em ordem Crescente, e por item;
14. Abertura da Fase de Lances Verbais: Quem poderá oferecer Lance Verbal? Como proceder? Quantas rodadas de Lances Verbais? Lances de valor mínimo;
15. Pregão por Itens e por Lotes;
16. Encerramento da Fase de Lances Verbais e posicionamento do Pregoeiro;
17. Verificação do "Empate Ficto", de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC 123/06;
18. Fase de Habilitação do Vencedor ou Vencedores: Como proceder? Posso abrir o Envelope de Habilitação antes do encerramento de todos os Itens? Quais Documentos analisar?
19. Encerramento da Fase Habilitatória, verificando se há caso em que se aplicarão os Artigos 42 e 43 da LC 123/06;
20. Momento do encerramento da Sessão Pública, verificando se os participantes presentes e credenciados desejam manifeste interesse, motivadamente, para Recurso Administrativo;
21. Encerramento da Sessão Pública, apresentando o resultado final da Licitação, com a devida assinatura em Ata de todos os presentes;
22. Adjudicação e Homologação: Quando se dará?;
23. Passo-a-Passo do Pegão Presencial;
24. A Inadimplência no Pregão e as Penalidades apontadas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no Artigo 28º do Decreto 5.450/05.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1. **– Pregão Eletrônico, novo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**
2. Quando adotar o Pregão Eletrônico?;
3. Justificar quando não adotar;
4. Os Sistemas de Pregão Eletrônico disponíveis no Brasil;
5. **Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os Serviços Comuns de Engenharia;**
6. **Dispensa Eletrônica – A Compra Direta pelo Sistema Eletrônico;**
7. **Princípio do Desenvolvimento Sustentável (§ 1º do Art. 2º do Decreto 10.024/19);**
8. **Estudo Técnico Preliminar – O Planejamento da Contratação;**
9. **Estudo Técnico Preliminar;**
10. **SICAF;**
11. **Valor Estimado da Contratação em caráter Sigiloso, Quando?;**
12. **Planos de Capacitação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio;**
13. O Edital de Pregão Eletrônico;
14. Publicidade do Pregão Eletrônico: **Exigência de Publicidade mínima do Edital apenas no Diário Oficial e no site da entidade promotora da Licitação;**
15. **Diferenças e prazos do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação, conforme o novo Decreto 10.024/19;**
16. Cadastramento de Senhas para acesso ao sistema;
17. Credenciamento no Pregão Eletrônico: como proceder?
18. Como enviar a Proposta no Pregão Eletrônico;
19. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;**

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

20. **Envio da Documentação como o novo Decreto 10.024/19 é no mesmo prazo da Proposta, e não mais no final da sessão pública;**
21. Abertura da Sessão Pública;
22. Classificação das Propostas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;
23. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;**
24. Abertura da Sessão de Lances no sistema eletrônico;
25. **Modo de Disputa Aberto;**
26. **Modo de Disputa Aberto e Fechado;**
27. Tempo para envio de Lances Eletrônicos, em que momento?;
28. Horário de referencia: Brasília-DF;
29. Sequencia dos Lances no sistema eletrônico;
30. Desconexão do Pregoeiro no sistema;
31. Fases do Julgamento dos Licitantes;
32. Impedimento de identificação dos licitantes participantes até o encerramento da fase de lances;
33. **Fase de negociação com o Vencedor;**
34. Verificação da Habilitação do Vencedor;
35. **A Participação de Consórcios;**
36. Ata da Sessão Pública;
37. Registro da Intensão de Recurso Administrativo;
38. **Impedimento de Licitar e Contratar;**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

39. Adjudicação e Homologação da Licitação;
40. **Sistema de Dispensa Eletrônica, mesmo nos casos dos incisos III e seguintes, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93;**
41. **A utilização do Sistema Eletrônico do Governo Federal pelos Estados e Municípios.**
42. **– INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

1 – Estabelece os Prazos para os Estados e Municípios adotarem o Novo Pregão Eletrônico, especialmente quando tratar-se de repasse financeiro pelo Governo Federal.

Validador: G-NTM2MDg=

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0044/2020

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher,** no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Consórcio Público e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

§ 3º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 4º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 5º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 6º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo CINCATARINA que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, na forma eletrônica.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos do desenvolvimento sustentável, da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

§ 1º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 2º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral e aquisições de bens e serviços especiais que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º À autoridade competente do CINCATARINA, de acordo com as atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar ou gerenciar contratos e atas de registro de preços.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração do Consórcio Público.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

§ 3º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos empregados públicos do CINCATARINA, ou nos servidores dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados.

§ 1º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 2º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o empregado público ou servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CINCATARINA;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos públicos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou se documentos particulares, traduzidos por tradutor juramentado no País, serem consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no País de origem.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o CINCATARINA;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais do CINCATARINA ou dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, inclusive, para envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 7º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 8º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 9º. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço ou maior desconto, mediante justificativa.

Art. 27. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio de Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou por meio documental quando for exigido o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no de Sistema de Cadastramento de Fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via eletrônico, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

§ 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor.

§ 11. A apresentação de novas propostas na forma do § 10 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 31. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CINCATARINA e com os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 32. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 33. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) os avisos, esclarecimentos e as impugnações;
d) lances ofertados na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) aceitabilidade da proposta de preço;
g) habilitação;
h) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
i) o resultado da licitação.
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato ou ata de registro de preços; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
XII – ato de adjudicação e homologação.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 34. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 35. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA estabelecerá instruções complementares ao disposto nesta Resolução, caso necessário.

Art. 36. Esta resolução entra a vigor na data de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor desta Resolução serão ajustados aos termos desta.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 30 de junho de 2020 permanecem regidos pela Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014.

Florianópolis SC, 30 de junho de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 03.01.2020 – Edição nº 3018 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0022/2020

Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e dá outras providências.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher,** no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, CONSIDERANDO as disposições do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, do art. 11 da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, inclusive, através de licitação compartilhada com órgãos ou entidades dos entes da Federação, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – é o CINCATARINA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços:

a) Ente da Federação Consorciado – município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;

b) Cooperado – órgão ou entidade de direito público que integra a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciado ao CINCATARINA e que formalizaram parceria por meio de instrumento de cooperação técnica, aprovada em Assembleia Geral;

c) Referendado – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressarem no CINCATARINA e ou os cooperados, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal e que posteriormente poderão formalizar a ata de registro de preços, através de adesão ao Projeto de Licitações Compartilhadas.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiu ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participou dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

VI - Manifestação Formal - ato pelo qual o Órgão Participante divulga sua Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);

VII - Cadastro de Reserva de Itens – será formado pela quantia constante do Registro de Preços, estimada pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante, cuja finalidade principal é servir de fonte para a suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal;

VIII - Cadastro de Reserva de Fornecedores:

a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IX - Remanejamento – é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preço entre os Órgãos Participantes através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório; e

X - Licitação Compartilhada - licitação realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CINCATARINA;

IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CINCATARINA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CINCATARINA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Instituição da Intenção de Registro de Preço

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 12 e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 13.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; e

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º. Para receber informações a respeito das IRP, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados deverão se cadastrar no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);

Art. 6º. O processamento da IRP será realizado pelo Sistema L-CIN, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação da IRP, que será definida pelo CINCATARINA;

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado e ou cooperado que não realizarem a IRP dentro do período de divulgação, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado e ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital e de seus anexos.

Art. 7º. A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado e ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO DE RESERVA DE ITENS

Art. 8º. Fica instituído o procedimento de Cadastro de Reserva de Itens, a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, para servir de fonte de suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal.

Art. 9º. O cadastro de reserva será estimado pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante.

Art. 10. Verificada a vantagem do cadastro de reserva de itens poderá ser utilizado por qualquer Órgão Participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Art. 11. As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes, conforme art. 18.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 12. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo do Cadastro de Reserva de Itens;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 13 desta Resolução;

V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços e controlar a execução das contratações;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado; e

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 13. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 1º No caso de licitação compartilhada, o Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais.

§ 5º O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CINCATARINA, aos cooperados e aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Dos Instrumentos da Licitação

Art. 14. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado do Diretor Executivo do CINCATARINA.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, cooperado e ou referendado.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

III - estimativa de quantidades a serem destinados ao Cadastro de Reserva de Itens;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 21;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço, inclusive os referendados;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador.

Art. 17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Seção II
Do Remanejamento de Quantitativos pelo Gerenciador

Art. 18. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 19. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III – também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CINCATARINA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

V - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 22 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

Art. 20. Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:

I – Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

II - Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;

III – não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado;

§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;

§ 2º Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e o Órgão Gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 21. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VIII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 22. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CINCATARINA.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§ 2º É facultado à administração do CINCATARINA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mantida as condições do primeiro classificado.

Art. 23. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO IX
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 26. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 28. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

V - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CINCATARINA (L-CIN), para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 31. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A manifestação do órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

§ 6º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

§ 7º Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O CINCATARINA poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e fornecedores.

Art. 33. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Resolução nº 11, de 1º de março de 2017, poderão ser utilizadas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, até o término de sua vigência.

Art. 34. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 35. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 11, de 1º de março de 2017.

Florianópolis SC, 12 de março de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 13.03.2020 – Edição nº 3080 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras - CIN (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 15907 Ano - Requisição ao Compras: 2020 Número - Requisição ao Compras: 46
Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 46/2020

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 01.001.001 - LICITAÇÕES COMPARTILHADA
Responsavel: 183 - NADIA DE LORENZI

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	80	UNID	R$215.000,00	R$17.200.000,00
Produto: Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).				
2	80	UNID	R$230.000,00	R$18.400.000,00
Produto: Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).				

Justificativa de uso:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULOS TIPO VANS, NOVOS, ZERO KM PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO V, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebido em: 03/09/2020

NÁDIA DE LORENZI
CPF: 082.022.159-78

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Unidade Participante:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA SERVIR DE FONTE PARA A SUPLEMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS ESTIMADOS OU SEM MANIFESTAÇÃO FORMAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	39,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	8.385.000,00
13267	33,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	7.590.000,00
				Valor Total:	**15.975.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO - Data: 17/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: NÁDIA DE LORENZI - Data: 03/09/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO - CPF: 263.945.548-63; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FLORIANÓPOLIS-SC, 03/09/2020

ELÓI RÖNNAU

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: ELOI RONNAU:59096241991
O tempo: 03-09-2020 13:43:51

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO, NOVOS, ZERO KM, TIPO C E TIPO D.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: NICOLE TEREZA WEBER - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: NICOLE TEREZA WEBER - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): NICOLE TEREZA WEBER - CPF: 085.691.379-07; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

DONA EMMA-SC, 18/08/2020

NERCI BARP

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por:
NERCI BARP:31037216920
O tempo: 04-09-2020 09:29:57

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENSÃO DE COMPRA DE VEÍCULOS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: CAMILA MELNIK - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: CAMILA MELNIK - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JESSICA TAINARA IGNACZUK - CPF: 071.172.629-90; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação,
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SANTA TEREZINHA-SC, 18/08/2020

VALQUIRIA SCHWARZ
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: CARLOS ALBERTO MALTAURO - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: CARLOS ALBERTO MALTAURO - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CARLOS ALBERTO MALTAURO - CPF: 789.311.189-53; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PIRATUBA-SC, 18/08/2020

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
MUNICIPIO DE PIRATUBA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIBUS PARA COMPOR E MELHORAR A FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU SC.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LUCAS POMPEU DA SILVA - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LUCAS POMPEU DA SILVA - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LUCAS POMPEU DA SILVA - CPF: 085.033.779-85; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

GUATAMBÚ-SC, 18/08/2020

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: LUIZ CLOVIS DAL PIVA:54345839904
O tempo: 18-08-2020 08:56:44

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ANA PAULA DA SILVA ROVEDA - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ANA PAULA DA SILVA ROVEDA - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANA PAULA DA SILVA ROVEDA - CPF: 062.184.899-90; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAMPOS NOVOS-SC, 18/08/2020

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
CAMPOS NOVOS – SC
CPF: 057.612.029.65

Mayara Serena

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR (VAN) PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: JUSSARA MARCELINO - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: JUSSARA MARCELINO - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JUSSARA MARCELINO - CPF: 038.667.239-38; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ITUPORANGA-SC, 18/08/2020

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por:
ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO:02041365986
O tempo: 18-08-2020 16:55:37

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRASPORTES DE PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: VALTER SCHARF FILHO - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: VALTER SCHARF FILHO - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): VALTER SCHARF FILHO - CPF: 036.905.939-56; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SÃO BONIFÁCIO-SC, 18/08/2020

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAUDE
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - Data: 19/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - CPF: 800.097.789-34; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LACERDÓPOLIS-SC, 19/08/2020

SÉRGIO LUIZ CALEGARI
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	5,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	1.075.000,00
13267	5,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	1.150.000,00
				Valor Total:	**2.225.000,00**

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal de Agrolândia

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ROSANGELA HASSE BEZA - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ROSANGELA HASSE BEZA - Data: 19/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ROSANGELA HASSE BEZA - CPF: 927.781.949-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

AGROLÂNDIA-SC, 19/08/2020

URBANO JOSE DALCANALE
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: GABRIELLA MARA PACHECO DRUCK - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: GABRIELLA MARA PACHECO DRUCK - Data: 19/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): GABRIELLA MARA PACHECO DRUCK - CPF: 036.349.189-93; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PAULO LOPES-SC, 19/08/2020

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário Municipal de Saúde

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	VEÍCULOS PARA A SEC. DE ADM. E FINANÇAS E DEMAIS SEC. SOB O SEU DOMINIO.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	430.000,00
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
				Valor Total:	**890.000,00**

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: TAINA GRAZZIOTIN - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: FLAVIO BUHER MACHADO NETO - Data: 31/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): FLAVIO BUHER MACHADO NETO - CPF: 907.925.569-68; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LEBON RÉGIS-SC, 31/08/2020

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

PREF. MUN. DE FREI ROGÉRIO
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: MARCOS RIBEIRO - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: MARCOS RIBEIRO - Data: 19/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): MARCOS RIBEIRO - CPF: 084.474.849-80; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FREI ROGÉRIO-SC, 19/08/2020

JAIR DA SILVA RIBEIRO

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Órgão Participante

PREF. MUN. DE FREI RO
Jair da Silva Ribe
Prefeito

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: SINTIA DANIELLI VIEIRA RADECK - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: WELERSON JARDEL BAUMGARDT - Data: 21/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): SINTIA DANIELLI VIEIRA RADECK - CPF: 088.664.829-78; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TIMBO GRANDE-SC, 21/08/2020

ARI JOSE GALESKI

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: ARI JOSE GALESKI:03880778914
O tempo: 25-08-2020 11:03:25

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENÇÃO DE IRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: MIKAEL FELIPE SPIESS - Data: 20/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: MIKAEL FELIPE SPIESS - Data: 20/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): PAULO BINDELLI - CPF: 761.387.987-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RIO DOS CEDROS-SC, 20/08/2020

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: MARILDO DOMINGOS FELIPPI:46068082920
O tempo: 20-08-2020 08:06:19

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	SOLICITO A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA/SC.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH - Data: 20/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH - Data: 20/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH - CPF: 069.978.529-47; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

XAVANTINA-SC, 20/08/2020

JESSICA PAULA PINSSETTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA

Órgão Participante

JESSICA PAULA PINSSETTA:08309941900

Assinado de forma digital por JESSICA PAULA PINSSETTA:08309941900
Dados: 2020.08.20 07:56:33 -03'00'

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SALETE
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SALETE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SALETE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	3,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	645.000,00
13267	3,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	690.000,00
				Valor Total:	**1.335.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: JOSIANE KRAIESKI - Data: 20/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: JOSIANE KRAIESKI - Data: 20/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JOSIANE KRAIESKI - CPF: 008.070.349-67; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SALETE-SC, 20/08/2020

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
MUNICÍPIO DE SALETE
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	TFD
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
				Valor Total:	**215.000,00**

Juliana C. Samistraro
Secretaria de Saúde Assistência Social e Habitação
Prefeitura de Tangará - SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: MAICON VINICIO ALVES TONELLO - Data: 20/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: JULIANA SAMISTRARO - Data: 21/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JULIANA SAMISTRARO - CPF: 042.844.349-42; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/08/2020

NADIR BAÚ DA SILVA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Juliana C. Samistraro
Secretaria de Saúde Assistência Social e Habitação
Prefeitura de Tangará - SC

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO, NOVOS, ZERO KM
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ENELICE LIDÍA GERLACH - Data: 21/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: MARCIANA GEMO - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ENELICE LIDÍA GERLACH - CPF: 760.948.809-78; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FRAIBURGO-SC, 25/08/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: CLAUDETE GHELLER MATHIAS:50182960978
O tempo: 25-08-2020 07:35:08

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PERITIBA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PERITIBA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PERITIBA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: REGINA INÊS BRAND LAZZARIN - Data: 24/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: REGINA INÊS BRAND LAZZARIN - Data: 24/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): REGINA INÊS BRAND LAZZARIN - CPF: 059.547.489-69; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PERITIBA-SC, 24/08/2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por:
NEUSA KLEIN
MARASCHINI:82505632987
O tempo: 24-08-2020 07:48:13

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
				Valor Total:	**215.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: WERUSKA MAGGI MORAIS BENETTI - Data: 24/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: WERUSKA MAGGI MORAIS BENETTI - Data: 24/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): WERUSKA MAGGI MORAIS BENETTI - CPF: 752.526.949-15; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ABELARDO LUZ -SC, 24/08/2020

SANDRA MARA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LUCIANA MARIA DA COSTA - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: EDIMAR SCAMBARA - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): EDIMAR SCAMBARA - CPF: 066.676.469-79; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAÇADOR-SC, 25/08/2020

SAULO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Órgão Participante

Assinado por: SAULO SPEROTTO:56129300972
O tempo: 2020.09.03 17:13:07 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AOS PROJETOS FUTUROS DA PMCR E SUAS SECRETARIAIS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
				Valor Total:	**675.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA - CPF: 072.696.319-48; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CELSO RAMOS-SC, 25/08/2020

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AMPLIAR FROTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DE DOMICILIO. TFD.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
			Valor Total:		**215.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA - CPF: 423.187.939-72; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LAJEADO GRANDE-SC, 25/08/2020

NOELI JOSÉ DAL MAGRO

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: NOELI JOSE DAL MAGRO:25104608972
O tempo: 25-08-2020 16:40:20

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LONTRAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LONTRAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINIBUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LONTRAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: THAYSA DA ROSA - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: CARLA SCHAUFELBERGER - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RODRIGO NOGUEIRA PALMA - CPF: 043.003.699-09; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LONTRAS-SC, 27/08/2020

Assinado digitalmente por: MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
O tempo: 27-08-2020 14:13:39

MARCIONEI HILLESHEIM

MUNICÍPIO DE LONTRAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. TRANSPORTE ESCOLAR.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: GISELA NARA MARTINS - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: GISELA NARA MARTINS - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): GISELA NARA MARTINS - CPF: 613.251.559-34; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAPINZAL-SC, 25/08/2020

NILVO DORINI

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE MINIBUS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ELCIO MELERE - Data: 26/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ELCIO MELERE - Data: 26/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ELCIO MELERE - CPF: 045.672.099-58; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IBICARÉ-SC, 26/08/2020

GIANFRANCO VOLPATO
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	FUTURA AQUISIÇÃO DE VAN
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ALEX SANDER ZANCHET - Data: 26/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ALEX SANDER ZANCHET - Data: 26/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ALEX SANDER ZANCHET - CPF: 068.152.419-71; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PASSOS MAIA-SC, 26/08/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ANDREY GRANEMANN DOS SANTOS - Data: 26/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ANDREY GRANEMANN DOS SANTOS - Data: 26/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDREY GRANEMANN DOS SANTOS - CPF: 078.890.699-28; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SANTA CECÍLIA-SC, 26/08/2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
O tempo: 26-08-2020 16:37:33

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE DE ALUNOS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
			Valor Total:		**460.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA - Data: 26/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: SUELEN FERREIRA FRANÇA - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA - CPF: 011.755.239-92; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

JOAÇABA-SC, 27/08/2020

DIOCLESIO RAGNINI

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: DIOCLESIO RAGNINI:42395984949
O tempo: 31-08-2020 15:22:49

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: GABRIELA ALBINO UGIONI - Data: 27/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LUAN SOUZA - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DOUGLAS SORATTO - CPF: 946.199.569-53; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

MORRO DA FUMAÇA-SC, 27/08/2020

AGENOR CORAL
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde
e Ação Social
CNPJ: 78.510.112/0001-80

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 27/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ - CPF: 034.415.259-65; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LINDÓIA DO SUL-SC, 27/08/2020

Neiva Von Dentz

Secretaria Municipal de Saúde
e Ação Social
CNPJ: 78.510.112/0001-80

NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 27/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): KELVIN LUIZ BRUNETTO - CPF: 099.845.199-10; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LINDÓIA DO SUL-SC, 27/08/2020

GENIR LOLI
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES - Data: 27/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES - CPF: 024.957.729-19; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

MATOS COSTA-SC, 27/08/2020

RAUL RIBAS NETO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	TENDO EM VISTA A RENOVAÇÃO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL, TEMOS A NECESSIDADE DE NOVOS VEÍCULOS.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	430.000,00
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
				Valor Total:	**890.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ADEMIR FERRARIN - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ADEMIR FERRARIN - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ADEMIR FERRARIN - CPF: 690.845.059-72; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RIO DAS ANTAS-SC, 28/08/2020

RONALDO DOMINGOS LOSS
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE ITÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE ITÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA MUNICIPALIDADE.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE ITÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: RONEI TREVISOL - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: RONEI TREVISOL - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): NEREO NORBERTO ROSTIROLLA - CPF: 370.098.420-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ITÁ-SC, 28/08/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO

MUNICÍPIO DE ITÁ

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: JAIRO LUIZ SARTORETTO:18265219920
O tempo: 28-08-2020 08:19:45

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IRANI
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IRANI
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	SMS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IRANI

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Manifestação IRP: RUBIA MAGNABOSCO - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: RUBIA MAGNABOSCO - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RUBIA MAGNABOSCO - CPF: 022.088.039-57; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IRANI-SC, 28/08/2020

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
MUNICÍPIO DE IRANI
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	NECESSIDADE DO MUNICÍPIO
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	430.000,00
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
				Valor Total:	**890.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI - CPF: 716.268.249-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

NOVA TRENTO-SC, 28/08/2020

SALVIO OSMAR TONINI

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: SALVIO OSMAR TONINI:21706832915
O tempo: 28-08-2020 10:50:06

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: VANDA VALDIRENE BASCHIROTTO - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: VANDA VALDIRENE BASCHIROTTO - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): VALDIRENE BASCHIROTTO - CPF: 032.549.919-58; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ORLEANS-SC, 28/08/2020

MURILO DEBIASI FERRAREIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Órgão Participante

Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde
Portaria 475/2020
Orleans - SC

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO, NOVOS, ZERO KM, TIPO C E TIPO D, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2020/2020 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde
Portaria 475/2020
Orleans - SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO NOVO VEICULO PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ISOLENE BERNADETE HOFFMANN - Data: 31/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ISOLENE BERNADETE HOFFMANN - Data: 31/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ISOLENE BERNADETE HOFFMANN - CPF: 505.182.089-15; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, 31/08/2020

ERNEI JOSÉ STAHELIN
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Órgão Participante

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal
São Pedro de Alcântara

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	A SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TFD
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
			Valor Total:		**215.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: MARCOS EGER - Data: 31/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: MARCOS EGER - Data: 31/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): MARCOS EGER - CPF: 656.680.149-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RANCHO QUEIMADO -SC, 31/08/2020

MARCOS EGER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: MARCOS EGER:65668014991
O tempo: 31-08-2020 16:36:31

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

DNG 275/2020

São Paulo, 07 de Agosto de 2.020

Ao
Consórcio Interfederativo Santa Catarina
CIN CATARINA/ SC
A/C.: Sr. Renato de Castro C. Coutinho
Telefone: (48) 3380-7879
E-mail: renato@cincatarina.sc.gov.br

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, temos a grata satisfação de submeter a vossa apreciação, proposta de fornecimento de veículos Mercedes - Benz, como segue:

ITEM 01: 01 (UM) VEÍCULO MERCEDES-BENZ - SPRINTER VAN 416, 15+1.
CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Especificação Técnica: Chassi **Mercedes-Benz**, modelo Sprinter 416 CDI, zero quilometro, ano/modelo 2020/2021, na cor branca, com motor diesel (ignição por compressão), tração traseira e rodagem simples para uso em todo terreno e em conformidade com o PROCONVE P-7**; Motor**: Mercedes – Benz modelo OM-651 CDI, Bi-Turbo, 4 cilindros em linha, com 163 CV de potência; **Torque máximo**: 36,4 kgfm; **Freio**: hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados – exclusivo programa eletrônico de estabilidade ESP – assistência ativo de frenagem ABA – Active Brake Assist. – Assistente de Vento Lateral/Assistente de Partida em Rampa/Assistente de Fadiga; **Suspensão**: Dianteira: independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Traseira: tipo rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; **Embreagem e Direção**: Hidráulicas; **Câmbio**: Sincronizado com 6 marchas; **Tanque de Combustível**: 71 litros; **Distancia entre - eixos**: 3.665mm. **Dimensões**: Comp. Total: 5.956mm;

CARACTERISTICAS

Veículo **Mercedes-Benz, modelo Sprinter Van 416, 15+1.**
Ressaltamos que no preço ofertado, encontram-se todos os custos e demais encargos inclusos. Conforme a Resolução do CONTRAN.

MODELO	ANO/MODELO	VALOR TOTAL
Mercedes-Benz, Sprinter Van 416, 15+1	**2020/2021**	R$ 260.000,00

Prazo de Entrega: 120 dias **Condições de Pagamento:** A vista **Validade da Proposta:** 30 dias
Garantia - Os veículos 0km Mercedes-Benz tem garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Contato: Jorge Fernando Zanotto
CNPJ 61.591.459/0001-00/Tel.
Fax: (11) 3933-9007

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São José (Sc) 31 de julho de 2020

Consórcio Cincatarina
A/c Sr. Renato de Castro Carvalho Coutinho

DVA VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rodovia Br 101 – Km 205 – Barreiros – São José – Santa Catarina. inscrita no CNPJ 82 516 949/0001-03 inscrição estadual 250.001.314 submete a apreciação de V.S.as. Proposta para fornecimento de veículos novos da Marca MERCEDES-BENZ, como segue:

PRODUTO OFERTADO:

MODELO: Sprinter 416–Van para transportar 15 + 1 lugares – teto alto - Okm

MARCA: Mercedes-Benz



DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR FINAL
01	**01**	- Veículo a Diesel com 163 Cv – torque de 36.4 - Caixa de câmbio de 06 marchas a frente + ré - Direção elétrica - Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados - Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo) - Assistente Ativo de Frenagem (ABA) - Assistente de Vento Lateral/ Assistente de Partida em Rampa - Assistente de Fadiga	

		DIMENSÕES DO VEÍCULO	
		- - Comprimento Total do veículo.....5.932 mm - Entre eixos.....3.665 mm - Altura do veículo com ar condicionado...2.820 mm - Largura com espelhos....2.345 mm - Vão da Porta Lataral – altura 1.792 mm – largura 1.231 mm - Vão da Porta Traseira – altura 1.818 mm – largura 1.542 mm	R$244.800,

Assistência Técnica:

DVA – VEICULOS LTDA– Concessionária Autorizada

São José – Sc.
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro Barreiros
48 – 3381-2000

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Condições de pagamento	A vista ou através de licitação
Prazo de entrega	**Conforme disponibilidade da fábrica**
Validade da proposta	15 dias

Atenciosamente,

_____
DVA VEÍCULOS LTDA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

DNG 278/2020

São Paulo, 12 de Agosto de 2.020

Ao
Consórcio Interfederativo Santa Catarina
CIN CATARINA/ SC
A/C.: Sr. Renato de Castro C. Coutinho
Telefone: (48) 3380-7879
E-mail: renato@cincatarina.sc.gov.br

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, temos a grata satisfação de submeter a vossa apreciação, proposta de fornecimento de veículos Mercedes - Benz, como segue:

ITEM 1: 01 (UM) VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 17 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA.
CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Especificação Técnica: Chassi **Mercedes-Benz**, modelo Sprinter 516 CDI, zero quilometro, ano/modelo 2020/2021, na cor branca, com motor diesel (ignição por compressão), tração traseira e rodagem dupla para uso em todo terreno e em conformidade com o PROCONVE P-7**; Motor**: Mercedes – Benz modelo OM-651 CDI, Bi-Turbo, 4 cilindros em linha, com 163 CV de potência; **Torque máximo**: 36,4 kgfm; **Freio**:hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados – exclusivo programa eletrônico de estabilidade ESP – assistência ativo de frenagem ABA – Active Brake Assist. – Assistente de Vento Lateral/Assistente de Partida em Rampa/Assistente de Fadiga; **Suspensão**: Dianteira: independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Traseira: tipo rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; **Embreagem e Direção**: Hidráulicas; **Câmbio**: Sincronizado com 6 marchas; **Tanque de Combustível**: 71 litros; **Distancia entre - eixos**: 3.665mm. **Dimensões**: Comp. Total: 5.956mm;

CARACTERISTICAS

Veículo **Mercedes-Benz**, Sprinter **VAN 516** – 17 passageiros + 01 motorista.
Veículo com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Transito. Ressaltamos que no preço ofertado, encontram-se todos os custos e demais encargos inclusos.

MODELO	ANO/MODELO	PREÇO UNIT. + VALOR TOTAL
Sprinter VAN 516 CDI – 17 Passageiros + 1 Motorista	**2020/2021**	**R$ 270.000,00**

Prazo de Entrega: 200 dias **Condições de Pagamento:** A vista **Validade da Proposta:** 30 dias

Garantia - Os veículos 0Km Mercedes-Benz tem garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Jorge Fernando Zanotto
Diretor Financeiro
CNPJ 61.591.459/0001-00/Tel.
Fax: (11) 3933-9007

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São José (Sc) 31 de julho de 2020

Consórcio Cincatarina
A/c Sr. Renato de Castro Carvalho Coutinho

DVA VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rodovia Br 101 – Km 205 – Barreiros – São José – Santa Catarina. inscrita no CNPJ 82 516 949/0001-03 inscrição estadual 250.001.314 submete a apreciação de V.S.as. Proposta para fornecimento de veículos novos da Marca MERCEDES-BENZ, como segue:

PRODUTO OFERTADO:

MODELO: Sprinter 516 –Furgão Van com capacidade de 17 + 1 lugares – rodado traseiro duplo- TRAÇÃO TRASEIRA.

MARCA: Mercedes-Benz



DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR FINAL
01	**01**	- Véiculo a Diesel com 163 Cv de potência com torque 36.4?360 1200 – 2.400 rpm - Caixa de câmbio – 06 marchas a frente + ré - Direção Elétrica - Freio hidráulico a disco em todas rodas , com discos frontais autoventilados - Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo) - Assistente Ativo de Frenagem – (ABA)	
		- Assistente de Vento lateral - Assistente de Partida em rampa - Assistente de Fadiga - DIMENSÕES DO VEÍCULO: - Comprimento total 6.967 mm - Altura com ar condicionado 2.874 mm - Largura com espelhos 2.345 mm - Altura do interior do veículo 1.840 mm - Vão da porta lateral - Altura 1.792 mm – largura 1.146 mm - Vão da porta traseira – Altura 1.818 mm – largura 1.542 mm	R$242.400,

Assistência Técnica:

DVA – VEICULOS LTDA– Concessionária Autorizada

São José – Sc.
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro Barreiros
48 – 3381-2000

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Condições de pagamento	A vista ou através de licitação
Prazo de entrega	**Conforme disponibilidade da fábrica**
Validade da proposta	15 dias

Atenciosamente,

DVA VEÍCULOS LTDA

DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

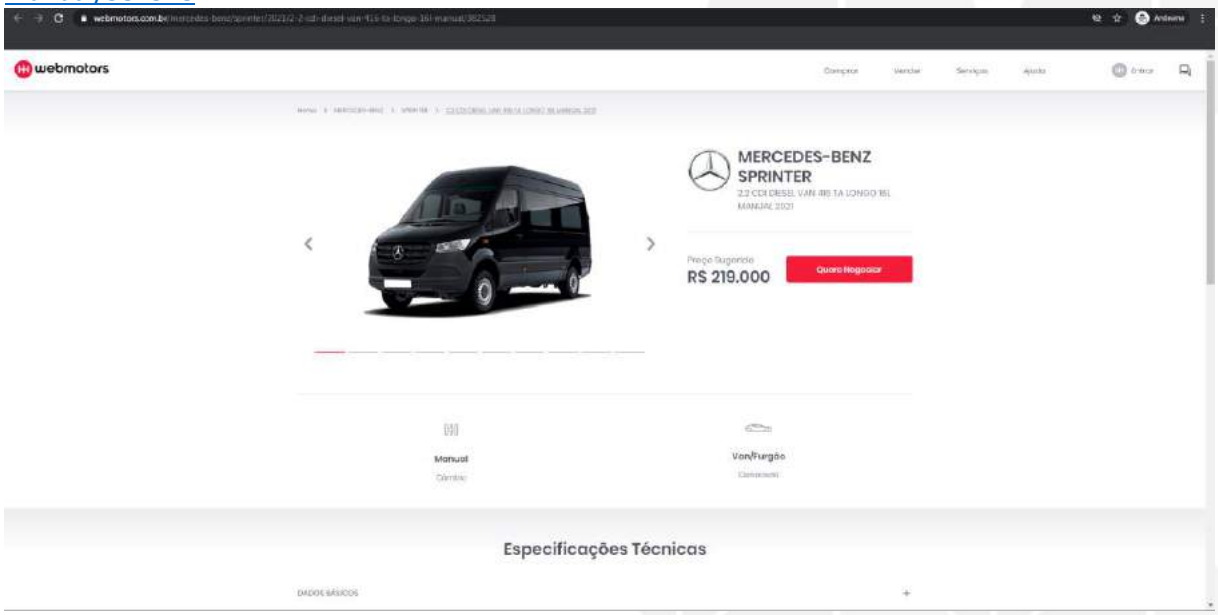
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

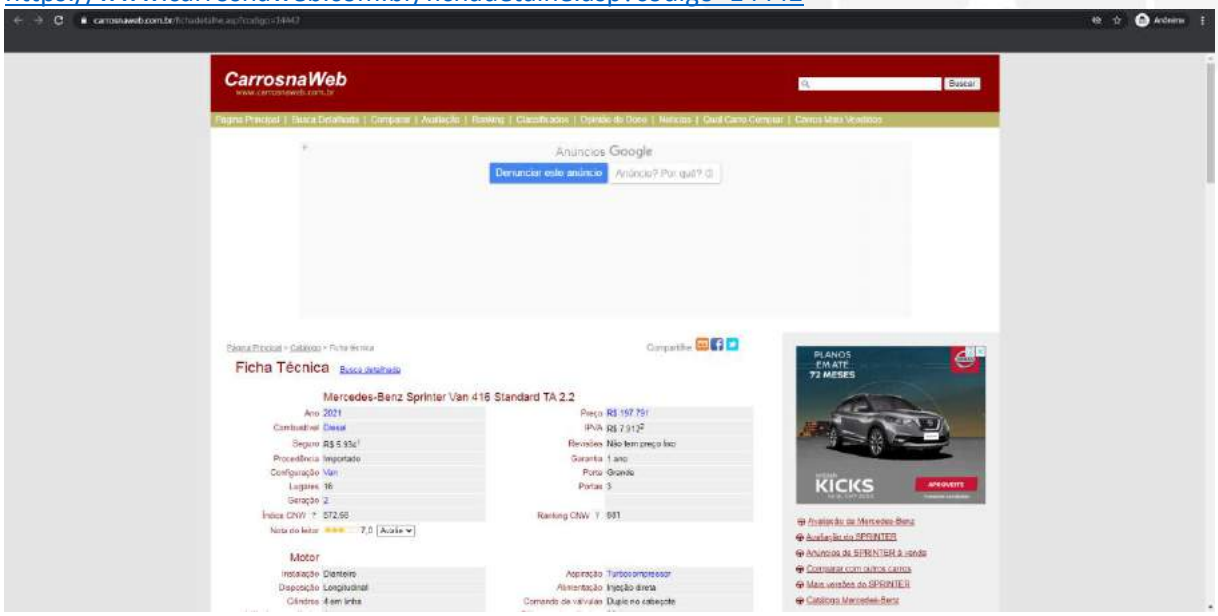
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
CPNJ: 12.075.748/0001-32
Pesquisa de preço realizado via internet de "Vans 15+1 e 17+1" entre os dias 29/07/2020 a 17/08/2020. Dados coletados por Renato de Castro Carvalho Coutinho

CIN_____
https://www.webmotors.com.br/mercedes-benz/sprinter/2021/2-2-cdi-diesel-van-416-ta-longo-16l-manual/382528



https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=14442



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

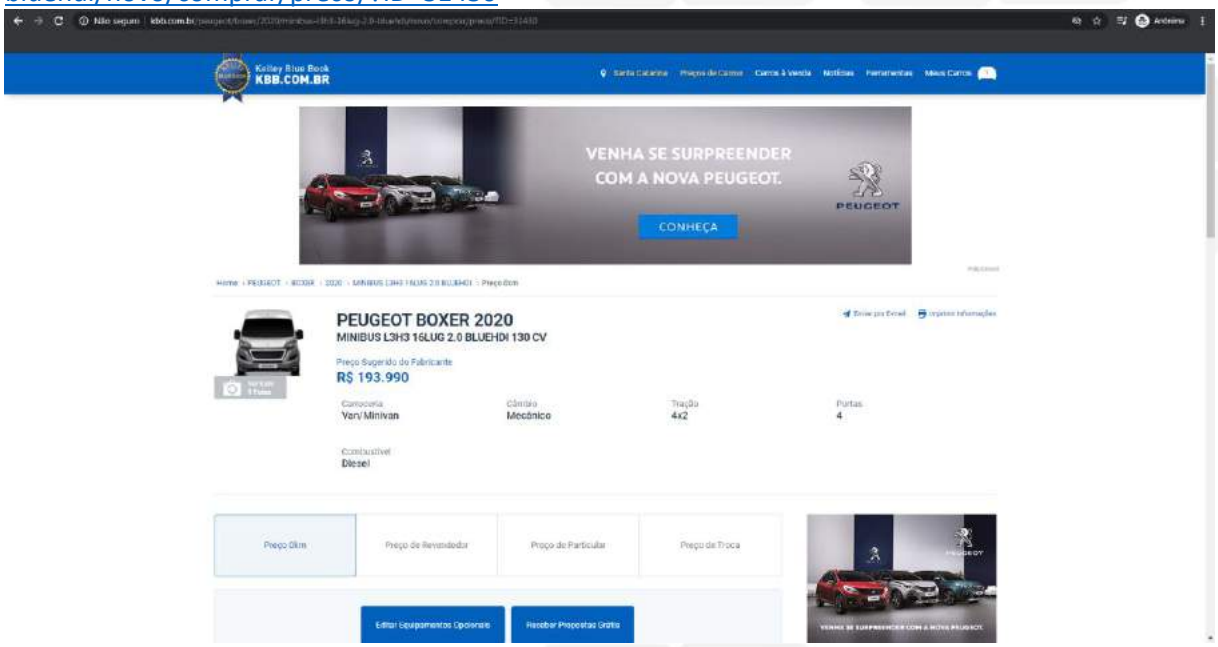
CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

https://ducato.fiat.com.br/



https://www.kbb.com.br/peugeot/boxer/2020/minibus-l3h3-16lug-2.0-bluehdi/novo/comprar/preco/?ID=31430



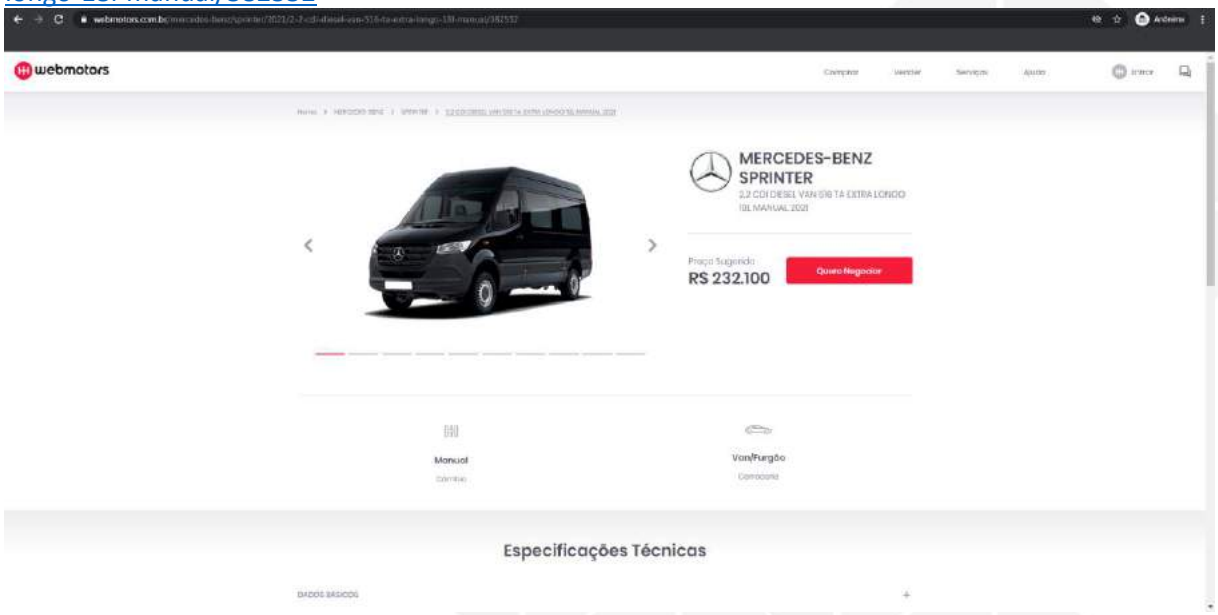
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CIN_____

https://www.webmotors.com.br/mercedes-benz/sprinter/2021/2-2-cdi-diesel-van-516-ta-extra-longo-18l-manual/382532



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

MERCEDES-BENZ SPRINTER

2.2 CDI DIESEL VAN 416 TA LONGO 16L MANUAL 2021

Preço Sugerido

R$ 219.000

Quero Negociar

Manual
Câmbio

Van/Furgão
Carroceria

Especificações Técnicas

DADOS BÁSICOS −

Versão	416

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240.

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Ano de fabricação	2020

MOTOR / DESEMPENHO / CONSUMO

Cilindrada (litros)	2.2
Cilindrada cm³	2143
Disposição dos cilindros	Linha
Número de cilindros	4
Comando de Válvulas	DOHC
Combustível (comercial)	Diesel
Alimentação	Turbo
Intercooler	Sim
Potência (cv/rpm)	163/3800
Torque (kgfm/rpm)	36,4/1200
Velocidade máxima (km/hora)	151
Aceleração 0-100 km/h (segundos)	19
Consumo cidade (km/litro) - Combustível 1	7,6
Consumo estrada (km/litro) - Combustível 1	9,1

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual
Número de marchas	6
Localização do câmbio	Console
Tração	Traseira

FREIOS / SUSPENSÃO / DIREÇÃO

Freios dianteiros	Disco ventilado
Freios traseiros	Disco sólido
Freio de estacionamento	Manual

DIMENSÕES E CAPACIDADES

Comprimento (mm)	5910
Largura (mm)	1993
Altura (mm)	2860

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Capacidade tanque de combustível (litros)	
Capacidade do porta-malas (litros)	200
Peso líquido em ordem de marcha (kg)	2400

SEGURANÇA

Freios ABS - com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)	Sim
Freios ABS - com BAS (Sistema Auxiliar de Frenagem)	Sim
Controle de estabilidade - ESP	Sim
Quantidade de airbags	3
Airbags do motorista - frontal	Sim
Airbags do passageiro - frontal	Sim

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ventilação - Tipo	Com ar quente
Ar condicionado - Nº de zonas	1
Ar condicionado - com display digital	Sim
Vidros dianteiros com acionamento elétrico	Convencional
Espelhos retrovisores externos - Ajuste	Elétrico
Espelhos retrovisores externos - com desembaçador	Sim
Velocímetro	Analógico
Conta-giros	Analógico
Espelho retrovisor interno - com ajuste manual	Sim

VISIBILIDADE / ILUMINAÇÃO

Para-brisa - degradê	Sim
Vidro traseiro - com desembaçador	Sim
Faróis - com luz diurna (DRL)	Sim
Faróis - com lâmpadas halógenas	Sim
Faróis auxiliares - de neblina	dianteiro

TECNOLOGIA / CONECTIVIDADE

Sistema de áudio - Tipo	Multifunções
Bluetooth	Conexão com celular

ASSENTOS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Número de lugares	**16**
Configuração	**3-3-3-3-4**
Tipo dos bancos - Tipo	**Convencional**
Material principal dos bancos	**Tecido**
Material parcial dos bancos	**Tecido**

RODAS E PNEUS

Tipo de roda - Tipo de roda	**Aço**
Dianteira - Aro (pol.)	**16**
Dianteira - Pneus (largura/perfil/aro)	**225/75**
Traseira - Aro (pol.)	**16**
Traseira - Pneus (largura/perfil)	**225/75**

Confira as opiniões dos donos desta versão

Seja o primeiro a avaliar!

Envie sua opinião e ajude milhares de pessoas que buscam esse modelo diariamente

Enviar minha opinião

Comprar | Vender | Quem somos | Atendimento | Política de privacidade | Termos de uso | Sobre o uso de cookies

© 1995-2020 Webmotors S.A. Todos os direitos reservados.

Uma empresa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Anúncios Google
Denunciar este anúncio | Anúncio? Por quê?

Ficha Técnica

Busca detalhada

Mercedes-Benz Sprinter Van 416 Standard TA 2.2

Ano	2021	Preço	R$ 197.791
Combustível	Diesel	IPVA	R$ 7.912[2]
Seguro	R$ 5.934[1]	Revisões	Não tem preço fixo
Procedência	Importado	Garantia	1 ano
Configuração	Van	Porte	Grande
Lugares	16	Portas	3
Geração	2		
Índice CNW ?	572,68	Ranking CNW ?	877

Motor

Instalação	Dianteiro	Aspiração	Turbocompressor
Disposição	Longitudinal	Alimentação	Injeção direta
Cilindros	4 em linha	Comando de válvulas	Duplo no cabeçote
Válvulas por cilindro	4	Diâmetro dos cilindros	83 mm
Razão de compressão	Não informada	Curso dos pistões	99 mm
Cilindrada	2143 cm^3	Potência máxima	163 cv a 3800 rpm
Código do motor	OM651	Torque máximo	36,4 kgfm a 1200 rpm
Peso/potência	14,72 kg/cv	Torque específico	16,99 kgfm/litro
Peso/torque	65,93 kg/kgfm	Potência específica	76,06 cv/litro

Transmissão

Tração	Traseira	Câmbio	Manual de 6 marchas
Código do câmbio	ZF 6S 480	Acoplamento	Embreagem monodisco a seco

Suspensão

Dianteira	Independente, braços sobrepostos	Elemento elástico	Feixe de molas semielípticas
Traseira	Eixo rígido	Elemento elástico	Feixe de molas semielípticas

Freios

Dianteiros	Disco ventilado	Traseiros	Disco sólido

Direção

Assistência	Elétrica	Diâmetro mínimo de giro	Não informado

Pneus

Dianteiros	225/75 R16	Altura do flanco	168,75 mm
Traseiros	225/75 R16	Altura do flanco	168,75 mm

Dimensões

Comprimento	5910 mm	Largura	1993 mm
Distância entre-eixos	3665 mm	Altura	2860 mm
Porta-malas	200 litros	Tanque de combustível	75 litros
Peso	2400 kg	Carga útil	1480 kg

Desempenho

Anúncios
Denunciar e
Anúncio? P

Avaliação da Mercede
Avaliação do SPRINTE
Anúncios de SPRINTE
Comparar com outros
Mais versões do SPRI
Catálogo Mercedes-Be
Opinião do Dono
Notícias do SPRINTER
Concessionárias Merc
Vídeos do SPRINTER

Anúncios
Denunciar e
Anúncio? P

COMPARATIVOS


MB Sprinter v


Fiat Ducato v

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Velocidade máxima 155 km/h

Aceleração 0-100 km/h 18 s

Consumo

Urbano 9,7 km/l

Rodoviário 10,5 km/l

Autonomia

Urbana 727,5 km

Rodoviária 787,5 km

Equipamentos

Segurança

- ✅ Freios ABS
- ⚠ Câmera traseira para manobras
- ✅ Controle de estabilidade
- ✅ Faróis de neblina
- ✅ Travamento central das portas
- ✅ Desembaçador do vidro traseiro
- ✅ Assistente de partida em rampa
- ⚠ Frenagem automática de emergência
- ⚠ Airbags frontais
- ✅ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ✅ Controle de tração
- ⚠ Limpador e lavador do vidro traseiro
- ✅ Luzes de condução diurna
- ⚠ Alerta de colisão frontal
- ⚠ Indicador de fadiga

Conforto

- ⚠ Ar-condicionado
- ⚠ Ar quente
- ✅ Banco do motorista com ajuste de altura
- ✅ Ajuste do volante em profundidade
- ⚠ Controle automático de velocidade
- ⚠ Rodas de liga leve
- ✅ Zonas de ar-condicionado: 1
- ✅ Direção assistida
- ✅ Ajuste do volante em altura
- ⚠ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ✅ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ✅ Chave presencial

Infotenimento

- ✅ Rádio
- ✅ Conexão USB
- ✅ Volante multifuncional
- ✅ Conta-giros
- ✅ Indicador de temperatura externa
- ✅ Leitor de cartão de memória
- ✅ CD player
- ✅ Conexão Bluetooth
- ✅ Computador de bordo
- ✅ Termômetro da água do motor
- ⚠ Espelhamento da tela do celular

Legenda: ✅ Equipamento de série ⚠ Equipamento opcional

Fotos



ÚLTIMAS
Anúncios
Denunciar
Anúncio?
OFERTAS RE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240





Fia
Mi
20
R$

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
[1] Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.
[2] Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

Tweet Like 0

Anúncios Googl
Denunciar este anún
Anúncio? Por quê?

Anúncios Googl
Denunciar este anún
Anúncio? Por quê?

Voltar Topo

Página Principal | Mapa do site | Sobre o site | Privacidade | Termos de uso | Mobile | Fale Conosco

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

PUBLICIDADE



Ver tudo
1 Fotos

PEUGEOT BOXER 2020

MINIBUS L3H3 16LUG 2.0 BLUEHDI 130 CV

Enviar por E-mail Imprimir Informações

Preço Sugerido do Fabricante

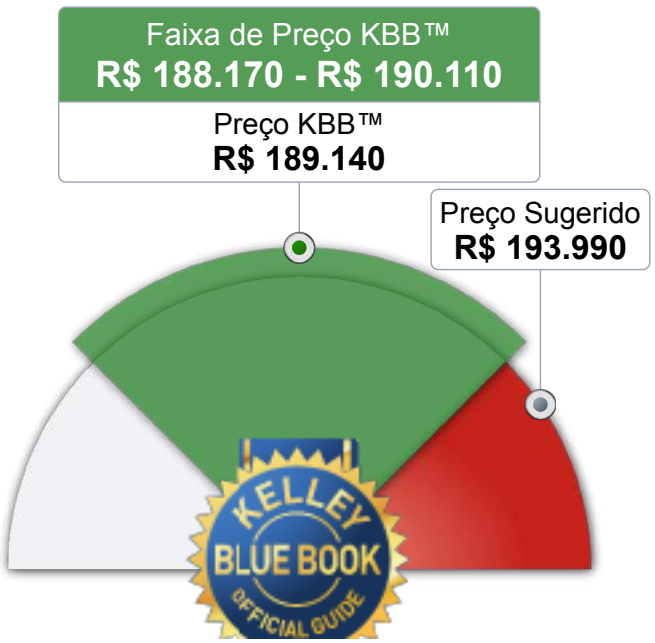
R$ 193.990

Carroceria	Câmbio	Tração	Portas
Van/Minivan	Mecânico	4x2	4

Combustível
Diesel

Preço 0km | Preço de Revendedor | Preço de Particular | Preço de Troca

Editar Equipamentos Opcionais Receber Propostas Grátis





PUBLICIDADE

Talvez você goste também destes modelos



2020
IVECO DAILY MINIBUS



2020
FIAT DUCATO MINIBUS



2020
MERCEDES-BENZ SPRINTER 416-CDI

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Definições de Preço

Condição: Bom
Valor fornecido em 17/08/2020 para Santa Catarina

VITRINE DE SERVIÇOS

Aproveite os serviços que nossos parceiros tem para você

PUBLICIDADE

Preço Estimado e Pagamento Mensal

Preço Praticado	**R$ 189.140**
Opcionais (com desconto) Alterar	**R$ 0**
Preço KBB™	**R$ 189.140**
IPVA*	**R$ 3.783**
Primeiro Emplacamento	**R$ 341**
DPVAT (Seguro obrigatório)*	**R$ 12**
Custos de Transporte e Administrativos	**R$ 250**
Preço KBB™ Chave-na-mão	**R$ 193.526**

**Valor do IPVA e DPVAT anual. Caso você adquira este veículo ao longo do ano o valor será cobrado proporcionalmente ao mês de aquisição*

Estoque PEUGEOT na sua região. Powered by icarros



2013 R$ 65.900
Peugeot Boxer Boxer Furgao 2.3 HDI Longo 350 Teto Elevado
Ver detalhe | Falar com o vendedor

2020 R$ 57.500
Peugeot 208 208 1.2 Allure
Ver detalhe | Falar com o vendedor

2020
Peugeot 2008 2008 1.6 Allure (Aut)
Ver detalhe | Fala ver

© 2019 Kelley Blue Book Co., Inc. Todos os direitos reservados. Valores e preços são opiniões da Kelley Blue Book. O preço real dos veículos pode variar. A informação de valor e preço exibidos para um veículo específico é baseada em dados, como especificações, quilometragem e condições do veículo, fornecidos por quem faz a pesquisa. A Kelley Blue Book não assume responsabilidades por quaisquer erros ou omissões. Kelley Blue Book nada mais é do que uma anunciante de veículos. A Kelley Blue Book não: a) participa da transação de compra e venda, a qual está sob exclusiva responsabilidade dos usuários nela envolvidos; b) audita ou edita a informação fornecida pelos usuários; ou c) garante a qualidade ou origem dos veículos anunciados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Quem Somos Fale Conosco Direitos Termos de Uso Politica de Privacidade Política de Hiperlinks KBB.com English Version

© 1995–2020 Kelley Blue Book Co.®, Inc. Todos os direitos reservados.

Produzido por Janela Digital

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

MERCEDES-BENZ SPRINTER

2.2 CDI DIESEL VAN 516 TA EXTRA LONGO 18L MANUAL 2021

Preço Sugerido

R$ 232.100

Quero Negociar

Manual
Câmbio

Van/Furgão
Carroceria

Especificações Técnicas

DADOS BÁSICOS

Versão	516

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Ano de fabricação	2020

MOTOR / DESEMPENHO / CONSUMO

Cilindrada (litros)	2.2
Cilindrada cm³	2143
Disposição dos cilindros	Linha
Número de cilindros	4
Comando de Válvulas	DOHC
Combustível (comercial)	Diesel
Alimentação	Turbo
Intercooler	Sim
Potência (cv/rpm)	163/3800
Torque (kgfm/rpm)	36,4/1200
Velocidade máxima (km/hora)	155
Aceleração 0-100 km/h (segundos)	18
Consumo cidade (km/litro) - Combustível 1	7,6
Consumo estrada (km/litro) - Combustível 1	9,1

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual
Número de marchas	6
Localização do câmbio	Console
Tração	Traseira

FREIOS / SUSPENSÃO / DIREÇÃO

Freios dianteiros	Disco ventilado
Freios traseiros	Disco sólido
Freio de estacionamento	Manual

DIMENSÕES E CAPACIDADES

Comprimento (mm)	6945
Largura (mm)	2426
Altura (mm)	2860

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

e-DOC 447BF240
Proc 7382/2021-e

Capacidade tanque de combustível (litros)	
Peso líquido em ordem de marcha (kg)	5000

SEGURANÇA

Freios ABS - com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)	Sim
Freios ABS - com BAS (Sistema Auxiliar de Frenagem)	Sim
Controle de estabilidade - ESP	Sim
Controle de tração - TCS	Sim
Airbags do motorista - frontal	Sim
Airbags do passageiro - frontal	Sim

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ventilação - Tipo	Com ar quente
Ar condicionado - Nº de zonas	1
Ar condicionado - com display digital	Sim
Trava/Abertura elétrica das portas - com controle remoto	Sim
Vidros dianteiros com acionamento elétrico	Convencional
Espelhos retrovisores externos - Ajuste	Elétrico
Espelhos retrovisores externos - com desembaçador	Sim
Velocímetro	Analógico
Conta-giros	Analógico
Hodômetro - Parcial	Sim
Espelho retrovisor interno - com ajuste manual	Sim

VISIBILIDADE / ILUMINAÇÃO

Para-brisa - degradê	Sim
Faróis - com luz diurna (DRL)	Sim
Faróis - com lâmpadas halógenas	Sim
Faróis auxiliares - de neblina	dianteiro

TECNOLOGIA / CONECTIVIDADE

Sistema de áudio - Tipo	Multifunções
Bluetooth	Conexão com celular

ASSENTOS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Número de lugares	18
Configuração	3-2-3-3-3-3-4
Tipo dos bancos - Tipo	Convencional
Material principal dos bancos	Tecido
Material parcial dos bancos	Tecido
Banco do passageiro - reclinável	Sim
Banco traseiro - reclinável	Sim

RODAS E PNEUS

Tipo de roda - Tipo de roda	Aço
Dianteira - Aro (pol.)	16
Dianteira - Pneus (largura/perfil/aro)	225/75
Traseira - Aro (pol.)	16
Traseira - Pneus (largura/perfil)	225/75

Confira as opiniões dos donos desta versão

Seja o primeiro a avaliar!

Envie sua opinião e ajude milhares de pessoas que buscam esse modelo diariamente

Enviar minha opinião

© 1995-2020 Webmotors S.A. Todos os direitos reservados.

Uma empresa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 17621/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 08/09/2020 até às 09:00 horas do dia 21/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 21/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 21/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA
ENDEREÇO: na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou nadia@cincatarina.sc.gov.br
Telefone: (48) 3380-1620

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Unidade	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266). **----------Informações Complementares----------** *Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 416 CDI 2.2L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L.* *Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.* Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
2	Unidade	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267). **----------Informações Complementares----------** *Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 516 CDI 2.2L e Iveco Daily 3L.*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

		Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

A Folha de Dados com o texto descritivo completo de cada item consta do Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

1.2. Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior, ressalvadas as disposições do subitem 1.2.1.

1.2.1. Para os Itens 1 e 2, caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação superior, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2020.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.5. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6. O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta Licitação compartilhada.

1.7. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de pessoas ou pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses veículos devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

1.8. O órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não fazem parte do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 0022/2020, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina** – **CINCATARINA** e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1. **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna,

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2. **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2. Entes da Federação consorciados: são os Entes da Federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN).

2.3. Entes da Federação referendados: são os Municípios Consorciados ou Entes da Federação que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo, por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

2.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que, não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARIA e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à Ata de Registro de Preços.

2.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou tenham participado do Certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4.3. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.4.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública da utilização da Ata de Registro de Preços.

2.4.4. O estudo de que trata o item 2.4.3, após aprovação pelo Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de Preços, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.4.5. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

2.4.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

2.4.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.4.9. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.4.10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública dos Entes da Federação a adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA.

3. DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1. Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTE EDITAL**, a fim de que o CINCATARINA possa, antes de adjudicar o Objeto, assegurar-se que o Objeto proposto pela Licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no Edital. Destaca-se que não será exigida amostra física dos itens, somente documental.

3.2. A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do Objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo e da transformação (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA.

3.2.1. As amostras também devem ser apresentadas por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado.

3.2.2. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação.

3.2.3. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

3.2.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.

3.2.5. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital.

3.2.6. Não serão aceitos veículos com Ano/Modelo inferior a 2020/2021, ressalvados os casos previstos no item 1.2.1 deste Edital.

3.2.7. A amostra será analisada e, caso atenda as características/especificações previstas no Edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.8. A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, que deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.2.9. O(a) Pregoeiro(a) enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.2.10. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do Certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das Licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.

3.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4. Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**

3.3.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4. Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.5. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.6. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.7. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.8. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

3.9. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar, com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou CINCATARINA não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

4.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são os 295 municípios do Estado de Santa Catarina.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

7.6. A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. coordenar o processo licitatório;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III. conduzir a sessão pública na *internet*;
IV. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V. dirigir a etapa de lances;
VI. verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do Certame;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

IX. adjudicar o Objeto, quando não houver recurso;
X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

8.7. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9. O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13. A Licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

8.14. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.

8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da Licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.

9.3. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

9.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.24. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

NA PROPOSTA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

I. o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), os números do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e *e-mail*;

II. folhas devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III. nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação;

IV. o prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

V. discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI. discriminação do prazo de validade da Ata, de **12 (doze) meses**;

VII. discriminação do prazo de entrega dos produtos, que é **de até 60 (sessenta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante através de sistema sob o controle do Órgão Gerenciador**;

VIII. especificação de marca/modelo/versão completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no **item 1.1** deste Edital;

IX. valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o Contratante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II. procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III. declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**);
Obs.: *Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva comprovando essa condição*;

IV. a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21**;**

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**;

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n°. 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;

d) esta Certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida, para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

V. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI. certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

IX. prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de regularidade do FGTS - CRF);

X. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Será de responsabilidade da Licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. fornecer o Objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

II. fornecer o Objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou por período maior;

IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

V. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;

VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;

VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

IX. o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

XII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

XIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o **dia 16/09/2020 (quarta-feira), às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. *Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações* da Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).

15.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

15.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

16.1.1. Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, Órgão Gerenciador/Órgão Participante(n) e Fornecedor, entendendo "n" como o número total de Órgãos Participantes, conforme **ANEXO VII**.

16.1.2. Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO VI**.

16.2. O Fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. As demais ocorrências de convocação do Fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços terão as mesmas condições do item 16.2 deste Edital, após notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4. A Licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5. Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Excetuados os Fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todas as demais Licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

16.6.1. Os Fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de Anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das Razões de Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1. *Será admitida Razões de Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Sede do CINCATARINA* (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).

18.2. Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) Vencedora(s) no **ITEM respectivo**, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

18.3. O(s) Recurso(s), porventura, interposto(s) não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4. Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

18.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **03 (três) dias**, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

18.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação as contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V. transcorridos **30 (trinta) dias do prazo** de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.7. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, pelo prazo de **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiverem presentes razões de interesse público;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VII. não utilizar Recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do Fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2020 e seguintes.

21.1.1. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos veículos, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

23.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Pública, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CINCATARINA, www.cincatarina.sc.gov.br.

23.6. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7. O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

23.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com a Licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou à prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 005, de 03 de janeiro de 2020.

23.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

I.	ANEXO I	–	Modelo de Proposta de Preços;
II.	ANEXO II	–	Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
III.	ANEXO III	–	Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
IV.	ANEXO IV	–	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
V.	ANEXO V	–	Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
VI.	ANEXO VI	–	Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
VII.	ANEXO VII	–	Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII.	ANEXO VIII	–	Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO
Deverá ser cotado preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ VERSÃO	ANO E MODELO DE FRABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	80	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).				
2	80	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).				
						TOTAL R$	

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da LC Federal n° 123/06.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO V

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.532.003/0001-20, com sede na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, SANDRA MARA DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.407.443/0001-18, com sede na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ :

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, com sede na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, MURILO DEBIASI FERRAREIS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCOS EGER:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) GESTORA DE SAÚDE, JESSICA PAULA PINSSETTA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.9. MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, na cidade de AGROLÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, URBANO JOSE DALCANALE:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00

1.10. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SAULO SPEROTTO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.11. MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NILVO DORINI:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

Item/Quantidade: 2/1,00

1.12. MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, na cidade de CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/2,00

1.13. MUNICÍPIO DE DONA EMMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, na cidade de DONA EMMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERCI BARP:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.14. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL , CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.15. MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, na cidade de FREI ROGÉRIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR DA SILVA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.16. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.17. MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO VOLPATO:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.18. MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.19. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIRO LUIZ SARTORETTO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.20. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIOCLESIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 2/2,00

1.21. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.22. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NOELI JOSÉ DAL MAGRO:

Item/Quantidade: 1/1,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1.23. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00

1.24. MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GENIR LOLI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.25. MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.665/0001-33, com sede na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.26. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAUL RIBAS NETO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.27. MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, na cidade de MORRO DA FUMAÇA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGENOR CORAL:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.28. MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) CHEFE DE GABINETE, SALVIO OSMAR TONINI:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00

1.29. MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEOMAR ROBERTO LISTONI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.30. MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, na cidade de PERITIBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NEUSA KLEIN MARASCHINI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.31. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.32. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RONALDO DOMINGOS LOSS:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00

1.33. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARILDO DOMINGOS FELIPPI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1.34. MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00

1.35. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.36. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, VALQUIRIA SCHWARZ:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.37. MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, na cidade de SÃO BONIFÁCIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA CARVALHO:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.38. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.101/0001-09, com sede na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ERNEI JOSÉ STAHELIN:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.39. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR BAÚ DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.40. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI JOSE GALESKI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	80	UNIDADE	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).
2	80	UNIDADE	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração a sua efetivação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 17621/2020-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC..../2020

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os (as) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero Km, para uso dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1.2. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4. Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**

3.1.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

3.4. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.5. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.6. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

3.7. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

V. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;

VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;

VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

IX. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

XII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

XIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;

IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.2. O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

8.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiverem presentes razões de interesse público;
V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 17621/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **... de ..... de 2020 ao dia ... de ..... de 2021.**

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
	Total Global (R$)	

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 17621/2020-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT20CIN....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o(a) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo(a) ..... doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22 de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero Km, para uso dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4. Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**

3.1.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

3.4. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.5. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.6. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

3.7. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

XIV. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
XV. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
XVI. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
XVII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
XVIII. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
XIX. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
XX. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
XXI. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
XXII. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XXIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XXIV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
XXV. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XXVI. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

VII. advertência;
VIII. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
IX. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
X. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
XI. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
XII. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

IV. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
V. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
VI. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

III. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
IV. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

VIII. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
IX. não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
X. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
XI. tiverem presentes razões de interesse público;
XII. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XIII. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
XIV. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

III. por razão de interesse público; ou
IV. a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 17621/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 00372020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **... de .... de 2020 ao dia ... de ..... de 2021.**

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/VERSÃO E ANO/MODELO DE FRABRICAÇÃO	VLR UNIT. R$
..	..	..	..	..	..

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....;.....;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../...../ 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)

As Folhas de Dados presentes nesse Anexo têm por objetivo descrever os veículos que possam atender às necessidades da Administração Pública.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispender de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Com relação aos itens exigidos nas Folhas de Dados, algumas importantes distinções são aqui estabelecidas:

- **itens de série:** são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);
- **opcionais de fábrica:** são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN13266

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3660 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2500 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1.11.3. Conexão Bluetooth;
1.11.4. Computador de bordo;
1.11.5. Tacógrafo digital.
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;
1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.
2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA
3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.
3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.
3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.
3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO
4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;
4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO
5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS
6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.
6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

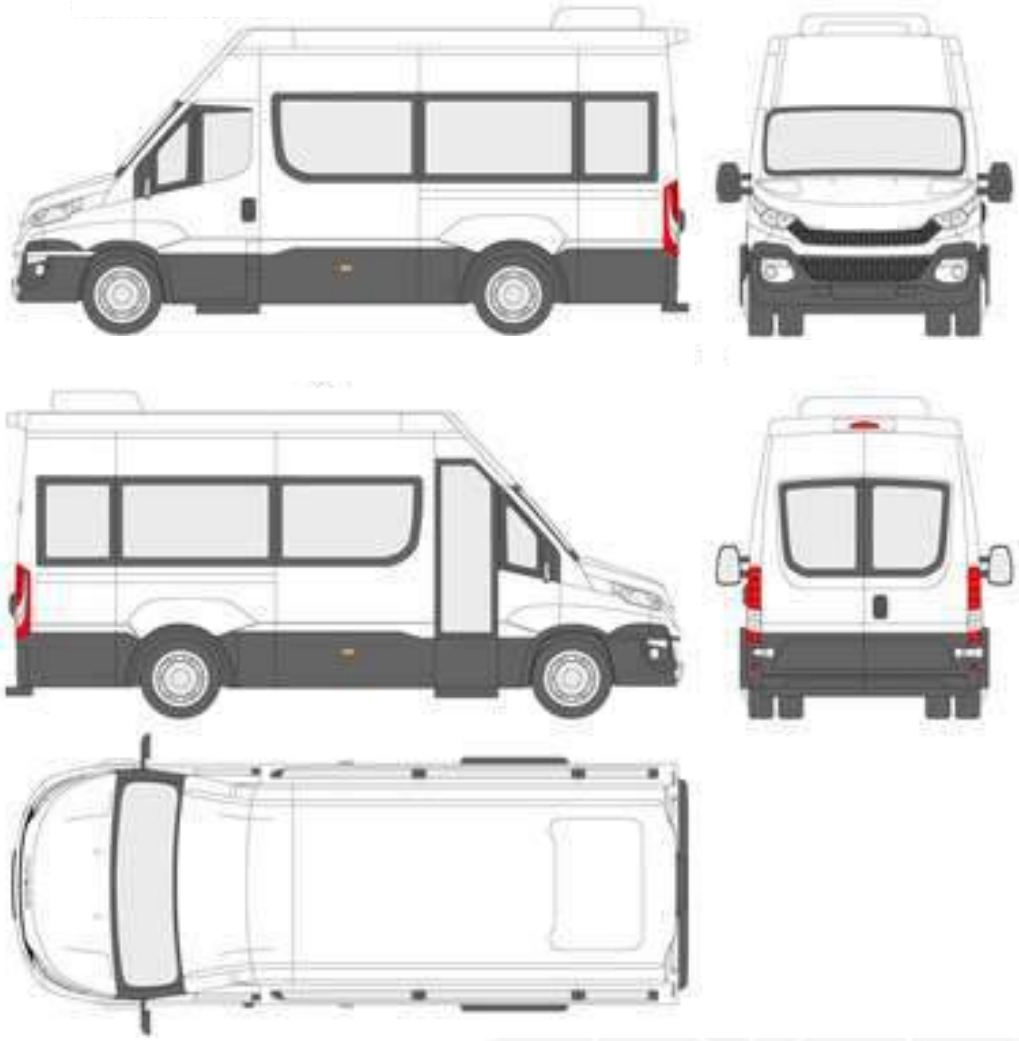


Imagem meramente ilustrativa

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN13267

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

1.4.3. Largura mínima:1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

1.11.3. Conexão Bluetooth;
1.11.4. Computador de bordo;
1.11.5. Tacógrafo digital.
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;
1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.
2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA
3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.
3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.
3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.
3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO
4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;
4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO
5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS
6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.
6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

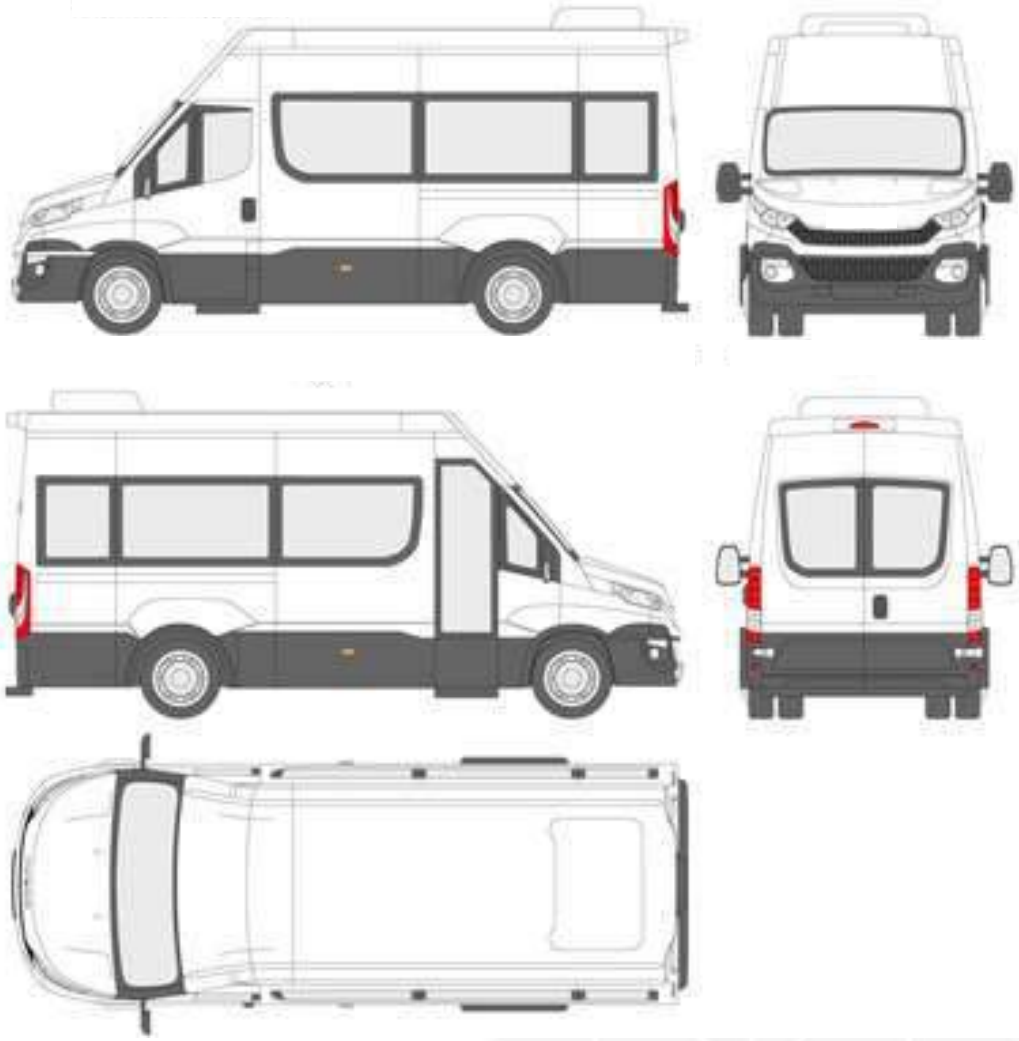


Imagem meramente ilustrativa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 447BF240

17621/2020-e

Se você não dispõe de um leitor de QRcode, pode conferir os dados desse processo no link:
https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br/?a=processo&f=folhear&idprocesso=8678

*Processo gerado no sistema **e-CIGA**.*

Nº.Processo:	17621/2020-e
Espécie:	Eletrônico
Tipo:	Administrativo
Assunto	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
Órgão de origem:	-
Interessado:	Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Autuação:	20/08/2020
Sinopse:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 17621/2020-e
Pregão, na forma eletrônica nº 0037/2020

PARECER JURÍDICO INICIAL

DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES - USO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - RESOLUÇÃO 0022/2020 - RESOLUÇÃO 0044/2020 - CONCLUSÃO.

I – Do Relatório

O Setor de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº. 0037/2020, o qual tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM,para usodosórgãos ou entidadesdos entesda Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, poderão fazer a adesão a ata de registro de preço, nos termos estabelecidos pela resolução n. 0022/2020.

A solicitação de análise do Edital e seus anexos foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica para fins de emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame. O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade competente, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Constam dos autos do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17621/2020-e os seguintes documentos:

1. Autorização de Abertura do Processo Administrativo Licitatório (eDOC EBBA3C47);

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

2. Resolução de Nomeação do Pregoeiro e equipe de Apoio (eDOC 5CA7FD43);
3. Certificado do Pregoeiro (eDOC E11AB27B);
4. Resolução regulamenta o Pregão na forma Eletrônica (eDOC 5607737F);
5. Resolução regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP (eDOC 8AA8512F);
6. Requisição de Compra (eDOC 38E5D735);
7. Manifestação de Intenção de Registro de Preços - IRP e Justificativa dos Municípios (eDOC F586D906);
8. Orçamentos (DOC 483B963E);
9. Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e anexos (eDOC 4DB2F763);

É o relatório.

Passamos a análise.

II – Fundamentação

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP. O referido sistema possui previsão na Lei Geral de Licitações, art. 15 da Lei Federal n. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
> [...]
> V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.
> § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
> [...]

No âmbito do CINCATARINA o Sistema de Registro de Preço – SRP, foi regulamentado por meio da Resolução n. 22, de 12 de março de 2020.

> Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, inclusive, através de licitação compartilhada com órgãos ou entidades dos entes da Federação, obedecerão ao disposto nesta Resolução. Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
> I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
> II - Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
> III - Órgão Gerenciador – é o CINCATARINA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
> IV - Órgão Participante – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços:
> a) Ente da Federação Consorciado – município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;
> b) Cooperado – órgão ou entidade de direito público que integra a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciado ao CINCATARINA e que formalizaram parceria por meio de instrumento de cooperação técnica, aprovada em Assembleia Geral;
> c) Referendado – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressarem no CINCATARINA e ou os cooperados, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal e que posteriormente poderão formalizar a ata de registro de preços, através de adesão ao Projeto de Licitações Compartilhadas.
> V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiu ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participou dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

> VI - Manifestação Formal - ato pelo qual o Órgão Participante divulga sua Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);
> VII - Cadastro de Reserva de Itens – será formado pela quantia constante do Registro de Preços, estimada pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante, cuja finalidade principal é servir de fonte para a suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal;
> VIII - Cadastro de Reserva de Fornecedores:
> a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
> b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
> IX - Remanejamento – é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preço entre os Órgãos Participantes através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório; e
> X - Licitação Compartilhada - licitação realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado.

Quando as situações atinentes a utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP, a Resolução estabeleu:

> Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CINCATARINA;
> IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CINCATARINA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CINCATARINA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

Sob a luz deste Sistema, o Ilustre Professor Joel Menezes Niebuhr preceitua o registro de preço como:

> Instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

> registro de preço, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano[1].

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preço proporciona vantagens e benefícios a Administração Pública.

Outrossim, a modalidade de Pregão a ser utilizada no presente Processo Administrativo Licitatório torna-se adequada, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõem sobre a modalidade de licitação denominada de pregão, vejamos:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O doutrinador Hely Lopes Meirelles faz uma breve definição sobre a modalidade de licitação denominada pregão, regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002, destinada para aquisição de bens e serviços comuns:

> Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado[2].

A legislação federal, assim preleciona:

> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.** Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado. (grifo nosso)

Neste mesmo sentido a legislação em comento, possibilitou a utilização de Pregão na Forma Eletrônica. O CINCATARINA regulamentou a utilização do Pregão

[1] GUIMARÃES, E. NIEBURHR, J.M. Registro de Preço, Aspectos Práticos e Jurídicos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 24.
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo. 42 ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 397-402.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

na Forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, por meio da Resolução nº 44, 30 de junho de 2020[3], sendo ela:

> **Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Consórcio Público e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.**
> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
> § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
> § 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
> § 3º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
> § 4º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
> § 5º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
> § 6º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo CINCATARINA que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. (grifo nosso)

Por fim, observados o disposto na Lei Geral de Licitações n° 8.666/93, art. 38, parágrafo único, nos termos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> [...]

[3] Dispõe sobre o regulamento do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do cincatarina e dá outras providências.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.[4]

O Edital em questão deverá decorrer do devido Processo Administrativo Licitatório e observar todos os requisitos legais atinentes à espécie, em especial as legislações supramencionadas, os quais entendemos estarem devidamente preservados no caso em comento, inclusive, quanto a modalidade e tipo escolhido.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Dessa forma, restou examinada a minuta do Edital e a minuta da ata de Registro de Preço do Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020, tendo sido observado os requisitos legais em especial os do art. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, bem como das Resoluções 0022/2020, e 0044/2014 atinente ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, e os princípios que regem a Administração Pública em geral, razão pela qual esta Diretoria Jurídica entende não haver óbices legais para a continuidade do processo.

É o parecer.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020

[Assinado eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

[4] Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037

Publicação Nº 2634359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 17621/2020-e

Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 08/09/2020 até às 09:00 horas do dia 21/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 21/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 21/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020.

Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2634422

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Luiz Henriqueta nº 450, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.606-649, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	DESCARPACK		8421-2	98	0003/2019

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que o bem requerido para atualização da validade que foi deferido, será atualizado no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: ELÓI RÖNNAU

CPF Solicitante: 590.962.419-91

Unidade: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Email Solicitante: cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Processo: 17621/2020-e

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Data Primeira Publicação: 09/05/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço

Nº Edital: 0037/2020

Nome do Titular da Unidade: ELÓI RÖNNAU

Nº Processo Administrativo: 17621/2020-e

CPF do Titular da Unidade: 590.962.419-91

Valor Previsto: R$ 35.600.000,00

Tipo de Contratação: Aquisição de bens

e-mail: cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Modalidade: Pregão Eletrônico

Protocolo: 25910/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf	- Edital e minuta do contrato	
V. Referência PAL 17621.PDF	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Termo de Referência PAL 17621.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
V. Referência PAL 17621.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Assunto: Protocolo nº 25910/2020
De: sistemas@tcesc.tc.br
Data: 08/09/2020 16:04
Para: nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Protocolo nº 25910/2020

Informamos para os devidos fins que no dia 08/09/2020 as 16:04, deu entrada neste Tribunal o(s) documentos(s) protocolado(s) sob o nº 25910/2020.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tce.sc.gov.br ou acesse o QR CODE abaixo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro
Caixa Postal 733 - CEP 88.020-160
Florianópolis / SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANÁLISE DE AMOSTRA

ITEM 1

PROPONENTE

TRIASA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL": 17621/2020-e
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0037/2020

PROPONENTE: TRIASA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Analisamos a marca/modelo/versão dos itens abaixo com amostras apresentadas através de catálogo e ficha técnica dos veículos:

ITEM	MARCA/MODELO/VERSÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA
1	Peugeot Boxer Minibus 15+1 Passageiros 2.0L Turbo Diesel Manual 2020/2021	**Atende** as especificações do item conforme edital.

Fraiburgo (SC), 13 de outubro de 2020.

Renato de Castro Carvalho Coutinho
Analista Técnico IV - ACT
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Analista Técnico II
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

MAURO MARCELO CIZESKI
Gerente de Atuação Governamental
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL": 17621/2020-e
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0037/2020

PROPONENTE: TRIASA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Aceitamos a marca/modelo do item abaixo em conformidade com o resultado do termo de análise das amostras:

ITEM	MARCA/MODELO
1	Peugeot Boxer Minibus 15+1 Passageiros 2.0L Turbo Diesel Manual 2020/2021

Florianópolis (SC), 13 de outubro de 2020.

RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO
Analista Técnico IV - ACT
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Analista Técnico II
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

MAURO MARCELO CIZESKI
Gerente de Atuação Governamental
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

A TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

Vem apresentar sua **folha de dados** ao CINCATARINA:

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;

1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm;

1.4.3. Largura: 2050 mm;

1.4.4. Altura: 2674 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros;

1.5.2. Potência: 130 cv;

1.5.3. Torque máximo: 34,7.

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica oriundos de defeitos de fábrica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), **com ônus ao proprietário**, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos de fábrica, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica oriundos de defeitos de fábrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica referente a vícios ocultos do veículo, constantes no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

TRIASA
SOLUÇÕES

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

LINHA DE UTILITÁRIOS PEUGEOT.
DOMINE CADA DESAFIO.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Além de uma linha completa de utilitários para todas as necessidades do seu negócio, você pode contar com a segurança de serviços pós-venda que garantem que sua empresa não pare.



Com o Peugeot Total Care Pro, você conta com diversos compromissos para garantir satisfação total no atendimento em nossas concessionárias.

COMPROMISSOS COM VOCÊ E COM A SUA EMPRESA:

- REVISÕES AGENDADAS COM ENTREGA DO VEÍCULO NO MESMO DIA, SENÃO VOCÊ NÃO PAGA.
- GARANTIMOS SERVIÇO DE REBOQUE GRATUITO 24H POR DIA DURANTE 8 ANOS EM CASO DE PANE OU COLISÃO.
- TRANSPARÊNCIA
- REALIZAMOS CONTROLE DE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



PEUGEOT PRO

A Peugeot Pro é uma rede de concessionárias especializadas em atendimento comercial e de pós-venda a clientes corporativos. Temos uma equipe pronta para solucionar qualquer questão.

- Vendas para clientes PCD
- Empresas de todos os portes e órgãos públicos
- Veículos de test drive, de passeio e utilitários
- Consultor de pós-venda exclusivo para atendimento de clientes corporativos
- Oficina preparada para todos os tipos de manutenção, inclusive serviços de funilaria e pintura

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

VEÍCULOS QUE SE ADAPTAM AO SEU NEGÓCIO.

PEUGEOT PARTNER







PEUGEOT EXPERT





PEUGEOT EXPERT MINIBUS





PEUGEOT BOXER







Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

A MAIOR CAPACIDADE DE CARGA DA CATEGORIA.

Qualquer carga está em ótimas mãos com a Peugeot Partner. Ela tem a maior capacidade de carga do segmento, suportando até 800 kg e 3 m³ de volume, suspensão dianteira tipo MacPherson e traseira com barras de torção.

MOTOR MAIS POTENTE DO SEGMENTO.

Com nota A no Inmetro, o motor 1.6 FLEX de 122 cv tem excelente desempenho, mesmo com o veículo totalmente carregado. É mais performance sem aumentar o consumo de combustível.
A potência e a economia de que você precisa para qualquer tipo de entrega.

PORTA LATERAL DESLIZANTE.

A porta lateral deslizante é um item de série para facilitar o acesso ao compartimento de carga.
Ela é essencial em ambientes urbanos, permitindo retirar a mercadoria mesmo em vagas que impedem a abertura das portas traseiras.

PAINEL DIGITAL PARA MAIS PRATICIDADE.

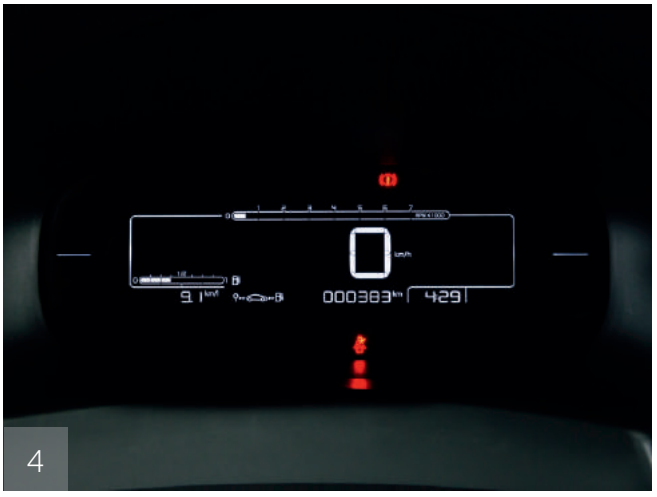
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344




1


2


3



4





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	PARTNER FURGÃO - 800 KG
MOTOR	
Motor	1.6 Flex 120 Vti
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.587 cm³
Alimentação	Injeção eletrônica MPI
Potência máxima (gasolina)	115 cv a 6.000 rpm
Potência máxima (etanol)	122 cv a 5.800 rpm
Torque máximo (gasolina)	15,2 kgfm a 4.000 rpm
Torque máximo (etanol)	16,1 kgfm a 4.000 rpm
PERFORMANCE	
Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h (gasolina)	10,3 segundos (Gasolina)
Aceleração de 0 a 100 km/h (etanol)	11 segundos (Etanol)
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de mudanças	Manual
Marchas	5
DIREÇÃO	
Direção	Hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	Independentes, tipo McPherson, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Traseira	Independentes, com barras de torção, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Tambores
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	175 / 65 R14
Rodas	Roda de aço 14"
Estepe	Roda de aço 14" (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Gasolina e Etanol (Flex)
Tanque	55 litros
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	PARTNER FURGÃO - 800 Kg
NÚMERO DE LUGARES	
Lugares	2
PESOS (kg) *	
Reboque (kg)	600
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.138
Carga útil total - incluindo condutor e passageiro (kg)	800
Peso máximo admissível pelo eixo dianteiro (kg)	890
Peso máximo admissível pelo eixo traseiro (kg)	1.047

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

EQUIPAMENTOS

	PARTNER FURGÃO - 800 KG
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	X
Airbag duplo frontal	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X
Chave com telecomando	X
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	X
Indicador de manutenção do veículo	X
Painel de instrumentos digital com indicação de velocidade numérica e RPM	X
Computador de bordo	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X
Sistema flex de partida a frio (ausência de tanque gasolina auxiliar)	X
Laterna de neblina traseira	X
Protetor de cárter	X
Piscas laterais na cor branca	X
Terceira luz de freio	X
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	X
Ar-condicionado (cabine)	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	X
Antena no teto	X
Porta objetos nas portas	X
Porta objetos no console central	X
Direção com regulagem de altura	X
Direção hidraúlica	X
Luz interna na cabine com temporizador	X
Luz de acompanhamento "Follow me home"	X
Odômetro (total e parcial)	X
Porta luvas com tampa escamoteável	X
Relógio digital no painel	X
Retrovisores com regulagem interna manual	X
Travamento elétrico das portas dianteiras no painel	X
Pré disposição para rádio (sem alto falantes)	X
Tomada 12V	X
COMPARTIMENTO DE CARGA	
Ganchos para amarração de carga na caçamba	X
Portas traseiras com vidros	X
Grade divisória do compartimento de carga para cabine	X
Porta lateral deslizante	X
Luz interna no compartimento de carga	X
Trava de abertura das portas traseiras - ângulo de 90° e 180°	X
CORES DISPONÍVEIS	
Branco Banquise	X

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.
OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PEUGEOT EXPERT

IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE CARGA.

Com altura máxima de 1,94 metros, a Peugeot Expert pode entrar e sair de prédios e garagens sem dificuldade. Seu compartimento de carga permite o aproveitamento total do espaço, já que as caixas de roda não invadem o interior do veículo. O resultado é um utilitário com capacidade de carga útil de 1,5 toneladas e até 6,1 m³ de volume.

MOTOR 1.6 BLUEHDI 115 cv E 30 kgfm.

O utilitário mais econômico do Brasil tem força de sobra para levar o seu negócio cada vez mais longe. Com nota A em economia no Inmetro, a potência é garantida, com 115 cv e 30 kgfm de torque.

CONFORTO E AGILIDADE.

A Peugeot Expert é muito mais vantagem para o seu negócio. A cabine proporciona conforto superior, com retrovisores elétricos, porta-objetos, ar-condicionado, posição de direção elevada e regulável, além do sistema Gear Shift Indicator (GSI), que indica o momento ideal para a troca de marcha.

MAIS TECNOLOGIA PARA MAIS SEGURANÇA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344





1



2



3

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
MOTOR		
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi	
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas	
Cilindrada (cm³)	1.560	
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500	
Torque máximo kgfm / rpm	Diesel: 30 / 1.750	
Alimentação	Injeção direta de combustível	
Tipo de emissão do veículo	PROCONVE L6 (Equivalente EURO 6)	
Dispositivo anti-poluição	Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (FAP)	
TRANSMISSÃO		
Tração	Dianteira	
Caixa de marchas	Manual	
Marchas	6 frente e 1 ré	
TRANSMISSÃO		
Tração	Dianteira	
Caixa de marchas	Manual	
Marchas	6 frente e 1 ré	
DIREÇÃO		
Direção	Elétro-hidráulica	
SUSPENSÃO		
Dianteira	"Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."	
Traseira	"Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."	
FREIOS		
Dianteiros	Discos ventilados	
Traseiros	Discos sólidos	
RODAS E PNEUS		
Rodas	Rodas em aço, aro 16	
Pneus	215 / 65 R16 104/106T	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
NÚMERO DE LUGARES		
Lugares	3	
PESOS (kg) *		
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.700 kg	1.719 kg
Carga útil total (incluindo condutor e passageiro) (kg)	1.519 kg	1.500 kg
Peso máximo admissível pelo eixo dianteiro (kg)	1.422	
Peso máximo admissível pelo eixo traseiro (kg)	1.797	
Peso bruto total (kg)	3.219	
PERFORMANCE		
Velocidade máxima (km/h)	160 km/h	
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	15,6 segundos	
COMBUSTÍVEL *		
Capacidade do Tanque (l)	69 litros	
Combustível	Diesel S10	
COMPARTIMENTO DE CARGAS *		
Volume (m³)	6,1	
Comprimento (mm)	2.862	
Largura interior máxima (mm)	1.636	
Altura interior máxima (mm)	1.397	
Distância entre caixas de rodas (mm)	1.258	
DIMENSÕES *		
Entre-eixos (mm)	3.275	
Comprimento (mm)	5.309	
Largura - sem espelhos (mm)	1.920	
Largura - com espelhos (mm)	2.204	
Altura (mm)	1.935	
Balanço Dianteiro (mm)	881	
Balanço Traseiro (mm)	1.153	
Diâmetro de Giro (mm)	12.400	

* Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EQUIPAMENTOS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
SEGURANÇA E TECNOLOGIA		
ABS	X	X
Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção	X	X
ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)	X	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X	X
Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa	X	X
Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança	X	X
Indicador de manutenção do veículo	X	X
Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)	X	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X	X
Faróis de neblina	-	X
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)	X	X
Protetor de cárter	X	X
Piscas laterais na cor branca	X	X
Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"	X	X
Terceira luz de freio	X	X
CONFORTO E VIDA A BORDO		
Ar quente	X	X
Ar-condicionado (cabine)	-	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)	X	X
Apoio de braço para o motorisa	X	X
Antena no teto	X	X
Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura	X	X
Bancos revestidos em tecido	X	X
Botão de travamento das portas dianteiras no painel	X	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro	X	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	X	X
Chave tipo canivete com telecomando	X	X
Computador de bordo	X	X
Compartimento para objetos nas portas e painel	X	X
Direção com regulagem de altura e profundidade	X	X
Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque	X	X
Guarda volumes no banco central (25 litros)	X	X
Luz interna na cabine com temporizador	X	X
Limitador de velocidade	X	X
Cruise Control - Piloto automático	X	X
Pára-sóis bi articulados	X	X
Porta luvas com tampa	X	X
Porta objetos no painel central	X	X
Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes		X
Retrovisores externos com regulagem elétrica	X	X
Tomada 12V no painel	X	X
Travamento seletivo do compartimento de carga	-	X
Vidros verdes	X	X
Vidros elétricos dianteiros	X	X

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EQUIPAMENTOS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
CORES DISPONÍVEIS		
Branco Banquise (Sólida)	X	X
Cinza Aluminium (Metálica)	-	X
GARANTIA		
3 Anos ou 100.000 KM		

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.

OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PEUGEOT EXPERT MINIBUS

ESPAÇO PARA LEVAR OS PASSAGEIROS.

A Peugeot Expert Minibus foi projetada para oferecer máximo conforto para 10 passageiros e motorista. Conta com bancos reclináveis individuais na 1ª e 2ª fileiras, cinto de segurança de 3 pontos, teto elevado e amplo espaço interno. Tudo pensado para você dominar cada desafio do seu negócio.

ESPAÇO PARA TODA A BAGAGEM.

Versátil e com inteligência modular, o bagageiro da Peugeot Expert Minibus tem capacidade para até 1.300 L de carga. Além disso, os passageiros contam com espaços acima dos bancos e embaixo da última fileira para guardar suas malas de mão.

TEMPERATURA IDEAL SEMPRE.

Com o ar-condicionado dianteiro e traseiro de série de 3 velocidades da Peugeot Expert Minibus, seus passageiros vão encontrar as condições perfeitas para curtir o caminho.

O UTILITÁRIO QUE É A CARA DO SEU NEGÓCIO.

Com para-choque dianteiro maior e farol superior

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344





1



2



3

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	EXPERT MINIBUS
MOTOR	
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas
Cilindrada (cm³)	1.560
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500
Torque máximo kgfm / rpm	Diesel: 30 / 1.750
Alimentação	Injeção direta de combustível
Tipo de emissão do veículo	PROCONVE L6 (Equivalente EURO 6)
DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO	
AdBlue (Uréia)	Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (FAP)
PERFORMANCE	
Velocidade máxima (km/h)	160
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	15,6
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de marchas	Manual
Marchas	6 frente e 1 ré
DIREÇÃO	
Direção	Elétro-hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	"Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."
Traseira	"Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos sólidos
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	215/65 R16 - 104/106 T
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16" (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL *	
Capacidade do Tanque (l)	69
Combustível	Diesel S10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	EXPERT MINIBUS
PESOS (kg) *	
Peso vazio em ordem de marcha	1.995
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.224
Peso bruto total	3.219
Peso admissível eixo dianteiro	1.422
Peso admissível eixo traseiro	1.797
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento (mm)	5.309
Largura (mm)	1.920
Largura com espelhos (mm)	2.204
Altura (mm)	2.285
Entre-eixos (mm)	3.275
Balanço (dianteiro/traseiro) (mm)	881 / 1.153
Diâmetro de giro (meio fio) (mm)	12.400
DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA	
Volume útil (área da zona de carga) m³	6,1
Comprimento máximo (chão da zona de carga) (mm)	2.862
Largura (mm)	1.636
Largura (entre caixas de roda) (mm)	1.258
Altura da zona de carga (mm)	1.397
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine) m³	9,0
Comprimento máximo (mm)	2.862
Largura (mm)	1.636
Largura (entre caixas de roda) (mm)	1.258
Altura da cabine (mm)	1.585
Volume do porta malas em litros (bagageiro)	Até 1.300 (bancos 3ª fileira rebatidos)
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida (mm)	1.282
Altura da porta traseira (mm)	1.220
Largura da porta lateral deslizante (mm)	935
Altura da porta lateral deslizante (mm)	1.241
NÚMERO DE LUGARES	
Lugares	1 condutor + 10 passageiros

* Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EQUIPAMENTOS

	EXPERT MINIBUS
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS	X
Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção	X
ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X
Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa	X
Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança	X
Indicador de manutenção do veículo	X
Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X
Faróis de neblina	X
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)	X
Protetor de cárter	X
Piscas laterais na cor branca	X
Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"	X
Terceira luz de freio e faixas reflexivas obrigatórias	X
Tacógrafo digital	X
Matelinhos de segurança para vidros em caso de acidente	X
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	X
Ar-condicionado (cabine motorista)	X
Ar-condicionado com 4 difusores (cabine passageiros)	X
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)	X
Apoio de braço para o motorisa	X
Antena no teto	X
Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura	X
Bancos revestidos em tecido	X
Botão de travamento das portas dianteiras no painel	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	X
Chave tipo canivete com telecomando	X
Computador de bordo	X
Compartimento para objetos nas portas e painel	X
Direção com regulagem de altura e profundidade	X
Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque	X
Guarda volumes no banco central (25 litros)	X
Luz interna na cabine com temporizador	X
Limitador de velocidade	X
Cruise Control - Piloto automático	X
Pára-sóis bi articulados	X
Porta luvas com tampa	X
Porta objetos no painel central	X
Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes	X
Retrovisores externos com regulagem elétrica	X

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EQUIPAMENTOS

	EXPERT MINIBUS
CABINE DOS PASSAGEIROS	
2 luzes internas no teto	X
Porta lateral deslizante lado do passageiro com alça de acesso	X
Portas traseiras com abertura até 180°	X
Teto elevado	X
CORES DISPONÍVEIS	
Branco Banquise (Sólida)	X

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.

OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CAPACIDADE PARA DOMINAR CADA DESAFIO.

A Peugeot Boxer tem a maior capacidade de carga útil do segmento: carrega até 1.667 kg, com volume útil de 13 m³. Permite acomodar uma grande quantidade de carga, de diferentes dimensões, formatos e pesos.

O MOTOR MAIS ECONÔMICO DO SEGMENTO.

A Peugeot Boxer tem o motor mais econômico do segmento: o 2.0 BlueHDi de 130 cv, aliado ao sistema AdBlue®, tecnologia que reduz a emissão de poluentes, aumenta a economia de combustível e permite que o motor trabalhe em temperatura mais baixa. Além disso, conta com torque de 34,7 kgfm, que proporciona alta potência e desempenho.

ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS EM 270°.

As portas traseiras com abertura de 270° e a porta lateral deslizante oferecem dinamismo ideal para o trabalho, seja com carrinho de mão, paletes ou empilhadeiras.

FACILIDADE E ESTABILIDADE PARA DIRIGIR.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344




1


2


3



4

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	BOXER BUSINESS L3H2 13M³
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
DESEMPENHO	
Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,3 segundos (Gasolina)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Discos sólido com ABS e EBD
Suspensão traseira	Sistema de freio ABS
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16” (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.522 mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	BOXER BUSINESS L3H2 13M³
Reboque	750 kg
Peso vazio em ordem de marcha	2.183 kg
Carga útil (incluindo condutor e passageiro)	1.667 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Travamento seletivo do compartimento de carga	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos com regulagem de altura	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine)	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos no painel com refrigeração	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar	S
Direção com regulagem de profundidade	S
Luz interna na cabine com temporizador	S
Odômetro (total e parcial)	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Suporte escritório móvel	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
COMPARTIMENTO DE CARGA	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS

MAIS PESSOAS COM MAIS CONFORTO.

A Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço com muito mais conforto, com capacidade para 15 passageiros e motorista, bancos reclináveis em 30°, assentos individuais e amplo espaço interno. Tudo para as viagens serem ainda melhores.

MAIS ESPAÇO PARA BAGAGEM.

Se a Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço para passageiros, também precisa ter para as bagagens. Por isso, ela tem um bagageiro de até 1.000 litros, para os passageiros levarem o que quiserem.

O MAIS COMPLETO DA CATEGORIA.

Dirija um utilitário com conforto para motorista e passageiros. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Perfeito para acelerar o seu negócio.

MAIS SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

A Nova Peugeot Boxer Minibus vem com estribo lateral de série, que proporciona aos seus passageiros um acesso mais seguro e confortável à cabine.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



1



2



3



4

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.674mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine)	13,0 m³
Comprimento máximo	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da cabine	1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)	1.000 litros
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm
PESOS	
Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Tacógrafo digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine	S

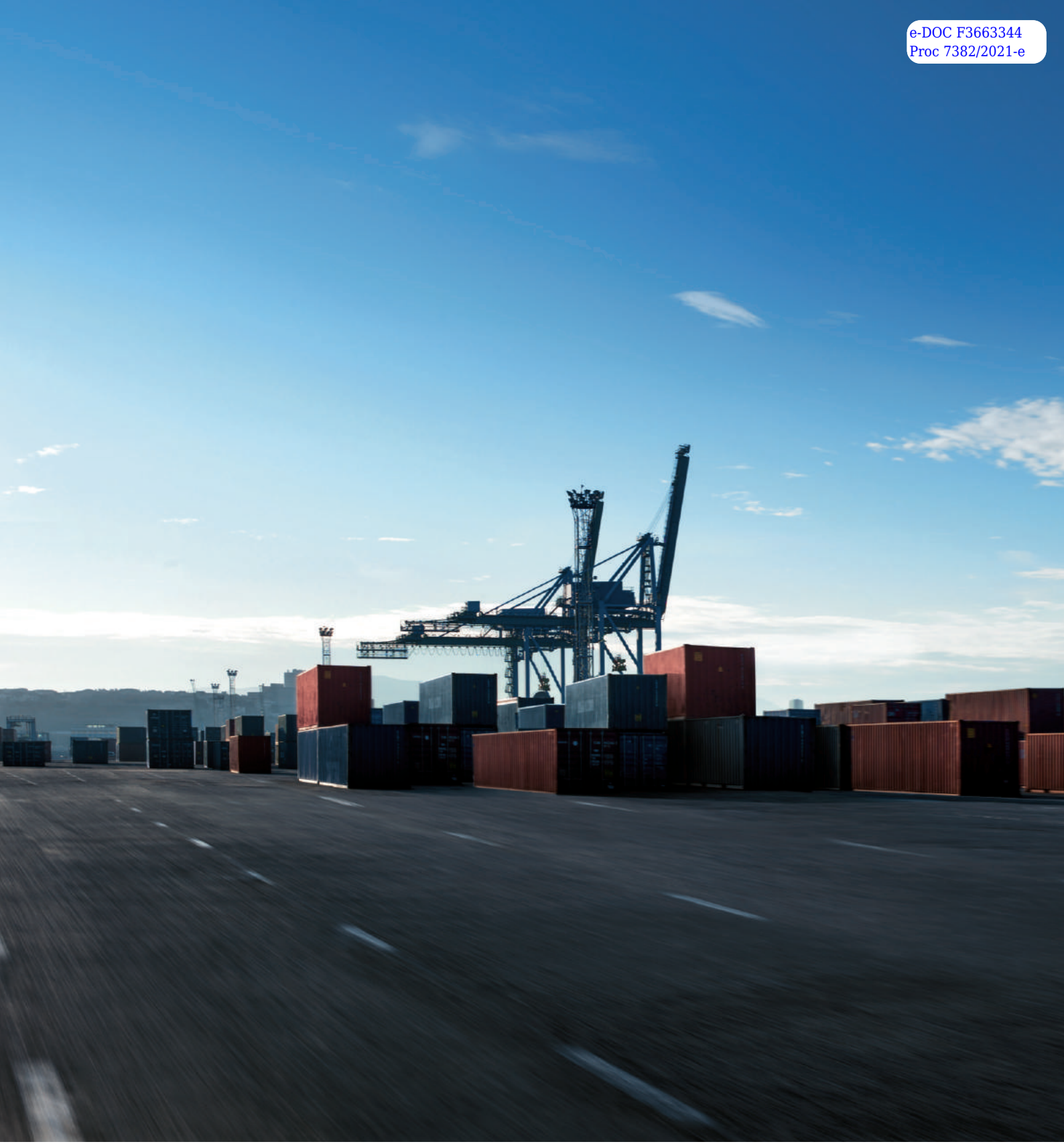
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
Cintos de segurança retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
CABINE DOS PASSAGEIROS	
Revestimento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebatimento do 1° banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
CORES	
Branco Banquise (pintura sólida)	S

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



PEUGEOT RECOMENDA TOTAL
www.peugeot.com.br

SITO, DÊ SENTIDO À VIDA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211081898	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900823333

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SETE LAGOAS
Local

12 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

SETE LAGOAS **MINAS GERAIS**

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Pacheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

ALTERAÇAO

DO OBJETIVO SOCIAL

Neste ato o objetivo social passa a ser atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios**,** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.**

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

SETE LAGOAS **MINAS GERAIS**

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devendo ser considerada empresária na forma do artigo 982 do Código Civil, regulando-se pelos dispositivos dos artigos 1.052 a 1.087 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA II
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa está sediada na Avenida Secretario divino padrão, 1590, bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075 e seu prazo de duração continuam sendo por tempo indeterminado. A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2014.

CLÁUSULA III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A empresa exerce atividades de atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios**,** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.**
.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), representados por 2.000.000 (Dois Milhões) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e fica distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

NOME	NR. COTAS	PERC%	VR. TOTAL
LUCIANO MIRANDA CHAGAS	400.000	20%	R$ 400.000,00
PAULO CESAR MIRANDA	800.000	40%	R$ 800.000,00
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO	400.000	20 %	R$ 400.000,00
JOÃO VICTOR DURÃO	400.000	20%	R$ 400.000,00
TOTAL	2.000.000	100 %	R$ 2.000.000,00

CLÁUSULA V
DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil vigente, não havendo subsidiariedade em relação às obrigações sociais.

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e, **PAULO CESAR MIRANDA** já qualificados, assinando isoladamente cabendo aos mesmos a representação da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, ficando vedada a aposição, avais, fianças, endossos, em qualquer negócio alheio ao objetivo social.

CLÁUSULA VII
DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação será utilizada pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e, **PAULO CESAR MIRANDA**, já qualificados, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA VIII
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão em comum acordo fixar retirada pró-labore, que será debitado à conta das despesas gerais, em valor a ser estabelecido pela legislação especifica.

CLÁUSULA IX
DAS FILIAIS

A empresa não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto Território Nacional.

CLÁUSULA X
DA VEDAÇÃO

Para os efeitos no disposto do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participar como sócios ou administradores de sociedades empresárias.

CLÁUSULA XI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social corresponderá ao ano civil, com inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada período, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XII
DOS CASOS OMISSOS

Em caso de omissão deste contrato social e das disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplica-se a esta empresa o disposto na lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA XIII
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas –MG , como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer conflitos surgidos na sociedade, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Sete Lagoas, 12 de Novembro de 2019.

_____
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

_____
PAULO CESAR MIRANDA

_____
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

_____
JOÃO VICTOR DURÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de nire 3121108189-8 e protocolado sob o número 19/506.898-0 em 12/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7554762, em 13/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

LINHA DE UTILITÁRIOS PEUGEOT.
DOMINE CADA DESAFIO.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Além de uma linha completa de utilitários para todas as necessidades do seu negócio, você pode contar com a segurança de serviços pós-venda que garantem que sua empresa não pare.



Com o Peugeot Total Care Pro, você conta com diversos compromissos para garantir satisfação total no atendimento em nossas concessionárias.

COMPROMISSOS COM VOCÊ E COM A SUA EMPRESA:

- REVISÕES AGENDADAS COM ENTREGA DO VEÍCULO NO MESMO DIA, SENÃO VOCÊ NÃO PAGA.
- GARANTIMOS SERVIÇO DE REBOQUE GRATUITO 24H POR DIA DURANTE 8 ANOS EM CASO DE PANE OU COLISÃO.
- TRANSPARÊNCIA
- REALIZAMOS CONTROLE DE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



PEUGEOT PRO

A Peugeot Pro é uma rede de concessionárias especializadas em atendimento comercial e de pós-venda a clientes corporativos. Temos uma equipe pronta para solucionar qualquer questão.

- Vendas para clientes PCD
- Empresas de todos os portes e órgãos públicos
- Veículos de test drive, de passeio e utilitários
- Consultor de pós-venda exclusivo para atendimento de clientes corporativos
- Oficina preparada para todos os tipos de manutenção, inclusive serviços de funilaria e pintura

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

VEÍCULOS QUE SE ADAPTAM AO SEU NEGÓCIO.

PEUGEOT PARTNER







PEUGEOT EXPERT





PEUGEOT EXPERT MINIBUS





PEUGEOT BOXER







Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

A MAIOR CAPACIDADE DE CARGA DA CATEGORIA.

Qualquer carga está em ótimas mãos com a Peugeot Partner. Ela tem a maior capacidade de carga do segmento, suportando até 800 kg e 3 m³ de volume, suspensão dianteira tipo MacPherson e traseira com barras de torção.

MOTOR MAIS POTENTE DO SEGMENTO.

Com nota A no Inmetro, o motor 1.6 FLEX de 122 cv tem excelente desempenho, mesmo com o veículo totalmente carregado. É mais performance sem aumentar o consumo de combustível.
A potência e a economia de que você precisa para qualquer tipo de entrega.

PORTA LATERAL DESLIZANTE.

A porta lateral deslizante é um item de série para facilitar o acesso ao compartimento de carga.
Ela é essencial em ambientes urbanos, permitindo retirar a mercadoria mesmo em vagas que impedem a abertura das portas traseiras.

PAINEL DIGITAL PARA MAIS PRATICIDADE.

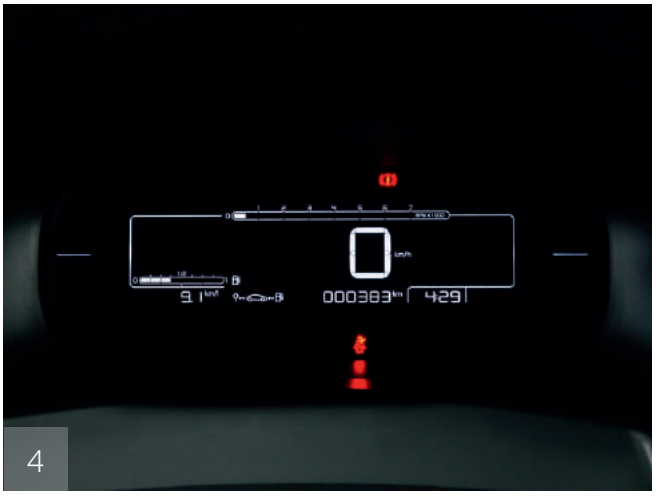
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344




1


2


3



4





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	PARTNER FURGÃO - 800 KG
MOTOR	
Motor	1.6 Flex 120 Vti
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.587 cm³
Alimentação	Injeção eletrônica MPI
Potência máxima (gasolina)	115 cv a 6.000 rpm
Potência máxima (etanol)	122 cv a 5.800 rpm
Torque máximo (gasolina)	15,2 kgfm a 4.000 rpm
Torque máximo (etanol)	16,1 kgfm a 4.000 rpm
PERFORMANCE	
Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h (gasolina)	10,3 segundos (Gasolina)
Aceleração de 0 a 100 km/h (etanol)	11 segundos (Etanol)
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de mudanças	Manual
Marchas	5
DIREÇÃO	
Direção	Hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	Independentes, tipo McPherson, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Traseira	Independentes, com barras de torção, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Tambores
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	175 / 65 R14
Rodas	Roda de aço 14"
Estepe	Roda de aço 14" (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Gasolina e Etanol (Flex)
Tanque	55 litros
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	PARTNER FURGÃO - 800 Kg
NÚMERO DE LUGARES	
Lugares	2
PESOS (kg) *	
Reboque (kg)	600
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.138
Carga útil total - incluindo condutor e passageiro (kg)	800
Peso máximo admissível pelo eixo dianteiro (kg)	890
Peso máximo admissível pelo eixo traseiro (kg)	1.047

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

EQUIPAMENTOS

	PARTNER FURGÃO - 800 KG
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	X
Airbag duplo frontal	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X
Chave com telecomando	X
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	X
Indicador de manutenção do veículo	X
Painel de instrumentos digital com indicação de velocidade numérica e RPM	X
Computador de bordo	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X
Sistema flex de partida a frio (ausência de tanque gasolina auxiliar)	X
Laterna de neblina traseira	X
Protetor de cárter	X
Piscas laterais na cor branca	X
Terceira luz de freio	X
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	X
Ar-condicionado (cabine)	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	X
Antena no teto	X
Porta objetos nas portas	X
Porta objetos no console central	X
Direção com regulagem de altura	X
Direção hidraúlica	X
Luz interna na cabine com temporizador	X
Luz de acompanhamento "Follow me home"	X
Odômetro (total e parcial)	X
Porta luvas com tampa escamoteável	X
Relógio digital no painel	X
Retrovisores com regulagem interna manual	X
Travamento elétrico das portas dianteiras no painel	X
Pré disposição para rádio (sem alto falantes)	X
Tomada 12V	X
COMPARTIMENTO DE CARGA	
Ganchos para amarração de carga na caçamba	X
Portas traseiras com vidros	X
Grade divisória do compartimento de carga para cabine	X
Porta lateral deslizante	X
Luz interna no compartimento de carga	X
Trava de abertura das portas traseiras - ângulo de 90° e 180°	X
CORES DISPONÍVEIS	
Branco Banquise	X

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.
OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PEUGEOT EXPERT

IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE CARGA.

Com altura máxima de 1,94 metros, a Peugeot Expert pode entrar e sair de prédios e garagens sem dificuldade. Seu compartimento de carga permite o aproveitamento total do espaço, já que as caixas de roda não invadem o interior do veículo. O resultado é um utilitário com capacidade de carga útil de 1,5 toneladas e até 6,1 m³ de volume.

MOTOR 1.6 BLUEHDI 115 cv E 30 kgfm.

O utilitário mais econômico do Brasil tem força de sobra para levar o seu negócio cada vez mais longe. Com nota A em economia no Inmetro, a potência é garantida, com 115 cv e 30 kgfm de torque.

CONFORTO E AGILIDADE.

A Peugeot Expert é muito mais vantagem para o seu negócio. A cabine proporciona conforto superior, com retrovisores elétricos, porta-objetos, ar-condicionado, posição de direção elevada e regulável, além do sistema Gear Shift Indicator (GSI), que indica o momento ideal para a troca de marcha.

MAIS TECNOLOGIA PARA MAIS SEGURANÇA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344





1



2



3

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
MOTOR		
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi	
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas	
Cilindrada (cm³)	1.560	
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500	
Torque máximo kgfm / rpm	Diesel: 30 / 1.750	
Alimentação	Injeção direta de combustível	
Tipo de emissão do veículo	PROCONVE L6 (Equivalente EURO 6)	
Dispositivo anti-poluição	Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (FAP)	
TRANSMISSÃO		
Tração	Dianteira	
Caixa de marchas	Manual	
Marchas	6 frente e 1 ré	
TRANSMISSÃO		
Tração	Dianteira	
Caixa de marchas	Manual	
Marchas	6 frente e 1 ré	
DIREÇÃO		
Direção	Elétro-hidráulica	
SUSPENSÃO		
Dianteira	"Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."	
Traseira	"Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."	
FREIOS		
Dianteiros	Discos ventilados	
Traseiros	Discos sólidos	
RODAS E PNEUS		
Rodas	Rodas em aço, aro 16	
Pneus	215 / 65 R16 104/106T	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
NÚMERO DE LUGARES		
Lugares	3	
PESOS (kg) *		
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.700 kg	1.719 kg
Carga útil total (incluindo condutor e passageiro) (kg)	1.519 kg	1.500 kg
Peso máximo admissível pelo eixo dianteiro (kg)	1.422	
Peso máximo admissível pelo eixo traseiro (kg)	1.797	
Peso bruto total (kg)	3.219	
PERFORMANCE		
Velocidade máxima (km/h)	160 km/h	
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	15,6 segundos	
COMBUSTÍVEL *		
Capacidade do Tanque (l)	69 litros	
Combustível	Diesel S10	
COMPARTIMENTO DE CARGAS *		
Volume (m³)	6,1	
Comprimento (mm)	2.862	
Largura interior máxima (mm)	1.636	
Altura interior máxima (mm)	1.397	
Distância entre caixas de rodas (mm)	1.258	
DIMENSÕES *		
Entre-eixos (mm)	3.275	
Comprimento (mm)	5.309	
Largura - sem espelhos (mm)	1.920	
Largura - com espelhos (mm)	2.204	
Altura (mm)	1.935	
Balanço Dianteiro (mm)	881	
Balanço Traseiro (mm)	1.153	
Diâmetro de Giro (mm)	12.400	

* Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

EQUIPAMENTOS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
SEGURANÇA E TECNOLOGIA		
ABS	X	X
Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção	X	X
ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)	X	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X	X
Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa	X	X
Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança	X	X
Indicador de manutenção do veículo	X	X
Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)	X	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X	X
Faróis de neblina	-	X
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)	X	X
Protetor de cárter	X	X
Piscas laterais na cor branca	X	X
Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"	X	X
Terceira luz de freio	X	X
CONFORTO E VIDA A BORDO		
Ar quente	X	X
Ar-condicionado (cabine)	-	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)	X	X
Apoio de braço para o motorisa	X	X
Antena no teto	X	X
Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura	X	X
Bancos revestidos em tecido	X	X
Botão de travamento das portas dianteiras no painel	X	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro	X	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	X	X
Chave tipo canivete com telecomando	X	X
Computador de bordo	X	X
Compartimento para objetos nas portas e painel	X	X
Direção com regulagem de altura e profundidade	X	X
Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque	X	X
Guarda volumes no banco central (25 litros)	X	X
Luz interna na cabine com temporizador	X	X
Limitador de velocidade	X	X
Cruise Control - Piloto automático	X	X
Pára-sóis bi articulados	X	X
Porta luvas com tampa	X	X
Porta objetos no painel central	X	X
Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes		X
Retrovisores externos com regulagem elétrica	X	X
Tomada 12V no painel	X	X
Travamento seletivo do compartimento de carga	-	X
Vidros verdes	X	X
Vidros elétricos dianteiros	X	X

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EQUIPAMENTOS

	EXPERT BUSINESS	EXPERT BUSINESS PACK
CORES DISPONÍVEIS		
Branco Banquise (Sólida)	X	X
Cinza Aluminium (Metálica)	-	X
GARANTIA		
3 Anos ou 100.000 KM		

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.

OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PEUGEOT EXPERT MINIBUS

ESPAÇO PARA LEVAR OS PASSAGEIROS.

A Peugeot Expert Minibus foi projetada para oferecer máximo conforto para 10 passageiros e motorista. Conta com bancos reclináveis individuais na 1ª e 2ª fileiras, cinto de segurança de 3 pontos, teto elevado e amplo espaço interno. Tudo pensado para você dominar cada desafio do seu negócio.

ESPAÇO PARA TODA A BAGAGEM.

Versátil e com inteligência modular, o bagageiro da Peugeot Expert Minibus tem capacidade para até 1.300 L de carga. Além disso, os passageiros contam com espaços acima dos bancos e embaixo da última fileira para guardar suas malas de mão.

TEMPERATURA IDEAL SEMPRE.

Com o ar-condicionado dianteiro e traseiro de série de 3 velocidades da Peugeot Expert Minibus, seus passageiros vão encontrar as condições perfeitas para curtir o caminho.

O UTILITÁRIO QUE É A CARA DO SEU NEGÓCIO.

Com para-choque dianteiro maior e farol superior

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344





1



2



3

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	EXPERT MINIBUS
MOTOR	
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas
Cilindrada (cm³)	1.560
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500
Torque máximo kgfm / rpm	Diesel: 30 / 1.750
Alimentação	Injeção direta de combustível
Tipo de emissão do veículo	PROCONVE L6 (Equivalente EURO 6)
DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO	
AdBlue (Uréia)	Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (FAP)
PERFORMANCE	
Velocidade máxima (km/h)	160
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	15,6
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de marchas	Manual
Marchas	6 frente e 1 ré
DIREÇÃO	
Direção	Elétro-hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	"Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."
Traseira	"Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora."
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos sólidos
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	215/65 R16 - 104/106 T
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16" (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL *	
Capacidade do Tanque (l)	69
Combustível	Diesel S10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	EXPERT MINIBUS
PESOS (kg) *	
Peso vazio em ordem de marcha	1.995
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.224
Peso bruto total	3.219
Peso admissível eixo dianteiro	1.422
Peso admissível eixo traseiro	1.797
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento (mm)	5.309
Largura (mm)	1.920
Largura com espelhos (mm)	2.204
Altura (mm)	2.285
Entre-eixos (mm)	3.275
Balanço (dianteiro/traseiro) (mm)	881 / 1.153
Diâmetro de giro (meio fio) (mm)	12.400
DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA	
Volume útil (área da zona de carga) m³	6,1
Comprimento máximo (chão da zona de carga) (mm)	2.862
Largura (mm)	1.636
Largura (entre caixas de roda) (mm)	1.258
Altura da zona de carga (mm)	1.397
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine) m³	9,0
Comprimento máximo (mm)	2.862
Largura (mm)	1.636
Largura (entre caixas de roda) (mm)	1.258
Altura da cabine (mm)	1.585
Volume do porta malas em litros (bagageiro)	Até 1.300 (bancos 3ª fileira rebatidos)
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida (mm)	1.282
Altura da porta traseira (mm)	1.220
Largura da porta lateral deslizante (mm)	935
Altura da porta lateral deslizante (mm)	1.241
NÚMERO DE LUGARES	
Lugares	1 condutor + 10 passageiros

* Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

EQUIPAMENTOS

	EXPERT MINIBUS
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS	X
Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção	X
ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)	X
GSI - Indicador de troca de marcha	X
Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa	X
Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança	X
Indicador de manutenção do veículo	X
Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)	X
Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho	X
Faróis de neblina	X
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)	X
Protetor de cárter	X
Piscas laterais na cor branca	X
Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"	X
Terceira luz de freio e faixas reflexivas obrigatórias	X
Tacógrafo digital	X
Matelinhos de segurança para vidros em caso de acidente	X
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	X
Ar-condicionado (cabine motorista)	X
Ar-condicionado com 4 difusores (cabine passageiros)	X
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)	X
Apoio de braço para o motorisa	X
Antena no teto	X
Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura	X
Bancos revestidos em tecido	X
Botão de travamento das portas dianteiras no painel	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro	X
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	X
Chave tipo canivete com telecomando	X
Computador de bordo	X
Compartimento para objetos nas portas e painel	X
Direção com regulagem de altura e profundidade	X
Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque	X
Guarda volumes no banco central (25 litros)	X
Luz interna na cabine com temporizador	X
Limitador de velocidade	X
Cruise Control - Piloto automático	X
Pára-sóis bi articulados	X
Porta luvas com tampa	X
Porta objetos no painel central	X
Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes	X
Retrovisores externos com regulagem elétrica	X

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EQUIPAMENTOS

	EXPERT MINIBUS
CABINE DOS PASSAGEIROS	
2 luzes internas no teto	X
Porta lateral deslizante lado do passageiro com alça de acesso	X
Portas traseiras com abertura até 180°	X
Teto elevado	X
CORES DISPONÍVEIS	
Branco Banquise (Sólida)	X

X = Equipamentos de Série
OP= Opcional de fábrica.

OBS.: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CAPACIDADE PARA DOMINAR CADA DESAFIO.

A Peugeot Boxer tem a maior capacidade de carga útil do segmento: carrega até 1.667 kg, com volume útil de 13 m³. Permite acomodar uma grande quantidade de carga, de diferentes dimensões, formatos e pesos.

O MOTOR MAIS ECONÔMICO DO SEGMENTO.

A Peugeot Boxer tem o motor mais econômico do segmento: o 2.0 BlueHDi de 130 cv, aliado ao sistema AdBlue®, tecnologia que reduz a emissão de poluentes, aumenta a economia de combustível e permite que o motor trabalhe em temperatura mais baixa. Além disso, conta com torque de 34,7 kgfm, que proporciona alta potência e desempenho.

ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS EM 270°.

As portas traseiras com abertura de 270° e a porta lateral deslizante oferecem dinamismo ideal para o trabalho, seja com carrinho de mão, paletes ou empilhadeiras.

FACILIDADE E ESTABILIDADE PARA DIRIGIR.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344




1


2


3



4

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	BOXER BUSINESS L3H2 13M³
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
DESEMPENHO	
Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,3 segundos (Gasolina)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Discos sólido com ABS e EBD
Suspensão traseira	Sistema de freio ABS
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16” (Homogêneo)
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.522 mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	BOXER BUSINESS L3H2 13M³
Reboque	750 kg
Peso vazio em ordem de marcha	2.183 kg
Carga útil (incluindo condutor e passageiro)	1.667 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Travamento seletivo do compartimento de carga	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos com regulagem de altura	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine)	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos no painel com refrigeração	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar	S
Direção com regulagem de profundidade	S
Luz interna na cabine com temporizador	S
Odômetro (total e parcial)	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Suporte escritório móvel	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
COMPARTIMENTO DE CARGA	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS

MAIS PESSOAS COM MAIS CONFORTO.

A Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço com muito mais conforto, com capacidade para 15 passageiros e motorista, bancos reclináveis em 30°, assentos individuais e amplo espaço interno. Tudo para as viagens serem ainda melhores.

MAIS ESPAÇO PARA BAGAGEM.

Se a Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço para passageiros, também precisa ter para as bagagens. Por isso, ela tem um bagageiro de até 1.000 litros, para os passageiros levarem o que quiserem.

O MAIS COMPLETO DA CATEGORIA.

Dirija um utilitário com conforto para motorista e passageiros. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Perfeito para acelerar o seu negócio.

MAIS SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

A Nova Peugeot Boxer Minibus vem com estribo lateral de série, que proporciona aos seus passageiros um acesso mais seguro e confortável à cabine.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



1



2



3



4

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.674mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine)	13,0 m³
Comprimento máximo	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da cabine	1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)	1.000 litros
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm
PESOS	
Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Tacógrafo digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine	S

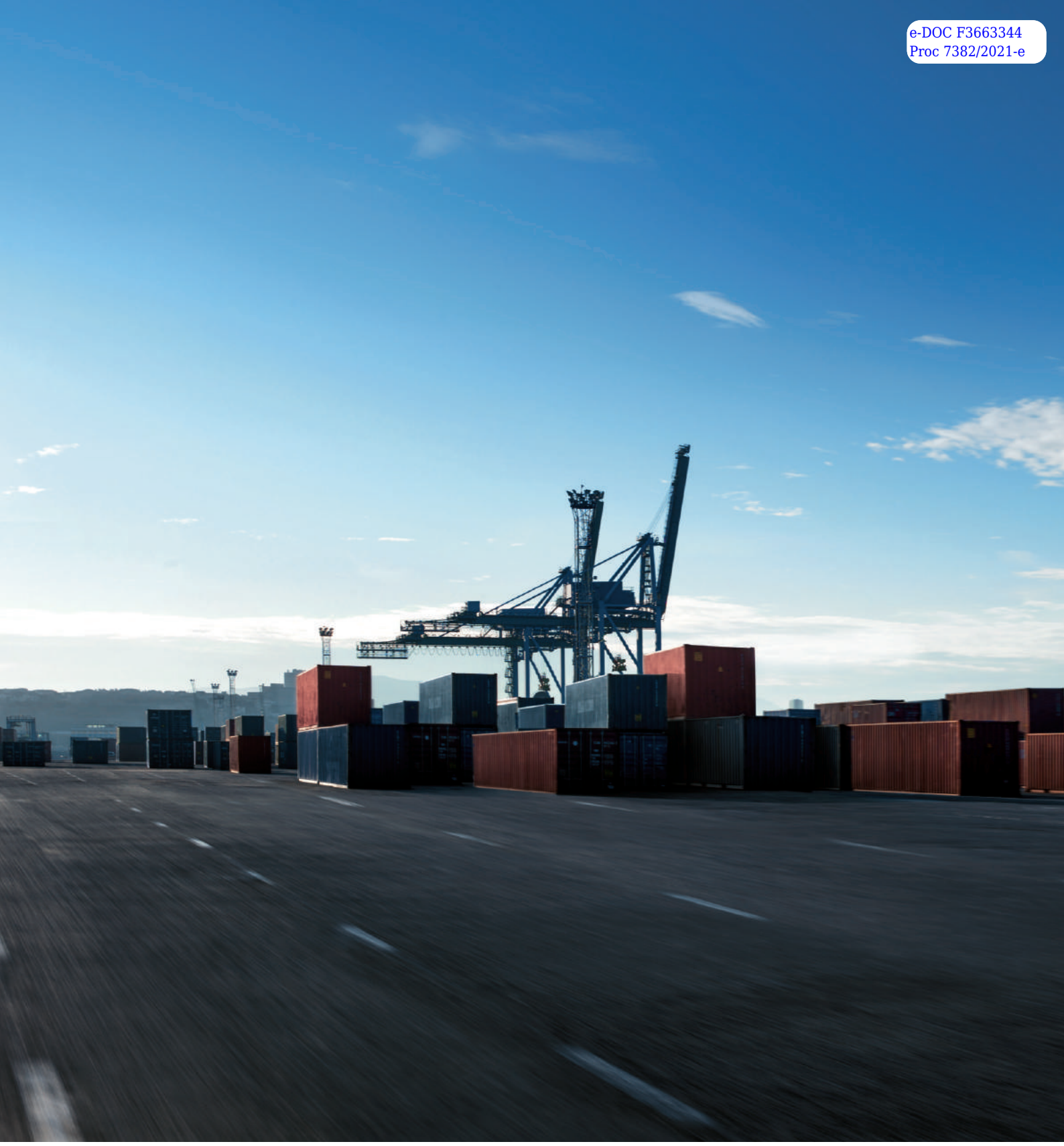
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
Cintos de segurança retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
CABINE DOS PASSAGEIROS	
Revestimento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebatimento do 1° banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
CORES	
Branco Banquise (pintura sólida)	S

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



PEUGEOT RECOMENDA TOTAL
www.peugeot.com.br

SITO, DÊ SENTIDO À VIDA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30; doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em 31/07/2019;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 11º andar, Brooklin – CEP 04578-000 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"**Peças**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO.**

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

  a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;

  b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª ; e,

  c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

  a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;

  b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;

  c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 31/07/2019, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3 abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2 retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1 retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houverem sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

4.7. No entanto, na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e

b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e

c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1 a 4.8 da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supracitado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE.** Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE,** quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENETE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO.**

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em subcontas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas subcontas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONCEDENTE e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.

b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

c) ter um único *showroom* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca Citroën em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;

b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;

c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;

e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma loja com dimensões e *layout* conformes às normas do **CONCEDENTE**;

b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;

d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e

e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,

b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes de veículos modificados, nem às consequências

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;

b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;

c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e

d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 31/07/2019.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO:**

a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;

b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;

c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,

b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca Citroën, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7. Os veículos novos da marca Citroën faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRADO E PROTOCOLADO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

7º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1.

Nome:
RG:
CPF/MF:

2.

Nome:
RG:
CPF/MF:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia do Concessionário:

"TRIASA"

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Anexo 2 ao Contrato de Concessão

Sete Lagoas, 07 de junho de 2019.

À
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,

TRIASA COMERCIAL LTDA.

6º OFÍCIO DE NOTAS
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

6º OFÍCIO DE NOTAS
PAULO CESAR MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

6º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO VICTOR DURÃO

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30; doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em 31/07/2019;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 11º andar, Brooklin – CEP 04578-000 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.° 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"**Peças**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

  a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;

  b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª ; e,

  c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

  a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;

  b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;

  c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 31/07/2019, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3 abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2 retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1 retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houverem sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

4.7. No entanto, na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e

b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e

c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1 a 4.8 da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supracitado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE.** Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE.**

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE**, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENETE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO.**

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE.** Este poderá, a seu critério, subdividi-la em subcontas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas subcontas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONCEDENTE e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.

b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

c) ter um único *showroom* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca Citroën em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;

b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;

c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;

e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma loja com dimensões e *layout* conformes às normas do **CONCEDENTE**;

b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;

d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e

e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,

b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes de veículos modificados, nem às consequências

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE,** sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;

b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;

c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e

d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO.**

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO.**

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 31/07/2019.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO.**

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;

b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;

c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE.**

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,

b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO.**

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca Citroën, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7. Os veículos novos da marca Citroën faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

7º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1.

Nome:
RG:
CPF/MF:

2.

Nome:
RG:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia do Concessionário:

"TRIASA"

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Anexo 2 ao Contrato de Concessão

Sete Lagoas, 07 de junho de 2019.

À
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,

TRIASA COMERCIAL LTDA.

6º OFÍCIO DE NOTAS
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

6º OFÍCIO DE NOTAS
PAULO CESAR MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

6º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO VICTOR DURÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26 localizada na Avenida das Nações Unidas, 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP. 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado, doravante simplesmente denominada "**PEUGEOT**"; e

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30, doravante simplesmente denominada "**DISTRIBUIDORA**";

PREÂMBULO

- Considerando que a **PEUGEOT** está encarregada diretamente da fabricação, produção, importação e distribuição no Brasil de veículos automotores da marca **PEUGEOT** e de seus componentes sobressalentes;

- Considerando que a **PEUGEOT** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **PEUGEOT** e de peças sobressalentes à **DISTRIBUIDORA**, nos termos do presente instrumento;

- Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

- Considerando que a presente distribuição é específica para o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

- Considerando que as partes desejam consignar que o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** acima descrito iniciará suas atividades em **31/07/2019**;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

- Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes ou empresas de seus respectivos grupos econômicos, o que é feito de modo livre e consciente;

- Considerando que a **DISTRIBUIDORA** declara que, por meio do presente instrumento, atuará de forma livre e independente, sem qualquer interferência por parte do **Grupo PSA** ou do **GRUPO DISTRIBUIDORA** (termos definidos na Cláusula Segunda abaixo) na gestão de seus negócios.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas ajustam e acordam o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto estipular as condições sobre as quais a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) vender ao usuário final, no Território de Vendas, os Veículos e Peças Sobressalentes fornecidas pela **PEUGEOT;**

b) prestar os serviços necessários para utilização destes compartilhando, com a **EMPRESA ELEGÍVEL**, pessoal técnico, ferramental, ferramentas de diagnóstico, peças e/ou instalações, nos termos e condições fixados na Cláusula 6.5 a seguir, e

c) assegurar a manutenção e a promoção da reputação da marca **PEUGEOT**, sob a qual os Veículos e as Peças Sobressalentes serão comercializados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, quando empregados neste contrato, terão os seguintes significados:

2.1.1. **"Veículos"**: significaram os veículos novos da marca **PEUGEOT**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta indicado.

2.1.2. "**Peças**" ou "**Peças Sobressalentes**": significarão as peças sobressalentes e acessórios que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** para serem utilizados nos veículos de sua marca.

2.1.3. "**Ferramental**": significa todas as ferramentas necessárias para a reparação dos veículos da marca Peugeot.

2.1.4. "Território(s) de Vendas": significará a totalidade do município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

2.1.5. "**Estabelecimento da DISTRIBUIDORA**": significa o estabelecimento referido nos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

considerandos deste instrumento, isto é, aquele situado na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

2.1.6. "**Grupo Econômico da DISTRIBUIDORA**": significa o grupo de sociedades formado pela **DISTRIBUIDORA** e todas as sociedades, existentes ou futuras, (i) controladas, direta ou indiretamente, pela **DISTRIBUIDORA**; (ii) que controlem, direta ou indiretamente, a **DISTRIBUIDORA**; ou (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto da **DISTRIBUIDORA.**

2.1.7. "**GRUPO DISTRIBUIDORA**": significa o grupo de sociedades formado pela **DISTRIBUIDORA** e todas as sociedades, existentes ou futuras, (i) de cujo capital a **DISTRIBUIDORA** ou seus quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores; (ii) cujos quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores da **DISTRIBUIDORA**; ou (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto, com a **DISTRIBUIDORA**.

2.1.8. "**Grupo PSA**": significará a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.° 75, Avenue de la Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

2.1.9. "**EMPRESA ELEGÍVEL**" – palavra que será utilizada para designar qualquer pessoa jurídica de direito privado que já exerça, ou venha a exercer, a função de concessionário, mas que não tenha Concessão Comercial da marca **PEUGEOT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO

3.1. Conforme os termos e condições deste contrato, a **PEUGEOT** nomeia a **DISTRIBUIDORA** como empresa autorizada para comercializar Veículos e Peças **PEUGEOT** no Território de Vendas que lhe foi designado, concedendo-lhe o direito de adquirir os Veículos e Peças da **PEUGEOT** para distribuí-los diretamente aos consumidores finais, exclusivamente no seu Território de Vendas.

3.1.1. Os direitos aqui mencionados são concedidos, pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA,** de forma **não exclusiva** para o Território de Vendas descrito na Cláusula 2.1.3 supra.

3.2. Em contrapartida à concessão de tais direitos, a **DISTRIBUIDORA** deverá dirigir todas as suas atividades, relativamente aos Veículos e Peças, para obrigações e exigências do Território de Vendas que lhe foi cedido.

3.2.1 A **DISTRIBUIDORA** deverá limitar suas atividades comerciais ao Território de Vendas que lhe foi cedido. Consequentemente, a **DISTRIBUIDORA** deverá abster-se de qualquer atividade comercial para captar clientes fora de seu Território de Vendas, especialmente qualquer campanha publicitária, promoção de vendas ou oferta direta

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

aos clientes.

3.2.2. A **DISTRIBUIDORA** fará a comercialização dos Veículos, assim como os serviços de manutenção dos veículos, inclusive dos Veículos **PEUGEOT** comercializados por terceiros, em estabelecimentos que atendam as condições previstas na Cláusula Sétima infra, sendo vedada utilização destes estabelecimentos para quaisquer outros fins que não aqueles previstos neste contrato. Tais atividades poderão ser exercidas pela **DISTRIBUIDORA** compartilhando pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações com **EMPRESA ELEGÍVEL**, conforme permitido e segundo as diretrizes da Cláusula 6.5. Em qualquer caso, a **DISTRIBUIDORA** atuará em seu próprio nome, sendo a única e exclusiva responsável perante a **PEUGEOT** por todas as referidas atividades, ainda que as realize compartilhando pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações da **EMPRESA ELEGÍVEL**.

3.3. Para atingir o objetivo deste contrato, a **DISTRIBUIDORA** poderá criar uma subsidiária cujo capital social seja integralmente detido pelo **GRUPO DISTRIBUIDORA**, ou pelos seus acionistas ou quotistas controladores. A **DISTRIBUIDORA** poderá transferir todos os seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato para a subsidiária, após a regularização desta, desde que haja aprovação prévia e por escrito da **PEUGEOT**, ficando desde já acertado que a **DISTRIBUIDORA** permanecerá obrigada às condições aqui estipuladas e solidariamente responsável perante a **PEUGEOT** pelo cumprimento deste contrato por parte da subsidiária.

3.4. A **PEUGEOT** definirá periodicamente, para cada exercício comercial, as metas de compras da **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE COMPRA E PREÇOS

4.1. Até o 5° (quinto) dia de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** deverá, de acordo com suas necessidades, entregar à **PEUGEOT** uma ordem de compra expressa e irrevogável, na forma do Anexo 3, para uma quantidade específica de Veículos, devidamente acompanhada de detalhamento de modelo e acessórios, os quais serão fornecidos pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta credenciado, em até 5 (cinco) meses após a data da ordem de compra (doravante denominada "Data de Entrega").

4.1.1. A **PEUGEOT** só estará obrigada a fornecer e entregar Veículos e Peças após aceitar expressamente a citada ordem de compra.

4.2. No mesma data de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** encaminhará à **PEUGEOT,** para que esta possa adequar ao seu planejamento**,** uma projeção de ordens para os 3 (três) meses subsequentes.

4.3. A **PEUGEOT** deverá fornecer os Veículos à **DISTRIBUIDORA** devidamente nacionalizados na Data de Entrega.

4.4. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar os Veículos no período de 2 (dois) meses após a Data de Entrega, a **DISTRIBUIDORA** terá o direito de cancelar respectiva ordem. Estes 2 (dois) meses, prorrogáveis por um período adicional não superior a 1 (um) mês, poderão ainda ser estendidos por um período igual ao da duração da incapacidade da **PEUGEOT** de entregar tais Veículos, em virtude de eventos considerados como ocorrências de força maior,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

mas não se limitando à disputas trabalhistas de fornecedores, incêndio, enchentes e guerras.

4.4.1. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar tais Veículos por um período de, no máximo, 3 (três) meses a partir da data prevista para entrega, em virtude de força maior ou caso fortuito, ou ainda, qualquer outro que seja alheio a sua vontade, a **DISTRIBUIDORA** poderá cancelar a respectiva ordem.

4.5. Os preços dos Veículos são aqueles constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT,** válida na Data de Entrega efetiva do Veículo. Os preços indicados na tabela de preços da **PEUGEOT** são aplicáveis aos veículos nacionalizados retirados do(s) depósito(s) da **PEUGEOT** ou do(s) depósito(s) do terceiro importador credenciado por esta. Todas e quaisquer outras despesas e custos referentes a embalagem, transporte, seguros e impostos serão pagos pela **DISTRIBUIDORA.**

4.5.1. A **PEUGEOT** publicará, periodicamente, uma "Tabela de Preços" indicando os preços máximos dos Veículos e Peças, sugeridos aos consumidores finais. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações pela **PEUGEOT**, a qualquer momento.

4.6. O sistema de comercialização e pagamento de Veículos será definido através de contrato específico ou Circular emitida pela **PEUGEOT** à sua rede de distribuidoras, passando a fazer parte integrante deste contrato.

4.6.1. Todos os pagamentos deverão ser efetuados por ordem bancária para a conta bancária indicada pela **PEUGEOT**, na Cidade de São Paulo, em fundos imediatamente disponíveis.

4.6.2. A **DISTRIBUIDORA** fornecerá para a **PEUGEOT** uma Carta de Fiança Bancária ou uma Garantia Real (hipoteca), cujo valor deverá garantir as eventuais compras de Veículos, Peças e ferramentas realizadas a prazo.

4.7. A sistemática de ordem de compra e preço, prevista nesta cláusula, obedecerá, ainda, ao disposto na Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização, que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUINTA - VENDAS ESPECIAIS

5.1. Embora seja política da **PEUGEOT** só comercializar seus Veículos através de seus distribuidores, a **PEUGEOT** reserva-se o direito, para ela própria, para a sociedade **AUTOMOBILES PEUGEOT**, ou para qualquer sociedade integrante do **GRUPO PEUGEOT**, de vender diretamente os Veículos nos seguintes casos:

a) Vendas para seu próprio pessoal efetivo ou para o pessoal efetivo das sociedades integrantes do **GRUPO PEUGEOT**.

b) Vendas para o Estado e órgãos da administração pública localizados no Território de Vendas.

c) Vendas para organizações internacionais, corpos diplomáticos, corpos consulares

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ou missões administrativas e oficiais francesas.

d) Vendas para indivíduos normalmente domiciliados no Território de Vendas, que tenham solicitado a entrega do Veículo no exterior e o registro na França (série TT).

e) Vendas a fornecedores registrados do **GRUPO PEUGEOT**.

f) Vendas para publicidade, sob condições especiais (competições, rifas, instituições de caridades, etc.)

g) Vendas de protótipos. Veículos de teste ou de demonstração.

h) Vendas a sociedades brasileiras controladas ou fortemente associadas a sociedades estrangeiras, com sede ou comando na França.

i) Vendas a jornalistas.

j) Vendas a empresas de táxi.

l) Vendas a indivíduos ou sociedades que a **PEUGEOT** julgue, a seu critério, que mereçam tal tratamento.

m) Vendas via Internet, nos termos da Convenção Parcial da marca Peugeot que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e respeitar.

5.2. Nessas vendas, a **PEUGEOT** poderá reservar para a **DISTRIBUIDORA** uma remuneração a ser negociada de comum acordo e cujo pagamento dependerá da prestação de assistência técnica pela última, por si ou mediante compartilhamento de pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações com **EMPRESA ELEGÍVEL**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA DE VEÍCULOS GARANTIA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - CONSERTOS

6.1. As vendas deverão observar as Condições Gerais de Venda e Garantia da **PEUGEOT**, conforme estabelecido neste contrato, *vis-à-vis* a **DISTRIBUIDORA** e os clientes, dos quais a **DISTRIBUIDORA** deverá exigir a aceitação expressa das Condições Gerais de Venda e Garantia.

6.1.1. No caso de vendas via consórcio, a **DISTRIBUIDORA** só poderá utilizar consórcio expressamente indicado pela **PEUGEOT**, sendo vedadas as vendas por outros consórcios, sem que haja uma autorização prévia e por escrito da **PEUGEOT**.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** reconhece o direito da **PEUGEOT** de realizar todos e quaisquer melhoramentos que esta última julgar necessários, bem como todas alterações, acréscimos ou retiradas de componentes ou equipamentos dos Veículos.

6.2.1. Caso seja solicitada pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** poderá realizar tais melhoramentos, alterações, acréscimos ou retiradas nos Veículos do seu estoque às custas da **PEUGEOT**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

6.2.2. Em nenhuma hipótese a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir que a **PEUGEOT** faça tais alterações ou melhoramentos em Veículos requisitados, armazenados ou em estoque nas lojas, ou, posteriormente, nos Veículos vendidos pela **DISTRIBUIDORA** aos clientes, salvo por exigência legal.

6.3. A **DISTRIBUIDORA** não deverá realizar qualquer alteração nos componentes ou equipamentos que influencie a segurança ou modifique as características básicas dos Veículos, sem o consentimento prévio e por escrito da **PEUGEOT**. Entretanto, a **DISTRIBUIDORA** examinará todas as instalações de componentes ou equipamentos para verificar se eles estão instalados e se estão conforme as leis brasileiras, regulamentos, normas, decretos ou ordens de autoridades brasileiras. Na hipótese de encontrar qualquer defeito, a **DISTRIBUIDORA** deverá informar imediatamente a **PEUGEOT** sobre tal defeito e corrigi-lo conforme for acordado com a **PEUGEOT**.

6.3.1. É expressamente proibido à **DISTRIBUIDORA** efetuar transformações técnicas ou estéticas nos Veículos, sem que haja uma autorização por escrito da **PEUGEOT**, bem como uma solicitação por escrito do cliente comprador, ficando desde já entendido que a referida transformação será realizada sob total e exclusiva responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, exonerando-se totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade. Fica ainda estabelecido que a garantia contratual concedida pela **PEUGEOT** não se aplicará às partes e elementos do Veículo modificado, nem às consequências oriundas dessa transformação, abrangendo-se aqui, inclusive, as partes e elementos do Veículo que não foram transformadas.

6.3.2. É igualmente vedada à **DISTRIBUIDORA** a "canibalização de Veículos", ficando certo que a retirada de quaisquer Peças Sobressalentes e/ou equipamentos dos Veículos para qualquer fim, acarretará na imediata rescisão deste instrumento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela **PEUGEOT**, ainda que a **DISTRIBUIDORA** venha promover a reposição das Peças Sobressalentes e/ou equipamentos retirados.

6.4. A **DISTRIBUIDORA** assumirá, até a expiração da presente distribuição, a responsabilidade pela revisão de entrega do Veículo, bem como a revisão de qualquer Veículo da marca Peugeot, todos os serviços de garantia previstos pela **PEUGEOT**, todos os serviços gratuitos e aqueles relativos às campanhas de *recall*, tendo sido ou não esses Veículos vendidos pela própria **DISTRIBUIDORA**. Os serviços de garantia cobrem todos os itens estipulados no "Manual de Normas de Garantia" da **PEUGEOT**, cujos termos estão dispostos no Anexo 1 deste instrumento.

6.4.1. A revisão de entrega do Veículo está incluída no preço final do Veículo.

6.4.2. Os veículos são garantidos pela **PEUGEOT** sob as condições estipuladas no Anexo 1 deste contrato. A **DISTRIBUIDORA** garantirá todos os serviços de garantia realizados por ela, de acordo com as condições do Anexo 1. Os serviços de garantia realizados pela **DISTRIBUIDORA** serão reembolsados pela **PEUGEOT**, conforme os procedimentos aplicáveis da **PEUGEOT**.

6.4.3. A **PEUGEOT** poderá realizar ou fazer realizar a qualquer momento, auditoria nos documentos de garantia da **DISTRIBUIDORA**, relativos a qualquer período que julgar

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

necessário, sendo que essas auditorias serão realizadas sempre em conformidade com as normas da **PEUGEOT**.

6.4.4. Fica desde já estabelecido que em caso de superfaturamento ou faturamento indevido por parte da **DISTRIBUIDORA**, a **PEUGEOT** será prontamente reembolsada, sendo-lhe ressarcido todos os valores referentes ao prejuízo sofrido, acrescidos das demais penalidades previstas no boletim informativo sobre as diretrizes de auditoria de garantia em vigência.

6.4.5. Todas as peças substituídas em garantia são de propriedade da **PEUGEOT**, e, portanto, deverão permanecer em local limpo e seguro, devidamente limpas e identificadas através de etiqueta padrão, com todos os dados do documento (RG/DC) que geraram o crédito em garantia. As peças somente poderão ser sucateadas após vistoria realizada por Inspetor Técnico designado pela **PEUGEOT**, que emitirá uma autorização por escrito para a sua eliminação. A ausência das peças e das identificações para análise do Inspetor Técnico implicará no imediato estorno dos créditos já efetuados.

6.4.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente conservar em seu poder e à disposição da **PEUGEOT**, durante 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo listados:

1. Ordem de Serviço assinada pelo Cliente Final;
2. Comprovante de Compra de Peças emitida pela **PEUGEOT**;
3. Comprovantes de Saída de Peças do Estoque necessárias à Execução dos Serviços;
4. Comprovantes de Apontamento de Mão de Obra referentes aos Serviços executados;
5. Em caso de serviços efetuados por terceiros, as faturas desses serviços;
6. Documento de Sucateamento vistado pelo Inspetor Técnico.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** concorda em estar em condições de manter e consertar os veículos em ótimos padrões de qualidade, prontidão e preço, através da observância das instruções dadas pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA**, devendo ter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive almoxarifado de peças e oficina mecânica de acordo com os padrões (área, acessórios, etc.) especificados pela **PEUGEOT**. Para os fins desta Cláusula 6.5, fica acordado entre as partes que a **DISTRIBUIDORA** poderá compartilhar, exclusivamente com **EMPRESA ELEGÍVEL**, e exclusivamente dentro do Território de Vendas, nos termos, limites e condições estabelecidos na Cláusula 6.5.(a) abaixo, pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações aplicados na comercialização de veículos automotores do **Grupo PSA** e na prestação de serviços vinculados e/ou correlacionados à referida comercialização, tais como serviços de revisão, conserto, manutenção e assistência técnica, tudo de conformidade com *layout* previamente aprovado pela **PEUGEOT**.

6.5 (a). Para os efeitos da Cláusula 6.5, a **DISTRIBUIDORA** poderá compartilhar com **EMPRESA ELEGÍVEL** o seguinte:

- **Estruturas: oficina:** compartilhamento parcial ou total de boxes com ou sem elevador, área de funilaria e pintura, estoque de peças, sala de motores, sala de ferramentaria, sala de sucata, sala de óleo, escritório da oficina, vestiários e refeitório dos funcionários, box de lavagem de veículos, pátio, estacionamento,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

sala departamento administrativo da concessionária, caixa, sala gerente geral.

- **Equipamentos:** Ferramental universal, ferramentas de diagnóstico.

- **Funcionários:** Gerente de pós-venda, secretaria de pós-venda (processamento garantia), chefe de oficina, mecânicos, estoquistas de peças, pessoal da área administrativa e Gerente geral.

6.5 (b). O espaço físico compartilhado poderá ser tanto nas dependências da **DISTRIBUIDORA** ou da **EMPRESA ELEGÍVEL** ou em outro imóvel, desde que autorizado pela **PEUGEOT**.

6.5 (c). Os custos derivados do uso compartilhado referido na Cláusula 6.5 serão rateados entre a **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL** da maneira que melhor lhes aprouver, mediante a celebração de contrato específico de compartilhamento de pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações.

6.5 (d). Não haverá qualquer relação de coligação entre os contratos de distribuição celebrados pela **DISTRIBUIDORA** e pela **EMPRESA ELEGÍVEL**, nem entre tais contratos de distribuição e o de uso compartilhado também celebrado pela **DISTRIBUIDORA** e pela **EMPRESA ELEGÍVEL**, sendo que o uso compartilhado referido na Cláusula 6.5 acima será autorizado pela **PEUGEOT** desde que: (i) os controles administrativo e financeiro de cada distribuição sejam feitos individualmente pela **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL**; e (ii) a **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL** tenham condições de, a critério da **PEUGEOT**, exercer as atividades previstas nos seus respectivos contratos de distribuição, independentemente do compartilhamento.

6.5 (e). A rescisão, denúncia ou término do contrato de distribuição da **EMPRESA ELEGÍVEL**, seja qual for o motivo, não limitará, elidirá ou prejudicará quaisquer das obrigações da **DISTRIBUIDORA** previstas no presente instrumento.

6.5.1. A **DISTRIBUIDORA** deverá receber toda a documentação técnica da **PEUGEOT**, aplicar os procedimentos de conserto e manutenção da **PEUGEOT**, usar ferramentas, equipamentos e peças recomendadas por esta, e, sobretudo, observar as instruções de conserto que a **PEUGEOT** possa fornecer relativamente a este serviço, obedecendo sempre ao padrão de "Tempo de Mão de Obra", divulgado pela **PEUGEOT** periodicamente. A **DISTRIBUIDORA** deverá empenhar-se para que o treinamento e atualização de seu pessoal estejam de acordo com os procedimentos em vigor da **PEUGEOT**, sendo obrigatória a participação de seu pessoal e do pessoal da **EMPRESA ELEGÍVEL** com a qual tenha contrato de compartilhamento nos moldes da Cláusula 6.5, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

6.5.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente contratar seguro com seguradora idônea, a fim de cobrir sua responsabilidade como reparadora, incluindo-se aqui o seguro de suas instalações, estoques, pessoal, veículos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS VENDAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

7.1. Para fins da Cláusula Primeira, a **DISTRIBUIDORA** deverá organizar ou manter, por sua própria conta e risco, por si ou mediante contrato de compartilhamento nos moldes da Cláusula 6.5 e conforme *layout* previamente aprovado pela **PEUGEOT**, estabelecimento para a venda e oficina de reparo dos Veículos, ou estabelecimentos separados para os mesmos fins, dentro de 90 (noventa) dias da celebração deste contrato, no(s) local(is) definido(s) no Anexo 2. Na hipótese do(s) estabelecimento(s) definido(s) no Anexo 2 não ter(em) sido instalado(s) dentro do referido prazo, poderá a **PEUGEOT** nomear outro distribuidor para comercializar Veículos naquele Território de Vendas, ou denunciar o presente Contrato, sem qualquer ônus para a **PEUGEOT.**

7.1.1. Esse(s) estabelecimento(s) deverá(ão) seguir os padrões de instalação definidos pela **PEUGEOT** e deverão ter a identificação e anúncios determinados pela **PEUGEOT**. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter e esforçar-se em manter em boas condições tal(is) estabelecimento(s) e sua(s) respectiva(s) instalação(ões).

7.1.2. Em termos gerais, esse(s) estabelecimento(s) e suas respectivas instalações deverão ser aprovados por escrito, previamente, pela **PEUGEOT** relativamente aos padrões definidos nesta cláusula.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque Veículos do último modelo registrado em seu nome. Estes Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso para fins de demonstração ("test drive") aos clientes.

7.2.1. Além dos Veículos para "test drive", a **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque um número de veículos suficiente para a venda sem embaraços, destes Veículos no Território de Vendas.

7.2.2. Este estoque deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) de 1/12 da meta anual de compras da **DISTRIBUIDORA**, sempre em observância ao item 3.4. da Cláusula Terceira deste contrato.

7.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá captar clientes e fazer com que isso seja feito em todo o Território de Vendas, de forma regular.

7.4. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um anúncio na(s) lista(s) telefônica(s) de serviço ("Páginas Amarelas") que atenda(m) o território de acordo com padrão determinado pela **PEUGEOT**.

7.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um painel publicitário de estrada, situado em cada via de acesso principal à cidade, conforme padrão determinado pela **PEUGEOT,** respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

7.6. A **PEUGEOT** deverá fornecer à **DISTRIBUIDORA** as informações referentes aos seus planos para promoção dos produtos no mercado brasileiro e outros assuntos pertinentes.

7.7. A **DISTRIBUIDORA** deverá realizar os melhoramentos necessários para manter as suas instalações de forma adequada ao porte da cidade e ao prestígio da marca mencionada na cláusula primeira acima.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

7.8. A **PEUGEOT** poderá, a qualquer época, exigir da **DISTRIBUIDORA** um relatório diário das vendas efetuadas pela **DISTRIBUIDORA**, assim como um relatório minucioso dos estoques de Veículos.

7.8.1. A **PEUGEOT** deverá fornecer a **DISTRIBUIDORA** qualquer e toda assistência, através de circular ou durante as visitas periódicas de seus representantes, deverá convidar a **DISTRIBUIDORA** para participar de reuniões de informações, demonstrações, ou outras reuniões que a **PEUGEOT** venha a realizar, sendo obrigatória a participação da **DISTRIBUIDORA**, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT.**

7.9. Salvo se previamente acordado em contrário pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada mês, fornecer balancete mensal referente ao mês anterior, na forma satisfatória, para a **PEUGEOT**, devidamente certificado por seu contador e por um de seus diretores, sem fazer qualquer tipo de confusão com os balancetes e/ou outros documentos de natureza administrativa, financeira e contábil da **EMPRESA ELEGÍVEL** com a qual haja compartilhamento nos termos da Cláusula 6.5;

b) tão logo possível, porém, em qualquer hipótese, dentro de quatro meses após o fim do exercício fiscal, enviar para **PEUGEOT** uma cópia do balanço preparado de acordo com as disposições da legislação vigente.

c) comunicar à **PEUGEOT** toda e qualquer alteração em seu contrato social, enviando-lhe cópia de todas as alterações arquivadas na Junta Comercial para atualização de seu cadastro, ficando certo que a mudança do controle acionário da **DISTRIBUIDORA** dependerá, para fins de continuidade da presente distribuição, da aprovação expressa por parte da **PEUGEOT**.

d) fornecer, tão logo possível, quaisquer informações que a **PEUGEOT** venha a solicitar, a qualquer época, e permitir aos representantes da **PEUGEOT** total acesso às dependências de quaisquer de seus estabelecimentos comerciais e, ainda, aos livros e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTAÇÃO - PUBLICIDADE

8.1. A **DISTRIBUIDORA** receberá da **PEUGEOT** documentação técnica, material publicitário, catálogos, formulários impressos, cartazes, entre outros.

8.1.1. Os objetos referentes à comunicação visual da **DISTRIBUIDORA**, como fornecedora dos Veículos e Peças Sobressalentes da marca **PEUGEOT**, serão igualmente fornecidos pela **PEUGEOT**, mediante a assinatura de um contrato com a **DISTRIBUIDORA**. Fica, no entanto, desde já entendido que a propriedade desses objetos será sempre da **PEUGEOT**, cabendo à **DISTRIBUIDORA** restituí-los, assim que solicitados pela **PEUGEOT**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou outras medidas judiciais.

8.1.2. A **DISTRIBUIDORA** se obriga a realizar a publicidade necessária para promoção

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

das vendas dos Veículos, em jornais ou através de qualquer outro meio, seguindo, sempre, padrões que não afetem a integridade e prestígio da marca **PEUGEOT** e em linha com os princípios característicos e dominantes das publicidades promovidas pela própria **PEUGEOT**.

8.1.3. A **DISTRIBUIDORA** se obriga, ainda, a colocar cartazes do produto **PEUGEOT** aprovados pela **PEUGEOT**, na entrada de suas instalações. Estes cartazes deverão estar bem fixados e mantidos adequadamente durante a vigência deste contrato, respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

8.2. A **PEUGEOT** deverá, de antemão, fornecer a **DISTRIBUIDORA** as diretrizes sobre a publicidade e o uso da marca registrada da **PEUGEOT**, devendo a **DISTRIBUIDORA** observar tais diretrizes.

8.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá obrigatoriamente manter os seus funcionários devidamente uniformizados, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PEUGEOT.**

8.4. Fica expressamente acordado que, papel timbrado, faturas e demais papéis comerciais deverão mostrar a razão social ou a marca da **DISTRIBUIDORA**, devendo a sua qualidade de distribuidor da sociedade **PEUGEOT** somente aparecer em tais papéis como subtítulo, em caracteres menores e na forma a ser previamente aprovada pela **PEUGEOT**, a fim de evitar qualquer mal-entendido por parte de terceiros e que terceiros venham a alegar, em qualquer época, que negociaram diretamente com a **PEUGEOT.**

8.4.1. Em nenhuma hipótese, a **DISTRIBUIDORA** terá direito de usar ou de incluir o nome "**PEUGEOT**" na sua razão social.

8.5. Na hipótese deste contrato não ser renovado ou do seu término, por qualquer motivo, os documentos técnicos e o material publicitário fornecidos pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** deverão ser devolvidos pela **DISTRIBUIDORA** à **PEUGEOT**, imediatamente após solicitação neste sentido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial. Ademais, a **DISTRIBUIDORA** deverá, imediatamente, remover e fazer com que seja removida a marca da **PEUGEOT** dos anúncios, identificações, material publicitário, folhetos e qualquer outro material impresso e comercial, ou outros documentos pertencentes à **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA NONA - PEÇAS SOBRESSALENTES

9.1. Para fins de manutenção e conserto dos Veículos da fabricação mencionada na cláusula primeira acima, a **DISTRIBUIDORA** deverá manter um estoque de peças, acessórios e componentes, por si ou mediante compartilhamento com a **EMPRESA ELEGÍVEL**, conforme as necessidades de seus clientes, sendo tal estoque preparado de acordo com as recomendações da **PEUGEOT**, e observando-se sempre a situação financeira da **DISTRIBUIDORA** com a **PEUGEOT**, no sentido de estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas obrigações.

9.1.1. Este estoque, observando-se sempre a adimplência financeira da **DISTRIBUIDORA**, deverá corresponder, no mínimo, ao estoque necessário para assegurar 90 (noventa) dias de vendas aos clientes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9.2. As peças deverão ser adquiridas pela **DISTRIBUIDORA,** exclusivamente, junto à **PEUGEOT**, através de seu Departamento de Peças. Os procedimentos de requisição e de entrega de Peças, pagamento e outras condições relativamente às Peças serão ajustadas entre as partes.

9.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá oferecer para venda somente as peças originais fabricadas pela **PEUGEOT** e/ou aprovadas por esta para os Veículos **PEUGEOT**, e em todas as suas faturas deverão constar esta garantia.

9.4. O preço das peças faturado pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** será o preço indicado na "Tabela de Preços" divulgada pela **PEUGEOT** válida na data de entrega. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações, sem comunicação prévia por escrito.

9.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá observar rigorosamente as instruções da **PEUGEOT** com respeito a organização da loja, o fornecimento e a distribuição das peças, acessórios e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de início das operações contratuais, em **31/07/2019**, ressalvado o disposto no item 13.10, abaixo e, ao término do qual, será o contrato automaticamente prorrogado por prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não o prorrogar, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada, sendo válido o envio por fac-símile.

10.2. Este contrato é estritamente pessoal relativamente a **PEUGEOT** e a **DISTRIBUIDORA.** Consequentemente, este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito da rescisão enviada a outra parte nas seguintes hipóteses:

a) na hipótese de cessão ou transferência, por valor substancial ou gratuita, no todo ou em parte de quaisquer dos direitos ou obrigações aqui previstas, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, ressalvada, exclusivamente, para a **PEUGEOT,** a cessão ou transferência para empresa do mesmo grupo;

b) na hipótese de alteração substancial na composição societária da outra parte, transformação do tipo societário, ou morte de acionista ou quotista detentor de participação significativa no capital acionário da outra parte, ou morte do diretor ou gerente graduado, transferência dos negócios de qualquer uma das partes, total ou parcial, ou aluguel, *leasing,* incorporação, ou dação em garantia dos negócios de uma das partes ou, ainda, a contratação de terceiros para gerir os negócios de uma das partes, sem prévio consentimento por escrito da outra parte;

c) na hipótese de a outra parte estar sujeita a decreto governamental ordenando a suspensão das atividades, ou que lhe seja negada a autorização necessária para cumprir contrato;

d) se o fiador da **DISTRIBUIDORA** se tornar insolvente e a **DISTRIBUIDORA,** desde que

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

notificada, não o substituir no prazo de 15 (quinze) dias por outro financeiramente idôneo, e/ou se a fiança não for confirmada por outra a cada renovação automática deste contrato.

10.3. Na hipótese de término ou rescisão deste contrato pela **PEUGEOT,** esta poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retirar ou fazer retirar da **DISTRIBUIDORA:**

a) as ferramentas recomendadas pela **PEUGEOT** destinadas exclusivamente ao conserto dos Veículos da marca mencionada na Cláusula Primeira acima;

b) as peças fornecidas pela **PEUGEOT** compradas durante a vigência deste contrato e não vendidas.

10.3.1. Esta retirada deverá ser efetuada com base na "Tabela de Preços" em vigor, previamente divulgada pela **PEUGEOT.**

10.3.2. Estas disposições aplicar-se-ão somente às peças e ferramentas em bom estado, que poderão ser usadas nos modelos constantes da tabela de preços em vigor na data de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TÉRMINO

11.1. Fica expressamente entendido pelas partes que qualquer uma delas poderá rescindir imediatamente este contrato, através de notificação do término enviada a outra parte, nos seguintes casos:

a) na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste contrato, não reparada dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação do inadimplemento, com exceção da denúncia prevista nos itens 3.1. e 3.1.1. da Cláusula Terceira e 6.5. da Cláusula Sexta, que terá efeito imediato, não admitindo reparo;

b) na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação;

c) na hipótese de arresto de qualquer patrimônio da outra parte ou nomeação de um depositário; ou

d) na hipótese de incapacidade ou recusa da outra parte de efetuar qualquer pagamento inerente à presente distribuição, bem como sua recusa em pagar qualquer nota promissória de sua emissão, ou duplicata aceita por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGAS NÃO CONTRATUAIS

12.1. Após a rescisão ou não renovação deste contrato, sem que um novo contrato tenha sido celebrado, a **PEUGEOT** poderá, a seu critério, fazer com que seja entregue ou entregar diretamente aos clientes da **DISTRIBUIDORA**, Veículos objeto de ordem de compra, devendo receber o preço correspondente. A **DISTRIBUIDORA** e a sociedade que efetuou a entrega

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

deverão receber como comissão uma quantia a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

12.2. Na hipótese de o prazo deste contrato não ser renovado, e desde que a **DISTRIBUIDORA** não tenha se tornado ainda representante de outro fabricante, os Veículos objetos de ordem e de compra poderão ser entregues a **DISTRIBUIDORA** de acordo com os termos deste contrato, sem importar na renovação deste contrato.

12.3. Igualmente, a **PEUGEOT** poderá fazer entregar ou entregar diretamente aos clientes finais os Veículos que foram requisitados antes da celebração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma das partes, poderá em qualquer hipótese, baseada em sua situação, conduzir operações ou agir em nome da outra parte, a qual só será comprometida com sua própria assinatura. Em quaisquer circunstâncias cada uma das partes negocia somente em seu próprio nome e não deverá jamais ser considerada como representante da outra parte.

13.2. Fica expressamente entendido que a omissão de quaisquer das partes em exigir o cumprimento estrito de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, e não afetará a validade deste contrato e quaisquer de suas condições.

13.3. Na hipótese de quaisquer das disposições deste contrato vir a ser considerada contraria a lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou decisão judicial.

13.4. As partes deverão manter a confidencialidade de qualquer informação comercial, técnica, ou quaisquer outras, da outra parte, que venham a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato, e não divulgar tais informações a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da outra parte.

13.5. A **DISTRIBUIDORA** não deverá denunciar a **PEUGEOT** em qualquer ação judicial relativamente a entrega e utilização dos Veículos, assim como aos serviços por ela executados nos Veículos de marca **PEUGEOT**, ajuizada por seus clientes contra a **DISTRIBUIDORA**, desde que tais ações não sejam fundadas em defeito oculto nos Veículos entregues pela **PEUGEOT.**

13.6. A **DISTRIBUIDORA** assume total responsabilidade perante o cliente final pelos serviços que realizar (independentemente de qualquer compartilhamento de pessoal técnico, ferramental, ferramentas de diagnóstico, peças e/ou instalações com a **EMPRESA ELEGÍVEL** nos termos da Cláusula 6.5 *supra*), inclusive no que se refere aos danos que esses serviços possam vir a causar a terceiros, isentando totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade.

13.7. Quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas mediante negociações entre as partes, deverão ser submetidas ao foro competente da Capital do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

13.8. Caso necessário, todos os custos referentes a selo, registro, encargos e multas incorridas deverão ser pagos pela parte que solicitar tal formalidade.

13.9. Este contrato poderá ser alterado mediante instrumento por escrito assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

13.10. Este instrumento somente passará a vigorar a partir da apresentação pela **DISTRIBUIDORA** de Carta de Fiança outorgada por banco pré-aprovado pela **PEUGEOT** e com texto por ela indicado, bem como das certidões solicitadas pela **PEUGEOT** para a **DISTRIBUIDORA**, consoante Manual Candidatura, e, que não deverão apontar qualsquer restrições.

A não apresentação da Carta de Fiança ocasionará a rescisão de pleno direito do presente instrumento, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

13.11. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ainda, caso as certidões supra não sejam entregues e/ou apontem restrições, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

PAULO CESAR MIRANDA

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO 1

MANUAL DE NORMAS DE GARANTIA

Os Veículos **PEUGEOT** são garantidos pelo Fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, sem quaisquer limites de quilometragem, por um período de um 9 (nove) meses, a contar imediatamente após o término da garantia legal. A garantia legal iniciar-se-á a partir da data de entrega do Veículo ao cliente, conforme evidenciado na fatura de venda. Esta data será registrada no Certificado de Garantia dado ao cliente na data da mencionada entrega.

Esta garantia é dada em complemento à garantia legal usada em países onde tal garantia seja prevista.

Esta garantia cobre:

- Revisão ou substituição de peças reconhecidas pelo fabricante ou por seu representante como defeituosas,
- Conserto de defeitos de pintura do Veículo, assim reconhecido pela fabricante,
- Fornecimento de material de pintura e mão de obra para os serviços descritos acima.

Condições para aplicação desta garantia:

A aplicação desta garantia condiciona-se a:

- O Veículo ter sido consertado nas oficinas da rede de vendas **PEUGEOT.**
- As revisões periódicas previstas no manual de manutenção terem sido realizadas na época prevista e nas oficinas mecânicas da citada rede de vendas,
- O Veículo não ter sofrido transformações ou alterações por sociedades não autorizadas pelo Fabricante, ou ainda que o Veículo tenha sido utilizado em corridas de automóveis.
- As peças originais não terem sido substituídas por outras peças não aprovadas pelo Fabricante.

Esta garantia não cobrirá:

- danos causados por negligências, mau uso, descumprimento das instruções contidas no manual de instruções do usuário, sobrecarga, mesmo que momentânea, ou inexperiência do motorista,
- despesas relacionadas com manutenção de rotina ou decorrentes do desgaste normal das peças,
- despesa atribuível a fator externo, causando danos ao Veículo, especialmente, impacto de cascalhos e mancha química, animal ou vegetal na pintura,
- dano causado por fenômenos naturais, tais como raios, enchentes, etc...
- dano decorrente de acidentes,
- quaisquer outras despesas que, embora não sejam especificamente mencionadas neste garantia contratual ou na garantia legal, estejam devidamente especificadas como "cobertas". Os serviços de garantia não prorrogam o prazo original da garantia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO 2

O estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** referido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, celebrado entre **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** e **TRIASA COMERCIAL LTDA.** será localizado) no endereço a seguir:

SHOW ROOM E OFICINA:

- **Sede:** Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.
- **CNPJ nº** 20.538.689/0001-10
- **Inscrição Estadual nº** 002386206.00-55

Nome fantasia: "**TRIASA**"

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO 3

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

FORMULÁRIO DE PEDIDO

MOD. TOTAL	FIRME M	PREV. M+ 1	PREV M + 2	PREV M + 3
TOTAL				

Este pedido está sujeito às cláusulas e condições do Contrato de Distribuição firmado entre a **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** e a **TRIASA COMERCIAL LTDA.** em xx/xx/xxxx e respectivos aditivos, bem como a Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização.

São Paulo, 07 de junho de 2019

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome:
Cargo :

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3535
Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
9º Ofício de Notas

Reconheco a autenticidade da firma de: PAULO CESAR MIRANDA**********
****
****
Emol:R$ 5,00 Recomp:R$ 0,30 TFJ:R$ 1,65 Total.:R$ 6,95
Dou fe. Em testemunho da verdade.Cod. 1501-6 (1)
Belo Horizonte-MG 10/06/2019 14:38

Weslei Ribeiro Pimenta - Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SUH 40147

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

A TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

Vem apresentar sua **folha de dados** ao CINCATARINA:

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;

1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm;

1.4.3. Largura: 2050 mm;

1.4.4. Altura: 2674 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros;

1.5.2. Potência: 130 cv;

1.5.3. Torque máximo: 34,7.

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica oriundos de defeitos de fábrica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), **com ônus ao proprietário**, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos de fábrica, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica oriundos de defeitos de fábrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica referente a vícios ocultos do veículo, constantes no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

A TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

Vem apresentar sua **folha de dados** ao CINCATARINA:

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;

1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm;

1.4.3. Largura: 2050 mm;

1.4.4. Altura: 2674 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros;

1.5.2. Potência: 130 cv;

1.5.3. Torque máximo: 34,7.

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica oriundos de defeitos de fábrica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), **com ônus ao proprietário**, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos de fábrica, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica oriundos de defeitos de fábrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica referente a vícios ocultos do veículo, constantes no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

A TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

Vem apresentar sua **folha de dados** ao CINCATARINA:

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;

1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm;

1.4.3. Largura: 2050 mm;

1.4.4. Altura: 2674 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros;

1.5.2. Potência: 130 cv;

1.5.3. Torque máximo: 34,7.

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica oriundos de defeitos de fábrica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), **com ônus ao proprietário**, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos de fábrica, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica oriundos de defeitos de fábrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica referente a vícios ocultos do veículo, constantes no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

TRIASA
SOLUÇÕES

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-9292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Ref.	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C 1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares; 1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;	PEUGEOT BOXER MINIBUS	UN	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

	1.4.2. Distância entre eixos: 4.035 mm; 1.4.3. Largura: 2050 mm; 1.4.4. Altura: 2674 mm. 1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros; 1.5.2. Potência: 130 cv; 1.5.3. Torque máximo: 34,7. 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.5.5. Aspiração: turbocompressor; 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: óleo Diesel; 1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros; 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente; 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica. 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais; 1.9.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.9.5. Câmera traseira para manobras; 1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.8. Faróis de neblina; 1.9.9. Controle de estabilidade; 1.9.10. Controle de tração; 1.9.11. Travamento central das portas; 1.9.12. Assistente de partida em rampa; 1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado;					

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

	1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.6. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Rádio; 1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth; 1.11.4. Computador de bordo; 1.11.5. Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; 1.12.2. Jogo de tapetes.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais)

GARANTIA: Conforme disposto em edital..

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme disposto em edital

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: diego@triasa.com.br

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

TRIASA
SOLUÇÕES

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento
Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura do envelope.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6, da Lei 8.666/93 com sus alterações

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS
984.341.956-15

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA:20538689000110
Assinado de forma digital por TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA:20538689000110
Dados: 2020.09.23 08:56:11 -03'00'

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS

MAIS PESSOAS COM MAIS CONFORTO.

A Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço com muito mais conforto, com capacidade para 15 passageiros e motorista, bancos reclináveis em 30°, assentos individuais e amplo espaço interno. Tudo para as viagens serem ainda melhores.

MAIS ESPAÇO PARA BAGAGEM.

Se a Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço para passageiros, também precisa ter para as bagagens. Por isso, ela tem um bagageiro de até 1.000 litros, para os passageiros levarem o que quiserem.

O MAIS COMPLETO DA CATEGORIA.

Dirija um utilitário com conforto para motorista e passageiros. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Perfeito para acelerar o seu negócio.

MAIS SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

A Nova Peugeot Boxer Minibus vem com estribo lateral de série, que proporciona aos seus passageiros um acesso mais seguro e confortável à cabine.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344


1



2


3


4

1. Mais segurança: assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, indicação de mudança de marcha (GSI) e muito mais.
2. Regulagem do ar-condicionado e das luzes da cabine de passageiros.
3. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série.
4. Bancos reclináveis em 30°.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
MOTOR	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
PNEUS E RODAS	
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
DIMENSÕES DO VEÍCULO	
Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.674mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS	
Volume útil (área da cabine)	13,0 m³
Comprimento máximo	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da cabine	1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)	1.000 litros
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE	
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm
PESOS	
Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg
LUGARES	
Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Tacógrafo digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros	S
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine motorista)	S
Ar-condicionado traseiro via duto central com 12 difusores (cabine passageiros)	S
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Cintos de seguraça retráteis de três pontos e regulagem de altura - motorista e passageiro dianteiro	S
Cintos de seguraça retráteis de três pontos - banco central	S

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

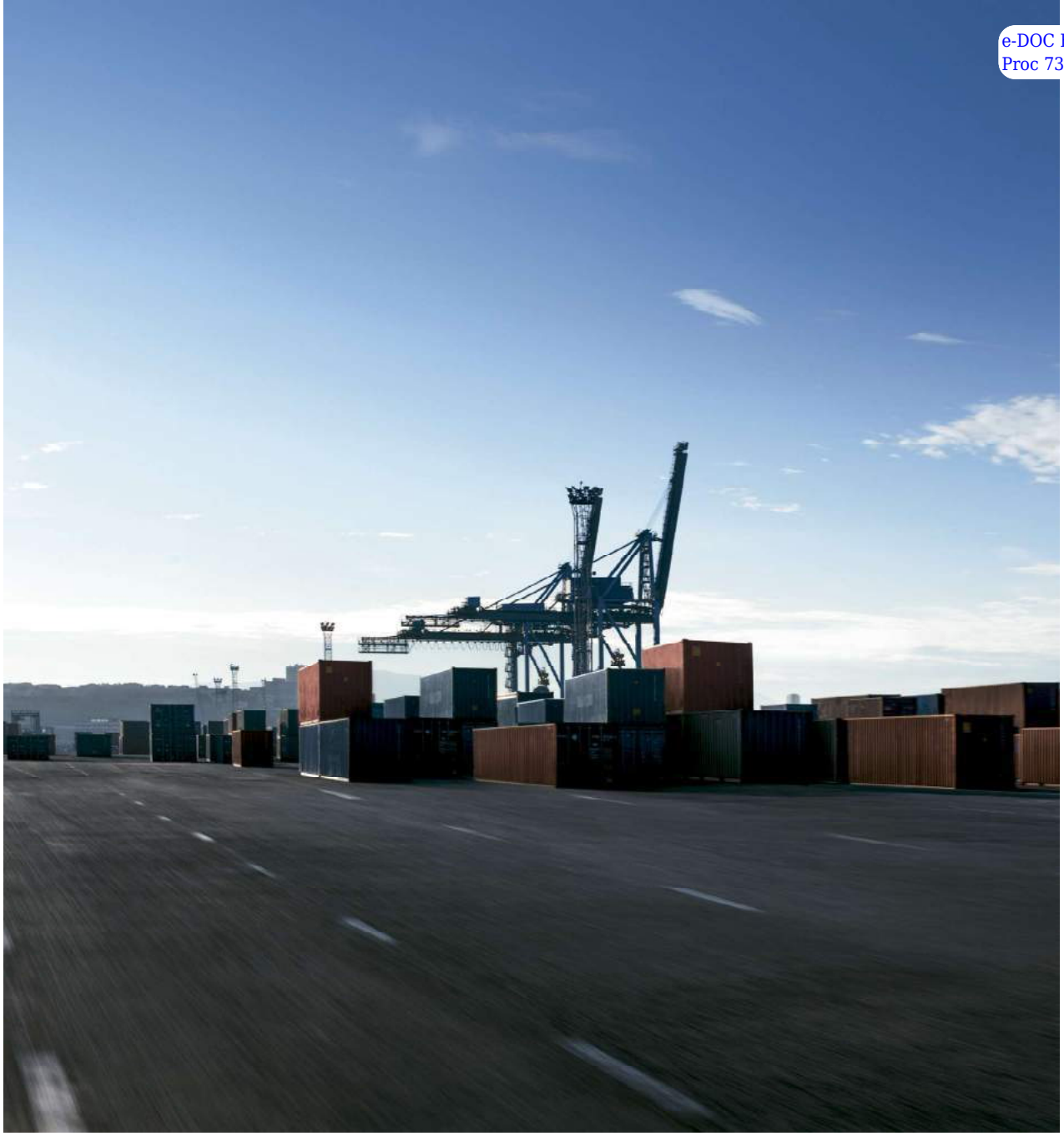
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

	NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
Cintos de seguraça retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
CABINE DOS PASSAGEIROS	
Revestimento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebatimento do 1° banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
CORES	
Branco Banquise (pintura sólida)	S

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e



NO TRÂNSITO, DÊ SENTIDO À VIDA.

PEUGEOT RECOMENDA **TOTAL**

www.peugeot.com.br

https://www.facebook.com/peugeotbrasil/

https://www.instagram.com/oficialpeugeot/
(@oficialpeugeot)

https://twitter.com/OficialPeugeot
(@oficialpeugeot)

Todos os veículos Peugeot estão de acordo com a PROCONVE, Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Este catálogo é válido no ano de 2020. Em função de melhorias/ alterações/ substituições ou cancelamento de itens ou versões, recomendamos que as características técnicas comerciais vigentes no momento de sua consulta sejam ratificadas no site peugeot.com.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANÁLISE DE AMOSTRA

ITEM 2

PROPONENTE

INGÁ CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL": 17621/2020-e
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0037/2020

PROPONENTE: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Analisamos a marca/modelo/versão dos itens abaixo com amostras apresentadas através de catálogo e ficha técnica dos veículos:

ITEM	MARCA/MODELO/VERSÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA
2	Mercedes-Benz Sprinter Van 17+1 Passageiros 516 CDI 2.2L Turbo Diesel Manual 2020/2021	**Atende** as especificações do item conforme edital.

Fraiburgo (SC), 13 de outubro de 2020.

Renato de Castro Carvalho Coutinho
Analista Técnico IV - ACT
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Analista Técnico II
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

MAURO MARCELO CIZESKI
Gerente de Atuação Governamental
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL": 17621/2020-e
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0037/2020

PROPONENTE: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Aceitamos a marca/modelo do item abaixo em conformidade com o resultado do termo de análise das amostras:

ITEM	MARCA/MODELO
2	Mercedes-Benz Sprinter Van 17+1 Passageiros 516 CDI 2.2L Turbo Diesel Manual 2020/2021

Florianópolis (SC), 13 de outubro de 2020.

RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO
Analista Técnico IV - ACT
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
Analista Técnico II
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

MAURO MARCELO CIZESKI
Gerente de Atuação Governamental
Responsável pela conferência da amostra
CINCATARINA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0600

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

Produto: Sprinter Mercedes-Benz 516 17+1 zero km 20/21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

PREGÃO 037/2020

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.1.	**Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com 17 + 1 Lugares;**
1.1.1.	Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;
1.2.	**Cor predominante:**
1.2.1.	Branca;
1.3.	**Características gerais:**
1.3.1.	Zero km;
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para , 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;
1.4.	**Dimensões:**
1.4.1.	Comprimento: 6967 mm;
1.4.2.	Distância entre eixos: 4325 mm;
1.4.3.	Largura :2020 mm;
1.4.4.	Altura : 2874 mm.
1.5.	**Motor:**
1.5.1.	Dianteiro, 4 cilindros;
1.5.2.	Potência :a 163 cv;
1.5.3.	Torque : 36,4 kgfm;
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;
1.6.	**Abastecimento de Combustível:**
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;
1.6.2.	Capacidade do tanque de combustível: 71 litros;
1.7.	**Transmissão:**
1.7.1.	Manual de, 6 velocidades à frente e uma a ré ; ZF-6S 480
1.8.	**Direção:**
1.8.1.	eletro-hidráulica;SIM
1.9.	**Sistema de Segurança:**
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;SIM
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);SIM
1.9.3.	*Airbags* frontais;SIM
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);SIM
1.9.5.	Câmera traseira para manobras; SIM
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;SIM
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;ORIGINAL FABRICA
1.9.8.	Faróis de neblina;SIM
1.9.9.	Controle de estabilidade; SIM

1.9.10. Controle de tração; SIM
1.9.11. Travamento central das portas;SIM
1.9.12. Assistente de partida em rampa; SIM
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. SIM
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado; SIM

1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura; SIM
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; SIM	
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; SIM	

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10.5. **1.10.6.** **1.11.** **1.11.1.**	Poltronas reclináveis para passageiros; SIM Ponto de força 12 V. SIM **Informação/tecnologia:** Rádio; SIM

1.11.2. Conexão USB; SIM **1.11.3.** Conexão Bluetooth; SIM
1.11.4. Computador de bordo; SIM
1.11.5. Tacógrafo digital. ORIGINAL FABRICA SIM
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; SIM
1.12.2. Jogo de tapetes. SIM

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1.	Garantia total do veículo pelo período de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) SIM**
quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.	Rede de assistência Mercedes-Benz Santa Catarina, E todo território Nacional
2.2.	Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para

assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.Anexo Rede de assistência Mercedes-Benz Grupo Ingá caminhões (01) Ingá Vitorino CNPJ:01.994.951/0002-77 End: Trevo da Cattani BR 158 Vitorino SC E-mail: leonir.jose@ingaveiculos.com.br Fone: (46) 3311-3200(02) Ingá São Miguel do Oeste CNPJ: 01.994.951/0010-87 End: Rodovia BR 282 km 684 n: 50 Progresso e-mail: Solange.paula@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3631-1100 (03) Ingá Itajai CNPJ: 01.994.951/0005-10 End: BR 101 km 114 Bairro: Salseiros SC E-mail: helio@ingaveiculos.com.br Fone: (47) 3341-7000 (04) Ingá Içara CNPJ:23.008.729/0001-00 Br 101 km 383 Bairro: Barracão SC E-mail: Paulo.durao@ingaveiculos.com.br Fone: (48) 3468-0800 (05) Ingá Videira CNPJ: 86.547.601/0001-34 Rodovia SC 453 km 53 Bairro: Rio das Pedras SC E-mail: rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3566-1633 Obs: E demais redes Mercedes-Benz em todo estado de Santa Catarina, garante o atendimento de assistência produtos Mercedes-Benz .

2.3.	No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado
num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial. SIM	
2.4.	Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os
motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.	
2.5.	É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente

contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mececes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. (ANEXO REDE DE AUTORIZADAS)

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.SIM

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação. SIM

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo. SIM

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1.	Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de
Fornecimento. SIM	
4.2.	Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com
o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor; SIM	
4.3.	Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos

que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo: SIM

4.4.	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

50 (cinquenta) quilômetros; OK SIM	
4.5.	A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta. SIM

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. OK SIM

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração. SIM POSSUI OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE.

Içara 23 de SETEMBRO DE 2020

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

Daniel Rodrigues
(41) 3360-3273
(41) 9 9178-4801

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Apresentação Sprinter 17+1 Van Passageiros

Sprinter 17+1 Obs: montamos uma apresentação para melhor ilustrar nosso produto que vamos entregar, todos os itens de serie e conforme solicitado no edital, pregão 037/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sprinter Imagens

- Painel





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

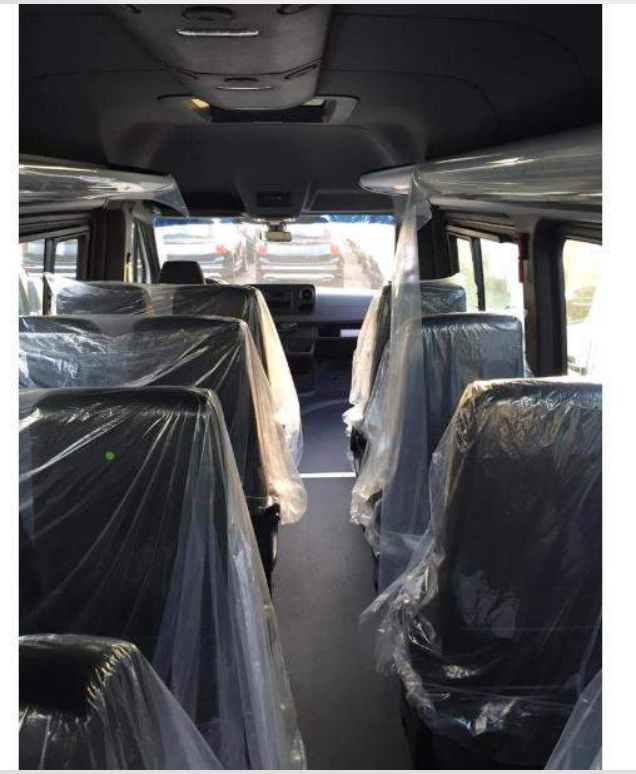
Fotos Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Fotos da Nova Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Fotos da nova Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Pelo fato da Sprinter 516 17+1 sair de fábrica com os bancos e demais acessórios (rádio, trava, vidros elétricos, retrovisores elétricos), ganhamos em agilidade na entrega . Outro grande beneficio é o ar-condicionado original de fábrica.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sprinter 17+1 imagens





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163/120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	**Pacote Comfort Plus** (UP5 e UP6)	**Pacote Luxo** (UP1 e UP2*)	**Pacote Luxo Hi-Tech** (UP3, UP4*, UP10 e UP11)	**Pacote Premium** (UP9)
Modelo	**416 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI**
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional*	Opcional*	Metálica
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimída MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível*	Indisponível*	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

*Somente para UP2 e UP4 o Modelo 416 CDI 15 + 1 possui como item de série a pintura metálica e a roda de liga leve.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga

Dimensões [mm]

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 CDI - Teto Alto**	**516 CDI Teto Alto**
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	19+1 / 20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura com ar-condicionado*	2.535	2.820	2.874	2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)**	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro / Balanço traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021

Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

**O acesso dos passageiros na versão 19+1 é pela porta dianteira, por isso não possui porta lateral.

Disposição dos assentos

416 CDI

Sprinter 9 + 1



Sprinter 15 + 1



Sprinter 15 + 1



516 CDI

Sprinter 17 + 1



Sprinter 19 + 1



Sprinter 20 + 1



■ Assentos não reclináveis.

Pesos [kg]

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 - CDI - Teto Alto**
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora*	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

*Barra estabilizadora traseira disponível na versão 516 CDI (17+1, 19+1 e 20+1)

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.

Marketing e Comunicação - Vans Brasil - São Bernardo do Campo - SP - Brasil
A/VV - B09916751 - Julho/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Apresentação Sprinter 17+1 Van Passageiros

Sprinter 17+1 Obs: montamos uma apresentação para melhor ilustrar nosso produto que vamos entregar, todos os itens de serie e conforme solicitado no edital, pregão 037/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sprinter Imagens

- Painel





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

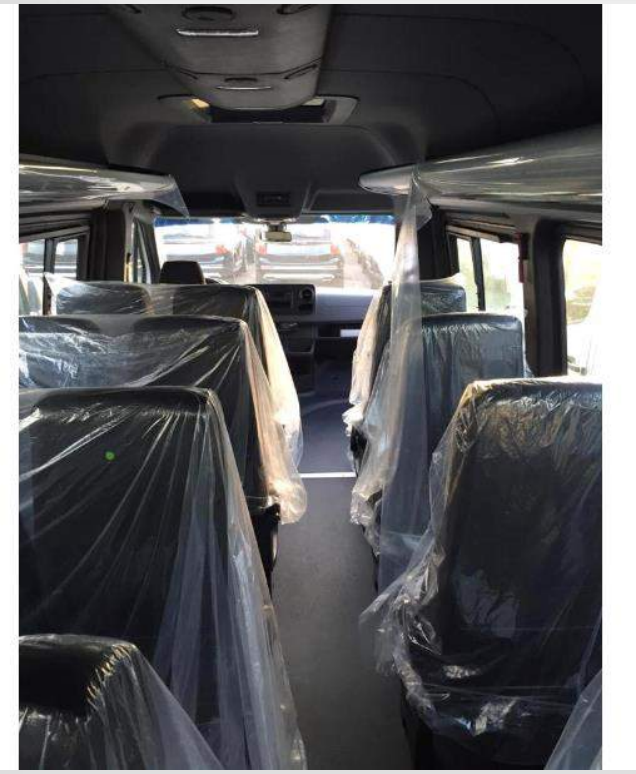
Fotos Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Fotos da Nova Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Fotos da nova Sprinter 17+1





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Pelo fato da Sprinter 516 17+1 sair de fábrica com os bancos e demais acessórios (rádio, trava, vidros elétricos, retrovisores elétricos), ganhamos em agilidade na entrega . Outro grande beneficio é o ar-condicionado original de fábrica.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sprinter 17+1 imagens





Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163/120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	**Pacote Comfort Plus** (UP5 e UP6)	**Pacote Luxo** (UP1 e UP2*)	**Pacote Luxo Hi-Tech** (UP3, UP4*, UP10 e UP11)	**Pacote Premium** (UP9)
Modelo	**416 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI**
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional*	Opcional*	Metálica
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimída MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível*	Indisponível*	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

*Somente para UP2 e UP4 o Modelo 416 CDI 15 + 1 possui como item de série a pintura metálica e a roda de liga leve.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga

Dimensões [mm]

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 CDI - Teto Alto**	**516 CDI Teto Alto**
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	19+1 / 20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura com ar-condicionado*	2.535	2.820	2.874	2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)**	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro / Balanço traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021

Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

**O acesso dos passageiros na versão 19+1 é pela porta dianteira, por isso não possui porta lateral.

Disposição dos assentos

416 CDI

Sprinter 9 + 1



Sprinter 15 + 1



Sprinter 15 + 1



516 CDI

Sprinter 17 + 1



Sprinter 19 + 1



Sprinter 20 + 1



■ Assentos não reclináveis.

Pesos [kg]

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 - CDI - Teto Alto**
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora*	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

*Barra estabilizadora traseira disponível na versão 516 CDI (17+1, 19+1 e 20+1)

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.

Marketing e Comunicação - Vans Brasil - São Bernardo do Campo - SP - Brasil
A/VV - B09916751 - Julho/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONTRATO DE CONCESSÃO DE REVENDA
(Matriz – Vans - Içara/SC)

Instrumento particular de Concessão de Revenda ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**") outorgada mediante as cláusulas e sob as condições adiante declaradas, do qual são partes,

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 59.104.273/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante apenas designada como ("**CONCEDENTE**"); e

INGÁ CAMINHÕES LTDA., com sede na Rodovia BR 101, km 383, s/n, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante apenas designada como ("**CONCESSIONÁRIO**").

CONCEDENTE e **CONCESSIONÁRIO** são denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando referidos em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDOS:

(a) A **CONCEDENTE** é uma indústria de veículos automotores, voltada para o segmento de carga e transporte de passageiros, com estabelecimentos fabris na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e seu objeto social compreende, principalmente, a fabricação, comércio, importação e exportação de veículos e respectivos componentes;

(b) A **CONCEDENTE**, na consecução de seu objeto social e nos termos da Lei nº 6.729/1979, modificada em parte pela Lei nº 8.132/1990 ("Lei Ferrari"), conta com uma rede de concessionários autorizados distribuída estrategicamente no Brasil ("Rede");

(c) Constituem compromisso e missão fundamentais e permanentes da **CONCEDENTE** e da Rede, desenvolver e incrementar a participação da Marca no mercado brasileiro e, assim, alavancar e manter níveis crescentes de volume de vendas e penetração de mercado;

(d) A **CONCEDENTE** disponibilizou ao **CONCESSIONÁRIO** todas as informações, conceitos e premissas relacionadas à operação de um concessionário, inclusive as relacionadas a investimentos a que o **CONCESSIONÁRIO**, no âmbito da concessão, estaria sujeito, incluindo, mas não de limitando, sobre os elementos de identidade de marca, mobiliário padrão, dimensões do showroom e oficina, etc., todas elas gerais e comuns para a Rede, necessárias à avaliação comercial e econômica do empreendimento pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem, contudo, oferecer, prometer ou garantir retorno ou indenização pelo seu investimento, bem como a obtenção de qualquer resultado ou geração de lucro;

(e) O **CONCESSIONÁRIO**, tendo avaliado e considerado todas as informações prestadas pela **CONCEDENTE**, as condições de funcionamento do mercado específico de veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz ("Veículos"), nos seus diversos modelos e versões, e após criteriosa avaliação deste mercado, concluíram pela conveniência da implantação de empreendimento voltado à exploração comercial nesse segmento e manifestaram o seu firme desejo de integrar a Rede;

(f) O **CONCESSIONÁRIO**, organizado por sua conta e risco sob a forma de uma sociedade empresária, reunindo os meios de produção necessários à consecução de seu objeto social (que deverá ser especificamente relacionado com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**) e declarando-se jurídica, econômica e administrativamente autônomo da **CONCEDENTE**, se dispõe a empregar recursos e aportar investimentos próprios e suficientes para a implantação, administração e exploração de tal empreendimento no âmbito da Rede;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

(g) O **CONCESSIONÁRIO** está ciente e concorda que as atribuições decorrentes do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** deverão ser exercidas dentro da Área Operacional descrita no **Anexo** I que lhe é atribuída por meio deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, não significando, com isto, qualquer restrição ou embaraço aos direitos dos clientes domiciliados e/ou estabelecidos fora do Território, por vontade própria e sem esforço de venda ou induzimento por parte do **CONCESSIONÁRIO**, de adquirirem os produtos específicos da linha de Veículos da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões no **Anexo II** ("Produtos") onde melhor lhes aprouver;

(h) O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que o **CONTRATO DE CONCESSÃO** neste ato celebrado entre as Partes: i) tem caráter *intuito personae* (em consideração à pessoa), em razão das qualidades dos seus atuais sócios e administradores, pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente qualificadas no **Anexo III**, bem como da atual composição societária e da participação de cada sócio no capital social do **CONCESSIONÁRIO**, da organização e das atribuições da atual administração do **CONCESSIONÁRIO**, e das instalações do **CONCESSIONÁRIO** discriminadas no **Anexo IV**; ii) obedece à regulamentação específica determinada pela Lei Ferrari; e iii) é celebrado por livre e espontânea vontade de seus representantes legais, fazendo-o em nome de seus interesses comerciais.

(i) As Partes, nas pessoas de seus representantes legais, declaram e reconhecem expressamente que todas as premissas e condições pré-contratuais descritas acima, sem exceção, foram determinantes para a decisão de engajamento representada pelo presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO** compreende:

(i) Pelo lado da **CONCEDENTE**: (a) a venda ao **CONCESSIONÁRIO** de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca descrita no **Anexo** II e pertencentes à linha de Produtos definida no mesmo **Anexo**; e (b) a licença, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, de uso da Marca ao **CONCESSIONÁRIO**; e

(ii) Pelo lado do **CONCESSIONÁRIO**: (a) a compra e posterior revenda de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca e pertencentes à linha de Produtos definida no **Anexo** II, dentro do Território indicado no **Anexo I**; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, de reparo e manutenção a esses Produtos, inclusive quanto ao seu atendimento em garantia ou revisão; e (c) o direito de uso, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, da Marca, exclusivamente para fins de identificação, em estrito cumprimento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de seus Anexos e das Convenções de Marca.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, neste ato, se compromete a concluir todas as adequações necessárias para atendimento pleno ao padrão Mercedes-Benz (identidade corporativa instalada e demais padrões da marca) até o início de suas atividades. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não cumpra com o prazo acima mencionado, será notificado pela **CONCEDENTE** e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para concluir todas as adequações necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento, bem como as penalidades gradativas previstas na Lei Ferrari.

1.2.1. O **CONCESSIONÁRIO** declara ainda ter o conhecimento que as instalações devem ser compatíveis com as necessidades de mercado e com o padrão Mercedes-Benz. Portanto, os respectivos investimentos relacionados são de total responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** e não serão objeto de nenhuma espécie de indenização por parte da **CONCEDENTE**.

2. TERRITÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** outorga a concessão de revenda e serviços dos Produtos definidos no **Anexo II**, ao **CONCESSIONÁRIO** para o exercício das atividades objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no território de Içara - Estado Santa Catarina (Área Operacional de nº 668 – Içara - "Território"), conforme relação de municípios constantes do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Anexo I, apenso ao presente, por meio das instalações do **CONCESSIONÁRIO** descritas no **Anexo IV**.

2.2. A presente concessão não envolve exclusividade territorial e, em consequência, poderá a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo, e sem necessidade de prévia anuência do **CONCESSIONÁRIO**, outorgar a concessão de seus Produtos a outra(s) empresa(s) no mesmo Território, bem como poderá dividir dito Território em uma ou mais circunscrições ou partes, outorgando para as mesmas, se julgar conveniente, a concessão de revenda de seus Produtos a outra ou outras empresas.

2.3. A **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo e independentemente de qualquer aditamento ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderá atribuir provisoriamente outros municípios à ação do **CONCESSIONÁRIO**, podendo ainda a qualquer tempo ampliar, restringir ou suprimir tais áreas adicionalmente atribuídas.

2.4. É terminantemente vedada a exportação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de quaisquer Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**, salvo prévia aquiescência da **CONCEDENTE**, por escrito.

3. PRODUTOS

3.1. A concessão de revenda abrange os Produtos e respectivas peças sobressalentes, da indústria e comércio da **CONCEDENTE** descritos no **Anexo II**.

3.2. Constitui ainda objeto da concessão a comercialização de implementos e componentes fabricados e/ou fornecidos pela **CONCEDENTE**.

4. VENDAS DIRETAS

4.1. Salvo ajuste diverso e por escrito, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente, independentemente de envolvimento, atuação, pedido ou anuência do **CONCESSIONÁRIO**, ou indiretamente, mediante o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, os Produtos, implementos, componentes e peças acima indicados:

a) aos seus funcionários-auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores;

b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;

c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições etc.;

d) a Administração Pública Direta ou Indireta, a pessoas jurídicas de direito público ou autoridades públicas, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidades de utilidade pública ou auxiliares do poder público ou concessionárias de serviços públicos;

e) a pessoas ou sociedades que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas e, em geral, a pessoas e sociedades que, a juízo da **CONCEDENTE**, mereçam tratamento especial;

f) a fabricantes de carroçarias para transporte coletivo e de aparelhagens e equipamentos especiais, os quais, após emprego de produtos próprios ou alheios, destinam o conjunto à revenda como produto único.

4.2. Nas vendas diretas realizadas pela **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** somente terá direito (i) nas vendas diretas realizadas sem envolvimento ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar; ou (ii) nas vendas diretas realizadas com o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar e ao pagamento de comissão em valor a ser definido pela **CONCEDENTE**, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época, sendo que a comissão é devida apenas para vendas diretas de Veículos.

4.3. A **CONCEDENTE** também poderá, desde que oferecido em caráter preferencial ao **CONCESSIONÁRIO** que atua

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

no Território:

a) estabelecer, onde julgar conveniente, postos de serviço autorizado de assistência técnica;

b) nomear concessionários para a Revenda de peças e motores de reposição.

Parágrafo Único - Se o **CONCESSIONÁRIO**, ora autorizado, não quiser ou não puder realizar determinado negócio, poderá a **CONCEDENTE** realizá-lo diretamente ou por intermédio de outro concessionário, sem que a venda correspondente seja computada na quota atribuída ao **CONCESSIONÁRIO**.

4.4. A abertura e/ou instalação de filiais, sucursais, agências ou postos de serviços autorizados, dentro ou fora do Território, pelo **CONCESSIONÁRIO**, deverá ser precedida de autorização escrita da **CONCEDENTE**, sob pena de caracterizar infração grave ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, passível de advertência e/ou rescisão motivada.

4.5. A juízo da **CONCEDENTE** e em conformidade com as condições que forem por ela estabelecidas, o **CONCESSIONÁRIO** poderá eventualmente operar como simples intermediário, indicando comprador domiciliado no Território e percebendo sua comissão nos termos em que for estipulada, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época.

5. FORMA DAS OPERAÇÕES

5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fará a compra de Produtos, bem como a revenda, sempre e somente em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade e risco, não lhe competindo representar a **CONCEDENTE** ou agir em nome dela, pois da presente concessão ficam expressamente excluídos quaisquer poderes de representação, mandato, comissão ou agenciamento, sob qualquer modo ou forma e em toda e qualquer hipótese. A **CONCEDENTE** não assume, portanto, responsabilidade alguma pelos negócios, sejam quais forem, que o **CONCESSIONÁRIO** efetuar nem por qualquer de seus atos, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.2. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado do **CONCESSIONÁRIO**, ou entre a **CONCEDENTE** e qualquer terceiro que, a qualquer título, venha a prestar serviços ao **CONCESSIONÁRIO**. Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo do **CONCESSIONÁRIO** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, ou por qualquer outra disposição legal, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a manter a **CONCEDENTE** absolutamente isenta de qualquer reclamação, pleito ou cobrança, decorrentes de tais obrigações, ficando reconhecido à **CONCEDENTE**, ainda, direito de regresso em relação a quaisquer valores pagos em virtude de condenação em ações judiciais, procedimentos administrativos e reclamações que venham a ser diretamente propostas contra a **CONCEDENTE** mas que tenham por objeto obrigações de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

6. QUOTA PERCENTUAL

6.1. Como movimento de vendas do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** estabelecerá uma quota percentual mínima na base de sua produção reservada para os concessionários, a ser estabelecida conforme regra/política comercial vigente à época. O **CONCESSIONÁRIO** fica ciente de sua quota inicial estabelecida em carta separada. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** as eventuais alterações posteriores da respectiva quota.

7. PEDIDOS

7.1. Os pedidos de fornecimento de Produtos que deverão ser feitos pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE**, na forma das condições normais de venda desta aos seus concessionários, são irrevogáveis e não poderão ser cancelados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ficando, porém, sujeitos à confirmação da **CONCEDENTE**.

7.2. A **CONCEDENTE** poderá recusar pedidos de fornecimento de Produtos formulados pelo **CONCESSIONÁRIO**, caso este não satisfaça requisitos mínimos de instalações, identificação da Marca, qualidade de serviços prestados,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

quantidade de funcionários, processos e procedimentos, qualidade e quantidade de equipamentos e materiais relativos ao padrão dos Veículos que se pretende comercializar, segundo as estratégias e critérios mercadológicos definidos pela **CONCEDENTE**.

7.3. Havendo saldo devedor do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE**, esta não será obrigada a aceitar novos pedidos de fornecimento de Produtos, podendo inclusive direcionar a outro concessionário os Produtos eventualmente atribuídos ao **CONCESSIONÁRIO** inadimplente.

8. PREÇOS

8.1. Os preços dos Produtos e mercadorias da **CONCEDENTE** para a Rede e, nesse passo, também ao **CONCESSIONÁRIO** serão sempre estabelecidos pela **CONCEDENTE**, com base no princípio da isonomia.

8.2. Fica, todavia, ressaltado que é livre o preço de revenda e serviços do **CONCESSIONÁRIO** ao adquirente do Produto.

9. PEÇAS E ACESSÓRIOS

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter permanentemente em estoque um sortimento de peças de reposição adquiridas exclusivamente e obrigatoriamente da **CONCEDENTE**, ou de sociedade por esta indicada, adequado às necessidades do mercado no Território, a critério da **CONCEDENTE**.

9.2. Fica vedada a utilização, pelo **CONCESSIONÁRIO**, na manutenção ou reparação dos Veículos , de peças que não sejam genuínas da **CONCEDENTE** ou homologadas pela **CONCEDENTE** salvo o percentual expressamente permitido pela Lei Ferrari.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição e acessórios destinados aos Veículos e suas embalagens.

9.4. As peças usadas que estiverem fora do prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, deverão ser inutilizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema, vigentes à época.

9.5. Peças usadas que estiverem no prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

9.6. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e/ou ao cliente em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**.

10. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de alterar seus preços e eventuais descontos, em qualquer ocasião, independentemente de prévia comunicação.

10.2. Os preços aplicáveis serão sempre aqueles vigentes na data do faturamento dos Produtos pela **CONCEDENTE**, conforme a lista de preços de venda à Rede emitida pela **CONCEDENTE**.

11. PAGAMENTO

11.1. O preço dos Produtos e mercadorias adquiridas pelo **CONCESSIONÁRIO** e as despesas adicionais serão pagos conforme política de pagamentos vigente e emitida de tempos em tempos pela **CONCEDENTE**, a qual disporá, entre outros, a respeito das possíveis condições de pagamentos aos concessionários, podendo, inclusive, estipular regras para que os mesmos sejam elegíveis a eventuais condições especiais de prazo e descontos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

12. AQUISIÇÃO E RETIRADA DOS PRODUTOS E MERCADORIAS

12.1. Os Veículos faturados pela **CONCEDENTE** deverão ser retirados pelo **CONCESSIONÁRIO** no estabelecimento indicado pela **CONCEDENTE**, correndo por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO** todos os custos e despesas com frete, seguro, prêmios de seguro, armazenagem e demais despesas correlatas ou consequentes.

12.2. A **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada pela demora nas entregas resultante de motivos de força maior, como tais se considerando as guerras, greves, comoções ou lutas civis, epidemias, fechamento da **CONCEDENTE**, falta de mão-de-obra ou de material, falta, interrupção, dificuldade de transporte ou outras dificuldades de ordem interna e toda e qualquer situação excedente dos meios e processos normais de trabalho da **CONCEDENTE.**

12.3. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimentos serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as Partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior à produção estimada, ou ocorra qualquer medida governamental restritiva à importação de veículos ou componentes, os objetivos que forem ajustados entre as Partes serão reajustados na mesma proporção do efeito em relação aos volumes previstos. A **CONCEDENTE** não será responsabilizada, sob qualquer pretexto, por consequência de decisões governamentais que impeçam ou dificultem a importação ou aumentem a carga tributária sobre os Veículos, assim como, por medidas restritivas ou outros fatores que prejudiquem o fluxo normal de importações.

12.4. Poderá a **CONCEDENTE**, através de política/circular em vigor à época, adotar outra forma de entrega para determinado Produto.

13. ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

13.1. O **CONCESSIONÁRIO**, além das obrigações resultantes da Lei Ferrari ou constantes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, obriga-se a cumprir fielmente mais as seguintes, sob pena de advertência ou mesmo cancelamento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

a) empregar todos os seus recursos e os seus melhores esforços na organização e realização da revenda, procedendo com diligência e eficiência a fim de cobrir, devidamente, o mercado correspondente ao seu Território, considerando todos os Produtos constantes no **Anexo II**, bem assim a manter um serviço de assistência técnica segundo a orientação e as diretrizes que forem determinadas pela **CONCEDENTE**;

b) manter, por conta própria e de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, Veículos para demonstrações, para facilitar a promoção de vendas, em condições de eficiência, apresentação e funcionamento que permitam amplo conhecimento e divulgação dos Veículos ao mercado consumidor;

c) manter estoque de Veículos novos para pronta entrega;

d) não alterar suas instalações, nem criar ou suprimir filiais, escritórios, postos de serviço ou oficinas, e não nomear ou servir-se de sub-concessionários e a não transferir, total ou parcialmente, seus estabelecimentos, sem prévia concordância da **CONCEDENTE**, por escrito;

e) instalar, de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, o material de identificação padrão vigente, elementos arquitetônicos e de imagem de marca relativos às edificações (cores, detalhes, etc.), além de material de propaganda que por esta lhe forem enviados, mantendo-os, à sua custa, em perfeito estado de conservação, de modo a poder restituí-los, no mesmo estado, uma vez finda ou declarada extinta a presente Concessão;

f) responder, perante a **CONCEDENTE**, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas da presente Concessão por parte de seus prepostos, ou sub-concessionários, ou auxiliares de qualquer natureza, ficando, em consequência, responsável, seja perante a **CONCEDENTE**, seja perante terceiros, pelos atos dos mesmos prepostos, sub-concessionários, ou auxiliares, que, de qualquer modo, causarem prejuízo ou desrespeitarem as cláusulas acima

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e em seguida declaradas;

g) facultar, à **CONCEDENTE**, em dias e horas úteis, a inspeção de seu(s) estabelecimento(s) bem como o exame do arquivo da contabilidade no que interessar à presente Concessão e a adotar o sistema de contabilidade padrão da **CONCEDENTE**, como livros e fórmulas criados e fornecidos por esta, sem prejuízo dos livros legais, além de sistema de gestão de negócio (DMS) estabelecido pela **CONCEDENTE**;

h) observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, programas, processos e procedimentos instituídos pela **CONCEDENTE** - aos quais adere integral e automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao firmar este **CONTRATO DE CONCESSÃO** - por meio de circulares, instruções, cartas, telegramas, e-mails ou quaisquer outros e remeter à **CONCEDENTE**, com pontualidade, um Balancete Mensal em formulário apropriado, além de um Informe Mensal com discriminação do estoque, vendas, movimento e o resumo do fichário de pretendentes compradores;

i) providenciar, investir e dispor, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, inclusive com relação à manutenção de capital de giro, equipamentos, controles administrativos e contábeis, mantendo níveis compatíveis com o volume planejado de vendas e a capacidade de liquidez e solidez econômico-financeira conforme recomendações da **CONCEDENTE**, ficando assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à **CONCEDENTE** por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que o **CONCESSIONÁRIO** venha a fazer ou assumir para o cumprimento da presente Concessão e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por instruções, cartas, telegramas, circulares etc.;

j) garantir que seus funcionários de vendas e pós-vendas atendam aos padrões educacionais e gerenciais estabelecidos pela **CONCEDENTE** e fazer com que esses funcionários frequentem de forma satisfatória cursos de treinamentos recomendados pela **CONCEDENTE**;

k) manter oficina própria adequada, adquirindo o equipamento e ferramentas especiais, conforme instruções da **CONCEDENTE** e empregando vendedores e mecânicos habilitados e competentes, tudo em número bastante para assegurar assistência técnica eficiente aos adquirentes e usuários dos Produtos da **CONCEDENTE**, no Território;

l) manter índices satisfatórios de *performance* de vendas de todos os Produtos descritos no **Anexo II** no Território;

m) realizar campanhas especiais de serviços e/ou *recalls* promovidos pela **CONCEDENTE**, observando sempre suas orientações quanto a prazos, procedimentos e índices de conclusão de atividades;

n) oferecer à **CONCEDENTE** todas as garantias e outras condições necessárias ao recebimento de linhas de crédito que lhe forem concedidas pela **CONCEDENTE** ou por agentes financeiros integrantes do Grupo Daimler;

o) não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar a Rede, a **CONCEDENTE** e/ou o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** das obrigações por ele assumidas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme disposto na Convenção de Categoria Econômica – para melhor entendimento desta alínea, é vedado ao **CONCESSIONÁRIO** alterar seu objeto social, para inclusão de outras atividades que não estejam relacionadas com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**. Ainda, a vedação descrita nesta alínea não se aplica para as controladoras ou outras empresas do grupo econômico do **CONCESSIONÁRIO**, que poderão explorar livremente outras atividades econômicas, não descritas neste instrumento;

p) tratar com estrita confidencialidade as informações sobre assuntos estratégicos ou internos da **CONCEDENTE**, assim como deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e

q) prestar um atendimento igualitário a todos os clientes da Marca, seja na revenda dos Produtos da **CONCEDENTE**, seja na prestação de assistência técnica a esses Produtos, comprometendo-se desde já, a não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

dar tratamento privilegiado à empresa(s) frotista(s) na(s) qual(is) o **CONCESSIONÁRIO** e/ou seu(s) sócio(s)/acionista(s) controlador(es) tenha(m) participação societária direta ou indireta;

r) salvo autorização prévia e por escrito da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não alterar, de qualquer forma e a qualquer pretexto, as condições e especificações técnicas do Produtos, bem como a estocá-los e conservá-los de forma adequada, sob sua conta e risco. O **CONCESSIONÁRIO** responderá diretamente por danos causados a quaisquer terceiros direta ou indiretamente do descumprimento desta obrigação e se obriga a reembolsar imediatamente a **CONCEDENTE** em quaisquer custos, despesas, honorários advocatícios ou verbas indenizatórias nos quais a **CONCEDENTE** venha a incorrer, por acordo ou decisão judicial, em decorrência do referido descumprimento.

14. PROPAGANDA

14.1. A **CONCEDENTE** fará a propaganda de seus Produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, a firma ou denominação e endereço do **CONCESSIONÁRIO** autorizado.

14.2. Se a propaganda for feita em cooperação, o **CONCESSIONÁRIO** participará nas respectivas despesas.

14.3. Ao **CONCESSIONÁRIO** incumbe, entretanto, a obrigação de promover, por sua conta e risco, propaganda local adequada, a qual deverá seguir os critérios e requisitos estipulados pela **CONCEDENTE** e sob a inspeção e supervisão desta, através dos meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

14.4. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia a expressa autorização pela **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá prestar cuidadosa assistência técnica remunerada pelo cliente a todos os Produtos existentes em seu Território, mesmo em se tratando de Produtos que não foram vendidos por ele e mesmo que se trate de Veículos em trânsito.

15.2. O **CONCESSIONÁRIO** assume o compromisso tanto para si como também para os eventuais sub-concessionários de manter dentro de seu Território um serviço de conserto, de assistência técnica e de peças sobressalentes para os Produtos, à altura das necessidades do Território, a critério da **CONCEDENTE**.

15.3. As diretrizes especiais da **CONCEDENTE** sobre assistência técnica devem ser estritamente observadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, a fim de que seja mantida a desejada uniformidade nesse importante setor.

15.4. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a responder, direta e exclusivamente, por toda reclamação de cliente, seja na via administrativa ou judicial, buscando resguardar eventuais direitos do cliente.

16. EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

16.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a aceitar e a executar, observado o procedimento interno da **CONCEDENTE**, a garantia dos Produtos, cumprindo-lhe observar rigorosamente todos os termos do "Certificado de Garantia Técnica" que acompanha os Produtos, como sendo a única garantia em vigor, sem poder restringi-la, ampliá-la ou alterá-la de qualquer modo, procedendo inclusive às revisões periódicas. O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a observar e executar os procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

A **CONCEDENTE** não assume qualquer responsabilidade concernente aos Veículos que não esteja previamente consignada em suas normas de garantia.

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

16.2. Durante o período de garantia, o **CONCESSIONÁRIO** efetuará revisões e consertos indicados pela **CONCEDENTE**, conforme instruções desta, em todos os Veículos objeto deste Contrato, independentemente de terem sido ou não vendidos pelo **CONCESSIONÁRIO**.

16.3. A **CONCEDENTE** reembolsará o **CONCESSIONÁRIO** o valor da mão-de-obra e das peças, pelo mesmo empregadas nos serviços de garantia, segundo critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e comunicados previamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

17. PROTEÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. A **CONCEDENTE** não venderá nenhum dos Produtos novos reservados para a revenda ao **CONCESSIONÁRIO**, a pessoas ou sociedades que tenham domicílio dentro do Território da concessão, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 4.1. e ainda vendas a outro concessionário(s) estabelecido(s) no mesmo Território.

17.2. Não será considerada venda extraterritorial quando, por ocasião de consertos que um cliente mandar efetuar na **CONCEDENTE**, em suas filiais ou mesmo na oficina de outros concessionários, sejam eventualmente montadas peças sobressalentes ou qualquer outro acessório ou implemento objeto da Concessão.

18. VENDA EXTRATERRITORIAL

18.1. A venda de Produto novo efetuada por um concessionário no território reservado a outro concessionário da Rede ou em área a este adicionalmente atribuída será considerada venda extraterritorial, ressalvadas as exceções previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

18.2. Os casos de venda extraterritorial em que não haja imediata composição entre os concessionários envolvidos serão resolvidos através da Associação Brasileira dos Concessionários Mercedes-Benz - ASSOBENS, nos termos previstos na *Convenção Parcial da Marca Mercedes-Benz sobre as Alterações Processadas na Lei nr. 6.729/79 pela Lei nr. 8.132/90*, firmada em 8.12.1992, e no Estatuto Social da ASSOBENS.

18.4. A venda extraterritorial não implica qualquer responsabilidade para a **CONCEDENTE**.

19. NOME E MARCA DA CONCEDENTE

19.1. O **CONCESSIONÁRIO** só poderá usar o nome e as marcas de propriedade ou licenciadas à **CONCEDENTE** listadas no **Anexo V**, e particularmente os nomes "MERCEDES-BENZ", a estrela de três pontas, a marca da Daimler ou outros nomes ou sinais, ou insígnias usadas ou que vierem a ser usadas pela **CONCEDENTE para os fins deste CONTRATO DE CONCESSÃO**, denominados em conjunto como "Marca", unicamente durante a vigência desta concessão e apenas para indicação dos Produtos, de acordo com as especificações, recomendações, instruções, padrões, manuais e políticas de uso e aplicação da **CONCEDENTE**. Estes nomes ou a Marca da **CONCEDENTE** não podem fazer parte da denominação ou firma do **CONCESSIONÁRIO**, que, nem mesmo poderá usar combinações destes nomes, desenhos ou parte deles na composição de sua denominação ou firma, nem usar qualquer letreiro na estrela, nos sinais ou insígnias.

19.2. É obrigação do **CONCESSIONÁRIO** promover a identificação de seu(s) estabelecimento(s) com a Marca, segundo o plano aprovado pela **CONCEDENTE**, bem como os padrões vigentes de comunicação visual, identidade corporativa e padrões arquitetônicos, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, incluindo, mas não se limitando a papéis, envelopes, cartas comerciais, cartões de apresentação, "displays", placas e outros usos com fins de comercialização ou promoção, não se limitando a anúncios, folhetos, materiais publicitários, seja em suporte impresso, digital ou qualquer outro.

19.3. O **CONCESSIONÁRIO** usará a Marca somente de acordo com as disposições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, seus Anexos e as Convenções de Marca. Para fins de zelar pela reputação e qualidade associadas à Marca, a **CONCEDENTE** deverá aprovar previamente e por escrito: (i) todo e qualquer uso da Marca no estabelecimento e em quaisquer materiais, inclusive propaganda; (ii) todo e qualquer produto ou serviço que for comercializado, exibido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ou ofertado à venda nos estabelecimentos da Rede, exceto aqueles previstos pela legislação aplicável e respeitado os limites nela mencionados, tais como: implementos, componentes , mercadorias que se destinem a veículo automotor, implemento ou atividade de concessão e veículos automotores e implementos usados; (iii) toda e qualquer ação promocional ou atividade relativa aos produtos ou serviços comercializados nos estabelecimentos da Rede ou relativa aos estabelecimentos da Rede que envolvam qualquer parceria ou associação com terceiros. O **CONCESSIONÁRIO** cumprirá prontamente todas as especificações, instruções, recomendações, manuais e políticas da **CONCEDENTE** quanto ao uso da Marca, incluindo, mas sem limitação, as Convenções de Marca, e reconhece e concorda que, observado o disposto na legislação aplicável, não poderá oferecer a venda, exibir, comercializar, ou disponibilizar nos estabelecimentos da Rede que são identificados pela Marca quaisquer produtos ou serviços de terceiros ou fazer qualquer associação com marcas de terceiros, sem a aprovação prévia e por escrito da **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece e concorda que a Marca é um elemento essencial da presente Concessão e é fundamental para a reputação e manutenção da qualidade de toda a rede de concessionários. Por isso, o **CONCESSIONÁRIO** concorda que qualquer violação pelo **CONCESSIONÁRIO** das disposições relativas ao uso da Marca neste Contrato, seus Anexos ou nas Convenções das Marcas poderá acarretar na rescisão imediata deste Contrato.

19.4. De tempos em tempos, e às suas custas, a **CONCEDENTE**, ou qualquer terceiro por ela autorizado, terá o direito de inspecionar as instalações do **CONCESSIONÁRIO** assim como quaisquer ações relacionadas às Marcas, com a finalidade de se assegurar que o uso das Marcas pelo **CONCESSIONÁRIO** atende aos padrões de qualidade exigidos pela **CONCEDENTE**.

19.5. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que a **CONCEDENTE** detém a propriedade exclusiva de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas, inclusive sobre quaisquer registros e pedidos de registros delas, e não praticará nem fará com que seja praticado, a qualquer tempo, qualquer ato que conteste ou que de qualquer modo pretenda prejudicar o fundo de comércio da **CONCEDENTE**, a validade das Marcas ou a propriedade exclusiva da **CONCEDENTE** de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas. O **CONCESSIONÁRIO** não apresentará pedido de registro de quaisquer ou de todas as Marcas (ou quaisquer modificações dela), nem de qualquer nome comercial ou nome de domínio semelhante, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONCEDENTE**.

19.6. O **CONCESSIONÁRIO** em hipótese alguma declarará que é proprietário das Marcas, reconhecendo, neste ato, que o uso das Marcas por ele feito, não gerará nenhum direito, titularidade ou participação sobre as Marcas, uso esse que reverterá em benefício da **CONCEDENTE**.

19.7. O **CONCESSIONÁRIO** adotará todas as providências razoáveis para salvaguardar o direito, titularidade e participação da **CONCEDENTE** em relação às Marcas. Fica expressamente entendido, entretanto, que o **CONCESSIONÁRIO** não será responsável pela manutenção da validade do registro das Marcas no Brasil nem pelo pagamento das taxas necessárias para tal manutenção.

19.8. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a notificar prontamente a **CONCEDENTE** caso tome conhecimento da existência de qualquer infração ou uso indevido da Marca por terceiro, fornecendo à **CONCEDENTE** todas as informações e dados disponíveis para auxiliá-la na adoção das medidas cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, a exclusivo critério da **CONCEDENTE** a decisão de tomar qualquer providência em relação a eventual infração notificada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

19.9. Finda a concessão, o **CONCESSIONÁRIO** deve abster-se imediata e absolutamente do uso da Marca, inclusive em seus documentos impressos.

20. ESPECIFICAÇÕES

20.1. A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, decidir pela interrupção da fabricação de determinados Produtos, modificar as especificações de seus Produtos, introduzindo-lhes alterações, substituições ou adições, independentemente de aviso prévio e sem a obrigação de proceder às mesmas modificações nos Produtos já entregues ou já faturados e nos Produtos que já estiverem em processo de produção. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar partes e componentes dos Produtos novos, salvo mediante expressa instrução da **CONCEDENTE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

21. PRAZO DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO

21.1. A presente Concessão é outorgada pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e será automaticamente prorrogada por prazo indeterminado se nenhuma das Partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-la com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do prazo, mediante notificação por escrito conforme termos do Parágrafo único do art. 21 da Lei Ferrari.

21.2. A **CONCEDENTE** poderá, entretanto, declarar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** extinto e sem nenhum efeito, em todos os casos que por lei lhe for permitido e, mais particularmente, nos seguintes casos:

a) se o **CONCESSIONÁRIO** suspender suas atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo, ou se o **CONCESSIONÁRIO** encerrar suas atividades;

b) se for requerida a falência do **CONCESSIONÁRIO** por ele próprio ou por terceiros;

c) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em liquidação amigável ou judicial ou se seus bens e instalações forem entregues em depósito judicial ou convencional, ou forem penhorados, arrestados, sequestrados ou sujeitos a medidas acautelatórias de direitos de terceiros como preliminar ou consequência de litígios;

d) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou celebrar qualquer acordo ou compromisso com os seus credores, tendentes a conferir a estes o controle da sociedade ou a promover a sua liquidação;

e) se a situação econômica do **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico sofrerem abalos que, a juízo da **CONCEDENTE**, tornem inseguro o fiel cumprimento da presente Concessão;

f) se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus sócios/acionistas sofrerem protestos de títulos de dívida;

g) se for alterada a direção, a administração, a gerência ou o controle dos negócios do estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO**, ou o local da loja e da oficina, isto ou aquilo sem a concordância prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**, tendo-se em vista que a presente Concessão é outorgada ao **CONCESSIONÁRIO** em virtude da constituição, direção, administração, gerência e localização que atualmente possui e tais quais foram aprovados, constantes no **Anexo III** deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

h) se surgir litígio ou desentendimento entre os sócios ou acionistas principais, administradores, gerentes, ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, capazes de, a juízo da **CONCEDENTE**, afetar a direção e o andamento dos negócios decorrentes da presente **CONCESSÃO**;

i) se qualquer dos sócios/acionistas, administradores, diretores, ou gerentes do **CONCESSIONÁRIO** sofrer condenação por crime ou praticar qualquer ato que, a juízo da **CONCEDENTE**, possa afetar o bom conceito, reputação, o bom nome ou os interesses dela;

j) se o **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico forem impontuais no cumprimento de qualquer de suas obrigações, inclusive obrigações financeiras contraídas com terceiros, fiscais ou previdenciárias, e particularmente, na solução das dívidas que houverem contraído com a **CONCEDENTE**;

k) se ocorrer, a qualquer tempo, por parte do **CONCESSIONÁRIO,** e a juízo da **CONCEDENTE**, o não cumprimento de qualquer dispositivo legal, convencional ou contratual relativo às atividades desta Concessão;

l) violação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de qualquer obrigação referente à proteção ou aos direitos inerentes à Marca, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;

m) se restar comprovada inexatidão ou inconsistência intencional na apresentação pelo **CONCESSIONÁRIO** de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

relatórios, pedidos de reembolso, restituição ou crédito de qualquer natureza;

n) se o **CONCESSIONÁRIO** apresentar índices insatisfatórios de *performance* de vendas em qualquer um dos Produtos descritos no **Anexo** II e/ou altos índices de reclamações de clientes pelos serviços prestados;

o) fusão, transformação ou incorporação do **CONCESSIONÁRIO**, sem autorização prévia e expressa da **CONCEDENTE**;

p) se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de manter ou tiver negada ou cassada qualquer licença necessária à condução de seus negócios.

21.3. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for considerado sanável pela **CONCEDENTE**, esta deverá notificar o **CONCESSIONÁRIO** para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual, persistindo a situação irregular, ficará caracterizado o inadimplemento absoluto, sendo então permitida a extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO.**

Parágrafo único. A advertência prevista nesta Cláusula configura aplicação de penalidade gradativa.

21.4. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for grave e/ou insanável, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, então a aplicação da penalidade gradativa será dispensada, permitindo-se a imediata extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**, independentemente de pré-aviso.

21.5. O término dessa Concessão, seja qual for a sua causa, importará a anulação de todos os pedidos de Produtos ou mercadorias pendentes de cumprimento, permanecendo, entretanto, em vigor, todas as obrigações do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE** e seus clientes, cujo cumprimento se iniciou antes de promovida a extinção contratual.

21.6. Em qualquer hipótese de extinção contratual, toda e qualquer indenização, haveres e deveres entre as Partes limitar-se-á, exclusivamente, aos dispositivos da Lei Ferrari.

21.7. Declarada extinta a Concessão por ocorrência de qualquer dos casos indicados na Cláusula 21.2, a **CONCEDENTE** não ficará sujeita a pagamento algum para o **CONCESSIONÁRIO** seja a título de indenização, seja que título for.

21.8. É facultado a qualquer das Partes e a qualquer tempo promover a extinção imotivada deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante notificação por escrito à outra Parte, com aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, não sendo devida, nesta hipótese, qualquer indenização ou ressarcimento, apenas facultada ao **CONCEDENTE** a reaquisição dos estoques de veículos e de peças do **CONCESSIONÁRIO** pelo preço de venda à Rede.

21.9. Em qualquer das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes disporão do prazo necessário ao encerramento das suas relações e das operações do **CONCESSIONÁRIO**, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias e nem superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do recebimento da notificação de extinção contratual.

21.10. Findo este **CONTRATO DE CONCESSÃO**, apurar-se-ão débitos e créditos recíprocos, para efeito de compensação desde já autorizada e determinação do eventual saldo credor de uma das Partes.

21.11. Efetuada a compensação, se ainda houver saldo remanescente, a Parte devedora deverá efetuar o devido acerto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante acordo entre as Partes.

21.12. Cessando o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, por qualquer razão, e após o decurso do prazo para a extinção das relações entre as Partes e das operações do **CONCESSIONÁRIO** conforme previsto na Cláusula 21.10 acima, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a imediatamente cessar qualquer utilização da Marca, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constituirá ato ilícito e os eventuais prejuízos dele decorrentes, caso venham a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ser constatados, deverão ser ressarcidos pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

21.13. No prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das operações do **CONCESSIONÁRIO**, este deverá, às suas expensas, devolver à **CONCEDENTE** ou a terceiro indicado pela **CONCEDENTE**, objetos, sistemas de informação, documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pela **CONCEDENTE** durante a vigência da Concessão, bem como eliminar de seus estabelecimentos e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE**, sob pena de pagamento à **CONCEDENTE** de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

21.14. As Partes obrigam-se a respeitar a confidencialidade das informações relativas à Concessão mesmo após o término das relações ora constituídas.

21.15. Extinta a Concessão pelo advento do seu termo determinado de vigência, a **CONCEDENTE** ficará sujeita exclusivamente às obrigações previstas no artigo 23 da Lei Ferrari.

22. INTRANSMISSIBILIDADE

22.1. A Concessão também será considerada imediatamente rescindida, salvo prévio consentimento por escrito por parte da **CONCEDENTE**, se o **CONCESSIONÁRIO** transferir ou ceder o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no todo ou em parte a terceiros, a título oneroso ou gratuito, ou se houver modificação no controle societário ou na administração do **CONCESSIONÁRIO**, ficando-lhe expressamente vedado, em qualquer hipótese, onerar, dar em garantia, ou de qualquer modo negociar a presente Concessão.

22.2. Qualquer modificação no Contrato Social/Estatuto Social do **CONCESSIONÁRIO** ou alteração na composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio/acionista no capital social, conforme discriminado no **Anexo III**, dependerá de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sob pena de extinção da Concessão por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

22.3. Simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão ser apenas comunicados à **CONCEDENTE**.

22.4. Fica desde logo acordado que a **CONCEDENTE** poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** a qualquer sociedade desde que pertencente ao Grupo Daimler, independentemente de anuência do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive, sem limitação, em casos de incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a **CONCEDENTE** ou alteração no seu controle societário, dentro do Grupo Daimler.

23. FORÇA MAIOR

23.1. O descumprimento ou atrase de uma Parte na execução de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** não será considerado uma violação desde que tal descumprimento ou atraso seja oriundo de qualquer Evento de Força Maior.

23.2. Evento de Força Maior significa qualquer evento (a) que está além do controle razoável da Parte lesada; (b) a ocorrência que a Parte lesada não poderia razoavelmente esperar e levar em consideração quando da assinatura deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e (c) os efeitos que a Parte lesada não poderia ter evitado ou superado.

23.3. Na ausência de prova em contrário e salvo se disposto de forma contrária no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, expressa ou implicitamente, serão considerados Evento de Força Maior quando da ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos:

a) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou grave ameaças das mesmas hostilidades (incluindo, mas não se limitando a, ataque hostil, bloqueio e embargo militar), invasão, ato de um inimigo estrangeiro, mobilização militar extensiva;

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

b) guerra civil, rebelião, motim e revolução, militar ou tomada de poder, insurreição, comoção civil ou desordem, ato de desobediência civil;

c) ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria;

d) ato de autoridade, legal ou ilegal, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, regra, regulamento ou instrução;

e) peste, epidemia, desastre natural, tais como, mas não limitados a, violenta tempestade, ciclone, tufão, furacão, tornado, terremoto, atividades vulcânicas, deslizamento de terra, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição por seca, relâmpagos;

f) explosão, incêndio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas e de qualquer instalação, prolongada paralisação de transportes, telecomunicações ou correntes elétricas;

e) perturbação geral do trabalho, por exemplo, mas não se limitando a, boicote, greve, *lock-out*, operação padrão, ocupação de fábricas e instalações;

23.4. Condições econômicas adversas ou restrições financeiras gerais ou operacionais não são consideradas como Evento de Força Maior.

23.5. As consequências previstas na Cláusula 23.1 são aplicáveis a partir do momento em que o Evento de Força Maior gere a não execução ou o atraso.

23.6. Quando o efeito do Evento de Força Maior for temporário, as consequências previstas na Cláusula 23.1 aplicam-se na medida em que e enquanto o Evento de Força Maior impeça o cumprimento pela Parte inadimplente de suas obrigações contratuais. A Parte lesada deverá notificar a outra Parte tão logo o Evento de Força Maior deixe de impedir o cumprimento de suas obrigações contratuais.

23.7. A Parte lesada deverá (a) consultar a outra Parte sobre as medidas provisórias adequadas e diligencias que deverão ser tomadas para eliminar ou remediar o Evento de Força Maior; e (b) continuar a cumprir suas obrigações contratuais imediatamente após os efeitos do Evento de Força Maior se encerrarem.

24. CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Em seu nome e em nome de suas Pessoas Vinculadas, o **CONCESSIONÁRIO** representa, garante e acorda como segue:

a) o **CONCESSIONÁRIO** e suas Pessoas Vinculadas têm responsabilidade exclusiva por cumprir e tanto quanto é de seu conhecimento efetivamente cumpriram, e continuarão a cumprir a Legislação Aplicável, inclusive com relação às regras de concorrência leal; e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram e não praticarão ou deixarão de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão possa sujeitar a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler a ser responsabilizada nos termos da Legislação Aplicável;

b) tanto quanto é de seu conhecimento, nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer de suas Pessoas Vinculadas ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a ou em benefício de qualquer Funcionário Público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário Público no exercício de sua função, (ii) induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, (iii) obter qualquer vantagem indevida, ou (iv) induzir tal Funcionário Público a usar sua influência junto a uma Entidade Governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler; e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

c) nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer uma de suas Pessoas Vinculadas são ou tornar-se-ão uma Entidade Governamental ou um Funcionário Público cujas obrigações oficiais venham a incluir decisões que direcionem negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler, ou que venha a fiscalizar ou de outro modo controlar ou direcionar os atos de Funcionários Públicos que estejam em situação que lhes permita direcionar negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler.

24.2. O **CONCESSIONÁRIO** auxiliará e cooperará de forma irrestrita com os esforços da **CONCEDENTE** ou de qualquer Empresa do Grupo Daimler de cumprir com a Legislação Aplicável, inclusive firmando outras alterações ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou avenças adicionais, conforme a **CONCEDENTE** venha a julgar necessário.

24.3. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** estará obrigada para com o **CONCESSIONÁRIO** nos termos ou em função deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** a agir ou deixar de agir, caso a **CONCEDENTE** considere que tal ato ou omissão teria por consequência fazer com que a **CONCEDENTE** infrinja a Legislação Aplicável. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** será responsável para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer ato ou omissão que a **CONCEDENTE** considere necessário para cumprir com a Legislação Aplicável.

24.4. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** e aos seus respectivos representantes o acesso durante o expediente comercial para examinarem e extraírem cópias dos livros e registros do **CONCESSIONÁRIO** referentes à compra, venda, distribuição e prestação de assistência técnica aos Bens Contratuais (inclusive serviços em garantia ou reclamações, vendas e programas de incentivo), de modo a verificar o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** dos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e das exigências da **CONCEDENTE**, e para avaliar a classificação do **CONCESSIONÁRIO** e de suas Revendedoras Autorizadas em qualquer sistema que determine o nível de satisfação dos clientes. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência à **CONCEDENTE** e a seus respectivos representantes de todas as formas necessárias para que executem suas tarefas, em especial mediante o fornecimento tempestivo de todas as informações e de todos os materiais solicitados e permitindo acesso livre e inspeção dos livros e registros. Caso não haja fotocopiadoras disponíveis nas dependências do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou seus representantes poderão retirar os livros e registros dos referidos locais para os fins de extrair cópias.

24.5. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de suas Pessoas Vinculadas vier a infringir qualquer uma das representações, garantias ou avenças contidas nesta Cláusula 24, cada uma das quais é tida como sendo relevante e reiterada durante a vigência deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, neste caso, em acréscimo a quaisquer outros direitos que a **CONCEDENTE** possa vir a ter nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **CONCEDENTE** poderá:

a) declarar a perda de quaisquer valores a pagar devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito a reembolso de quaisquer valores pagos ou creditados ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, conforme vedado pela Legislação Aplicável;

b) reter a entrega de Bens Contratuais ao **CONCESSIONÁRIO**, sem incorrer em responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por conta de quaisquer demandas, perdas ou danos decorrentes de tal decisão;

c) rescindir este **CONTRATO DE CONCESSÃO** por justa causa, mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIO** e com vigência imediata;

d) exigir que o **CONCESSIONÁRIO** arque com as despesas resultantes de: (i) todas as demandas, penalidades, multas, sentenças ou ações administrativas apresentadas, impostas, emitidas ou tomadas contra um Indenizado relativamente a tal questão, bem como a todos os acordos feitos em função da alegada responsabilidade de um Indenizado por tal questão; (ii) todos os custos e todas as despesas cabíveis (inclusive honorários e despesas de advogados e outros consultores) incorridos por um Indenizado para avaliar e defender-se contra qualquer responsabilidade alegada contra o mesmo que, caso tal demanda seja vencedora, venha a ser indenizável nos termos do item (i); e (iii) todas as perdas e todos os danos diretos incorridos por um Indenizado em vista de tal questão.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

25. PAGAMENTO AO CONCESSIONÁRIO

25.1. Qualquer pagamento ao **CONCESSIONÁRIO** nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** será por transferência eletrônica à conta bancário do **CONCESSIONÁRIO** (com confirmação por escrito pelo banco em questão) no Território Contratual.

25.2. Outrossim, os pagamentos somente serão efetuados sob a condição e na medida em que, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**:

a) a **CONCEDENTE** tiver, a seu critério, emitido uma nota de crédito ou tiver recebido do **CONCESSIONÁRIO** uma fatura completa, precisa e inteligível;

b) o **CONCESSIONÁRIO** tiver apresentado comprovação suficiente de que todas as pré-condições para pagamento foram atendidas;

c) o pagamento for devido e legal e for possível efetuá-lo; e

d) as representações e garantias do **CONCESSIONÁRIO** nos termos da Cláusula 24 foram devidamente cumpridas.

25.3. Não serão efetuados pagamentos parciais. A **CONCEDENTE** poderá juntar vários pagamentos em um único pagamento.

26. DEFINIÇÕES

26.1. Para os fins das Cláusulas 24 e 25, os termos arrolados a seguir têm os significados consignados abaixo:

(i) "Legislação Aplicável" significa a Lei de Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos e a legislação alemã anticorrupção, sem levar em conta suas limitações jurisdicionais, a legislação de controle de exportações estadunidense e alemã, na medida em que se aplicam aos Bens Contratuais, e todas as demais leis, normas, regulamentos, portarias, decretos ou outros instrumentos com força de lei aplicáveis a quaisquer atividades praticadas pelo **CONCESSIONÁRIO** ou por qualquer de suas Pessoas Vinculadas em função do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou de quaisquer outras atividades comerciais envolvendo o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou outra Empresa do Grupo Daimler, em cada caso incluindo quaisquer alterações posteriores;

(ii) "Pessoas Vinculadas" significa os conselheiros, diretores, administradores, funcionários ou prepostos do **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de seus acionistas, sócios ou proprietários atuando em seu nome ou em seu interesse;

(iii) "Bens Contratuais" significa veículos (inclusive chassi) e peças de reposição, componentes e acessórios que o **CONCESSIONÁRIO** está autorizado a distribuir nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(iv) "Território Contratual" significa o território em relação ao qual o **CONCESSIONÁRIO** obteve a concessão de direitos de distribuição nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(v) "Empresa do Grupo Daimler" significa a **CONCEDENTE** e qualquer controladora, coligada ou subsidiária da **CONCEDENTE**;

(vi) "Entidade Governamental" significa um governo ou qualquer repartição, agência ou autarquia governamental (inclusive qualquer empresa ou outra pessoa jurídica controlada por um governo), um partido político ou uma organização pública internacional;

(vii) "Funcionário Público" significa qualquer detentor de cargo público, funcionário ou outro servidor (inclusive qualquer membro de sua família direta) de qualquer Entidade Governamental, qualquer pessoa atuando de forma oficial em nome de uma Entidade Governamental, e qualquer candidato a cargo político;

DAIMLER GROUP
LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

(viii) "Indenizado" significa a **CONCEDENTE** e cada Empresa do Grupo Daimler e seus respectivos representantes legais, conselheiros, diretores, funcionários e prepostos.

27. ANEXOS

27.1. Os Anexos a seguir discriminados, devidamente aceitos e rubricados pelas Partes, integram e complementam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e somente poderão ser alterados mediante concordância das Partes, por escrito:

Anexo I - Território

Anexo II – Produtos

Anexo III – Composição societária e administrativa do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo IV – Instalações do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo V – Marca

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** revoga todo e qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito, entre a **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** acerca da concessão de veículos que contrariem os seus termos;

28.2. As Partes neste ato expressamente reconhecem que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** prevalecerá em caso de eventuais contradições entre seus termos e os termos de Convenções de Marca celebradas anteriormente à ratificação deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.3. A transigência, em caso de infração de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** consignadas, não constituirá precedente, novação, nem obrigação de se transigir em se tornando infrator reincidente, a mesma regra devendo prevalecer em caso de tolerância;

28.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes serão consideradas como efetuadas desde que realizadas por escrito e entregues por meio de carta registrada nos endereços das Partes, conforme mencionados no preâmbulo do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou nos seguintes endereços eletrônicos, com confirmação de leitura: pool-id.desenvolvimento_rede@daimler.com e .

28.5. Toda e qualquer alteração aos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus Anexos deverá ser formalizada mediante a assinatura de Aditamento Contratual.

28.6. Na eventualidade de ser reconhecida a nulidade de qualquer cláusula deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, tal fato não implicará invalidade ou ineficácia das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.7. As denominações das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** são mera referência, não devendo vincular a interpretação e aplicação de seu respectivo conteúdo.

28.8. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este **CONTRATO DE CONCESSÃO** e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada.

28.9. A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para toda a ação ou controvérsia que, a qualquer título, se ligue ou resulte da presente Concessão;

Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor assinadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONCESSIONÁRIO**, importando a assinatura deste em expressa aquiescência e aceitação de todas as cláusulas e termos acima declarados.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Nome: Jefferson F. Ferrarez
Área: Gerente Sênior
Função: V/DR - Des. Rede Concessionários

Nome:
Área:
Função: Fernanda de Figueiredo Funck
V/DR-Desenvolvimento Rede Concessionarios
Gerente

INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Nome:
Função:

Nome:
Função:

Testemunhas:

1.
Nome: Paolla Volpiani Cecarelli
CPF: RG: 47.202.005-5 CPF: 397.545.598-56

2.
Nome: Rhayner Franco P. Pereira
CPF: RG:46.439.695-5 CPF:366.173.888-79

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato de Concessão de Revenda firmado entre Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e INGÁ CAMINHÕES LTDA. *em 26/04/2017.*

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FEJsrf2]-JEFFERSON FOLEGATTI FERRAREZ.....
[9FFJru12]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
[9FFK4RR2]-RHAYNER FRANCO PERES PEREIRA.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabelião.
São Caetano, 25/05/2017. Em testº da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 26,73 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0972AA0266050
Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 0972AA0128810

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO I

Território

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que o Território atribuído ao **CONCESSIONÁRIO** é composto dos seguintes municípios:

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES
PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo juízo, a qualquer momento e sem qualquer aviso prévio ao **CONCESSIONÁRIO**, atribuir novos municípios bem como ampliar, restringir ou suprimir municípios da área operacional aqui descrita, desde que o mercado local comporte.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

4º TAB. DE NOTAS

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui4]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabeliao.
Sao Caetano, 26/04/2017 - Em test.
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266051

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO II

Produtos

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que os Produtos que integram a Concessão nesta data são os seguintes:

Motores para fins de reposição;
Veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões;
Peças e acessórios

A relação de Produtos poderá ser a qualquer momento alterada unilateralmente pela **CONCEDENTE**.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4º TAB. DE NOTAS

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartoriosCS.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui5]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
São Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266052

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO III

Composição societária e administrativa do CONCESSIONÁRIO

Na data da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** o **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de Sociedade Limitada. Nesta data, o Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação, quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

1) Nome: MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cargo: Sócio/acionista-administrador
Percentual participação: 16,580 % representado por R$ 16.580,00 ;

2) Nome: RICARDO SCHOLL
Cargo: Sócio-administrador
Percentual participação: 15,569 % representado por R$ 15.569,00 ;

Incluir dados de Diretoria / Gestores:

Diretor Geral (CEO): Alberto José Giaretta
Diretor Financeiro (CFO): Carin Coppini
Diretor de Vendas (CSO): Alberto José Giaretta
Diretor de Pós-Vendas: Wagner Scholl
Diretor de Peças: Haroldo José Pires
Diretor de Serviços: Haroldo José Pires

As Partes rubricam este anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui6]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta Tabeliag.
Sao Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
116415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266053

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO IV

Instalações do CONCESSIONÁRIO

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém em seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) destinadas exclusivamente ao desempenho das atividades comerciais ajustadas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, compõem-se dos seguintes itens:

Endereço: Rodovia BR-101, km 383, Bairro Barracão, Içara-SC, CEP: 88.820-000
Proprietário do imóvel: INGÁ Prazo de locação (se o caso):
Fotos anexas (se o caso)

Instalações:
Área m2 38.242,00m²
Terreno 32.054,00m²
Construída 6.188,00m²
Oficina Mecânica 25 vagas de oficina mecânica, 1 box de lavagem, 1 cabine de pintura
Funilaria e Pintura 8 vagas
Peças
Recepção
Exposição de veículos
Área de pátio

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **CONCEDENTE**.

Caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, as novas instalações ou projetos arquitetônicos devem ser aprovados previamente pela **CONCEDENTE**.

Deve ser adotado o padrão vigente para Identificação Visual/Corporativa das instalações, bem como os padrões arquitetônicos e seus elementos e cores.

A identificação visual das instalações deve ser confeccionada por empresa(s) homologada(s) pela **CONCEDENTE** e manter padrão por esta definido e aprovado.

Qualquer alteração será considerada válida e eficaz somente quando formalizada pelas Partes por escrito.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui7]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta tabeliao.
São Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
0972AA0266054

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO V

MARCAS

MERCEDES-BENZ

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4º TABELIÃO DE NOTAS - CURITIBA - PR

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui8]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta Tabeliao.
Sao Caetano, 25/05/2017 Em testemunho da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415 - FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266055

1o TABELIONATO G.GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 910 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[95QDGKBE]-RICARDO SCHOLL.....
[95QDGrdB]-MARILISE SCHOLL GIARETTA.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL:em6Ow . VzK9k . jYX4v - boh9A . tR0Fn
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

DAIMLER GROUP

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA.** estabelecida à Trevo das Rodovias BR-158/280, s/nº, Bairro Trevo, na cidade de Vitorino-PR , inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.994.951/0002-77, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, vans), e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas (caminhões, ônibus, vans), bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 17/03/1999, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 16 de setembro de 2019.

Daniel Santos

Wilson Gasques

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz – Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"
"630"

"INGÁ VEÍCULOS LTDA."
Área Operacional de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ

AMPERE
BOA ESPERANCA DO IGUACU
BOM SUCESSO DO SUL
CHOPINZINHO
CLEVELANDIA
CORONEL VIVIDA
CRUZEIRO DO IGUACU
DOIS VIZINHOS
ENEAS MARQUES
ESPIGAO ALTO DO IGUACU
FRANCISCO BELTRAO
ITAPEJARA D'OESTE
MARIOPOLIS
MARMELEIRO
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
NOVA PRATA DO IGUACU
PATO BRANCO
QUEDAS DO IGUACU
REALEZA
RENASCENCA
SALTO DO LONTRA
SANTA IZABEL DO OESTE
SAO JOAO
SAO JORGE D'OESTE
SAUDADE DO IGUACU
SULINA
VERE
VITORINO

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **MECÂNICA ATLAS LTDA.** estabelecida à Rodovia SC-453, Km 53,6, Rio das Pedras, na cidade de Videira - SC , inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.547.601/0001-34, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, vans), e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas (caminhões, ônibus, vans), bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 10/01/1958, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 30 de julho de 2019.

Daniel Santos

Paola Cecarelli

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo – SP
09680-900
Brasil

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"
"696"

"MECÂNICA ATLAS LTDA"
Área Operacional de Videira

ESTADO DE SANTA CATARINA

ABDON BATISTA
AGUA DOCE
ARROIO TRINTA
BRUNOPOLIS
CAMPOS NOVOS
CURITIBANOS
FRAIBURGO
FREI ROGERIO
IBIAM
IBICARE
IOMERE
MONTE CARLO
PINHEIRO PRETO
PONTE ALTA DO NORTE
SALTO VELOSO
SAO CRISTOVAO DO SUL
TANGARA
TREZE TILIAS
VARGEM
VIDEIRA
ZORTEA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA.** estabelecida à Rod. BR-101, km 383, Bairro Barracão , na cidade de Içara - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.008.729/0001-00 é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, vans) e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas (caminhões, ônibus, vans) , bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 13/04/2017, vigora por prazo determinado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 28 de janeiro de 2020.

Samuel Gonçalves

Samuel Veiga Gonçalves
StarClass – Desenv. Rede Concessionários
Gerente

Paolla Volpiani

Paolla Volpiani Cecarelli
RG: 47.202.005-5
CPF: 397.545.598-56

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"
"668"

"INGÁ VEÍCULOS LTDA."
Área Operacional de Içara

ESTADO DE SANTA CATARINA

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

Produto: Sprinter Mercedes-Benz 516 17+1 zero km 20/21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

PREGÃO 037/2020

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.1.	**Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;**
1.1.1.	Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;
1.2.	**Cor predominante:**
1.2.1.	Branca;
1.3.	**Características gerais:**
1.3.1.	Zero km;
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;
1.4.	**Dimensões:**
1.4.1.	Comprimento total mínimo: 6967 mm;
1.4.2.	Distância mínima entre eixos: 4325 mm;
1.4.3.	Largura mínima:2020 mm;
1.4.4.	Altura mínima: 2874 mm.
1.5.	**Motor:**
1.5.1.	Dianteiro, mínimo 4 cilindros;
1.5.2.	Potência máxima igual ou superior a 163 cv;
1.5.3.	Torque máximo igual ou superior a 36,4 kgfm;
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;
1.6.	**Abastecimento de Combustível:**
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;
1.6.2.	Capacidade mínima do tanque de combustível: 71 litros;
1.7.	**Transmissão:**
1.7.1.	Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente; ZF-6S 480
1.8.	**Direção:**
1.8.1.	Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;SIM
1.9.	**Sistema de Segurança:**
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3.	*Airbags* frontais;SIM
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);SIM
1.9.5.	Câmera traseira para manobras; SIM
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;SIM
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;ORIGINAL FABRICA
1.9.8.	Faróis de neblina;SIM
1.9.9.	Controle de estabilidade; SIM

1.9.10. Controle de tração; SIM
1.9.11. Travamento central das portas;SIM
1.9.12. Assistente de partida em rampa; SIM
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. SIM
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado; SIM

1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura; SIM
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; SIM **1.10.4.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; SIM	

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10.5. **1.10.6.** **1.11.** **1.11.1.**	Poltronas reclináveis para passageiros; SIM Ponto de força 12 V. SIM **Informação/tecnologia:** Rádio; SIM

1.11.2. Conexão USB; SIM **1.11.3.** Conexão Bluetooth; SIM
1.11.4. Computador de bordo; SIM
1.11.5. Tacógrafo digital. ORIGINAL FABRICA SIM
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; SIM
1.12.2. Jogo de tapetes. SIM

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1.	Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) SIM**
quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.	Rede de assistência Mercedes-Benz Santa Catarina, E todo território Nacional
2.2.	Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para

assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3.	No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado
num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial. SIM	
2.4.	Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os
motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.	
2.5.	É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente

contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. (ANEXO REDE DE AUTORIZADAS)
3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mececes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.SIM
3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação. SIM
3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo. SIM
3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1.	Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de
Fornecimento. SIM	
4.2.	Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com
o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor; SIM	
4.3.	Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos

que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo; SIM

4.4.	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a
50 (cinquenta) quilômetros; OK SIM	
4.5.	A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta. SIM

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. OK SIM

6. DAS JUSTIFICATIVAS

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0600

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.
6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração. SIM POSSUI OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE.

Içara 22 de SETEMBRO DE 2020

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mececes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

Produto: Sprinter Mercedes-Benz 516 17+1 zero km 20/21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

PREGÃO 037/2020

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.1.	**Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;**
1.1.1.	Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;
1.2.	**Cor predominante:**
1.2.1.	Branca;
1.3.	**Características gerais:**
1.3.1.	Zero km;
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;
1.4.	**Dimensões:**
1.4.1.	Comprimento total mínimo: 6967 mm;
1.4.2.	Distância mínima entre eixos: 4325 mm;
1.4.3.	Largura mínima:2020 mm;
1.4.4.	Altura mínima: 2874 mm.
1.5.	**Motor:**
1.5.1.	Dianteiro, mínimo 4 cilindros;
1.5.2.	Potência máxima igual ou superior a 163 cv;
1.5.3.	Torque máximo igual ou superior a 36,4 kgfm;
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;
1.6.	**Abastecimento de Combustível:**
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;
1.6.2.	Capacidade mínima do tanque de combustível: 71 litros;
1.7.	**Transmissão:**
1.7.1.	Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente; ZF-6S 480
1.8.	**Direção:**
1.8.1.	Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;SIM
1.9.	**Sistema de Segurança:**
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;SIM
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);SIM
1.9.3.	*Airbags* frontais;SIM
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);SIM
1.9.5.	Câmera traseira para manobras; SIM
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;SIM
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;ORIGINAL FABRICA
1.9.8.	Faróis de neblina;SIM
1.9.9.	Controle de estabilidade; SIM

1.9.10. Controle de tração; SIM
1.9.11. Travamento central das portas;SIM
1.9.12. Assistente de partida em rampa; SIM
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. SIM
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado; SIM

1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura; SIM
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; SIM	
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; SIM	

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10.5. **1.10.6.** **1.11.** **1.11.1.**	Poltronas reclináveis para passageiros; SIM Ponto de força 12 V. SIM **Informação/tecnologia:** Rádio; SIM

1.11.2. Conexão USB; SIM **1.11.3.** Conexão Bluetooth; SIM

1.11.4. Computador de bordo; SIM

1.11.5. Tacógrafo digital. ORIGINAL FABRICA SIM

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; SIM

1.12.2. Jogo de tapetes. SIM

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1.	Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) SIM**
quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.	Rede de assistência Mercedes-Benz Santa Catarina, E todo território Nacional
2.2.	Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para

assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.Anexo Rede de assistência Mercedes-Benz Grupo Ingá caminhões (01) Ingá Vitorino CNPJ:01.994.951/0002-77 End: Trevo da Cattani BR 158 Vitorino SC E-mail: leonir.jose@ingaveiculos.com.br Fone: (46) 3311-3200(02) Ingá São Miguel do Oeste CNPJ: 01.994.951/0010-87 End: Rodovia BR 282 km 684 n: 50 Progresso e-mail: Solange.paula@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3631-1100 (03) Ingá Itajai CNPJ: 01.994.951/0005-10 End: BR 101 km 114 Bairro: Salseiros SC E-mail: helio@ingaveiculos.com.br Fone: (47) 3341-7000 (04) Ingá Içara CNPJ:23.008.729/0001-00 Br 101 km 383 Bairro: Barracão SC E-mail: Paulo.durao@ingaveiculos.com.br Fone: (48) 3468-0800 (05) Ingá Videira CNPJ: 86.547.601/0001-34 Rodovia SC 453 km 53 Bairro: Rio das Pedras SC E-mail: rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3566-1633 Obs: E demais redes Mercedes-Benz em todo estado de Santa Catarina, garante o atendimento de assistência produtos Mercedes-Benz .

2.3.	No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado
num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial. SIM	
2.4.	Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os
motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.	
2.5.	É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente

contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. (ANEXO REDE DE AUTORIZADAS)

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.SIM

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação. SIM

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo. SIM

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1.	Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de
Fornecimento. SIM	
4.2.	Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com
o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor; SIM	
4.3.	Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos

que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo; SIM

4.4.	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0600

50 (cinquenta) quilômetros; OK SIM	
4.5.	A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta. SIM

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. OK SIM

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração. SIM POSSUI OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE.

Içara 23 de SETEMBRO DE 2020

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Ingá caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:257.725.490
REPRESENTANTE e CARGO: Alberto José Giaretta
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3455108-1 e CPF: 453.211.329-68
ENDEREÇO: Eng Ademar Munhoz 453 Curitiba Pr e TELEFONE: (41) 3360-3273

2. PREÇO:PROPOSTA: Lote 2 Mercedes-Benz Sprinter 516 Zero Km Ano/ modelo 2020/2021Van 17+1 conforme o termo de referência do edital R$: 211.790,00 (unitário),Total para 80 Unidades: R$: 16.943.200,00 (Dezesseis milhões novecentos e quarenta e três mil, e duzentos reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS:A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

Içara 21 de Setembro 2020 Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163/120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	**Pacote Comfort Plus** (UP5 e UP6)	**Pacote Luxo** (UP1 e UP2*)	**Pacote Luxo Hi-Tech** (UP3, UP4*, UP10 e UP11)	**Pacote Premium** (UP9)
Modelo	**416 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI**
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional*	Opcional*	Metálica
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimída MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível*	Indisponível*	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

*Somente para UP2 e UP4 o Modelo 416 CDI 15 + 1 possui como item de série a pintura metálica e a roda de liga leve.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga

Dimensões [mm]

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 CDI - Teto Alto**	**516 CDI Teto Alto**
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	19+1 / 20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura com ar-condicionado*	2.535	2.820	2.874	2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)**	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro / Balanço traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021

Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

**O acesso dos passageiros na versão 19+1 é pela porta dianteira, por isso não possui porta lateral.

Disposição dos assentos

416 CDI

Sprinter 9 + 1



Sprinter 15 + 1



Sprinter 15 + 1



516 CDI

Sprinter 17 + 1



Sprinter 19 + 1



Sprinter 20 + 1



■ Assentos não reclináveis.

Pesos [kg]

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	**416 CDI - Teto Baixo**	**416 CDI - Teto Alto**	**516 - CDI - Teto Alto**
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	**416 CDI**	**516 CDI**
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora*	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

*Barra estabilizadora traseira disponível na versão 516 CDI (17+1, 19+1 e 20+1)

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.

Marketing e Comunicação - Vans Brasil - São Bernardo do Campo - SP - Brasil
A/VV - B09916751 - Julho/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0600

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

Produto: Sprinter Mercedes-Benz 516 17+1 zero km 20/21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

PREGÃO 037/2020

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.1.	**Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com 17 + 1 Lugares;**
1.1.1.	Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;
1.2.	**Cor predominante:**
1.2.1.	Branca;
1.3.	**Características gerais:**
1.3.1.	Zero km;
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para , 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;
1.4.	**Dimensões:**
1.4.1.	Comprimento: 6967 mm;
1.4.2.	Distância entre eixos: 4325 mm;
1.4.3.	Largura :2020 mm;
1.4.4.	Altura : 2874 mm.
1.5.	**Motor:**
1.5.1.	Dianteiro, 4 cilindros;
1.5.2.	Potência :a 163 cv;
1.5.3.	Torque : 36,4 kgfm;
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;
1.6.	**Abastecimento de Combustível:**
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;
1.6.2.	Capacidade do tanque de combustível: 71 litros;
1.7.	**Transmissão:**
1.7.1.	Manual de, 6 velocidades à frente e uma a ré ; ZF-6S 480
1.8.	**Direção:**
1.8.1.	eletro-hidráulica;SIM
1.9.	**Sistema de Segurança:**
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;SIM
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);SIM
1.9.3.	*Airbags* frontais;SIM
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);SIM
1.9.5.	Câmera traseira para manobras; SIM
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;SIM
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;ORIGINAL FABRICA
1.9.8.	Faróis de neblina;SIM
1.9.9.	Controle de estabilidade; SIM

1.9.10. Controle de tração; SIM
1.9.11. Travamento central das portas;SIM
1.9.12. Assistente de partida em rampa; SIM
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. SIM
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado; SIM

1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura; SIM
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; SIM	
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; SIM	

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10.5. **1.10.6.** **1.11.** **1.11.1.**	Poltronas reclináveis para passageiros; SIM Ponto de força 12 V. SIM **Informação/tecnologia:** Rádio; SIM

1.11.2. Conexão USB; SIM **1.11.3.** Conexão Bluetooth; SIM
1.11.4. Computador de bordo; SIM
1.11.5. Tacógrafo digital. ORIGINAL FABRICA SIM
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; SIM
1.12.2. Jogo de tapetes. SIM

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1.	Garantia total do veículo pelo período de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) SIM**
quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.	Rede de assistência Mercedes-Benz Santa Catarina, E todo território Nacional
2.2.	Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para

assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.Anexo Rede de assistência Mercedes-Benz Grupo Ingá caminhões (01) Ingá Vitorino CNPJ:01.994.951/0002-77 End: Trevo da Cattani BR 158 Vitorino SC E-mail: leonir.jose@ingaveiculos.com.br Fone: (46) 3311-3200(02) Ingá São Miguel do Oeste CNPJ: 01.994.951/0010-87 End: Rodovia BR 282 km 684 n: 50 Progresso e-mail: Solange.paula@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3631-1100 (03) Ingá Itajai CNPJ: 01.994.951/0005-10 End: BR 101 km 114 Bairro: Salseiros SC E-mail: helio@ingaveiculos.com.br Fone: (47) 3341-7000 (04) Ingá Içara CNPJ:23.008.729/0001-00 Br 101 km 383 Bairro: Barracão SC E-mail: Paulo.durao@ingaveiculos.com.br Fone: (48) 3468-0800 (05) Ingá Videira CNPJ: 86.547.601/0001-34 Rodovia SC 453 km 53 Bairro: Rio das Pedras SC E-mail: rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br Fone: (49) 3566-1633 Obs: E demais redes Mercedes-Benz em todo estado de Santa Catarina, garante o atendimento de assistência produtos Mercedes-Benz .

2.3.	No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado
num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial. SIM	
2.4.	Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os
motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.	
2.5.	É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente

contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mececes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. (ANEXO REDE DE AUTORIZADAS)

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.SIM

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação. SIM

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo. SIM

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1.	Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de
Fornecimento. SIM	
4.2.	Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com
o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor; SIM	
4.3.	Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos

que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo: SIM

4.4.	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

50 (cinquenta) quilômetros; OK SIM	
4.5.	A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta. SIM

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. OK SIM

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração. SIM POSSUI OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE.

Içara 23 de SETEMBRO DE 2020

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

Daniel Rodrigues
(41) 3360-3273
(41) 9 9178-4801

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Ingá caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:257.725.490
REPRESENTANTE e CARGO: Alberto José Giaretta
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3455108-1 e CPF: 453.211.329-68
ENDEREÇO: Eng Ademar Munhoz 453 Curitiba Pr e TELEFONE: (41) 3360-3273

2. PREÇO:PROPOSTA: Lote 2 Mercedes-Benz Sprinter 516 Zero Km Ano/ modelo 2020/2021Van 17+1 conforme o termo de referência do edital R$: 211.790,00 (unitário),Total para 80 Unidades: R$: 16.943.200,00 (Dezesseis milhões novecentos e quarenta e três mil, e duzentos reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS:A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

Içara 21 de Setembro 2020 Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 17621/2020 - e REGISTRO DE PREÇOS

INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Ingá caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:257.725.490
REPRESENTANTE e CARGO: Alberto José Giaretta
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3455108-1 e CPF: 453.211.329-68
ENDEREÇO: Eng Ademar Munhoz 453 Curitiba Pr e TELEFONE: (41) 3360-3273

2. PREÇO:PROPOSTA: Lote 2 Mercedes-Benz Sprinter 516 Zero Km Ano/ modelo 2020/2021Van 17+1 conforme o termo de referência do edital R$: 211.790,00 (unitário),Total para 80 Unidades: R$: 16.943.200,00 (Dezesseis milhões novecentos e quarenta e três mil, e duzentos reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS:A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

Içara 21 de Setembro 2020 Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil
CIDADE: Curitiba
Nº DA AGÊNCIA: 3406-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 6032-1
NOME DA CONTA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Alberto José Giaretta
CARGO OU FUNÇÃO: Diretor
IDENTIDADE Nº: 3455108-1
CPF/MF Nº: 453.211.329-68
TELEFONE PARA CONTATO: (41) 3360-3273 (41) 99178-4801

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: licitacoes@ingaveiculos.com.br
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital

Içara 19 de Setembro 2020

Alberto José Giaretta CPF: 453211329-68 RG: 3455108-1

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em 13/06/1954, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11/R-363.158 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dna. Saza Lattes, n.º 841, bairro Uberaba, CEP 81.540-460, Curitiba, Paraná; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 108.547 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3815, ap. 191, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsv2ut6P5g3bDw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHÖLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter os seguintes objetivos sociais:

DESCRIÇÃO
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Comércio por atacado de caminhões novos e usados - principal
Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
Comércio sob consignação de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar
Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Comércio atacadista de soja
Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Comércio varejista de lubrificantes
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal
Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Holdings de instituições não-financeiras
Locação de automóveis sem condutor
Comércio atacadista de alimentos para animais

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em 13/06/1954, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11/R-363.158 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dna. Saza Lattes, n.º 841, bairro Uberaba, CEP 81.540-460, Curitiba, Paraná; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 108.547 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3815, ap. 191, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

CAPÍTULO II

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Comércio por atacado de caminhões novos e usados - principal
Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
Comércio sob consignação de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar
Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Comércio atacadista de soja
Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Comércio varejista de lubrificantes
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal
Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Holdings de instituições não-financeiras
Locação de automóveis sem condutor
Comércio atacadista de alimentos para animais

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALOR R$**	**%**
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Marlene Antonia Schöll Barbieri	3.767	3.767,00	3,767
Werner Adolfo Altenburger	10.386	10.386,00	10,386
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura e movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

d) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

procuradores “ad-negotia” e “ad-judicia”, cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

a) Marilise Schöll Giaretta, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e

b) Willian Schöll, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 309, Sobrado “A”, Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81560-130.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e desde que com a presença da totalidade dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Parágrafo Primeiro. As deliberações relativas a todas as situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002, deverão ser tomadas de comum acordo da totalidade dos sócios, à exceção apenas do previsto no Parágrafo Único do artigo 21, retro.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 11 de agosto de 2020.

Sócios:

Ricardo Schöll | **Marilise Schöll Giaretta**

Renate Schöll | **Claudia Schöll Urio**

Marlene Antonia Schöll Barbieri | **Werner Adolfo Altenburger**

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta | **Willian Schöll**

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/SC 44.571-A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/09/2020
Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20203422112 Protocolo 203422112 de 02/09/2020 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245816785105086
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203422112

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**INGA CAMINHOES LTDA**
PROTOCOLO	**203422112 - 02/09/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020
SOB N: 20203422112

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203422112

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO
Cpf: 19636245991 - MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL
Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL
Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHÖLL

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

República Federat
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0940-P	176	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0815/20	

4º TABELIONATO DE NOTAS Gisely Sopa

Procuração bastante que faz: **INGA CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **ALBERTO JOSÉ GIARETTA** e/ou **WAGNER SCHÖLL**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (10/06/2020)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, , perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Içara/SC, na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por sua Administradora: **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, nascida em data de 25/05/1964, filha de Hubert Scholl e de Marta Scholl, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.560-080, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "marilisegiaretta@gmail.com" e contato telefônico "(041) 3360-3200"; e por seu Sócio Quotista: **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, nascido em data de 16/01/1970, filho de Hubert Schöll e de Marta Schöll, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.210.937-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, Butiatuvinha, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 82.400-340, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ricardoscholls@gmail.com" e contato telefônico "(041) 3360-3200", em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida aos **21/05/2020**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **31**, em pasta própria nº **209-CS**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **ALBERTO JOSÉ GIARETTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, nascido em data de 21/10/1962, filho de Pedro Giacomo Giaretta e de Idilia Nazarena Sandre, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.455.108-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 453.211.329-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.560-060, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "albertojosegia@gmail.com" e contato telefônico "(41) 3360-3200"; e/ou **WAGNER SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, nascido em data de 13/01/1987, filho de Alfredo Ervino Scholl e de Maria Lúcia Okada Scholl, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.940.612-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.893.599-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho nº 152 - Apartamento nº 63 - Torre 5B - 4º Andar, Cristo Rei, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 80.050-470, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "wagnerscholls@gmail.com" e contato telefônico "(41) 3360-3200", a quem confere os seguintes **poderes:** especiais para **gerir e administrar** os negócios da outorgante, podendo para tanto ditos procuradores, **agindo isoladamente**, pagar e receber contas, promover cobranças, dando recibos e quitações; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive junto ao Banco

422d-9350-23be-fbb7
7adb-650c-bb0b-f44d
www.4tabnotas.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

do Brasil S/A, efetuar movimentações por meio de sistema eletrônico (via internet), requisitar, definir e gravar senhas de contas para movimentação financeira via meios eletrônicos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos bancários, emitir, endossar e descontar cheques, inclusive nominais à firma, autorizar débitos, transferências, solicitar informações de saldos e contas, extratos e contas, reconhecer saldos contas credoras ou devedoras, requisitar talões de cheques, assinado os respectivos contratos, propostas e borderôs, conhecimento de depósito e conhecimento de embarques, transferindo, endossando e assinando os competentes contratos; contrair empréstimos e financiamentos bancários, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários, receber e dar quitação; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; representar a empresa outorgante perante administradoras de consórcios, podendo assinar contratos, termos de transferência, receber o bem consorciado, solicitar saldo devedor, quitar as parcelas restantes, solicitar e retirar o ofício de baixa de ônus, transferir cotas, representá-la junto aos **Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN,** em todo o território Nacional, requerer, alegar, solicitar assinar e retirar certificados de registro e licenciamento dos veículos da empresa, inclusive após a baixa de ônus dos veículos alienados, transferir veículos, assinar o Documento Único de Transferência - DUT; podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos que se fizerem necessários, preencher guias, fichas e formulários, pagar taxas, impostos e multas; representá-la perante repartições públicas municipais, estaduais, federais e autarquias, cartórios de notas e de registro de imóveis, pessoas físicas e jurídicas; adquirir em nome da outorgante bens móveis e imóveis, participações societárias em outras sociedades, assumindo dívidas e parcelamentos, assinar os instrumentos públicos ou particulares que se fizerem necessários, receber a posse, jus, domínio, direitos e ações, receber e dar quitação, assinar alterações de contrato social tendentes à aquisição de participação societária, representá-la perante a MMª. Junta Comercial competente, e onde mais de direito, em tudo que se referir e se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos; representar ainda em seu departamento de pessoal, e aí, admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalhos, fixar salários, intervir, alegar e anuir, concordar ou discordar com cláusula e condições, defender; contratar, distratar, rescindir e assinar contratos de locações de imóveis em nome da outorgante; confere, também, poderes para representar a outorgante perante quaisquer cartórios de protestos, podendo praticar quaisquer atos necessários para efetuar baixas em protesto, bem como assinar quaisquer documentos que se façam necessários para atender tal fim, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do mandato, **sendo permitido o substabelecimento para fins de representação da outorgante junto aos entes da administração pública em procedimentos licitatórios**. O presente instrumento **é válido por 01 (um) ano a contar desta data**. Ficam cientes as partes (outorgante e outorgados) que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite a mandante a conferir os poderes, ou os mandatários para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Artigo nº 682 do Código Civil Brasileiro. Emitida a **Guia de Funrejus sob nº 14000000005789432-4**, no valor de **R$ 19,04** (dezenove reais e quatro centavos), recolhido em **data de 10/06/2020**. Protocolado

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

nesta data sob nº 11833/2020. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R$ 76,16 = 394,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R$ 0,80). ISSQN (R$ 3,05). FADEP (R$ 3,81). VRC (1 VRC = R$ 0,193). (a.a.) RICARDO SCHÖLL, MARILISE SCHÖLL GIARETTA. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
7vYQw . ozxUR . IvjzO
GbHR7 . Yjjbj
Consulte: funarpen.com.br

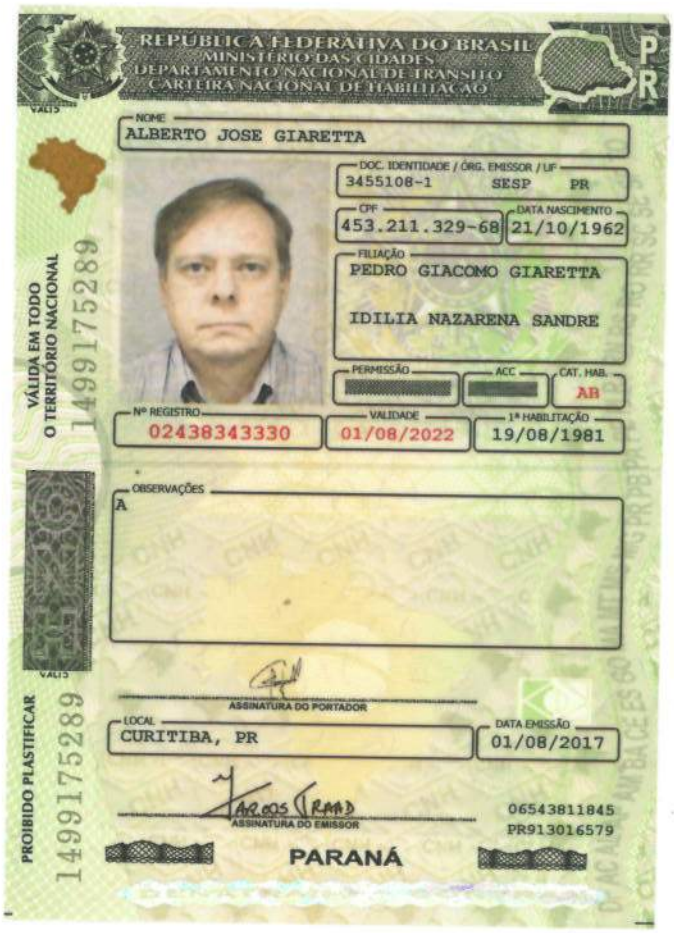
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

_____
RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE

4º TABELIONATO DE NOTAS
Gisely Sopa

422d-9350-23be-fbb7
7adb-650c-bb0b-f44d
www.4tabnotas.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 401 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 03 ABR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

República Federativ
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0938-P	271	
CÓD. ESC. 0116	CONTR. INTERNO 0384/20	

4º TABELIONATO DE NOTAS
Gisely Sopa

Procuração bastante que faz: **INGA CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO e/ou OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020)**, nesta cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Içara - Santa Catarina, na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, filho de Alfredo Ervino Scholl e de Maria Lucia Okada Scholl, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.329.032-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho nº 1835 - Apartamento nº 1102, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "williansccholls@gmail.com"; e **MARILISE SCHOLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, filha de Hubert Scholl e de Marta Scholl, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "marilisegiaretta@gmail.com", em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida aos **02/03/2020**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **24**, em pasta própria nº **203-CS**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Devanil Basso e de Iraci Aparecida Majoni Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 133 - Apartamento nº 601 - Zona 07, , na cidade de Maringá - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "claudemir.basso@ingaveiculos.com.br"; e/ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Augusto Rossato e de Joaninha do Carmo Rossato, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, Saudade, na cidade de Araçatuba - Estado do São Paulo, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabiano@ingaveiculos.com.br"; e/ou **FABIO CORDEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Silvano Cordeiro e de Adalia Lopes Cordeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.018.001/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 493.246.596-34, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 680, Centro, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabio.cordeiro@ingaveiculos.com.br"; e/ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Pedro G. Giaretta e de Idilia S. Giaretta, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, Centro, na

c410-02d9-a7a6-252d
0c71-dfcd-a6c5-5b4e
www.4tabnotas.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 03 ABR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

cidade de Balneário Camboriú - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "helio@ingaveiculos.com.br"; e/ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Osvino Locatelli e de Iracema da Silva Locatelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juliolocatelli@ingaveiculos.com.br"; e/ou **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, filho de João Lazzarotto e de Maria Aurora Fernandes da Luz Lazzarotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, Jardim América, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leonir.jose@ingaveiculos.com.br"; e/ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Ademir Calixto de Campos e de Claudete Vitalina Ticianelli de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1011, Centro, na cidade de Videira - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br"; e/ou **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Elizeo Ravanello e de Elza Sebben Ravanello, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2488, Independência, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "sergio.ravanello@ingaveiculos.com.br"; e/ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Osmar Machado da Silva e de Janete do Rocio Marçal Machado da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "thiago.marcal@ingaveiculos.com.br"; e/ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Edemar Schamenenn e de Cleusi Anunziato Hey Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha nº 3016, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br"; e/ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Alvadi Tavares e de Maria Salette da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.424.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua dos Perdizes nº 191, Planalto, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "everton.tavares@ingaveiculos.com.br"; e/ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, filho de Sidney Valdeis Serigioli e de Luciana Chaves Serigioli, portador da Cédula de Identidade RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Antônio Correia Fontana nº 136 - Apartamento nº 1207, Vila Esperança, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "bruno.serigioli@ingaveiculos.com.br"; e/ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Ivanir Salvador e de Izaura Zanchet

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 03 ABR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 430 - Apartamento nº 1001, Centro, na cidade de Passo Fundo - Estado do Rio Grande do Sul, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juarez.salvador@ingaveiculos.com.br"; e/ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, filha de Ivanir Montagna e de Miguel Angelo Montagna, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.155.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, São Miguel do Oeste, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "solange.paula@ingaveiculos.com.br"; e/ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, filho de Venuto Lago e de Zilda Belle Lago, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 65 - Apartamento nº 403, Michel, na cidade de Criciúma - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "selmar.lago@ingaveiculos.com.br"; e/ou **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, consultor comercial, filho de Noraldino Rodrigues da Silva e de Mercedes de Lourdes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.607.830-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 977.581.089-20, residente e domiciliado na Rua João Tokarski nº 210 - Apartamento nº 21 - Bloco nº 07, , na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br"; e/ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, Supervisor de vendas, filho de Mario Barbalarga e de Maria Rabelo Barbalarga, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, Boa Esperança, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ademir.rabelo@ingaveiculos.com.br"; e/ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Elio Durão e de Maria Rosalina Durão, portador da Cédula de Identidade RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua 279 nº 100, na cidade de Itapema - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "paulo.durao@ingaveiculos.com.br"; e/ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, filho de Dorvalino Zanol e de Servalina Bombassaro Zanol, portador da Cédula de Identidade RG nº 168.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, Centro, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "giovani.zanol@ingaveiculos.com.br", a quem confere amplos **poderes** para **representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, em Licitações, a fim de** tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e

c410-02d9-a7a6-252d
0c71-dfcd-a6c5-5b4e
www.4tabnotas.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

4° TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Ficam cientes as partes (outorgante e outorgados) que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Artigo nº 682 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que os representantes da empresa outorgante declaram perante este Escrevente Notarial o estado civil que possuem, não tendo apresentado certidão de estado civil atualizada, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando este Tabelionato de Notas de toda e qualquer responsabilidade. Emitida a Guia de **Funrejus sob nº 14000000005546167-6**, no valor de **R$ 27,24** (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), recolhido em data de **03/03/2020**. **Certifico e dou fé que:** os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA estão arquivadas nestas Notas sob nº **57**, em pasta própria nº **202-CS e não como contou. Curitiba, 03 de março de 2020.**Protocolado nesta data sob nº 00874/2020. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R$ 108,97 = 564,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R$ 0,80). ISSQN (R$ 4,36). FADEP (R$ 5,45). VRC (1 VRC = R$ 0,193). (a.a.) MARILISE SCHOLL GIARETTA, WILLIAN SCHÖLL. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
YrujT . 2EGmm . 43jzp
dhoV7 . Jhkpz
Consulte: funarpen.com.br

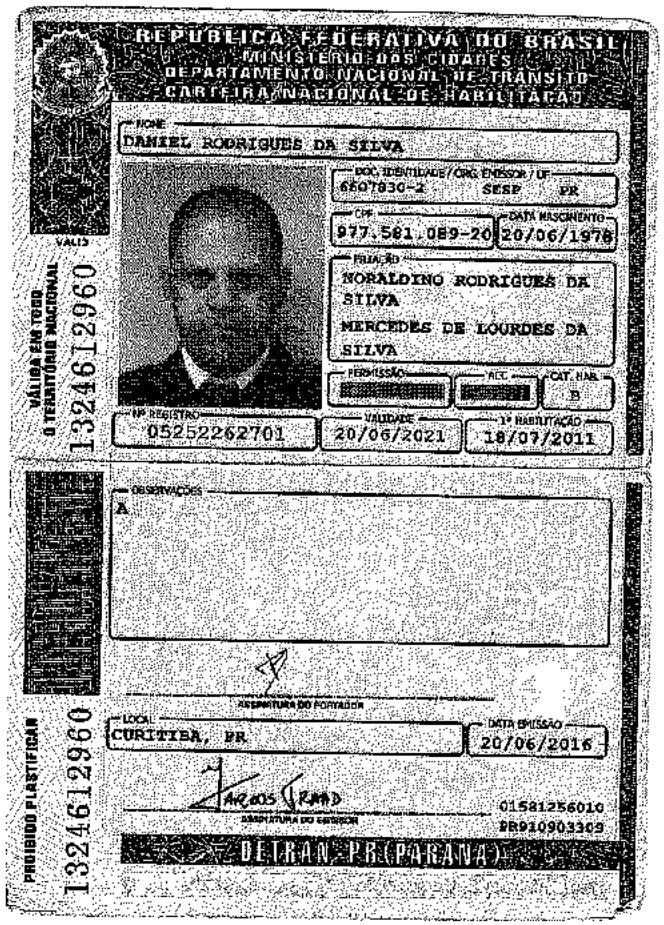
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE

4° TABELIONATO DE NOTAS
Gisely Sopa

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 02 ABR 2020
SELO FUNARPEN
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSF85321
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ nº 23.008.729/0001-00, sediada em BR 101 KM 383 BARRACÃO CIDADE IÇARA SC , declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Içara 19 de Setembro 2020

Alberto José Giaretta CPF: 453211.329-68 RG: 3455108-1

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INGA CAMINHÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0535911-1	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC, 88.820-000

Objeto Social
A SOCIEDADE PASSA A TER OS SEGUINTES OBJETIVOS SOCIAIS: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS - PRINCIPAL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARÁS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI 196.362.459-91	3.767,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
WERNER ADOLFO ALTENBURGER 385.262.639-00	10.386,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	16.580,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	15.569,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	16.580,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	15.559,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	21.559,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,

Documento Assinado Digitalmente 16/09/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INGA CAMINHÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0535911-1	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandado
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/09/2020 Número: 20203422112
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.008.729/0001-00 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INGA CAMINHOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**S/NR.**	**EDIF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.820-000	**BARRACAO**	**ICARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	**(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **09:32:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.008.729/0001-00 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**S/NR.**	**EDIF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.820-000	**BARRACAO**	**ICARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	**(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **09:32:40** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:59 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2021.
Código de controle da certidão: **D310.BC4C.97B1.2DC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): INGA CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140098773200
Data de emissão:	17/08/2020 20:59:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/08/2020 16:21:32

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0052440

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
10301	**INGA CAMINHOES LTDA**	**23.008.729/0001-00**

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RODOVIA BR 101		**SN**
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88820000	**IÇARA - SC**		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
097.465.739-50	CAROLINE PAVEI	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	
	LICITAÇÃO	

Data de Emissão: 28/07/2020 | **Data de Validade: 26/10/2020**

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORRECIMENTOS FUTUROS.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 28 de Julho de 2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: RUA JAIR SILVEIRA / VILA NOVA / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090703485379808280

Informação obtida em 17/09/2020 11:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Certidão nº: 16050685/2020
Expedição: 14/07/2020, às 13:53:30
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NÃO OBRIGATÓRIOS

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONTRATO DE CONCESSÃO DE REVENDA
(Matriz – Vans - Içara/SC)

Instrumento particular de Concessão de Revenda ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**") outorgada mediante as cláusulas e sob as condições adiante declaradas, do qual são partes,

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 59.104.273/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante apenas designada como ("**CONCEDENTE**"); e

INGÁ CAMINHÕES LTDA., com sede na Rodovia BR 101, km 383, s/n, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante apenas designada como ("**CONCESSIONÁRIO**").

CONCEDENTE e **CONCESSIONÁRIO** são denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando referidos em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDOS:

(a) A **CONCEDENTE** é uma indústria de veículos automotores, voltada para o segmento de carga e transporte de passageiros, com estabelecimentos fabris na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e seu objeto social compreende, principalmente, a fabricação, comércio, importação e exportação de veículos e respectivos componentes;

(b) A **CONCEDENTE**, na consecução de seu objeto social e nos termos da Lei nº 6.729/1979, modificada em parte pela Lei nº 8.132/1990 ("Lei Ferrari"), conta com uma rede de concessionários autorizados distribuída estrategicamente no Brasil ("Rede");

(c) Constituem compromisso e missão fundamentais e permanentes da **CONCEDENTE** e da Rede, desenvolver e incrementar a participação da Marca no mercado brasileiro e, assim, alavancar e manter níveis crescentes de volume de vendas e penetração de mercado;

(d) A **CONCEDENTE** disponibilizou ao **CONCESSIONÁRIO** todas as informações, conceitos e premissas relacionadas à operação de um concessionário, inclusive as relacionadas a investimentos a que o **CONCESSIONÁRIO**, no âmbito da concessão, estaria sujeito, incluindo, mas não de limitando, sobre os elementos de identidade de marca, mobiliário padrão, dimensões do showroom e oficina, etc., todas elas gerais e comuns para a Rede, necessárias à avaliação comercial e econômica do empreendimento pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem, contudo, oferecer, prometer ou garantir retorno ou indenização pelo seu investimento, bem como a obtenção de qualquer resultado ou geração de lucro;

(e) O **CONCESSIONÁRIO**, tendo avaliado e considerado todas as informações prestadas pela **CONCEDENTE**, as condições de funcionamento do mercado específico de veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz ("Veículos"), nos seus diversos modelos e versões, e após criteriosa avaliação deste mercado, concluíram pela conveniência da implantação de empreendimento voltado à exploração comercial nesse segmento e manifestaram o seu firme desejo de integrar a Rede;

(f) O **CONCESSIONÁRIO**, organizado por sua conta e risco sob a forma de uma sociedade empresária, reunindo os meios de produção necessários à consecução de seu objeto social (que deverá ser especificamente relacionado com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**) e declarando-se jurídica, econômica e administrativamente autônomo da **CONCEDENTE**, se dispõe a empregar recursos e aportar investimentos próprios e suficientes para a implantação, administração e exploração de tal empreendimento no âmbito da Rede;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

(g) O **CONCESSIONÁRIO** está ciente e concorda que as atribuições decorrentes do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** deverão ser exercidas dentro da Área Operacional descrita no **Anexo** I que lhe é atribuída por meio deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, não significando, com isto, qualquer restrição ou embaraço aos direitos dos clientes domiciliados e/ou estabelecidos fora do Território, por vontade própria e sem esforço de venda ou induzimento por parte do **CONCESSIONÁRIO**, de adquirirem os produtos específicos da linha de Veículos da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões no **Anexo II** ("Produtos") onde melhor lhes aprouver;

(h) O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que o **CONTRATO DE CONCESSÃO** neste ato celebrado entre as Partes: i) tem caráter *intuito personae* (em consideração à pessoa), em razão das qualidades dos seus atuais sócios e administradores, pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente qualificadas no **Anexo III**, bem como da atual composição societária e da participação de cada sócio no capital social do **CONCESSIONÁRIO**, da organização e das atribuições da atual administração do **CONCESSIONÁRIO**, e das instalações do **CONCESSIONÁRIO** discriminadas no **Anexo IV**; ii) obedece à regulamentação específica determinada pela Lei Ferrari; e iii) é celebrado por livre e espontânea vontade de seus representantes legais, fazendo-o em nome de seus interesses comerciais.

(i) As Partes, nas pessoas de seus representantes legais, declaram e reconhecem expressamente que todas as premissas e condições pré-contratuais descritas acima, sem exceção, foram determinantes para a decisão de engajamento representada pelo presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO** compreende:

(i) Pelo lado da **CONCEDENTE**: (a) a venda ao **CONCESSIONÁRIO** de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca descrita no **Anexo** II e pertencentes à linha de Produtos definida no mesmo **Anexo**; e (b) a licença, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, de uso da Marca ao **CONCESSIONÁRIO**; e

(ii) Pelo lado do **CONCESSIONÁRIO**: (a) a compra e posterior revenda de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca e pertencentes à linha de Produtos definida no **Anexo** II, dentro do Território indicado no **Anexo I**; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, de reparo e manutenção a esses Produtos, inclusive quanto ao seu atendimento em garantia ou revisão; e (c) o direito de uso, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, da Marca, exclusivamente para fins de identificação, em estrito cumprimento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de seus Anexos e das Convenções de Marca.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, neste ato, se compromete a concluir todas as adequações necessárias para atendimento pleno ao padrão Mercedes-Benz (identidade corporativa instalada e demais padrões da marca) até o início de suas atividades. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não cumpra com o prazo acima mencionado, será notificado pela **CONCEDENTE** e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para concluir todas as adequações necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento, bem como as penalidades gradativas previstas na Lei Ferrari.

1.2.1. O **CONCESSIONÁRIO** declara ainda ter o conhecimento que as instalações devem ser compatíveis com as necessidades de mercado e com o padrão Mercedes-Benz. Portanto, os respectivos investimentos relacionados são de total responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** e não serão objeto de nenhuma espécie de indenização por parte da **CONCEDENTE**.

2. TERRITÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** outorga a concessão de revenda e serviços dos Produtos definidos no **Anexo II**, ao **CONCESSIONÁRIO** para o exercício das atividades objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no território de Içara - Estado Santa Catarina (Área Operacional de nº 668 – Içara - "Território"), conforme relação de municípios constantes do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Anexo I, apenso ao presente, por meio das instalações do **CONCESSIONÁRIO** descritas no **Anexo IV**.

2.2. A presente concessão não envolve exclusividade territorial e, em consequência, poderá a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo, e sem necessidade de prévia anuência do **CONCESSIONÁRIO**, outorgar a concessão de seus Produtos a outra(s) empresa(s) no mesmo Território, bem como poderá dividir dito Território em uma ou mais circunscrições ou partes, outorgando para as mesmas, se julgar conveniente, a concessão de revenda de seus Produtos a outra ou outras empresas.

2.3. A **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo e independentemente de qualquer aditamento ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderá atribuir provisoriamente outros municípios à ação do **CONCESSIONÁRIO**, podendo ainda a qualquer tempo ampliar, restringir ou suprimir tais áreas adicionalmente atribuídas.

2.4. É terminantemente vedada a exportação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de quaisquer Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**, salvo prévia aquiescência da **CONCEDENTE**, por escrito.

3. PRODUTOS

3.1. A concessão de revenda abrange os Produtos e respectivas peças sobressalentes, da indústria e comércio da **CONCEDENTE** descritos no **Anexo II**.

3.2. Constitui ainda objeto da concessão a comercialização de implementos e componentes fabricados e/ou fornecidos pela **CONCEDENTE**.

4. VENDAS DIRETAS

4.1. Salvo ajuste diverso e por escrito, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente, independentemente de envolvimento, atuação, pedido ou anuência do **CONCESSIONÁRIO**, ou indiretamente, mediante o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, os Produtos, implementos, componentes e peças acima indicados:

a) aos seus funcionários-auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores;

b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;

c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições etc.;

d) a Administração Pública Direta ou Indireta, a pessoas jurídicas de direito público ou autoridades públicas, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidades de utilidade pública ou auxiliares do poder público ou concessionárias de serviços públicos;

e) a pessoas ou sociedades que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas e, em geral, a pessoas e sociedades que, a juízo da **CONCEDENTE**, mereçam tratamento especial;

f) a fabricantes de carroçarias para transporte coletivo e de aparelhagens e equipamentos especiais, os quais, após emprego de produtos próprios ou alheios, destinam o conjunto à revenda como produto único.

4.2. Nas vendas diretas realizadas pela **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** somente terá direito (i) nas vendas diretas realizadas sem envolvimento ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar; ou (ii) nas vendas diretas realizadas com o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar e ao pagamento de comissão em valor a ser definido pela **CONCEDENTE**, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época, sendo que a comissão é devida apenas para vendas diretas de Veículos.

4.3. A **CONCEDENTE** também poderá, desde que oferecido em caráter preferencial ao **CONCESSIONÁRIO** que atua

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

no Território:

a) estabelecer, onde julgar conveniente, postos de serviço autorizado de assistência técnica;

b) nomear concessionários para a Revenda de peças e motores de reposição.

Parágrafo Único - Se o **CONCESSIONÁRIO**, ora autorizado, não quiser ou não puder realizar determinado negócio, poderá a **CONCEDENTE** realizá-lo diretamente ou por intermédio de outro concessionário, sem que a venda correspondente seja computada na quota atribuída ao **CONCESSIONÁRIO**.

4.4. A abertura e/ou instalação de filiais, sucursais, agências ou postos de serviços autorizados, dentro ou fora do Território, pelo **CONCESSIONÁRIO**, deverá ser precedida de autorização escrita da **CONCEDENTE**, sob pena de caracterizar infração grave ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, passível de advertência e/ou rescisão motivada.

4.5. A juízo da **CONCEDENTE** e em conformidade com as condições que forem por ela estabelecidas, o **CONCESSIONÁRIO** poderá eventualmente operar como simples intermediário, indicando comprador domiciliado no Território e percebendo sua comissão nos termos em que for estipulada, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época.

5. FORMA DAS OPERAÇÕES

5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fará a compra de Produtos, bem como a revenda, sempre e somente em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade e risco, não lhe competindo representar a **CONCEDENTE** ou agir em nome dela, pois da presente concessão ficam expressamente excluídos quaisquer poderes de representação, mandato, comissão ou agenciamento, sob qualquer modo ou forma e em toda e qualquer hipótese. A **CONCEDENTE** não assume, portanto, responsabilidade alguma pelos negócios, sejam quais forem, que o **CONCESSIONÁRIO** efetuar nem por qualquer de seus atos, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.2. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado do **CONCESSIONÁRIO**, ou entre a **CONCEDENTE** e qualquer terceiro que, a qualquer título, venha a prestar serviços ao **CONCESSIONÁRIO**. Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo do **CONCESSIONÁRIO** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, ou por qualquer outra disposição legal, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a manter a **CONCEDENTE** absolutamente isenta de qualquer reclamação, pleito ou cobrança, decorrentes de tais obrigações, ficando reconhecido à **CONCEDENTE**, ainda, direito de regresso em relação a quaisquer valores pagos em virtude de condenação em ações judiciais, procedimentos administrativos e reclamações que venham a ser diretamente propostas contra a **CONCEDENTE** mas que tenham por objeto obrigações de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

6. QUOTA PERCENTUAL

6.1. Como movimento de vendas do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** estabelecerá uma quota percentual mínima na base de sua produção reservada para os concessionários, a ser estabelecida conforme regra/política comercial vigente à época. O **CONCESSIONÁRIO** fica ciente de sua quota inicial estabelecida em carta separada. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** as eventuais alterações posteriores da respectiva quota.

7. PEDIDOS

7.1. Os pedidos de fornecimento de Produtos que deverão ser feitos pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE**, na forma das condições normais de venda desta aos seus concessionários, são irrevogáveis e não poderão ser cancelados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ficando, porém, sujeitos à confirmação da **CONCEDENTE**.

7.2. A **CONCEDENTE** poderá recusar pedidos de fornecimento de Produtos formulados pelo **CONCESSIONÁRIO**, caso este não satisfaça requisitos mínimos de instalações, identificação da Marca, qualidade de serviços prestados,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

quantidade de funcionários, processos e procedimentos, qualidade e quantidade de equipamentos e materiais relativos ao padrão dos Veículos que se pretende comercializar, segundo as estratégias e critérios mercadológicos definidos pela **CONCEDENTE**.

7.3. Havendo saldo devedor do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE**, esta não será obrigada a aceitar novos pedidos de fornecimento de Produtos, podendo inclusive direcionar a outro concessionário os Produtos eventualmente atribuídos ao **CONCESSIONÁRIO** inadimplente.

8. PREÇOS

8.1. Os preços dos Produtos e mercadorias da **CONCEDENTE** para a Rede e, nesse passo, também ao **CONCESSIONÁRIO** serão sempre estabelecidos pela **CONCEDENTE**, com base no princípio da isonomia.

8.2. Fica, todavia, ressaltado que é livre o preço de revenda e serviços do **CONCESSIONÁRIO** ao adquirente do Produto.

9. PEÇAS E ACESSÓRIOS

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter permanentemente em estoque um sortimento de peças de reposição adquiridas exclusivamente e obrigatoriamente da **CONCEDENTE**, ou de sociedade por esta indicada, adequado às necessidades do mercado no Território, a critério da **CONCEDENTE**.

9.2. Fica vedada a utilização, pelo **CONCESSIONÁRIO**, na manutenção ou reparação dos Veículos , de peças que não sejam genuínas da **CONCEDENTE** ou homologadas pela **CONCEDENTE** salvo o percentual expressamente permitido pela Lei Ferrari.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição e acessórios destinados aos Veículos e suas embalagens.

9.4. As peças usadas que estiverem fora do prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, deverão ser inutilizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema, vigentes à época.

9.5. Peças usadas que estiverem no prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

9.6. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e/ou ao cliente em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**.

10. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de alterar seus preços e eventuais descontos, em qualquer ocasião, independentemente de prévia comunicação.

10.2. Os preços aplicáveis serão sempre aqueles vigentes na data do faturamento dos Produtos pela **CONCEDENTE**, conforme a lista de preços de venda à Rede emitida pela **CONCEDENTE**.

11. PAGAMENTO

11.1. O preço dos Produtos e mercadorias adquiridas pelo **CONCESSIONÁRIO** e as despesas adicionais serão pagos conforme política de pagamentos vigente e emitida de tempos em tempos pela **CONCEDENTE**, a qual disporá, entre outros, a respeito das possíveis condições de pagamentos aos concessionários, podendo, inclusive, estipular regras para que os mesmos sejam elegíveis a eventuais condições especiais de prazo e descontos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

12. AQUISIÇÃO E RETIRADA DOS PRODUTOS E MERCADORIAS

12.1. Os Veículos faturados pela **CONCEDENTE** deverão ser retirados pelo **CONCESSIONÁRIO** no estabelecimento indicado pela **CONCEDENTE**, correndo por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO** todos os custos e despesas com frete, seguro, prêmios de seguro, armazenagem e demais despesas correlatas ou consequentes.

12.2. A **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada pela demora nas entregas resultante de motivos de força maior, como tais se considerando as guerras, greves, comoções ou lutas civis, epidemias, fechamento da **CONCEDENTE**, falta de mão-de-obra ou de material, falta, interrupção, dificuldade de transporte ou outras dificuldades de ordem interna e toda e qualquer situação excedente dos meios e processos normais de trabalho da **CONCEDENTE.**

12.3. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimentos serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as Partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior à produção estimada, ou ocorra qualquer medida governamental restritiva à importação de veículos ou componentes, os objetivos que forem ajustados entre as Partes serão reajustados na mesma proporção do efeito em relação aos volumes previstos. A **CONCEDENTE** não será responsabilizada, sob qualquer pretexto, por consequência de decisões governamentais que impeçam ou dificultem a importação ou aumentem a carga tributária sobre os Veículos, assim como, por medidas restritivas ou outros fatores que prejudiquem o fluxo normal de importações.

12.4. Poderá a **CONCEDENTE**, através de política/circular em vigor à época, adotar outra forma de entrega para determinado Produto.

13. ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

13.1. O **CONCESSIONÁRIO**, além das obrigações resultantes da Lei Ferrari ou constantes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, obriga-se a cumprir fielmente mais as seguintes, sob pena de advertência ou mesmo cancelamento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

a) empregar todos os seus recursos e os seus melhores esforços na organização e realização da revenda, procedendo com diligência e eficiência a fim de cobrir, devidamente, o mercado correspondente ao seu Território, considerando todos os Produtos constantes no **Anexo II**, bem assim a manter um serviço de assistência técnica segundo a orientação e as diretrizes que forem determinadas pela **CONCEDENTE**;

b) manter, por conta própria e de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, Veículos para demonstrações, para facilitar a promoção de vendas, em condições de eficiência, apresentação e funcionamento que permitam amplo conhecimento e divulgação dos Veículos ao mercado consumidor;

c) manter estoque de Veículos novos para pronta entrega;

d) não alterar suas instalações, nem criar ou suprimir filiais, escritórios, postos de serviço ou oficinas, e não nomear ou servir-se de sub-concessionários e a não transferir, total ou parcialmente, seus estabelecimentos, sem prévia concordância da **CONCEDENTE**, por escrito;

e) instalar, de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, o material de identificação padrão vigente, elementos arquitetônicos e de imagem de marca relativos às edificações (cores, detalhes, etc.), além de material de propaganda que por esta lhe forem enviados, mantendo-os, à sua custa, em perfeito estado de conservação, de modo a poder restituí-los, no mesmo estado, uma vez finda ou declarada extinta a presente Concessão;

f) responder, perante a **CONCEDENTE**, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas da presente Concessão por parte de seus prepostos, ou sub-concessionários, ou auxiliares de qualquer natureza, ficando, em consequência, responsável, seja perante a **CONCEDENTE**, seja perante terceiros, pelos atos dos mesmos prepostos, sub-concessionários, ou auxiliares, que, de qualquer modo, causarem prejuízo ou desrespeitarem as cláusulas acima

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e em seguida declaradas;

g) facultar, à **CONCEDENTE**, em dias e horas úteis, a inspeção de seu(s) estabelecimento(s) bem como o exame do arquivo da contabilidade no que interessar à presente Concessão e a adotar o sistema de contabilidade padrão da **CONCEDENTE**, como livros e fórmulas criados e fornecidos por esta, sem prejuízo dos livros legais, além de sistema de gestão de negócio (DMS) estabelecido pela **CONCEDENTE**;

h) observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, programas, processos e procedimentos instituídos pela **CONCEDENTE** - aos quais adere integral e automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao firmar este **CONTRATO DE CONCESSÃO** - por meio de circulares, instruções, cartas, telegramas, e-mails ou quaisquer outros e remeter à **CONCEDENTE**, com pontualidade, um Balancete Mensal em formulário apropriado, além de um Informe Mensal com discriminação do estoque, vendas, movimento e o resumo do fichário de pretendentes compradores;

i) providenciar, investir e dispor, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, inclusive com relação à manutenção de capital de giro, equipamentos, controles administrativos e contábeis, mantendo níveis compatíveis com o volume planejado de vendas e a capacidade de liquidez e solidez econômico-financeira conforme recomendações da **CONCEDENTE**, ficando assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à **CONCEDENTE** por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que o **CONCESSIONÁRIO** venha a fazer ou assumir para o cumprimento da presente Concessão e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por instruções, cartas, telegramas, circulares etc.;

j) garantir que seus funcionários de vendas e pós-vendas atendam aos padrões educacionais e gerenciais estabelecidos pela **CONCEDENTE** e fazer com que esses funcionários frequentem de forma satisfatória cursos de treinamentos recomendados pela **CONCEDENTE**;

k) manter oficina própria adequada, adquirindo o equipamento e ferramentas especiais, conforme instruções da **CONCEDENTE** e empregando vendedores e mecânicos habilitados e competentes, tudo em número bastante para assegurar assistência técnica eficiente aos adquirentes e usuários dos Produtos da **CONCEDENTE**, no Território;

l) manter índices satisfatórios de *performance* de vendas de todos os Produtos descritos no **Anexo II** no Território;

m) realizar campanhas especiais de serviços e/ou *recalls* promovidos pela **CONCEDENTE**, observando sempre suas orientações quanto a prazos, procedimentos e índices de conclusão de atividades;

n) oferecer à **CONCEDENTE** todas as garantias e outras condições necessárias ao recebimento de linhas de crédito que lhe forem concedidas pela **CONCEDENTE** ou por agentes financeiros integrantes do Grupo Daimler;

o) não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar a Rede, a **CONCEDENTE** e/ou o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** das obrigações por ele assumidas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme disposto na Convenção de Categoria Econômica – para melhor entendimento desta alínea, é vedado ao **CONCESSIONÁRIO** alterar seu objeto social, para inclusão de outras atividades que não estejam relacionadas com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**. Ainda, a vedação descrita nesta alínea não se aplica para as controladoras ou outras empresas do grupo econômico do **CONCESSIONÁRIO**, que poderão explorar livremente outras atividades econômicas, não descritas neste instrumento;

p) tratar com estrita confidencialidade as informações sobre assuntos estratégicos ou internos da **CONCEDENTE**, assim como deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e

q) prestar um atendimento igualitário a todos os clientes da Marca, seja na revenda dos Produtos da **CONCEDENTE**, seja na prestação de assistência técnica a esses Produtos, comprometendo-se desde já, a não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

dar tratamento privilegiado à empresa(s) frotista(s) na(s) qual(is) o **CONCESSIONÁRIO** e/ou seu(s) sócio(s)/acionista(s) controlador(es) tenha(m) participação societária direta ou indireta;

r) salvo autorização prévia e por escrito da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não alterar, de qualquer forma e a qualquer pretexto, as condições e especificações técnicas do Produtos, bem como a estocá-los e conservá-los de forma adequada, sob sua conta e risco. O **CONCESSIONÁRIO** responderá diretamente por danos causados a quaisquer terceiros direta ou indiretamente do descumprimento desta obrigação e se obriga a reembolsar imediatamente a **CONCEDENTE** em quaisquer custos, despesas, honorários advocatícios ou verbas indenizatórias nos quais a **CONCEDENTE** venha a incorrer, por acordo ou decisão judicial, em decorrência do referido descumprimento.

14. PROPAGANDA

14.1. A **CONCEDENTE** fará a propaganda de seus Produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, a firma ou denominação e endereço do **CONCESSIONÁRIO** autorizado.

14.2. Se a propaganda for feita em cooperação, o **CONCESSIONÁRIO** participará nas respectivas despesas.

14.3. Ao **CONCESSIONÁRIO** incumbe, entretanto, a obrigação de promover, por sua conta e risco, propaganda local adequada, a qual deverá seguir os critérios e requisitos estipulados pela **CONCEDENTE** e sob a inspeção e supervisão desta, através dos meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

14.4. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia a expressa autorização pela **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá prestar cuidadosa assistência técnica remunerada pelo cliente a todos os Produtos existentes em seu Território, mesmo em se tratando de Produtos que não foram vendidos por ele e mesmo que se trate de Veículos em trânsito.

15.2. O **CONCESSIONÁRIO** assume o compromisso tanto para si como também para os eventuais sub-concessionários de manter dentro de seu Território um serviço de conserto, de assistência técnica e de peças sobressalentes para os Produtos, à altura das necessidades do Território, a critério da **CONCEDENTE**.

15.3. As diretrizes especiais da **CONCEDENTE** sobre assistência técnica devem ser estritamente observadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, a fim de que seja mantida a desejada uniformidade nesse importante setor.

15.4. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a responder, direta e exclusivamente, por toda reclamação de cliente, seja na via administrativa ou judicial, buscando resguardar eventuais direitos do cliente.

16. EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

16.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a aceitar e a executar, observado o procedimento interno da **CONCEDENTE**, a garantia dos Produtos, cumprindo-lhe observar rigorosamente todos os termos do "Certificado de Garantia Técnica" que acompanha os Produtos, como sendo a única garantia em vigor, sem poder restringi-la, ampliá-la ou alterá-la de qualquer modo, procedendo inclusive às revisões periódicas. O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a observar e executar os procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

A **CONCEDENTE** não assume qualquer responsabilidade concernente aos Veículos que não esteja previamente consignada em suas normas de garantia.

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

16.2. Durante o período de garantia, o **CONCESSIONÁRIO** efetuará revisões e consertos indicados pela **CONCEDENTE**, conforme instruções desta, em todos os Veículos objeto deste Contrato, independentemente de terem sido ou não vendidos pelo **CONCESSIONÁRIO**.

16.3. A **CONCEDENTE** reembolsará o **CONCESSIONÁRIO** o valor da mão-de-obra e das peças, pelo mesmo empregadas nos serviços de garantia, segundo critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e comunicados previamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

17. PROTEÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. A **CONCEDENTE** não venderá nenhum dos Produtos novos reservados para a revenda ao **CONCESSIONÁRIO**, a pessoas ou sociedades que tenham domicílio dentro do Território da concessão, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 4.1. e ainda vendas a outro concessionário(s) estabelecido(s) no mesmo Território.

17.2. Não será considerada venda extraterritorial quando, por ocasião de consertos que um cliente mandar efetuar na **CONCEDENTE**, em suas filiais ou mesmo na oficina de outros concessionários, sejam eventualmente montadas peças sobressalentes ou qualquer outro acessório ou implemento objeto da Concessão.

18. VENDA EXTRATERRITORIAL

18.1. A venda de Produto novo efetuada por um concessionário no território reservado a outro concessionário da Rede ou em área a este adicionalmente atribuída será considerada venda extraterritorial, ressalvadas as exceções previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

18.2. Os casos de venda extraterritorial em que não haja imediata composição entre os concessionários envolvidos serão resolvidos através da Associação Brasileira dos Concessionários Mercedes-Benz - ASSOBENS, nos termos previstos na *Convenção Parcial da Marca Mercedes-Benz sobre as Alterações Processadas na Lei nr. 6.729/79 pela Lei nr. 8.132/90*, firmada em 8.12.1992, e no Estatuto Social da ASSOBENS.

18.4. A venda extraterritorial não implica qualquer responsabilidade para a **CONCEDENTE**.

19. NOME E MARCA DA CONCEDENTE

19.1. O **CONCESSIONÁRIO** só poderá usar o nome e as marcas de propriedade ou licenciadas à **CONCEDENTE** listadas no **Anexo V**, e particularmente os nomes "MERCEDES-BENZ", a estrela de três pontas, a marca da Daimler ou outros nomes ou sinais, ou insígnias usadas ou que vierem a ser usadas pela **CONCEDENTE para os fins deste CONTRATO DE CONCESSÃO**, denominados em conjunto como "Marca", unicamente durante a vigência desta concessão e apenas para indicação dos Produtos, de acordo com as especificações, recomendações, instruções, padrões, manuais e políticas de uso e aplicação da **CONCEDENTE**. Estes nomes ou a Marca da **CONCEDENTE** não podem fazer parte da denominação ou firma do **CONCESSIONÁRIO**, que, nem mesmo poderá usar combinações destes nomes, desenhos ou parte deles na composição de sua denominação ou firma, nem usar qualquer letreiro na estrela, nos sinais ou insígnias.

19.2. É obrigação do **CONCESSIONÁRIO** promover a identificação de seu(s) estabelecimento(s) com a Marca, segundo o plano aprovado pela **CONCEDENTE**, bem como os padrões vigentes de comunicação visual, identidade corporativa e padrões arquitetônicos, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, incluindo, mas não se limitando a papéis, envelopes, cartas comerciais, cartões de apresentação, "displays", placas e outros usos com fins de comercialização ou promoção, não se limitando a anúncios, folhetos, materiais publicitários, seja em suporte impresso, digital ou qualquer outro.

19.3. O **CONCESSIONÁRIO** usará a Marca somente de acordo com as disposições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, seus Anexos e as Convenções de Marca. Para fins de zelar pela reputação e qualidade associadas à Marca, a **CONCEDENTE** deverá aprovar previamente e por escrito: (i) todo e qualquer uso da Marca no estabelecimento e em quaisquer materiais, inclusive propaganda; (ii) todo e qualquer produto ou serviço que for comercializado, exibido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ou ofertado à venda nos estabelecimentos da Rede, exceto aqueles previstos pela legislação aplicável e respeitado os limites nela mencionados, tais como: implementos, componentes , mercadorias que se destinem a veículo automotor, implemento ou atividade de concessão e veículos automotores e implementos usados; (iii) toda e qualquer ação promocional ou atividade relativa aos produtos ou serviços comercializados nos estabelecimentos da Rede ou relativa aos estabelecimentos da Rede que envolvam qualquer parceria ou associação com terceiros. O **CONCESSIONÁRIO** cumprirá prontamente todas as especificações, instruções, recomendações, manuais e políticas da **CONCEDENTE** quanto ao uso da Marca, incluindo, mas sem limitação, as Convenções de Marca, e reconhece e concorda que, observado o disposto na legislação aplicável, não poderá oferecer a venda, exibir, comercializar, ou disponibilizar nos estabelecimentos da Rede que são identificados pela Marca quaisquer produtos ou serviços de terceiros ou fazer qualquer associação com marcas de terceiros, sem a aprovação prévia e por escrito da **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece e concorda que a Marca é um elemento essencial da presente Concessão e é fundamental para a reputação e manutenção da qualidade de toda a rede de concessionários. Por isso, o **CONCESSIONÁRIO** concorda que qualquer violação pelo **CONCESSIONÁRIO** das disposições relativas ao uso da Marca neste Contrato, seus Anexos ou nas Convenções das Marcas poderá acarretar na rescisão imediata deste Contrato.

19.4. De tempos em tempos, e às suas custas, a **CONCEDENTE**, ou qualquer terceiro por ela autorizado, terá o direito de inspecionar as instalações do **CONCESSIONÁRIO** assim como quaisquer ações relacionadas às Marcas, com a finalidade de se assegurar que o uso das Marcas pelo **CONCESSIONÁRIO** atende aos padrões de qualidade exigidos pela **CONCEDENTE**.

19.5. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que a **CONCEDENTE** detém a propriedade exclusiva de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas, inclusive sobre quaisquer registros e pedidos de registros delas, e não praticará nem fará com que seja praticado, a qualquer tempo, qualquer ato que conteste ou que de qualquer modo pretenda prejudicar o fundo de comércio da **CONCEDENTE**, a validade das Marcas ou a propriedade exclusiva da **CONCEDENTE** de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas. O **CONCESSIONÁRIO** não apresentará pedido de registro de quaisquer ou de todas as Marcas (ou quaisquer modificações dela), nem de qualquer nome comercial ou nome de domínio semelhante, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONCEDENTE**.

19.6. O **CONCESSIONÁRIO** em hipótese alguma declarará que é proprietário das Marcas, reconhecendo, neste ato, que o uso das Marcas por ele feito, não gerará nenhum direito, titularidade ou participação sobre as Marcas, uso esse que reverterá em benefício da **CONCEDENTE**.

19.7. O **CONCESSIONÁRIO** adotará todas as providências razoáveis para salvaguardar o direito, titularidade e participação da **CONCEDENTE** em relação às Marcas. Fica expressamente entendido, entretanto, que o **CONCESSIONÁRIO** não será responsável pela manutenção da validade do registro das Marcas no Brasil nem pelo pagamento das taxas necessárias para tal manutenção.

19.8. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a notificar prontamente a **CONCEDENTE** caso tome conhecimento da existência de qualquer infração ou uso indevido da Marca por terceiro, fornecendo à **CONCEDENTE** todas as informações e dados disponíveis para auxiliá-la na adoção das medidas cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, a exclusivo critério da **CONCEDENTE** a decisão de tomar qualquer providência em relação a eventual infração notificada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

19.9. Finda a concessão, o **CONCESSIONÁRIO** deve abster-se imediata e absolutamente do uso da Marca, inclusive em seus documentos impressos.

20. ESPECIFICAÇÕES

20.1. A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, decidir pela interrupção da fabricação de determinados Produtos, modificar as especificações de seus Produtos, introduzindo-lhes alterações, substituições ou adições, independentemente de aviso prévio e sem a obrigação de proceder às mesmas modificações nos Produtos já entregues ou já faturados e nos Produtos que já estiverem em processo de produção. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar partes e componentes dos Produtos novos, salvo mediante expressa instrução da **CONCEDENTE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

21. PRAZO DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO

21.1. A presente Concessão é outorgada pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e será automaticamente prorrogada por prazo indeterminado se nenhuma das Partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-la com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do prazo, mediante notificação por escrito conforme termos do Parágrafo único do art. 21 da Lei Ferrari.

21.2. A **CONCEDENTE** poderá, entretanto, declarar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** extinto e sem nenhum efeito, em todos os casos que por lei lhe for permitido e, mais particularmente, nos seguintes casos:

a) se o **CONCESSIONÁRIO** suspender suas atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo, ou se o **CONCESSIONÁRIO** encerrar suas atividades;

b) se for requerida a falência do **CONCESSIONÁRIO** por ele próprio ou por terceiros;

c) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em liquidação amigável ou judicial ou se seus bens e instalações forem entregues em depósito judicial ou convencional, ou forem penhorados, arrestados, sequestrados ou sujeitos a medidas acautelatórias de direitos de terceiros como preliminar ou consequência de litígios;

d) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou celebrar qualquer acordo ou compromisso com os seus credores, tendentes a conferir a estes o controle da sociedade ou a promover a sua liquidação;

e) se a situação econômica do **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico sofrerem abalos que, a juízo da **CONCEDENTE**, tornem inseguro o fiel cumprimento da presente Concessão;

f) se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus sócios/acionistas sofrerem protestos de títulos de dívida;

g) se for alterada a direção, a administração, a gerência ou o controle dos negócios do estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO**, ou o local da loja e da oficina, isto ou aquilo sem a concordância prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**, tendo-se em vista que a presente Concessão é outorgada ao **CONCESSIONÁRIO** em virtude da constituição, direção, administração, gerência e localização que atualmente possui e tais quais foram aprovados, constantes no **Anexo III** deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

h) se surgir litígio ou desentendimento entre os sócios ou acionistas principais, administradores, gerentes, ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, capazes de, a juízo da **CONCEDENTE**, afetar a direção e o andamento dos negócios decorrentes da presente **CONCESSÃO**;

i) se qualquer dos sócios/acionistas, administradores, diretores, ou gerentes do **CONCESSIONÁRIO** sofrer condenação por crime ou praticar qualquer ato que, a juízo da **CONCEDENTE**, possa afetar o bom conceito, reputação, o bom nome ou os interesses dela;

j) se o **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico forem impontuais no cumprimento de qualquer de suas obrigações, inclusive obrigações financeiras contraídas com terceiros, fiscais ou previdenciárias, e particularmente, na solução das dívidas que houverem contraído com a **CONCEDENTE**;

k) se ocorrer, a qualquer tempo, por parte do **CONCESSIONÁRIO,** e a juízo da **CONCEDENTE**, o não cumprimento de qualquer dispositivo legal, convencional ou contratual relativo às atividades desta Concessão;

l) violação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de qualquer obrigação referente à proteção ou aos direitos inerentes à Marca, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;

m) se restar comprovada inexatidão ou inconsistência intencional na apresentação pelo **CONCESSIONÁRIO** de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

relatórios, pedidos de reembolso, restituição ou crédito de qualquer natureza;

n) se o **CONCESSIONÁRIO** apresentar índices insatisfatórios de *performance* de vendas em qualquer um dos Produtos descritos no **Anexo** II e/ou altos índices de reclamações de clientes pelos serviços prestados;

o) fusão, transformação ou incorporação do **CONCESSIONÁRIO**, sem autorização prévia e expressa da **CONCEDENTE**;

p) se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de manter ou tiver negada ou cassada qualquer licença necessária à condução de seus negócios.

21.3. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for considerado sanável pela **CONCEDENTE**, esta deverá notificar o **CONCESSIONÁRIO** para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual, persistindo a situação irregular, ficará caracterizado o inadimplemento absoluto, sendo então permitida a extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO.**

Parágrafo único. A advertência prevista nesta Cláusula configura aplicação de penalidade gradativa.

21.4. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for grave e/ou insanável, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, então a aplicação da penalidade gradativa será dispensada, permitindo-se a imediata extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**, independentemente de pré-aviso.

21.5. O término dessa Concessão, seja qual for a sua causa, importará a anulação de todos os pedidos de Produtos ou mercadorias pendentes de cumprimento, permanecendo, entretanto, em vigor, todas as obrigações do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE** e seus clientes, cujo cumprimento se iniciou antes de promovida a extinção contratual.

21.6. Em qualquer hipótese de extinção contratual, toda e qualquer indenização, haveres e deveres entre as Partes limitar-se-á, exclusivamente, aos dispositivos da Lei Ferrari.

21.7. Declarada extinta a Concessão por ocorrência de qualquer dos casos indicados na Cláusula 21.2, a **CONCEDENTE** não ficará sujeita a pagamento algum para o **CONCESSIONÁRIO** seja a título de indenização, seja que título for.

21.8. É facultado a qualquer das Partes e a qualquer tempo promover a extinção imotivada deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante notificação por escrito à outra Parte, com aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, não sendo devida, nesta hipótese, qualquer indenização ou ressarcimento, apenas facultada ao **CONCEDENTE** a reaquisição dos estoques de veículos e de peças do **CONCESSIONÁRIO** pelo preço de venda à Rede.

21.9. Em qualquer das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes disporão do prazo necessário ao encerramento das suas relações e das operações do **CONCESSIONÁRIO**, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias e nem superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do recebimento da notificação de extinção contratual.

21.10. Findo este **CONTRATO DE CONCESSÃO**, apurar-se-ão débitos e créditos recíprocos, para efeito de compensação desde já autorizada e determinação do eventual saldo credor de uma das Partes.

21.11. Efetuada a compensação, se ainda houver saldo remanescente, a Parte devedora deverá efetuar o devido acerto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante acordo entre as Partes.

21.12. Cessando o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, por qualquer razão, e após o decurso do prazo para a extinção das relações entre as Partes e das operações do **CONCESSIONÁRIO** conforme previsto na Cláusula 21.10 acima, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a imediatamente cessar qualquer utilização da Marca, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constituirá ato ilícito e os eventuais prejuízos dele decorrentes, caso venham a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ser constatados, deverão ser ressarcidos pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

21.13. No prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das operações do **CONCESSIONÁRIO**, este deverá, às suas expensas, devolver à **CONCEDENTE** ou a terceiro indicado pela **CONCEDENTE**, objetos, sistemas de informação, documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pela **CONCEDENTE** durante a vigência da Concessão, bem como eliminar de seus estabelecimentos e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE**, sob pena de pagamento à **CONCEDENTE** de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

21.14. As Partes obrigam-se a respeitar a confidencialidade das informações relativas à Concessão mesmo após o término das relações ora constituídas.

21.15. Extinta a Concessão pelo advento do seu termo determinado de vigência, a **CONCEDENTE** ficará sujeita exclusivamente às obrigações previstas no artigo 23 da Lei Ferrari.

22. INTRANSMISSIBILIDADE

22.1. A Concessão também será considerada imediatamente rescindida, salvo prévio consentimento por escrito por parte da **CONCEDENTE**, se o **CONCESSIONÁRIO** transferir ou ceder o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no todo ou em parte a terceiros, a título oneroso ou gratuito, ou se houver modificação no controle societário ou na administração do **CONCESSIONÁRIO**, ficando-lhe expressamente vedado, em qualquer hipótese, onerar, dar em garantia, ou de qualquer modo negociar a presente Concessão.

22.2. Qualquer modificação no Contrato Social/Estatuto Social do **CONCESSIONÁRIO** ou alteração na composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio/acionista no capital social, conforme discriminado no **Anexo III**, dependerá de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sob pena de extinção da Concessão por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

22.3. Simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão ser apenas comunicados à **CONCEDENTE**.

22.4. Fica desde logo acordado que a **CONCEDENTE** poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** a qualquer sociedade desde que pertencente ao Grupo Daimler, independentemente de anuência do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive, sem limitação, em casos de incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a **CONCEDENTE** ou alteração no seu controle societário, dentro do Grupo Daimler.

23. FORÇA MAIOR

23.1. O descumprimento ou atrase de uma Parte na execução de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** não será considerado uma violação desde que tal descumprimento ou atraso seja oriundo de qualquer Evento de Força Maior.

23.2. Evento de Força Maior significa qualquer evento (a) que está além do controle razoável da Parte lesada; (b) a ocorrência que a Parte lesada não poderia razoavelmente esperar e levar em consideração quando da assinatura deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e (c) os efeitos que a Parte lesada não poderia ter evitado ou superado.

23.3. Na ausência de prova em contrário e salvo se disposto de forma contrária no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, expressa ou implicitamente, serão considerados Evento de Força Maior quando da ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos:

a) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou grave ameaças das mesmas hostilidades (incluindo, mas não se limitando a, ataque hostil, bloqueio e embargo militar), invasão, ato de um inimigo estrangeiro, mobilização militar extensiva;

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

b) guerra civil, rebelião, motim e revolução, militar ou tomada de poder, insurreição, comoção civil ou desordem, ato de desobediência civil;

c) ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria;

d) ato de autoridade, legal ou ilegal, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, regra, regulamento ou instrução;

e) peste, epidemia, desastre natural, tais como, mas não limitados a, violenta tempestade, ciclone, tufão, furacão, tornado, terremoto, atividades vulcânicas, deslizamento de terra, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição por seca, relâmpagos;

f) explosão, incêndio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas e de qualquer instalação, prolongada paralisação de transportes, telecomunicações ou correntes elétricas;

e) perturbação geral do trabalho, por exemplo, mas não se limitando a, boicote, greve, *lock-out*, operação padrão, ocupação de fábricas e instalações;

23.4. Condições econômicas adversas ou restrições financeiras gerais ou operacionais não são consideradas como Evento de Força Maior.

23.5. As consequências previstas na Cláusula 23.1 são aplicáveis a partir do momento em que o Evento de Força Maior gere a não execução ou o atraso.

23.6. Quando o efeito do Evento de Força Maior for temporário, as consequências previstas na Cláusula 23.1 aplicam-se na medida em que e enquanto o Evento de Força Maior impeça o cumprimento pela Parte inadimplente de suas obrigações contratuais. A Parte lesada deverá notificar a outra Parte tão logo o Evento de Força Maior deixe de impedir o cumprimento de suas obrigações contratuais.

23.7. A Parte lesada deverá (a) consultar a outra Parte sobre as medidas provisórias adequadas e diligencias que deverão ser tomadas para eliminar ou remediar o Evento de Força Maior; e (b) continuar a cumprir suas obrigações contratuais imediatamente após os efeitos do Evento de Força Maior se encerrarem.

24. CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Em seu nome e em nome de suas Pessoas Vinculadas, o **CONCESSIONÁRIO** representa, garante e acorda como segue:

a) o **CONCESSIONÁRIO** e suas Pessoas Vinculadas têm responsabilidade exclusiva por cumprir e tanto quanto é de seu conhecimento efetivamente cumpriram, e continuarão a cumprir a Legislação Aplicável, inclusive com relação às regras de concorrência leal; e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram e não praticarão ou deixarão de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão possa sujeitar a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler a ser responsabilizada nos termos da Legislação Aplicável;

b) tanto quanto é de seu conhecimento, nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer de suas Pessoas Vinculadas ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a ou em benefício de qualquer Funcionário Público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário Público no exercício de sua função, (ii) induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, (iii) obter qualquer vantagem indevida, ou (iv) induzir tal Funcionário Público a usar sua influência junto a uma Entidade Governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler; e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

c) nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer uma de suas Pessoas Vinculadas são ou tornar-se-ão uma Entidade Governamental ou um Funcionário Público cujas obrigações oficiais venham a incluir decisões que direcionem negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler, ou que venha a fiscalizar ou de outro modo controlar ou direcionar os atos de Funcionários Públicos que estejam em situação que lhes permita direcionar negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler.

24.2. O **CONCESSIONÁRIO** auxiliará e cooperará de forma irrestrita com os esforços da **CONCEDENTE** ou de qualquer Empresa do Grupo Daimler de cumprir com a Legislação Aplicável, inclusive firmando outras alterações ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou avenças adicionais, conforme a **CONCEDENTE** venha a julgar necessário.

24.3. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** estará obrigada para com o **CONCESSIONÁRIO** nos termos ou em função deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** a agir ou deixar de agir, caso a **CONCEDENTE** considere que tal ato ou omissão teria por consequência fazer com que a **CONCEDENTE** infrinja a Legislação Aplicável. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** será responsável para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer ato ou omissão que a **CONCEDENTE** considere necessário para cumprir com a Legislação Aplicável.

24.4. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** e aos seus respectivos representantes o acesso durante o expediente comercial para examinarem e extraírem cópias dos livros e registros do **CONCESSIONÁRIO** referentes à compra, venda, distribuição e prestação de assistência técnica aos Bens Contratuais (inclusive serviços em garantia ou reclamações, vendas e programas de incentivo), de modo a verificar o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** dos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e das exigências da **CONCEDENTE**, e para avaliar a classificação do **CONCESSIONÁRIO** e de suas Revendedoras Autorizadas em qualquer sistema que determine o nível de satisfação dos clientes. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência à **CONCEDENTE** e a seus respectivos representantes de todas as formas necessárias para que executem suas tarefas, em especial mediante o fornecimento tempestivo de todas as informações e de todos os materiais solicitados e permitindo acesso livre e inspeção dos livros e registros. Caso não haja fotocopiadoras disponíveis nas dependências do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou seus representantes poderão retirar os livros e registros dos referidos locais para os fins de extrair cópias.

24.5. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de suas Pessoas Vinculadas vier a infringir qualquer uma das representações, garantias ou avenças contidas nesta Cláusula 24, cada uma das quais é tida como sendo relevante e reiterada durante a vigência deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, neste caso, em acréscimo a quaisquer outros direitos que a **CONCEDENTE** possa vir a ter nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **CONCEDENTE** poderá:

a) declarar a perda de quaisquer valores a pagar devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito a reembolso de quaisquer valores pagos ou creditados ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, conforme vedado pela Legislação Aplicável;

b) reter a entrega de Bens Contratuais ao **CONCESSIONÁRIO**, sem incorrer em responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por conta de quaisquer demandas, perdas ou danos decorrentes de tal decisão;

c) rescindir este **CONTRATO DE CONCESSÃO** por justa causa, mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIO** e com vigência imediata;

d) exigir que o **CONCESSIONÁRIO** arque com as despesas resultantes de: (i) todas as demandas, penalidades, multas, sentenças ou ações administrativas apresentadas, impostas, emitidas ou tomadas contra um Indenizado relativamente a tal questão, bem como a todos os acordos feitos em função da alegada responsabilidade de um Indenizado por tal questão; (ii) todos os custos e todas as despesas cabíveis (inclusive honorários e despesas de advogados e outros consultores) incorridos por um Indenizado para avaliar e defender-se contra qualquer responsabilidade alegada contra o mesmo que, caso tal demanda seja vencedora, venha a ser indenizável nos termos do item (i); e (iii) todas as perdas e todos os danos diretos incorridos por um Indenizado em vista de tal questão.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

25. PAGAMENTO AO CONCESSIONÁRIO

25.1. Qualquer pagamento ao **CONCESSIONÁRIO** nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** será por transferência eletrônica à conta bancário do **CONCESSIONÁRIO** (com confirmação por escrito pelo banco em questão) no Território Contratual.

25.2. Outrossim, os pagamentos somente serão efetuados sob a condição e na medida em que, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**:

a) a **CONCEDENTE** tiver, a seu critério, emitido uma nota de crédito ou tiver recebido do **CONCESSIONÁRIO** uma fatura completa, precisa e inteligível;

b) o **CONCESSIONÁRIO** tiver apresentado comprovação suficiente de que todas as pré-condições para pagamento foram atendidas;

c) o pagamento for devido e legal e for possível efetuá-lo; e

d) as representações e garantias do **CONCESSIONÁRIO** nos termos da Cláusula 24 foram devidamente cumpridas.

25.3. Não serão efetuados pagamentos parciais. A **CONCEDENTE** poderá juntar vários pagamentos em um único pagamento.

26. DEFINIÇÕES

26.1. Para os fins das Cláusulas 24 e 25, os termos arrolados a seguir têm os significados consignados abaixo:

(i) "Legislação Aplicável" significa a Lei de Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos e a legislação alemã anticorrupção, sem levar em conta suas limitações jurisdicionais, a legislação de controle de exportações estadunidense e alemã, na medida em que se aplicam aos Bens Contratuais, e todas as demais leis, normas, regulamentos, portarias, decretos ou outros instrumentos com força de lei aplicáveis a quaisquer atividades praticadas pelo **CONCESSIONÁRIO** ou por qualquer de suas Pessoas Vinculadas em função do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou de quaisquer outras atividades comerciais envolvendo o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou outra Empresa do Grupo Daimler, em cada caso incluindo quaisquer alterações posteriores;

(ii) "Pessoas Vinculadas" significa os conselheiros, diretores, administradores, funcionários ou prepostos do **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de seus acionistas, sócios ou proprietários atuando em seu nome ou em seu interesse;

(iii) "Bens Contratuais" significa veículos (inclusive chassi) e peças de reposição, componentes e acessórios que o **CONCESSIONÁRIO** está autorizado a distribuir nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(iv) "Território Contratual" significa o território em relação ao qual o **CONCESSIONÁRIO** obteve a concessão de direitos de distribuição nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(v) "Empresa do Grupo Daimler" significa a **CONCEDENTE** e qualquer controladora, coligada ou subsidiária da **CONCEDENTE**;

(vi) "Entidade Governamental" significa um governo ou qualquer repartição, agência ou autarquia governamental (inclusive qualquer empresa ou outra pessoa jurídica controlada por um governo), um partido político ou uma organização pública internacional;

(vii) "Funcionário Público" significa qualquer detentor de cargo público, funcionário ou outro servidor (inclusive qualquer membro de sua família direta) de qualquer Entidade Governamental, qualquer pessoa atuando de forma oficial em nome de uma Entidade Governamental, e qualquer candidato a cargo político;

DAIMLER GROUP
LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

(viii) "Indenizado" significa a **CONCEDENTE** e cada Empresa do Grupo Daimler e seus respectivos representantes legais, conselheiros, diretores, funcionários e prepostos.

27. ANEXOS

27.1. Os Anexos a seguir discriminados, devidamente aceitos e rubricados pelas Partes, integram e complementam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e somente poderão ser alterados mediante concordância das Partes, por escrito:

Anexo I - Território

Anexo II – Produtos

Anexo III – Composição societária e administrativa do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo IV – Instalações do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo V – Marca

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** revoga todo e qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito, entre a **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** acerca da concessão de veículos que contrariem os seus termos;

28.2. As Partes neste ato expressamente reconhecem que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** prevalecerá em caso de eventuais contradições entre seus termos e os termos de Convenções de Marca celebradas anteriormente à ratificação deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.3. A transigência, em caso de infração de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** consignadas, não constituirá precedente, novação, nem obrigação de se transigir em se tornando infrator reincidente, a mesma regra devendo prevalecer em caso de tolerância;

28.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes serão consideradas como efetuadas desde que realizadas por escrito e entregues por meio de carta registrada nos endereços das Partes, conforme mencionados no preâmbulo do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou nos seguintes endereços eletrônicos, com confirmação de leitura: pool-id.desenvolvimento_rede@daimler.com e .

28.5. Toda e qualquer alteração aos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus Anexos deverá ser formalizada mediante a assinatura de Aditamento Contratual.

28.6. Na eventualidade de ser reconhecida a nulidade de qualquer cláusula deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, tal fato não implicará invalidade ou ineficácia das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.7. As denominações das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** são mera referência, não devendo vincular a interpretação e aplicação de seu respectivo conteúdo.

28.8. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este **CONTRATO DE CONCESSÃO** e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada.

28.9. A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para toda a ação ou controvérsia que, a qualquer título, se ligue ou resulte da presente Concessão;

Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor assinadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONCESSIONÁRIO**, importando a assinatura deste em expressa aquiescência e aceitação de todas as cláusulas e termos acima declarados.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Nome: Jefferson F. Ferrarez
Área: Gerente Sênior
Função: V/DR - Des. Rede Concessionários

Nome:
Área:
Função: Fernanda de Figueiredo Funck
V/DR-Desenvolvimento Rede Concessionarios
Gerente

INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Nome:
Função:

Nome:
Função:

Testemunhas:

1.
Nome: Paolla Volpiani Cecarelli
CPF: RG: 47.202.005-5 CPF: 397.545.598-56

2.
Nome: Rhayner Franco P. Pereira
CPF: RG:46.439.695-5 CPF:366.173.888-79

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato de Concessão de Revenda firmado entre Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e INGÁ CAMINHÕES LTDA. *em 26/04/2017.*

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FEJsrf2]-JEFFERSON FOLEGATTI FERRAREZ.....
[9FFJru12]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
[9FFK4RR2]-RHAYNER FRANCO PERES PEREIRA.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabelião.
São Caetano, 25/05/2017. Em testº da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 26,73 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0972AA0266050
Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 0972AA0128810

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO I

Território

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que o Território atribuído ao **CONCESSIONÁRIO** é composto dos seguintes municípios:

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES
PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo juízo, a qualquer momento e sem qualquer aviso prévio ao **CONCESSIONÁRIO**, atribuir novos municípios bem como ampliar, restringir ou suprimir municípios da área operacional aqui descrita, desde que o mercado local comporte.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

4º TAB. DE NOTAS

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui4]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabeliao.
Sao Caetano, 26/04/2017 - Em test.
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266051

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO II

Produtos

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que os Produtos que integram a Concessão nesta data são os seguintes:

Motores para fins de reposição;
Veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões;
Peças e acessórios

A relação de Produtos poderá ser a qualquer momento alterada unilateralmente pela **CONCEDENTE**.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4º TAB. DE NOTAS

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartoriosCS.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui5]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
São Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266052

DAIMLER GROUP LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO III

Composição societária e administrativa do CONCESSIONÁRIO

Na data da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** o **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de Sociedade Limitada. Nesta data, o Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação, quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

1) Nome: MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cargo: Sócio/acionista-administrador
Percentual participação: 16,580 % representado por R$ 16.580,00 ;

2) Nome: RICARDO SCHOLL
Cargo: Sócio-administrador
Percentual participação: 15,569 % representado por R$ 15.569,00 ;

Incluir dados de Diretoria / Gestores:

Diretor Geral (CEO): Alberto José Giaretta
Diretor Financeiro (CFO): Carin Coppini
Diretor de Vendas (CSO): Alberto José Giaretta
Diretor de Pós-Vendas: Wagner Scholl
Diretor de Peças: Haroldo José Pires
Diretor de Serviços: Haroldo José Pires

As Partes rubricam este anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui6]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta Tabeliag.
Sao Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
116415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266053

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO IV

Instalações do CONCESSIONÁRIO

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém em seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) destinadas exclusivamente ao desempenho das atividades comerciais ajustadas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, compõem-se dos seguintes itens:

Endereço: Rodovia BR-101, km 383, Bairro Barracão, Içara-SC, CEP: 88.820-000
Proprietário do imóvel: INGÁ Prazo de locação (se o caso):
Fotos anexas (se o caso)

Instalações:
Área m2 38.242,00m²
Terreno 32.054,00m²
Construída 6.188,00m²
Oficina Mecânica 25 vagas de oficina mecânica, 1 box de lavagem, 1 cabine de pintura
Funilaria e Pintura 8 vagas
Peças
Recepção
Exposição de veículos
Área de pátio

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **CONCEDENTE**.

Caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, as novas instalações ou projetos arquitetônicos devem ser aprovados previamente pela **CONCEDENTE**.

Deve ser adotado o padrão vigente para Identificação Visual/Corporativa das instalações, bem como os padrões arquitetônicos e seus elementos e cores.

A identificação visual das instalações deve ser confeccionada por empresa(s) homologada(s) pela **CONCEDENTE** e manter padrão por esta definido e aprovado.

Qualquer alteração será considerada válida e eficaz somente quando formalizada pelas Partes por escrito.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui7]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta tabeliao.
São Caetano, 25/05/2017 Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
0972AA0266054

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO V

MARCAS

MERCEDES-BENZ

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4º TABELIÃO DE NOTAS - CURITIBA - PR

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJrui8]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta Tabeliao.
Sao Caetano, 25/05/2017 Em testemunho da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415 - FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266055

1o TABELIONATO G.GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 910 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[95QDGKBE]-RICARDO SCHOLL.....
[95QDGrdB]-MARILISE SCHOLL GIARETTA.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL:em6Ow . VzK9k . jYX4v - boh9A . tR0Fn
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

DAIMLER GROUP

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem puder interessar, que realizamos a conferência dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, diretamente nos sites de cada órgão emissor, das licitantes declaradas vencedoras do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 17621/2020, para futura e eventual contratação de com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Foram verificadas a autenticidade das certidões emitidas da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 21 de setembro de 2020.

Thainan Bernardi Mendes
THAINAN BERNARDI MENDES
Coordenadora de Atuação Governamental

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 17621/2020 - e REGISTRO DE PREÇOS

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.538.689/0001-10 Insc. Est.: 002386206.00-55 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Endereço: AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075

Telefone: (31) 3143-9292 / E-Mail: diego@triasa.com.br

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE 6639-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS - RG: M-8.990.837 e CPF: 984.341.956-15 – SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA LICITANTE

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Ref.	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C 1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares; 1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total: 5998 mm;	PEUGEOT BOXER MINIBUS	UN	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

	1.4.2. Distância entre eixosth: 4.035 mm; 1.4.3. Largura: 2050 mm; 1.4.4. Altura: 2674 mm. 1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro: 4 cilindros; 1.5.2. Potência: 130 cv; 1.5.3. Torque máximo: 34,7. 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.5.5. Aspiração: turbocompressor; 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: óleo Diesel; 1.6.2. Capacidade tanque de combustível: 90 litros; 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual de 6 velocidades à frente; 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica. 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais; 1.9.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.9.5. Câmera traseira para manobras; 1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.8. Faróis de neblina; 1.9.9. Controle de estabilidade; 1.9.10. Controle de tração; 1.9.11. Travamento central das portas; 1.9.12. Assistente de partida em rampa; 1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado;					

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

	1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.6. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Rádio; 1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth; 1.11.4. Computador de bordo; 1.11.5. Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; 1.12.2. Jogo de tapetes.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais)

GARANTIA: Conforme disposto em edital..

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme disposto em edital

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: diego@triasa.com.br

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento
Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é 60 (SESSENTA) dias, contados da data de abertura do envelope.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6, da Lei 8.666/93 com sus alterações

Sete Lagoas, 13 de outubro de 2020.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS
984.341.956-15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: BELO HORIZONTE

Nº DA AGÊNCIA: 3392

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 6639-7

NOME DA CONTA: BANCO DO BRASIL

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: LUCIANO MIRANDA CHAGAS

CARGO OU FUNÇÃO: SÓCIO-REPRESENTANTE

IDENTIDADE Nº: M8.990.837

CPF/MF Nº: 984.341.956-15

TELEFONE PARA CONTATO: (31) 99223-1414

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: DIEGO@TRIASA.COM.BR

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Sete Lagoas, 13 de Outubro de 2020

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211081898	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900823333

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SETE LAGOAS
Local

12 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

SETE LAGOAS **MINAS GERAIS**

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Pacheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

ALTERAÇAO

DO OBJETIVO SOCIAL

Neste ato o objetivo social passa a ser atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios**,** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.**

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

SETE LAGOAS **MINAS GERAIS**

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devendo ser considerada empresária na forma do artigo 982 do Código Civil, regulando-se pelos dispositivos dos artigos 1.052 a 1.087 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA II
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa está sediada na Avenida Secretario divino padrão, 1590, bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075 e seu prazo de duração continuam sendo por tempo indeterminado. A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2014.

CLÁUSULA III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A empresa exerce atividades de atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios**,** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.**
.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), representados por 2.000.000 (Dois Milhões) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e fica distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

NOME	NR. COTAS	PERC%	VR. TOTAL
LUCIANO MIRANDA CHAGAS	400.000	20%	R$ 400.000,00
PAULO CESAR MIRANDA	800.000	40%	R$ 800.000,00
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO	400.000	20 %	R$ 400.000,00
JOÃO VICTOR DURÃO	400.000	20%	R$ 400.000,00
TOTAL	2.000.000	100 %	R$ 2.000.000,00

CLÁUSULA V
DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil vigente, não havendo subsidiariedade em relação às obrigações sociais.

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e, **PAULO CESAR MIRANDA** já qualificados, assinando isoladamente cabendo aos mesmos a representação da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, ficando vedada a aposição, avais, fianças, endossos, em qualquer negócio alheio ao objetivo social.

CLÁUSULA VII
DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação será utilizada pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e, **PAULO CESAR MIRANDA**, já qualificados, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA VIII
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão em comum acordo fixar retirada pró-labore, que será debitado à conta das despesas gerais, em valor a ser estabelecido pela legislação especifica.

CLÁUSULA IX
DAS FILIAIS

A empresa não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto Território Nacional.

CLÁUSULA X
DA VEDAÇÃO

Para os efeitos no disposto do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participar como sócios ou administradores de sociedades empresárias.

CLÁUSULA XI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social corresponderá ao ano civil, com inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada período, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XII
DOS CASOS OMISSOS

Em caso de omissão deste contrato social e das disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplica-se a esta empresa o disposto na lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA XIII
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas –MG , como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer conflitos surgidos na sociedade, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Sete Lagoas, 12 de Novembro de 2019.

_____
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

_____
PAULO CESAR MIRANDA

_____
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

_____
JOÃO VICTOR DURÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de nire 3121108189-8 e protocolado sob o número 19/506.898-0 em 12/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7554762, em 13/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

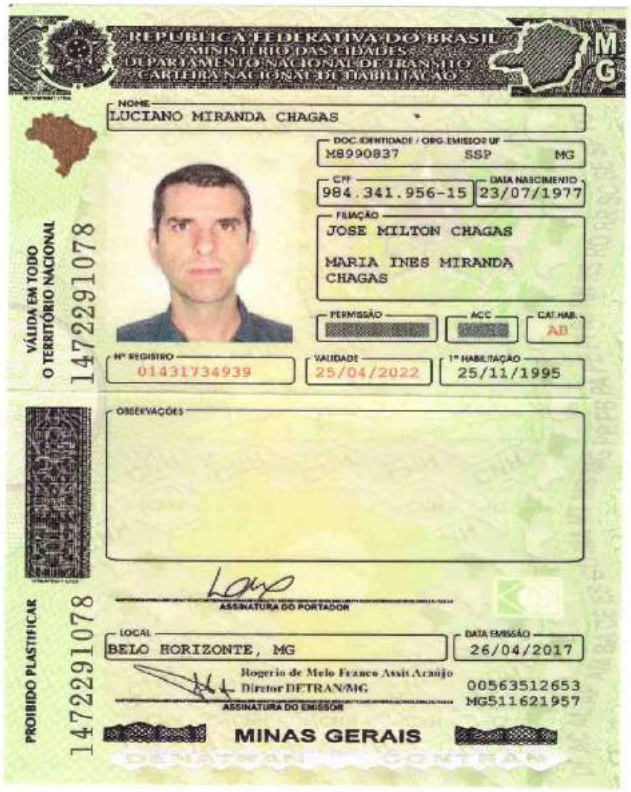
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 05/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
50b24cba7c8c9796ccbe7d026c99d4c8a01371876b1ddb17fa318d0aa0b5e45c
foi validado em 05/07/2019 16:31:01 através da transação blockchain
0x0f2d605b7cd7e6d94ac508b6c3fac06de277ae8bdcff890223d05a3393e61f75
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1196)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.538.689/0001-10, Insc. Est.: 002386206.00-55, AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590, Bairro: Santo Antonio, Sete Lagoas – MG | CEP: 35702-075, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Sete Lagoas, 13 de Outubro de 2020

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

984.341.956-15

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.538.689/0001-10 **MATRIZ**		**02/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SECRETARIO DIVINO PADRAO	**1590**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.702-075	**SANTO ANTONIO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTROLADORIA2@TRIASA.COM.BR	**(31) 3486-9292**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **19:09:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:56:53 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.
Código de controle da certidão: **3193.A502.B4E1.AEBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/08/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/11/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002386206.00-55	CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA SECRETARIO DIVINO PADRAO		NÚMERO: 1590
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEP: 35702075
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000414050021

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento a despacho exarado no requerimento nº 11287 de 02 de junho de 2020, de interesse de **TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;** que ouvidos departamentos competentes, ficou constatado que Triasa Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 20.538.689/0001-10, não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o número 03.81821-7, com atividade de 45.11-1-01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; com início em 22/08/2019, estabelecida à Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1.590, Bairro Santo Antônio, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão foi requerida para fins de LICITAÇÃO e expedida em 02 vias, com prazo de validade de 180 dias a partir desta data.x.x.x

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.538.689/0001-10
Razão Social: TRIASA COMERCIAL LTDA
Endereço: R PATOLANDIA 50 A / FERNAO DIAS / BELO HORIZONTE / MG / 31170-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090703424356017489

Informação obtida em 16/09/2020 14:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.538.689/0001-10
Certidão nº: 15559992/2020
Expedição: 07/07/2020, às 18:14:44
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.538.689/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem puder interessar, que realizamos a conferência dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, diretamente nos sites de cada órgão emissor, das licitantes declaradas vencedoras do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 17621/2020, para futura e eventual contratação de com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Foram verificadas a autenticidade das certidões emitidas da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 21 de setembro de 2020.

Thainan Bernardi Mendes
THAINAN BERNARDI MENDES
Coordenadora de Atuação Governamental

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NÃO OBRIGATÓRIOS

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 20.538.689/0001-10
Data da Emissão : 29/07/2020
Hora da Emissão : 17:56:53
Código de Controle da Certidão : 3193.A502.B4E1.AEBF
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 29/07/2020, com validade até 25/01/2021.

Página Anterior

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30; doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em 31/07/2019;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 11º andar, Brooklin – CEP 04578-000 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"**Peças**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO.**

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

  a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;

  b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª ; e,

  c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

  a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;

  b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;

  c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 31/07/2019, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3 abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2 retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1 retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houverem sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

4.7. No entanto, na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e

b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e

c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1 a 4.8 da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supracitado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE.** Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE,** quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENETE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO.**

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em subcontas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas subcontas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONCEDENTE e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.

b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

c) ter um único *showroom* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca Citroën em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;

b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;

c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;

e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma loja com dimensões e *layout* conformes às normas do **CONCEDENTE**;

b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;

d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e

e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,

b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes de veículos modificados, nem às consequências

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;

b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;

c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e

d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 31/07/2019.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO:**

a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;

b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;

c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,

b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca Citroën, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7. Os veículos novos da marca Citroën faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRADO E PROTOCOLADO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

7º OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

7º OFÍCIO DE NOTAS

PAULO CESAR MIRANDA

7º OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

7º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1.

Nome:
RG:
CPF/MF:

2.

Nome:
RG:
CPF/MF:

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia do Concessionário:

"TRIASA"

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Anexo 2 ao Contrato de Concessão

Sete Lagoas, 07 de junho de 2019.

À
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,

TRIASA COMERCIAL LTDA.

6º OFÍCIO DE NOTAS
LUCIANO MIRANDA CHAGAS

6º OFÍCIO DE NOTAS
PAULO CESAR MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

6º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO VICTOR DURÃO

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 1270)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 20.538.689/0001-10
Razão social: TRIASA COMERCIAL LTDA

Resultado da consulta em 21/09/2020 14:35:41

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26 localizada na Avenida das Nações Unidas, 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP. 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado, doravante simplesmente denominada "**PEUGEOT**"; e

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armindo Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30, doravante simplesmente denominada "**DISTRIBUIDORA**";

PREÂMBULO

- Considerando que a **PEUGEOT** está encarregada diretamente da fabricação, produção, importação e distribuição no Brasil de veículos automotores da marca **PEUGEOT** e de seus componentes sobressalentes;

- Considerando que a **PEUGEOT** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **PEUGEOT** e de peças sobressalentes à **DISTRIBUIDORA**, nos termos do presente instrumento;

- Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

- Considerando que a presente distribuição é específica para o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

- Considerando que as partes desejam consignar que o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** acima descrito iniciará suas atividades em **31/07/2019**;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

- Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes ou empresas de seus respectivos grupos econômicos, o que é feito de modo livre e consciente;

- Considerando que a **DISTRIBUIDORA** declara que, por meio do presente instrumento, atuará de forma livre e independente, sem qualquer interferência por parte do **Grupo PSA** ou do **GRUPO DISTRIBUIDORA** (termos definidos na Cláusula Segunda abaixo) na gestão de seus negócios.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas ajustam e acordam o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto estipular as condições sobre as quais a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) vender ao usuário final, no Território de Vendas, os Veículos e Peças Sobressalentes fornecidas pela **PEUGEOT;**

b) prestar os serviços necessários para utilização destes compartilhando, com a **EMPRESA ELEGÍVEL**, pessoal técnico, ferramental, ferramentas de diagnóstico, peças e/ou instalações, nos termos e condições fixados na Cláusula 6.5 a seguir, e

c) assegurar a manutenção e a promoção da reputação da marca **PEUGEOT**, sob a qual os Veículos e as Peças Sobressalentes serão comercializados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, quando empregados neste contrato, terão os seguintes significados:

2.1.1. **"Veículos"**: significaram os veículos novos da marca **PEUGEOT**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta indicado.

2.1.2. "**Peças**" ou "**Peças Sobressalentes**": significarão as peças sobressalentes e acessórios que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** para serem utilizados nos veículos de sua marca.

2.1.3. "**Ferramental**": significa todas as ferramentas necessárias para a reparação dos veículos da marca Peugeot.

2.1.4. "Território(s) de Vendas": significará a totalidade do município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

2.1.5. "**Estabelecimento da DISTRIBUIDORA**": significa o estabelecimento referido nos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

considerandos deste instrumento, isto é, aquele situado na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

2.1.6. "**Grupo Econômico da DISTRIBUIDORA**": significa o grupo de sociedades formado pela **DISTRIBUIDORA** e todas as sociedades, existentes ou futuras, (i) controladas, direta ou indiretamente, pela **DISTRIBUIDORA**; (ii) que controlem, direta ou indiretamente, a **DISTRIBUIDORA**; ou (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto da **DISTRIBUIDORA.**

2.1.7. "**GRUPO DISTRIBUIDORA**": significa o grupo de sociedades formado pela **DISTRIBUIDORA** e todas as sociedades, existentes ou futuras, (i) de cujo capital a **DISTRIBUIDORA** ou seus quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores; (ii) cujos quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores da **DISTRIBUIDORA**; ou (iii) que estejam sob controle comum, direto ou indireto, com a **DISTRIBUIDORA**.

2.1.8. "**Grupo PSA**": significará a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.° 75, Avenue de la Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

2.1.9. "**EMPRESA ELEGÍVEL**" – palavra que será utilizada para designar qualquer pessoa jurídica de direito privado que já exerça, ou venha a exercer, a função de concessionário, mas que não tenha Concessão Comercial da marca **PEUGEOT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO

3.1. Conforme os termos e condições deste contrato, a **PEUGEOT** nomeia a **DISTRIBUIDORA** como empresa autorizada para comercializar Veículos e Peças **PEUGEOT** no Território de Vendas que lhe foi designado, concedendo-lhe o direito de adquirir os Veículos e Peças da **PEUGEOT** para distribuí-los diretamente aos consumidores finais, exclusivamente no seu Território de Vendas.

3.1.1. Os direitos aqui mencionados são concedidos, pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA,** de forma **não exclusiva** para o Território de Vendas descrito na Cláusula 2.1.3 supra.

3.2. Em contrapartida à concessão de tais direitos, a **DISTRIBUIDORA** deverá dirigir todas as suas atividades, relativamente aos Veículos e Peças, para obrigações e exigências do Território de Vendas que lhe foi cedido.

3.2.1 A **DISTRIBUIDORA** deverá limitar suas atividades comerciais ao Território de Vendas que lhe foi cedido. Consequentemente, a **DISTRIBUIDORA** deverá abster-se de qualquer atividade comercial para captar clientes fora de seu Território de Vendas, especialmente qualquer campanha publicitária, promoção de vendas ou oferta direta

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

aos clientes.

3.2.2. A **DISTRIBUIDORA** fará a comercialização dos Veículos, assim como os serviços de manutenção dos veículos, inclusive dos Veículos **PEUGEOT** comercializados por terceiros, em estabelecimentos que atendam as condições previstas na Cláusula Sétima infra, sendo vedada utilização destes estabelecimentos para quaisquer outros fins que não aqueles previstos neste contrato. Tais atividades poderão ser exercidas pela **DISTRIBUIDORA** compartilhando pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações com **EMPRESA ELEGÍVEL**, conforme permitido e segundo as diretrizes da Cláusula 6.5. Em qualquer caso, a **DISTRIBUIDORA** atuará em seu próprio nome, sendo a única e exclusiva responsável perante a **PEUGEOT** por todas as referidas atividades, ainda que as realize compartilhando pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações da **EMPRESA ELEGÍVEL**.

3.3. Para atingir o objetivo deste contrato, a **DISTRIBUIDORA** poderá criar uma subsidiária cujo capital social seja integralmente detido pelo **GRUPO DISTRIBUIDORA**, ou pelos seus acionistas ou quotistas controladores. A **DISTRIBUIDORA** poderá transferir todos os seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato para a subsidiária, após a regularização desta, desde que haja aprovação prévia e por escrito da **PEUGEOT**, ficando desde já acertado que a **DISTRIBUIDORA** permanecerá obrigada às condições aqui estipuladas e solidariamente responsável perante a **PEUGEOT** pelo cumprimento deste contrato por parte da subsidiária.

3.4. A **PEUGEOT** definirá periodicamente, para cada exercício comercial, as metas de compras da **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE COMPRA E PREÇOS

4.1. Até o 5° (quinto) dia de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** deverá, de acordo com suas necessidades, entregar à **PEUGEOT** uma ordem de compra expressa e irrevogável, na forma do Anexo 3, para uma quantidade específica de Veículos, devidamente acompanhada de detalhamento de modelo e acessórios, os quais serão fornecidos pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta credenciado, em até 5 (cinco) meses após a data da ordem de compra (doravante denominada "Data de Entrega").

4.1.1. A **PEUGEOT** só estará obrigada a fornecer e entregar Veículos e Peças após aceitar expressamente a citada ordem de compra.

4.2. No mesma data de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** encaminhará à **PEUGEOT,** para que esta possa adequar ao seu planejamento**,** uma projeção de ordens para os 3 (três) meses subsequentes.

4.3. A **PEUGEOT** deverá fornecer os Veículos à **DISTRIBUIDORA** devidamente nacionalizados na Data de Entrega.

4.4. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar os Veículos no período de 2 (dois) meses após a Data de Entrega, a **DISTRIBUIDORA** terá o direito de cancelar respectiva ordem. Estes 2 (dois) meses, prorrogáveis por um período adicional não superior a 1 (um) mês, poderão ainda ser estendidos por um período igual ao da duração da incapacidade da **PEUGEOT** de entregar tais Veículos, em virtude de eventos considerados como ocorrências de força maior,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

mas não se limitando à disputas trabalhistas de fornecedores, incêndio, enchentes e guerras.

4.4.1. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar tais Veículos por um período de, no máximo, 3 (três) meses a partir da data prevista para entrega, em virtude de força maior ou caso fortuito, ou ainda, qualquer outro que seja alheio a sua vontade, a **DISTRIBUIDORA** poderá cancelar a respectiva ordem.

4.5. Os preços dos Veículos são aqueles constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT,** válida na Data de Entrega efetiva do Veículo. Os preços indicados na tabela de preços da **PEUGEOT** são aplicáveis aos veículos nacionalizados retirados do(s) depósito(s) da **PEUGEOT** ou do(s) depósito(s) do terceiro importador credenciado por esta. Todas e quaisquer outras despesas e custos referentes a embalagem, transporte, seguros e impostos serão pagos pela **DISTRIBUIDORA.**

4.5.1. A **PEUGEOT** publicará, periodicamente, uma "Tabela de Preços" indicando os preços máximos dos Veículos e Peças, sugeridos aos consumidores finais. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações pela **PEUGEOT**, a qualquer momento.

4.6. O sistema de comercialização e pagamento de Veículos será definido através de contrato específico ou Circular emitida pela **PEUGEOT** à sua rede de distribuidoras, passando a fazer parte integrante deste contrato.

4.6.1. Todos os pagamentos deverão ser efetuados por ordem bancária para a conta bancária indicada pela **PEUGEOT**, na Cidade de São Paulo, em fundos imediatamente disponíveis.

4.6.2. A **DISTRIBUIDORA** fornecerá para a **PEUGEOT** uma Carta de Fiança Bancária ou uma Garantia Real (hipoteca), cujo valor deverá garantir as eventuais compras de Veículos, Peças e ferramentas realizadas a prazo.

4.7. A sistemática de ordem de compra e preço, prevista nesta cláusula, obedecerá, ainda, ao disposto na Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização, que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUINTA - VENDAS ESPECIAIS

5.1. Embora seja política da **PEUGEOT** só comercializar seus Veículos através de seus distribuidores, a **PEUGEOT** reserva-se o direito, para ela própria, para a sociedade **AUTOMOBILES PEUGEOT**, ou para qualquer sociedade integrante do **GRUPO PEUGEOT**, de vender diretamente os Veículos nos seguintes casos:

a) Vendas para seu próprio pessoal efetivo ou para o pessoal efetivo das sociedades integrantes do **GRUPO PEUGEOT**.

b) Vendas para o Estado e órgãos da administração pública localizados no Território de Vendas.

c) Vendas para organizações internacionais, corpos diplomáticos, corpos consulares

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ou missões administrativas e oficiais francesas.

d) Vendas para indivíduos normalmente domiciliados no Território de Vendas, que tenham solicitado a entrega do Veículo no exterior e o registro na França (série TT).

e) Vendas a fornecedores registrados do **GRUPO PEUGEOT**.

f) Vendas para publicidade, sob condições especiais (competições, rifas, instituições de caridades, etc.)

g) Vendas de protótipos. Veículos de teste ou de demonstração.

h) Vendas a sociedades brasileiras controladas ou fortemente associadas a sociedades estrangeiras, com sede ou comando na França.

i) Vendas a jornalistas.

j) Vendas a empresas de táxi.

l) Vendas a indivíduos ou sociedades que a **PEUGEOT** julgue, a seu critério, que mereçam tal tratamento.

m) Vendas via Internet, nos termos da Convenção Parcial da marca Peugeot que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e respeitar.

5.2. Nessas vendas, a **PEUGEOT** poderá reservar para a **DISTRIBUIDORA** uma remuneração a ser negociada de comum acordo e cujo pagamento dependerá da prestação de assistência técnica pela última, por si ou mediante compartilhamento de pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações com **EMPRESA ELEGÍVEL**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA DE VEÍCULOS GARANTIA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - CONSERTOS

6.1. As vendas deverão observar as Condições Gerais de Venda e Garantia da **PEUGEOT**, conforme estabelecido neste contrato, *vis-à-vis* a **DISTRIBUIDORA** e os clientes, dos quais a **DISTRIBUIDORA** deverá exigir a aceitação expressa das Condições Gerais de Venda e Garantia.

6.1.1. No caso de vendas via consórcio, a **DISTRIBUIDORA** só poderá utilizar consórcio expressamente indicado pela **PEUGEOT**, sendo vedadas as vendas por outros consórcios, sem que haja uma autorização prévia e por escrito da **PEUGEOT**.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** reconhece o direito da **PEUGEOT** de realizar todos e quaisquer melhoramentos que esta última julgar necessários, bem como todas alterações, acréscimos ou retiradas de componentes ou equipamentos dos Veículos.

6.2.1. Caso seja solicitada pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** poderá realizar tais melhoramentos, alterações, acréscimos ou retiradas nos Veículos do seu estoque às custas da **PEUGEOT**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

6.2.2. Em nenhuma hipótese a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir que a **PEUGEOT** faça tais alterações ou melhoramentos em Veículos requisitados, armazenados ou em estoque nas lojas, ou, posteriormente, nos Veículos vendidos pela **DISTRIBUIDORA** aos clientes, salvo por exigência legal.

6.3. A **DISTRIBUIDORA** não deverá realizar qualquer alteração nos componentes ou equipamentos que influencie a segurança ou modifique as características básicas dos Veículos, sem o consentimento prévio e por escrito da **PEUGEOT**. Entretanto, a **DISTRIBUIDORA** examinará todas as instalações de componentes ou equipamentos para verificar se eles estão instalados e se estão conforme as leis brasileiras, regulamentos, normas, decretos ou ordens de autoridades brasileiras. Na hipótese de encontrar qualquer defeito, a **DISTRIBUIDORA** deverá informar imediatamente a **PEUGEOT** sobre tal defeito e corrigi-lo conforme for acordado com a **PEUGEOT**.

6.3.1. É expressamente proibido à **DISTRIBUIDORA** efetuar transformações técnicas ou estéticas nos Veículos, sem que haja uma autorização por escrito da **PEUGEOT**, bem como uma solicitação por escrito do cliente comprador, ficando desde já entendido que a referida transformação será realizada sob total e exclusiva responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, exonerando-se totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade. Fica ainda estabelecido que a garantia contratual concedida pela **PEUGEOT** não se aplicará às partes e elementos do Veículo modificado, nem às consequências oriundas dessa transformação, abrangendo-se aqui, inclusive, as partes e elementos do Veículo que não foram transformadas.

6.3.2. É igualmente vedada à **DISTRIBUIDORA** a "canibalização de Veículos", ficando certo que a retirada de quaisquer Peças Sobressalentes e/ou equipamentos dos Veículos para qualquer fim, acarretará na imediata rescisão deste instrumento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela **PEUGEOT**, ainda que a **DISTRIBUIDORA** venha promover a reposição das Peças Sobressalentes e/ou equipamentos retirados.

6.4. A **DISTRIBUIDORA** assumirá, até a expiração da presente distribuição, a responsabilidade pela revisão de entrega do Veículo, bem como a revisão de qualquer Veículo da marca Peugeot, todos os serviços de garantia previstos pela **PEUGEOT**, todos os serviços gratuitos e aqueles relativos às campanhas de *recall*, tendo sido ou não esses Veículos vendidos pela própria **DISTRIBUIDORA**. Os serviços de garantia cobrem todos os itens estipulados no "Manual de Normas de Garantia" da **PEUGEOT**, cujos termos estão dispostos no Anexo 1 deste instrumento.

6.4.1. A revisão de entrega do Veículo está incluída no preço final do Veículo.

6.4.2. Os veículos são garantidos pela **PEUGEOT** sob as condições estipuladas no Anexo 1 deste contrato. A **DISTRIBUIDORA** garantirá todos os serviços de garantia realizados por ela, de acordo com as condições do Anexo 1. Os serviços de garantia realizados pela **DISTRIBUIDORA** serão reembolsados pela **PEUGEOT**, conforme os procedimentos aplicáveis da **PEUGEOT**.

6.4.3. A **PEUGEOT** poderá realizar ou fazer realizar a qualquer momento, auditoria nos documentos de garantia da **DISTRIBUIDORA**, relativos a qualquer período que julgar

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

necessário, sendo que essas auditorias serão realizadas sempre em conformidade com as normas da **PEUGEOT**.

6.4.4. Fica desde já estabelecido que em caso de superfaturamento ou faturamento indevido por parte da **DISTRIBUIDORA**, a **PEUGEOT** será prontamente reembolsada, sendo-lhe ressarcido todos os valores referentes ao prejuízo sofrido, acrescidos das demais penalidades previstas no boletim informativo sobre as diretrizes de auditoria de garantia em vigência.

6.4.5. Todas as peças substituídas em garantia são de propriedade da **PEUGEOT**, e, portanto, deverão permanecer em local limpo e seguro, devidamente limpas e identificadas através de etiqueta padrão, com todos os dados do documento (RG/DC) que geraram o crédito em garantia. As peças somente poderão ser sucateadas após vistoria realizada por Inspetor Técnico designado pela **PEUGEOT**, que emitirá uma autorização por escrito para a sua eliminação. A ausência das peças e das identificações para análise do Inspetor Técnico implicará no imediato estorno dos créditos já efetuados.

6.4.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente conservar em seu poder e à disposição da **PEUGEOT**, durante 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo listados:

1. Ordem de Serviço assinada pelo Cliente Final;
2. Comprovante de Compra de Peças emitida pela **PEUGEOT**;
3. Comprovantes de Saída de Peças do Estoque necessárias à Execução dos Serviços;
4. Comprovantes de Apontamento de Mão de Obra referentes aos Serviços executados;
5. Em caso de serviços efetuados por terceiros, as faturas desses serviços;
6. Documento de Sucateamento vistado pelo Inspetor Técnico.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** concorda em estar em condições de manter e consertar os veículos em ótimos padrões de qualidade, prontidão e preço, através da observância das instruções dadas pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA**, devendo ter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive almoxarifado de peças e oficina mecânica de acordo com os padrões (área, acessórios, etc.) especificados pela **PEUGEOT**. Para os fins desta Cláusula 6.5, fica acordado entre as partes que a **DISTRIBUIDORA** poderá compartilhar, exclusivamente com **EMPRESA ELEGÍVEL**, e exclusivamente dentro do Território de Vendas, nos termos, limites e condições estabelecidos na Cláusula 6.5.(a) abaixo, pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações aplicados na comercialização de veículos automotores do **Grupo PSA** e na prestação de serviços vinculados e/ou correlacionados à referida comercialização, tais como serviços de revisão, conserto, manutenção e assistência técnica, tudo de conformidade com *layout* previamente aprovado pela **PEUGEOT**.

6.5 (a). Para os efeitos da Cláusula 6.5, a **DISTRIBUIDORA** poderá compartilhar com **EMPRESA ELEGÍVEL** o seguinte:

- **Estruturas: oficina:** compartilhamento parcial ou total de boxes com ou sem elevador, área de funilaria e pintura, estoque de peças, sala de motores, sala de ferramentaria, sala de sucata, sala de óleo, escritório da oficina, vestiários e refeitório dos funcionários, box de lavagem de veículos, pátio, estacionamento,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

sala departamento administrativo da concessionária, caixa, sala gerente geral.

- **Equipamentos:** Ferramental universal, ferramentas de diagnóstico.

- **Funcionários:** Gerente de pós-venda, secretaria de pós-venda (processamento garantia), chefe de oficina, mecânicos, estoquistas de peças, pessoal da área administrativa e Gerente geral.

6.5 (b). O espaço físico compartilhado poderá ser tanto nas dependências da **DISTRIBUIDORA** ou da **EMPRESA ELEGÍVEL** ou em outro imóvel, desde que autorizado pela **PEUGEOT**.

6.5 (c). Os custos derivados do uso compartilhado referido na Cláusula 6.5 serão rateados entre a **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL** da maneira que melhor lhes aprouver, mediante a celebração de contrato específico de compartilhamento de pessoal técnico, Ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações.

6.5 (d). Não haverá qualquer relação de coligação entre os contratos de distribuição celebrados pela **DISTRIBUIDORA** e pela **EMPRESA ELEGÍVEL**, nem entre tais contratos de distribuição e o de uso compartilhado também celebrado pela **DISTRIBUIDORA** e pela **EMPRESA ELEGÍVEL**, sendo que o uso compartilhado referido na Cláusula 6.5 acima será autorizado pela **PEUGEOT** desde que: (i) os controles administrativo e financeiro de cada distribuição sejam feitos individualmente pela **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL**; e (ii) a **DISTRIBUIDORA** e a **EMPRESA ELEGÍVEL** tenham condições de, a critério da **PEUGEOT**, exercer as atividades previstas nos seus respectivos contratos de distribuição, independentemente do compartilhamento.

6.5 (e). A rescisão, denúncia ou término do contrato de distribuição da **EMPRESA ELEGÍVEL**, seja qual for o motivo, não limitará, elidirá ou prejudicará quaisquer das obrigações da **DISTRIBUIDORA** previstas no presente instrumento.

6.5.1. A **DISTRIBUIDORA** deverá receber toda a documentação técnica da **PEUGEOT**, aplicar os procedimentos de conserto e manutenção da **PEUGEOT**, usar ferramentas, equipamentos e peças recomendadas por esta, e, sobretudo, observar as instruções de conserto que a **PEUGEOT** possa fornecer relativamente a este serviço, obedecendo sempre ao padrão de "Tempo de Mão de Obra", divulgado pela **PEUGEOT** periodicamente. A **DISTRIBUIDORA** deverá empenhar-se para que o treinamento e atualização de seu pessoal estejam de acordo com os procedimentos em vigor da **PEUGEOT**, sendo obrigatória a participação de seu pessoal e do pessoal da **EMPRESA ELEGÍVEL** com a qual tenha contrato de compartilhamento nos moldes da Cláusula 6.5, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

6.5.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente contratar seguro com seguradora idônea, a fim de cobrir sua responsabilidade como reparadora, incluindo-se aqui o seguro de suas instalações, estoques, pessoal, veículos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS VENDAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

7.1. Para fins da Cláusula Primeira, a **DISTRIBUIDORA** deverá organizar ou manter, por sua própria conta e risco, por si ou mediante contrato de compartilhamento nos moldes da Cláusula 6.5 e conforme *layout* previamente aprovado pela **PEUGEOT**, estabelecimento para a venda e oficina de reparo dos Veículos, ou estabelecimentos separados para os mesmos fins, dentro de 90 (noventa) dias da celebração deste contrato, no(s) local(is) definido(s) no Anexo 2. Na hipótese do(s) estabelecimento(s) definido(s) no Anexo 2 não ter(em) sido instalado(s) dentro do referido prazo, poderá a **PEUGEOT** nomear outro distribuidor para comercializar Veículos naquele Território de Vendas, ou denunciar o presente Contrato, sem qualquer ônus para a **PEUGEOT.**

7.1.1. Esse(s) estabelecimento(s) deverá(ão) seguir os padrões de instalação definidos pela **PEUGEOT** e deverão ter a identificação e anúncios determinados pela **PEUGEOT**. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter e esforçar-se em manter em boas condições tal(is) estabelecimento(s) e sua(s) respectiva(s) instalação(ões).

7.1.2. Em termos gerais, esse(s) estabelecimento(s) e suas respectivas instalações deverão ser aprovados por escrito, previamente, pela **PEUGEOT** relativamente aos padrões definidos nesta cláusula.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque Veículos do último modelo registrado em seu nome. Estes Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso para fins de demonstração ("test drive") aos clientes.

7.2.1. Além dos Veículos para "test drive", a **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque um número de veículos suficiente para a venda sem embaraços, destes Veículos no Território de Vendas.

7.2.2. Este estoque deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) de 1/12 da meta anual de compras da **DISTRIBUIDORA**, sempre em observância ao item 3.4. da Cláusula Terceira deste contrato.

7.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá captar clientes e fazer com que isso seja feito em todo o Território de Vendas, de forma regular.

7.4. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um anúncio na(s) lista(s) telefônica(s) de serviço ("Páginas Amarelas") que atenda(m) o território de acordo com padrão determinado pela **PEUGEOT**.

7.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um painel publicitário de estrada, situado em cada via de acesso principal à cidade, conforme padrão determinado pela **PEUGEOT,** respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

7.6. A **PEUGEOT** deverá fornecer à **DISTRIBUIDORA** as informações referentes aos seus planos para promoção dos produtos no mercado brasileiro e outros assuntos pertinentes.

7.7. A **DISTRIBUIDORA** deverá realizar os melhoramentos necessários para manter as suas instalações de forma adequada ao porte da cidade e ao prestígio da marca mencionada na cláusula primeira acima.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

7.8. A **PEUGEOT** poderá, a qualquer época, exigir da **DISTRIBUIDORA** um relatório diário das vendas efetuadas pela **DISTRIBUIDORA**, assim como um relatório minucioso dos estoques de Veículos.

7.8.1. A **PEUGEOT** deverá fornecer a **DISTRIBUIDORA** qualquer e toda assistência, através de circular ou durante as visitas periódicas de seus representantes, deverá convidar a **DISTRIBUIDORA** para participar de reuniões de informações, demonstrações, ou outras reuniões que a **PEUGEOT** venha a realizar, sendo obrigatória a participação da **DISTRIBUIDORA**, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT.**

7.9. Salvo se previamente acordado em contrário pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada mês, fornecer balancete mensal referente ao mês anterior, na forma satisfatória, para a **PEUGEOT**, devidamente certificado por seu contador e por um de seus diretores, sem fazer qualquer tipo de confusão com os balancetes e/ou outros documentos de natureza administrativa, financeira e contábil da **EMPRESA ELEGÍVEL** com a qual haja compartilhamento nos termos da Cláusula 6.5;

b) tão logo possível, porém, em qualquer hipótese, dentro de quatro meses após o fim do exercício fiscal, enviar para **PEUGEOT** uma cópia do balanço preparado de acordo com as disposições da legislação vigente.

c) comunicar à **PEUGEOT** toda e qualquer alteração em seu contrato social, enviando-lhe cópia de todas as alterações arquivadas na Junta Comercial para atualização de seu cadastro, ficando certo que a mudança do controle acionário da **DISTRIBUIDORA** dependerá, para fins de continuidade da presente distribuição, da aprovação expressa por parte da **PEUGEOT**.

d) fornecer, tão logo possível, quaisquer informações que a **PEUGEOT** venha a solicitar, a qualquer época, e permitir aos representantes da **PEUGEOT** total acesso às dependências de quaisquer de seus estabelecimentos comerciais e, ainda, aos livros e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTAÇÃO - PUBLICIDADE

8.1. A **DISTRIBUIDORA** receberá da **PEUGEOT** documentação técnica, material publicitário, catálogos, formulários impressos, cartazes, entre outros.

8.1.1. Os objetos referentes à comunicação visual da **DISTRIBUIDORA**, como fornecedora dos Veículos e Peças Sobressalentes da marca **PEUGEOT**, serão igualmente fornecidos pela **PEUGEOT**, mediante a assinatura de um contrato com a **DISTRIBUIDORA**. Fica, no entanto, desde já entendido que a propriedade desses objetos será sempre da **PEUGEOT**, cabendo à **DISTRIBUIDORA** restituí-los, assim que solicitados pela **PEUGEOT**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou outras medidas judiciais.

8.1.2. A **DISTRIBUIDORA** se obriga a realizar a publicidade necessária para promoção

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

das vendas dos Veículos, em jornais ou através de qualquer outro meio, seguindo, sempre, padrões que não afetem a integridade e prestígio da marca **PEUGEOT** e em linha com os princípios característicos e dominantes das publicidades promovidas pela própria **PEUGEOT**.

8.1.3. A **DISTRIBUIDORA** se obriga, ainda, a colocar cartazes do produto **PEUGEOT** aprovados pela **PEUGEOT**, na entrada de suas instalações. Estes cartazes deverão estar bem fixados e mantidos adequadamente durante a vigência deste contrato, respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

8.2. A **PEUGEOT** deverá, de antemão, fornecer a **DISTRIBUIDORA** as diretrizes sobre a publicidade e o uso da marca registrada da **PEUGEOT**, devendo a **DISTRIBUIDORA** observar tais diretrizes.

8.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá obrigatoriamente manter os seus funcionários devidamente uniformizados, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PEUGEOT.**

8.4. Fica expressamente acordado que, papel timbrado, faturas e demais papéis comerciais deverão mostrar a razão social ou a marca da **DISTRIBUIDORA**, devendo a sua qualidade de distribuidor da sociedade **PEUGEOT** somente aparecer em tais papéis como subtítulo, em caracteres menores e na forma a ser previamente aprovada pela **PEUGEOT**, a fim de evitar qualquer mal-entendido por parte de terceiros e que terceiros venham a alegar, em qualquer época, que negociaram diretamente com a **PEUGEOT.**

8.4.1. Em nenhuma hipótese, a **DISTRIBUIDORA** terá direito de usar ou de incluir o nome "**PEUGEOT**" na sua razão social.

8.5. Na hipótese deste contrato não ser renovado ou do seu término, por qualquer motivo, os documentos técnicos e o material publicitário fornecidos pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** deverão ser devolvidos pela **DISTRIBUIDORA** à **PEUGEOT**, imediatamente após solicitação neste sentido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial. Ademais, a **DISTRIBUIDORA** deverá, imediatamente, remover e fazer com que seja removida a marca da **PEUGEOT** dos anúncios, identificações, material publicitário, folhetos e qualquer outro material impresso e comercial, ou outros documentos pertencentes à **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA NONA - PEÇAS SOBRESSALENTES

9.1. Para fins de manutenção e conserto dos Veículos da fabricação mencionada na cláusula primeira acima, a **DISTRIBUIDORA** deverá manter um estoque de peças, acessórios e componentes, por si ou mediante compartilhamento com a **EMPRESA ELEGÍVEL**, conforme as necessidades de seus clientes, sendo tal estoque preparado de acordo com as recomendações da **PEUGEOT**, e observando-se sempre a situação financeira da **DISTRIBUIDORA** com a **PEUGEOT**, no sentido de estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas obrigações.

9.1.1. Este estoque, observando-se sempre a adimplência financeira da **DISTRIBUIDORA**, deverá corresponder, no mínimo, ao estoque necessário para assegurar 90 (noventa) dias de vendas aos clientes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9.2. As peças deverão ser adquiridas pela **DISTRIBUIDORA,** exclusivamente, junto à **PEUGEOT**, através de seu Departamento de Peças. Os procedimentos de requisição e de entrega de Peças, pagamento e outras condições relativamente às Peças serão ajustadas entre as partes.

9.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá oferecer para venda somente as peças originais fabricadas pela **PEUGEOT** e/ou aprovadas por esta para os Veículos **PEUGEOT**, e em todas as suas faturas deverão constar esta garantia.

9.4. O preço das peças faturado pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** será o preço indicado na "Tabela de Preços" divulgada pela **PEUGEOT** válida na data de entrega. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações, sem comunicação prévia por escrito.

9.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá observar rigorosamente as instruções da **PEUGEOT** com respeito a organização da loja, o fornecimento e a distribuição das peças, acessórios e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de início das operações contratuais, em **31/07/2019**, ressalvado o disposto no item 13.10, abaixo e, ao término do qual, será o contrato automaticamente prorrogado por prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não o prorrogar, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada, sendo válido o envio por fac-símile.

10.2. Este contrato é estritamente pessoal relativamente a **PEUGEOT** e a **DISTRIBUIDORA.** Consequentemente, este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito da rescisão enviada a outra parte nas seguintes hipóteses:

a) na hipótese de cessão ou transferência, por valor substancial ou gratuita, no todo ou em parte de quaisquer dos direitos ou obrigações aqui previstas, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, ressalvada, exclusivamente, para a **PEUGEOT,** a cessão ou transferência para empresa do mesmo grupo;

b) na hipótese de alteração substancial na composição societária da outra parte, transformação do tipo societário, ou morte de acionista ou quotista detentor de participação significativa no capital acionário da outra parte, ou morte do diretor ou gerente graduado, transferência dos negócios de qualquer uma das partes, total ou parcial, ou aluguel, *leasing,* incorporação, ou dação em garantia dos negócios de uma das partes ou, ainda, a contratação de terceiros para gerir os negócios de uma das partes, sem prévio consentimento por escrito da outra parte;

c) na hipótese de a outra parte estar sujeita a decreto governamental ordenando a suspensão das atividades, ou que lhe seja negada a autorização necessária para cumprir contrato;

d) se o fiador da **DISTRIBUIDORA** se tornar insolvente e a **DISTRIBUIDORA,** desde que

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

notificada, não o substituir no prazo de 15 (quinze) dias por outro financeiramente idôneo, e/ou se a fiança não for confirmada por outra a cada renovação automática deste contrato.

10.3. Na hipótese de término ou rescisão deste contrato pela **PEUGEOT,** esta poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retirar ou fazer retirar da **DISTRIBUIDORA:**

a) as ferramentas recomendadas pela **PEUGEOT** destinadas exclusivamente ao conserto dos Veículos da marca mencionada na Cláusula Primeira acima;

b) as peças fornecidas pela **PEUGEOT** compradas durante a vigência deste contrato e não vendidas.

10.3.1. Esta retirada deverá ser efetuada com base na "Tabela de Preços" em vigor, previamente divulgada pela **PEUGEOT.**

10.3.2. Estas disposições aplicar-se-ão somente às peças e ferramentas em bom estado, que poderão ser usadas nos modelos constantes da tabela de preços em vigor na data de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TÉRMINO

11.1. Fica expressamente entendido pelas partes que qualquer uma delas poderá rescindir imediatamente este contrato, através de notificação do término enviada a outra parte, nos seguintes casos:

a) na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste contrato, não reparada dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação do inadimplemento, com exceção da denúncia prevista nos itens 3.1. e 3.1.1. da Cláusula Terceira e 6.5. da Cláusula Sexta, que terá efeito imediato, não admitindo reparo;

b) na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação;

c) na hipótese de arresto de qualquer patrimônio da outra parte ou nomeação de um depositário; ou

d) na hipótese de incapacidade ou recusa da outra parte de efetuar qualquer pagamento inerente à presente distribuição, bem como sua recusa em pagar qualquer nota promissória de sua emissão, ou duplicata aceita por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGAS NÃO CONTRATUAIS

12.1. Após a rescisão ou não renovação deste contrato, sem que um novo contrato tenha sido celebrado, a **PEUGEOT** poderá, a seu critério, fazer com que seja entregue ou entregar diretamente aos clientes da **DISTRIBUIDORA**, Veículos objeto de ordem de compra, devendo receber o preço correspondente. A **DISTRIBUIDORA** e a sociedade que efetuou a entrega

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

deverão receber como comissão uma quantia a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

12.2. Na hipótese de o prazo deste contrato não ser renovado, e desde que a **DISTRIBUIDORA** não tenha se tornado ainda representante de outro fabricante, os Veículos objetos de ordem e de compra poderão ser entregues a **DISTRIBUIDORA** de acordo com os termos deste contrato, sem importar na renovação deste contrato.

12.3. Igualmente, a **PEUGEOT** poderá fazer entregar ou entregar diretamente aos clientes finais os Veículos que foram requisitados antes da celebração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma das partes, poderá em qualquer hipótese, baseada em sua situação, conduzir operações ou agir em nome da outra parte, a qual só será comprometida com sua própria assinatura. Em quaisquer circunstâncias cada uma das partes negocia somente em seu próprio nome e não deverá jamais ser considerada como representante da outra parte.

13.2. Fica expressamente entendido que a omissão de quaisquer das partes em exigir o cumprimento estrito de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, e não afetará a validade deste contrato e quaisquer de suas condições.

13.3. Na hipótese de quaisquer das disposições deste contrato vir a ser considerada contraria a lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou decisão judicial.

13.4. As partes deverão manter a confidencialidade de qualquer informação comercial, técnica, ou quaisquer outras, da outra parte, que venham a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato, e não divulgar tais informações a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da outra parte.

13.5. A **DISTRIBUIDORA** não deverá denunciar a **PEUGEOT** em qualquer ação judicial relativamente a entrega e utilização dos Veículos, assim como aos serviços por ela executados nos Veículos de marca **PEUGEOT**, ajuizada por seus clientes contra a **DISTRIBUIDORA**, desde que tais ações não sejam fundadas em defeito oculto nos Veículos entregues pela **PEUGEOT.**

13.6. A **DISTRIBUIDORA** assume total responsabilidade perante o cliente final pelos serviços que realizar (independentemente de qualquer compartilhamento de pessoal técnico, ferramental, ferramentas de diagnóstico, peças e/ou instalações com a **EMPRESA ELEGÍVEL** nos termos da Cláusula 6.5 *supra*), inclusive no que se refere aos danos que esses serviços possam vir a causar a terceiros, isentando totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade.

13.7. Quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas mediante negociações entre as partes, deverão ser submetidas ao foro competente da Capital do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

13.8. Caso necessário, todos os custos referentes a selo, registro, encargos e multas incorridas deverão ser pagos pela parte que solicitar tal formalidade.

13.9. Este contrato poderá ser alterado mediante instrumento por escrito assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

13.10. Este instrumento somente passará a vigorar a partir da apresentação pela **DISTRIBUIDORA** de Carta de Fiança outorgada por banco pré-aprovado pela **PEUGEOT** e com texto por ela indicado, bem como das certidões solicitadas pela **PEUGEOT** para a **DISTRIBUIDORA**, consoante Manual Candidatura, e, que não deverão apontar qualsquer restrições.

A não apresentação da Carta de Fiança ocasionará a rescisão de pleno direito do presente instrumento, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

13.11. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ainda, caso as certidões supra não sejam entregues e/ou apontem restrições, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL

TRIASA COMERCIAL LTDA.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

PAULO CESAR MIRANDA

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

JOÃO VICTOR DURÃO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO 1

MANUAL DE NORMAS DE GARANTIA

Os Veículos **PEUGEOT** são garantidos pelo Fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, sem quaisquer limites de quilometragem, por um período de um 9 (nove) meses, a contar imediatamente após o término da garantia legal. A garantia legal iniciar-se-á a partir da data de entrega do Veículo ao cliente, conforme evidenciado na fatura de venda. Esta data será registrada no Certificado de Garantia dado ao cliente na data da mencionada entrega.

Esta garantia é dada em complemento à garantia legal usada em países onde tal garantia seja prevista.

Esta garantia cobre:

- Revisão ou substituição de peças reconhecidas pelo fabricante ou por seu representante como defeituosas,
- Conserto de defeitos de pintura do Veículo, assim reconhecido pela fabricante,
- Fornecimento de material de pintura e mão de obra para os serviços descritos acima.

Condições para aplicação desta garantia:

A aplicação desta garantia condiciona-se a:

- O Veículo ter sido consertado nas oficinas da rede de vendas **PEUGEOT.**
- As revisões periódicas previstas no manual de manutenção terem sido realizadas na época prevista e nas oficinas mecânicas da citada rede de vendas,
- O Veículo não ter sofrido transformações ou alterações por sociedades não autorizadas pelo Fabricante, ou ainda que o Veículo tenha sido utilizado em corridas de automóveis.
- As peças originais não terem sido substituídas por outras peças não aprovadas pelo Fabricante.

Esta garantia não cobrirá:

- danos causados por negligências, mau uso, descumprimento das instruções contidas no manual de instruções do usuário, sobrecarga, mesmo que momentânea, ou inexperiência do motorista,
- despesas relacionadas com manutenção de rotina ou decorrentes do desgaste normal das peças,
- despesa atribuível a fator externo, causando danos ao Veículo, especialmente, impacto de cascalhos e mancha química, animal ou vegetal na pintura,
- dano causado por fenômenos naturais, tais como raios, enchentes, etc...
- dano decorrente de acidentes,
- quaisquer outras despesas que, embora não sejam especificamente mencionadas neste garantia contratual ou na garantia legal, estejam devidamente especificadas como "cobertas". Os serviços de garantia não prorrogam o prazo original da garantia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO 2

O estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** referido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, celebrado entre **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** e **TRIASA COMERCIAL LTDA.** será localizado) no endereço a seguir:

SHOW ROOM E OFICINA:

- **Sede:** Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.
- **CNPJ nº** 20.538.689/0001-10
- **Inscrição Estadual nº** 002386206.00-55

Nome fantasia: "**TRIASA**"

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANEXO 3

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

FORMULÁRIO DE PEDIDO

MOD. TOTAL	FIRME M	PREV. M+ 1	PREV M + 2	PREV M + 3
TOTAL				

Este pedido está sujeito às cláusulas e condições do Contrato de Distribuição firmado entre a **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** e a **TRIASA COMERCIAL LTDA.** em xx/xx/xxxx e respectivos aditivos, bem como a Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização.

São Paulo, 07 de junho de 2019

TRIASA COMERCIAL LTDA.

Nome:
Cargo :

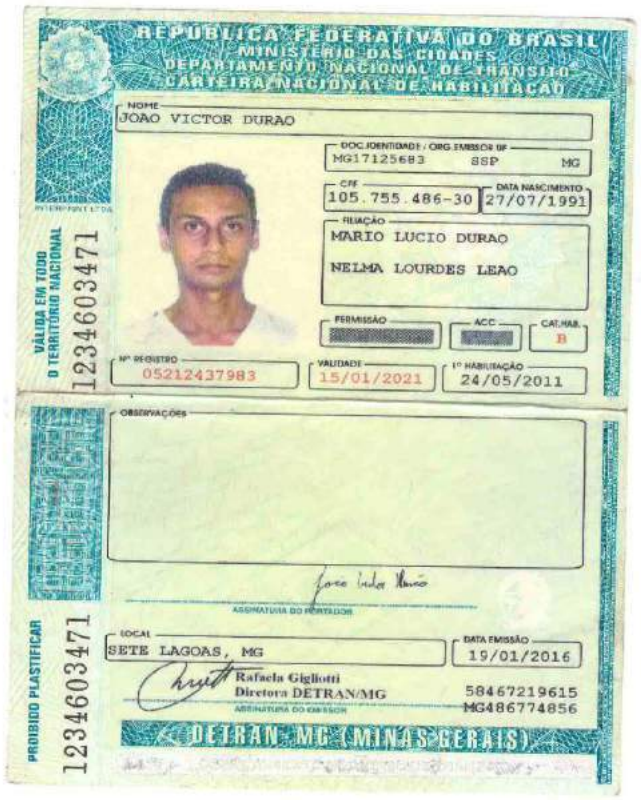
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3535
Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
9º Ofício de Notas

Reconheco a autenticidade da firma de: PAULO CESAR MIRANDA**********
****
****
Emol:R$ 5,00 Recomp:R$ 0,30 TFJ:R$ 1,65 Total.:R$ 6,95
Dou fe. Em testemunho da verdade.Cod. 1501-6 (1)
Belo Horizonte-MG 10/06/2019 14:38

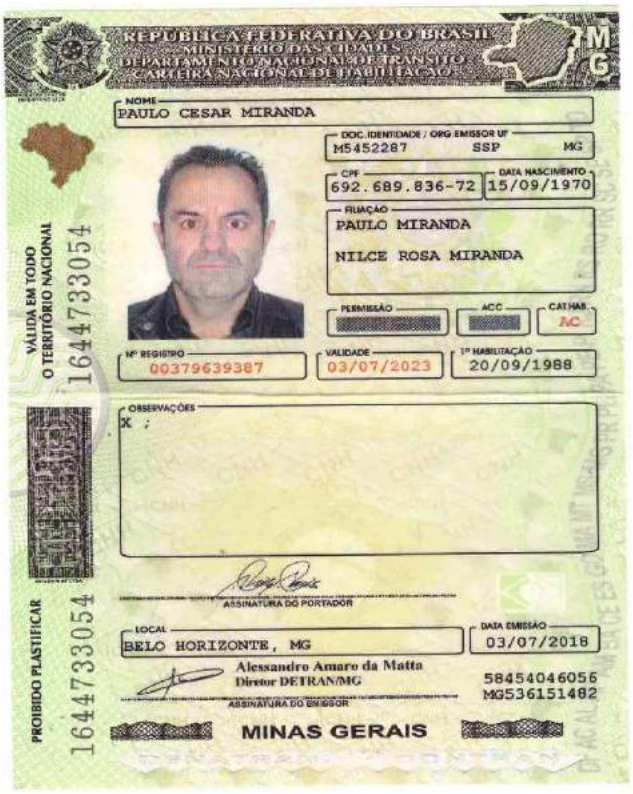
Weslei Ribeiro Pimenta - Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SUH 40147

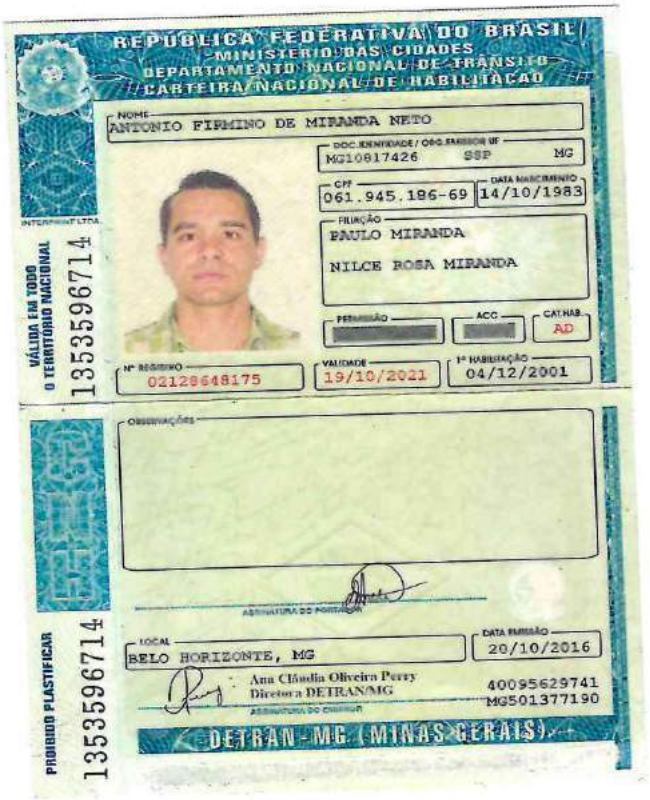
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 14/05/2019 que o documento de hash (SHA-256)
fa322493eb6b76d3b6614f95c9cbb16e989a836cfaff81d47674d677781523b7
foi validado em 14/05/2019 10:46:09 através da transação blockchain
0x87a8602d92c57fb0919d70a1d9c9438523e9fa6ecd9ae244825f93e716f70cf3
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 914)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 05/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
4e8371beac74401f226de20aa6c7c9796b221834cae89b71dd164de5ab64f1e5
foi validado em 16/05/2019 15:31:35 através da transação blockchain
0x32935950729e92c8f08e78dafbe00ab0d7823970d9d614763662e95bca7df47b
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 916)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 23/04/2019 que o documento de hash (SHA-256)
0410c8157a46688541f80e703f76307a84795548ddc2d8717beed2d27622c419
foi validado em 23/04/2019 15:25:06 através da transação blockchain
0xceec6fb38ee2aae5667188e09840701f8c066feb9cd7c3c6bf7822572a96fdf1
Este documento pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 766)
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem puder interessar, que realizamos a conferência dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, diretamente nos sites de cada órgão emissor, das licitantes declaradas vencedoras do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 17621/2020, para futura e eventual contratação de com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Foram verificadas a autenticidade das certidões emitidas da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 21 de setembro de 2020.

Thainan Bernardi Mendes
THAINAN BERNARDI MENDES
Coordenadora de Atuação Governamental

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira, Sra. Nádia De Lorenzi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem ADJUDICAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°:	017621/2020 - CINCATARINA
Licitação N°:	0037/2020 - CINCATARINA
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Adjudicação:	15/10/2020
Objeto da Licitação:	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM

INGA CAMINHOES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	UNIDADE	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80,00	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
			Total do Fornecedor (R$):			**16.943.200,00**

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	UNIDADE	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80,00	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
			Total do Fornecedor (R$):			**15.040.000,00**
			Total Geral (R$):			**31.983.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

NADIA DE LORENZI
PREGOEIRA

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Licitatório nº 17621/2020-e
Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020
Registro de Preços

PARECER JURÍDICO FINAL

DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES - USO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - RESOLUÇÃO 0022/2020– RESOLUÇÃO 0044/2020– HOMOLOGAÇÃO.

I-Relatório

O Processo Administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização e discriminação sucinta de seu objeto e da indicação dos recursos para a despesa da aquisição, que será realizado pelo órgão participante nos termos do item n° 21 do Edital. O ato de designação da Pregoeira e da Equipe de Apoio foi juntado no presente procedimento administrativo.

A licitação foi enquadrada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os anexos descritos no parecer jurídico inicial (eDOC 666F4C39).

Instaurado o procedimento administrativo, o aviso de Licitação foi publicado na data de 05 de setembro de 2020, na Edição n° 3253, pg. 67, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), e a sessão do Pregão foi realizada em 21/09/2020. Observa-se que o Edital cumpriu seus requisitos, respeitado o lapso temporal não inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Compulsando o referido Processo Administrativo Licitatório, denota-se da ata lavrada e dos demais documentos juntados que ocorreu uma ampla participação de

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

empresas no procedimento licitatório, na sua forma eletrônica, garantindo a competitividade e igualdade de condições essenciais ao regular desenvolvimento da licitação.

Verifica-se também que após apresentadas às Propostas de Preços, foram realizados lances nos itens da licitação, conforme ata da sessão do pregão juntada aos autos, em mídia digital.

Pelas empresas vencedoras foram apresentadas as documentações de habilitação exigida no Edital, cumprindo assim com todas as determinações legais e editalícias.

II- Conclusão

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020, e tendo a Pregoeira verificado que as propostas satisfazem as exigências do Edital, sendo os itens apresentados pelas empresas devidamente elencadas nas atas e pelos preços descritos, dentro dos valores de mercado, garantindo a proposta vantajosa para a Administração Pública, sendo declaradas vencedoras pela Pregoeira.

Haja vista "*in casu*" não ter havido a interposição de recurso, o objeto foi normalmente adjudicado às empresas declaradas vencedoras pela pregoeira, nos termos do artigo 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/2002.

Desta forma, o parecer é no sentido de que seja homologado pela autoridade competente este Processo Administrativo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista que cumpriu plenamente os requisitos previstos nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, bem como as resoluções n° 0022/2020e 0044/2020, atinente ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Este é o parecer.

Florianópolis (SC), 16 de outubro de 2020.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONTEÚDO REMOVIDO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT - 1885 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ
12.075.748/0001-32
(48) 3380 1620

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, Elói Ronnau, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo administrativo eletrônico de licitação, assim identificado:

Processo Nr.:17621

Modalidade : Pregão

Forma de Julgamento : Menor Preço

Prazo de Entrega.: Conforme edital.

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULOS TIPO VANS, NOVOS, ZERO KM PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO V, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Florianópolis, 3 de setembro de 2020.

_____
ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Processo n. 17621/2020-e

A peça TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 35/2020 - DIR-EXECUTIVO (e-doc: B95B5EE1) foi retirada do presente processo pelo usuário Eloi Ronnau em razão de:

Data do arquivo errada

Brasilia, em 16 de Outubro de 2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°:	017621/2020 - CINCATARINA
Licitação N°:	0037/2020 - CINCATARINA
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação:	16/10/2020
Objeto da Licitação:	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM

INGA CAMINHOES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	UNIDADE	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80,00	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
				Total do Fornecedor (R$):		**16.943.200,00**

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	UNIDADE	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80,00	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
				Total do Fornecedor (R$):		**15.040.000,00**
				Total Geral (R$):		**31.983.200,00**

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ATA DE PROPOSTAS

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:33:58	Sprinter 416 K42A UP1	Mercedes-Benz	219.300,00	17.544.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:19	Sprinter Van 416 - 15+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:33	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	230.000,00	18.400.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:36:51	Sprinter 416 furgão implementado em van	Mercedes-Benz	209.000,00	16.720.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:24	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não
triasa comercial Ltda EPP	20.538.689/0001-10	21/09/2020 - 08:57:01	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	250.000,00	20.000.000,00	Não

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	L 123/2020
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:34:03	Sprinter 516 K53A UP1	Mercedes-Benz	232.100,00	18.568.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:37	Sprinter Van 516 - 17+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:36	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	250.000,00	20.000.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:42:25	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	239.000,00	19.120.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:30	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não

Fornecedores divulgados.

Arquivo gerado em 16/10/2020 às 11:28:51

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

SANDRA ZONTA
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mauro Marcelo Cizeski
Apoio

ANGELICA BARRETO
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ATA PARCIAL

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/09/2020 16:16	08/09/2020 08:00	16/09/2020 17:30	21/09/2020 09:00	21/09/2020 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares Tipo C, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dados (cin13266).	215.000,00	80	UND	
0002	Veículo Automotor Minibus Teto Alto Com O Mínimo de 17 + 1 Lugares Tipo D, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dados (cin13267).	230.000,00	80	UN	

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/09/2020	37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf
04/09/2020	37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/09/2020 - 10:22	Negociação aberta para o processo 0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:22	Negociação aberta para o processo 0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:23	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Data	Assunto	Frase
21/09/2020 - 10:24	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:20	Negociação aberta para o processo0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:20	Negociação aberta para o processo0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:29	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 10:17	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 10:19	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 13:31	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 13:31	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).	triasa comercial Ltda EPP	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	188.000,00	15.040.000,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	
0002	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).	Ingá Caminhões Ltda	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	211.790,00	16.943.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:33:58	Sprinter 416 K42A UP1	Mercedes-Benz	219.300,00	17.544.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:19	Sprinter Van 416 - 15+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:33	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	230.000,00	18.400.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:36:51	Sprinter 416 furgão implementado em van	Mercedes-Benz	209.000,00	16.720.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:24	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não
triasa comercial Ltda EPP	20.538.689/0001-10	21/09/2020 - 08:57:01	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	250.000,00	20.000.000,00	Não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínima na Folha de Dados (CIN13267).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:34:03	Sprinter 516 K53A UP1	Mercedes-Benz	232.100,00	18.568.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:37	Sprinter Van 516 - 17+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:36	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	250.000,00	20.000.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:42:25	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	239.000,00	19.120.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:30	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não

Lances Enviados

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Data	Valor	CNPJ
16/09/2020 - 11:33:58	219.300,00 (proposta)	82.516.949/0001-03
18/09/2020 - 12:08:19	500.000,00 (proposta)	61.591.459/0001-00
18/09/2020 - 17:03:33	230.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89
18/09/2020 - 17:36:51	209.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 08:40:24	400.000,00 (proposta)	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 08:57:01	250.000,00 (proposta)	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:39:46	208.000,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 09:40:17	206.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:40:38	205.000,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 09:40:45	204.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:41:00	236.000,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 09:41:07	203.800,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 09:42:26	203.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:43:03	201.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:43:22	227.000,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 09:43:25	200.900,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 09:43:38	198.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:44:00	196.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:44:31	208.680,00	61.591.459/0001-00
21/09/2020 - 09:45:09	225.000,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 09:46:27	195.999,99	20.538.689/0001-10

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Data	Valor	CNPJ
21/09/2020 - 09:46:46	194.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:47:14	193.999,99	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:47:26	192.590,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:47:33	192.550,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:47:43	192.099,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:48:31	192.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:48:53	191.790,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:50:22	191.999,99	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:50:31	191.789,99	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:50:38	200.500,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 09:51:02	191.299,90	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:51:40	191.298,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:52:07	191.199,90	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:52:31	191.000,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:53:04	189.980,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:53:20	189.500,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:53:27	224.700,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 09:53:42	189.299,90	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:53:52	188.900,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:54:11	188.799,99	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:54:43	188.600,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:55:27	188.579,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:55:38	188.300,00	20.538.689/0001-10
21/09/2020 - 09:56:03	188.279,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 09:56:50	188.000,00	20.538.689/0001-10

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Data	Valor	CNPJ
16/09/2020 - 11:34:03	232.100,00 (proposta)	82.516.949/0001-03
18/09/2020 - 12:08:37	500.000,00 (proposta)	61.591.459/0001-00
18/09/2020 - 17:03:36	250.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89
18/09/2020 - 17:42:25	239.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 08:40:30	400.000,00 (proposta)	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 10:00:39	229.990,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:01:02	229.000,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 10:01:29	227.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:01:53	226.900,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 10:02:25	222.999,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:02:46	222.998,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 10:03:01	221.000,00	23.008.729/0001-00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Data	Valor	CNPJ
21/09/2020 - 10:03:06	249.900,00	63.411.623/0021-10
21/09/2020 - 10:03:33	220.999,00	82.516.949/0001-03
21/09/2020 - 10:03:43	219.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:09:24	229.060,00	61.591.459/0001-00
21/09/2020 - 10:10:01	218.900,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:10:12	216.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:10:52	215.900,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:11:05	214.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:11:25	213.900,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:11:44	213.000,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:12:30	212.900,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:12:39	212.590,00	23.008.729/0001-00
21/09/2020 - 10:13:01	212.500,00	29.987.662/0001-89
21/09/2020 - 10:13:30	211.790,00	23.008.729/0001-00

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	21/09/2020 - 10:30:11	20.538.689/0001-10	cat-logo-mobile-vul-2020.681171.pdf
0002	21/09/2020 - 10:51:47	23.008.729/0001-00	B09916751 Folheto técnico Sprinter Van Passageiro 17+1.pdf
0002	21/09/2020 - 10:59:00	23.008.729/0001-00	Proposta Ajustada Cincatarina.pdf
0002	22/09/2020 - 17:33:25	23.008.729/0001-00	Apresentação 0Mercedes-Benz 516 17+1.pdf
0002	22/09/2020 - 17:34:22	23.008.729/0001-00	Concessão MB Ingá Caminhões - Vans-1.pdf
0002	22/09/2020 - 18:16:56	23.008.729/0001-00	ESPECIFICAÇÃO 17+1.pdf
0002	23/09/2020 - 08:45:26	23.008.729/0001-00	eSPECIFICAÇÕES CORRETAS VAN 17+1.pdf
0002	23/09/2020 - 08:46:33	23.008.729/0001-00	Declaração - Ingá - Vitorino.pdf
0002	23/09/2020 - 08:47:55	23.008.729/0001-00	Declaração - vIDEIRA Mecânica Atlas - Videira-1.pdf
0001	23/09/2020 - 08:58:57	20.538.689/0001-10	PROPOSTA - CONTRATO DE CONCESSÃO COM A MONTADORA.zip
0002	23/09/2020 - 09:05:54	23.008.729/0001-00	Declaração Inga Caminhões.pdf
0001	24/09/2020 - 15:48:31	20.538.689/0001-10	Folha de Dados CINCATARINA.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:06	23.008.729/0001-00	Proposta Ajustada Cincatarina 01.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:30	23.008.729/0001-00	Ingá Caminhões x Alberto e Wagner 815-20-1.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:47	23.008.729/0001-00	CNH - sr Alberto.pdf
0001	13/10/2020 - 13:51:23	20.538.689/0001-10	Anexos II e III.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	13/10/2020 - 13:57:26	20.538.689/0001-10	PROPOSTA CINCATARINA ATUALIZADA.pdf
0002	13/10/2020 - 14:35:44	23.008.729/0001-00	1.1 PROCURAÇÃO INGÁ CAMINHÕES.pdf
0002	13/10/2020 - 14:40:04	23.008.729/0001-00	CNH DANIEL.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	-	-	13/11/2020	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:15	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 12.2 - III.declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III)
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:21	Alberto José Giaretta	0001	iNGÁ	18/09/2020	18/12/2020	PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10 - X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:21	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	Procuração

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:23	Alberto José Giaretta	16050685/2020	gov Federal	17/08/2020	01/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:24	Alberto José Giaretta	2020090703485379808280	gov Federal	06/09/2020	06/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:25	Alberto José Giaretta	-	gov Federal	17/07/2020	21/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:26	Alberto José Giaretta	200140098773200	Receita Estadual	16/08/2020	16/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:27	Alberto José Giaretta	-	iÇARA	28/07/2020	28/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:28	Alberto José Giaretta	23008729000100	gov Federal	24/08/2020	-	CNPJ
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:28	Alberto José Giaretta	-	-	16/09/2020	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:29	Alberto José Giaretta	45321132968	-	-	-	CPF
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:31	Alberto José Giaretta	34551081	gov Federal	18/09/2020	-	RG

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:52	Alberto José Giaretta	20203422112	Tribunal de Justiça	16/09/2020	16/12/2020	HABILITAÇÃO - ITEM 12.2 - IV,b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no `PAR` 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, conforme modelo (ANEXO IV)
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:36	Luciano Miranda Chagas	15559992/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	07/07/2020	02/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:36	Luciano Miranda Chagas	2020090703424356017489	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	16/09/2020	06/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:37	Luciano Miranda Chagas	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	29/07/2020	25/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:37	Luciano Miranda Chagas	2020000414050021	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	10/08/2020	08/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS MG	09/06/2020	09/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	20.538.689/0001-10	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	03/08/2020	-	CNPJ
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:39	Luciano Miranda Chagas	98434195615	-	-	-	CPF
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:39	Luciano Miranda Chagas	M8990837	SSPMG	27/04/2017	-	RG
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:40	Luciano Miranda Chagas	-	-	-	-	Procuração
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:51	Luciano Miranda Chagas	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 12.2 - III.declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III)
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:56	Luciano Miranda Chagas	984.341.956-15	TRIASA	21/09/2020	21/12/2020	PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10 - X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/10/2020 - 09:00	-	-

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Chat da Sessão Pública

Data	Apelido	Frase
21/09/2020 - 09:28:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/09/2020 - 09:38:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/09/2020 - 09:38:54	Pregoeiro	Srs. Licitantes, Bom dia! Iniciaremos nossa disputa agora. Peço a todos que agilizem seus lances para o bom e rápido andamento do certame. Obrigada!
21/09/2020 - 09:38:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2020 - 09:38:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2020 - 09:58:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/09/2020 - 09:59:52	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2020 - 09:59:52	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2020 - 10:15:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
21/09/2020 - 10:15:41	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 212.500,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 21/09/2020 às 10:20:31.
21/09/2020 - 10:20:50	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
21/09/2020 - 10:20:50	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
21/09/2020 - 10:22:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 188.000,00 e marca PEUGEOT BOXER MINIBUS.
21/09/2020 - 10:22:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 211.790,00 e marca Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1.
21/09/2020 - 10:23:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 24/09/2020.
21/09/2020 - 10:24:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 24/09/2020.
21/09/2020 - 10:24:49	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, quais documentos devem ser encaminhados nessa diligência?
21/09/2020 - 10:26:57	Pregoeiro	Srs. Licitantes detentores do menor lance (Triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli para o item 1 e Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli para o ITEM 2), favor encaminhar AMOSTRAS, conforme previsto no item 3.2 do edital.
21/09/2020 - 10:30:11	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 10:51:47	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 10:59:00	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 16:20:22	Pregoeiro	Empresa Triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli, ITEM 01:
22/09/2020 - 16:20:28	Pregoeiro	I. Ajuste da amostra para constar as especificações exatas do veículo ofertado.
22/09/2020 - 16:20:54	Pregoeiro	Empresa Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli, ITEM 02:
22/09/2020 - 16:20:59	Pregoeiro	I. Ajuste da amostra para constar as especificações exatas do veículo ofertado;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Data	Apelido	Frase
22/09/2020 - 16:26:49	Pregoeiro	II. Comprovação documental de que a empresa licitante atende as condições de participação (item 7.1 do Edital), legislação e normativos em vigor aplicáveis ao caso, especialmente: Que o veículo deve ser novo, sem estar registrado e licenciado, devendo comprovar documentalmente que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar na Autorização de Fornecimento (item 3.7 do Edital).
22/09/2020 - 17:33:25	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 17:34:22	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 18:16:56	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:24:27	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, encaminharemos nos próximos 30 minutos.
23/09/2020 - 08:45:26	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:46:33	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:47:55	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:58:57	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:59:38	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Salientamos que encaminhamos concomitantemente nosso contrato de concessão com a montadora do veículo, demonstrando nossa capacidade para a realização do primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente.
23/09/2020 - 09:05:54	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
24/09/2020 - 15:48:31	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
08/10/2020 - 16:20:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
08/10/2020 - 16:20:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002.
08/10/2020 - 16:29:21	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Boa tarde prezados, em que a ingá Caminhões pode estar ajudando nós colocamos a disposição ?
13/10/2020 - 10:17:47	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Prezados, infelizmente, a ingá Caminhões Ltda, não consegui mais dar desconto para o lote, chegamos em nosso limite.
13/10/2020 - 10:18:05	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Bom dia !
13/10/2020 - 10:19:10	F. triasa comercial ...	Negociação Item 0001: Bom dia! Infelizmente não conseguimos efetuar novas reduções nesses valores.
13/10/2020 - 10:23:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
13/10/2020 - 10:23:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
13/10/2020 - 13:31:25	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/10/2020.
13/10/2020 - 13:31:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/10/2020.
13/10/2020 - 13:39:06	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:39:30	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:39:47	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:51:23	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:57:26	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 14:35:44	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 14:40:04	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 15:04:02	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Srs. Restam remanescentes algum outro documento?
14/10/2020 - 08:21:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor triasa comercial Ltda EPP.
14/10/2020 - 08:21:05	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
14/10/2020 - 08:21:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2020 às 09:00.
14/10/2020 - 11:34:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

SANDRA ZONTA
Apoio

Mauro Marcelo Cizeski
Apoio

ANGELICA BARRETO
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ATA FINAL

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico nº 0037/2020

Às **09:01** do dia **21/09/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/09/2020 16:16	08/09/2020 08:00	16/09/2020 17:30	21/09/2020 09:00	21/09/2020 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares Tipo C, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dados (cin13266).	215.000,00	80	UND	Homologado
0002	Veículo Automotor Minibus Teto Alto Com O Mínimo de 17 + 1 Lugares Tipo D, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dados (cin13267).	230.000,00	80	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/09/2020	37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf
04/09/2020	37_Eletrônico Edital 0037_2020_e-PAL 17621_RP - Veículos Van Minibus_.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Data	Assunto	Frase
21/09/2020 - 10:22	Negociação aberta para o processo 0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:22	Negociação aberta para o processo 0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:23	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 10:24	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:20	Negociação aberta para o processo0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:20	Negociação aberta para o processo0037/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2020 - 16:29	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 10:17	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 10:19	Mensagem para negociação no processo 0037/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 13:31	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2020 - 13:31	Documentos solicitados para o processo 0037/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0037/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	
0001	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).	triasa comercial Ltda EPP	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	188.000,00	15.040.000,00
0002	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).	Ingá Caminhões Ltda	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	211.790,00	16.943.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:33:58	Sprinter 416 K42A UP1	Mercedes-Benz	219.300,00	17.544.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:19	Sprinter Van 416 - 15+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:33	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	230.000,00	18.400.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:36:51	Sprinter 416 furgão implementado em van	Mercedes-Benz	209.000,00	16.720.000,00	Não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:24	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não
triasa comercial Ltda EPP	20.538.689/0001-10	21/09/2020 - 08:57:01	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	250.000,00	20.000.000,00	Não

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	16/09/2020 - 11:34:03	Sprinter 516 K53A UP1	Mercedes-Benz	232.100,00	18.568.000,00	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	18/09/2020 - 12:08:37	Sprinter Van 516 - 17+1	Mercedes Benz	500.000,00	40.000.000,00	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	18/09/2020 - 17:03:36	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	250.000,00	20.000.000,00	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	18/09/2020 - 17:42:25	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	239.000,00	19.120.000,00	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	21/09/2020 - 08:40:30	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	400.000,00	32.000.000,00	Não

Lances Enviados

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/09/2020 - 11:33:58	219.300,00 (proposta)	82.516.949/0001-03	Válido
18/09/2020 - 12:08:19	500.000,00 (proposta)	61.591.459/0001-00	Válido
18/09/2020 - 17:03:33	230.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89	Válido
18/09/2020 - 17:36:51	209.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 08:40:24	400.000,00 (proposta)	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 08:57:01	250.000,00 (proposta)	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:39:46	208.000,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 09:40:17	206.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:40:38	205.000,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 09:40:45	204.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:41:00	236.000,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 09:41:07	203.800,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 09:42:26	203.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:43:03	201.000,00	23.008.729/0001-00	Válido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/09/2020 - 09:43:22	227.000,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 09:43:25	200.900,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 09:43:38	198.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:44:00	196.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:44:31	208.680,00	61.591.459/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:45:09	225.000,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 09:46:27	195.999,99	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:46:46	194.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:47:14	193.999,99	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:47:26	192.590,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:47:33	192.550,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:47:43	192.099,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:48:31	192.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:48:53	191.790,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:50:22	191.999,99	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:50:31	191.789,99	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:50:38	200.500,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 09:51:02	191.299,90	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:51:40	191.298,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:52:07	191.199,90	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:52:31	191.000,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:53:04	189.980,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:53:20	189.500,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:53:27	224.700,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 09:53:42	189.299,90	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:53:52	188.900,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:54:11	188.799,99	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:54:43	188.600,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:55:27	188.579,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:55:38	188.300,00	20.538.689/0001-10	Válido
21/09/2020 - 09:56:03	188.279,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 09:56:50	188.000,00	20.538.689/0001-10	Válido

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/09/2020 - 11:34:03	232.100,00 (proposta)	82.516.949/0001-03	Válido
18/09/2020 - 12:08:37	500.000,00 (proposta)	61.591.459/0001-00	Válido
18/09/2020 - 17:03:36	250.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89	Válido
18/09/2020 - 17:42:25	239.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 08:40:30	400.000,00 (proposta)	63.411.623/0021-10	Válido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/09/2020 - 10:00:39	229.990,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:01:02	229.000,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 10:01:29	227.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:01:53	226.900,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 10:02:25	222.999,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:02:46	222.998,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 10:03:01	221.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:03:06	249.900,00	63.411.623/0021-10	Válido
21/09/2020 - 10:03:33	220.999,00	82.516.949/0001-03	Válido
21/09/2020 - 10:03:43	219.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:09:24	229.060,00	61.591.459/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:10:01	218.900,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:10:12	216.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:10:52	215.900,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:11:05	214.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:11:25	213.900,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:11:44	213.000,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:12:30	212.900,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:12:39	212.590,00	23.008.729/0001-00	Válido
21/09/2020 - 10:13:01	212.500,00	29.987.662/0001-89	Válido
21/09/2020 - 10:13:30	211.790,00	23.008.729/0001-00	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	21/09/2020 - 10:30:11	20.538.689/0001-10	cat-logo-mobile-vul-2020.681171.pdf
0002	21/09/2020 - 10:51:47	23.008.729/0001-00	B09916751 Folheto técnico Sprinter Van Passageiro 17+1.pdf
0002	21/09/2020 - 10:59:00	23.008.729/0001-00	Proposta Ajustada Cincatarina.pdf
0002	22/09/2020 - 17:33:25	23.008.729/0001-00	Apresentação 0Mercedes-Benz 516 17+1.pdf
0002	22/09/2020 - 17:34:22	23.008.729/0001-00	Concessão MB Ingá Caminhões - Vans-1.pdf
0002	22/09/2020 - 18:16:56	23.008.729/0001-00	ESPECIFICAÇÃO 17+1.pdf
0002	23/09/2020 - 08:45:26	23.008.729/0001-00	eSPECIFICAÇÕES CORRETAS VAN 17+1.pdf
0002	23/09/2020 - 08:46:33	23.008.729/0001-00	Declaração - Ingá - Vitorino.pdf
0002	23/09/2020 - 08:47:55	23.008.729/0001-00	Declaração - vIDEIRA Mecânica Atlas - Videira-1.pdf
0001	23/09/2020 - 08:58:57	20.538.689/0001-10	PROPOSTA - CONTRATO DE CONCESSÃO COM A MONTADORA.zip
0002	23/09/2020 - 09:05:54	23.008.729/0001-00	Declaração Inga Caminhões.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	24/09/2020 - 15:48:31	20.538.689/0001-10	Folha de Dados CINCATARINA.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:06	23.008.729/0001-00	Proposta Ajustada Cincatarina 01.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:30	23.008.729/0001-00	Ingá Caminhões x Alberto e Wagner 815-20-1.pdf
0002	13/10/2020 - 13:39:47	23.008.729/0001-00	CNH - sr Alberto.pdf
0001	13/10/2020 - 13:51:23	20.538.689/0001-10	Anexos II e III.pdf
0001	13/10/2020 - 13:57:26	20.538.689/0001-10	PROPOSTA CINCATARINA ATUALIZADA.pdf
0002	13/10/2020 - 14:35:44	23.008.729/0001-00	1.1 PROCURAÇÃO INGÁ CAMINHÕES.pdf
0002	13/10/2020 - 14:40:04	23.008.729/0001-00	CNH DANIEL.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	-	-	13/11/2020	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:15	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 12.2 - III.declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:21	Alberto José Giaretta	0001	iNGÁ	18/09/2020	18/12/2020	PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10 - X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:21	Alberto José Giaretta	-	-	-	-	Procuração
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:23	Alberto José Giaretta	16050685/2020	gov Federal	17/08/2020	01/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:24	Alberto José Giaretta	2020090703485379808280	gov Federal	06/09/2020	06/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:25	Alberto José Giaretta	-	gov Federal	17/07/2020	21/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:26	Alberto José Giaretta	200140098773200	Receita Estadual	16/08/2020	16/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:27	Alberto José Giaretta	-	iÇARA	28/07/2020	28/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:28	Alberto José Giaretta	23008729000100	gov Federal	24/08/2020	-	CNPJ
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:28	Alberto José Giaretta	-	-	16/09/2020	-	Contrato Social
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:29	Alberto José Giaretta	45321132968	-	-	-	CPF
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:31	Alberto José Giaretta	34551081	gov Federal	18/09/2020	-	RG

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
Ingá Caminhões Ltda	18/09/2020 - 17:52	Alberto José Giaretta	20203422112	Tribunal de Justiça	16/09/2020	16/12/2020	HABILITAÇÃO - ITEM 12.2 - IV,b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no `PAR` 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, conforme modelo (ANEXO IV)
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:36	Luciano Miranda Chagas	15559992/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	07/07/2020	02/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:36	Luciano Miranda Chagas	2020090703424356017489	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	16/09/2020	06/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:37	Luciano Miranda Chagas	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	29/07/2020	25/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:37	Luciano Miranda Chagas	2020000414050021	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	10/08/2020	08/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS MG	09/06/2020	09/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arq
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:38	Luciano Miranda Chagas	20.538.689/0001-10	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	03/08/2020	-	CNPJ
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:39	Luciano Miranda Chagas	98434195615	-	-	-	CPF
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:39	Luciano Miranda Chagas	M8990837	SSPMG	27/04/2017	-	RG
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:40	Luciano Miranda Chagas	-	-	-	-	Procuração
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:51	Luciano Miranda Chagas	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 12.2 - III.declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III)
triasa comercial Ltda EPP	21/09/2020 - 08:56	Luciano Miranda Chagas	984.341.956-15	TRIASA	21/09/2020	21/12/2020	PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10 - X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/10/2020 - 09:00	-	-

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Chat

Data	Apelido	Frase
21/09/2020 - 09:28:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/09/2020 - 09:38:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
21/09/2020 - 09:38:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/09/2020 - 09:38:54	Pregoeiro	Srs. Licitantes, Bom dia! Iniciaremos nossa disputa agora. Peço a todos que agilizem seus lances para o bom e rápido andamento do certame. Obrigada!
21/09/2020 - 09:38:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2020 - 09:38:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2020 - 09:58:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/09/2020 - 09:59:52	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
21/09/2020 - 09:59:52	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/09/2020 - 10:15:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
21/09/2020 - 10:15:41	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 212.500,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 21/09/2020 às 10:20:31.
21/09/2020 - 10:20:50	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
21/09/2020 - 10:20:50	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
21/09/2020 - 10:22:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 188.000,00 e marca PEUGEOT BOXER MINIBUS.
21/09/2020 - 10:22:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 211.790,00 e marca Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1.
21/09/2020 - 10:23:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 24/09/2020.
21/09/2020 - 10:24:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 24/09/2020.
21/09/2020 - 10:24:49	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, quais documentos devem ser encaminhados nessa diligência?
21/09/2020 - 10:26:57	Pregoeiro	Srs. Licitantes detentores do menor lance (Triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli para o item 1 e Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli para o ITEM 2), favor encaminhar AMOSTRAS, conforme previsto no item 3.2 do edital.
21/09/2020 - 10:30:11	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 10:51:47	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 10:59:00	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 16:20:22	Pregoeiro	Empresa Triasa comercial Ltda EPP - Ltda/Eireli, ITEM 01:
22/09/2020 - 16:20:28	Pregoeiro	I. Ajuste da amostra para constar as especificações exatas do veículo ofertado.
22/09/2020 - 16:20:54	Pregoeiro	Empresa Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli, ITEM 02:
22/09/2020 - 16:20:59	Pregoeiro	I. Ajuste da amostra para constar as especificações exatas do veículo ofertado;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Data	Apelido	Frase
22/09/2020 - 16:26:49	Pregoeiro	II. Comprovação documental de que a empresa licitante atende as condições de participação (item 7.1 do Edital), legislação e normativos em vigor aplicáveis ao caso, especialmente: Que o veículo deve ser novo, sem estar registrado e licenciado, devendo comprovar documentalmente que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar na Autorização de Fornecimento (item 3.7 do Edital).
22/09/2020 - 17:33:25	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 17:34:22	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
22/09/2020 - 18:16:56	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:24:27	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, encaminharemos nos próximos 30 minutos.
23/09/2020 - 08:45:26	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:46:33	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:47:55	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:58:57	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
23/09/2020 - 08:59:38	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Salientamos que encaminhamos concomitantemente nosso contrato de concessão com a montadora do veículo, demonstrando nossa capacidade para a realização do primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente.
23/09/2020 - 09:05:54	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
24/09/2020 - 15:48:31	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
08/10/2020 - 16:20:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
08/10/2020 - 16:20:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002.
08/10/2020 - 16:29:21	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Boa tarde prezados, em que a ingá Caminhões pode estar ajudando nós colocamos a disposição ?
13/10/2020 - 10:17:47	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Prezados, infelizmente, a ingá Caminhões Ltda, não consegui mais dar desconto para o lote, chegamos em nosso limite.
13/10/2020 - 10:18:05	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Bom dia !
13/10/2020 - 10:19:10	F. triasa comercial ...	Negociação Item 0001: Bom dia! Infelizmente não conseguimos efetuar novas reduções nesses valores.
13/10/2020 - 10:23:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
13/10/2020 - 10:23:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
13/10/2020 - 13:31:25	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/10/2020.
13/10/2020 - 13:31:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/10/2020.
13/10/2020 - 13:39:06	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:39:30	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:39:47	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:51:23	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 13:57:26	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 14:35:44	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 14:40:04	Sistema	Diligências do item 0002 foram anexadas ao processo.
13/10/2020 - 15:04:02	F. triasa comercial ...	Documentação Item 0001: Srs. Restam remanescentes algum outro documento?
14/10/2020 - 08:21:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor triasa comercial Ltda EPP.
14/10/2020 - 08:21:05	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
14/10/2020 - 08:21:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2020 às 09:00.
14/10/2020 - 11:34:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Data	Apelido	Frase
15/10/2020 - 11:53:15	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Nádia de Lorenzi.
15/10/2020 - 11:53:15	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Nádia de Lorenzi.
16/10/2020 - 10:49:48	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 16/10/2020.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 16/10/2020 às 11:30.

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

SANDRA ZONTA
Apoio

Mauro Marcelo Cizeski
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ANGELICA BARRETO
Apoio

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

VENCEDORES DO PROCESSO

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico 0037/2020

Ingá Caminhões Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.008.729/0001-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Veículo Automotor Minibus Teto Alto Com O Mínimo de 17 + 1 Lugares Tipo D, Conforme Características Mínimas Descritas...	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	80 UN	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 16.943.200,00

triasa comercial Ltda EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.538.689/0001-10

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares Tipo C, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dad...	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	80 UND	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 15.040.000,00

Valor Total: R$ 31.983.200,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

RANKING DO PROCESSO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico 0037/2020

0001 - Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266). | Valor de Referência: 215.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo	LC 123/2006
triasa comercial Ltda EPP	20.538.689/0001-10	R$ 188.000,00	PEUGEOT BOXER MINIBUS	PEUGEOT	Ltda/Eireli	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R$ 188.279,00	Sprinter 416 furgão implementado em van	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R$ 200.500,00	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	ME	Sim
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	R$ 200.900,00	Sprinter 416 K42A UP1	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	R$ 208.680,00	Sprinter Van 416 - 15+1	Mercedes Benz	Ltda/Eireli	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	R$ 224.700,00	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	S/A	Não

0002 - Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267). | Valor de Referência: 230.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R$ 211.790,00	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R$ 212.500,00	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	ME	Sim
Dva-Veículos S.A	82.516.949/0001-03	R$ 220.999,00	Sprinter 516 K53A UP1	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	R$ 229.060,00	Sprinter Van 516 - 17+1	Mercedes Benz	Ltda/Eireli	Não
MARDISA VEÍCULOS S.A.	63.411.623/0021-10	R$ 249.900,00	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	S/A	Não

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico nº 0037/2020

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	215.000,00
Valor Final:	188.000,00
Valor Total:	15.040.000,00
Adjudicado em :	15/10/2020 - 11:53:15
Adjudicado Por:	Nádia de Lorenzi
Nome da Empresa:	20.538.689/0001-10 triasa comercial Ltda EPP
Modelo:	PEUGEOT BOXER MINIBUS

Item:	0002
Descrição:	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230.000,00
Valor Final:	211.790,00
Valor Total:	16.943.200,00
Adjudicado em :	15/10/2020 - 11:53:15
Adjudicado Por:	Nádia de Lorenzi
Nome da Empresa:	23.008.729/0001-00 Ingá Caminhões Ltda
	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Modelo:

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico nº 0037/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	215.000,00
Valor Final:	188.000,00
Valor Total:	15.040.000,00
Situação:	**Homologado** em 16/10/2020 10:49:59 Por: Elói Ronnau
Nome da Empresa:	triasa comercial Ltda EPP
Modelo:	PEUGEOT BOXER MINIBUS

Item:	0002
Descrição:	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230.000,00
Valor Final:	211.790,00
Valor Total:	16.943.200,00
Situação:	**Homologado** em 16/10/2020 10:50:07 Por: Elói Ronnau
Nome da Empresa:	Ingá Caminhões Ltda
Modelo:	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Elói Ronnau
Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

REGISTRO DE PREÇO

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico 0037/2020

triasa comercial Ltda EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.538.689/0001-10

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares Tipo C, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha de Dad...	PEUGEOT BOXER MINIBUS	80 UND	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
				Total	R$ 15.040.000,00

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

triasa comercial Ltda EPP - 20.538.689/0001-10
Fornecedor

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

REGISTRO DE PREÇO

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Registro de Preços Eletrônico 0037/2020

Ingá Caminhões Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.008.729/0001-00

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Veículo Automotor Minibus Teto Alto Com O Mínimo de 17 + 1 Lugares Tipo D, Conforme Características Mínimas Descritas...	Mercedes-Benz Sprinter 516 van 17+1	80 UN	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
				Total	R$ 16.943.200,00

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

Ingá Caminhões Ltda - 23.008.729/0001-00
Fornecedor

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 017621/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC017621/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, ITUPORANGA-SC CEP: 88400000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.407.443/0001-18, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. JOSÉ CARLOS DE FARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ ; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, ORLEANS-SC CEP: 88870-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.230.443/0001-67, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Sr. MURILO DEBIASI FERRAREIS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARCOS EGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, AGROLÂNDIA-SC CEP: 88.420 -000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. URBANO JOSE DALCANALE; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE DONA EMMA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, DONA EMMA-SC CEP: 89.155-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERCI BARP; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, GUATAMBÚ-SC CEP: 89.817-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.990.206/0001-12, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. SILVESTRE FAVARO; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE ITÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, ITÁ-SC CEP: 89760-000

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

inscrito no CNPJ sob nº. 83.024.240/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIRO LUIZ SARTORETTO; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GENIR LOLI; MUNICÍPIO DE LONTRAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, LONTRAS-SC CEP: 89.182-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARCIONEI HILLESHEIM; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, MORRO DA FUMAÇA-SC CEP: 88.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.000.323/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AGENOR CORAL; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88.270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE Sr. SALVIO OSMAR TONINI; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PERITIBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, PERITIBA-SC CEP: 89.750-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.085/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. NEUSA KLEIN MARASCHINI; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, RIO DOS CEDROS-SC CEP: 89.121-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI; MUNICÍPIO DE SALETE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, SALETE-SC CEP: 89.196-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICPAL EM EXERCÍCIO Sr. ADROALDO BROCARDO; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC CEP: 88.125-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: INGA CAMINHOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, S/N - BARRACAO, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada PELO SEU PROCURADOR, Sr. ALBERTO JOSÉ GIARETTA; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590 - SANTO ANTONIO, SETE LAGOAS -MG CEP: 35.702-075, inscrita no CNPJ sob o nº 20.538.689/0001-10, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRATIVO, Sr. LUCIANO MIRANDA CHAGAS, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.
2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 - Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 - Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**
3.1.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
3.5 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
3.6 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
3.7 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ainda:
I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
III. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
VI. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" n° 017621/2020 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16/10/2020 à 15/10/2021**.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
					Total Global (R$):	31.983.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
INGA CAMINHOES LTDA	2	R$ 16.943.200,00
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	R$ 15.040.000,00
	Total Global (R$):	31.983.200,00

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC017621_2020

Publicação Nº 2682229

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 017621/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC017621/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, ITUPORANGA-SC CEP: 88400000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.407.443/0001-18, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. JOSÉ CARLOS DE FARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ ; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, ORLEANS-SC CEP: 88870-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.230.443/0001-67, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Sr. MURILO DEBIASI FERRAREIS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARCOS EGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, AGROLÂNDIA-SC CEP: 88.420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. URBANO JOSE DALCANALE; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE DONA EMMA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, DONA EMMA-SC CEP: 89.155-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERCI BARP; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, GUATAMBÚ-SC CEP: 89.817-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.990.206/0001-12, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. SILVESTRE FAVARO; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE ITÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, ITÁ-SC CEP: 89760-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.024.240/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIRO LUIZ SARTORETTO; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GENIR LOLI; MUNICÍPIO DE LONTRAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, LONTRAS-SC CEP: 89.182-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARCIONEI HILLESHEIM; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, MORRO DA FUMAÇA-SC CEP: 88.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.000.323/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AGENOR CORAL; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88.270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE Sr. SALVIO OSMAR TONINI; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PERITIBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, PERITIBA-SC CEP: 89.750-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.085/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. NEUSA KLEIN MARASCHINI; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, RIO DOS CEDROS-SC CEP: 89.121-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI; MUNICÍPIO DE SALETE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, SALETE-SC CEP: 89.196-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICPAL EM EXERCÍCIO Sr. ADROALDO BROCARDO; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC CEP: 88.125-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: INGA CAMINHOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, S/N - BARRACAO, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada PELO SEU PROCURADOR, Sr. ALBERTO JOSÉ GIARETTA; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590 - SANTO ANTONIO, SETE LAGOAS-MG CEP: 35.702-075, inscrita no CNPJ sob o nº 20.538.689/0001-10, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRATIVO, Sr. LUCIANO MIRANDA CHAGAS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.
2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 - Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 - Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias.
3.1.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
3.5 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
3.6 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
3.7 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
III. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
VI. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), on-line, disponibilizado pelo CINCATARINA;
VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: I. advertência;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 017621/2020 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/10/2020 à 15/10/2021.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
					Total Global (R$):	31.983.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
INGA CAMINHOES LTDA	2	R$ 16.943.200,00
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	R$ 15.040.000,00
	Total Global (R$):	31.983.200,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Cadastro de Reserva de Fornecedores

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico:17621/2020-e
Pregão, na Forma Eletrônica: 0037/2020
Registro de Preço

E-PAL COM AMOSTRA, CASO PASSE PARA O PRÓXIMO COLOCADO SERÁ NECESSÁRIO SOLICITÁ-LA

Nº DE CASAS DECIMAIS: 2

			DADOS DO FORNECEDOR			DADOS DA PROPOSTA		
ITEM	SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO	V/R	FORNECEDOR	DH	CNPJ	MARCA/FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	VENCEDOR	V	TRIASA COMERCIAL LTDA EPP	S	20.538.689/0001-10	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	PEUGEOT	R$ 188.000,00
1	1	R	INGÁ CAMINHÕES LTDA	S	23.008.729/0001-00	SPRINTER 416 FURGÃO IMPLEMENTADO EM VAN	MERCEDES-BENZ	R$ 188.279,00
1	2	R	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	N	29.987.662/0001-89	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	R$ 200.500,00
1	3	R	DVA-VEÍCULOS S.A	N	82.516.949/0001-03	SPRINTER 416 K42A UP1	MERCEDES-BENZ	R$ 200.900,00
1	4	R	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LT	N	61.591.459/0001-00	SPRINTER VAN 416 - 15+1	MERCEDES BENZ	R$ 208.680,00
1	5	R	MARDISA VEÍCULOS S.A.	N	63.411.623/0021-10	VAN 416 15+1	MERCEDES-BENZ	R$ 224.700,00
2	VENCEDOR	V	INGÁ CAMINHÕES LTDA	S	23.008.729/0001-00	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	MERCEDES-BENZ	R$ 211.790,00
2	1	R	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	N	29.987.662/0001-89	SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020 0KM	MERCEDES BENZ	R$ 212.500,00
2	2	R	DVA-VEÍCULOS S.A	N	82.516.949/0001-03	SPRINTER 516 K53A UP1	MERCEDES-BENZ	R$ 220.999,00
2	3	R	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LT	N	61.591.459/0001-00	SPRINTER VAN 516 - 17+1	MERCEDES BENZ	R$ 229.060,00
2	4	R	MARDISA VEÍCULOS S.A.	N	63.411.623/0021-10	VAN 516 17+1	MERCEDES-BENZ	R$ 249.900,00

V - Vencedor, R - Reserva, DH - Documentos de Habilitação, S - Sim, N - Não

Florianópolis, 16 de outubro de 2020.

Nádia De Lorenzi
Pregoeira

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0005/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher,** Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de PREGOEIRO a Sra. NÁDIA DE LORENZI, inscrita sob CPF n° 082.022.159-78, Sra. SANDRA ZONTA, inscrita sob CPF n° 052.563.509-27 e Sr. MAURO MARCELO CIZESKI, inscrito sob CPF n° 781.784.799-15 para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

§ 1º. A indicação do pregoeiro será feita por ocasião da abertura do processo licitatório, dentre os acima nomeados, o qual deverá atuar no respectivo processo.

§ 2º. O membro nomeado como Pregoeiro, quando não for indicado para atuar no respectivo processo, passará a compor a equipe de apoio e assessoramento dos trabalhos de cada pregão.

Art. 2º. Fica também nomeada para compor a equipe de apoio a Sra. Angélica Barreto, inscrito sob CPF n° 009.880.589-44.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 69, de 03 de dezembro de 2018.

Florianópolis SC, 03 de janeiro de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 03.01.2020 – Edição nº 3018 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Certificado

Certificamos que **NADIA DE LORENZI** *do Município de Fraiburgo concluiu e foi aprovado no Curso de Formação de Pregoeiro, habilitando-o especificamente para o exercício das atribuições de pregoeiro, realizado na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 12 e 13 de setembro de 2013, totalizando 15 horas/aula.*

Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2013.

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

EGEM FECAM Associações de Municípios/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA FOLHA Nº

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cimcatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Florianópolis – 12 e 13 de setembro de 2013.

Programação	
Primeiro Dia	
08h30 às 12h	**Pregão Presencial e Eletrônico** Conceito de Pregão; Cabimento do Pregão: bens e serviços comuns Pregão para serviços de engenharia e obras públicas Obrigatoriedade do Pregão; Agentes públicos envolvidos no pregão Pregoeiro: perfil, atribuições; Membros da equipe de apoio: perfil e atribuições; Autoridade competente: atribuições; Edital do Pregão Termo de Referência
13h30 às 17h30	Sessão Pública do Pregão; Fase de credenciamento Amostras e pré-qualificação de produtos; Etapa de Lances Habilitação; Benefícios para Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06); Recursos Administrativos; Adjudicação e Homologação Procedimentos especiais do Pregão Eletrônico Saneamento de processos licitatórios Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Formalização Duração e Execução Aditivos quantitativos e qualitativos Revisão, reajuste e repactuação Rescisão Sanções Administrativas em Pregão
Segundo Dia	
08h30 às 12h	**Sistema de Registro de Preços (SRP)** Cabimento Licitação para SRP: Pregão ou Concorrência Edital de licitação para SRP Ata de Registro de Preços Prazo de validade da ata Reajuste de preços no SRP Aditivo quantitativo à Ata de Registro de Preços Contratos administrativos decorrentes do SRP

CURSO COM REGISTRO NO SISTEMA ON LINE DE EVENTOS DA EGEM: Nº. 918/2013.
CARGA HORÁRIA DA CAPACITAÇÃO: 15 horas/aula – 45 MINUTOS CADA HORA/AULA.
PALESTRANTE: **Antônio Carlos Noronha**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

EGEM
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Desenvolvendo Competências

Certificado

Certificamos que **NÁDIA DE LORENZI**, participou do(a)
CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS; INCLUINDO O NOVO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO
realizado em **Florianópolis**, iniciado ao dia 26 de Fevereiro de 2020,
totalizando 20 horas/aula.

Florianópolis (SC), 23 de Março de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Presidente
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

EGEM FECAM Associações de Municípios/SC

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

- **?Horário**

Das 8h30 às 17h30

1. **Modalidade Pregão**
2. Histórico do Pregão como Modalidade de Licitação;
3. Conflito com o § 8º da Lei nº 8.666/93
4. Posicionamento do TCU – Obrigatoriedade de se adotar o Pregão em Bens e Serviços comuns, especialmente na forma Eletrônica;
5. Diferenças entre a forma presencial e eletrônica: Comparando-se com outras modalidades de Licitação, quanto a vantajosidade nos aspectos celeridade, economicidade e praticidade;
6. Possibilidades e Vedações no Pregão;
7. Legislação aplicável (atualizadíssimas);
8. Classificação de Bens e Serviços Comuns;
9. Edital do Pregão e suas fases;
10. Autoridade Superior: Atribuições, direitos e deveres;
11. Pregoeiro: Quem pode ser?;
12. Capacitação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
13. Por quanto tempo o Pregoeiro pode ser nomeado para as funções?;
14. Atribuições e Responsabilidades do Pregoeiro;
15. Autoridade do Pregoeiro na Sessão Pública;
16. Equipe de Apoio no Pregão: Quem pode ser?

17. Atribuições e Responsabilidades da Equipe de Apoio;
18. A Publicidade no Pregão: quais canais de comunicação qual prazo mínimo;
19. Diferença das Fases Habilitatória e Classificatória no Pregão e nas outras Modalidades de Licitação;
20. Julgamento estritamente Objetivo, respeitando-se plenamente o Instrumento Convocatório;
21. A negociação com o Vencedor do Pregão: em que condições podem acontecer e os limites do Pregoeiro;
22. Tratamento diferenciado e simplificado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: quais os benefícios a elas no Pregão;
23. Diferença do Recurso Administrativo no Pregão e nas outras modalidades de licitação;
24. Adjudicação e Homologação no Pregão.

1. **– Pregão Presencial**
2. Quando adotar o Pregão Presencial;
3. Abrangência do Pregão Presencial;
4. Vedações do Pregão Presencial;
5. Conceito de Sessão Pública;
6. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
7. Papel da Equipe de Apoio na Sessão do Pregão;
8. Requerente do Processo pode participar da Sessão Pública?;
9. Abertura da Sessão Pública;
10. Recebimento dos Envelopes: De que forma? Onde protocolar? Pode via Correios? Horário limite para o recebimento;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

11. Fase do Credenciamento: Quais documentos indispensáveis? O que cobrar das empresas MEs e EPPs? Posso me credenciar para mais de uma empresa?;
12. Abertura dos Envelopes das Propostas Comerciais: O que aferir? Pode o Representante assinar a Proposta na Sessão Pública?;
13. Classificação das Propostas em ordem Crescente, e por item;
14. Abertura da Fase de Lances Verbais: Quem poderá oferecer Lance Verbal? Como proceder? Quantas rodadas de Lances Verbais? Lances de valor mínimo;
15. Pregão por Itens e por Lotes;
16. Encerramento da Fase de Lances Verbais e posicionamento do Pregoeiro;
17. Verificação do "Empate Ficto", de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC 123/06;
18. Fase de Habilitação do Vencedor ou Vencedores: Como proceder? Posso abrir o Envelope de Habilitação antes do encerramento de todos os Itens? Quais Documentos analisar?
19. Encerramento da Fase Habilitatória, verificando se há caso em que se aplicarão os Artigos 42 e 43 da LC 123/06;
20. Momento do encerramento da Sessão Pública, verificando se os participantes presentes e credenciados desejam manifeste interesse, motivadamente, para Recurso Administrativo;
21. Encerramento da Sessão Pública, apresentando o resultado final da Licitação, com a devida assinatura em Ata de todos os presentes;
22. Adjudicação e Homologação: Quando se dará?;
23. Passo-a-Passo do Pegão Presencial;
24. A Inadimplência no Pregão e as Penalidades apontadas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no Artigo 28º do Decreto 5.450/05.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1. **– Pregão Eletrônico, novo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**
2. Quando adotar o Pregão Eletrônico?;
3. Justificar quando não adotar;
4. Os Sistemas de Pregão Eletrônico disponíveis no Brasil;
5. **Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os Serviços Comuns de Engenharia;**
6. **Dispensa Eletrônica – A Compra Direta pelo Sistema Eletrônico;**
7. **Princípio do Desenvolvimento Sustentável (§ 1º do Art. 2º do Decreto 10.024/19);**
8. **Estudo Técnico Preliminar – O Planejamento da Contratação;**
9. **Estudo Técnico Preliminar;**
10. **SICAF;**
11. **Valor Estimado da Contratação em caráter Sigiloso, Quando?;**
12. **Planos de Capacitação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio;**
13. O Edital de Pregão Eletrônico;
14. Publicidade do Pregão Eletrônico: **Exigência de Publicidade mínima do Edital apenas no Diário Oficial e no site da entidade promotora da Licitação;**
15. **Diferenças e prazos do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação, conforme o novo Decreto 10.024/19;**
16. Cadastramento de Senhas para acesso ao sistema;
17. Credenciamento no Pregão Eletrônico: como proceder?
18. Como enviar a Proposta no Pregão Eletrônico;
19. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

20. **Envio da Documentação como o novo Decreto 10.024/19 é no mesmo prazo da Proposta, e não mais no final da sessão pública;**
21. Abertura da Sessão Pública;
22. Classificação das Propostas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;
23. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;**
24. Abertura da Sessão de Lances no sistema eletrônico;
25. **Modo de Disputa Aberto;**
26. **Modo de Disputa Aberto e Fechado;**
27. Tempo para envio de Lances Eletrônicos, em que momento?;
28. Horário de referencia: Brasília-DF;
29. Sequencia dos Lances no sistema eletrônico;
30. Desconexão do Pregoeiro no sistema;
31. Fases do Julgamento dos Licitantes;
32. Impedimento de identificação dos licitantes participantes até o encerramento da fase de lances;
33. **Fase de negociação com o Vencedor;**
34. Verificação da Habilitação do Vencedor;
35. **A Participação de Consórcios;**
36. Ata da Sessão Pública;
37. Registro da Intensão de Recurso Administrativo;
38. **Impedimento de Licitar e Contratar;**

39. Adjudicação e Homologação da Licitação;
40. **Sistema de Dispensa Eletrônica, mesmo nos casos dos incisos III e seguintes, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93;**
41. **A utilização do Sistema Eletrônico do Governo Federal pelos Estados e Municípios.**
42. **– INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

1 – Estabelece os Prazos para os Estados e Municípios adotarem o Novo Pregão Eletrônico, especialmente quando tratar-se de repasse financeiro pelo Governo Federal.

Validador: G-NTM2MDg=

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0044/2020

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher,** no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Consórcio Público e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

§ 3º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 4º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 5º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 6º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo CINCATARINA que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, na forma eletrônica.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos do desenvolvimento sustentável, da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

§ 1º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 2º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral e aquisições de bens e serviços especiais que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º À autoridade competente do CINCATARINA, de acordo com as atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar ou gerenciar contratos e atas de registro de preços.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração do Consórcio Público.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

§ 3º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos empregados públicos do CINCATARINA, ou nos servidores dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados.

§ 1º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 2º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o empregado público ou servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CINCATARINA;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos públicos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou se documentos particulares, traduzidos por tradutor juramentado no País, serem consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no País de origem.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o CINCATARINA;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais do CINCATARINA ou dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, inclusive, para envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 7º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 8º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 9º. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço ou maior desconto, mediante justificativa.

Art. 27. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio de Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou por meio documental quando for exigido o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no de Sistema de Cadastramento de Fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via eletrônico, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

§ 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor.

§ 11. A apresentação de novas propostas na forma do § 10 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 31. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CINCATARINA e com os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 32. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 33. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) os avisos, esclarecimentos e as impugnações;
d) lances ofertados na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) aceitabilidade da proposta de preço;
g) habilitação;
h) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
i) o resultado da licitação.
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato ou ata de registro de preços; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
XII – ato de adjudicação e homologação.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 34. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 35. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA estabelecerá instruções complementares ao disposto nesta Resolução, caso necessário.

Art. 36. Esta resolução entra a vigor na data de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor desta Resolução serão ajustados aos termos desta.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 30 de junho de 2020 permanecem regidos pela Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014.

Florianópolis SC, 30 de junho de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 03.01.2020 – Edição nº 3018 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0022/2020

Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e dá outras providências.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher,** no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, CONSIDERANDO as disposições do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, do art. 11 da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, inclusive, através de licitação compartilhada com órgãos ou entidades dos entes da Federação, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – é o CINCATARINA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços:

a) Ente da Federação Consorciado – município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;

b) Cooperado – órgão ou entidade de direito público que integra a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciado ao CINCATARINA e que formalizaram parceria por meio de instrumento de cooperação técnica, aprovada em Assembleia Geral;

c) Referendado – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressarem no CINCATARINA e ou os cooperados, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal e que posteriormente poderão formalizar a ata de registro de preços, através de adesão ao Projeto de Licitações Compartilhadas.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiu ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participou dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

VI - Manifestação Formal - ato pelo qual o Órgão Participante divulga sua Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);

VII - Cadastro de Reserva de Itens – será formado pela quantia constante do Registro de Preços, estimada pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante, cuja finalidade principal é servir de fonte para a suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal;

VIII - Cadastro de Reserva de Fornecedores:

a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IX - Remanejamento – é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preço entre os Órgãos Participantes através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório; e

X - Licitação Compartilhada - licitação realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CINCATARINA;

IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CINCATARINA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CINCATARINA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Instituição da Intenção de Registro de Preço

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 12 e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 13.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; e

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º. Para receber informações a respeito das IRP, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados deverão se cadastrar no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);

Art. 6º. O processamento da IRP será realizado pelo Sistema L-CIN, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação da IRP, que será definida pelo CINCATARINA;

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado e ou cooperado que não realizarem a IRP dentro do período de divulgação, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado e ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital e de seus anexos.

Art. 7º. A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado e ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO DE RESERVA DE ITENS

Art. 8º. Fica instituído o procedimento de Cadastro de Reserva de Itens, a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, para servir de fonte de suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal.

Art. 9º. O cadastro de reserva será estimado pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante.

Art. 10. Verificada a vantagem do cadastro de reserva de itens poderá ser utilizado por qualquer Órgão Participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Art. 11. As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes, conforme art. 18.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 12. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo do Cadastro de Reserva de Itens;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 13 desta Resolução;

V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços e controlar a execução das contratações;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado; e

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 13. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 1º No caso de licitação compartilhada, o Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais.

§ 5º O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CINCATARINA, aos cooperados e aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Dos Instrumentos da Licitação

Art. 14. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado do Diretor Executivo do CINCATARINA.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, cooperado e ou referendado.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

III - estimativa de quantidades a serem destinados ao Cadastro de Reserva de Itens;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 21;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço, inclusive os referendados;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador.

Art. 17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Seção II
Do Remanejamento de Quantitativos pelo Gerenciador

Art. 18. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 19. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III – também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CINCATARINA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

V - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 22 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

Art. 20. Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:

I – Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

II - Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;

III – não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado;

§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;

§ 2º Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e o Órgão Gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 21. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VIII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 22. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CINCATARINA.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§ 2º É facultado à administração do CINCATARINA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mantida as condições do primeiro classificado.

Art. 23. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO IX
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 26. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 28. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

V - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CINCATARINA (L-CIN), para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 31. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A manifestação do órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

§ 6º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

§ 7º Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O CINCATARINA poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e fornecedores.

Art. 33. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Resolução nº 11, de 1º de março de 2017, poderão ser utilizadas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, até o término de sua vigência.

Art. 34. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 35. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 11, de 1º de março de 2017.

Florianópolis SC, 12 de março de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 13.03.2020 – Edição nº 3080 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras - CIN (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 15907 Ano - Requisição ao Compras: 2020 Número - Requisição ao Compras: 46
Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 46/2020

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 01.001.001 - LICITAÇÕES COMPARTILHADA
Responsavel: 183 - NADIA DE LORENZI

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	80	UNID	R$215.000,00	R$17.200.000,00
Produto: Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).				
2	80	UNID	R$230.000,00	R$18.400.000,00
Produto: Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).				

Justificativa de uso:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULOS TIPO VANS, NOVOS, ZERO KM PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO V, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebido em: 03/09/2020

NÁDIA DE LORENZI
CPF: 082.022.159-78

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Unidade Participante:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA SERVIR DE FONTE PARA A SUPLEMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS ESTIMADOS OU SEM MANIFESTAÇÃO FORMAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	39,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	8.385.000,00
13267	33,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	7.590.000,00
				Valor Total:	**15.975.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO - Data: 17/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: NÁDIA DE LORENZI - Data: 03/09/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO - CPF: 263.945.548-63; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FLORIANÓPOLIS-SC, 03/09/2020

ELÓI RÖNNAU

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: ELOI RONNAU:59096241991
O tempo: 03-09-2020 13:43:51

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO, NOVOS, ZERO KM, TIPO C E TIPO D.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: NICOLE TEREZA WEBER - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: NICOLE TEREZA WEBER - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): NICOLE TEREZA WEBER - CPF: 085.691.379-07; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

DONA EMMA-SC, 18/08/2020

NERCI BARP

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por:
NERCI BARP:31037216920
O tempo: 04-09-2020 09:29:57

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENSÃO DE COMPRA DE VEÍCULOS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: CAMILA MELNIK - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: CAMILA MELNIK - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JESSICA TAINARA IGNACZUK - CPF: 071.172.629-90; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação,
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SANTA TEREZINHA-SC, 18/08/2020

VALQUIRIA SCHWARZ
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: CARLOS ALBERTO MALTAURO - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: CARLOS ALBERTO MALTAURO - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CARLOS ALBERTO MALTAURO - CPF: 789.311.189-53; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PIRATUBA-SC, 18/08/2020

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
MUNICIPIO DE PIRATUBA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIBUS PARA COMPOR E MELHORAR A FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU SC.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LUCAS POMPEU DA SILVA - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LUCAS POMPEU DA SILVA - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LUCAS POMPEU DA SILVA - CPF: 085.033.779-85; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

GUATAMBÚ-SC, 18/08/2020

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: LUIZ CLOVIS DAL PIVA:54345839904
O tempo: 18-08-2020 08:56:44

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ANA PAULA DA SILVA ROVEDA - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ANA PAULA DA SILVA ROVEDA - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANA PAULA DA SILVA ROVEDA - CPF: 062.184.899-90; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAMPOS NOVOS-SC, 18/08/2020

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
CAMPOS NOVOS – SC
CPF: 057.612.029-65

Mayara Serena

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR (VAN) PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: JUSSARA MARCELINO - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: JUSSARA MARCELINO - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JUSSARA MARCELINO - CPF: 038.667.239-38; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ITUPORANGA-SC, 18/08/2020

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por:
ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO:02041365986
O tempo: 18-08-2020 16:55:37

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRASPORTES DE PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: VALTER SCHARF FILHO - Data: 18/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: VALTER SCHARF FILHO - Data: 18/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): VALTER SCHARF FILHO - CPF: 036.905.939-56; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SÃO BONIFÁCIO-SC, 18/08/2020

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAUDE
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - Data: 19/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - CPF: 800.097.789-34; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LACERDÓPOLIS-SC, 19/08/2020

SÉRGIO LUIZ CALEGARI
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	5,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	1.075.000,00
13267	5,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	1.150.000,00
				Valor Total:	**2.225.000,00**

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal de Agrolândia

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ROSANGELA HASSE BEZA - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ROSANGELA HASSE BEZA - Data: 19/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ROSANGELA HASSE BEZA - CPF: 927.781.949-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

AGROLÂNDIA-SC, 19/08/2020

URBANO JOSE DALCANALE
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: GABRIELLA MARA PACHECO DRUCK - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: GABRIELLA MARA PACHECO DRUCK - Data: 19/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): GABRIELLA MARA PACHECO DRUCK - CPF: 036.349.189-93; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PAULO LOPES-SC, 19/08/2020



ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	VEÍCULOS PARA A SEC. DE ADM. E FINANÇAS E DEMAIS SEC. SOB O SEU DOMINIO.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	430.000,00
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
				Valor Total:	**890.000,00**

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: TAINA GRAZZIOTIN - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: FLAVIO BUHER MACHADO NETO - Data: 31/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): FLAVIO BUHER MACHADO NETO - CPF: 907.925.569-68; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LEBON RÉGIS-SC, 31/08/2020

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

PREF. MUN. DE FREI ROGÉRIO
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: MARCOS RIBEIRO - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: MARCOS RIBEIRO - Data: 19/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): MARCOS RIBEIRO - CPF: 084.474.849-80; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FREI ROGÉRIO-SC, 19/08/2020

JAIR DA SILVA RIBEIRO

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Órgão Participante

PREF. MUN. DE FREI RO
Jair da Silva Ribe
Prefeito

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: SINTIA DANIELLI VIEIRA RADECK - Data: 19/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: WELERSON JARDEL BAUMGARDT - Data: 21/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): SINTIA DANIELLI VIEIRA RADECK - CPF: 088.664.829-78; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TIMBO GRANDE-SC, 21/08/2020

ARI JOSE GALESKI

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: ARI JOSE GALESKI:03880778914
O tempo: 25-08-2020 11:03:25

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENÇÃO DE IRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: MIKAEL FELIPE SPIESS - Data: 20/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: MIKAEL FELIPE SPIESS - Data: 20/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): PAULO BINDELLI - CPF: 761.387.987-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RIO DOS CEDROS-SC, 20/08/2020

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: MARILDO DOMINGOS FELIPPI:46068082920
O tempo: 20-08-2020 08:06:19

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	SOLICITO A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA/SC.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH - Data: 20/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH - Data: 20/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH - CPF: 069.978.529-47; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

XAVANTINA-SC, 20/08/2020

JESSICA PAULA PINSSETTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA

Órgão Participante

JESSICA PAULA PINSSETTA:08309941900

Assinado de forma digital por JESSICA PAULA PINSSETTA:08309941900
Dados: 2020.08.20 07:56:33 -03'00'

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SALETE
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SALETE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SALETE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	3,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	645.000,00
13267	3,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	690.000,00
				Valor Total:	**1.335.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: JOSIANE KRAIESKI - Data: 20/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: JOSIANE KRAIESKI - Data: 20/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JOSIANE KRAIESKI - CPF: 008.070.349-67; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SALETE-SC, 20/08/2020

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
MUNICÍPIO DE SALETE
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	TFD
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
				Valor Total:	**215.000,00**

Juliana C. Samistraro
Secretaria de Saúde Assistência Social e Habitação
Prefeitura de Tangará - SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: MAICON VINICIO ALVES TONELLO - Data: 20/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: JULIANA SAMISTRARO - Data: 21/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JULIANA SAMISTRARO - CPF: 042.844.349-42; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/08/2020

NADIR BAÚ DA SILVA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Juliana C. Samistraro
Secretaria de Saúde Assistência Social e Habitação
Prefeitura de Tangará - SC

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO, NOVOS, ZERO KM
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ENELICE LIDÍA GERLACH - Data: 21/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: MARCIANA GEMO - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ENELICE LIDÍA GERLACH - CPF: 760.948.809-78; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FRAIBURGO-SC, 25/08/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: CLAUDETE GHELLER MATHIAS:50182960978
O tempo: 25-08-2020 07:35:08

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PERITIBA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PERITIBA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PERITIBA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: REGINA INÊS BRAND LAZZARIN - Data: 24/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: REGINA INÊS BRAND LAZZARIN - Data: 24/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): REGINA INÊS BRAND LAZZARIN - CPF: 059.547.489-69; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PERITIBA-SC, 24/08/2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por:
NEUSA KLEIN
MARASCHINI:82505632987
O tempo: 24-08-2020 07:48:13

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
			Valor Total:		**215.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: WERUSKA MAGGI MORAIS BENETTI - Data: 24/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: WERUSKA MAGGI MORAIS BENETTI - Data: 24/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): WERUSKA MAGGI MORAIS BENETTI - CPF: 752.526.949-15; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ABELARDO LUZ -SC, 24/08/2020

SANDRA MARA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LUCIANA MARIA DA COSTA - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: EDIMAR SCAMBARA - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): EDIMAR SCAMBARA - CPF: 066.676.469-79; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAÇADOR-SC, 25/08/2020

SAULO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Órgão Participante

Assinado por: SAULO SPEROTTO:56129300972
O tempo: 2020.09.03 17:13:07 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AOS PROJETOS FUTUROS DA PMCR E SUAS SECRETARIAIS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
				Valor Total:	**675.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA - CPF: 072.696.319-48; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CELSO RAMOS-SC, 25/08/2020

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AMPLIAR FROTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DE DOMICILIO. TFD.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
			Valor Total:		**215.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA - CPF: 423.187.939-72; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LAJEADO GRANDE-SC, 25/08/2020

NOELI JOSÉ DAL MAGRO

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: NOELI JOSE DAL MAGRO:25104608972
O tempo: 25-08-2020 16:40:20

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LONTRAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LONTRAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINIBUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LONTRAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: THAYSA DA ROSA - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: CARLA SCHAUFELBERGER - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RODRIGO NOGUEIRA PALMA - CPF: 043.003.699-09; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LONTRAS-SC, 27/08/2020

Assinado digitalmente por: MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
O tempo: 27-08-2020 14:13:39

MARCIONEI HILLESHEIM

MUNICÍPIO DE LONTRAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. TRANSPORTE ESCOLAR.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: GISELA NARA MARTINS - Data: 25/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: GISELA NARA MARTINS - Data: 25/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): GISELA NARA MARTINS - CPF: 613.251.559-34; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAPINZAL-SC, 25/08/2020

NILVO DORINI

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE MINIBUS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ELCIO MELERE - Data: 26/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ELCIO MELERE - Data: 26/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ELCIO MELERE - CPF: 045.672.099-58; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IBICARÉ-SC, 26/08/2020

GIANFRANCO VOLPATO
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	FUTURA AQUISIÇÃO DE VAN
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ALEX SANDER ZANCHET - Data: 26/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ALEX SANDER ZANCHET - Data: 26/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ALEX SANDER ZANCHET - CPF: 068.152.419-71; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PASSOS MAIA-SC, 26/08/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ANDREY GRANEMANN DOS SANTOS - Data: 26/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ANDREY GRANEMANN DOS SANTOS - Data: 26/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDREY GRANEMANN DOS SANTOS - CPF: 078.890.699-28; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SANTA CECÍLIA-SC, 26/08/2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
O tempo: 26-08-2020 16:37:33

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE DE ALUNOS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
			Valor Total:		**460.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA - Data: 26/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: SUELEN FERREIRA FRANÇA - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA - CPF: 011.755.239-92; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

JOAÇABA-SC, 27/08/2020

DIOCLESIO RAGNINI

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: DIOCLESIO RAGNINI:42395984949
O tempo: 31-08-2020 15:22:49

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: GABRIELA ALBINO UGIONI - Data: 27/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LUAN SOUZA - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DOUGLAS SORATTO - CPF: 946.199.569-53; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

MORRO DA FUMAÇA-SC, 27/08/2020

AGENOR CORAL
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Nerci Von Dentz
Secretaria Municipal de Saúde
e Ação Social
CNPJ: 78.510.112/0001-80

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 27/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ - CPF: 034.415.259-65; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LINDÓIA DO SUL-SC, 27/08/2020

Secretaria Municipal de Saúde
e Ação Social
CNPJ: 78.510.112/0001-80

NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 27/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): KELVIN LUIZ BRUNETTO - CPF: 099.845.199-10; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LINDÓIA DO SUL-SC, 27/08/2020

GENIR LOLI
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES - Data: 27/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES - Data: 27/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES - CPF: 024.957.729-19; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

MATOS COSTA-SC, 27/08/2020

RAUL RIBAS NETO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	TENDO EM VISTA A RENOVAÇÃO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL, TEMOS A NECESSIDADE DE NOVOS VEÍCULOS.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	430.000,00
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
				Valor Total:	**890.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ADEMIR FERRARIN - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ADEMIR FERRARIN - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ADEMIR FERRARIN - CPF: 690.845.059-72; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RIO DAS ANTAS-SC, 28/08/2020

RONALDO DOMINGOS LOSS
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE ITÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE ITÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA MUNICIPALIDADE.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE ITÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: RONEI TREVISOL - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: RONEI TREVISOL - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): NEREO NORBERTO ROSTIROLLA - CPF: 370.098.420-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ITÁ-SC, 28/08/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO

MUNICÍPIO DE ITÁ

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: JAIRO LUIZ SARTORETTO:18265219920
O tempo: 28-08-2020 08:19:45

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IRANI
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IRANI
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	SMS
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IRANI

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Manifestação IRP: RUBIA MAGNABOSCO - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: RUBIA MAGNABOSCO - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RUBIA MAGNABOSCO - CPF: 022.088.039-57; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IRANI-SC, 28/08/2020

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
MUNICÍPIO DE IRANI
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	NECESSIDADE DO MUNICÍPIO
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	430.000,00
13267	2,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	460.000,00
				Valor Total:	**890.000,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI - CPF: 716.268.249-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

NOVA TRENTO-SC, 28/08/2020

SALVIO OSMAR TONINI

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: SALVIO OSMAR TONINI:21706832915
O tempo: 28-08-2020 10:50:06

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: VANDA VALDIRENE BASCHIROTTO - Data: 28/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: VANDA VALDIRENE BASCHIROTTO - Data: 28/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): VALDIRENE BASCHIROTTO - CPF: 032.549.919-58; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ORLEANS-SC, 28/08/2020

MURILO DEBIASI FERRAREIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Órgão Participante

Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde
Portaria 475/2020
Orleans - SC

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIBUS TETO ALTO, NOVOS, ZERO KM, TIPO C E TIPO D, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2020/2020 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
				Valor Total:	**445.000,00**

Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde
Portaria 475/2020
Orleans - SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO NOVO VEICULO PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13267	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	230.000,0000	230.000,00
			Valor Total:		**230.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: ISOLENE BERNADETE HOFFMANN - Data: 31/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: ISOLENE BERNADETE HOFFMANN - Data: 31/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ISOLENE BERNADETE HOFFMANN - CPF: 505.182.089-15; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, 31/08/2020

ERNEI JOSÉ STAHELIN
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Órgão Participante

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal
São Pedro de Alcântara

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 027/2020 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2020

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Minibus Teto Alto, Novos, Zero KM, tipo C e tipo D, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2020 ou superior
Justificativa:	A SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TFD
Validade Ata Registro Preços:	01/10/2020 a 30/09/2021
Prazo de Pagamento:	Em até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Em até 60 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13266	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	215.000,0000	215.000,00
			Valor Total:		**215.000,00**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Manifestação IRP: MARCOS EGER - Data: 31/08/2020

Confirmação da Manifestação IRP: MARCOS EGER - Data: 31/08/2020

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): MARCOS EGER - CPF: 656.680.149-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.
Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RANCHO QUEIMADO -SC, 31/08/2020

MARCOS EGER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Órgão Participante

Assinado digitalmente por: MARCOS EGER:65668014991
O tempo: 31-08-2020 16:36:31

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

DNG 275/2020

São Paulo, 07 de Agosto de 2.020

Ao
Consórcio Interfederativo Santa Catarina
CIN CATARINA/ SC
A/C.: Sr. Renato de Castro C. Coutinho
Telefone: (48) 3380-7879
E-mail: renato@cincatarina.sc.gov.br

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, temos a grata satisfação de submeter a vossa apreciação, proposta de fornecimento de veículos Mercedes - Benz, como segue:

ITEM 01: 01 (UM) VEÍCULO MERCEDES-BENZ - SPRINTER VAN 416, 15+1.
CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Especificação Técnica: Chassi **Mercedes-Benz**, modelo Sprinter 416 CDI, zero quilometro, ano/modelo 2020/2021, na cor branca, com motor diesel (ignição por compressão), tração traseira e rodagem simples para uso em todo terreno e em conformidade com o PROCONVE P-7**; Motor**: Mercedes – Benz modelo OM-651 CDI, Bi-Turbo, 4 cilindros em linha, com 163 CV de potência; **Torque máximo**: 36,4 kgfm; **Freio**: hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados – exclusivo programa eletrônico de estabilidade ESP – assistência ativo de frenagem ABA – Active Brake Assist. – Assistente de Vento Lateral/Assistente de Partida em Rampa/Assistente de Fadiga; **Suspensão**: Dianteira: independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Traseira: tipo rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; **Embreagem e Direção**: Hidráulicas; **Câmbio**: Sincronizado com 6 marchas; **Tanque de Combustível**: 71 litros; **Distancia entre - eixos**: 3.665mm. **Dimensões**: Comp. Total: 5.956mm;

CARACTERISTICAS

Veículo **Mercedes-Benz, modelo Sprinter Van 416, 15+1.**
Ressaltamos que no preço ofertado, encontram-se todos os custos e demais encargos inclusos. Conforme a Resolução do CONTRAN.

MODELO	ANO/MODELO	VALOR TOTAL
Mercedes-Benz, Sprinter Van 416, 15+1	**2020/2021**	R$ 260.000,00

Prazo de Entrega: 120 dias **Condições de Pagamento:** A vista **Validade da Proposta:** 30 dias
Garantia - Os veículos 0km Mercedes-Benz tem garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Contato: Jorge Fernando Zanotto
CNPJ 61.591.459/0001-00/Tel.
Fax: (11) 3933-9007

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São José (Sc) 31 de julho de 2020

Consórcio Cincatarina
A/c Sr. Renato de Castro Carvalho Coutinho

DVA VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rodovia Br 101 – Km 205 – Barreiros – São José – Santa Catarina. inscrita no CNPJ 82 516 949/0001-03 inscrição estadual 250.001.314 submete a apreciação de V.S.as. Proposta para fornecimento de veículos novos da Marca MERCEDES-BENZ, como segue:

PRODUTO OFERTADO:

MODELO: Sprinter 416–Van para transportar 15 + 1 lugares – teto alto - Okm

MARCA: Mercedes-Benz



DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR FINAL
01	**01**	- Veículo a Diesel com 163 Cv – torque de 36.4 - Caixa de câmbio de 06 marchas a frente + ré - Direção elétrica - Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados - Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo) - Assistente Ativo de Frenagem (ABA) - Assistente de Vento Lateral/ Assistente de Partida em Rampa - Assistente de Fadiga	

		DIMENSÕES DO VEÍCULO	
		- - Comprimento Total do veículo.....5.932 mm - Entre eixos.....3.665 mm - Altura do veículo com ar condicionado...2.820 mm - Largura com espelhos....2.345 mm - Vão da Porta Lataral – altura 1.792 mm – largura 1.231 mm - Vão da Porta Traseira – altura 1.818 mm – largura 1.542 mm	R$244.800,

Assistência Técnica:

DVA – VEICULOS LTDA– Concessionária Autorizada

São José – Sc.
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro Barreiros
48 – 3381-2000

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Condições de pagamento	A vista ou através de licitação
Prazo de entrega	**Conforme disponibilidade da fábrica**
Validade da proposta	15 dias

Atenciosamente,

_____
DVA VEÍCULOS LTDA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

DNG 278/2020

São Paulo, 12 de Agosto de 2.020

Ao
Consórcio Interfederativo Santa Catarina
CIN CATARINA/ SC
A/C.: Sr. Renato de Castro C. Coutinho
Telefone: (48) 3380-7879
E-mail: renato@cincatarina.sc.gov.br

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, temos a grata satisfação de submeter a vossa apreciação, proposta de fornecimento de veículos Mercedes - Benz, como segue:

ITEM 1: 01 (UM) VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 17 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA.
CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Especificação Técnica: Chassi **Mercedes-Benz**, modelo Sprinter 516 CDI, zero quilometro, ano/modelo 2020/2021, na cor branca, com motor diesel (ignição por compressão), tração traseira e rodagem dupla para uso em todo terreno e em conformidade com o PROCONVE P-7**; Motor**: Mercedes – Benz modelo OM-651 CDI, Bi-Turbo, 4 cilindros em linha, com 163 CV de potência; **Torque máximo**: 36,4 kgfm; **Freio**:hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados – exclusivo programa eletrônico de estabilidade ESP – assistência ativo de frenagem ABA – Active Brake Assist. – Assistente de Vento Lateral/Assistente de Partida em Rampa/Assistente de Fadiga; **Suspensão**: Dianteira: independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Traseira: tipo rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; **Embreagem e Direção**: Hidráulicas; **Câmbio**: Sincronizado com 6 marchas; **Tanque de Combustível**: 71 litros; **Distancia entre - eixos**: 3.665mm. **Dimensões**: Comp. Total: 5.956mm;

CARACTERISTICAS

Veículo **Mercedes-Benz**, Sprinter **VAN 516** – 17 passageiros + 01 motorista.
Veículo com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Transito. Ressaltamos que no preço ofertado, encontram-se todos os custos e demais encargos inclusos.

MODELO	ANO/MODELO	PREÇO UNIT. + VALOR TOTAL
Sprinter VAN 516 CDI – 17 Passageiros + 1 Motorista	**2020/2021**	**R$ 270.000,00**

Prazo de Entrega: 200 dias **Condições de Pagamento:** A vista **Validade da Proposta:** 30 dias

Garantia - Os veículos 0Km Mercedes-Benz tem garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Jorge Fernando Zanotto
Diretor Financeiro
CNPJ 61.591.459/0001-00/Tel.
Fax: (11) 3933-9007

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São José (Sc) 31 de julho de 2020

Consórcio Cincatarina
A/c Sr. Renato de Castro Carvalho Coutinho

DVA VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rodovia Br 101 – Km 205 – Barreiros – São José – Santa Catarina. inscrita no CNPJ 82 516 949/0001-03 inscrição estadual 250.001.314 submete a apreciação de V.S.as. Proposta para fornecimento de veículos novos da Marca MERCEDES-BENZ, como segue:

PRODUTO OFERTADO:

MODELO: Sprinter 516 –Furgão Van com capacidade de 17 + 1 lugares – rodado traseiro duplo- TRAÇÃO TRASEIRA.

MARCA: Mercedes-Benz



DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR FINAL
01	**01**	- Véiculo a Diesel com 163 Cv de potência com torque 36.4?360 1200 – 2.400 rpm - Caixa de câmbio – 06 marchas a frente + ré - Direção Elétrica - Freio hidráulico a disco em todas rodas , com discos frontais autoventilados - Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo) - Assistente Ativo de Frenagem – (ABA)	
		- Assistente de Vento lateral - Assistente de Partida em rampa - Assistente de Fadiga - DIMENSÕES DO VEÍCULO: - Comprimento total 6.967 mm - Altura com ar condicionado 2.874 mm - Largura com espelhos 2.345 mm - Altura do interior do veículo 1.840 mm - Vão da porta lateral - Altura 1.792 mm – largura 1.146 mm - Vão da porta traseira – Altura 1.818 mm – largura 1.542 mm	R$242.400,

Assistência Técnica:

DVA – VEICULOS LTDA– Concessionária Autorizada

São José – Sc.
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro Barreiros
48 – 3381-2000

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Condições de pagamento	A vista ou através de licitação
Prazo de entrega	**Conforme disponibilidade da fábrica**
Validade da proposta	15 dias

Atenciosamente,

DVA VEÍCULOS LTDA

DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Mercedes-Benz

DVA
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

DVA VEÍCULOS LTDA
Rodovia Br 101 – Km 205
Bairro: Barreiros
CEP 88 110-971 – São José - Sc
Tel: (48) 3381-2000
Fax (48) 3381-2020
Site: www.grupodva.com.br

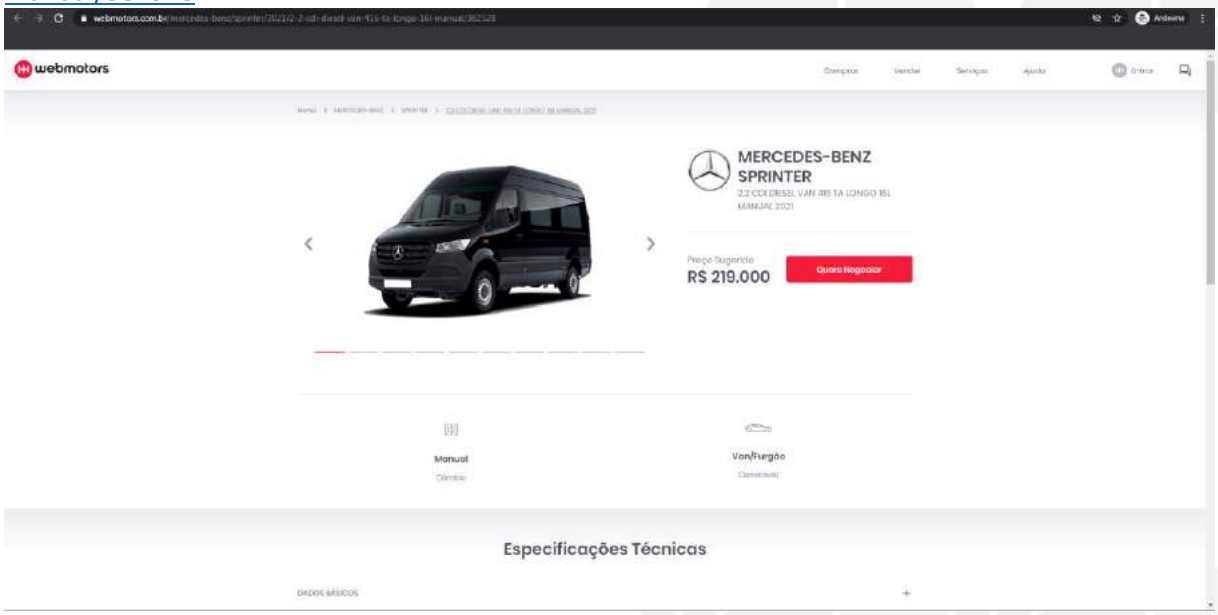
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

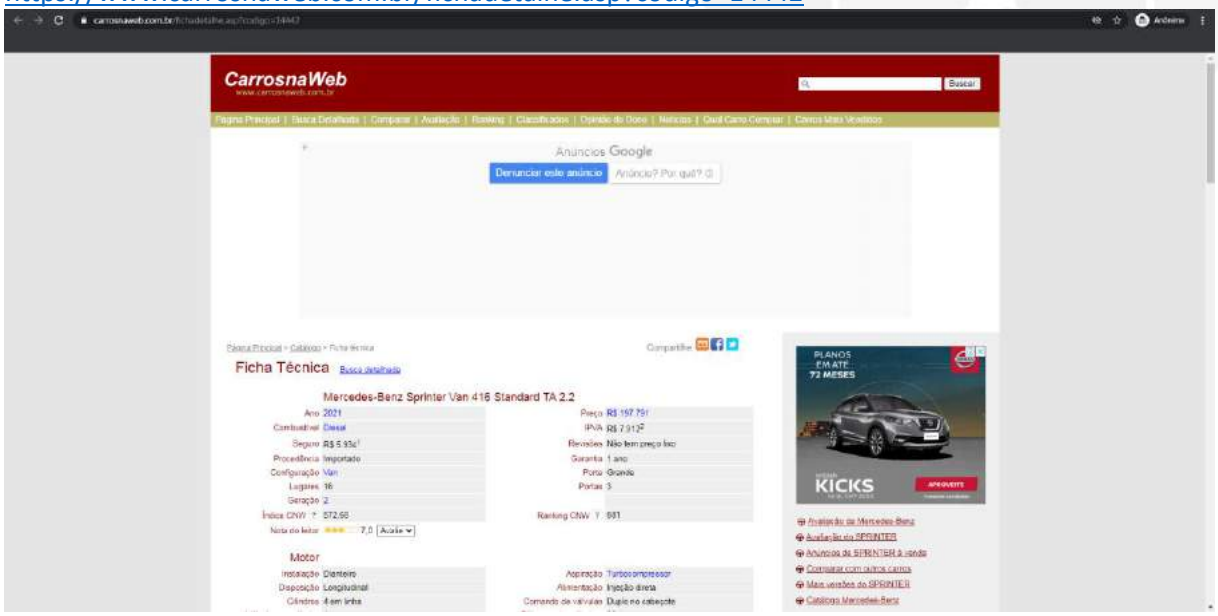
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
CPNJ: 12.075.748/0001-32
Pesquisa de preço realizado via internet de "Vans 15+1 e 17+1" entre os dias 29/07/2020 a 17/08/2020. Dados coletados por Renato de Castro Carvalho Coutinho

CIN_____
https://www.webmotors.com.br/mercedes-benz/sprinter/2021/2-2-cdi-diesel-van-416-ta-longo-16l-manual/382528



https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=14442



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

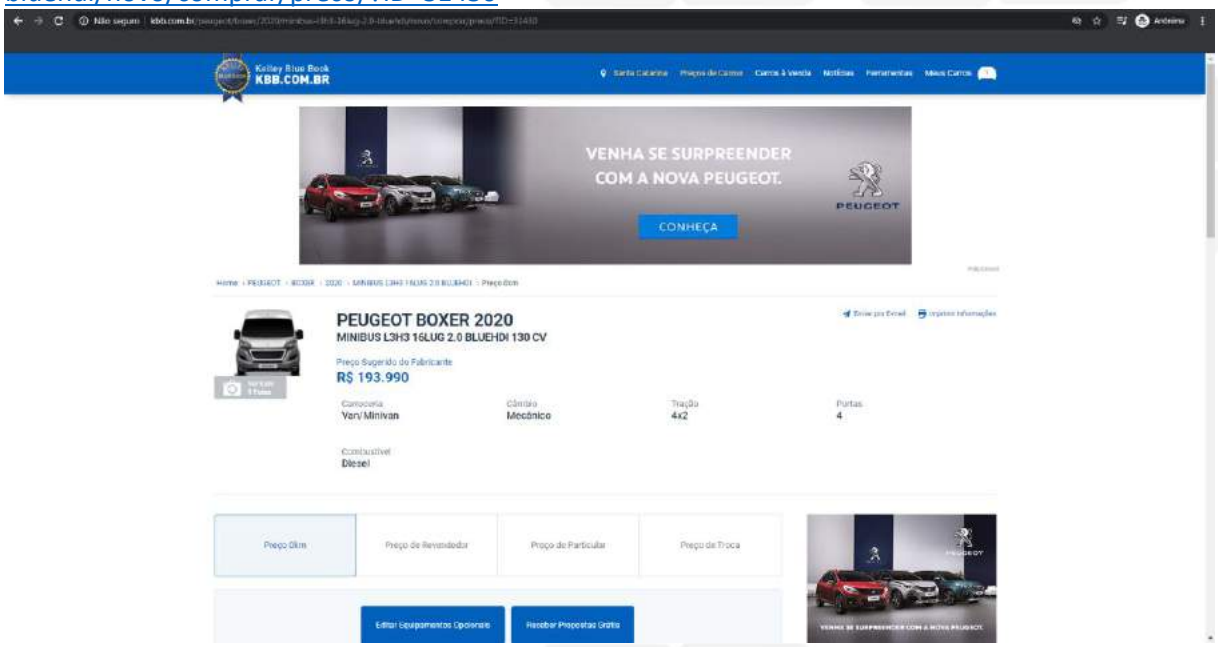
CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

https://ducato.fiat.com.br/



https://www.kbb.com.br/peugeot/boxer/2020/minibus-l3h3-16lug-2.0-bluehdi/novo/comprar/preco/?ID=31430



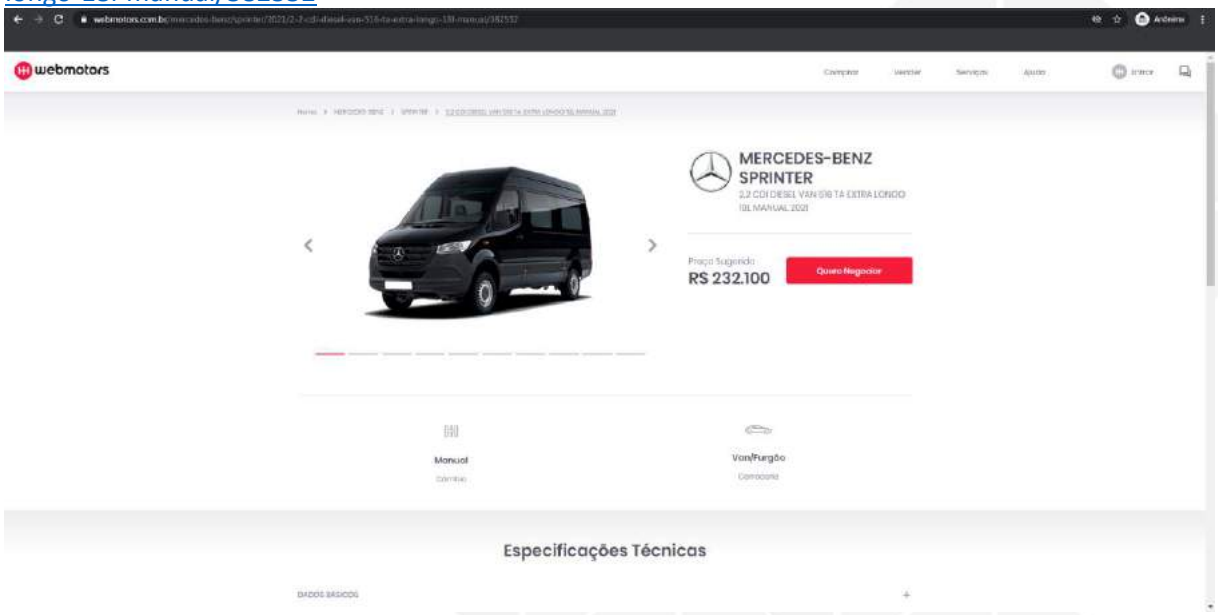
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CIN_____

https://www.webmotors.com.br/mercedes-benz/sprinter/2021/2-2-cdi-diesel-van-516-ta-extra-longo-18l-manual/382532



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

MERCEDES-BENZ SPRINTER

2.2 CDI DIESEL VAN 416 TA LONGO 16L MANUAL 2021

Preço Sugerido

R$ 219.000

Quero Negociar

Manual

Câmbio

Van/Furgão

Carroceria

Especificações Técnicas

DADOS BÁSICOS

Versão	416

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ano de fabricação	2020

MOTOR / DESEMPENHO / CONSUMO

Cilindrada (litros)	2.2
Cilindrada cm³	2143
Disposição dos cilindros	Linha
Número de cilindros	4
Comando de Válvulas	DOHC
Combustível (comercial)	Diesel
Alimentação	Turbo
Intercooler	Sim
Potência (cv/rpm)	163/3800
Torque (kgfm/rpm)	36,4/1200
Velocidade máxima (km/hora)	151
Aceleração 0-100 km/h (segundos)	19
Consumo cidade (km/litro) - Combustível 1	7,6
Consumo estrada (km/litro) - Combustível 1	9,1

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual
Número de marchas	6
Localização do câmbio	Console
Tração	Traseira

FREIOS / SUSPENSÃO / DIREÇÃO

Freios dianteiros	Disco ventilado
Freios traseiros	Disco sólido
Freio de estacionamento	Manual

DIMENSÕES E CAPACIDADES

Comprimento (mm)	5910
Largura (mm)	1993
Altura (mm)	2860

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Capacidade tanque de combustível (litros)	
Capacidade do porta-malas (litros)	200
Peso líquido em ordem de marcha (kg)	2400

SEGURANÇA

Freios ABS - com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)	Sim
Freios ABS - com BAS (Sistema Auxiliar de Frenagem)	Sim
Controle de estabilidade - ESP	Sim
Quantidade de airbags	3
Airbags do motorista - frontal	Sim
Airbags do passageiro - frontal	Sim

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ventilação - Tipo	Com ar quente
Ar condicionado - Nº de zonas	1
Ar condicionado - com display digital	Sim
Vidros dianteiros com acionamento elétrico	Convencional
Espelhos retrovisores externos - Ajuste	Elétrico
Espelhos retrovisores externos - com desembaçador	Sim
Velocímetro	Analógico
Conta-giros	Analógico
Espelho retrovisor interno - com ajuste manual	Sim

VISIBILIDADE / ILUMINAÇÃO

Para-brisa - degradê	Sim
Vidro traseiro - com desembaçador	Sim
Faróis - com luz diurna (DRL)	Sim
Faróis - com lâmpadas halógenas	Sim
Faróis auxiliares - de neblina	dianteiro

TECNOLOGIA / CONECTIVIDADE

Sistema de áudio - Tipo	Multifunções
Bluetooth	Conexão com celular

ASSENTOS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Número de lugares	**16**
Configuração	**3-3-3-3-4**
Tipo dos bancos - Tipo	**Convencional**
Material principal dos bancos	**Tecido**
Material parcial dos bancos	**Tecido**

RODAS E PNEUS

Tipo de roda - Tipo de roda	**Aço**
Dianteira - Aro (pol.)	**16**
Dianteira - Pneus (largura/perfil/aro)	**225/75**
Traseira - Aro (pol.)	**16**
Traseira - Pneus (largura/perfil)	**225/75**

Confira as opiniões dos donos desta versão

Seja o primeiro a avaliar!

Envie sua opinião e ajude milhares de pessoas que buscam esse modelo diariamente

Enviar minha opinião

© 1995-2020 Webmotors S.A. Todos os direitos reservados.

Uma empresa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CarrosnaWeb
www.carrosnaweb.com.br

Anúncios Google
Denunciar este anúncio | Anúncio? Por quê?

Compartilhe:

Ficha Técnica

Busca detalhada

Mercedes-Benz Sprinter Van 416 Standard TA 2.2

Ano	2021	Preço	R$ 197.791
Combustível	Diesel	IPVA	R$ 7.912[2]
Seguro	R$ 5.934[1]	Revisões	Não tem preço fixo
Procedência	Importado	Garantia	1 ano
Configuração	Van	Porte	Grande
Lugares	16	Portas	3
Geração	2		
Índice CNW ?	572,68	Ranking CNW ?	877

Motor

Instalação	Dianteiro	Aspiração	Turbocompressor
Disposição	Longitudinal	Alimentação	Injeção direta
Cilindros	4 em linha	Comando de válvulas	Duplo no cabeçote
Válvulas por cilindro	4	Diâmetro dos cilindros	83 mm
Razão de compressão	Não informada	Curso dos pistões	99 mm
Cilindrada	2143 cm^3	Potência máxima	163 cv a 3800 rpm
Código do motor	OM651	Torque máximo	36,4 kgfm a 1200 rpm
Peso/potência	14,72 kg/cv	Torque específico	16,99 kgfm/litro
Peso/torque	65,93 kg/kgfm	Potência específica	76,06 cv/litro

Transmissão

Tração	Traseira	Câmbio	Manual de 6 marchas
Código do câmbio	ZF 6S 480	Acoplamento	Embreagem monodisco a seco

Suspensão

Dianteira	Independente, braços sobrepostos	Elemento elástico	Feixe de molas semielípticas
Traseira	Eixo rígido	Elemento elástico	Feixe de molas semielípticas

Freios

Dianteiros	Disco ventilado	Traseiros	Disco sólido

Direção

Assistência	Elétrica	Diâmetro mínimo de giro	Não informado

Pneus

Dianteiros	225/75 R16	Altura do flanco	168,75 mm
Traseiros	225/75 R16	Altura do flanco	168,75 mm

Dimensões

Comprimento	5910 mm	Largura	1993 mm
Distância entre-eixos	3665 mm	Altura	2860 mm
Porta-malas	200 litros	Tanque de combustível	75 litros
Peso	2400 kg	Carga útil	1480 kg

Desempenho

Anúncios
Denunciar e
Anúncio? P
Avaliação da Mercede
Avaliação do SPRINTE
Anúncios de SPRINTE
Comparar com outros
Mais versões do SPRI
Catálogo Mercedes-Be
Opinião do Dono
Notícias do SPRINTER
Concessionárias Merc
Vídeos do SPRINTER
Anúncios
Denunciar e
Anúncio? P
COMPARATIVOS



MB Sprinter v



Fiat Ducato v

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Velocidade máxima 155 km/h

Aceleração 0-100 km/h 18 s

Consumo

Urbano 9,7 km/l

Rodoviário 10,5 km/l

Autonomia

Urbana 727,5 km

Rodoviária 787,5 km

Equipamentos

Segurança

- ✅ Freios ABS
- ⚠ Câmera traseira para manobras
- ✅ Controle de estabilidade
- ✅ Faróis de neblina
- ✅ Travamento central das portas
- ✅ Desembaçador do vidro traseiro
- ✅ Assistente de partida em rampa
- ⚠ Frenagem automática de emergência
- ⚠ Airbags frontais
- ✅ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ✅ Controle de tração
- ⚠ Limpador e lavador do vidro traseiro
- ✅ Luzes de condução diurna
- ⚠ Alerta de colisão frontal
- ⚠ Indicador de fadiga

Conforto

- ⚠ Ar-condicionado
- ⚠ Ar quente
- ✅ Banco do motorista com ajuste de altura
- ✅ Ajuste do volante em profundidade
- ⚠ Controle automático de velocidade
- ⚠ Rodas de liga leve
- ✅ Zonas de ar-condicionado: 1
- ✅ Direção assistida
- ✅ Ajuste do volante em altura
- ⚠ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ✅ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ✅ Chave presencial

Infotenimento

- ✅ Rádio
- ✅ Conexão USB
- ✅ Volante multifuncional
- ✅ Conta-giros
- ✅ Indicador de temperatura externa
- ✅ Leitor de cartão de memória
- ✅ CD player
- ✅ Conexão Bluetooth
- ✅ Computador de bordo
- ✅ Termômetro da água do motor
- ⚠ Espelhamento da tela do celular

Legenda: ✅ Equipamento de série ⚠ Equipamento opcional

Fotos



ÚLTIMAS
Che Trai inte visu
Nov seg tem
Por Tur de I
Min do . GP
Anúncios
Denunciar e
Anúncio? R
OFERTAS RE
Me Va 20 R$
Me Va 20 R$
Re Mi 20 R$
Re Mi 20 R$
Me Va 20 R$

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344





Fia
Mi
20
R$

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
[1] Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.
[2] Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

Tweet Like 0

Anúncios Googl
Denunciar este anún
Anúncio? Por quê?

Anúncios Googl
Denunciar este anún
Anúncio? Por quê?

Voltar Topo

Página Principal | Mapa do site | Sobre o site | Privacidade | Termos de uso | Mobile | Fale Conosco

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

PUBLICIDADE



Ver tudo
1 Fotos

PEUGEOT BOXER 2020

MINIBUS L3H3 16LUG 2.0 BLUEHDI 130 CV

Enviar por E-mail Imprimir Informações

Preço Sugerido do Fabricante

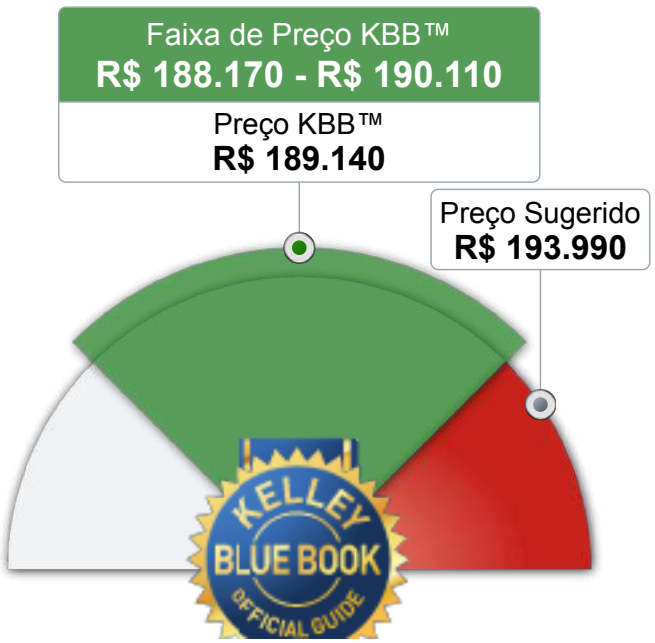
R$ 193.990

Carroceria	Câmbio	Tração	Portas
Van/Minivan	Mecânico	4x2	4

Combustível
Diesel

Preço 0km | Preço de Revendedor | Preço de Particular | Preço de Troca

Editar Equipamentos Opcionais Receber Propostas Grátis





PUBLICIDADE

Talvez você goste também destes modelos


2020
IVECO DAILY MINIBUS


2020
FIAT DUCATO MINIBUS


2020
MERCEDES-BENZ SPRINTER 416-CDI

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Definições de Preço

Condição: Bom
Valor fornecido em 17/08/2020 para Santa Catarina

VITRINE DE SERVIÇOS

Aproveite os serviços que nossos parceiros tem para você

PUBLICIDADE

Preço Estimado e Pagamento Mensal

Preço Praticado	**R$ 189.140**
Opcionais (com desconto) Alterar	**R$ 0**
Preço KBB™	**R$ 189.140**
IPVA*	**R$ 3.783**
Primeiro Emplacamento	**R$ 341**
DPVAT (Seguro obrigatório)*	**R$ 12**
Custos de Transporte e Administrativos	**R$ 250**
Preço KBB™ Chave-na-mão	**R$ 193.526**

*Valor do IPVA e DPVAT anual. Caso você adquira este veículo ao longo do ano o valor será cobrado proporcionalmente ao mês de aquisição

Estoque PEUGEOT na sua região. Powered by icarros

2013 R$ 65.900
Peugeot Boxer Boxer Furgao 2.3 HDI Longo 350 Teto Elevado
Ver detalhe | Falar com o vendedor

2020 R$ 57.500
Peugeot 208 208 1.2 Allure
Ver detalhe | Falar com o vendedor

2020
Peugeot 2008 2008 1.6 Allure (Aut)
Ver detalhe | Fala ver

© 2019 Kelley Blue Book Co., Inc. Todos os direitos reservados. Valores e preços são opiniões da Kelley Blue Book. O preço real dos veículos pode variar. A informação de valor e preço exibidos para um veículo específico é baseada em dados, como especificações, quilometragem e condições do veículo, fornecidos por quem faz a pesquisa. A Kelley Blue Book não assume responsabilidades por quaisquer erros ou omissões. Kelley Blue Book nada mais é do que uma anunciante de veículos. A Kelley Blue Book não: a) participa da transação de compra e venda, a qual está sob exclusiva responsabilidade dos usuários nela envolvidos; b) audita ou edita a informação fornecida pelos usuários; ou c) garante a qualidade ou origem dos veículos anunciados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

© 1995–2020 Kelley Blue Book Co.®, Inc. Todos os direitos reservados.

Produzido por Janela Digital

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

MERCEDES-BENZ SPRINTER

2.2 CDI DIESEL VAN 516 TA EXTRA LONGO 18L MANUAL 2021

Preço Sugerido

R$ 232.100

Quero Negociar

Manual
Câmbio

Van/Furgão
Carroceria

Especificações Técnicas

DADOS BÁSICOS −

Versão	516

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Ano de fabricação	2020

MOTOR / DESEMPENHO / CONSUMO

Cilindrada (litros)	2.2
Cilindrada cm³	2143
Disposição dos cilindros	Linha
Número de cilindros	4
Comando de Válvulas	DOHC
Combustível (comercial)	Diesel
Alimentação	Turbo
Intercooler	Sim
Potência (cv/rpm)	163/3800
Torque (kgfm/rpm)	36,4/1200
Velocidade máxima (km/hora)	155
Aceleração 0-100 km/h (segundos)	18
Consumo cidade (km/litro) - Combustível 1	7,6
Consumo estrada (km/litro) - Combustível 1	9,1

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual
Número de marchas	6
Localização do câmbio	Console
Tração	Traseira

FREIOS / SUSPENSÃO / DIREÇÃO

Freios dianteiros	Disco ventilado
Freios traseiros	Disco sólido
Freio de estacionamento	Manual

DIMENSÕES E CAPACIDADES

Comprimento (mm)	6945
Largura (mm)	2426
Altura (mm)	2860

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

e-DOC F3663344
Proc 7382/2021-e

Capacidade tanque de combustível (litros)	
Peso líquido em ordem de marcha (kg)	5000

SEGURANÇA

Freios ABS - com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)	Sim
Freios ABS - com BAS (Sistema Auxiliar de Frenagem)	Sim
Controle de estabilidade - ESP	Sim
Controle de tração - TCS	Sim
Airbags do motorista - frontal	Sim
Airbags do passageiro - frontal	Sim

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ventilação - Tipo	Com ar quente
Ar condicionado - Nº de zonas	1
Ar condicionado - com display digital	Sim
Trava/Abertura elétrica das portas - com controle remoto	Sim
Vidros dianteiros com acionamento elétrico	Convencional
Espelhos retrovisores externos - Ajuste	Elétrico
Espelhos retrovisores externos - com desembaçador	Sim
Velocímetro	Analógico
Conta-giros	Analógico
Hodômetro - Parcial	Sim
Espelho retrovisor interno - com ajuste manual	Sim

VISIBILIDADE / ILUMINAÇÃO

Para-brisa - degradê	Sim
Faróis - com luz diurna (DRL)	Sim
Faróis - com lâmpadas halógenas	Sim
Faróis auxiliares - de neblina	dianteiro

TECNOLOGIA / CONECTIVIDADE

Sistema de áudio - Tipo	Multifunções
Bluetooth	Conexão com celular

ASSENTOS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Número de lugares	18
Configuração	3-2-3-3-3-3-4
Tipo dos bancos - Tipo	Convencional
Material principal dos bancos	Tecido
Material parcial dos bancos	Tecido
Banco do passageiro - reclinável	Sim
Banco traseiro - reclinável	Sim

RODAS E PNEUS

Tipo de roda - Tipo de roda	Aço
Dianteira - Aro (pol.)	16
Dianteira - Pneus (largura/perfil/aro)	225/75
Traseira - Aro (pol.)	16
Traseira - Pneus (largura/perfil)	225/75

Confira as opiniões dos donos desta versão

Seja o primeiro a avaliar!

Envie sua opinião e ajude milhares de pessoas que buscam esse modelo diariamente

Enviar minha opinião

© 1995-2020 Webmotors S.A. Todos os direitos reservados.

Uma empresa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 17621/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 08/09/2020 até às 09:00 horas do dia 21/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 21/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 21/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA
ENDEREÇO: na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou nadia@cincatarina.sc.gov.br
Telefone: (48) 3380-1620

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Unidade	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266). **----------Informações Complementares----------** *Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 416 CDI 2.2L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L.* *Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.* Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
2	Unidade	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267). **----------Informações Complementares----------** *Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 516 CDI 2.2L e Iveco Daily 3L.*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

		Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

A Folha de Dados com o texto descritivo completo de cada item consta do Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

1.2. Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior, ressalvadas as disposições do subitem 1.2.1.

1.2.1. Para os Itens 1 e 2, caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação superior, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2020.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.5. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6. O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta Licitação compartilhada.

1.7. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de pessoas ou pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses veículos devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

1.8. O órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não fazem parte do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 0022/2020, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina** – **CINCATARINA** e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1. **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2. **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2. Entes da Federação consorciados: são os Entes da Federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN).

2.3. Entes da Federação referendados: são os Municípios Consorciados ou Entes da Federação que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo, por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

2.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que, não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARIA e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à Ata de Registro de Preços.

2.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou tenham participado do Certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4.3. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.4.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública da utilização da Ata de Registro de Preços.

2.4.4. O estudo de que trata o item 2.4.3, após aprovação pelo Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de Preços, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.4.5. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

2.4.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

2.4.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.4.9. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.4.10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública dos Entes da Federação a adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA.

3. DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1. Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTE EDITAL**, a fim de que o CINCATARINA possa, antes de adjudicar o Objeto, assegurar-se que o Objeto proposto pela Licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no Edital. Destaca-se que não será exigida amostra física dos itens, somente documental.

3.2. A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do Objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo e da transformação (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA.

3.2.1. As amostras também devem ser apresentadas por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado.

3.2.2. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação.

3.2.3. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

3.2.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.

3.2.5. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital.

3.2.6. Não serão aceitos veículos com Ano/Modelo inferior a 2020/2021, ressalvados os casos previstos no item 1.2.1 deste Edital.

3.2.7. A amostra será analisada e, caso atenda as características/especificações previstas no Edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.8. A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, que deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.2.9. O(a) Pregoeiro(a) enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.2.10. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do Certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das Licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.

3.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4. Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**

3.3.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4. Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.5. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.6. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.7. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.8. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

3.9. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar, com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou CINCATARINA não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

4.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são os 295 municípios do Estado de Santa Catarina.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

7.6. A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. coordenar o processo licitatório;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III. conduzir a sessão pública na *internet*;
IV. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V. dirigir a etapa de lances;
VI. verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do Certame;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

IX. adjudicar o Objeto, quando não houver recurso;
X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

8.7. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9. O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13. A Licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

8.14. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.

8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da Licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.

9.3. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

9.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.24. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

NA PROPOSTA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

I. o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), os números do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e *e-mail*;

II. folhas devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III. nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação;

IV. o prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

V. discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI. discriminação do prazo de validade da Ata, de **12 (doze) meses**;

VII. discriminação do prazo de entrega dos produtos, que é **de até 60 (sessenta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante através de sistema sob o controle do Órgão Gerenciador**;

VIII. especificação de marca/modelo/versão completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no **item 1.1** deste Edital;

IX. valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o Contratante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II. procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III. declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**);
Obs.: *Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva comprovando essa condição*;

IV. a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21**;**

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**;

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n°. 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;

d) esta Certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida, para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

V. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI. certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

IX. prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de regularidade do FGTS - CRF);

X. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Será de responsabilidade da Licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. fornecer o Objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

II. fornecer o Objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou por período maior;

IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

V. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;

VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;

VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

IX. o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

XII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

XIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o **dia 16/09/2020 (quarta-feira), às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. *Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações* da Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).

15.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

15.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

16.1.1. Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, Órgão Gerenciador/Órgão Participante(n) e Fornecedor, entendendo "n" como o número total de Órgãos Participantes, conforme **ANEXO VII**.

16.1.2. Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO VI**.

16.2. O Fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. As demais ocorrências de convocação do Fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços terão as mesmas condições do item 16.2 deste Edital, após notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4. A Licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5. Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Excetuados os Fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todas as demais Licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

16.6.1. Os Fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de Anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das Razões de Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1. *Será admitida Razões de Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Sede do CINCATARINA* (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).

18.2. Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) Vencedora(s) no **ITEM respectivo**, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

18.3. O(s) Recurso(s), porventura, interposto(s) não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4. Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

18.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **03 (três) dias**, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

18.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação as contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V. transcorridos **30 (trinta) dias do prazo** de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.7. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, pelo prazo de **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiverem presentes razões de interesse público;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VII. não utilizar Recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do Fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2020 e seguintes.

21.1.1. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos veículos, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

23.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Pública, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CINCATARINA, www.cincatarina.sc.gov.br.

23.6. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7. O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

23.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com a Licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou à prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 005, de 03 de janeiro de 2020.

23.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

I.	ANEXO I	–	Modelo de Proposta de Preços;
II.	ANEXO II	–	Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
III.	ANEXO III	–	Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
IV.	ANEXO IV	–	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
V.	ANEXO V	–	Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
VI.	ANEXO VI	–	Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
VII.	ANEXO VII	–	Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII.	ANEXO VIII	–	Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO
Deverá ser cotado preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ VERSÃO	ANO E MODELO DE FRABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	80	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).				
2	80	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).				
						TOTAL R$	

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da LC Federal n° 123/06.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO V

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.532.003/0001-20, com sede na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, SANDRA MARA DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.407.443/0001-18, com sede na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ :

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, com sede na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, MURILO DEBIASI FERRAREIS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCOS EGER:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) GESTORA DE SAÚDE, JESSICA PAULA PINSSETTA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.9. MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, na cidade de AGROLÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, URBANO JOSE DALCANALE:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00

1.10. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SAULO SPEROTTO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.11. MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NILVO DORINI:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

Item/Quantidade: 2/1,00

1.12. MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, na cidade de CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/2,00

1.13. MUNICÍPIO DE DONA EMMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, na cidade de DONA EMMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERCI BARP:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.14. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL , CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.15. MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, na cidade de FREI ROGÉRIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR DA SILVA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.16. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.17. MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO VOLPATO:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.18. MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.19. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIRO LUIZ SARTORETTO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.20. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIOCLESIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 2/2,00

1.21. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.22. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NOELI JOSÉ DAL MAGRO:

Item/Quantidade: 1/1,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1.23. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00

1.24. MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GENIR LOLI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.25. MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.665/0001-33, com sede na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.26. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAUL RIBAS NETO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.27. MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, na cidade de MORRO DA FUMAÇA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGENOR CORAL:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.28. MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) CHEFE DE GABINETE, SALVIO OSMAR TONINI:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00

1.29. MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEOMAR ROBERTO LISTONI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.30. MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, na cidade de PERITIBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NEUSA KLEIN MARASCHINI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.31. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.32. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RONALDO DOMINGOS LOSS:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00

1.33. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARILDO DOMINGOS FELIPPI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1.34. MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00

1.35. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.36. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, VALQUIRIA SCHWARZ:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.37. MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, na cidade de SÃO BONIFÁCIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA CARVALHO:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.38. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.101/0001-09, com sede na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ERNEI JOSÉ STAHELIN:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.39. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR BAÚ DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.40. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI JOSE GALESKI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	80	UNIDADE	Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).
2	80	UNIDADE	Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração a sua efetivação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 17621/2020-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC..../2020

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os (as) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero Km, para uso dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1.2. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4. Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**

3.1.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

3.4. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.5. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.6. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

3.7. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

V. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;

VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;

VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

IX. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

XII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

XIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;

IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.2. O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

8.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiverem presentes razões de interesse público;
V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 17621/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **... de ..... de 2020 ao dia ... de ..... de 2021.**

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
	Total Global (R$)	

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 17621/2020-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT20CIN....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o(a) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo(a) ..... doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22 de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero Km, para uso dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4. Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**

3.1.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

3.4. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.5. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.6. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

3.7. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

XIV. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
XV. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
XVI. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
XVII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
XVIII. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
XIX. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
XX. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
XXI. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
XXII. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XXIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XXIV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
XXV. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XXVI. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

VII. advertência;
VIII. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
IX. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
X. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
XI. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
XII. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

IV. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
V. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
VI. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

III. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
IV. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

VIII. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
IX. não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
X. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
XI. tiverem presentes razões de interesse público;
XII. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XIII. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
XIV. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

III. por razão de interesse público; ou
IV. a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 17621/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 00372020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **... de .... de 2020 ao dia ... de ..... de 2021.**

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/VERSÃO E ANO/MODELO DE FRABRICAÇÃO	VLR UNIT. R$
..	..	..	..	..	..

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....;.....;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../...../ 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)

As Folhas de Dados presentes nesse Anexo têm por objetivo descrever os veículos que possam atender às necessidades da Administração Pública.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispender de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Com relação aos itens exigidos nas Folhas de Dados, algumas importantes distinções são aqui estabelecidas:

- **itens de série:** são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);
- **opcionais de fábrica:** são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN13266

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3660 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2500 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1.11.3. Conexão Bluetooth;
1.11.4. Computador de bordo;
1.11.5. Tacógrafo digital.
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;
1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.
2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA
3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.
3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.
3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.
3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO
4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;
4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO
5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS
6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.
6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

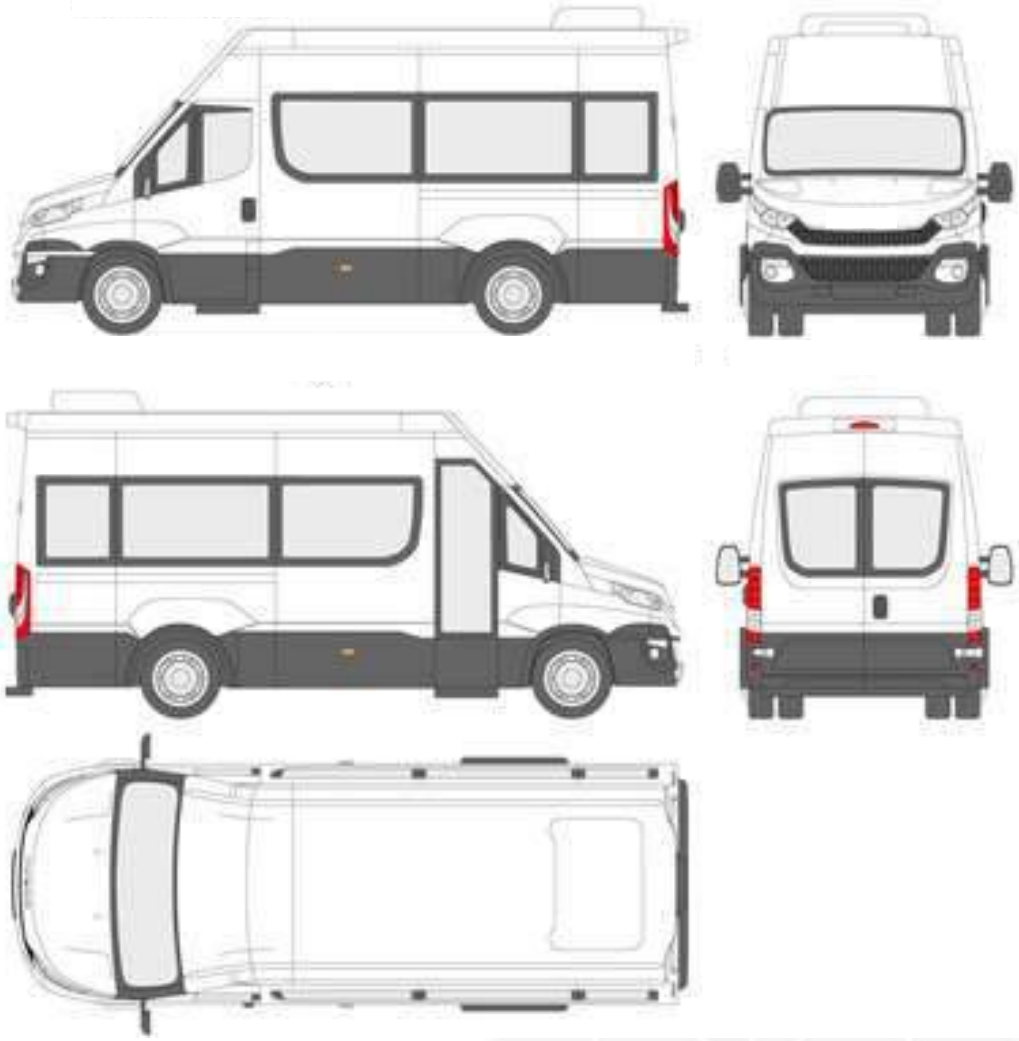


Imagem meramente ilustrativa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN13267

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

1.4.3. Largura mínima:1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

1.11.3. Conexão Bluetooth;
1.11.4. Computador de bordo;
1.11.5. Tacógrafo digital.
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;
1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.
2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA
3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.
3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.
3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.
3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO
4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;
4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO
5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS
6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.
6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

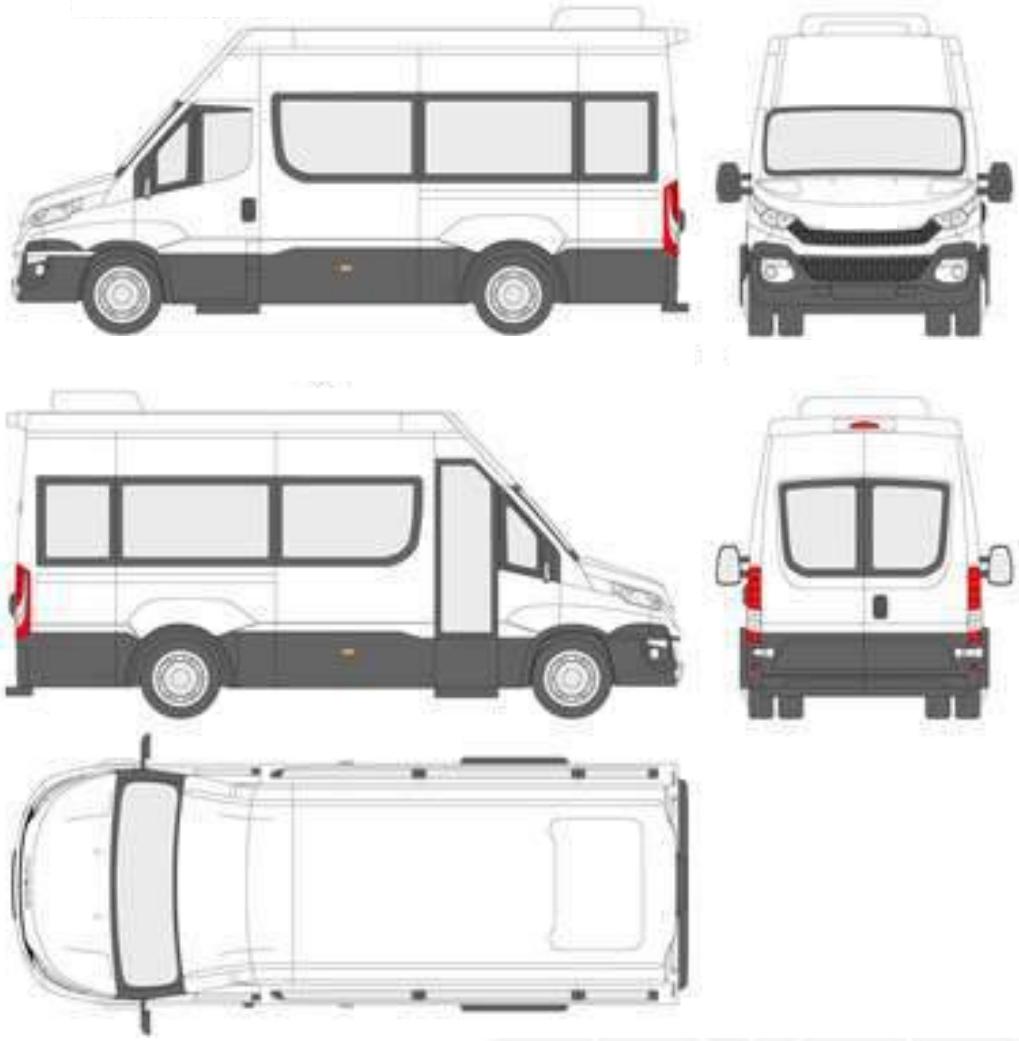


Imagem meramente ilustrativa

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F3663344

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 017621/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC017621/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, ITUPORANGA-SC CEP: 88400000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.407.443/0001-18, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. JOSÉ CARLOS DE FARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ ; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, ORLEANS-SC CEP: 88870-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.230.443/0001-67, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Sr. MURILO DEBIASI FERRAREIS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARCOS EGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, AGROLÂNDIA-SC CEP: 88.420 -000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. URBANO JOSE DALCANALE; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE DONA EMMA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, DONA EMMA-SC CEP: 89.155-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERCI BARP; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, GUATAMBÚ-SC CEP: 89.817-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.990.206/0001-12, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. SILVESTRE FAVARO; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE ITÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, ITÁ-SC CEP: 89760-000

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 974A22B0

inscrito no CNPJ sob nº. 83.024.240/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIRO LUIZ SARTORETTO; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GENIR LOLI; MUNICÍPIO DE LONTRAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, LONTRAS-SC CEP: 89.182-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARCIONEI HILLESHEIM; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, MORRO DA FUMAÇA-SC CEP: 88.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.000.323/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AGENOR CORAL; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88.270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE Sr. SALVIO OSMAR TONINI; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PERITIBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, PERITIBA-SC CEP: 89.750-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.085/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. NEUSA KLEIN MARASCHINI; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, RIO DOS CEDROS-SC CEP: 89.121-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI; MUNICÍPIO DE SALETE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, SALETE-SC CEP: 89.196-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICPAL EM EXERCÍCIO Sr. ADROALDO BROCARDO; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC CEP: 88.125-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: INGA CAMINHOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, S/N - BARRACAO, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada PELO SEU PROCURADOR, Sr. ALBERTO JOSÉ GIARETTA; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590 - SANTO ANTONIO, SETE LAGOAS -MG CEP: 35.702-075, inscrita no CNPJ sob o nº 20.538.689/0001-10, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRATIVO, Sr. LUCIANO MIRANDA CHAGAS, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 974A22B0

21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.
2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 - Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 - Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias.**
3.1.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
3.5 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
3.6 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
3.7 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 974A22B0

ainda:
I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
III. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
VI. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 974A22B0

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" n° 017621/2020 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0037/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16/10/2020 à 15/10/2021**.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 974A22B0

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 188.000,00	R$ 15.040.000,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R$ 211.790,00	R$ 16.943.200,00
					Total Global (R$):	31.983.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
INGA CAMINHOES LTDA	2	R$ 16.943.200,00
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	R$ 15.040.000,00
	Total Global (R$):	31.983.200,00

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 974A22B0

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 7382/2021-e
Pregão Eletrônico nº 0037/2020
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC017621/2020

MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: INGA CAMINHÕES LTDA

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 16/10/2020 a 15/10/2021

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º, do art. 31, da Resolução nº 0022, de 12 de março de 2020, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Alpestre, RS, no processo administrativo eletrônico nº 7382/2021-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC017621/2020, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis,** contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Alpestre, RS (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis, SC., 20 de maio de 2021.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO 17 + 1 LUGARES, TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL LONGO TETO ALTO 2020/2021	01 unidades	R$ 211.790,00

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Data: 20/05/21

Assinatura do Responsável

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E6C61BD

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	7382/2021-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE ALPESTRE – RS**
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC017621/2020
Referência:	e-PAL 17621/2020-e, PE 0037/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC022226/2020 (eDOC 4E6C61BD), para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO 17 + 1 LUGARES, TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL LONGO TETO ALTO 2020/2021	INGÁ CAMINHÕES LTDA	01 unidades	R$ 211.790,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 02 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC017621/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17621/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0037/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 7382/2021-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Alpestre - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 21 de maio de 2.021.

Eloi Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 575762E7